SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco, 26 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVIII | Nº 4231

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA

BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

PROCURADORIA AUTARQUICA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIFICO E DOU FÉ que, os Municípios abaixo, consorciados ao COMAGSUL, estão inadimplentes quanto ao pagamento do **Rateio Administrativo do Exercício Financeiro de 2021**, sendo os mesmos cientificados da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizado o contraditório e a ampla defesa, contudo, os Entes notificados deixaram transcorrer o referido prazo sem qualquer manifestação.

Município de **Barra de Guabiraba –** Processo Administrativo nº 001/2026
R$ 52.667,40 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);

Município de **Belém de Maria –** Processo Administrativo nº 002/2026
R$ 50.836,34 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos);

Município de **Cachoeirinha –** Processo Administrativo nº 003/2026
R$ 57.586,01 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e um centavos);

Município de **Camocim de São Félix –** Processo Administrativo nº 004/2026
R$ 56.249,18 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais, dezoito centavos);

Município de **Catende –** Processo Administrativo nº 005/2026
R$ 75.762,30 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos);

Município de **Jurema –** Processo Administrativo nº 006/2026
R$ 53.501,80 (cinquenta e três mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos);

Município de **Lajedo –** Processo Administrativo nº 007/2026
R$ 73.752,52 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

Município de **Maraial –** Processo Administrativo nº 008/2026
R$ 50.385,55 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

Município de **Quipapá –** Processo Administrativo nº 009/2026
R$ 14.784,79 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos);

Município de **São Benedito do Sul –** Processo Administrativo nº 010/2026
R$ 21.645,40 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); e,

Município de **Tacaimbó –** Processo Administrativo nº 011/2026
R$ 51.546,94 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Desse modo, por força da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, conferido a ampla defesa e o contraditório, ***o referido débito será inscrito em Dívida Ativa***, com respaldo na Lei Federal nº 6.830/80.

Publique-se.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina (PE).
Em, 25 de novembro de 2026.

LUANA MARTINS VITAL
Secretária CPAT

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:4FFB85C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL
DE PERNAMBUCO - CODEAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 – Pregão Eletrônico Nº 03/2026 - Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de impressora; tablet, computador e notebook e sistema de backup de arquivos e documentos; câmeras com monitoramento viário e identificação de placa; e sistema de software que permita o registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do AIT, para atender às demandas dos municípios consorciados à CODEAM – Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco. Data da Sessão: 07/12/2026 às 10:00h. Valor Global R$ 132.981.201,96. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: https://www.selcorp.com.br/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Rua Capitão Pedro Rodrigues, Nº 920, Brasília, Garanhuns/PE, Fone: (87) 991821865, e-mail: codeamcc7@gmail.com**.** Garanhuns/PE, 24/11/2026. **RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO – Pregoeiro.**

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:C89033B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO AO PAD - 259/2026

RATIFICO o procedimento **de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO Nº 006/2025, CUJO GERENCIADOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RECIFE – PE, E CUJO OBJETO É "A CONTRATAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA CADEIRAS, ENGLOBANDO: LONGARINAS, CADEIRAS FIXAS, CADEIRAS GIRATÓRIAS, POLTRONAS, SOFÁS, CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS E PARA AUDITÓRIO COM ENTREGA E MONTAGEM, EM 3 (TRÊS) LOTES, TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) ITENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS",** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração de Abreu e Lima/PE**, que transcorreu por meio do PAD nº 259/2026, no valor total de R$ 10.762,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)** e autorizo a contratação da empresa **MBARROS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (CNPJ nº 27.653.340/0001-78).**

Abreu e Lima, 11 de novembro de 2026.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:196E7FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 192/2026

CONTRATO Nº 192/2026. Origem: Processo Administrativo de adesão a Ata de Registro de Preços n° 131/2026, oriundo do Processo n.° 006/2025-GC-SEPLAG-0004 da Secretaria de Saúde do Municipio de Recife/PE, **que transcorreu por meio do PAD n° 259/2026 (PMAL). Contratada**: MBARROS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.653.340/0001-78. **Objeto**: Constitui objeto deste contrato com validade de 12 (doze) meses, a aquisição de cadeiras, englobando: longarinas, cadeiras fixas, cadeiras giratórias, poltronas, sofás, cadeiras universitárias e para auditório com entrega e montagem, em 3 (três) lotes, totalizando 16 (dezesseis) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima/ PE, para atender a demanda da administração. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor**: no valor total de R$ 10.762,00.

Abreu e Lima, 11 de novembro de 2026.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:4B9ECA4E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE - 047/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026. CONTRATO Nº 175/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO CRISTOVÃO, COORDENADORIA 71, TIMBÓ, ABREU E LIMA/PE, PARA IMPLEMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta do LOCADOR e dos demais documentos que instruem o Processo Licitatório n° 068/2026, Inexigibilidade n° 047/2026, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. **Contratada**: **Valor total:** O valor do aluguel mensal é de R$ 2.605,80 (dois mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 31.269,60 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **Vigência**: O presente CONTRATO vigorará **por 12 (doze) meses**. Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 047/2026 - Processo 068/2026 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 01 de outubro de 2026.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B221248D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 175/2026

CONTRATO Nº 175/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO CRISTOVÃO, COORDENADORIA 71, TIMBÓ, ABREU E LIMA/PE, PARA IMPLEMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta do LOCADOR e dos demais documentos que instruem o Processo Licitatório n° 068/2026, Inexigibilidade n° 047/2026, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. **Contratada**: **Valor total:** O valor do aluguel mensal é de R$ 2.605,80 (dois mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 31.269,60 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **Vigência**: O presente CONTRATO vigorará **por 12 (doze) meses**.

Abreu e Lima, 01 de outubro de 2026.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:0A70A7DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE - 051/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026. CONTRATO Nº 201/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, MEDIANTE REALIZAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL "REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NAS CONTRATAÇÕES PUBLICAS - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO À EXECUÇÃO, INCLUINDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", A SER MINISTRADO PELO AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E PROFESSOR MSC. FABRÍCIO MARECO, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, DESTINADO A TURMA DE ATÉ 40 (QUARENTA) PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026, PL nº 075/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/21. **Contratada**: COMUNIDADE CONTRATACOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 41.938.076/0001-40. **Valor total:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Vigência**: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021. Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 051/2026 - Processo 075/2026 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.

Abreu e Lima, 24 de novembro de 2026.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:9D80AB23

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO AO PAD - 246/2026

RATIFICO o procedimento de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2026, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, CUJO ÓRGAO GERENCIADOR É O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, TENDO COMO OBJETO A ADESÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, que transcorreu por meio **do PAD nº 246/2026**, no valor total de **R$182.625,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** e autorizo a contratação da empresa J.G.C ALVES LTDA (BRASERVICE) - CNPJ nº 47.603.680/0001-00.

Abreu e Lima, 11 de novembro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:4145C7CC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 177/2026

CONTRATO Nº 177/2026. Origem: Adesão à ata de registro de preço nº 038/2026, oriundo do pregão eletrônico nº 007/2026, processo nº 014/2026, do Fundo Municipal de Escada/PE, que transcorreu por meio do **PAD nº 246/2026. Contratada**: J.G.C ALVES LTDA (BRASERVICE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.603.680/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento oxigênio medicinal e ar comprimido com 99,5% de nível de preza, destinado ao abastecimento das unidades básicas de saúde do município de abreu e lima/PE. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor:** 182.625,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Abreu e Lima, 16 de outubro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:669A876A

SECRETARIA - FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026

CONTRATO Nº 201/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, MEDIANTE REALIZAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL "REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NAS CONTRATAÇÕES PUBLICAS - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO À EXECUÇÃO, INCLUINDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", A SER MINISTRADO PELO AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS

DA UNIÃO (TCU) E PROFESSOR MSC. FABRÍCIO MARECO, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, DESTINADO A TURMA DE ATÉ 40 (QUARENTA) PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026, PL nº 075/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/21. **Contratada**: COMUNIDADE CONTRATACOES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 41.938.076/0001-40. **Valor total:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Vigência**: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima, 24 de novembro de 2026.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:543C3702

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2026

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR o Srº. EDMILSON RODRIGUES COELHO, Portador do CPF (MF) sob o número 108.248.244-74, e do RG nº 108.248.244-74 -SDS/PE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 24 de Novembro de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C5D5C0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2026

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. ANDREIA MARIA DA SILVA VIEIRA, Portadora do CPF (MF) sob o número 061.353.804-86, e do RG nº 061.353.804-86 - SSP/PI, para o cargo de Professora de Língua Portuguesa (Anos Finais), em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 25 de Novembro de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D614EAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 242/2025; **CONTRATADO:** JHENYFER DARLLA RODRIGUES MARTINS. **CPF:** 116.328.744-07. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/11/2026, com data final prevista para 13/11/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 016/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 11/11/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Jhenyfer Darlla Rodrigues**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6F1FFAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 243/2025; **CONTRATADO:** YANNA KARINE BIONE. **CPF:** 883.865.554-87. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/11/2026, com data final prevista para 13/11/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 016/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 13/11/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Yanna Karine Bione**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8243ACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 244/2025; **CONTRATADO:** CARMEM LUIZA RIBEIRO DE SOUZA. **CPF:** 084.245.025-40. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/11/2026, com data final prevista para 13/11/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 016/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura:

11/11/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Luiza Ribeiro de Souza**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DCF78468

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 245/2025; **CONTRATADO:** ROBERLANIO DA SILVA PEREIRA. **CPF:** 960.241.836-04. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/11/2026, com data final prevista para 13/11/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 016/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 13/11/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Roberlanio da Silva Pereira**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:85748065

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 035/2026. ACC. Concorrência Eletrônica nº 010/2026, Contratação. Homologação e Adjudicação do Concorrência Eletrônica nº 010/2026, que teve como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADADE DE ACESSO A VILA BARRA DO CHATA, NO MUNICÍPIODE AGRESTINA/PE**, por bem adjudicar e homologar em favor da empresa: **ARÚ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.045.960/0001-24, vencedora com o valor global de **R$ 208.000,00**(duzentos e oito mil reais).
Agrestina/PE, 21 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D4E95950

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 054/2026. ACC. Concorrência Eletrônica nº 013/2026, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Concorrência Eletrônica nº 013/2026, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELÓRIO DO DISTRITO DE BARRA DO CHATA NOMUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE**, por bem adjudicar em favor da empresa: **INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 23.085.532/0001-74, vencedora com valor global de **R$ 374.200,00** (trezentos e setenta e quatro mil e duzentos reais.
Agrestina/PE, 21 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:87BDE44C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE, inscrito no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: T. C. GALVÃO ANÁLISES MÉDICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.400.882/0001-07.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços laboratoriais de exames clínicos, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Preta/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 371.161,44 (trezentos e setenta e um mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Executivo Municipal nº 065/2023, c/c art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Lucas Xavier Ferreira da Silva, pelo Contratante, e Thiago Yuri Cavalcanti Galvão, pela Contratada.
Água Preta/PE, 04 de junho de 2024.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D28662BE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 227, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARIA LUCIA RAMOS DO NASCIMENTO** portador do CPF/MF ***068***10, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotada na **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHER**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0AB34DDB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 228, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MAYARA RUTH DIAS RAMOS,** portadora do CPF/MF ***579**84, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotada na Secretaria Executiva Municipal de Finanças**,** deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C94C2445

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **NILTON PAULINO DA SILVA FILHO**, portador do CPF/MF XXX054.XXX-29, do cargo Comissionado de **COORDENADOR**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5FD78AA7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 230, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **PLINIO RICARDO FEITOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.321.XXX-00, do cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:AAE52B22

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 231, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ROBERTO TENORIO CAVALCANTE** portador do CPF/MF ***187***13, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:26538D6C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 232, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **SERGIO ROBERTO RIBEIRO BARBOSA JUNIOR,** portador do CPF/MF ***679***71, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR**, lotado no GABINETE DO PREFEITO, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6415120A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 233, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **VOLEMBERG PROCOPIO DA SILVA** portador do CPF/MF ***643***76, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:57297C68

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 234, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **WEDSON ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF/MF ***610***34, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:89FB2F9A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 235, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **WESLLEY PAULO DE SOUZA DORNELAS,** matrícula 10499, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVENO, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BE79E908

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
1º ADITAMENTO AO EDITAL Nº 01/2026 FOMENTO ALDIR BLANC II – ÁGUA PRETA 2026

Termo Aditivo ao Edital nº 01/2026, de 10 de novembro de 2026 celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e os fazedores e fazedoras de cultura deste Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA,** através da **SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA** de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, observa ainda a Lei Federal nº 14.399/2024, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 como também baseados no Decreto Municipal nº 059/2026 e com fundamento na decisão da Comissão Organizadora nomeada através da Portaria Executiva Municipal nº 238, de 13 de novembro de 2026, constante da Ata nº 01/2026, vem, por meio deste 1º aditamento ao Edital nº 01/2026 estabelecer os procedimentos para acompanhamento e adotar medidas de ajustes para execução da Lei Aldir Blanc II – Água Preta 2026,

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora da Lei Aldir Blanc II detém poderes específicos para ajustar o presente Edital nos momentos em que houver necessidade;

CONSIDERANDO que é função institucional da Comissão Organizadora da Lei Aldur Blanc II zelar pelo efetivo respeito aos direitos dos fazedores e fazedoras de cultura deste Município;

CONSIDERANDO que o presente aditamento é um instrumento de atuação extrajudicial com o objetivo de tornar mais eficaz à Política Cultural deste Município;

CONSIDERANDO que o presente aditamento é um instrumemnto de prevenção de responsabilidades e de correção de procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na redistribuição dos valores estabelecidos pelo Edital nº 01/2026 objetivando beneficiar alguns projetos que não foram homologados pela Comissão Organizadora da Lei Aldir Blanc II;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na redistribuição dos valores individuais a serem pagos aos fazedores de cultura cujos projetos foram homologados pela Comissão Organizadora da Lei Aldir Blanc II;

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Módalidade I deste Edital houve 25 (vinte e cinco) propostas habilitadas, totalizando R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Módalidade II deste Edital houve 10 (dez) propostas habilitadas, totalizando 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Módalidade III deste Edital houve 10 (dez) propostas habilitadas, totalizando 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Módalidade IV deste Edital houve 10 (dez) propostas habilitadas, totalizando 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Módalidade V deste Edital houve 07 (sete) propostas habilitadas no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Modalidade VI deste Edital houve 4 (quatro) propostas habilitadas, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais);

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Modalidade VII deste Edital houve 02 (duas) propostas habilitadas, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Modalidade VIII deste Edital houve 01 (uma) proposta habilitada, totalizando R$ 3.000,00 (quarenta mil reais);

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Modalidade IX deste Edital houve 10 (dez) propostas habilitadas, totalizando 30.000,00 (trinta mil reais);

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Modalidade X deste Edital houve 10 (dez) propostas habilitadas, totalizando 20.000,00 (vinte mil reais);

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Modalidade XI deste Edital houve 4 (quatro) propostas habilitadas, totalizando 8.000,00 (oito mil reais);

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Modalidade XII deste Edital houve 2 (duas) propostas habilitadas, totalizando 12.000,00 (doze mil reais);

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Modalidade XIII deste Edital houve 2 (duas) propostas habilitadas, totalizando 10.000,00 (dez mil reais);

CONSIDERANDO que o valor total estampado no Edital nº 01/2026 – Fomento Aldir Blanc II – 2026 para contemplar os fazedores e fazedora de cultura deste Município foi o pertinente a R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais);

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Modalidade VIII deste Edital houve 1 (uma) propostas habilitadas, totalizando 3.000,00 (três mil reais);

CONSIDERANDO que no resultado preliminar referente à Modalidade XIII deste Edital houve 2 (vagas) propostas habilitadas, totalizando 10.000,00 (dez mil reais);

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos aos fazedores e fazedoras de cultura deste Município, após a análise da Comissão Organizadora e publicado através da Portaria SEMUC nº 02/2026, de 25 de novembro de 2026 foi o pertinente a R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);

CONSIDERANDO que após a dedução do valor a ser pago do valor estampado no Edital nº 01/2026 sobrou o concernente a R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade da ampliação do número de vagas para a contemplação dos fazedores e fazedoras de cultura que pontuaram positivamente na apresentação dos seus projetos;

CONSIDERANDO que houve 3 (três) vagas existentes na Modalidade VIII e 1 (uma) vaga existente na Modalidade XIII do Edital nº 01/2026 e que consequentemente só houve apenas 1 fazedor de cultura habilitado na Modalidade VIII e 2 (dois) fazedores de cultura habilitado na Modalidade XIII, para a fase seguinte do presente certame, restará 3 (três) vagas a serem preenchidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto almentar o número de fazedores e fazedoras de cultura para beneficiar o maior número possível de pessoas habilitadas para receberem os valores correspondentes às Modalidades I, II, III, V, IV, VI, VII e VIII estampadas **no ítem 3 do Edital nº 01/2026 - FOMENTO ALDIR BLANC II – ÁGUA PRETA 2026** as quais atualmente possuem a seguinte redação:

3.1 - Os recursos destinados às premiações serão distribuídos nas seguintes modalidades:

3.1.1 - **Modalidade I** - Será destinado o valor de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) para a premiação de **25** (vinte e cinco) vagas, no valor individual de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), destinadas aos **Produtores de Artesanato**, em reconhecimento aos seus trabalhos;

3.1.2 - **Modalidade II** - Será destinado o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinadas aos **Músicos Instrumentistas**, em reconhecimento aos trabalhos apresentados;

3.1.3 - **Modalidade III** - Será destinado o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinadas aos **Cantores Gospel e Religiosos**, em reconhecimento aos seus trabalhos;

3.1.4 - **Modalidade IV** - Será destinado o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinadas aos **Cantores Populares**, em reconhecimento aos seus trabalhos;
3.1.5 - **Modalidade V** - Será destinado o valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) para a premiação de **07** (sete) vagas, no valor individual de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), destinadas a **Artistas, Produtores e Mestres**, em reconhecimento aos seus trabalhos;

3.1.6 - **Modalidade VI** - Será destinado o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para a premiação de **04** (quatro) vagas, no valor individual de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinadas aos **Grupos e Coletivos Tradicionais** que comprovem atuação no Município, a exemplo de maracatu, coco de roda, quadrilhas juninas, bandas, capoeira, teatro popular, grupos folclóricos e grupos religiosos de matrizes africanas;

3.1.7 - **Modalidade VII** - Será destinado o valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) para a premiação de **02** (duas) vagas, no valor individual de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinadas ao reconhecimento do **Patrimônio Vivo do Município**, contemplando pessoas, famílias, grupos ou instituições com atuação cultural comprovada no Município há mais de **05** (cinco) anos;

3.1.8 - **Modalidade VIII** - Será destinado o valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) para a premiação de **04** (quatro) vagas, no valor individual de **R$ 3.000,00** (três mil reais), destinadas às **Associações de Artesãos e Culturais** legalmente constituídas e atuantes no Município;

3.1.9 - **Modalidade IX** - Será destinado o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 3.000,00** (três mil reais), destinadas à produção de **Audiovisual e Memória Histórica**, compreendendo curtas-metragens e documentários, tendo como temas prioritários:

3.1.9.1 - Padre Francisco Geraedts;
3.1.9.2 - Amaro Matias e Silva;
3.1.9.3 - História da Água Preta ou José Pessoa de Queiroz;
3.1.9.4 - Revolução Praieira ou Guerra dos Cabanos;
3.1.9.5 - Josibias Amaury de Morais; e
3.1.9.6 - Memória dos antigos engenhos.

3.1.10 - **Modalidade X** - Será destinado o valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) para a premiação de **10**(dez) vagas, no valor individual de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinadas à **Gastronomia Cultural e Artesanal**, em reconhecimento a cozinheiros, doceiras, boleiras e demais agentes culturais que preservem as tradições gastronômicas locais;

3.1.11 - **Modalidade XI** - Será destinado o valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) para a premiação de **04**(quatro) vagas, no valor individual de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinadas à **Cenografia**

e Ornamentação Cultural, em reconhecimento aos profissionais e coletivos responsáveis pela criação decenários, decoração temática e ambientação cultural;

3.1.12 - **Modalidade XII** - Será destinado o valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) para a premiação de **02** (duas) vagas, no valor individual de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), destinadas a **Ideias Inovadoras de Impacto Social, Cultural e Econômico**, cujas propostas deverão ser inéditas, voltadas ao desenvolvimento do Município e aptas a promover impacto positivo nas áreas social, cultural e econômica, sendo considerados, entre outros, os seguintes critérios:

3.1.12.1 - Inovação e criatividade;
3.1.12.2 - Viabilidade de execução;
3.1.12.3 - Impacto social;
3.1.12.4 - Fortalecimento da economia criativa;
3.1.12.5 - Geração de oportunidades e renda;
3.1.12.6 - Valorização da identidade cultural local; e
3.1.12.7 - Potencial de continuidade e replicação.

3.1.13 - **Modalidade XIII** - Será destinado o valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) para a premiação de**03** (três) vagas, no valor individual de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinadas a estudantes e professores de cursos de graduação e de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), para a **Produção e Publicação de Livros** cujo conteúdo provenha de artigos, monografias, dissertações e teses, devendo as propostas ser inéditas e voltadas aos aspectos culturais, ambientais e sociais do Município da Água Preta.

2.1 Será contemplado o número de **101** (Cento e um) projetos respeitando o limite do apoio financeiro de **R$ 234.000,00** (Duzentos e trinta e quatro e mil reais) e a ordem de classificação de cada projeto.

Levando em conta a redação dada aos subitens 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.1.5; 3.1.6; 3.1.7; 3.1.8; 3.1.9; 3.1.10; 3.1.11; 3.1.12 e 3.1.13; do item "**3 – DAS MODALIDADES**", passarão a ter a seguinte redação:
3.1 - Os recursos destinados às premiações serão distribuídos nas seguintes modalidades:

*3.1.1 - **Modalidade I** - Será destinado o valor de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil e reais) para a premiação de **34** (trinta e quatro) vagas, no valor individual de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), destinadas aos **Produtores de Artesanato**, em reconhecimento aos seus trabalhos;*

*3.1.2 - **Modalidade II** - Será destinado o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinadas aos **Músicos Instrumentistas**, em reconhecimento aos trabalhos apresentados;*

*3.1.3 - **Modalidade III** - Será destinado o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinadas aos **Cantores Gospel e Religiosos**, em reconhecimento aos seus trabalhos;*
*3.1.4 - **Modalidade IV** - Será destinado o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinadas aos **Cantores Populares**, em reconhecimento aos seus trabalhos;*

*3.1.5 - **Modalidade V** - Será destinado o valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) para a premiação de **07** (sete) vagas, no valor individual de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), destinadas a **Artistas, Produtores e Mestres**, em reconhecimento aos seus trabalhos;*

*3.1.6 - **Modalidade VI** - Será destinado o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para a premiação de **04** (quatro) vagas, no valor individual de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinadas aos **Grupos e Coletivos Tradicionais** que comprovem atuação no Município, a exemplo de maracatu, coco de roda, quadrilhas juninas, bandas, capoeira, teatro popular, grupos folclóricos e grupos religiosos de matrizes africanas;*

*3.1.7 - **Modalidade VII** - Será destinado o valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) para a premiação de **02** (duas) vagas, no valor individual de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinadas ao reconhecimento do **Patrimônio Vivo do Município**, contemplando pessoas, famílias, grupos ou instituições com atuação cultural comprovada no Município há mais de **05** (cinco) anos;*

*3.1.8 - **Modalidade VIII** - Será destinado o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) para a premiação de **01** (uma) vaga, no valor individual de **R$ 3.000,00** (três mil reais), destinadas às **Associações de Artesãos e Culturais** legalmente constituídas e atuantes no Município;*

*3.1.9 - **Modalidade IX** - Será destinado o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 3.000,00** (três mil reais), destinadas à produção de **Audiovisual e Memória Histórica**, compreendendo curtas-metragens e documentários, tendo como temas prioritários:*

3.1.9.1 - Padre Francisco Geraedts;
3.1.9.2 - Amaro Matias e Silva;
3.1.9.3 - História da Água Preta ou José Pessoa de Queiroz;
3.1.9.4 - Revolução Praieira ou Guerra dos Cabanos;
3.1.9.5 - Josibias Amaury de Morais; e
3.1.9.6 - Memória dos antigos engenhos.

*3.1.10 - **Modalidade X** - Será destinado o valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) para a premiação de **10** (dez) vagas, no valor individual de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinadas à **Gastronomia Cultural e Artesanal**, em reconhecimento a cozinheiros, doceiras, boleiras e demais agentes culturais que preservem as tradições gastronômicas locais;*

*3.1.11 - **Modalidade XI** - Será destinado o valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) para a premiação de **04** (quatro) vagas, no valor individual de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinadas à **Cenografia e Ornamentação Cultural**, em reconhecimento aos profissionais e coletivos responsáveis pela criação decenários, decoração temática e ambientação cultural;*

*3.1.12 - **Modalidade XII** - Será destinado o valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) para a premiação de **02** (duas) vagas, no valor individual de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), destinadas a **Ideias Inovadoras de Impacto Social, Cultural e Econômico**, cujas propostas deverão ser inéditas, voltadas ao desenvolvimento do Município e aptas a promover impacto positivo nas áreas social, cultural e econômica, sendo considerados, entre outros, os seguintes critérios:*

3.1.12.1 - Inovação e criatividade;
3.1.12.2 - Viabilidade de execução;
3.1.12.3 - Impacto social;
3.1.12.4 - Fortalecimento da economia criativa;
3.1.12.5 - Geração de oportunidades e renda;
3.1.12.6 - Valorização da identidade cultural local; e
3.1.12.7 - Potencial de continuidade e replicação.

*3.1.13 - **Modalidade XIII** - Será destinado o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para a premiação de **2** (duas) vagas, no valor*

*individual de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinadas a estudantes e professores de cursos de graduação e de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), para a **Produção e Publicação de Livros** cujo conteúdo provenha de artigos, monografias, dissertações e teses, devendo as propostas ser inéditas e voltadas aos aspectos culturais, ambientais e sociais do Município da Água Preta.*

2.1 *Será contemplado o número de **110** (Cento e dez) projetos respeitando o limite do apoio financeiro de **R$ 246.000,00** (duzentos e cinquenta e seis mil reais) e a ordem de classificação de cada projeto.*

Levando em consideração a redação dada ao subitem 7.4 do item 7 do referido Edital, o qual versa:

7.4 - Havendo sobra de vagas nas modalidades, caberá à Comissão Organizadora deliberar, de forma motivada, sobre o remanejamento dos valores não utilizados, prioritariamente para contemplar os classificados das Modalidades I a VIII deste Edital.

Desta forma, o subitem 7.4 do item 7 do referido Edital passará a ter a seguite redação:

7.4 *Havendo sobra de vagas entre as diversas modalidades ficará ao encargo da Comissão Organizadora a deliberação e decisão pelo remanejamento de valores que não forem contemplados pelas modalidades concorrentes, almentando o número de vagas nas Modalidades que obtiverem número superior de inscritos após a fase de análise documental e divulgação dos projetos pré-aprovados e da data do resultado dos recursos julgados, de acordo com os critérios já estabelecidos no presente Edital para cada modalidade a ser contemplada.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura providenciará, sem ônus, a publicação do presente aditamento no Diário Oficial da AMUPE e também no átrio da SEMUD.

Água Preta, 25 de novembro de 2026.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário Executivo de Cultura
Portaria nº 028/2025

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BAD72BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026 – PMAB - REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE Nº **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 - PMAB**

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE**

Na publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição nº 4226, página 8, dia 17/11/2026, onde **LÊ-SE**: O início para acolhimento das propostas será dia: 19/11/2026 às 10:00; O limite para acolhimento das propostas será dia: 03/12/2026 às 10:00; A abertura das propostas será dia: 03/12/2026 às 10:01; O início da Sessão de Disputa será dia: 03/12/2026 às 11:00; **LEIA-SE**: O início para acolhimento das propostas será dia: 19/11/2026 às 10:00; O limite para acolhimento das propostas será dia: 09/12/2026 às 10:00; A abertura das propostas será dia: 09/12/2026 às 10:01; O início da Sessão de Disputa será dia: 09/12/2026 às 11:00.

Águas Belas, 25 de novembro de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:BEAEA037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Adm: Nº 020/2026.Pregão Eletrônico Nº 006/2026. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº 006/2026, cujo objeto se destina a Formalização de Ata de Registro de Preços visando a Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, inclusive Fraldas, para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal da Aliança (Gabinete, Conselho Tutelar, Secretaria de Gestão e Inovação, Clube Municipal, Secretaria de Oportunidades, Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Secretara de Cultura), bem como para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 36.401.890/0001-90. Valor total de R$ 9.552,40 (nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 63.177.106/0001-85. Valor total de R$ 28.077,00 (vinte e oito mil e setenta e sete reais). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876,269.0001-50. Valor total de R$ 17.557,28 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). F. J. SILVA DE ANDRADE – CNPJ: 20.594.730/0001-75. Valor total de R$ 105.287,98 (cento e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CNPJ: 37.937.325/0001-05. Valor total de R$ 13.805,00 (treze mil e oitocentos e cinco reais). MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 63.063.868.0001-50. Valor total de R$ 2.970,80 (dois mil e novecentos e setenta reais e oitenta centavos). DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor total de R$ 2.611,20 (dois mil e seiscentos e onze reais e vinte centavos). BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 33.040.331/0001-04. Valor total de R$ 382.297,26 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos). INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE – CNPJ: 08.158.664/0001-95. Valor total de R$ 162.860,23 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos). FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 26729.755/0001-15. Valor total de R$

7.915,95 (sete mil e novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos). OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA – CNPJ: 52.699.545/0001-31. Valor total de R$ 7.301,70 (sete mil e trezentos e um reais e setenta centavos). DF COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 64.755.253/0001-58. Valor total de R$ 207.125,13 (duzentos e sete mil e cento e vinte e cinco reais e treze centavos).

Aliança - PE, 25 de novembro de 2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E22316C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 262/2026

Designa Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º da Lei Municipal n.º 1.895, de 05 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.895, de 05 de novembro de 2026, instituiu o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN e das ações do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Lei dispõe que o FUMSAN será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, com acompanhamento e controle social exercidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.895/2026 determina que a ordenação de despesas e a movimentação financeira do Fundo observarão as normas de direito financeiro, controle interno e prestação de contas aplicáveis à administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 2º da mesma Lei estabelece que os recursos do FUMSAN serão depositados e movimentados em instituição financeira oficial, em conta específica vinculada ao Fundo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular execução orçamentária e financeira das ações de segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA, Secretária de Assistência Social, Cidadania e Mulher, CPF n.º 102.253.024-03, para exercer a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, instituído pela Lei Municipal n.º 1.895, de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º À Ordenadora de Despesas designada no art. 1º compete, no âmbito do FUMSAN:

I – Ordenar a emissão de empenhos, a liquidação e o pagamento das despesas autorizadas no orçamento do Fundo, observados os limites de dotação e as normas da Lei Federal n.º 4.320/1964, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber;

II – Autorizar a movimentação financeira dos recursos do Fundo em conta específica vinculada, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.895/2026;

III – praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial necessários à execução das ações previstas no art. 4º da Lei Municipal n.º 1.895/2026;

IV – Fornecer ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional os elementos necessários ao acompanhamento e ao controle social de que trata o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.895/2026;

V – Apresentar a prestação de contas periódica simplificada e a prestação de contas anual analítica previstas no art. 6º da Lei Municipal n.º 1.895/2026, sem prejuízo das obrigações perante os órgãos de controle interno e externo;

VI – Atender às requisições de informações dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

VII – Zelar pela regularidade da aplicação dos recursos, pela segregação de funções e pela observância das normas de transparência da administração pública.

Art. 3º A ordenação de despesas do FUMSAN será exercida em observância aos limites de competência fixados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo vedada a assunção de obrigação de despesa sem prévia dotação orçamentária suficiente.

Art. 4º Nos impedimentos legais e eventuais da Ordenadora de Despesas designada no art. 1º, responderá pelas atribuições o(a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, ou servidor(a) por ele(a) designado(a) em ato específico, para fins de continuidade da execução orçamentária e financeira do Fundo.

Art. 5º Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 05 de novembro de 2026, data de vigência da Lei Municipal n.º 1.895/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Aliança - PE, em 13 de novembro de 2026. Pedro Ermírio de Almeida Freitas Filho – Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:46DC93CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO
Audiência Pública e Escuta Social do Plano Municipal pela Primeira Infância
A Prefeitura Municipal de Altinho, por meio da Secretaria Municipal de
Educação e Tecnologia – SEDUTEC, em articulação com o Comitê Intersetorial
do Plano Municipal pela Primeira Infância, convida toda a população para
participar do processo de construção coletiva das políticas públicas destinadas às
crianças na primeira infância.
O encontro será um espaço democrático de diálogo, de escuta, de
proposição e de participação social, destinado à identificação dos principais
desafios e à definição de propostas que contribuam para assegurar melhores
condições de vida, proteção e desenvolvimento integral às crianças de Altinho.
Data: 30 de novembro de 2026
Horário:8h
Local: Escola Municipal Professora Bernadete Amorim de Couto Filgueira
(Centro Administrativo).
Endereço: Rua Antônio da Silva, 337. Loteamento Novo Altinho. Altinho/PE.

Público: famílias, pais, mães, responsáveis, cuidadores, profissionais das políticas
públicas, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil, conselhos e
demais cidadãos interessados.
A participação é aberta à comunidade e as contribuições apresentadas subsidiarão a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.
Construir um município melhor para as crianças é uma responsabilidade de
todos.
Altinho, 25 de novembro de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:83F1BA46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – FMS
Objeto: **Supressão do Item 161 da Ata de Registro de Preços nº 006/2026, para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares.** ORGÃO GERENCIADOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29.** FORNECEDOR REGISTRADO: **LIDER MED LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 41.516.065/0001-71**. No Valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), passando o valor para **R$ 1.619.170,32** (Um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos). Angelim/PE, 25 de novembro de 2026**.** Amannda Bezerra de Morais. Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:8C84C12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2026 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – FMS
Objeto: **Supressão do Item 161 do Contrato nº 031/2026, para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **LIDER MED LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 41.516.065/0001-71**. No Valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), passando o valor para **R$ 1.619.170,32** (Um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos). Angelim/PE, 25 de novembro de 2026**.** Amannda Bezerra de Morais. Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:2A9FE91C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260909PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS (LEITES ESPECIAIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS ENCAMINHADAS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Itens 1, 5, 8, 16, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 32: Bb Medica Hospitalar Ltda, pelo valor de R$111.460,02 Itens 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 26, 27, 30, 31, 33: Srl Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R$346.609,20. Araçoiaba, 25/11/2026. Jobson Francisco Alves. Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:14254F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260921PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE PARA SAÚDE BUCAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11267979000125001–2025. Itens 1, 2, 5, 7: Betaniamed Comercial Ltda, pelo valor de R$166.500,00. Araçoiaba, 24/11/2026. Jobson Francisco Alves. Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:6CBB3EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 261019PE00012. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2026, para AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO–HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88: Pharlife Brasil Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R$541.957,44. Araçoiaba, 23/11/2026. Jobson Francisco Alves. Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:F27B364C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2026
INEXIGIBILIDADE 01/2026

Natureza: Serviço;

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, III, p.3º da Lei nº 14.133/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO JURÍDICO INSTITUCIONAL, A EMISSÃO DE PARECERES, A ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PEÇAS E DOCUMENTOS JURÍDICOS, BEM COMO A REPRESENTAÇÃO E DEFESA DOS INTERESSES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA, NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Favorecido: A. GUSMÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ 42.402.442/0001-04 E REGISTRADA NA OAB/PE SOB O Nº 3.790.

Cobertura Orçamentária: 26000 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA; 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA; 342 - APLICAÇÕES DIRETAS; 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Valor global: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Autorização em: 16/11/2026, por Francisca Jucileide de Brito Alencar e Silva – Diretora Presidente da AEDA;

Ratificação em: 24/11/2026, por Francisca Jucileide de Brito Alencar e Silva – Diretora Presidente da AEDA.

Araripina/PE, 25 de novembro de 2026.

KAROLINE LOPES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AEDA
PORTARIA Nº 61/2025 – GDP/AEDA

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:671ED0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAGOA DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

VALOR ESTIMADO: **R$ 300.504,13 (TREZENTOS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 11/12/2026;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 11/12/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 25 de novembro de 2026.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:DB40F4F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-ARCOSEG
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – SRP

A AUTARQUIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – ARCOSEG, por intermédio de sua Autoridade Superior, torna pública a REVOGAÇÃO INTEGRAL do Processo Licitatório nº 247/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2026 – SRP, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Autarquia, com valor global estimado de R$ 50.091,38 (cinquenta mil, noventa e um reais e trinta e oito centavos). A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de circunstâncias

supervenientes decorrentes da edição do Decreto Municipal nº 073/2026, de 09 de outubro de 2026, que estabeleceu novas diretrizes de gestão fiscal e administrativa, impondo a revisão do planejamento das contratações e a racionalização das despesas públicas municipais, conforme motivação e justificativas constantes do Termo de Revogação. Fica assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da respectiva intimação, para apresentação de recurso administrativo ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o efeito suspensivo previsto no art. 168 do mesmo diploma legal. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível aos interessados nos meios oficiais de divulgação do certame.

Arcoverde/PE, 19 de novembro de 2026.

Rebeca Isis Correia de Figueiredo
Autarquia de Segurança Pública do Município de Arcoverde – ARCOSEG

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C607513C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 124/2026 - APOSENTADORIA: CLARA CRISTIANE SILVA LIMA

PORTARIA ARCOPREV Nº 124/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) -** em favor da servidora **CLARA CRISTIANE SILVA LIMA.**

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a)**, com proventos integrais e sem paridade, à servidora **CLARA CRISTIANE SILVA LIMA**, portadora do RG nº 5.122.557 SDS/PE, CPF nº 007.847.284-96, efetiva no cargo de **PROFESSOR I,** Classe **C**, Nível **5**, referência **150h**, registrada sob a Matrícula Funcional nº 001783, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, "a," e, §5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **037/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde / PE, em 25 de novembro de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:05B79AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº048/2026 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS/ PE, NO QUADRIÊNIO 2027- 2030.

DECRETO Nº0 48/2026 Barreiros, 23 de Novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITURA DE BARREIROS, ESTADO DO PERNAMBUCO.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDED DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS/PE, NO QUADRIÊNIO 2027-2030.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS BARREIROS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO, Carlos Artur Soares de Avellar, , no uso de suas atribuições legais
conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição
Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade,
conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a
matéria.

Paragrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2027-
2030, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2027:

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Lucidalva de Oliveira Ferreira Pinho, CPF: 217.725.094-34
SUPLENTE: Felipe Guimarães de Andrade, CPF: 062.622.984-79
1.1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Livone Gonsalves da Silva Santos, CPF: 451.665.444-04
SUPLENTE: Silvia Carolina Farias de Andrade Silva, CPF: 045.799.664-14
2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Elizabete Batista da Silva Xavier, CPF: 035.128..234-32
SUPLENTE: Lídia Maria Simplicio, CPF: 048.243.284-542
3- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA: (VICE-PRESIDENTE)
TITULAR : Carlos Gomes da Silva, CPF: 394.080.434-72
SUPLENTE : Edilene Ângela de Carvalho, CPF: 053.736.084-08
4 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Eliane Mendes da Silva Passos, CPF: 024.754.284..90

SUPLENTE: Maurizia Marta de Oliveira, CPF:579.529.904-97
5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Asley Luan Silva de Carvalho, CPF:706.729.844-07
SUPLENTE: Cleone do Nascimento Oliveira, CPF: 030.500.394-18
5.1 - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Maria Cícera Sousa de Brito, CPF: 114.858.954-64
SUPLENTE: Allynne Cecília de Lima Mendonça, CPF: 111.649.154-01
6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PÚBLICA
TITULAR: Letícia Maria da Silva, CPF: 163.920.814-37
SUPLENTE: Marta Maria da Silva, CPF: 807.813.734-68
6.1- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PÚBLICA
TITULAR: Maria da Guia dos Santos de Souza, CPF: 057.509.254-80
SUPLENTE: Maria do Socorro da Silva, CPF: 044.352.054-24
7- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Edilene Maria da Silva, CPF: 015.415.764-38
SUPLENTE: Rodrigo José da Silva, CPF: 714.642.654-883
8- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:
TITULAR: Paulo Henrique Albuquerque Ribeiro, CPF: 056.711.654-90
SUPLENTE: Bárbara Danielly da Silva Gomes Ferreira, CPF: 054.439.584-02
9- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:
TITULAR: Ana Cécilia de Oliveira Santos Pinto, CPF: 794.305.894-15
SUPLENTE: Priscila Gonzaga da Silva, CPF: 041.323.164-08
10- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO: (PRESIDENTE)
TITULAR: Dalete de Oliveira Silva, CPF: 493.252.408-07
SUPLENTE: Yasmin Rebeca da Silva, CPF: 134.253.274-02

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barreiros , 23 novembro de 2026

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR
Prefeito Municipal dos Barreiros/PE

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F7A89556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA/PE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES E SERVIÇOS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA/PE, COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA ATENDIMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 65.361,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PERÍODO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: De 27/11/2026 a 02/12/2026.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h às 14h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://licitabelemdemaria.com.br

Belém de Maria/PE, 25 de novembro de 2026.

ILANA GISLEY RAMOS DE SALES ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:5C796A80

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 057/2026 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**. **OBJETO NAT:** Aquisição - **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Belém de Maria/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **TIPO:** Maior Desconto - **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **INÍCIO DAS PROPOSTAS**: 26/11/2026 às 10h00min. **LIMITE DAS PROPOSTAS:** 11/12/2026 às 10h00min. **ABERTURA DE PROPOSTA**: 11/12/2026 às 10h10min. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.721.655,95 (um milhão setecentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), **EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.belemdemaria.pe.transparencia, www.licitabelemdemaria.com.br; https://pncp.gov.br/app/editais;

Belém de Maria /PE, 25 de novembro de 2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:C7FBD6FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026: Registro de preços para Eventual Aquisição de ferramentas de uso geral para atender às necessidades

da Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE, durante o período de 12 meses.

A ADJUDICACAO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA:

EMPRESA: ANDREYA BISPO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.462.387/0001-73.
VENCEDORA DOS ITENS: 12, 16 e 41.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.241,22 (Um mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

EMPRESA: CAMPELO E MAGALHÃES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.467.823/0001-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 26, 27, 28, 29, 30 e 31.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 5.278,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e oito reais).

EMPRESA: EDUARDO AUGUSTO CORREIA NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 38.192.816/0001-37.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 05, 25, 38, 37 e 50.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.234,00 (Três mil, duzentos e trinta e quatro reais).

EMPRESA: MARCELO SOUSA GONCALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.883.034/0001-47.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 11, 17, 20, 21, 45 e 52.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 489,50 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITENS FRACASSADOS: 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 53 e 55.

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim - PE, em 26 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E07B986E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026. CPL. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026: O objeto da presente licitação refere-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, objetivando a seleção estudantes do ensino superior para atuar na Faculdade do Belo Jardim – FBJ.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA:

EMPRESA: MAIS ESTÁGIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23- VENCEDORA DO ITEN: 1 - PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 64.728,00. (sessenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais).

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim (PE), em 26 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:2A9A4C73

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

Ata de Registro de Preços nº 131/2026. Processo Licitatório nº 41/2026. Pregão Eletrônico nº 14/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. Período (validade): 12 (doze) meses. **Fornecedor Registrado: SL MED LABX LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 52.132.037/0001-77. **Valor estimado da Ata**: **R$ 6.554,66 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).** Data da Assinatura: 13/10/2026.
Belo Jardim, 26 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:0281C347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA-PE

PROCESSO PMB Nº 060/2026. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026. Objeto Nat.: Serviços – Objeto Descr.: Registro de Preços para serviços de impressão, material gráfico e comunicação audiovisual, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia/PE e suas secretarias. Licitação exclusiva para ME ou EPP, conforme as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014. Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 784.988,36 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: 26/11/2026, às 18h00. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09/12/2026, às 10h00. Abertura da sessão de lances: 09/12/2026, às 10h30 (horário de Brasília). Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o julgamento ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Betânia/PE, 25 de novembro de 2026. Jéssica Menezes Silva – Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:D7143830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE

PROCESSO PMB Nº 056/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 018/2026. A Prefeitura Municipal de Betânia/PE, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, torna pública a republicação do edital referente ao processo licitatório em epígrafe. Objeto Nat.: Compras – Objeto Descr.: **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA**

SUBMERSÍVEL MULTIESTÁGIO, COM MOTOR DE 3 CV, E PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO DE 600 W, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE. Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável: **R$ 291.411,30 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **26/11/2026, às 18h00.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/12/2026, às 09h00.** Abertura da sessão de lances: **09/12/2026, às 09h30** (horário de Brasília). Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o julgamento ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, estando o edital republicado disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Betânia/PE, 25 de novembro de 2026. Jéssica Menezes Silva – Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:0EE0571D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026 – FMAS – ID COMPRASNET: 97/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 – FMAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026 – FMAS, UASG 982337, ID COMPRASNET: 97/2026, OBJETO: Aquisição de material de informática visando atender as demandas da secretaria de cidadania e demais secretarias participantes. Valor total estimado: **R$ 453.256,68 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **11/12/2026 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

25 de novembro de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:0C5D38D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 081/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. Objeto Descr: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Bonito/ PE**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 74.506,74 (setenta e quatro mil quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 26/11/2026, às 09:00 horas, até o dia 18/12/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 18/12/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https:// transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. Bonito - PE, 25 de novembro de 2026. CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE – Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0172C436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: A. J. DE SOUZA – AUTO PEÇAS - ME,** inscrito no CNPJ: 26.210.239/0001-80 com sede na Rua Dr. João Galindo, n° 650 CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/ PE. **Contrato n° 205/2026. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2025**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **23 de novembro de 2026.** Bonito 23 de novembro de 2026. RUY BARBOSA – Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:1FCEE87A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato Nº **048/2026**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **004/2026**- Concorrência Eletrônica Nº **004/2026**. Tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato original, referente à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), Porte I, no bairro da Cachoeira no Município do Bonito/PE. **ACRESCIMO:** Fica acrescido ao valor original contrato a importância de **R$ 42.638,47 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos),** correspondente a 2,97%, de acordo com o Art. 125 da Lei 14.133/21**.** Considerando que o valor do contrato era de **R$ 1.435.666,99 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos),** em razão do acréscimo, o valor do contrato passa a ser de **R$ 1.478.305,46 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) CONTRATADA: CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 51.257.520/0001-15, sede na Rua João Câncio de Melo, nº 1214, bairro do Veloso, na cidade de Bonito/PE.** BONITO, 22 DE JUNHO DE 2026. Ruy Barbosa - PREFEITO

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:49B4F173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **J. ALBERTO DE A. SILVA TORNEIRO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.911.151/0001-23, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao @bonito.pe.gov.br. Bonito, 24 de novembro de 2026. Felipe Eugênio Galindo Souto – Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:AF4BBD30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **M N NUNES RETIFICA DE MOTORES - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.059.724/0001-97, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao @bonito.pe.gov.br. Bonito, 24 de novembro de 2026. Felipe Eugênio Galindo Souto – Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:157C9EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 158, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA JOSÉ DE ANDRADE, sob o CPF de Nº ***.*65.444-20, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 889, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9C3B4EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 159, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA JOSÉ DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*31.304-06, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1033, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0F8E11E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 160, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA JOSÉ DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*31.304-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula de Nº 4651, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F9E97A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 161, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA JOSÉ DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*96.114-00, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1531, lotado na SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:96836641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 162, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA JOSÉ DOS SANTOS, sob o CPF de Nº ***.*30.394-87, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1092, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5767225D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 163, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA JOSÉ GOMES BARROSO SILVA, sob o CPF de Nº ***.*72.324-00, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 4664, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:92EC6BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 164, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA ELIANE DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*32.474-91, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 791, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:391199F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 165, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA ELZA DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*13.134-53, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 321, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:488DF867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 166, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA ELIELZA DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*03.524-91, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 412, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:55DF95A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 167, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA ELIZONETE CAVALCANTI ALVES, sob o CPF de Nº

***.*51.234-53, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 580, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B0DFA25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 168, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA GILDETE NUNES DE MELO, sob o CPF de Nº ***.*89.334-04, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 867, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2A0AD926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 169, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA FÁBIA DE LUCENA SOUZA, sob o CPF de Nº ***.*88.104-91, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 430, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em
02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:EFAAE6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 170, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA FLÁVIA DE LUCENA, sob o CPF de Nº ***.*14.214-49, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 416, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:AC6A7BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 171, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA GORETTE DE OLIVEIRA, sob o CPF de Nº ***.*16.604-66, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 2722, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B025B9F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.145.234-88, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, neste ato legalmente representado por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 679.967.604-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato legalmente representado por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 609.869.564-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; e **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato legalmente representado por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.728.504-30,

residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a presente **ERRATA**, referente ao **Processo Licitatório nº 058/2026**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 019/2026**, com a finalidade de retificar e corrigir eventual erro material identificado no documento anteriormente publicado, promovendo os ajustes necessários para assegurar a exatidão das informações e a regularidade dos atos administrativos.

Onde se lê:

"R$12.000,00 (SEIS MIL REAIS)"

Leia-se:

"R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)"

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições do documento original que não foram expressamente alteradas pela presente errata.

Setor de Licitações e Contratos

Brejão/PE, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:31B60F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 061/2026.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO – FME N. 020/2026.

O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Sra. Luana Batista Martins de Barros, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.

Objeto. AQUISIÇÃO DE MOCHILAS DE COSTAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON, COM DUAS ALÇAS TRASEIRAS ALMOFADADAS E REGULÁVEIS, ALÇA SUPERIOR DE MÃO ALMOFADADA, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIA INTERNA TIPO PORTA-NOTEBOOK COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE DOIS CURSORES, BOLSO LATERAL TIPO PORTA-GARRAFA, E COM IMPRESSÃO FRONTAL DA IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SILK-SCREEN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em favor da Empresa: **GRÁFICA PRIMEIRA MÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.059.282/0001-88, sediada à Rua Dom Jose, 245 – Santo Antônio – Garanhuns – PE, CEP: 55.293-120, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), Roberto Gueiros, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2040817 SSP PE, e do CPF n.º ***.317.***-87.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais).**

Período: 12 (doze) meses.

Com fundamento no Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Brejão/PE, em 20 de outubro de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:17766706

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 061/2026.**
Dispensa de Licitação FME n. 020/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS DE COSTAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON, COM DUAS ALÇAS TRASEIRAS ALMOFADADAS E REGULÁVEIS, ALÇA SUPERIOR DE MÃO ALMOFADADA, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIA INTERNA TIPO PORTA-NOTEBOOK COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE DOIS CURSORES, BOLSO LATERAL TIPO PORTA-GARRAFA, E COM IMPRESSÃO FRONTAL DA IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SILK-SCREEN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Fundo Municipal de Educação,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Sra. Luana Batista Martins de Barros, no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da dispensa de licitação, em favor da empresa: **GRÁFICA PRIMEIRA MÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 70.059.282/0001-88, sediada à Rua Dom Jose, 245 – Santo Antônio – Garanhuns – PE, CEP: 55.293-120, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), Roberto Gueiros, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2040817 SSP PE, e do CPF n.º ***. 317.***-87.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Brejão/PE, em 21 de outubro de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:180F3D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Sra. Luana Batista Martins de Barros, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o n. 061/2026. Dispensa de Licitação FME n. 020/2026.**
Fundamentada no Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Objetivando a aquisição de mochilas de costas destinadas aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, confeccionadas em tecido nylon, com duas alças traseiras almofadadas e reguláveis, alça superior de mão almofadada, dois bolsos frontais com fechamento em zíper, compartimento principal com divisória interna tipo porta-notebook com fechamento em zíper de dois cursores, bolso lateral tipo porta-garrafa, e com impressão frontal da identificação da Secretaria Municipal de Educação em silk-screen, conforme especificações e características estabelecidas no termo de referência.
Em favor da empresa **GRÁFICA PRIMEIRA MÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 70.059.282/0001-88, sediada à Rua Dom Jose, 245 – Santo Antônio – Garanhuns – PE, CEP: 55.293-120, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), Roberto Gueiros, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2040817 SSP PE, e do CPF n.º ***.317.***-87.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Brejão/PE, Brejão/PE, em 21 de outubro de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1861C879

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 062/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.145.234-88, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. **JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR**, designado pela Portaria nº 038/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório nº 062/2026, instaurado na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026**, destinado à contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, conforme objeto e condições estabelecidos no respectivo processo administrativo.

Após a conclusão da instrução processual, mediante análise da documentação apresentada, das justificativas técnicas e administrativas, da razão da escolha da contratada, da justificativa de preço, bem como dos pareceres técnicos e jurídicos pertinentes, restou devidamente fundamentada a contratação direta, tendo o procedimento sido autorizado pela autoridade competente, em observância aos requisitos legais e às disposições da legislação vigente, em favor da seguinte sociedade de advogados:

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/S, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB/PE) sob o nº 000127 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061-022.

VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS: Correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto efetivamente recuperado, observados os critérios de apuração, as condições de pagamento e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação direta fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 72 e 74, inciso III, observados os requisitos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 04/2024, de 4 de janeiro de 2024, e nº 034/2025, e respectivas alterações, além das demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Ressalta-se que o procedimento foi instruído em observância aos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, motivação, razoabilidade e interesse público, visando assegurar a regularidade da contratação e o atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.
Por fim, informa-se que os atos pertinentes à presente contratação serão divulgados nos meios oficiais de publicidade, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município, em cumprimento às exigências legais de publicidade e transparência dos atos administrativos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Brejão/PE, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:8DCACE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

REF.: Processo Licitatório nº 062/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 118/2026

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.145.234-88, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE.
CONTRATADA:
Empresa - **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB/PE) sob o nº 000127 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061-022.
VALOR GLOBAL: O valor global dos honorários corresponderá a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres do Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.
.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Brejão/PE, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:870EB0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 062/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.145.234-88, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a conclusão da instrução do Processo Licitatório nº 062/2026, instaurado por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, com a devida juntada dos documentos, justificativas técnicas e administrativas e demais elementos necessários à formalização da contratação direta;

CONSIDERANDO a demonstração da necessidade administrativa da contratação, a justificativa da escolha da sociedade de advogados, a justificativa do preço, a documentação comprobatória da habilitação e qualificação técnica, bem como os pareceres técnicos e jurídicos pertinentes, constantes dos autos;

CONSIDERANDO que a sociedade de advogados **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/S**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB/PE) sob o nº 000127 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061-022, foi selecionada para a execução dos serviços técnicos especializados objeto da presente contratação, conforme documentação e justificativas integrantes do processo administrativo;

CONSIDERANDO o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados os requisitos legais, especialmente a inviabilidade de competição, a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a notória especialização da contratada;

CONSIDERANDO, por fim, a competência da autoridade competente para decidir sobre a contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório nº 062/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, em favor da sociedade de advogados **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, considerando a justificativa da escolha da contratada, sua qualificação técnica e os demais elementos comprobatórios constantes dos autos.

II – HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta, reconhecendo a regularidade de sua instrução processual e dos atos administrativos praticados, com fundamento nas justificativas, manifestações técnicas e jurídicas e demais documentos que integram os autos, observados os pressupostos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação.

III – ESTABELECER que a remuneração pelos serviços contratados corresponderá a honorários advocatícios equivalentes a **20% (vinte por cento) sobre o valor bruto efetivamente recuperado**, observados os critérios de apuração, as condições de pagamento e as demais disposições previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

IV – AUTORIZAR a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do respectivo instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, bem como o cumprimento dos requisitos legais, orçamentários e administrativos pertinentes.

V – DETERMINAR que os setores administrativos competentes adotem as providências necessárias à formalização da contratação, à emissão dos documentos pertinentes e ao acompanhamento da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VI – DETERMINAR, ainda, a publicação e a divulgação dos atos decorrentes da presente contratação nos meios oficiais competentes, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

O presente ato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 5º, 72 e 74, inciso III, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 04/2024, de 4 de janeiro de 2024, e nº 034/2025, e respectivas alterações, além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Por fim, determino o regular prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização e execução da contratação, observadas todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, para que o presente ato produza seus devidos efeitos administrativos e jurídicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO
Brejão/PE, 17 de novembro de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B20DE2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE ATO

REF.: Processo Licitatório nº 062/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026.
O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.145.234-88, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO a documentação, as justificativas técnicas e administrativas e os demais elementos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 062/2026, instaurado sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026;
CONSIDERANDO as razões que fundamentam a contratação direta, os pareceres técnicos e jurídicos emitidos no curso da instrução processual, bem como a análise da documentação apresentada pela sociedade de advogados selecionada;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos atos administrativos praticados, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público;
CONSIDERANDO, por fim, o atendimento aos pressupostos legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
I – RATIFICAR os atos praticados no âmbito do Processo Licitatório nº 062/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, reconhecendo, para os devidos fins administrativos, a regularidade do procedimento, com fundamento nos elementos constantes dos autos e nos pareceres técnicos e jurídicos pertinentes.
II – RECONHECER como selecionada para a execução do objeto a sociedade de advogados abaixo identificada:
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/S, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB/PE) sob o nº 000127 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061-022.
III – ESTABELECER que a remuneração pelos serviços contratados corresponderá a honorários advocatícios equivalentes a 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto efetivamente recuperado, observadas as condições, os critérios de apuração e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
IV – DETERMINAR a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do respectivo instrumento contratual, mediante a verificação do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da sociedade de advogados e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.
V – DETERMINAR, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à publicação e à divulgação dos atos decorrentes da presente contratação nos meios oficiais competentes, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e às disposições da legislação vigente.
O presente ato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos dispositivos relativos à contratação direta por inexigibilidade de licitação e aos procedimentos de adjudicação e homologação, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 04/2024, de 4 de janeiro de 2024, e nº 034/2025, e respectivas alterações, além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
Por fim, ressalta-se que a formalização da contratação deverá observar integralmente os requisitos legais pertinentes, especialmente quanto à justificativa da inexigibilidade, à demonstração da adequação dos preços, à disponibilidade orçamentária e à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela legislação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO
Brejão/PE, 17 de novembro de 2026.
.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:AC79C325

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO N.º 201/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE

ASSINATURA: 25/11/2026. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 33.827.265/0001-17**, R$ 492.000,00.

Buíque, 25 de novembro de 2026.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A654568E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO N.º 201/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 24/11/2026. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ: 02.472.105/0001-79**, R$ 592.000,00.

Buíque, 25 de novembro de 2026.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E401B0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO N.º 208/2026. **CHAMADA PÚBLICA N**.º 009/2026 - **OBJETO** EXECUÇÃO INTEGRAL DO PTS, INCLUINDO ATIVIDADES DAS FASES PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO, CONFORME TR E PLANO DE TRABALHO. O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMUNICA QUE A EMPRESA CREDENCIADA PARA A LICITAÇÃO SUPRACITADA FOI: **INSTITUTO MORADIA**, CNPJ Nº 18.586.667/0001-83.

Buíque, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BB9EA1E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 142/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Anular ato nº 042/2026 que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **ROZILANE CRISTINA RAMALHO,** Auxiliar Administrativo, matrícula 3138, lotada na **Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos para 01 de abril de 2026.

Cabo de Santo Agostinho,24 de novembro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:077A9199

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 143/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **ROZILANE CRISTINA RAMALHO,** Auxiliar Administrativo, matrícula 3138, lotada na **Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos para 01 de abril de 2026.

Cabo de Santo Agostinho,24 de novembro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:60BF9BED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 144/2026, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Anular ato n° 142/2026 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **SUELI LIMA NUNES** Professora I, NEP 05 – 180H, matrícula 5769, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de dezembro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:3644E53C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 145/2026, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **SUELI LIMA NUNES** Professora I, NMT 05 – 180H, matrícula 5769, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de dezembro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:61DE4A10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 146/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n° 138/2026 e conceder aposentadoria voluntária tempo de contribuição com proventos integrais a **GERÔNCIO FRANCISCO DO CARMO,** Motorista Plantonista, matrícula 3546, lotado na **Secretaria Municipal Saúde,** nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:9E10C7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº S0001/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de Campos Cirúrgicos para atender as necessidades das unidades de saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE. no valor estimado de R$ 230.395,87 (duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 10 de Dezembro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 25 de Novembro de 2026

EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:A4D95D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11100015/2026 ADESÃO 00039/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: nº 11100015/2026
Adesão 00039/2026

Nos termos do art. 71, inciso IV, combinado com o art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, homologo o procedimento de adesão supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com o fornecedor registrado. Decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14-B/2025, gerenciada pelo Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, para contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Política sobre Drogas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho em suas funções diárias. Critério de Julgamento: menor preço por item. **CNPJ do Fornecedor: 09.537.181/0001-64, Razão Social: AÇOPLAST INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. Valor Total Homologado: R$ 906.492,00 (novecentos e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Prazo de Vigência Contratual:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Cabo de Santo Agostinho - PE, 25 de novembro de 2026. **PENÉLOPE REGINA SILVA ANDRADE** Secretária Municipal de Assistência Social	

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:79B21226

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS/GTTRANS Nº 021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA BANDEIRA 2 PARA OS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, NO PERÍODO DE 1º A 31 DE

DEZEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, por meio da Gerência de Trânsito e Transportes – GTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município;

CONSIDERANDO o aumento expressivo da demanda pelo serviço de táxi no mês de dezembro, em razão das festividades de fim de ano, eventos públicos, incremento do comércio e maior circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada prestação do serviço aos usuários, bem como remuneração justa aos permissionários e motoristas auxiliares;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio da Gerência de Trânsito e Transportes, para normatizar e disciplinar aspectos operacionais relativos ao sistema de transporte municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, a utilização da **Bandeira 2** pelos táxis devidamente permissionados, durante o período de **1º a 31 de dezembro de 2026**, em todos os horários.

Art. 2º A Gerência de Trânsito e Transportes adotará as medidas necessárias para a ampla divulgação desta Portaria e orientação aos permissionários.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais normas que regulam o serviço de táxi no município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:387334C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 331 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 331, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre contratação temporária de Servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, atender à situação de excepcional interesse público, a saber:

BRUNO LEONARDO SOARES DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:894B92AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 332 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 332, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Átila da Silva Costa, para o cargo de Coordenador de Cultura e Eventos, símbolo CCA-2, lotado na Secretaria de Governo e Turismo, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:FFD6A924

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2026 – PMC - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PMC. Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para construção** de escola contendo 12 (doze) salas de aula e quadra, conforme projeto padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 7.300.769,96. Início do acolhimento das propostas: dia 26/11/2026 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 15/12/2026 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 15/12/2026 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 24 de novembro de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A715407E

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Processo administrativo de responsabilização nº 006/2026
Processo de Contratação nº 007/2026 – PMC
Pregão Eletrônico nº 004/2026 – PMC
Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia.

À VGM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.211.477/0001-04, aos cuidados de sua representante legal, a Sra. Vanilza Gomes Maciel, pelo endereço eletrônico informado no cadastro da BNC: vgmdistribuidoraoficial@gmail.com.
A Comissão Processante NOTIFICA essa empresa para que tome conhecimento dos fatos constantes no Processo inicialmente identificado, para eventual aplicação de sanção administrativa em decorrência da ausência de apresentação de documento exigido no instrumento convocatório, especificamente a garantia da proposta de preços inicial, requisito obrigatório estabelecido no edital.
Conforme registro da BNC, em 12 de março de 2026, por volta das 8h37, a empresa foi convocada a anexar a documentação de habilitação relativa ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, com prazo indicado até as 10h40. Segundo informação do Pregoeiro, ratificada pela Ata da Sessão do referido processo, não foi anexado nenhum documento de habilitação até o encerramento do prazo e não foi apresentada justificativa para a não apresentação. Em contrapartida, mensagens posteriores registraram interesse da empresa em itens remanescentes, sem explicação para a ausência de apresentação dos documentos solicitados.
Tal conduta, em tese, configura infração administrativa prevista no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual foi instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no art. 156 do referido diploma legal.
Salienta-se que o edital dispõe, no item 11.1, sobre a apresentação dos documentos nos termos e prazos previstos. Nesse sentido, o item 11.5 prevê o envio exclusivamente pelo sistema, e o item 11.6 trata de documentos complementares necessários à confirmação dos documentos exigidos e já apresentados. A Comissão examinará o fundamento específico do prazo de duas horas concedido neste caso, inclusive à luz do Decreto Municipal nº 008/2025 referido no edital, e a empresa poderá se manifestar sobre esse ponto em sua defesa.
Dessa forma, **fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta notificação no Diário Oficial dos Municípios, **podendo nesse período juntar documentos, indicar provas e apresentar todas as razões que entender cabíveis, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa**, nos termos do art. 158 da referida Lei.
A empresa poderá consultar e obter cópia integral dos autos, inclusive do edital, da convocação e dos registros da BNC, mediante solicitação à Comissão Processante pelo e-mail cplcaetes@gmail.com ou presencialmente na Comissão de Licitação – CPL, Praça Rafael Brasil Pereira, S/N, Centro, Caetés/PE, CEP 55.360-000. A defesa poderá ser apresentada por esses canais, com indicação do número do processo de responsabilização e do CNPJ da empresa.
Se não houver defesa no prazo, o processo poderá prosseguir com os elementos regularmente juntados, sem que a ausência de manifestação seja tratada, isoladamente, como confissão ou comprovação da infração.
A presente notificação não constitui decisão de responsabilização, nem aplicação de sanção. A decisão, se houver, será proferida somente após a instrução e o exame da defesa, por autoridade competente e mediante motivação.
Pelo exposto acima, **fica cientificada com o presente termo, a empresa VGM DISTRIBUIDORA LTDA, acerca da possibilidade de ser aplicada, ao final deste processo, a sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caetés, por um período de 02 (dois) anos**, nos termos do inciso III, do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
O presente termo será encaminhado para a citada empresa através do e-mail vgmdistribuidoraoficial@gmail.com bem como será publicado na imprensa oficial do Município **(Diário Oficial dos Municípios - AMUPE).**

Caetés/PE, 25 de novembro de 2026.

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão

GUILHERME BORGES MADUREIRA SABINO
Membro da Comissão

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:01E1A252

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 035/2026

EMENTA: Dispõe sobre a Instituição da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, e pela Lei Orgânica do município de Calçado e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Calçado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
● **I -** Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
● **II -** Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
● **III -** Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
● **IV -** Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;
● **V -** Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
● **VI -** Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
● **I -** Secretaria Municipal de Assistência Social:
○ **a)** Titular: Maria Ariany Soares Gonçalves, Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
○ **b)** Suplente: Fellipe Elias Barros Macena, Secretário Municipal de Assistência Social;
○ **c)** Apoio Técnico: Cícera Silvaneide Rodrigues Santos, Coordenadora da Vigilância Socioassistencial.
● **II -** Secretaria Municipal de Educação:
○ **a)** Titular: Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros, Secretária Municipal de Educação;
○ **b)** Suplente: Natália Silva de Oliveira, Coordenadora Municipal das Condicionalidades de Educação;
○ **c)** Apoio Técnico: Vitória Regina Lima da Silva, Representante técnico da Rede Municipal de Ensino.
● **III -** Secretaria Municipal de Saúde:
○ **a)** Titular: Monaliza Souza Ângelo, Secretária Municipal de Saúde;
○ **b)** Suplente: João Pedro Vaz Pinto;
○ **c)** Apoio Técnico: Aline Cristina de Oliveira Carvalho, Coordenadora Municipal das Condicionalidades de Saúde e Coordenadora da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:
● **I -** As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
● **II -** Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
● **III -** O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
● **IV -** As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
● **V -** As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pela Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
Parágrafo único. Compete à coordenação:
● **I -** Convocar as reuniões;
● **II -** Organizar a pauta dos trabalhos;
● **III -** Acompanhar o cumprimento das deliberações;
● **IV -** Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Calçado-PE, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:9E81CE82

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2026-FME
Pregão (Eletrônico) nº 003/2026-FME

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Minibus/Van, para utilização nas demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos/Fundo Municipal de Educação deste Município, no auxílio ao Transporte de Estudantes da rede Municipal de ensino, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido - **R$: 350.605,63 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 26/11/2026 às 10:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 09/12/2026 às 09:00h.
Início da sessão de disputa: dia 09/12/2026, às 10:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
INTERVALE ENTRE LANCES: R$: 100,00 (cem reais)
MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/ Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: **(87) 3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 25 de novembro de 2026.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros
Código Identificador:324A8B89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 004/2026
Dispensa de Licitação n.º 002/2026
Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

MERCADO MENOR PREÇO CALUMBI LTDA-ME, CNPJ Nº **61.865.870/0001-18**, estabelecida à na Rua Joaquim Cordeiro de Siqueira, 45, centro, na cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **AILTON MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 8996762 SDS/PE e do CPF n.º 122.570.764-19.

DO VALOR:

O valor total é de R$ 60.119,22 (sessenta mil cento e dezenove reais e vinte e dois centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 002/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 004/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **MERCADO MENOR PREÇO CALUMBI LTDA-ME**, CNPJ Nº **61.865.870/0001-18**.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 24 de novembro de 2026.

SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CALUMBI

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:3E8594E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 005/2026
Dispensa de Licitação n.º 003/2026
Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

M L F DOS SANTOS PAPELARIA E SERVIÇOS, CNPJ Nº **58086.733/0001-70**, estabelecida à na Avenida Manoel Borba, 414-A, centro, na cidade de Afogados da Ingazeira Estado de Pernambuco.

DO VALOR:

O valor total é de R$ 63.633,91 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 003/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 005/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **M L F DOS SANTOS PAPELARIA E SERVIÇOS**, CNPJ Nº **58086.733/0001-708**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 24 de novembro de 2026.

SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CALUMBI

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:425B6276

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N° 193/2026-GAB-PREFEITO

Alterar os membros titulares e suplente do conselho municipal de educação do município de Calumbi-pe.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar os membros Titulares e Suplentes do Conselho municipal de Educação do Município de Calumbi-PE 2026-2028, o qual passará a ter a seguinte composição.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
NOME: MAURO JOSÉ BEZERRA DE LIMA FILHO
CPF: 569.773.955-91

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR

NOME: Walkirya Alves Simões Campos
CPF: 821.197.164-04

NOME: Josivânia Marques da Costa de Souza
CPF: 267.977.348-94

SUPLENTE

NOME: Abilene Christiane Cordeiro Batista
CPF: 901.523.444-20

NOME: Valdeilda Ferreira de Lima
CPF: 028.658.914-10

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TITULAR

NOME: Álvaro Robério de Souza Sá
CPF: 051.881.634-62

NOME: Fátima Eliana de Carvalho Barbosa
CPF115.044.584-00

SUPLENTE

NOME: Ramon Balbino da Silva
CPF: 062.072.553-21

NOME: Alysson de Sá Pereira Lima
CPF: 114.903.084-40

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR

NOME: Manoel dos Santos Silva
CPF: 766.995.104-44

SUPLENTE

NOME: Maria dos Prazeres da Silva Cordeiro
CPF: 698.406.284-53

REPRESENTANTES DOS FUNCIONARIOS DE APOIO AO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR

NOME: Bertiana Maria de Lima
CPF: 099.303.424-19

SUPLENTE

NOME: Paulo César Marinho
CPF: 038.565.674-29

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR

NOME: Sara Lidiane de Souza Lima
CPF: 137.963.284-66

SUPLENTE

NOME: Thatiane Benedita Barbosa
CPF: 125.033.234-64

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR

NOME: Maria Adriele de Souza Silva
CPF: 152.641.254-30

SUPLENTE

NOME: Daiana Oliveira Pereira
CPF: 106.736.474-98

Art. 2° esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 17 de novembro de 2026**.**

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:1ABBBDAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 AVISO DE CREDENCIAMENTO

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital referente ao Processo Administrativo nº 072/2026 – Credenciamento nº 005/2026. Serviços. Objeto: **Credenciamento para contratação simultânea de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e no fornecimento de peças e materiais necessários para toda a frota oficial de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Camocim de São Félix/PE.** O referido chamamento permanece aberto pelo período de 26.11.2026 a 26.11.2027, para apresentação da documentação de Habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, situada à Praça São Félix nº 20, Centro - Camocim de São Félix–PE, ou pelo e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail supramencionado, das 8:00h as 13:00h, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br.

Camocim de São Félix (PE), 25 de novembro de 2026.

VANESSA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1FF0838A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 079/2026. PROCESSO Nº 007/2026.

Contrato nº 079/2026. Processo nº 007/2026. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos de Atenção Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: ALAGOANA FARMA LTDA - CNPJ 59.195.604/0001-83. Valor: R$ 342.273,25. Vigência. 15.07.2026 a 15.07.2027.

Camocim de São Félix, 25 de novembro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F8550161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Comunicamos às empresas participantes acerca da reabertura da sessão da Concorrência Eletrônica Nº 004/2026, objetivando a continuação do certame. A sessão ocorrerá na data de 30/11/2026 às 08h30 (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br. Canhotinho, 25 de novembro de 2026. GILVÂNIA MOURA BARROS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:467E21FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026-FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026-FMS. OBJETO: Prestação de serviços de saúde em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando à realização de atendimentos e procedimentos através do Projeto Ação, Zerando Filas, no Município de Capoeiras/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS, inscrito no CNPJ nº 08.807.619/0001-14. CONTRATADA: ABEMOD – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO, inscrita no CNPJ nº 11.024.163/0001-20. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 1.057.425,30 (um milhão, cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Capoeiras – PE, 25 de novembro de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:ECE29374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE 13 (TREZE) INSCRIÇÕES NO **CONGRESSO DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS,** ORGANIZADO PELA EMPRESA **UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO**, A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIANA/PE, QUE ACONTECERÁ DE 24/11/2026 À 27/11/2026. CONTRATADO UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 11.255.510/0001-26. VALOR DO CONTRATO **R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).** DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026. VIGÊNCIA: 18/12/2026.

Carnaíba, 18 de novembro de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Luan Pereira de Oliveira
Código Identificador:32AC535A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS HOMOLOGAÇÃO PL N° 012/2026 PE N° 008/2026 - SERVIÇOS GRAFICOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, BEM COMO DE SUAS UNIDADES, SETORES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS VINCULADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 961/2017, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **AK INOVACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.696.164/0001-61**, sediada na RUA PROFESSOR AMALIO PINHEIRO, SANTA CRUZ, SALA 3, CEP 85.015-440- GUARAPUAVA-PR, telefone (42) 99990-7866 e e-mail: inova_licitacoes@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALENSON FRANCISCO KULKA**, brasileiro, empresário, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação no 02053594619 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob no 040.979.059-10, residente e domiciliado à Rua Oscar Bezerra, n 442, Fundos, Vila Carli – CEP 85.040-100, na cidade de Guarapuava/PR. Vencedora dos itens (24 e 25) pelo valor total de **R$ 4.642,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**; **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.304.199/0001-77**, sediada na AVENIDA MARANHÃO, AREA INDUSTRIAL, CEP 48.602-000, PAULO AFONSO-BA, telefone (81) 8361-5601 e e-mail: atendimentomjgrafica@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU,** brasileiro**,** comerciante, CPF nº 258.899.585-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0265027632, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na TRAVESSA C (PRIMAVERA), 01, APT 102, ALVES DE SOUZA, PAULO AFONSO/BA, CEP 48.608-305. Vencedora dos itens (1, 2 e 3) pelo valor total de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.211.775/0001-83**, sediada na RUA SATURNINO BEZERRA, CENTRO, CEP 56.820-000- CARNAÍBA-PE, telefone (87) 99997-7315 e e-mail: marcos_pint@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA DA SILVA, brasileiro, EMPRESARIO, CPF nº 035.859.384-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6218079, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R SATURNINO BEZERRA, 498, CENTRO, CARNAIBA, PE, CEP 56820000. Vencedora dos itens (4,5,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,22,23,26,27,35,36 e 37) pelo valor total de **R$ 92.223,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais)**; **GRÁFICA CAMINHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.180/0001-59**, sediada na RUA JABOATÃO DOS GUARARAPES, Nº 322, GARAPU, LOJA A-PRÉDIO 3 ANDARES, CEP 54.518-235- CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, telefone (81) 9814-0059 e e-mail: gcaminha@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, EMPRESARIO, CPF nº 532.907.714-15, RG nº 3568332, SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Amaro Faustino Cavalcante, 145, D, COHAB, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54.520-360. Vencedora do item (31) pelo valor total de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**; **MARIANA GOMES FERREIRA 10949041475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.525.968/0001-53**, sediada na RUA PERSEU DANTAS, VELAME, CEP 58.420-450- CAMPINA GRANDE-PB, telefone (83) 99600-6613 e e-mail: smimpressos2019@gmail.com, neste ato representada pela Sra. MARIANA GOMES FERREIRA, brasileira, EMPRESARIA, CPF nº 109.490.414-75, RG 3.717.638 - SDS-PB, residente e domiciliada na RUA HENRIQUE NOBREGA, n 194, TRÊS IRMÃS, Campina Grande-PB CEP 58423-505. Vencedora dos itens (8,29 e 32) pelo valor total de **R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**; **VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001-48**, sediada na RUA MANOEL TEIXEIRA, CENTRO, CEP 99.950-000- TAPEJARA-RS, telefone (54) 9996-3216 e e-mail: simonipublicidade@gmail.com, neste ato representada por seu Procurador ADEMIR COMIRAN, brasileiro, Contabilista, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua do Comércio, nº 987, Apto. 806, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 61.544, expedida pelo CRC/RS e CPF nº 568.480.300-82. Vencedora dos itens (19,21,33 e 34) pelo valor total de **R$ 14.142,00 (quatorze mil, cento e quarenta e dois reais)**; **WK BOLSAS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.184.477/0001-75**, sediada na RUA CASTRO ALVES, CENTRO, CEP 44.710-000- SERROLÂNDIA-BA, telefone (74) 98110-0184 e e-mail: wkbolsasebrindes@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. WILLIANS SILVA REIS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 087.177.815-74, Carteira Nacional de Habilitação nº 07532847568, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Constantino C. Magalhaes nº 193, casa, Centro, Serrolândia, BA, Cep 44710-000. Vencedora do item (30) pelo valor total de **R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais); BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.659.975/0001-46**, sediada na RUA 67 A, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, CEP 74.063-315- GOIÂNIA-GO, telefone (62) 99904-3671 e e-mail: buenopradohc@gmail.com, neste ato representada pela Sra. HELLEN XINAYDA DA SILVA PRADO RESENDE, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 790.532.461-34, RG nº 3447649, órgão expedidor SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua 1 A, nº 81, QUADRA 35A, LOTE 13, APT 501, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA - GO, Cep 74.075-070. Vencedora do item (28) pelo valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**. **Totalizando R$ 162.127,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e vinte e sete reais).** Seja, portanto, convocada as mesmas para assinaturas dos contratos.

Carnaíba (PE), 25 d e Novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA
Valderiza Lins de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:FA1C9245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
13ª ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PL Nº 001/2026 - CRED Nº 001/2026 - INEX Nº 001/2026

13ª ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 06/11/2026 A 25/11/2026.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DIVERSOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 11h10min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026** realizado **ENTRE AS DATAS DE 06/11/2026 A 25/11/2026. LICITANTE 56: TÚLIO AMORIM ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 59.409.683/0001-88.** Após a análise não foi constatado nenhuma falha documental, após a verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 25/11/2026 às 11h20 min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 25 de novembro de 2026.

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:B04E9BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL N° 084/2026 DE N° 010/2026 - MOTOCICLETA GUARDA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2026**
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL, 0 KM, ATÉ 300 CILINDRADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:
MOTONOW COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA de CNPJ Nº 61.065.883/0001-02 com sede à **AVENIDA COMENDADOR JOSE PEREIRA, nº 695 – MARACUJA, ESCADA - PE**, CEP Nº **55.500-000**, email: motonowcomercio@hotmail.com, telefone: (81) 3090-7710/ (81) 99675-5599 representada por **JOÃO ANTONIO FERNANDES BEZERRA, residente e domiciliado(a) em AVENIDA BOA VIAGEM, n° 2876, BOA VIAGEM, RECIFE- PE, CEP: 51.020-000 de CPF Nº** 116.462.194-73 e **RG Nº** 90892227 – SDS-PE, vencedora do certame pelo valor total **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura de contrato.**

Carnaíba (PE), 24 de Novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:513216CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª ATA DE ANÁLISE DOS ENVELOPES I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E II (PROJETO DE VENDA) PROTOCOLADOS ATÉ A DATA 25/11/2026 ÀS 13H

PROCESSO LICITATÓRIO N°003/2026
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h, na sala de reunião do Setor de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Carnaíba PE, situado na Rua Presidente Kennedy, 283, centro, Carnaíba – PE. Se fez presente a Agente de Contratação a Senhora Luana Mayara Tenorio Silva de Brito, para os trabalhos referente à CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, objetivando a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE. Protocolaram seus documentos, conforme registro nos autos do Processo, os seguintes licitantes**: LICITANTE 32: JAZIEL LOPES DE LIMA de CPF Nº 059.543.744-30.** Foram rubricados os envelopes de Habilitação e Propostas – Projeto de Vendas. Em seguida foram abertos os Envelopes nº 01 – Habilitação, que após análise constatou que ele atendia aos requisitos da Chamada Pública para o Credenciamento nº 001/2026. Dando seguimento ao processo licitatório foram abertos os Envelopes de nº 02 – Propostas - Projeto de Vendas, obtendo-se os seguintes **CREDENCIAMENTOS: LICITANTE 32: JAZIEL LOPES DE LIMA de CPF Nº 059.543.744-30** foi credenciado para o seguinte item (22). Conforme mapa de apuração em anexo a esta Ata. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 13h. Eu Luana Mayara Tenorio Silva de Brito, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba (PE), 25 de outubro de 2026.

Luana Mayara Tenorio Silva de Brito **Agente de Contratação**

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:49BDD7A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – FME E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
O Secretário de Administração do Município de Carpina/PE vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.876.269/0001-50**, com endereço na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns/PE, e-mail dist ribuidora_agreste@outlook.com e telefone (87) 98836-3257, para que seu representante legal providencie, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento deste documento**, a assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório nº 028/2026 – FME e ao Pregão Eletrônico nº 018/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E CUIDADOS INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA/PE**. A empresa foi declarada vencedora dos **itens 11, 14 e 15**, conforme consta nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 3 dias, o Secretário de administração, deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.876.269/0001-50**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 16/11/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 25 de Novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:4C8ABEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 – FMS E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
O Secretário de Administração do Município de Carpina/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.257.471/0001-43**, com endereço na Rua Porto União, nº 115, Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, CEP 88508-140, e-mail licitacao.dmclimatizar@gmail.com e telefone (49) 9 9819-0258, para que seu representante legal providencie, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento deste documento**, a assinatura do **CONTRATO ,** referente ao **Processo Licitatório nº 058/2026 – FMS e ao Pregão Eletrônico nº 050/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS AO HOSPITAL DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CARPINA (UMCA) E À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA 24H) DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**. A empresa foi declarada vencedora do **item 02**, conforme consta nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 3 dias, o Secretário de administração, deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.257.471/0001-43**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 16/11/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 25 de Novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BE4A80DE

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
PORTARIA Nº 020/2026 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 020/2026 – CPAR
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.
A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com os arts. 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 020/2026 e as irregularidades apontadas,
CONSIDERANDO
a) o disposto nos art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.040.331/0001-04 , situada à Rua Maria Araújo Caldeira, S/N, Quadra D Lote 01, Bairro Bairro Novo, Carpina/PE, em razão de indícios da não apresentação da proposta de preços ajustada/ adequada aos valores finais da disputa relativamente referente ao Processo Licitatório nº 076/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026, Sistema de Registro de Preço de nº 013/2026 que tem como contratante Prefeitura Municipal de Carpina/PE, CNPJ 11.097.342/0001-98 .
Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.
Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 ,

sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.
Carpina-PE, 17 de novembro de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:D324521A

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
PORTARIA Nº 021/2026 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 021/2026 – CPAR
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.
A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com os arts. 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 021/2026 e as irregularidades apontadas,
CONSIDERANDO
a) o disposto nos art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 64.755.253/0001-58 , situada à Rua João Batista De Carvalho, Nº 219, São Sebastião, Carpina– PE, em razão de indícios da não apresentação da proposta de preços ajustada/ adequada aos valores finais da disputa relativamente referente ao Processo Licitatório nº 076/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026, Sistema de Registro de Preço de nº 013/2026 que tem como contratante Prefeitura Municipal de Carpina/PE, CNPJ 11.097.342/0001-98 .
Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.
Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 , sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.
Carpina-PE, 17 de novembro de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:B4B70797

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
PORTARIA Nº 022/2026 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 022/2026 – CPAR
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.
A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com os arts. 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 022/2026 e as irregularidades apontadas,
CONSIDERANDO
a) o disposto nos art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa BIG MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.771.678/0001-04 , situada à Rua Manoel Martins De Melo, Nº 13, Centro de Agrestina/PE, em razão de indícios da não apresentação da proposta de preços ajustada/ adequada aos valores finais da disputa relativamente referente ao Processo Licitatório nº 076/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026, Sistema de Registro de Preço de nº 013/2026 que tem como contratante Prefeitura Municipal de Carpina/PE, CNPJ 11.097.342/0001-98 .
Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.
Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 155, inciso V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 , sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.
Carpina-PE, 17 de novembro de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:1FD62EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
RELATÓRIO FINAL - PAR Nº 009/2026

MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 009/2026
ASSUNTO: Descumprimento de obrigação contratual – não entrega de de fraldas descartáveis destinadas a atender as necessidades das creches e unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação e Esportes de Carpina-PE
EMPRESA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA – CNPJ nº 10.779.833/0001-56

RELATÓRIO FINAL
(Art. 18 do Decreto 36 do Município, de Carpina-PE)

1. Síntese dos Fatos
Na síntese dos fatos, o presente processo decorre do inadimplemento do Contrato de nº 071/2025 Processo Licitatório de nº 023/2025, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto era a contratação de empresa visando aquisição parcelada de fraldas descartáveis destinadas a atender as necessidades das creches e unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação e Esportes de Carpina-PE. no valor de R$234.024,00 (duzentos e trinta e quatro mil e vinte e quatro reais), O contratado deu causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021.
Passo a elencar:
Rescisão Unilateral do Contrato (17/08/2026):
Em razão do inadimplemento, e mediante parecer jurídico datado de 22 de outubro de 2026, o contrato foi rescindido unilateralmente, com a respectiva publicação no Diário Oficial da AMUPE em 14 de agosto de 2026 com o código Identificador:49166E14.
Da não resposta da Empresa:
A empresa, embora devidamente notificada no Diário Oficial da AMUPE no dia 23 de Setembro de 2026 com o Código Identificador: 83D443F8, não apresentou defesa dentro do prazo estipulado para o processo administrativo. A ausência de manifestação da parte contratada configurou o descumprimento de sua obrigação de se manifestar, prejudicando o regular andamento do processo. Essa omissão resultou em prejuízos à defesa de seus interesses, impossibilitando qualquer argumentação ou esclarecimento sobre os fatos em questão, conforme certidão de decurso de prazo em anexo.
Da Revelia (15/10/2026):
Em razão da não apresentação de defesa pela empresa, foi decretada a revelia no processo administrativo, conforme previsto na legislação pertinente. A revelia foi formalmente registrada e
publicada no Diário Oficial da AMUPE, com o código Identificador: ECF6A866, datado de 15/10/2025. A decretação da revelia implica na presunção de veracidade dos fatos apresentados pela Administração, considerando que a empresa não se manifestou para contestar ou apresentar sua versão sobre os acontecimentos, tornando-se, portanto, ausente no processo.
2. Responsabilidade Apurada
Com base nas evidências apresentadas, foi possível constatar de forma inequívoca a responsabilidade da empresa pela inexecução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especificamente os artigos 115, 137, 138, 155 e 156. O inadimplemento gerou impactos negativos nas áreas essenciais da Administração Pública, a falta desses materiais causou atrasos em processos administrativos, prejuízos na execução de tarefas diárias e uma ineficiência temporária da gestão pública, o que gerou um impacto negativo no atendimento à população e na utilização correta dos recursos públicos.
Resta claro que os materiais supracitados são essenciais para o bom funcionamento da Administração Pública e para a execução de atividades administrativas diárias. A não entrega desses itens comprometeu a continuidade de serviços essenciais, impactando diretamente a eficiência da gestão e prejudicando o atendimento à população, além de gerar danos ao erário
A conduta da empresa caracteriza-se como grave falta contratual, diante do descumprimento das obrigações assumidas e da ausência de providências efetivas destinadas à regularização do inadimplemento. A omissão da contratada, sem apresentação de justificativa legalmente aceitável ou adoção de medidas concretas para solucionar a pendência, evidencia o desrespeito às obrigações contratuais e aos princípios que regem as contratações públicas.
Dessa forma, a conduta praticada configura violação grave das obrigações contratuais, especialmente em razão da natureza do objeto e de sua relevância para o funcionamento dos serviços públicos de saúde, circunstância que deve ser considerada na avaliação da responsabilidade da contratada e na dosimetria da penalidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

3. Fundamentação Legal
A fundamentação da responsabilidade da empresa está claramente sustentada no art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as penalidades em casos de dar causa à inexecução total do contrato, e no art. 156, § 5º, da mesma Lei, que prevê a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando há inadimplemento contratual que afeta diretamente o erário e a coletividade.
Além disso, a multa contratual está em conformidade com o art. 156, II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, e é respaldada pela cláusula 11ª do Contrato nº 216/2025, que estabelece as penalidades para o descumprimento das obrigações contratuais. A aplicação dessas sanções visa garantir a responsabilidade do contratado e proteger o interesse público, resguardando o correto uso dos recursos públicos.

4. Proposta de Sanção
Em conformidade com o disposto no artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que é passível de penalidade o contratado que der causa à inexecução total do contrato, a Comissão Permanente de Licitação (CPAR) propõe, de forma motivada, as seguintes sanções, uma vez que o contratado não entregou os materiais solicitados pela Ordem de Fornecimento nº 01/2025, resultando no descumprimento total do contrato. O não fornecimento desses materiais de expediente, essenciais para o funcionamento diário da Administração Pública, causou danos à continuidade dos serviços administrativos.
A falta desses materiais causou atrasos em processos administrativos, prejuízos na execução de tarefas diárias e uma ineficiência temporária da gestão pública, o que gerou um impacto negativo no atendimento à população e na utilização correta dos recursos públicos.
Diante disso, a CPAR sugere a aplicação do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de 3 (três) anos, conforme estabelece o artigo 156, § 5º, da mesma legislação, como medida punitiva para assegurar a eficiência e legalidade nas contratações públicas.
5. Encaminhamento
Encaminhe-se o presente Relatório Final à Área Jurídica para pronunciamento, conforme competência prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
Após manifestação jurídica, remeta-se à Autoridade Instauradora para julgamento e aplicação das penalidades.
Carpina/PE, 24 de novembro de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO
Membro Titular

ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO
Membro Suplente

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR
Membro Suplente e secretária

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:9313A8E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: **06.11.26.001**
Dispensa Eletrônica Nº: **006/2026-FMS**
Edital Nº: **049/2026**

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – (Fundo Municipal de Saúde), torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, EM ATENDIMENTO A EMENDA MUNICIPAL FEITA POR INDICAÇÃO DO VEREADOR THIAGO DE VILMAR E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. A sessão pública ocorrerá no dia **02** de **dezembro** de **2026**, às **09h00min**.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em: licitacao@cedro.pe.gov.br
Local da Disputa: Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE.

JANICLEA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:53145EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 156/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 156/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **156/2026** - Processo Administrativo Nº: **28.10.26.001**, Processo Licitatório Nº: **005/2026-FMS**, Dispensa Eletrônica Nº: **005/2026-FMS**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE 04 (quatro) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO A EMENDA DE NÚMERO 12424026000125004 E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** com sede na **Avenida Henrique Mansano, 1581 – Bairro Santa Mônica – Londrina / PR**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **57.498.660/0001-61**. Valor Total: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Cedro/PE, Data: 05/08/2026, Ass.: Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:40D4B5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/2026/GAB, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de Processo Administrativo para apuração de possível reconhecimento de dívidas frente a empresas diversas, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 425/2026, datado de 22 de setembro de 2026, originária da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o fornecimento de próteses dentárias com a utilização de técnica e materiais inadequados;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico firmado por profissional pertencente aos quadros da Edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a possível irregularidade na execução contratual por parte da empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESES SANTOS E MIRANDA, designando os servidores **BRÍGIDA SHEYLA DÂMASO BEM**, matrícula n° 3186, **TULLYA APARECIDA MARQUES DA SILVA**, matrícula n° 3428 e **LUCICLEIDE DOS SANTOS,** MATRÍCULA N° 3116, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão Especial, com sede na Prefeitura Municipal do Cedro/PE;

Art. 2º A Comissão Especial ficará incumbida de apurar a efetiva irregularidade na execução contratual, inclusive quanto à qualidade e adequação dos itens fornecidos.

Art. 3º A apuração se dará levando em conta os documentos anexos à presente Portaria, assim como outros que se façam eventualmente necessários e cuja requisição fica desde já autorizada por parte da Comissão.

Art. 4º Ao final, diante de tudo que fora apurado, seja solicitado o posicionamento jurídico da Assessoria competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 03 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:62816F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2026/GAB, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais** à servidora **Sra. Marizete Carlos Pereira Barros,** investida no cargo de **Merendeira, Nível Único,** matrícula funcional nº 30001262, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela ECF nº 41/03.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cedro-PE, 03 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:A077A5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/2026/GAB, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1° **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO JEANES SILVA SOARES,** portador do CPF nº ***.149.604-**, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, para exercer a função de Coordenador Municipal da Defesa Civil do Município de Cedro/PE.
Art. 2° O exercício desta função não será remunerado, sendo considerado serviço público de relevante interesse para o município.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 03 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:924FD008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/2026/GAB, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA COORDENADOR MUNICIPAL ADJUNTO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1° **DESIGNAR** o servidor **SEVERINO ALVES INÁCIO NETO,** portador do CPF nº ***. 684.463 -**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Coordenador Municipal Adjunto da Defesa Civil do Município de Cedro/PE.
Art. 2° O exercício desta função não será remunerado, sendo considerado serviço público de relevante interesse para o município.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 03 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:CB56B85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223/2026/GAB, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **CÍCERO JOSÉ MATIAS**, inscrito no CPF n° ***.426.374-**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **GARI**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027. Ficando os outro 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro/PE, 03 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:1F49F857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224/2026/GAB, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª **RIVONETE HONORATO ANGELIM INÁCIO**, inscrita no CPF n° ***.325.574-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na UBS III, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (2º) segundo decênio, a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027. Ficando os outro 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro/PE, 03 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:A49AF74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225/2026/GAB, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª **SEILDE MARIA LEITE COSTA**, inscrita no CPF n° ***.422.464-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na UBS I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes da Licença Prêmio, referente ao (2º) segundo período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027. Ficando os outro 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro/PE, 03 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:DCC5BB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/2026/GAB, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª **MARIA AUXILIADORA NUNES JANUÁRIO**, inscrita no CPF n° ***.860.864-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** lotado na UBS II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **RETORNO** as suas atividades, conforme Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei Nº22/1990.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro/PE, 03 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:F3CA8873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/2026/GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª **ANA MARIA DO NASCIMENTO LEITE**, inscrita no CPF n° ***.918.904-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na UMJUN – Unidade Mista José Urias Novaes, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes da Licença Prêmio, referente ao (2º) segundo período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro/PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:7120507C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/2026/GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª **ANTONIA EMILIA GOMES**, inscrita no CPF n° ***.800.053-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na UBS I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes da Licença Prêmio, referente ao (2º) segundo período do (2º) segundo decênio, a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro/PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:81257519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/2026/GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **HALBERES MARIANO ANGELIM**, inscrita no CPF n° ***. 392.314-**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **DESENHISTA**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 03 (três) meses restantes da Licença Prêmio, referente ao (2º) segundo período do (2º) segundo decênio, a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro/PE, 04 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:DA37A147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2026/GAB, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o disposto nos arts. 205, 206 e 214;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes e disposições do atual Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática da educação e assegurar a participação da sociedade civil e da comunidade educacional na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município de Cedro/PE;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e assegurar o funcionamento permanente do Fórum Municipal de Educação como espaço democrático de participação, diálogo e articulação das políticas públicas educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME do Município de Cedro, Estado de Pernambuco, representantes dos órgãos, instituições e segmentos da sociedade civil, conforme a seguinte composição:
I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ.
II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: MARIA SIRLANDIA DE OLIVEIRA.
III – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS – GESTÃO ESCOLAR
Titular: MARIA ADRIANA LEITE VIDAL.
IV – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – GESTÃO ESCOLAR
Titular: INÊS DO NASCIMENTO MARIANO.
V – REPRESENTANTE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: VENANCYO WILLAME DUM NASCIMENTO.
VI – REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: FERNANDA MARTINS LEITE.
VII – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Titular: IDEMAR ALVES LEITE.
VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: FRANCISCA QUITÉRIA DE SOUSA.
IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Titular: ESPEDITO FIDELIS DE ARAÚJO.
X – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB
Titular: MARIA VERIDIANY CRUZ PEREIRA.
XI – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
Titular: HELENA CLARA LEITE.
XII – REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO MUNICÍPIO
Titular: MARIA ERIVAN DE OLIVEIRA.
XIII – REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO PRIVADA
Titular: MARIA ALDENI LEITE DE SOUZA.
XIV – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Titular: BÁRBARA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS.
XV – REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: MARIA APARECIDA SÁ BEM.
XVI – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: FRANCISCA SILVIA BEZERRA.
Titular: ALMIR RAIMUNDO DOS SANTOS.
Art. 2º Compete aos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME participar das atividades, reuniões, debates e deliberações relacionadas às atribuições do Fórum, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática e para o desenvolvimento das políticas públicas educacionais do Município.
Art. 3º O Fórum Municipal Permanente de Educação – FME terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – participar da formulação, discussão e do acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município;
II – contribuir para a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;
III – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
IV – promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil nas discussões relacionadas à educação;

V – colaborar com a realização das Conferências Municipais de Educação;
VI – promover debates, estudos, audiências públicas, reuniões e demais espaços de participação social;
VII – acompanhar os indicadores educacionais do Município;
VIII – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática da educação;
IX – propor estratégias destinadas à melhoria da qualidade social da educação;
X – acompanhar e avaliar a implementação das políticas educacionais no âmbito municipal;
XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XII – exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades.
Art. 4º Os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME exercerão suas funções como representantes dos respectivos órgãos, instituições ou segmentos que os indicaram.
§ 1º A substituição de qualquer representante poderá ocorrer mediante nova indicação do órgão, instituição ou segmento representado.
§ 2º A substituição será formalizada por ato administrativo próprio.
Art. 5º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação – FME será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.
Art. 6º O Fórum Municipal Permanente de Educação – FME elegerá, dentre seus membros, sua Coordenação, nos termos do respectivo Regimento Interno.
Art. 7º O Fórum Municipal Permanente de Educação – FME ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE, que prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 8º O funcionamento, a organização, a estrutura, as competências específicas e os procedimentos internos do Fórum serão disciplinados em seu Regimento Interno, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.
Art. 10° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro/PE, 12 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:DE937659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/2026/GAB, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

RESOLVE:
Art. 1º - ANULAR a Portaria nº 164/2026, com vigência a partir de 04 de agosto de 2026, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez a Sra. Francisca Maria de Sousa Oliveira, matricula nº 20000828, em face da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC nº 2626121-2, a qual negou o registro do respectivo ato.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro/PE, 17 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:E04521C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/2026/GAB, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **pensão por morte** ao **Sr. Silvino Joaquim de Moura,** esposo da ex-servidora aposentada, Sra. **Dorotéia Maria da Conceição Moura**, matrícula funcional nº 00080039, investida no cargo de **Professor, Classe "A", Faixa IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 18.06.2026, com esteio no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela ECF 103/2019 c/c os arts. 8º, I; 29, I, e 30, I da Lei Municipal nº 204/2006 e alterações trazidas pela Lei Municipal nº 510/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos à data do óbito, 18 de junho de 2026.
Art. 3º - - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 159/2026.

Cedro-PE, 19 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:68733536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2026/GAB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o disposto nos arts. 205, 206 e 214;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes e disposições do atual Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática da educação e assegurar a participação da sociedade civil e da comunidade educacional na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município de Cedro/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e assegurar o funcionamento permanente do Fórum Municipal de Educação como espaço democrático de participação, diálogo e articulação das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME do Município de Cedro, Estado de Pernambuco, representantes dos órgãos, instituições e segmentos da sociedade civil, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ.

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: MARIA SIRLANDIA DE OLIVEIRA.

III – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS – GESTÃO ESCOLAR

Titular: MARIA ADRIANA LEITE VIDAL.

IV – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – GESTÃO ESCOLAR

Titular: MARIA VERIDIANY CRUZ PEREIRA;

MARIA MIRIAN NOGUEIRA ROMÃO.

V – REPRESENTANTE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: VENANCYO WILLAME DUM NASCIMENTO.

VI – REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: FERNANDA MARTINS LEITE.

VII – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Titular: MARIA ERIVAN DE OLIVEIRA;

CICERA VIEIRA FIGUEREDO.

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: FRANCISCA QUITÉRIA DE SOUSA.

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Titular: ESPEDITO FIDELIS DE ARAÚJO.

X – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

Titular: MIRIAN MARIA DE SOUZA;

FRANCISCO ERIVALDO DE SOUZA.

XI – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Titular: FRANCISCO DAVI GOMES DE SOUZA.

XII – REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO MUNICÍPIO

Titular: ADÉLIA NOGUEIRA NETA;

MARIA TATIANA OLIVEIRA DOS SANTOS.

XIII – REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO PRIVADA

Titular: MARIA ALDENI LEITE DE SOUZA.

XIV – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Titular: BÁRBARA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS.

IZABEL PEREIRA LEITE MARIANO.

XV – REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: JOÃO VICTOR EUFRÁSIO BEZERRA.

XVI – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: FRANCISCA SILVIA BEZERRA.

Titular: ALMIR RAIMUNDO DOS SANTOS.

Art. 2º Compete aos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME participar das atividades, reuniões, debates e deliberações relacionadas às atribuições do Fórum, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática e para o desenvolvimento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 3º O Fórum Municipal Permanente de Educação – FME terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – participar da formulação, discussão e do acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município;

II – contribuir para a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

III – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

IV – promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil nas discussões relacionadas à educação;

V – colaborar com a realização das Conferências Municipais de Educação;

VI – promover debates, estudos, audiências públicas, reuniões e demais espaços de participação social;

VII – acompanhar os indicadores educacionais do Município;

VIII – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática da educação;

IX – propor estratégias destinadas à melhoria da qualidade social da educação;

X – acompanhar e avaliar a implementação das políticas educacionais no âmbito municipal;

XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XII – exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades.

Art. 4º Os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME exercerão suas funções como representantes dos respectivos órgãos, instituições ou segmentos que os indicaram.

§ 1º A substituição de qualquer representante poderá ocorrer mediante nova indicação do órgão, instituição ou segmento representado.

§ 2º A substituição será formalizada por ato administrativo próprio.

Art. 5º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação – FME será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 6º O Fórum Municipal Permanente de Educação – FME elegerá, dentre seus membros, sua Coordenação, nos termos do respectivo Regimento Interno.

Art. 7º O Fórum Municipal Permanente de Educação – FME ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE, que prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º O funcionamento, a organização, a estrutura, as competências específicas e os procedimentos internos do Fórum serão disciplinados em seu Regimento Interno, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° Fica revogada a Portaria nº 230/2026/GAB, de 12 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 23 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:9A621510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 234/2026/GAB, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **FRANCISCO ERIVALDO DE SOUZA**, matrícula nº 30002082, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer suas funções pedagógicas junto à Secretaria Municipal de Educação, passando para integrar a equipe técnica responsável pelo planejamento, acompanhamento e desenvolvimento das políticas públicas educacionais do município, especialmente no processo de construção e elaboração do Plano Municipal de Educação (PME)

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não acarretará qualquer acréscimo remuneratório, permanecendo o servidor vinculado ao cargo efetivo de origem e percebendo exclusivamente a remuneração correspondente ao referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 24 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:0D246698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2026/GAB, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais** à servidora **Sra. Francisca Maria de Souza Oliveira,** investida no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Salarial A, Padrão A, Nível IV,** matrícula funcional nº 20000828, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, I da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 41/2003 c/c o art. 6º-A da ECF nº 41/2003, introduzido pela ECF nº 70/2012 e o art. 13, § 2º, inciso II da Lei Municipal n° 204/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro/PE, 25 de novembro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:01FEC14B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo curativos especiais, coberturas, produtos e materiais correlatos destinados ao tratamento de feridas, para atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde de Condado/PE.

O Pregoeiro do Município de Condado/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe será **retomada no dia 27 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, por meio do sítio eletrônico http://bnccompras.com.

A retomada tem por finalidade a **divulgação do resultado da análise das amostras apresentadas** pelos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, realizada pela equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Na sessão serão adotados os seguintes procedimentos:

a) divulgação, por item, do resultado da análise das amostras, com a indicação de aprovação ou reprovação, e disponibilização dos respectivos Termos ou Relatórios de Avaliação de Amostra, contendo as razões técnicas em caso de reprovação;

b) aceitação das propostas dos itens cujas amostras forem aprovadas e prosseguimento das demais etapas do certame;

c) desclassificação motivada das propostas dos itens cujas amostras forem reprovadas, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e, sendo o caso, apresentação de amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas mesmas condições do Termo de Referência;

d) abertura de prazo para manifestação imediata da intenção de recorrer, não inferior a 30 (trinta) minutos, nos termos do item 11 do Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Compete aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (item 6.37 do Edital).

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br, pelo telefone (81) 3642-1031, pelo portal http://bnccompras.com ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado/PE, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

Condado/PE, 25 de novembro de 2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:57900270

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO CONDADO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 026/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Registro de Preço nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde do Condado/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.366.609/0001-03.
DETENTORA DA ATA: MAC Comercio de Alimentos Eireli ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.653.386/0001-27.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 044/2025 por mais 12 (doze) meses (01 ano), com a consequente renovação integral dos quantitativos e do valor global registrado, visando assegurar a continuidade do registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal João Pereira de Andrade.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Cláusula Quarta (item 4.1) e Cláusula Nona (item 9.1.7) da Ata de Registro de Preços originária.
VIGÊNCIA PRORROGADA: 12 (doze) meses, contados de **24 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027**.
VALOR GLOBAL RENOVADO: R$ 216.196,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e noventa e seis reais).

Condado/PE, 24 de novembro de 2026.

MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:0971D579

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025 ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO CONDADO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 026/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Registro de Preço nº 010/2025 – Ata de Registro de Preços nº 044/2025
CONTRATANTE: Município do Condado/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.366.609/0001-03.
CONTRATADA: MAC Comercio de Alimentos Eireli ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.653.386/0001-27.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/2025 por mais 12 (doze) meses (01 ano), com a consequente renovação integral dos quantitativos e do valor anual contratado, visando a continuidade do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal João Pereira de Andrade.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA PRORROGADA: 12 (doze) meses, contados de **24 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027**.
VALOR ANUAL RENOVADO: R$ 216.196,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e noventa e seis reais).
VALOR GLOBAL ACUMULADO DO CONTRATO: R$ 432.392,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais).
FISCAL E GESTORA DO CONTRATO: Simone Trajano de Lira Sousa (Fiscal) e Solange Bezerra da Silva (Gestora).

Condado/PE, 24 de novembro de 2026.

MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:2EB7323D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora efetiva municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos arts. 44, XII e 121, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, Sra. ANNA CLAUDIA DE SOUSA CABRAL SALES, inscrita no CPF sob o nº. ***036.284**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Plantonista, a partir de 31/10/2026 por motivos de ordem pessoal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/10/2026.

PUBLICADA. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 03 de novembro de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:7DB286EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 - FMAS

Contrato nº 007/2026. Processo Administrativo nº 007/2026.
Objeto: Contratação de empresa especialista para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao fornecimento de alimentação para o Programa Bom Prato.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 11.444.094/0001-04
Contratado: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA EPP.**
CNPJ:33.204.941/0001-04
Valor: **R$ 1.251,949,89 (um milhão e duzentos e cinquenta e um mil, e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta nove centavos)**
Vigência: 12 (doze) meses.

Cortês/PE, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ DIJAILSON DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:A06ACF16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 001/2026**. **Processo Administrativo nº 001/2026**. Ata de Inexigibilidade para **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária e contábil, com a finalidade de assegurar o adequado atendimento às funcionalidades do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês/PE.**
Fundamentação legal: Lei 14.133/21.
Contratado: **CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA ME**
CNPJ: **35.616.672/0001-00**
Valor: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

Cortês/PE, 23 de março de 2026.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Presidente

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:D618981E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Contrato nº 001/2026. Processo Administrativo nº 001/2026.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária e contábil, com a finalidade de assegurar o adequado atendimento às funcionalidades do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês/PE.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS (CORTESPREV)
CNPJ: 07.969.857/0001-63
Contratado: **CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA ME**
CNPJ: **35.616.672/0001-00**
Valor: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
Vigência: **23/03/2026 até 23/03/2027.**

Cortês/PE, 23 de março de 2026.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Presidente

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:21E3D57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2025

Contrato nº 088/ 2025. Processo nº 040/2025.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza, desobstrução, e manutenção de canaletas, galerias, bueiros, e caixas coletoras localizadas no município de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA
CNPJ: 42.653.248/0001-00
Aditivo de valor: Aumento do valor em mais R$ 30.393,94 (trinta mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento). Em razão do valor aditivado, o valor contratado fica alterado de R$ 510.301,42 (quinhentos e dez mil, trezentos e um reais e quarenta e dois centavos), para R$ 540.695,36 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

Cortês/PE; 25 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:8A62268F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1576

Institui a Comissão Gestora Municipal, com funções de Comissão Coordenadora, e a Equipe Técnica de Apoio para elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal e a legislação nacional aplicável aos planos de educação;

CONSIDERANDO os arts. 5º, 6º, 8º, § 2º, e 12 da Lei Municipal nº 1.042/2015, especialmente a participação da comunidade educacional e da sociedade civil na elaboração do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o plano anterior e organizar o diagnóstico, a elaboração e o debate público da proposta do novo PME, em consonância com as orientações metodológicas do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática e da atuação articulada entre o Fórum Municipal de Educação, a Comissão responsável pela coordenação do processo e a equipe de apoio técnico;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas, para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME de Cortês, a Comissão Gestora Municipal, que exercerá as funções de Comissão Coordenadora do processo, e a Equipe Técnica de Apoio, com atribuições complementares e atuação articulada com o Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal será composta pelos representantes abaixo, titulares e suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e segmentos e designados nesta Portaria:

I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular 1: Claudiene Batista Esteves
Suplente 1: Carla Camila Silva dos Santos
Titular 2: Cícera Severina da Silva Bezerra
Suplente 2: Lídia de Kácia de Oliveira

II – Conselho Municipal de Educação:
Titular : José Edson de Lima;
Suplente : Magali Borba Oliveira Lima

III – Rede Municipal de Ensino:
Titular: Analy Gomes Barbosa Loyola;
Suplente : Giliarde Júnior da Silva;

IV – Sociedade Civil e demais entidades:
Titular : José Augusto Da Silva
Suplente : José Ferreira De Assis

V – Fórum Municipal de Educação
Titular : Ellassone da Silva dos Santos ;
Suplente : Soraia Maria da Silva

§ 1º A representação do Fórum será indicada por seus integrantes, sem exigência de Regimento Interno previamente aprovado, observadas as normas municipais pertinentes.

§ 2º A participação na Comissão Gestora não impede que a mesma pessoa integre o Fórum Municipal de Educação, respeitadas as respectivas atribuições.

§ 3º A Comissão Gestora será coordenada por um de seus integrantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pela Secretária Municipal de Educação e identificado no ato de designação.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal:

I – coordenar o processo de elaboração do novo PME e acompanhar seu cronograma;

II – orientar e acompanhar a realização do diagnóstico educacional pela Equipe Técnica;

III – promover reuniões, audiências públicas, debates e outras formas de participação da comunidade escolar e da sociedade civil;

IV – examinar o Documento-Base e sistematizar, com apoio da Equipe Técnica, as contribuições recebidas;
GEANE CALADO DA SILVA

V – consolidar as propostas de diretrizes, metas e estratégias do PME;

VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a proposta consolidada e os subsídios necessários à elaboração do Projeto de Lei;

VII – acompanhar as etapas de apreciação da proposta, sem substituir as competências do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Fórum Municipal de Educação.

Art. 4º A Equipe Técnica de Apoio será integrada pelos servidores ou profissionais abaixo designados, preferencialmente com experiência em gestão educacional, planejamento, indicadores e orçamento:

I - Nome: Claudiene Batista Esteves
Função/Setor: Secretaria De Educação

II - Nome: Magali Borba Oliveira Lima
Função/Setor: Poder Executivo

III - Nome: José Edson Lima Da Silva
Função/Setor: Professor

IV - Nome: Geane Calado Da Silva
Função/Setor: Gestor Escola

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar colaboração de outros setores municipais e profissionais, conforme a necessidade dos trabalhos, sem criação de nova comissão.

Art. 5º Compete à Equipe Técnica de Apoio:

I – levantar e organizar dados, indicadores e relatórios do PME anterior;

II – elaborar o diagnóstico da educação municipal, com indicação das fontes utilizadas;

III – preparar estudos e versões técnicas do Documento-Base, inclusive propostas de metas e estratégias;

IV – apoiar a organização das consultas e reuniões públicas e registrar as contribuições recebidas;

V – prestar apoio à Comissão Gestora na consolidação técnica da proposta do novo PME.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação observará as competências previstas no decreto que regulamenta seu funcionamento, especialmente as de participação social, articulação de conferências e acompanhamento do PME.

Art. 7º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e segmentos sociais para contribuir com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 8º As reuniões, os documentos produzidos e as contribuições recebidas serão registrados, assegurada a publicidade dos atos e observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 9º A participação na Comissão Gestora e na Equipe Técnica será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com a 1° de julho de 2026.

Cortês/PE, 24 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Reginnys Bernardino Ferreira de Sena
Código Identificador:75F6CFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1577

Designa os representantes do Fórum Municipal Permanente de Educação de Cortês
.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes titulares e suplentes do Fórum Municipal Permanente de Educação, conforme relação a seguir, observada a representação dos 14 segmentos prevista no Decreto:

I – Secretaria Municipal de Educação:
titular Claudiene Batista Esteves;
suplente Carla Camila Silva dos Santos

II – Professores da Rede Municipal:
a) titular Ellassone da Silva dos Santos;

b) suplente Valquiria Diva Santos Sampaio

III – Escolas Estaduais:
titular Valéria Jacqueline dos Santos;
suplente José Gabriel de Carvalho

IV – Escolas Municipais:.
titular Analy Gomes Barbosa Loyola;
suplente Giliarde Júnior da Silva;

V – Pais dos Conselhos Escolares:
a) Titular: Gerlane Maria da Silva;
b) Suplente: Willidayane Maria da Silva.

VI – Estudantes da Rede Municipal:
a) Titular: Eron Francisco Da Rocha;
b) Suplente: Ademir Inácio Da Silva.

VII – Conselho Tutelar:
a) Titular: Luciclaudia Ananias do Nascimento;
b) Suplente: Sandra Tiburcio de Melo.

VIII – Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: José Edson de Lima;
b) Suplente: Ronaldo Ferreira Dos Santos.

IX – CACS-FUNDEB:
a) Titular: Magali Borba Oliveira Lima;
b) Suplente: José Edson de Lima.

X – Conselho de Alimentação Escolar:
a) Titular: Alícia Oliveira De melo;
b) Suplente:Josilene Maria Da Silva.

XI – Coordenadores Pedagógicos:
a) Titular: Lilian Silva de Andrade Melo;
b) Suplente: Soraia Maria da Silva.

XII – Rede Privada de Ensino:
a) Titular: Alciene Silveira de Melo;
b) Suplente: Letícia Adelino da Silva.

XIII – Câmara Municipal:
a) Titular: Jafé Lopes Ferreira;
b) Suplente: Ivo Severino da Silva.

XIV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Titular: Samuel Gomes da Silva;
b) Suplente: Maria Cristina Da Silva.

Art. 2º Ficam designados, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação, o(a) Coordenador(a) Claudiene Batista Esteves e o(a) Vice-Coordenador(a) Carla Camila Silva Dos Santos, dentre os representantes relacionados no art. 1º, observado o mandato previsto no Decreto de regulamentação do Fórum.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com a 1° de julho de 2026.

Cortês/PE, 24 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Reginnys Bernardino Ferreira de Sena
Código Identificador:11EDC92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1578

Designa os membros da Comissão Intersetorial para Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Intersetorial para Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação
Nome: Claudiene Batista Esteves

II – Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Flaviane Marques De Souza De Melo Sampaio

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome
Nome: José Dijailson Da Silva

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Nome: Ana Claudia Davino Dos Santos

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Nome: Ana Claudia Davino Dos Santos

VI – Secretaria Municipal de Finanças
Nome: Amanda Melo De Araújo

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Nome: Samuel Gomes da Silva

VIII – Conselho Municipal de Educação
Nome: José Edson de Lima

IX – Conselho Municipal de Saúde
Nome: Amanda Maria Alves Da Silva

X – Conselho Municipal de Assistência Social
Nome: Elisangela Maria Da Silva

XI – Conselho Tutelar
Nome: Luciclaudia Ananias do Nascimento;

XII – Representantes das Instituições de Educação Infantil
Nome: Letícia Adelino Da Silva

XIII – Representantes da Sociedade Civil Organizada
Nome: Gerlane Maria da Silva;

XIV – Representantes das Famílias de Crianças na Primeira Infância
Nome: Willidayane Maria da Silva

Art. 2º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§1º A coordenação adjunta será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

§2º A secretaria executiva da Comissão será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização das reuniões, elaboração das atas, controle da

documentação e acompanhamento do cronograma de elaboração do PMPI.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – colaborar na elaboração do diagnóstico municipal da primeira infância;

III – propor ações, metas e estratégias para o Plano Municipal da Primeira Infância;

IV – articular informações junto ao órgão ou entidade que representam;

V – participar das atividades de consulta pública e escuta das crianças e das famílias;

VI – acompanhar o processo de elaboração, validação e implementação do PMPI.

Art. 4º Os representantes poderão ser substituídos, mediante indicação formal do órgão ou entidade que representam, por meio de nova Portaria.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com a 1° de julho de 2026.

Cortês – PE, 24 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Reginnys Bernardino Ferreira de Sena
Código Identificador:89009F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Objeto: Aquisição de caixas de som portáteis, para disponibilização individual aos professores da Rede Municipal de Ensino de Cupira/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Valor Total Estimado **R$ 780.000,00 (**setecentos e oitenta mil reais). Abertura da sessão**: dia 10 de dezembro de 2026 às 09:00 (NOVE) horas.** Informação e obtenções do edital**:** na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 25 de novembro de 2026. EDUARDO DA FONSECA LIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:21ED2479

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van/minibus, com capacidade mínima para 20 passageiros mais 01 motorista (20+1), destinado ao transporte escolar, para atender as necessidades dos estudantes neurodivergentes que demandam atendimento específico**, de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cupira/PE, conforme especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Total Estimado R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais)**; **Abertura da sessão dia 09 de dezembro de 2026 às 9:00 (nove) horas**. Informação e obtenções do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 25 de novembro de 2026. EDUARDO DA FONSECA LIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:6A99B040

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

Declara insubsistentes a promulgação e a publicação da Resolução nº 001/2026, por inobservância do rito de dois turnos previsto no art. 185 do Regimento Interno, restabelece a tramitação do respectivo projeto e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 12, inciso VI, alíneas “j” e “m”, do Regimento Interno (Resolução nº 002/2008) e o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2026, que altera os arts. 5º, 6º e 7º do Regimento Interno para dispor sobre a eleição da Mesa Diretora do segundo biênio, foi aprovada em 27 de outubro de 2026, na 13ª Sessão Ordinária, em turno único, pelo placar de 10 (dez) votos favoráveis e 1 (um) contrário, promulgada na mesma data e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/AMUPE), edição nº 4212, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a regra do turno único de discussão e votação, prevista no art. 123 do Regimento Interno, comporta as exceções expressamente previstas, entre as quais a alteração do próprio Regimento, cujo processo legislativo, disciplinado no art. 185 e seus parágrafos, exige discussão e votação em **dois turnos**, não podendo o encerramento de cada turno ocorrer antes de decorrida uma sessão (art. 185, §§ 4º e 5º);

CONSIDERANDO que o projeto que deu origem à Resolução nº 001/2026 não foi submetido a segundo turno de discussão e votação, de modo que o processo legislativo **não estava concluído** quando da promulgação;

CONSIDERANDO que a promulgação é o ato que atesta a existência de norma perfeita, regularmente aprovada, e pressupõe, por isso, o término do processo legislativo; realizada antes da conclusão do rito, a promulgação é prematura e carece de pressuposto de validade, em ofensa ao devido processo legislativo e ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Presidente promulgar as resoluções da Câmara e assinar os atos da Mesa (art. 12, inciso VI,

alínea “j”), bem como cumprir e fazer cumprir o Regimento (art. 12, inciso VI, alínea “m”), e que lhe cabe supervisionar os trabalhos da Casa e a sua ordem (art. 11); a competência para promulgar abrange, por consequência lógica, a de reconhecer e declarar a insubsistência da promulgação quando constatada a ausência de pressuposto que a legitime, sendo tal competência inerente ao **cargo de Presidente**, e não à pessoa que o ocupava ao tempo do ato;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de rever os próprios atos, anulando-os quando eivados de vício de legalidade, independentemente de provocação, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial (Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal), orientação extensível ao Poder Legislativo no exercício de função administrativa e no autocontrole de seu processo legislativo, aplicando-se, ainda, de forma subsidiária, o art. 53 da Lei nº 9.784/1999 (Súmula nº 633 do Superior Tribunal de Justiça);

CONSIDERANDO que a presente medida **não revoga** a Resolução nº 001/2026, **não altera** o conteúdo do projeto aprovado e **não usurpa** a competência do Plenário, que permanece soberano para deliberar sobre a matéria em segundo turno, limitando-se a restabelecer a regularidade do rito e a tornar sem efeito a promulgação prematura;

CONSIDERANDO que não há direito adquirido nem situação jurídica consolidada a proteger, uma vez que nenhum ato de eleição da Mesa Diretora foi praticado com fundamento na Resolução nº 001/2026, encontrando-se suspensos por decisão judicial ou revogados os editais de convocação anteriormente expedidos;

CONSIDERANDO que, nos autos do Mandado de Segurança nº 000 1862-03.2026.8.17.2570, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Escada, a decisão liminar proferida em 10 de novembro de 2026 suspendeu o Edital nº 003/2026 e vedou nova convocação de sessão com o mesmo objeto, com fundamento na Resolução nº 001/2026, até o reexame judicial, **ressalvando** a possibilidade de submissão do projeto ao procedimento do art. 185 do Regimento Interno, com comunicação ao Juízo;

CONSIDERANDO que o presente Ato não convoca sessão nem pratica ato de eleição, retira o fundamento normativo questionado e dá cumprimento, por via regular, à ressalva contida na referida decisão, em harmonia com as demais ações em curso, entre elas o Mandado de Segurança nº 0001581-47.2026.8.17.2570 e a Ação Civil Pública nº 0001896-75.2026.8.17.2570;

CONSIDERANDO o interesse institucional da Câmara Municipal em conferir segurança jurídica ao processo de escolha de sua Mesa Diretora, prevenindo novas demandas e eliminando qualquer controvérsia sobre a validade da norma que o disciplina, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO, por fim, que a eleição e a posse do Presidente para completar o mandato do biênio 2025/2026, ocorridas em 24 de novembro de 2026, fundaram-se no art. 8º, § 1º, do Regimento Interno e no Edital nº 005/2026, não dependendo da Resolução nº 001/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam declaradas insubsistentes, desde a origem, a promulgação e a publicação da Resolução nº 001/2026, de 27 de outubro de 2026, publicada no DOM/AMUPE, edição nº 4212, de 28 de outubro de 2026, por terem ocorrido antes de concluído o processo legislativo previsto no art. 185 do Regimento Interno.

§ 1º A declaração de que trata o caput não importa revogação da Resolução nem alteração do conteúdo do projeto aprovado em 27 de outubro de 2026, o qual passa a ser considerado, para os fins do art. 185, § 4º, do Regimento Interno, como votação em primeiro turno, permanecendo a deliberação final reservada ao Plenário.

§ 2º Até a conclusão do processo legislativo e a nova promulgação, permanecem em vigor os arts. 5º, 6º e 7º do Regimento Interno em sua redação anterior à Resolução nº 001/2026.

Art. 2º O Projeto de Resolução nº 001/2026 será incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária de 1º de dezembro de 2026, para discussão e votação em segundo turno, observados o art. 185, § 5º, e os arts. 124 e 125 do Regimento Interno, devendo a Secretaria providenciar a distribuição dos avulsos e a publicação da pauta com a antecedência regimental.

Parágrafo único. Aprovado o projeto em segundo turno, seguir-se-ão a redação final, a expedição dos autógrafos, a promulgação e a publicação, nos termos dos arts. 171 e 173 do Regimento Interno.

Art. 3º Este Ato não convoca sessão nem autoriza a prática de qualquer ato de eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028. Eventual convocação futura observará o Regimento Interno então vigente e as decisões judiciais em vigor, inclusive o reexame judicial a que se refere a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 000 1862-03.2026.8.17.2570.

Art. 4º Não são alcançados por este Ato a eleição e a posse do Presidente realizadas em 24 de novembro de 2026, nem os demais atos que não tenham tomado a Resolução nº 001/2026 como fundamento.

Art. 5º Comunique-se o teor deste Ato ao Juízo da 1ª Vara da Comarca de Escada, nos autos do Mandado de Segurança nº 0001862 -03.2026.8.17.2570; ao Juízo competente, nos autos do Mandado de Segurança nº 0001581-47.2026.8.17.2570; e ao Juízo da 2ª Vara da Comarca de Escada e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos autos da Ação Civil Pública nº 0001896-75.2026.8. 17.2570, por intermédio da Procuradoria Jurídica da Câmara (art. 15 do Regimento Interno).

Art. 6º Dê-se ciência ao Plenário na primeira sessão ordinária subsequente, antes da Ordem do Dia.

Art. 7º Publique-se no DOM/AMUPE, mesmo meio de divulgação oficial em que publicada a Resolução nº 001/2026, e afixe-se no local de costume das publicações da Câmara (art. 12, inciso V, alínea “a”, do Regimento Interno).

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Escada, 25 de novembro de 2026.

PEDRO JORGE RAMOS DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa da Silva
Código Identificador:7D4FEDD8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: L. S. NOGUEIRA BICICLETAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.594.290/0001-23. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **06 de novembro de 2026, encerrando-se no dia 04 de maio de 2027.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:D41A2C79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: L. S. NOGUEIRA BICICLETAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.594.290/0001-23. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **06 de novembro de 2026, encerrando-se no dia 04 de maio de 2027.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de outubro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:F78A6D58

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIÃO E AUXILIAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: MASTERMED PE II GESTÃO MÉDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.817.601/0001-18. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **25 de setembro de 2026,** encerrando-se no dia **24 de setembro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 setembro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:F9891932

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 CONTRATO Nº 278/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **SZ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 57.977.634/0001-16. **Valor total**: **R$ 31.988,49 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 09 de novembro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:102979DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 CONTRATO Nº 279/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.455/0001-42. **Valor total**: **R$ 63.903,27 (sessenta e três mil, novecentos e três reais e vinte sete centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 09 de novembro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:4BFEC56A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 007/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL**

MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 32.929.561/0001-66. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supra citado, o percentual de **10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 432.737,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 29 de setembro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:13048661

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 CONTRATO Nº 288/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E DE MÉDIO PORTE, ZERO QUILÔMETRO (0K), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (COM ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.472.105/0001-79. **Valor total**: **R$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 12 de novembro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:752B3DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 CONTRATO Nº 277/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO RM CAUQ NA ZONA URBANA DA CIDADE DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **INSTTALE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 23.742.620/0001-00. **Valor total**: **R$ 10.399.999,96 (dez milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

Escada/PE, 09 de novembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesa

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:BEB215B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE(LOTE 02). CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA**: HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 20.520.477/0001-05. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia **18 de novembro de 2026, encerrando-se no dia 15 de fevereiro de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 16 de novembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:2A5C7445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.076 de 2021, e de acordo com o Processo nº 20/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO *com provento integral da última remuneração*** à servidora, a Sra. **MARIA MÔNICA MACIEL,** matrícula nº 157-1, no cargo de Professora, Classe C, Nível VI, carga horária 30 horas aulas/semanais, com lotação na Secretaria de Educação, com fundamento no **Art. 39, incisos de I ao V, §§**

1º e 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.076/2021.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 03 de novembro de 2026.

LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES
Gerente de Previdência do Fumap

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:907EB6C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMF Nº 059/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PMF Nº 010/2026

PROCESSO PMF Nº 059/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PMF Nº 010/2026,** Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **O Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados a Prefeitura Municipal e a secretaria de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 991.174,70 (novecentos e noventa e um mil cento e setenta e quatro reais e setenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **26/11/2026 às 18:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **10/12/2026 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **10/12/2026, às 08:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 25/11/2026. **Nasson A. Bezerra Neto** – Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4034C8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 022/2026

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA", NO MUNICÍPIO DE FLORES, POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Flores/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, bem como estar previsto na Lei Federal n° 12.340/10, de 1° de dezembro de 2010, Lei Federal n° 12.608/12 de 10 e abril de 2012, e o Decreto Federal n° 7.257/10 de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC.
Considerando que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
Considerando, a redução das precipitações pluviométricas que assolam este Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatologia e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica da região;
Considerando, os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;
Considerando, que este Decreto abrange toda a Zona Rural pertencente ao Município de Flores;
Considerando, ainda que os habitantes deste município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade da situação deste município;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Flores – PE;
Art. 2° Os Órgãos Municipais competentes para a situação específica adotarão as medidas necessárias para o combate à **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".**
Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores/PE, 25 de novembro de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:5FBFA0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 205/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DIANA VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 4.***.856 SDS/PE e CPF 857.***.***-53, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Cultura**, símbolo CC-I.
Art. 2º - O exercício cumulativo das funções referidas no artigo anterior dar-se-á sem prejuízo das atribuições de seu cargo originário e sem qualquer acréscimo remuneratório ou ônus adicional para os cofres públicos municipais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 25 de novembro de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:577DCAF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE

PESSOAL E LIMPEZA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.
Início do recebimento das Propostas: 27/11/2026.
Fim do **recebimento das Propostas até 08/12/2026 às 09h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de **disputa de preços: 08/12/2026 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: **R$ 2.374.669,78 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos**). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta - PE, na sala da Comissão ou pelo e-mail: cplfloresta2025@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 25 de novembro de 2026

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1FEF4F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUINDO CRIAÇÃO OU DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTOS PREVISTOS NAS ESPECIFICAÇÕES.
Início do recebimento das Propostas: 27/11/2026.
Fim do **recebimento das Propostas até 08/12/2026 às 12h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de **disputa de preços: 08/12/2026 às 13h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: **R$ 644.393,45 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos**). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta - PE, na sala da Comissão ou pelo e-mail: cplfloresta2025@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 25 de novembro de 2026

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:086A7DB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 523/2026

Exonera a servidora municipal **DAPHYNNY ROBERTA FERREIRA DA SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **DAPHYNNY ROBERTA FERREIRA DA SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CCS2**, portaria 613/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,18 de novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A7B9490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 524/2026

Exonera a servidora municipal **HILDELÍCIA MARIA DOS ANJOS** do cargo de **ASSESSORA DO SETOR DE FILANTROPIA,** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **HILDELÍCIA MARIA DOS ANJOS** do cargo de **ASSESSORA DO SETOR DE FILANTROPIA – CC3**, portaria 107/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,18 de novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0EA2E76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 018/2026. Concorrência Eletrônico nº 001/2026. Tipo: Menor Preço Global sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Comissão de Contratação portaria 0364/2026. Objeto Nat.: **Obra. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de execução dos dispositivos de PCI e SPDA nos prédios da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.** Valor Global Estimado: R$ 248.433,19 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e dezenove centavos). Data da sessão de abertura: 14/12/2026. Horário: 10:00h. Através do site www.bnc.org.br. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.aesga.edu.br/licitacao/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do órgão, situado na Avenida Caruaru nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 99149-7711, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns, 25 de novembro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Luiz Henrique Rodrigues Santos
Código Identificador:0AE2EDF1

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017 DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns-PE.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.801, de 30 de Abril de 1996;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de Julho de 2025, indicada como referência para a organização e o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, cuja referência normativa deverá ser conferida antes da publicação;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da participação e do controle social das políticas públicas de Assistência Social, especialmente no acompanhamento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no município;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a criação da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – acompanhar e subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social no exercício do controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no município;
II – acompanhar a execução e a gestão municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, observadas as competências do Conselho;
III – analisar informações, relatórios e indicadores relacionados à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, apresentando ao Plenário as considerações e recomendações pertinentes;
IV – acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento do controle social, observadas as normas vigentes relativas aos índices de gestão descentralizada;
V – propor ao Plenário ações de acompanhamento, fiscalização, avaliação e aprimoramento da participação e do controle social;
VI – promover o diálogo entre o Conselho Municipal de Assistência Social, a gestão municipal e os demais atores envolvidos na execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, respeitadas as atribuições de cada instância;
VII – elaborar relatórios e apresentar ao Plenário os resultados de suas atividades e as recomendações necessárias.
Art. 3º A Comissão será composta por conselheiros e conselheiras representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição do CMAS e as disposições normativas aplicáveis.
Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Plenário do CMAS suas análises, propostas e recomendações, cabendo ao Conselho deliberar sobre as matérias de sua competência.
Art. 5º A atuação da Comissão não substitui as competências legais do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 24 de Novembro de 2026

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3340F84A

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 2026

Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.801, de 30 de abril de 1996;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de Julho de 2025, indicada como referência para a organização e o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, cuja referência normativa deverá ser conferida antes da publicação;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 015/2026, que dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Outubro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, integrada pelos seguintes membros:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
1. Mariza Marques Santos - Governamental
2. Suzanna Santos Silva - Governamental
3. Camila da Silva Marques – Sociedade Civil
4. Cláudia Lúcia do Espirito Santos Neves – Sociedade Civil
Art. 2º A Comissão terá como finalidade acompanhar e subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de suas atribuições de participação e controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A Comissão poderá organizar suas atividades internas, definir sua coordenação entre seus integrantes e elaborar propostas de trabalho, submetendo ao Plenário do CMAS as matérias que dependam de deliberação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 24 de Novembro de 2026

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2DE49C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2026

EMENTA: Autoriza a revisão de Tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o transporte coletivo é responsabilidade do Município que, através de concessão, transfere à empresa concessionária a prestação do referido serviço;

CONSIDERANDO o seu caráter social, atendendo principalmente às pessoas que trabalham e que não possuem condições de se deslocarem através de transporte próprio;

CONSIDERANDO que o valor da tarifa, conforme determina o contrato de concessão, deve ser revisto anualmente e apurado através de planilha de forma a assegurar o seu equilíbrio financeiro, levando em consideração as variações dos custos fixos e variáveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que preceitua Inciso XI do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal Nº 3.987/2014, a qual deu nova redação a Lei Ordinária Municipal Nº 3.493/2007, e criou o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns – CMTT;

CONSIDERANDO que, o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, após analisar solicitação de reajuste da Empresa Coletivos São Cristóvão Ltda, bem como as Planilhas de Apropriação de Custos com vistas a readequação das tarifas do transporte público coletivo do Município, aprovou o aumento da tarifa tendo como base o acumulado da inflação no período deste ano, qual seja 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento);

CONSIDERANDO que, incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a publicação do ato normativo para fixação de tarifas que sejam razoáveis e compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários, desde que aprovado previamente pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, mas que assegurem justa remuneração à empresa responsável pela prestação do serviço.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o valor da tarifa única convencional do serviço de transporte público coletivo no âmbito do município de Garanhuns afixado em R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

§ 1º Fica estipulada a tarifa estudantil de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), observados os termos das Leis Municipais nº 2.892/98, nº 3.123/01, nº 3.286/04 e nº 3.491/07.

§ 2º Nos casos em que o estudante se utilizar do serviço de transporte público coletivo dentro do interstício de 1 (uma) hora entre uma viagem e outra, contada da primeira no dia, o valor da tarifa será reduzido para R$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos).

Art. 2º. Fica estipulada a tarifa de R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para os ônibus do serviço Garoinha.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2027.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 25 de novembro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:4E2B7AF1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, por intermédio da Pregoeira, torna público aos licitantes e demais interessados que será realizada a reabertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e suplementos alimentares, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência. A reabertura do procedimento ocorre em atendimento à solicitação da Autoridade Competente, formalizada por meio do Ofício nº 511/2026, juntado aos autos, em razão da rescisão unilateral do Contrato nº 033/2026/SECP/FMAS, celebrado com a empresa JS EMPÓRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.233.283/0001-31. Informa-se que a reabertura ocorrerá exclusivamente por meio do sistema BNC (https://bnccompras.com/), no qual serão convocadas as licitantes remanescentes para o item 55 do referido certame. Data e horário das convocações: 26/11/2026, às 12h00. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplgaranhuns@gmail.com, pelos telefones (87) 3762-7019 / 5672 ou presencialmente na sala da Secretaria

Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D0B15986

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 033/2026/SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/FMAS

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA JS EMPÓRIO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – FMAS, inscrito no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, com sede indicada no contrato originário na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato representado por MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA, conforme qualificação e poderes constantes do contrato originário.

CONTRATADA: JS EMPÓRIO, inscrita no CNPJ nº 63.233.283/0001-31, com estabelecimento na Avenida Frei Caneca, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55295-515, neste ato representada por JOSÉ ROBÉRIO MELO LEAL, conforme qualificação e poderes constantes do contrato originário.

As partes, considerando o pedido formal da CONTRATADA, a instrução do processo administrativo, a avaliação do interesse público e a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente [a serem juntados aos autos], resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL, com fundamento nos arts. 137 e 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula décima segunda do Contrato nº 033/2026/SECP/FMAS, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a extinção consensual e exclusivamente parcial das obrigações futuras de fornecimento relativas ao ITEM 55 – LEITE EM PÓ INTEGRAL, constante da cláusula primeira do Contrato nº 033/2026/SECP/FMAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026/FMAS.

1.2. O item excluído corresponde a leite em pó integral instantâneo, em sachê de 200 g, marca VAQUEJADA, observadas as especificações nutricionais, de validade e de acondicionamento previstas no edital e no contrato, originalmente contratado em 10.100 unidades ao preço unitário de R$ 3,99, totalizando R$ 40.299,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão parcial decorre da comunicação da CONTRATADA de que não possui mais condições de fornecer o item 55 em estrita conformidade com a descrição exigida no edital e pelo preço contratualmente ajustado, tendo solicitado a exclusão do referido item.

2.2. A medida é adotada mediante avaliação administrativa motivada de sua conveniência e oportunidade, para evitar fornecimento em desconformidade com as exigências licitatórias e permitir a adoção das providências necessárias à continuidade do abastecimento, sem comprometer os demais itens do ajuste.

2.3. A celebração deste termo não constitui reconhecimento automático de caso fortuito, força maior ou direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, nem importa declaração de ausência de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO

3.1. O valor originalmente previsto para o item 55 é de R$ 40.299,00. Nenhuma unidade foi regularmente fornecida e aceita, a exclusão integral do item reduz o valor global estimado do contrato de R$ 115.463,00 para R$ 75.164,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

4.1. Permanecem integralmente vigentes, sem alteração de suas condições, os demais itens do Contrato nº 033/2026/SECP/FMAS, inclusive os itens 34, 60, 100, 113 e 120, bem como suas respectivas obrigações de entrega, qualidade, fiscalização, pagamento e demais disposições aplicáveis.

4.2. A presente rescisão parcial não implica extinção total do contrato, novação ou alteração das especificações dos itens remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A rescisão parcial não gera, por si só, direito à indenização ou compensação pela parcela não executada. Permanecem exigíveis os pagamentos de fornecimentos regularmente realizados e aceitos, após liquidação.

5.2. A formalização consensual não afasta a apuração de eventual inadimplemento anterior, danos, multas ou sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

6.1. Este termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura pelas partes, observadas as exigências legais de divulgação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O gestor e o fiscal do contrato providenciarão o registro do saldo do item excluído e os ajustes administrativos, orçamentários e de controle correspondentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Garanhuns/PE, 23 de outubro de 2026.

CONTRATANTE

_____
MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –

CONTRATADA

JOSÉ ROBÉRIO MELO LEAL

JS EMPÓRIO
CNPJ nº 63.233.283/0001-31

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9424AC70

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SECP/2025

CONTRATO Nº 172/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.976.605/0001-27. Objeto: Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem. **VALOR: R$ 192.069,48 (cento e noventa e dois mil, sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).** O prazo contratual para o fornecimento deste objeto será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:12608525

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025/SECP/2025

CONTRATO Nº 173/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, CNPJ nº 08.604.460/0001-30. Objeto: Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem. **VALOR: R$ 268.174,05 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e cinco centavos).** O prazo contratual para o fornecimento deste objeto será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5648E2EA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/SECP/2025

CONTRATO Nº 174/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: KARIELAINE CAVALCANTI BRITO LTDA, CNPJ nº 52.570.750/0001-00. Objeto: Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem. **VALOR: R$ 9.725,04 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).** O prazo contratual para o fornecimento deste objeto será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9E4114E3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025/SECP/2025

CONTRATO Nº 175/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, CNPJ nº 08.604.460/0001-30. Objeto: Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem. **VALOR: R$ 93.029,00 (noventa e três mil, vinte e nove reais).** O prazo contratual para o fornecimento deste objeto será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CBC46971

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/SECP/2025

CONTRATO Nº 176/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.976.605/0001-27. Objeto: Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem. **VALOR: R$ 82.226,94 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).** O prazo contratual para o fornecimento deste objeto será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EA2A96AC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/SECP/2025

CONTRATO Nº 177/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: KARIELAINE CAVALCANTI BRITO LTDA, CNPJ nº 52.570.750/0001-00. Objeto: Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem. **VALOR: R$ 3.525,72 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).** O prazo contratual para o fornecimento deste objeto será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de junho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:68575D81

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA SEPLAG

Prorroga por 20 (vinte) dias úteis o prazo fixado no art. 4º da Portaria SEPLAG nº 002/2026-SEPLAG, referente à Comissão Especial de Instrução e Liquidação Contratual do Contrato nº 138/2024-CPLC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (LINDB);

CONSIDERANDO os termos da Portaria SEPLAG nº 002/2026-SEPLAG, de 28 de outubro de 2026, publicada em 29 de outubro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Edição nº 4213, Código Identificador A270263B), que instaurou o Procedimento Administrativo Simplificado de Encerramento, Balanço e Liquidação Final do Contrato nº 138/2024-CPLC (Pregão Eletrônico nº 020/2024), firmado com a empresa LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, e fixou no art. 4º o prazo inicial de 15 (quinze) dias úteis para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Comissão Especial de Instrução e Liquidação Contratual, demonstrando a necessidade de prosseguir na coleta e auditoria de dados técnicos e financeiros, no envio de documentos e notificações, na realização de diligências e no aguardo de respostas formais indispensáveis à escorreita instrução do balanço financeiro consolidado;

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 3º, inciso II, da Portaria SEPLAG nº 002/2026-SEPLAG e art. 137, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), bem como a observância dos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, verdade material e resguardo do erário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 20 (vinte) dias úteis o prazo estabelecido no art. 4º da Portaria SEPLAG nº 002/2026-SEPLAG, a contar do término do prazo anteriormente fixado, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Instrução e Liquidação Contratual e apresentação do Relatório Final Conclusivo relativo ao Contrato nº 138/2024-CPLC.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria SEPLAG nº 002/2026-SEPLAG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 23 de novembro de 2026.

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
Secretário de Planejamento e Gestão
Portaria 045/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F816ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4001/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CAROLINA BRAGA DE CARVALHO, Professor de Português II,** Matrícula **nº 5243**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de fevereiro de 2011 a 01 de fevereiro de 2021, de acordo com o que dispõe os artigos 112

da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/10/2026 a 24/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8E8B7DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4101/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E
CONCEDER a **MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DOS SANTOS**, **Professor Tem Subst I - Educação Infantil**, Matrícula **nº 49103**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu irmão: Edmilson Nascimento dos Santos, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/11/2026 a 18/11/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novemvbro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:677EFD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4102/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRAUDEMIR SILVA DE ARAUJO, Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito,** Matrícula **n° 26415,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 01/10/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B659DC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4103/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE JADIELSON GOMES DA SILVA BERNARDO, Gerente do Departamento de Manutenção do Asfalto,** Matrícula **n° 26333,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BDD120FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4104/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDU SILVA AMORIM, Agente de Defesa Civil,** Matrícula **n° 26361,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **21/12/2026 a 19/01/2027**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:50D08014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4105/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDEN GIL NUNES DE SOUZA, Gerente do Departamento do Aterro Sanitário,** Matrícula **n° 26327,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B2324CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4106/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARILSON DE MELO CORREIA, Super do Dpto de Manu de Prédio Público,** Matrícula **n° 26326,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **02/12/2026 a 31/12/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9BB114DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4107/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLENE DOS SANTOS LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2155,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 02/05/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BE4432F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4108/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUZANA SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5776,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/11/2024 a 22/11/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F057BD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4109/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADILSON SULENE DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7329,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2023 a 16/12/2024, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ACE549A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4110/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSANDRO DE SOUSA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7328,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2023 a 16/12/2024, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:93172701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4111/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOAO PAULO AMORIM DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14520,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 01/05/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1A6866FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4112/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE ELIAS DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7318,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2025 a 16/12/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C8EDBDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4113/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANILO BEZERRA CORREIA DA SILVA, Gerente de Patrimônio e Contratos,** Matrícula **n° 50854,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:54438E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4114/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEONARDO DE BARROS FIGUEREDO, Diretor de Comunicação, Recursos e Infrações,** Matrícula **n° 50850,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:954064F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4115/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO CAIANA ARAUJO, Diretor Dpto Proteção Social Especial,** Matrícula **n° 32300,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3D87D471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4116/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARY VANIA BEZERRA SIQUEIRA, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 7603,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2025 a 03/03/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D0E81743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4117/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IARA NADJA VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2504,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/11/2024 a 16/11/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:30D2C94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4118/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE ERIVERTES GOMES DE ALBUQUERQUE SEGUNDO, Diretor do Dpto da Div de Ope Contabeis,** Matrícula **n° 47732,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0B1C6BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4119/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **INGRID NATHALY DE OLIVEIRA FRANCA, Ger Div Prest Contas Unid Execut e Pdde,** Matrícula **n° 47737,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D802AB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4120/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEMAR MOURA DE FRANCA, Super do Dpto de Obras e Requalificação,** Matrícula **n° 47729,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FF79E0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4121/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CREUZA JACINTO ALVES TELES, Professor de Português - II,** Matrícula **n° 12580,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2024 a 06/10/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:39040AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4122/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE MARIA DA SILVA FARIAS, Diretor do Dpto de Gest e Ana de Calculos,** Matrícula **n° 47734,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:35B99A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4124/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA, Motorista,** Matrícula **n° 2631,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/10/2025 a 21/10/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D0C7B7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4125/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5997,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 13/03/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DA27ABF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4126/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CARLA MARANHAO VIANA, Coord Técnico da Divisão Administrativa,** Matrícula **n° 96414,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AB5AC382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4127/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVANEIDE DE SOUZA SILVA, Diretor Dpto de Farm e Almoxarifado,** Matrícula **n° 96415,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AB0D6B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4128/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CELIA BARBOSA SOUZA, Fonoaudiologa,** Matrícula **n° 7675,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 03/03/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8FD9DD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4129/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA MARIA DO AMARAL SANTOS, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93285,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2025 a 07/06/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5F91FEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4130/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GISELE BRITO DE ARAUJO ROCHA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7385,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2024 a 17/12/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F71B241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4131/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7369,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2023 a 17/12/2024, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8C8F7284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4132/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUSSARA BEZERRA ALVES DE ASSUNCAO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7408,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2025 a 02/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7DE460FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4133/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LETICIA THAINARA DA SILVA ARAUJO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93291,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2025 a 07/06/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:152B9066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4134/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERA LUCIA SILVA SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7352,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:70E85683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4135/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANA GOMES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3454,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:241FBC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4136/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VIVIANE MACHADO GOMES LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91206,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 02/09/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D585D27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4137/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **REJANE LOPES DA SILVA MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9234,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/06/2025 a 27/06/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DCE853BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4138/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA MARIZA SARMENTO DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3176,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:96935DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4139/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSINEIDE ANDRADE GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3378,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3D9110CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4140/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAISE EDILAINE BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91210,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 02/09/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:12B24D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4141/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO LUIZ REGIS DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91201,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2025 a 02/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:658DFF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4142/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA FERREIRA GUEIROS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91271,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 10/03/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38982466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4143/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ICARO GIOVANNI MELO DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 94204,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 02/03/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4BF6FAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4144/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALERIA DE OLIVEIRA FELIX DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91207,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 02/09/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E417069D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4145/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VICENTE ALVES CORDEIRO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11141,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D93AEF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4146/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVONEIDE FERREIRA DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9238,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2025 a 01/12/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D1E70865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4147/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE MENDES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7457,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 13/01/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:59FA7C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4148/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VITORIA CAMILA LUCAS DE GOIS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91208,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2025 a 02/09/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1B9CB76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4149/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THIAGO EVANGELISTA DE MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93235,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 07/03/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A916C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4150/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA DE SOUZA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9303,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/07/2025 a 23/07/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BEDDBC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins que, aos 24 de novembro de 2026, **expirou o prazo** para apresentação de defesa prévia por parte da empresa **ALVES E BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 32.769.215/0001-68**, no âmbito do **Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 011/2026.**
Assim, mesmo tendo sido devidamente notificada em 13 de novembro de 2026, **a empresa em comento quedou-se inerte**, deixando escoar o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a apresentação de defesa prévia referente aos fatos alegados no âmbito do **Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 011/2026,** em razão do descumprimento relacionado ao **Contrato nº 061/2026,** no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 019/2026**, para aquisição de materiais esportivos.

Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 25 de novembro de 2026.

Helder Junior Batista Costa (Mat. 11.891)
Presidente

Janse Ricardo Reis Ferreira (Mat. 09.291)
1º Secretário

Macdavile Santos Vilela de Souza (Mat. 7215)
2º Secretário

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:3B4FC0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

DETERMINO que, caso a empresa ALVES E BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA se mantenha inerte e **não apresente RECURSO**, **ou o apresente intempestivamente**, seja certificado nos autos, dando seguimento aos procedimentos legais.
No caso de interposição de recurso tempestivo, ou seja, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, **DETERMINO** o envio do referido **Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 011/2026**, para o Gabinete do Senhor Prefeito, por ser a instância competente para analisar tal RECURSO e para que tome as medidas legais cabíveis ao presente caso.

Garanhuns, 26 de novembro de 2026.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:324A2801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

Considerando o instituído na **Portaria nº 029/2026**, Comissão Processante que ao final subscreve, vem pelo presente expediente, encaminhar a Senhora Secretária de Educação, sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, o processo retro, devidamente acompanhado do **Relatório de Conclusão**, em face da empresa **ALVES E BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, em razão do Contrato nº 061/2026, referente ao Processo Administrativo nº 029/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, através da Secretaria de Educação de Garanhuns, para conhecimento e medidas que entender cabíveis.

Garanhuns/PE, 25 de novembro de 2026.

Helder Junior Batista Costa (Mat. 11.891)
Presidente

Janse Ricardo Reis Ferreira (Mat. 09.291)
1º Secretário

Macdavile Santos Vilela de Souza (Mat. 7215)
2º Secretário

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:99C9A3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 011/2026-SEDUC

Vistos e examinados os autos do processo em epigrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 061/2026 – SECP/FME (Processo Administrativo nº 029/2026, Modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2026), pela empresa **ALVES E BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 32.769.215/0001-68**, e considerando o Relatório de Conclusão da Comissão Processante (Portaria nº 029/2026):

a) O processo observou o disposto no art. 5°, incisos LIV e LV da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelo Decreto Estadual nº 57.002 de 24 de julho de 2024 – Capítulo VII – Da Extinção Unilateral dos Contratos;

b) Foi assegurado à empresa ALVES E BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e a ampla defesa;

c) A empresa ALVES E BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi devidamente notificada sobre o Processo Administrativo de Extinção Contratual em epígrafe, tendo deixado escoar o prazo sem apresentação de defesa prévia, conforme certidão de decurso de prazo juntado aos autos.

APROVO o Relatório de Conclusão da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, sob o ponto de vista formal e material, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

DECIDO pela formalização da Rescisão Unilateral por Descumprimento das Obrigações Contratuais – Contrato nº 061/2026.

DETERMINO em virtude de tal decisão a expedição de **NOTIFICAÇÃO** a empresa **ALVES E BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** para que tome ciência da rescisão unilateral do contrato nº 061/2026, que será publicada no Diário Oficial da AMUPE, e caso entenda ser de seu interesse, apresente RECURSO contra esta decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme disposto no art. 62 do Decreto Estadual nº 57.002 de 24 de julho de 2024:

Art. 62. Da decisão de extinção unilateral do contrato, o contratado será intimado para se desejar, apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.
Parágrafo único. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida e, não havendo reconsideração da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

d) Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da Autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 26 de novembro de 2026.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:24804B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 011/2026 - SEDUC

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
Nº 011/2026 - SEDUC

Garanhuns/PE – 2026.
DA SÍNTESE DOS FATOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, por meio do Processo Administrativo nº 029/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2026, formalizou a contratação da empresa **ALVES E BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que assinou o Contrato nº 061/2026 em 05 de junho de 2026.
Por meio do referido contrato, a empresa supracitada assumiu o compromisso de fornecer materiais esportivos a esta Secretaria. Em 10 de agosto de 2026, a Secretaria de Educação de Garanhuns emitiu a ODF nº 003/2026, para que a notificada entregasse em até 10 (dez) dias úteis, 38 unidades de tatames – 4cm de espessura com dimensão de 1,00m x 1,00m em material E.V.A. Já em 11 de agosto de 2026, emitiu a ODF 004/2026, para que a notificada entregasse no mesmo prazo, 162 unidades de tatames – 4cm de espessura com dimensão de 1,00m x 1,00m em material E.V.A.
A empresa não promoveu a entrega dos itens e, em 03 de setembro de 2026, requereu formalmente à Secretaria de Educação de Garanhuns, desistência do Contrato nº 061/2026, alegando descumprimento contratual por parte da Contratante.
Em resposta encaminhada à empresa em 09 de setembro de 2026, por meio do Ofício nº 273/2026/GAB/SEDUC, a Secretaria de Educação de Garanhuns pontuou que todas as alegações arguidas pela empresa Alves e Barros eram infundadas, ocasião em foram juntadas todas as provas documentais para demonstrar que de forma alguma mereciam prosperar os fatos de suposto descumprimento contratual por parte da Secretaria de Educação aduzidos pela empresa.
Outrossim, no mesmo Ofício, a Secretaria de Educação de Garanhuns indeferiu o pedido de desistência contratual formulado pela empresa Alves e Barros, bem como a NOTIFICOU a proceder com a entrega dos itens (tatames) solicitados por meio das ODF's 003 e 004 de 2026, em até 5 (cinco) dias úteis.
A empresa Alves e Barros permaneceu inerte, não respondeu ao Ofício nº 273/2026/GAB/SEDUC encaminhado em 09 de setembro de 2026 e, tampouco promoveu a entrega dos tatames solicitados por meio das ODF's 003 E 004 de 2026. Diante disso, em 18 de setembro de 2026, o setor jurídico da Secretaria de Educação de Garanhuns, através do e-mail juridicoseduc2022@gmail.com, informou à empresa que não restava outra alternativa à Contratante, a não ser a instauração de processo de extinção contratual e processo sancionatório para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
Em resposta, no dia 23 de setembro de 2026, a empresa solicitou formalmente 28 dias úteis de dilação de prazo para entrega dos tatames (ODF's 003 e 004 de 2026). O pedido foi acatado pela Diretora do Núcleo de Monitoramento, senhora Valdenia Gueiros, tendo como dia inicial para contagem do prazo, o dia 22 de setembro de 2026, data em que o representante da empresa entrou em contato por telefone com a senhora Valdenia e alinhou esse pedido de dilação.
O prazo para entrega solicitado pela empresa, esgotou em 30 de outubro de 2026, contudo, mais uma vez a empresa descumpriu com suas obrigações e não promoveu a entrega dos itens.
Após contatos por e-mail e por telefone, a empresa encaminhou em 11 de novembro de 2026, um print com um código de rastreio com suposta previsão de entrega para o dia 26 de novembro, alegando problemas na compra dos tatames e até mesmo falta de matéria prima para fabricação do objeto.
Após quase três meses de atraso, a empresa permanece requerendo reiteradamente dilação de prazo para entrega dos tatames que foram solicitados por meios das ODF's 003 e 004 de 2026 em 10 e 11 de agosto de 2026.
Diante dos fatos acima narrados, não restou outra alternativa à Secretaria de Educação de Garanhuns, a não ser a instauração do Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 011/2026.
Em 13 de novembro de 2026, a empresa foi notificada do presente processo para apresentação de defesa prévia em até 5 (cinco) dias úteis. Contudo, quedou-se inerte, conforme certidão de decurso de prazo acostado aos autos do processo em epigrafe.

DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
A contratada se manteve inerte, deixando escoar o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem qualquer apresentação de defesa prévia, conforme certidão de decurso de prazo juntada aos autos do processo administrativo em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela Administração, autoriza a rescisão unilateral, conforme os artigos 137, I, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021.
A conduta da contratada viola cláusulas contratuais essenciais de entrega e boa-fé, configurando inexecução que prejudica o funcionamento da Rede Municipal de Ensino.
O contraditório e a ampla defesa foram garantidos pela notificação de descumprimento contratual bem como pela notificação referente à abertura do processo de extinção em epígrafe (ambas juntadas aos autos do processo).
4. CONCLUSÃO
Diante dos fatos acima expostos, restou plenamente comprovado o descumprimento contratual por parte da empresa ALVES E BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que não promoveu a entrega dos itens.
Isto posto, esta Comissão Processante **OPINA:**
I- Pela **EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato nº 061/2026**, com base na Lei nº 14.133/2021;
II- Pela abertura de processo administrativo sancionatório em momento oportuno, a fim de apurar a responsabilidade da empresa.
Submeta-se este relatório à análise da Autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;

Garanhuns - PE, 25 de novembro de 2026.

Helder Junior Batista Costa (Mat. 11.891)
Presidente

Janse Ricardo Reis Ferreira (Mat. 09.291)
1º Secretário

Macdavile Santos Vilela de Souza (Mat. 7215)
2º Secretário

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:F68658C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Fardamentos e Equipamento de Proteção Individual para as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **Data e Hora Da Retomada: 26/11/2026, às 10:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-5672.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F428182B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do município. **Data e Hora Da Retomada: 26/11/2026, às 10:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-5672.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B6A89845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 037/2026- FMS. Contratação de empresa para aquisição de hortifruti para o fornecimento Caps 24h, Caps Ad e Residências Terapêuticas 1 e 2, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: Diego Pereira da Silva Condimentos - ME, CNPJ: 39.650.937/0001-48. VALOR: R$ 14.561,00, Vigência: 24/11/2026 a 24/02/2027.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Garanhuns, - 25/11/2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:9EA36AE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ
RESOLUÇÃO CMDI Nº 013, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial responsável pela elaboração do Plano de Monitoramento e Avaliação (PM&A) dos programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Glória do Goitá – PE, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE (CMDI), representado por sua Presidente, Elizangela Maria da Silva Luz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso) e pela Lei Municipal nº 1.247, de 22 de abril de 2019, que institui o Sistema Municipal da Pessoa Idosa, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a responsabilidade dos respectivos conselhos gestores pelo monitoramento e avaliação das parcerias financiadas com recursos de fundos específicos;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 e 52 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que atribuem aos Conselhos Municipais do Idoso a inscrição e a fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, parágrafo único, 7º e 9º da Lei Municipal nº 1.247, de 22 de abril de 2019, que conferem ao CMDI caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, atribuindo-lhe a aprovação dos planos de ação e de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, bem como a fiscalização de sua execução;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e disciplina as doações incentivadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, e da Lei Municipal nº 002, de 22 de maio de 2007;
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDI, aprovado pela Resolução CMDI nº 001, de 3 de fevereiro de 2022, especialmente em seu art. 1º, incisos I, IV e V, art. 12, incisos V, VI e X, e art. 17, inciso III (Comissões Temáticas);
CONSIDERANDO a Resolução CMDI nº 004/2026, de 7 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 9 de abril de 2026 (Edição nº 4070, Código Identificador: 38F15797), que instituiu a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento deste Conselho;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos, metodologias, indicadores e instrumentos padronizados para o acompanhamento e avaliação das parcerias financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do controle social, da transparência, da eficiência na aplicação dos recursos públicos e da efetiva garantia dos direitos das pessoas idosas;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial, de caráter temporário, responsável pela elaboração da minuta do Plano de Monitoramento e Avaliação (PM&A) dos programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI de Glória do Goitá – PE.
Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
I – Jéssica Maria Rufino – representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude;
II – Natália Thaís do Nascimento Carvalho – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Hilda de Souza Costa – representante da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial será exercida por Jéssica Maria Rufino.
Art. 3º Compete à Comissão Especial:
I – realizar o levantamento e a sistematização da legislação e dos instrumentos normativos relacionados ao monitoramento e avaliação das parcerias voltadas à política da pessoa idosa;
II – realizar o mapeamento dos programas, projetos e ações financiados com recursos do FMDI, contemplando as parcerias em execução e as finalizadas, observada a situação de suas respectivas prestações de contas;
III – identificar e analisar os procedimentos de monitoramento e avaliação atualmente adotados pelo CMDI;
IV – estabelecer propostas de metodologias, critérios, indicadores e instrumentos de acompanhamento da execução física e financeira das parcerias;
V – propor fluxos, procedimentos, periodicidades e responsabilidades para as atividades de monitoramento e avaliação;
VI – elaborar modelos padronizados de relatórios, fichas de acompanhamento, roteiros de visitas técnicas, matrizes de indicadores e pareceres;
VII – propor mecanismos de transparência, publicidade e controle social dos resultados alcançados pelos projetos financiados, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018);
VIII – promover, quando necessário, reuniões técnicas com gestores de parcerias, representantes das Organizações da Sociedade Civil e demais atores envolvidos;
IX – elaborar e apresentar ao Plenário do CMDI a minuta do Plano de Monitoramento e Avaliação para apreciação, discussão e deliberação.
Art. 4º Compete à Presidente da Comissão Especial:
I – coordenar e organizar os trabalhos da Comissão;
II – convocar e conduzir as reuniões;
III – distribuir as atividades entre os membros;
IV – acompanhar o cumprimento do cronograma de elaboração do Plano;
V – apresentar ao Plenário do CMDI os resultados dos trabalhos realizados.
Art. 5º A Comissão Especial poderá solicitar informações, documentos e assessoramento técnico, jurídico, contábil e administrativo aos órgãos da administração pública municipal, às Organizações da Sociedade Civil e aos demais integrantes da Rede de Proteção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º A Secretaria Executiva do CMDI, com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude (art. 24 do Regimento Interno), prestará o suporte administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Especial.
Art. 7º A Comissão Especial deverá observar, durante a elaboração do Plano, as competências legais e regimentais do CMDI, da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento (Resolução CMDI nº 004/2026), dos gestores das parcerias e dos demais órgãos da administração pública municipal.
Art. 8º A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, para concluir seus trabalhos e apresentar a minuta do Plano ao Plenário do CMDI, podendo o prazo ser prorrogado mediante deliberação devidamente justificada.
Art. 9º A Comissão Especial será automaticamente extinta após a aprovação do Plano de Monitoramento e Avaliação pelo Plenário do CMDI, permanecendo vigentes e inalteradas as atribuições permanentes da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento instituída pela Resolução CMDI nº 004/2026.
Art. 10. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do CMDI.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Glória do Goitá/PE, 24 de novembro de 2026.

ELIZANGELA MARIA DA SILVA LUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDI – Glória do Goitá / PE

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:309A1F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ENCERRAMENTO DO CONTRATO 031/2026 - FME

DESPACHO DECISÓRIO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
CONTRATO Nº 031/2026

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.
CNPJ: 03.093.776/0019-10
RELATÓRIO
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apuração do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada no âmbito do Contrato nº 031/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 222/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de veículo tipo ônibus para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Verifica-se dos autos que a Ordem de Fornecimento foi regularmente emitida e encaminhada à contratada, que confirmou seu recebimento. Posteriormente, a empresa solicitou a prorrogação do prazo de entrega, pedido que foi analisado e deferido pela Administração, com a concessão de prazo adicional para o cumprimento da obrigação.
Entretanto, esgotado o prazo contratual, acrescido da prorrogação concedida, a contratada permaneceu inadimplente, sem promover a entrega do veículo objeto da contratação.
Consta, ainda, dos autos que a empresa foi formalmente notificada para apresentar esclarecimentos e justificar o atraso na execução contratual, oportunidade em que lhe foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa. Todavia, a contratada não apresentou manifestação capaz de afastar o inadimplemento verificado ou de demonstrar solução concreta para o cumprimento da obrigação assumida.
É o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO
A Administração Pública tem o dever de zelar pela adequada execução dos contratos administrativos e pela preservação do interesse público, cabendo-lhe adotar as medidas legais cabíveis diante da inexecução contratual.
No caso em análise, restou comprovado nos autos que:

- A contratada teve ciência inequívoca da Ordem de Fornecimento;
- O prazo contratual foi regularmente concedido;
- Houve deferimento de prorrogação solicitada pela própria empresa;
- Mesmo após a dilação concedida, a obrigação principal não foi cumprida;
- Foram oportunizados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificações e comunicações administrativas;
- Não houve apresentação de justificativa apta a afastar o inadimplemento contratual ou a demonstrar perspectiva segura de execução do objeto.

O descumprimento da obrigação principal configura inexecução contratual grave e se enquadra na hipótese do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê como motivo para a extinção do contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e de prazos. Ressalte-se que o caput do mesmo dispositivo exige que a extinção seja formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, requisitos devidamente atendidos no presente procedimento.
Observa-se, ainda, que a manutenção do vínculo contratual sem expectativa concreta de execução compromete a eficiência administrativa e prejudica o atendimento do interesse público que motivou a contratação.
Dessa forma, considerando a instrução processual realizada, a observância do devido processo legal administrativo e a inexistência de elementos capazes de justificar o descumprimento contratual, impõe-se a extinção unilateral da avença.
DECISÃO
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais aplicáveis,
DECIDO:

I – DECLARAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 031/2026, por culpa exclusiva da contratada **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**, em razão da inexecução das obrigações contratuais assumidas;
II – RECONHECER que foram assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa durante a tramitação do presente procedimento administrativo;
III – DETERMINAR a notificação da contratada acerca desta decisão, cientificando-a do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para a apuração das infrações contratuais e a eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
V – DETERMINAR a publicação do extrato da presente decisão, para fins de publicidade e eficácia;
VI – Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Glória do Goitá/PE, 25 de novembro de 2026.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:6D1ACD9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.722/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Colocar à disposição da Ação Paroquial de Assistência, Abrigo São José, a servidora **JOVANEIDE TEÓFILO DOS SANTOS,** brasileira, matrícula 5016, inscrita no CPF sob o n.º ***. 135.974-**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Alimentação Escolar, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2027, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2027, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:E434EB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.723/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, o servidor relacionado abaixo:

I – **GUSTAVO VIANA DE AVELLAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° *2595** SDS/PE, inscrito no CPF n° º 667.671.644-53, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2027, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2027, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:14873B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.724/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, o servidor relacionado abaixo:

I – **HODENILDA FIRMINO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° *.019.5** SSP/PE, inscrita no CPF n° ***. 416.324-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2027, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2027, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FD037258

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.725/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da 5° Região, para exercer a função comissionada de Supervisor, Código (FC-5), com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, o servidor relacionado abaixo:

I – **CLEOMADSON DE OLIVEIRA BOTELHO**, brasileiro, matrícula n° 2187, portador da Cédula de Identidade n° *1873** SSP/PE, inscrito no CPF n° ***.907.054-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2027, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2027, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:DFF372BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.726/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 – CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **CRISVÂNIO CÂNDIDO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº *.654.85** SDS/PE, inscrito no CPF nº ***.408.884-**, matricula nº 827063426 e a servidora **IVAN MEDEIROS DA NOBREGA JUNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº *53584** SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº ***.361.433-**, matrícula nº 827064526, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria Municipal de Saúde, oriundas do Processo Licitatório nº 057/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2026, e do Contrato nº 072/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos tipos A, B e provenientes dos serviços de saúde do Município, nas edificações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:153542F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 186/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 054/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, NA COORDENAÇÃO E NA EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **Empresa**: TACAO - CONSULTORIA E ORGANIZACAO ESPORTIVA LTDA. CNPJ Nº 12.988.883/0001-79, localizada a AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, nº 3995, LJ 030 CXPST 1135, bairro CASA CAIADA, OLINDA/PE. **Lote único. Valor Global:** R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 25 de novembro de 2026. **Joselma Soares da Silva Melo –** Secretária de Educação.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:88AB4341

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-COMEG

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ** torna pública a retificação do **Edital de Convocação nº 01/2026-COMEG**, publicado no dia 24 de novembro de 2026, conforme segue:
No subitem 2.1 (DO CRONOGRAMA), pág. 02, onde se lê "A eleição do Conselho Municipal de Educação será realizada no dia 04 de dezembro de 2026, na Escola Amenayde Farias, R. 7 de Setembro, 43 - Centro, Gravatá-PE",
LEIA-SE:
"A eleição do Conselho Municipal de Educação será realizada no dia 04 de dezembro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Av. Agamenon Magalhães, 43 - Prado, Gravatá-PE".

Gravatá, 24 de novembro de 2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:805F345E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Fica autorizada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de **SANTOS PEREGO & NUNES DA CUNHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.915.126/0001-91, com sede no SHN, Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Sala 1506, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.701-010.
A contratação tem por objeto a prestação, em caráter de urgência e pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria jurídica e de patrocínio de causas administrativas e judiciais em favor do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba/PE, com a finalidade de preservar os empenhos federais nº 2026NE000146 e nº 2026NE000357 e viabilizar a celebração, com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), dos convênios correspondentes às Propostas nº 042523/2025 e nº 042466/2025, respectivamente.
A remuneração será fixa, no valor global de **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em duas parcelas mensais de **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, observadas as condições de pagamento estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, à divulgação deste ato no sítio eletrônico oficial do Município de Ibirajuba/PE e à publicação.

Ibirajuba/PE, 25 de novembro de 2026

HILDA MARIA SILVA LOPES GAMA
Gestora do Fundo M. de Saúde de Ibirajuba

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5163D34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, da sociedade **SANTOS PEREGO & NUNES DA CUNHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ nº 23.915.126/0001-91, com sede na Q SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, SL1506, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.701-010, para a prestação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, **de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica e de patrocínio de causas administrativas e judiciais em favor do Município de Ibirajuba/PE. A contratação destina-se à preservação do empenho federal nº 2026NE000434 e à formalização, junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), do convênio referente à Proposta nº 017617/2026, pré-instrumento nº 995875, para implantação de passagens molhadas vicinais.** A remuneração será fixa, no valor global de **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais),** em duas parcelas mensais de **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).**
Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, à divulgação deste ato de autorização no sítio eletrônico oficial do Município e à publicação do instrumento

contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos legais aplicáveis.

Ibirajuba/PE, 23 de novembro de 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da cidade de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5A3688D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 /2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,
CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;
CONSIDERANDO que os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da governança pública, impõem à Administração a designação formal de gestores e fiscais para o acompanhamento e a fiscalização das Atas de Registro de Preços, dos contratos delas decorrentes e dos demais instrumentos formalizados pela Administração para a execução de contratações públicas, assegurando o adequado gerenciamento da execução, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público;
CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:
I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Martorelli da Silva Mariano, Matrícula nº 80058, CPF nº 075.535.964-00 e Glaucio de Souza Santos, Matrícula nº 80067, CPF 025.045.584-65 para atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do processo cujo objeto é Instalação do novo imóvel destinado a Cozinha Comunitária de Camela.
Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Ipojuca, 24 de novembro de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F94E64B5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2024

3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 024/2024. Objeto: prorrogação, em caráter excepcional transitório, da vigência e da execução do Termo de Colaboração n° 024/2024, com finalidade de assegurar a continuidade do Projeto CUIDAR – Programa Municipal Acolhimento e Inclusão Escolar, mediante a continuidade das atividades de apoio estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino Ipojuca/PE, durante a conclusão do novo chamamento público.
Parceiro-OSC: **AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS - ABDESM**. CNPJ nº 07.575.730/0001-60. **Vigência: período de 02 de novembro de 2026 a 05 de julho de 2027**, no valor de R$ 6.069.086,10.

Ipojuca (PE), 28/10/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emerson Lins de Oliveira
Código Identificador:0AFE9938

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 547/2026

Contrato nº 547/2026. Processo Administrativo n° 416/2026. Inexigibilidade nº 176/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** A contratação do Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva - INTP S/A, para implantação, disponibilização e manutenção continuada da solução tecnológica Botão do Pânico, operacionalizada por meio do software proprietário Skybox, destinada ao atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar acompanhadas pela Secretaria Especial da Mulher do Município do Ipojuca, compreendendo a locação de dispositivos portáteis de acionamento de socorro, com GPS, captação, transmissão e gravação de áudio ambiente e conectividade móvel, smartphones para as equipes da Patrulha Maria da Penha, licenças de uso das plataformas Web e Mobile, infraestrutura tecnológica, suporte técnico, manutenção, atualização, capacitação e demais componentes necessários ao funcionamento integrado da solução. Contratada: **INSTITUTO**

NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S/A CNPJ: **17.659.315/0001-48.** Vigência: 24/11/2026 à 23/11/2027. Valor total: R$ 185.520,00.

Ipojuca (PE), 24 de novembro de 2026.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Especial da Mulher

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:34FD4302

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.248.285/0001-09, com sede na Rodovia PE60, KM 16, s/n, Centro, Ipojuca/PE, CEP: 55590-001, nesta cidade, doravante designado GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Guerra Barreto Neto, Secretário Municipal de Saúde do Ipojuca, portador da matrícula nº 70020, e a empresa INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.509.826/0001-16, com sede na Rua José da Silva Lucena, nº 102, Galpão 0001, Sala 11, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51150-430, neste ato representada pelo Sr. Arthur Araujo dos Anjos, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.724.884-94, doravante denominada simplesmente DETENTORA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no art. 65 do Decreto Municipal nº 1.051/2023 e nos itens 1, 2, 3, 4, 9, 11, 13, 14, 15, 17 e 21 da Ata, considerando a anuência da DETENTORA manifestada em 28 de setembro de 2026. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025 por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027, renovação dos quantitativos registrados para o período prorrogado e o reajuste dos preços registrados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no período de agosto de 2025 a agosto de 2026, no percentual de 4,22%. O valor total registrado na Ata passa de R$ 348.838,81 para R$ 363.567,09 para o período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas as descrições, as especificações, as unidades de fornecimento e as marcas dos produtos constantes do Demonstrativo de Lotes Registrados anexo à Ata.

Ipojuca, 23 de outubro de 2026

NETO GUERRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:084FFF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 435/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Saúde
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°435/2026
INEXIGIBILIDADE DE N°.188/2026

1. OBJETO:

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a intenção de contratar pessoa física ou jurídica para a locação de imóvel, a fim de instalar uma Unidade de Acolhimento para atender às necessidades de pessoas com situação de vulnerabilidade social extrema e com o uso abusivo de álcool e outras drogas, conforme os requisitos de instalação e localização indispensáveis à continuidade e eficiência da prestação do serviço público.

2. REQUISITOS DO IMÓVEL:

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

• **Localização**: No Centro de Ipojuca-PE
• **Características físicas**: imóvel residencial com área construída com espaço físico de aproximadamente 165,87m²; térreo,estrutura física para implantação de salas, áreas administrativas, banheiros, copa, refeitório, recepção, espaço para convivência, com condições ideais de salubridade e segurança, instalações elétricas adequadas.
• **Finalidade**: Funcionamento do acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social extrema e com transtorno pelo uso abusivo de álcool.
• Dispor de boas condições e infraestrutura para funcionamento.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação está fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74,inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de escolha de imóvel comcaracterísticas singulares de localização e infraestrutura.

Trata-se de procedimento prévio à contratação direta, que visa ampliar a transparência eassegurar a análise de mercado, conforme diretrizes do Parecer Referencial nº 03/2025/PGM eorientações da Procuradoria Geral do Município.

4. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Os interessados que possuírem imóvel com as características acima deverão encaminhar manifestação de interesse com proposta de locação e documentos comprobatórios, por um dos meios:
- E-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br

5. ENVIO DAS PROPOSTAS:

a. O e-mail com a proposta deve conter no assunto:
“PROPOSTA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL”

b. A proposta deverá conter:

Valor mensal pretendido;
Endereço completo do imóvel;
Área construída total (em m²);
Descrição das condições de uso e infraestrutura;
Documentação do imóvel e do proprietário (registro, certidões, IPTU, etc.).

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As manifestações serão analisadas considerando:
a) Compatibilidade da localização com as necessidades da Administração;
b) Conformidade técnica com os requisitos mínimos;
c) Comprovação da regularidade documental;
d) Vantajosidade da proposta em relação ao valor de mercado, conforme laudo técnico.

CASO NENHUMA PROPOSTA ATENDA INTEGRALMENTE AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, AADMINISTRAÇÃO PODERÁ PROSSEGUIR COM A CONTRATAÇÃO DIRETA DE IMÓVEL PREVIAMENTE IDENTIFICADO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO EM INSTRUÇÃO TÉCNICA E AMPARADO JURIDICAMENTE.

Ipojuca, 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde de Ipojuca

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:B66A7C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – CNPJ: 11.294.386/0001-08.
DETENTORA: BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.040.331/0001-04.

OBJETO: A presente ATA tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição, sob demanda, de lixeiras públicas e recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, em diferentes capacidades (50L, 80L, 200L, 240L, 1000L e de 2.500L a 3.000L), bem como de materiais de apoio à sua manutenção e conservação, incluindo equipamentos de proteção individual (luvas de PVC) e sacos plásticos com capacidade de 100 litros. (Lote 12 e 13).

VALOR GLOBAL: R$ 184.140,00 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4AD3305A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DETENTORA: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de lixeiras públicas e recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, em diferentes capacidades (50L, 80L, 200L, 240L, 1000L e de 2.500L a 3.000L), bem como de materiais de apoio à sua manutenção e conservação, incluindo equipamentos de proteção individual (luvas de PVC) e sacos plásticos com capacidade de 100 litros (LOTE 3,4,5,6,7)
VALOR GLOBAL: 4.368.556,75 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026

Lucas Felipe Ferreira SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:587CEAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – CNPJ: 11.294.386/0001-08.
DETENTORA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA , CNPJ: 26.729.755/0001-15.

OBJETO: A presente ATA tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição, sob demanda, de lixeiras públicas e recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, em diferentes capacidades (50L, 80L, 200L, 240L, 1000L e de 2.500L a 3.000L), bem como de materiais de apoio à sua manutenção e conservação, incluindo equipamentos de proteção individual (luvas de PVC) e sacos plásticos com capacidade de 100 litros. (Lote 11).

VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B3E5B49A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – CNPJ: 11.294.386/0001-08.
DETENTORA: JJMR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.885.338/0001-94.

OBJETO: A presente ATA tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição, sob demanda, de lixeiras públicas e recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, em diferentes capacidades (50L, 80L, 200L, 240L, 1000L e de 2.500L a 3.000L), bem como de materiais de apoio à sua manutenção e conservação, incluindo equipamentos de proteção individual (luvas de PVC) e sacos plásticos com capacidade de 100 litros. (Lote 09).

VALOR GLOBAL: R$ 65.328,75 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais, e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:07542AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – CNPJ: 11.294.386/0001-08.
DETENTORA: LIMPLURB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ: 46.923.281/0001-55.

OBJETO: A presente ATA tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição, sob demanda, de lixeiras públicas e recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, em diferentes capacidades (50L, 80L, 200L, 240L, 1000L e de 2.500L a 3.000L), bem como de materiais de apoio à sua manutenção e conservação, incluindo equipamentos de proteção individual (luvas de PVC) e sacos plásticos com capacidade de 100 litros. (Lote 14).

VALOR GLOBAL: R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0B323215

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 550/2026

Contrato nº 550/2026. Processo Administrativo nº 251/2026. Pregão Eletrônico (SRP) nº: 058/2026. Ata de Registro de Preços nº: 45/2026. Objeto: **Prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse da Administração Pública Municipal no Diário Oficial da União (DOU), sob demanda, mediante remuneração por centímetro por coluna (cm/col) efetivamente publicado. Contratante:** Município do Ipojuca, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão inscrito no CNPJ nº 11.294.386/0001-08. **Contratada:** PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.020.095/0001-31. **Valor Total: R$ 32.044,32** (trinta e dois mil quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.051/2023. Data da assinatura: 25 de novembro de 2026.

Ipojuca/PE, 25 de novembro de 2026.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:5B9CB971

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 551/2026

Contrato nº 551/2026. Processo Administrativo nº: 251/2026. Pregão Eletrônico (SRP) nº: 058/2026. Ata de Registro de Preços nº: 45/2026. Objeto: **Prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse da Administração Pública Municipal no Diário Oficial da União (DOU), sob demanda, mediante remuneração por centímetro por coluna (cm/col) efetivamente publicado. Contratante:** Município do Ipojuca, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ nº 11.294.386/0001-08. **Contratada:** DSA CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 35.616.978/0001-67. **Valor Total: R$ 5.320,00** (cinco mil, trezentos e vinte reais) **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.051/2023. Data da assinatura: 25 de novembro de 2026.

Ipojuca/PE, 25 de novembro de 2026.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:4804D27F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO-ADIAMENTO-NOVA DATA-CC15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 015/2026 – REPUBLICAÇÃO-ADIAMENTO-NOVA DATA

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O agente de contratação, instituído pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital - REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL-RECONTAGEM DE PRAZO, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 248/2026, Processo Licitatório nº 248/2026 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2026 Com inversão de fases, cujo objeto é execução de serviços de melhoramento e requalificação do sistema viário em vias urbanas localizadas no Centro e no Distrito de Camela, município de Ipojuca/PE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos deste Edital.Valor estimado da contratação: R$18.689.186,17 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos) Data da sessão **anteriormente MARACADA PARA: 04/12/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF) PASSA PARA O DIA 11/12/2026 ÁS 10H:00min.**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no

endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone / WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, 25 de NOVEMBRO de 2026. Agente de Contratação Givanildo Medeiros do Nascimento.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:028E0C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA SEFIN Nº 002/2026 - SFIN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por intermédio da Comissão Técnica Especial, torna público o resultado do julgamento das propostas e da documentação de habilitação da Chamada Pública SEFIN nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de operação de crédito interno, junto às instituições financeiras nacionais, no valor de até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), destinados à execução de despesas de capital, aplicados em obras e demais projetos de mobilidade urbana, infraestrutura urbana, drenagem, saneamento básico, pavimentação, habitação, equipamentos esportivos, culturais e públicos de natureza administrativa, inclusive desapropriações, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.286, de 10 de dezembro de 2025.

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, foram protocoladas, através do endereço eletrônico: op.financas@ipojuca.pe.gov.br, 03 (três) propostas, apresentadas pelas seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Caixa Econômica Federal e Banco Santander (Brasil) S.A.

Após a conclusão da análise técnica, financeira, documental e operacional das propostas, nos termos do Edital, bem como do pedido de diligência nº 001/2026 a Comissão Técnica Especial apurou a seguinte ordem de classificação:

1º lugar:Banco Santander (Brasil) S.A. – Custo Efetivo Total (CET): **108,2290% do CDI**;
2º lugar:Banco Bradesco S.A. – Custo Efetivo Total (CET): **108,5057% do CDI**;
3º lugar:Caixa Econômica Federal – Custo Efetivo Total (CET): **109,9860% do CDI**;

Na sequência do julgamento das propostas, a Comissão Técnica Especial procedeu à análise da documentação de habilitaçãoda instituição classificada em primeiro lugar - **Banco Santander (Brasil) S.A**, sendo constatando o atendimento integral às exigências previstas no Edital, razão pela qual a citada instituição foi **declarada habilitada**.

Dessa forma, o**Banco Santander (Brasil) S.A**, é declarado**vencedor da Chamada Pública SEFIN nº 002/2026**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e atendido às condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no item 14 do Edital, contado da publicação deste resultado.

Ipojuca/PE, 25 de novembrode 2026.

ANTONIO PESSOA NUNES NETO
Presidente da Comissão Técnica Especial

PAULO GERMANO CABRAL GUERRA
Membro da Comissão Técnica Especial

LUCIANO BARBOZA DA SILVA
Membro da Comissão Técnica Especial

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:AD4233AB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 152/2026

RATIFICO, em todos os seus termos, a **Inexigibilidade Nº 152/2026**, cujo objeto é a Contratação de **JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP,** inscrito no CNPJ nº **19.274.072/0001-55**, visando à prestação de **serviços técnicos de assessoria em gestão de folha de pagamento pública, e Social, obrigações acessórias e procedimentos correlatos à gestão de pessoal,** compreendendo diagnóstico técnico, análise e orientação para tratamento de inconsistências, apoio à regularização de situações específicas, padronização de procedimentos e fluxos, capacitação das equipes municipais e suporte técnico continuado, com observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no valor global de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais).
Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 25 de novembro de 2026.

Ivone Maria da Silva
Matrícula: 68887
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Poliana Soares de Souza Santiago
Código Identificador:DAC0EF16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Credenciamento do Município de Itaíba - PE, que declarou como Habilitada e Credenciada para o Item 2, a empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.681.342/0001-01, que teve como objeto o Credenciamento para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de armação com lentes de grau, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaíba - PE, com o valor de R$ 701.690,60 (setecentos e um mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação.

Itaíba - PE, 06 de outubro de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:62851F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 482/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.
ERIVALDO MARINHO DE ESPINDOLA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) ERIVALDO MARINHO DE ESPINDOLA, matrícula nº 9020000, admitido (a) em 18 de agosto de 1997, no cargo de Mestre de Obras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:805C3740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 483/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.
JOSEFA JANAINE VIEIRA DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) JOSEFA JANAINE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 890, admitido (a) em 18 de agosto de 1997, no cargo Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5266C234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADM: Nº 019/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 Processo Adm: Nº 019/2026

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais Médico Hospitalares – MMH, Medicamentos (comuns e psicotrópicos) sujeitos a controle especial (Portaria MS n. 344/98) de uso comum e Insumos Hospitalares, com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé/PE, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63063868000150) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 081/2026** com os lotes: 259, 262, 264, 270, 271, 272, 281, 314,315, 323, 340, 342, 346, 347, 349, 353, 354, 368, 375, 404, 411, 412, 413, 414, 421, 422, 428,429, 431, 437, 438, 455, 457, 573, 574, 575, 593, 602, 619, 621 e 633.
valor total de R$ 284.115,55 (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA (31908034000102) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2026** com os lotes: 1, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 19, 30,31, 32, 35, 41, 44, 45, 59, 88, 102, 105, 181, 190, 207, 208, 209, 210, 217, 222, 229, 234, 235,440, 444, 458, 463, 464, 468, 469, 470, 472, 473, 474, 489, 508 e 519.
valor total de R$199.870,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e setenta reais).

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (41340103000188) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2026** com os lotes: 213, 478 e 500.
valor total de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME (35514416000102) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2026** com os lotes:
309, 357, 359, 360, 361, 363, 381, 393, 394, 395, 396, 397 e 398.
valor total de R$ 81.126,80 (oitenta e um mil e cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).

R P HOSPITALAR LTDA (59903312000158) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085/2026** com os lotes: 20, 56, 81, 124, 138, 184, 200, 212, 232, 246, 460, 475, 481, 482, 492, 496, 499, 511, 513, 529, 532, 535, 539, 546 e 626.

valor total de R$ 147.108,60 (cento e quarenta e sete mil e cento e oito reais e sessenta centavos).

DROGAFONTE LTDA (08778201000126) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2026** com o lote: 128.
valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA (62077080000130) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2026 e 093/2026** com os lotes: 2, 5, 8, 15, 22,24, 25, 51, 55, 67, 70, 71, 75, 76, 79, 89, 91, 112, 118, 130, 144, 147, 148, 151, 160, 167, 168,172, 174, 175, 176, 185, 186, 188, 193, 214, 216, 228, 237, 238, 250, 252, 253, 261, 274, 282, 307, 308, 384, 392, 415, 418, 420, 423, 425, 432, 439, 445, 459, 483, 497, 498, 510, 541 e 599.
valor total de R$ 782.615,90 (setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e quinze reais e noventa centavos).

VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (44611020000174) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 090/2026** com os lotes: 21 e 465.
valor total de R$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais).

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14595725000184) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/2026** com os lotes: 133, 182 e 191.
valor total de R$ 61.820,00 (sessenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42092374000124) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/2026 e 092/2026** com os lotes: 17, 26, 33,36, 37, 50, 52, 53, 61, 66, 72, 74, 100, 113, 114, 194, 195, 201, 202, 236, 240 e 518.
valor total de R$ 326.789,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais).

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (32644237000100) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2026** com os lotes: 446, 601, 605 e 606.
valor total de R$ 13.504,00 (treze mil e quinhentos e quatro reais).

ETIQUETAS RECIFE LTDA (15610582000103) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/2026** com o lote: 328 no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA (46613581000138) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 088/2026** com os lotes: 402, 410 e 430.
valor total de R$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais).

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2026** com os lotes: 424 e 426.
valor total de R$ 17.412,00 (dezessete mil e quatrocentos e doze reais).

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (20918668000120) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2026** com os lotes: 199, 204 e 454 valor total de R$ 3.086,80 (três mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA (58676108000189) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 086/2026** com os lotes: 16, 27, 38, 39, 40, 46, 48, 49, 63, 64,68, 97, 101, 164, 192, 197, 205, 206, 220, 224, 225, 226, 466, 467, 479, 490, 501, 506, 524, 525 e 607.
valor total de R$ 324.204,00 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e quatro reais).

WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI (28013023000150) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/2026** com os lotes: 104, 110, 119, 121, 134, 139, 154, 163, 183, 247 e 547 no valor total de R$ 90.719,00 (noventa mil e setecentos e dezenove reais).

SUTCARE LTDA - ME (61771120000187) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 089/2026** com os lotes: 297 e 299.
valor total de R$ 3.766,50 (três mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (56982062000109) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2026** com os lotes: 153, 248, 251, 254, 292,295, 298, 300, 447 e 620.
valor total de R$ 39.042,80 (trinta e nove mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (01545179000125) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2026** com os lotes: 385, 387 e 388 no valor total de R$ 105.348,00 (cento e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais).

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.795.828,95 (dois milhões e setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

Contratante:
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.417.698/0001-07** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027

ITAMBÉ/PE, 05 de novembro de 2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE
Por – ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ-SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4E871E80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU o resultado da Concorrência Eletrônica n.º 00001/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da reforma da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim – PE, conforme Projeto Básico anexo ao Edital, em favor da empresa **TG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.083.344/0001-72, pelo valor global de **R$ 323.136,00 (trezentos e vinte e três mil, cento e trinta e seis reais)**, ficando autorizada a formalização da respectiva contratação.

Itapetim – PE, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:D92D4520

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.° 09001110000061.000205/2026-16
Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00086/2026
Objeto: Contratação da apresentação artística da Banda Forrozão das Antigas, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2026, na Festividade de Réveillon no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim-PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN0086/2026, que objetiva a contratação da apresentação artística da Banda Forrozão das Antigas, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2026, na Festividade de Réveillon no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim-PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:
- KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
- CNPJ n.° 54.133.201/0001-96
- Valor: R$ 100.000,00
Publique-se e cumpra-se.
Atenciosamente,
Aline Karina Alves da Costa
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7BA97BCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00138/2026. Processo Nº: 09001110000061.000199/2026-99. CDC. Inexigível Nº IN00085/2026. Serviço. Contratação da apresentação artística do cantor Junior Viana, a realizar–se no dia 01 de janeiro de 2027, na Festividade de Reveillon no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim–PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 645/2025 de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2114 Festa do Réveillon do Distrito de São Vicente - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 593. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00085/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: J G Viana Junior. Valor R$300.000,00. Vigência: de 24/11/2026 a 24/02/2027. Itapetim, 24/11/2026. Aline Karina Alves da Costa. Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5F62704A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 09001110000061.000205/2026-16. AGC. Inexigibilidade Nº IN00086/2026. Serviço. Contratação da apresentação artística da Banda Forrozão das Antigas, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2026, na Festividade de Réveillon no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim-PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 25/11/2026. Aline Karina Alves da Costa. Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:48A78C71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 14001110000058.000048/2026-57.
ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 007/2026 (Lei Federal nº 13.019/2014).
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Itapetim - PE (CNPJ nº 11.358.157/0001-00), com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação Comunitária do Sítio Santa Rita (CNPJ nº 00.936.777/0001-62).
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes para a execução do projeto *"Preparo de Solo (Aração) para o Fomento da Agricultura Familiar na Comunidade de Santa Rita"*, consistente no repasse de recursos financeiros pela Administração Pública à OSC para a contratação e mobilização de 30 (trinta) horas-máquina de trator agrícola de pneus, equipado com implementos de arado/grade e operador, destinadas à realização de serviços de aração e gradagem do solo nas propriedades rurais de 16 (dezesseis) famílias de agricultores familiares associados à entidade, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.
VALOR GLOBAL: R$ 5.002,80 (cinco mil, dois reais e oitenta centavos), correspondente a 30 (trinta) horas-máquina ao valor unitário de R$ 166,76, a ser transferido em parcela única (sem exigência de contrapartida financeira).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Municipal nº 645/2025 (LOA 2026) – Unidade Orçamentária: 04.001 (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente); Ação/Projeto-Atividade: 2125 (Apoio ao Associativismo/Cooperativismo/CMDRS); Elemento de Despesa: 33.50.43.99 (Subvenções Sociais); Ficha Orçamentária: 640.
VIGÊNCIA: De 25 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor da Parceria: Rennys José Soares Cavalcante (Diretor de Convênios e Regularidade); Fiscal Técnico: Clodoaldo Batista de Lucena (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 192).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (art. 38), Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Federal nº 14.133/2021 (subsidiariamente).
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Aline Karina Alves da Costa (Prefeita do Município de Itapetim - PE), Clodoaldo Batista de Lucena (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), Marinês

Henrique de Olanda (Presidente da Associação Comunitária do Sítio Santa Rita) e Rennys José Soares Cavalcante (Gestor da Parceria).

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D27A3B86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARCERIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 14001110000058.000048/2026-57.
ESPÉCIE: Homologação de Parceria – Termo de Fomento nº 007/2026 (Lei Federal nº 13.019/2014).
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Itapetim - PE (CNPJ nº 11.358.157/0001-00), com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação Comunitária do Sítio Santa Rita (CNPJ nº 00.936.777/0001-62).
OBJETO: Homologação do procedimento administrativo e aprovação do Plano de Trabalho Consolidado (SEI nº 0048211) visando ao repasse de recursos financeiros para execução do projeto *"Preparo de Solo (Aração) para o Fomento da Agricultura Familiar na Comunidade de Santa Rita"*, consistente na contratação e mobilização de 30 (trinta) horas-máquina de trator agrícola de pneus equipado com implementos de arado/grade e operador, para atendimento de 16 (dezesseis) famílias de agricultores familiares associados.
VALOR GLOBAL: R$ 5.002,80 (cinco mil, dois reais e oitenta centavos), a ser repassado em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Municipal nº 645/2025 (LOA 2026) – Unidade Orçamentária: 04.001 (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente); Ação: 2125 (Apoio ao Associativismo/Cooperativismo/CMDRS); Elemento de Despesa: 33.50.43.99 (Subvenções Sociais); Ficha: 640.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura do instrumento até 31 de dezembro de 2026.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor da Parceria: Rennys José Soares Cavalcante (Diretor de Convênios e Regularidade); Fiscal Técnico: Clodoaldo Batista de Lucena (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 192).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 (arts. 31, 32, 35 e 38), Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Federal nº 14.133/2021 (subsidiariamente).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIA: Aline Karina Alves da Costa – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B15473FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º. 348/2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Itapetim – CMPC e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 139, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Itapetim – SMC;

Considerando a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura;
Considerando a necessidade de assegurar a composição paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural;
Considerando o resultado do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil, realizado durante a Conferência Municipal de Cultura de Itapetim, em 19 de novembro de 2026;
Considerando as indicações dos representantes do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Itapetim – CMPC, observada a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Representação: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;
Titular: **Vandivaldo da Costa Piancó**
Suplente: **Lucivania Bernardo da Silva**

b) Representação: **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**;
Titular: **Ana Milene Estevam de Araújo Batista**
Suplente: **Joelline Rafaella Pereira Gomes**

c) Representação: **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**;
Titular: **Cleber Dilson de Andrade Lima**
Suplente: **Eulália Weberkelly Gomes do Santos**

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representação: **Sociedade Civil**
Titular: **Alane Marillac Cavalcante dos Santos**
Suplente: **José de Lima Ferreira**
b) Representação: **Sociedade Civil**
Titular: **Vinicius Alan Amorim dos Santos**
Suplente: **Lucas Vieira da Silva**
c) Representação: **Sociedade Civil**
Titular: **Júlio César de Sousa Santos**
Suplente: **Aglaé Apollonia Nóbrega**

Art. 2º. Os representantes da sociedade civil exercerão mandato de 2 (dois) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução mediante novo processo eleitoral, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º. Os representantes do Poder Público Municipal permanecerão no Conselho enquanto perdurar sua designação.

Art. 4º. O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão eleitas entre seus membros, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), 25 de novembro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:13F8508D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261123PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA/PE. Valor: R$988.433,40. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Dezembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 25/11/2026.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BA140A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 261023PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, SENDO KIT ESCOLAR PARA ALUNOS E KIT PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE. Lotes 1, 2: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda, pelo valor de R$223.985,70.

Jataúba, 17/11/2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:699DDE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, SENDO KIT ESCOLAR PARA ALUNOS E KIT PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA.
46.194.914/0001-31
Valor: R$ 223.985,70

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 18 de Novembro de 2026

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F4BD2E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00033/2026. Processo Nº: 261023PE00004. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, SENDO KIT ESCOLAR PARA ALUNOS E KIT PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Unidade orçamentária: 6001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 1218 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Ação: 2.2125 – PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA Despesa 1707 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art.

212 Ação: 2.3064 – APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA (MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Despesa 1018 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 Despesa 2118 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000 Despesa 2234 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:218 – MSC – 1.542.0000 Complemento da União – VAAT – FUNDEB 30% – 1.542.0000 Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos Programa: 1219 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Ação: 2.136 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Despesa 1700 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 Despesa 2235 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000 Despesa 2236 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:218 – MSC – 1.542.0000 Complemento da União – VAAT – FUNDEB 30% – 1.542.0000 Subfunção: 367 – Educação Especial Programa: 1217 – EDUCAÇÃO ESPECIAL Ação: 2.2138 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Despesa 1671 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 Unidade orçamentária: 6002 – FUNDEB Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1201 – GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO Ação: 2.838 – GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% Despesa 226 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:214 – MSC – 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) – 1.540.0000 Despesa 2232 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 Despesa 2233 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000 Programa: 1220 – EXECUÇÃO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF Ação: 2.9984 – EXECUÇÃO DE PRECÁTORIOS Despesa 2097 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:224 – Recursos de Precatório do FUNDEF – STN – 1.544.0000 – 1.544.0000. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. Valor R$223.985,70. Vigência: de 23/11/2026 a 23/02/2027.

Jataúba, 23/11/2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E904D662

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
PORTARIA SMS 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 045/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta o Programa de Distribuição de Leites e Fórmulas Nutricionais Especiais no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Jataúba/PE, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
CONSIDERANDO a Lei n. 11.346 de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISVAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.265 de 3 de janeiro de 2006 que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito constitucional à saúde e à alimentação adequada, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, que tem como propósito a garantia da qualidade dos alimentos colocados para consumo no País, a promoção de práticas alimentares saudáveis e a prevenção e o controle dos distúrbios nutricionais, bem como o estímulo às ações intersetoriais que propiciem o acesso universal aos alimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a oferta de fórmulas nutricionais especiais pelo Município, em razão do grande número fórmulas nutricionais colocadas à disposição dos prescritores pela indústria farmacêutica e as recomendações de condutas clínicas reconhecidas internacionalmente e, frente às opções de produtos devidamente registrados e aprovados no País pelos órgãos competentes;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, dentro de princípios éticos, a variabilidade da prescrição, especialmente quanto ao uso racional de fórmulas nutricionais especiais;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, no âmbito dos serviços municipais de saúde, o fornecimento de fórmulas industrializadas especiais para as crianças portadoras de alergia ao leite de vaca;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o regulamento oficial para a dispensação de fórmulas nutricionais especiais e leites, padronizando o fluxo de atendimento e auditoria na rede pública municipal de Jataúba/PE.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Gestor, adotará todas as medidas necessárias para divulgação do mencionado Protocolo.

Art. 2º Para garantir o acesso a este PROTOCOLO os Usuários do SUS deverão obedecer às Normas e Critérios nele estabelecidos.

Art. 3º Após a publicação deste Regulamento, os usuários que possuem indicação para uso "Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializadas", ou mesmo aqueles que já beneficiados, obrigatoriamente deverão cumprir os critérios estabelecidos.
§1º A renovação ocorrerá trimestralmente e no prazo máximo de 06 meses, de acordo com a secretária de saúde, e são critérios indispensáveis: a receita médica atualizada e o Laudo para a Dispensação de Fórmula Nutricional Especial com a justificativa da necessidade e CID da doença e, quando for criança, juntar o peso e estatura da mesma.
§2º A não renovação, implicará na suspensão imediata do fornecimento das fórmulas Nutricionais Especiais.
§3º O paciente estando cadastrado no programa e o mesmo atendido, poderá ser alterado a formulação e quantidade fornecida desde que condições comprovadas justifiquem, de acordo com esse protocolo.

Art. 4º A concessão da integração ao programa previsto neste regulamento será feita aos usuários, desprovidos de recursos financeiros para aquisição normal desse alimento básico seguindo o princípio da equidade do SUS.

Art. 5º O Município repassará a quantidade necessária de Fórmulas Lácteas e Suplementos Alimentares especiais por mês aos usuários, garantindo a saúde ideal à sua sobrevivência definidos pelos profissionais responsáveis, médico, médico pediatra e/ou nutricionista.
§1º A critério do Gestor, a quantidade dispensada poderá ser estendida para o período da renovação.
§2º Caso o paciente não utilize a quantidade dispensada durante o período, ou o prescritor substitua a formulação, é obrigatório a devolução da quantidade não utilizada para a unidade dispensadora.
§ 3º A quantidade, a periodicidade e o prazo de fornecimento de leites, fórmulas nutricionais especiais e suplementos alimentares serão definidos mediante avaliação individualizada do paciente, formalizada por parecer técnico da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, com participação dos profissionais médicos e nutricionistas, considerando a condição clínica e nutricional do beneficiário, a faixa etária, o diagnóstico, as necessidades específicas de alimentação e a evolução do quadro de saúde.
§ 4º O parecer técnico deverá estabelecer, de forma fundamentada, a quantidade mensal necessária ao paciente, o período estimado de fornecimento e a necessidade de continuidade, redução, substituição ou suspensão do insumo, observadas as particularidades de cada caso e a respectiva indicação clínica.
§ 5º A quantidade indicada na prescrição médica constituirá elemento de avaliação para a concessão do benefício, não implicando, por si só, obrigação de fornecimento integral e automático pelo Município, devendo a dispensação observar a avaliação técnica individualizada, devidamente fundamentada, sem prejuízo da garantia do atendimento das necessidades nutricionais e clínicas comprovadas do paciente.
§ 6º A continuidade do fornecimento ficará condicionada à reavaliação periódica do beneficiário, mediante apresentação de documentação clínica atualizada e emissão de novo parecer técnico, podendo a quantidade fornecida ser ajustada conforme a evolução do quadro clínico e nutricional.
Art. 6º Para a inclusão no programa e o fornecimento contínuo, o paciente ou seu responsável legal deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos na Secretaria de Saúde:
I - Receita médica e laudo nutricional atualizados, preferencialmente emitidos e timbrados por profissional do SUS, constando o CID da doença, peso, estatura e a justificativa clínica;
II - Cópia do RG, CPF e Cartão Nacional de Saúde (CNS) do paciente e do seu responsável legal;
III - Comprovante de residência atualizado, atestando domicílio fixo e ininterrupto no município de Jataúba/PE.

Art. 7º O processo administrativo de solicitação deverá, impreterivelmente, ser instruído com os seguintes anexos, sob pena de indeferimento:
I - Anexo I: Laudo para Solicitação de Fórmulas Nutricionais (LFN), devidamente preenchido, detalhando a via de administração e o fracionamento diário;
II - Anexo II: Termo de Consentimento e Responsabilidade, assinado pelo requerente/responsável, atestando o compromisso de não comercializar o insumo e de devolvê-lo ao município em caso de óbito ou suspensão do uso;
III - Anexo III: Questionário/Relatório de Avaliação Social, atestando a vulnerabilidade socioeconômica e a incapacidade financeira da família em arcar com os custos do insumo no mercado.

Art. 8º Ficam estabelecidos os seguintes tipos de fórmulas e critérios quantitativos máximos para a distribuição municipal:
I - Fórmula de Partida (0 a 6 meses): Indicada exclusivamente em caso de impossibilidade de aleitamento materno, prematuridade extrema, óbito materno ou contraindicação médica absoluta. O limite de distribuição é de até 10 (dez) latas de 400g mensais por paciente;
II - Fórmula de Seguimento (6 a 12 meses): Indicada para risco nutricional grave comprovado ou desnutrição severa. O limite de distribuição é de até 6 (seis) latas de 400g mensais por paciente;
III - Fórmula à base de Soja / Hidrolisada: Destinada a pacientes com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) ou intolerância severa à lactose com comprometimento intestinal, sujeita a renovação trimestral estrita, com cotas correspondentes à prescrição diária;
IV - Dieta Enteral / Suplementos: Destinada a indivíduos com disfagia, desnutrição moderada/grave, ou em uso de terapia nutricional enteral (sondas/gastrostomia). O fornecimento poderá atingir até 100% da necessidade calórica prescrita, condicionada à avaliação médica e disponibilidade em estoque.

Art. 9º O fluxograma de atendimento e dispensação em Jataúba/PE obedecerá estritamente às seguintes etapas processuais:
I - Consulta e Prescrição: Realização de avaliação clínica e nutricional na Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência do paciente;
II - Abertura de Processo: Entrega da documentação completa (laudos, receituários e documentos pessoais) no setor de regulação ou serviço social da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Avaliação e Auditoria: Realização de triagem técnica pelo Serviço Social para validação do perfil socioeconômico e da real necessidade nutricional, podendo-se instituir visitas domiciliares;
IV - Retirada Mensal: A efetivação da entrega ocorrerá no Almoxarifado Central ou farmácia designada pelo município, mediante apresentação do Cartão SUS e documento com foto, havendo renovação cadastral obrigatória em intervalo máximo de três a seis meses.

Art. 10º A entrega das Fórmulas Nutricionais serão realizadas pelo Almoxarifado da Saúde, de segunda a sextas feiras, no horário das 8h00 às 11h00 e 12h00 às 15h00**.**
§ 1º - Para o primeiro fornecimento, necessária apresentação do Processo conforme art. 3º, parágrafo 2º, desta Portaria e dos documentos pessoais do paciente e/ou seu responsável.

Art. 11. Os casos omissos ou que fujam às regras estabelecidas nesta Portaria serão avaliados individualmente pela equipe técnica multidisciplinar da Secretaria de Saúde e Diretoria Médica.

Art. 12. A Prefeitura Municipal realizará a aquisição conforme normas vigentes.

Art. 13. Os Recursos para as despesas decorrentes da execução desse regulamento ocorrerão à conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário, e constarão dos orçamentos municipais dos anos subsequentes

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Jataúba/PE, em 01 de setembro de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Alicia Rafaely da Silva Oliveira
Código Identificador:4618260D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A EXECUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA PÚBLICA E 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO BEM QUERER DE BAIXO, BEM COMO 1 (UMA) PRAÇA PÚBLICA E 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO NOVA TERRA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

Pelo presente instrumento, com fulcro no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a autoridade competente abaixo identificada:

1. **ADJUDICA** o objeto da presente Concorrência Eletrônica em favor da empresa **CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.942.312/0001-95, LOTE 1 - 1 (UMA) PRAÇA PÚBLICA E 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO BEM QUERER DE BAIXO no valor de: R$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais); LOTE 2 - 1 (UMA) PRAÇA PÚBLICA E 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO NOVA TERRA no valor de: R$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais); LOTE 3 - COBERTURA DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE VOLTA DO MOXOTÓ, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, no valor de: R$ 608.000,00 (Seiscentos e Oito Mil Reais), conforme proposta vencedora e lances registrados no certame.
2. **HOMOLOGA** o respectivo procedimento licitatório, ante a constatação da regularidade de todos os atos procedimentais praticados pela Comissão de Contratação, declarando-se o encerramento da fase externa da licitação.

Publique-se na forma da lei e convoque-se o adjudicatário para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

JATOBÁ, 25 de novembro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:678E8033

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3ª AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

3ª AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00015/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada, destinadas exclusivamente ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde durante a Feira de Saúde a ser realizada pelo Município de João Alfredo/PE. Valor: R$120.330,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/12/2026 às 08:00h. Avenida 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE. João Alfredo, 25/11/2026. DIDIER WILLIAM EPIFÂNIO DE BRITO MOURA. Presidenta da Comissão

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:ED7815FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe a Comissão para Acompanhamento dos Precatórios do FUNDEF fundamentada na Lei Federal nº 14.325/2022, EC 114/2021 e Lei Municipal nº 1218 /2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas
atribuições, e no estrito cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica instituída a Comissão Provisória para Apuração e Rateio dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF (60%), decorrente do **Processo Judicial Nº 0009344 - 48.2006.4.05.8300**, com a finalidade de analisar, calcular e definir os critérios para distribuição dos valores aos profissionais do magistério que têm direito ao rateio, conforme a legislação vigente.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I **–** Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Sr. José Cícero da Silva - Matrícula: 351.
Sra. Maria Josete dos Santos Silva - Matrícula: 1920.
Sra. Luilma Kelly Gomes da Silva de Lima – Matrícula: 1966. Sr. Manoel José dos Santos Neto – Matrícula: 7636.
II **–** Representante do Departamento de Recursos Humanos. Sra. Poliana de Cássia Gameleira – Matrícula: 7622.
Parágrafo Único - O Servidor Efetivo Sr. José Cícero da Silva representante da Secretaria de Educação, fica designado Presidente da Comissão Provisória para Apuração e Rateio dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF (60%), em obediência a Lei Federal nº 14.325/2022 e Lei Municipal nº 1218/2026.

Art. 3º - Compete à Comissão:
I - Levantar os valores disponíveis dos precatórios do FUNDEF para rateio entre os profissionais do magistério;
II - Identificar e relacionar os profissionais do magistério que têm direito ao rateio, com base nos registros funcionais da época correspondente;
III - Estabelecer critérios transparentes e objetivos para a distribuição dos valores, conforme legislação vigente;
IV - Emitir relatório conclusivo com a apuração dos valores e os critérios adotados para o rateio;
V - Encaminhar a proposta final para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado para os beneficiários.
Art. 4°- A Comissão terá caráter provisório e atuará pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado mediante necessidade devidamente justificada.
Art. 5°- A comissão para realizar seus trabalhos poderá requisitar aos poderes executivo ou legislativo, mediante oficio, folhas de pagamento; contracheques; extrato bancário da conta especifica dos precatórios (parte dos 60%) e outros documentos que se fizerem necessário para o efetivo exercício das atribuições supra descritas.

Art. 6º - A comissão emanada dessa portaria não comporta qualquer vínculo empregatício, portanto, fica isento o poder executivo de qualquer tipo de remuneração para seus membros.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Joaquim Nabuco, 25 de novembro de 2026

Prefeita Municipal
Marcia Roberta Barreto

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8B3B1620

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETOMADA DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

Venho, vem por meio desta, avisar a todos interessados que **o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 – CONCORRÊNCIA N° 007/2026**, cujo início do acolhimento das propostas marcado para 28 de Outubro de 2026 sessão marcada para o dia 13 de Novembro de 2026 às 10h suspenso **SINE DIE**, (**fica remarcado para o dia 01 Dezembro 2026 ás 10h**), objeto: **Contratação de Empresa Especializada para** C**onstrução De Muros De Arrimo na rua da Boa Fama No Município De Joaquim Nabuco/PE**, valor R$ **80.686,96** (oitenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco, 25 de novembro de 2026.

CLEYTON CESAR PAGÉU DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:4844F1DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETOMADA DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

Venho, vem por meio desta, avisar a todos interessados que **o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 – CONCORRÊNCIA N° 008/2026**, cujo início do acolhimento das propostas marcado para 11 de novembro de 2026 sessão marcada para o dia 24 de novembro de 2026 às 10h suspenso **SINE DIE**, (**fica remarcado para o dia 01 Dezembro 2026 ás 14h**), objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de finalização da construção de um muro de arrimo no Alto do Cemitério (serviços remanescentes), no Município de Joaquim Nabuco/PE**,** Valor R$ 212.126,89 (duzentos e doze mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) , Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco, 25 de novembro de 2026.

CLEYTON CESAR PAGÉU DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C630FD79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ nº 47.745.309/0001-74**. FORNECEDOR REGISTRADO:** RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 02.889.655/0001-98**. OBJETO:** registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, materiais descartáveis e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias do Município de Jurema/PE**. VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 446,90 (quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 13/11/2026 a 13/11/2027.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F81F6E87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 para prorrogação de prazo e reestabelecimento dos saldos originalmente registrados. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. **EMPRESA REGISTRADA:** FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.531.122/0001-75. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de projetos pedagógicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. **NOVA VIGÊNCIA**: 23 de dezembro de 2026 a 23 de dezembro de 2027.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E4F05D8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

CONTRATO Nº 193/2026 – FMS, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.369.937/0001-92, e a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, materiais descartáveis e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE. **VALOR TOTAL**: R$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA**: 13/11/2026 a 13/11/2027.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DBE6DB9E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

CONTRATO Nº 194/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.141.489/0001-75, e a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, materiais descartáveis e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Jurema/PE. **VALOR TOTAL**: R$ 283,40 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA**: 13/11/2026 a 13/11/2027.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:64078F79

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ nº 10.369.937/0001-92. **FORNECEDOR REGISTRADO**: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48. **OBJETO**: registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e das demais Unidades de Saúde, por meio da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA**: 18/11/2026 a 18/11/2027.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8FD4F4BD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ nº 10.369.937/0001-92. **FORNECEDOR REGISTRADO**: ARAUJO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.472.938/0003-53. **OBJETO**: registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e das demais Unidades de Saúde, por meio da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 29.924,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais). **VIGÊNCIA**: 24/11/2026 a 24/11/2027.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7992F71F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

CONTRATO Nº 199/2026 – FMS, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.369.937/0001-92, e a empresa MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48. **OBJETO:** aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 18/11/2026 a 18/11/2027.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:05F0B4E1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

CONTRATO Nº 200/2026 – FMS, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.369.937/0001-92, e a empresa ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.938/0003-53. **OBJETO:** aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. **VALOR TOTAL:** R$ 29.924,00

(vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 24/11/2026.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DED69DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO ESCLEROSANTE TERAPÊUTICO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, NAS MODALIDADES UNILATERAL E BILATERAL, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE.
A Secretaria de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADA** a pessoa jurídica **INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA - CNPJ: 11.204.751/0001-46**, por atender a todos os requisitos exigidos no Edital, estando apta a integrar o cadastro de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO ESCLEROSANTE TERAPÊUTICO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, NAS MODALIDADES UNILATERAL E BILATERAL, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**
Fica aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos e condições estabelecidos no Edital do Credenciamento nº 005/2026 - FMS.

Lagoa do Carro/PE, 25 de Novembro de 2026.

TAINÁ SOLEDADE ALVES DA SILVA COUTINHO
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:222AF741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 013/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **CONTRATADA: 54.737.718 ANDREA ALEXANDRE DO NASCIMENTO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.737.718/0001-94. Valor total do Contrato R$ 218,14 (Duzentos e dezoito reais e quatorze centavos). Vigência de 23 de novembro de 2026 á 22 de novembro de 2027. Lagoa dos Gatos, 23 de novembro de 2026.

Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:0BA81BBB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 014/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **CONTRATADA: LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.013.599/0001-88. Valor total do Contrato R$ 6.051,71 (seis mil, cinquenta e um reais e setenta e um centavos). Vigência de 24 de novembro de 2026 á 23 de novembro de 2027. Lagoa dos Gatos, 24 de novembro de 2026.

Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:B6E68006

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 014/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/000161. Valor total do Contrato R$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos). Vigência de 24 de novembro de 2026 á 23 de novembro de 2027. Lagoa dos Gatos, 24 de novembro de 2026.

Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:A5C049E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve

publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA**: **: 54.737.718 ANDREA ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.737.718/0001-94, Endereço: Rua Major Armando de Souza Melo, Nº 42, Bloco B; Apt. S-404, Bairro: Boa Viagem, Recife/PE**. Valor Unitário dos Itens**: Item 51: R$ 2,88, Item 52: R$ 2,50. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:2CF3B5B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. O Fundo Municipal de Saúde da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA**: **54.737.718 ANDREA ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.737.718/0001-94, Endereço: Rua Major Armando de Souza Melo, Nº 42, Bloco B; Apt. S-404, Bairro: Boa Viagem, Recife/PE**. Valor Unitário dos Itens**: Item 51: R$ 2,88, Item 52: R$ 2,50. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:DD51DD5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA**: **: 54.737.718 ANDREA ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.737.718/0001-94, Endereço: Rua Major Armando de Souza Melo, Nº 42, Bloco B; Apt. S-404, Bairro: Boa Viagem, Recife/PE**. Valor Unitário dos Itens**: Item 51: R$ 2,88, Item 52: R$ 2,50. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:D97AA57F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

Processo Licitatório Nº.: 020/2026 CONCORRÊNCIA Nº.: 004/2026. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Reforma da Praça São Sebastião, localizada no Município de Lagoa dos Gatos/PE, com recursos provenientes da Emenda de Transferência Especial Estadual nº 419/2026. **CONTRATADA: F FRANCA & M BEZERRA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,** com sede à Rua Artur Antônio da Silva, 855, rhodes Apto 1001, Universitário Caruaru, PE, CEP 55016445, inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.967/0001-80. **Valor: R$ 1.249.950,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).** Vigência de 13 de novembro de 2026 e encerramento em 12 de novembro 2027. Lagoa dos Gatos, 13 de novembro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:10BF1AE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 043-2023

Contrato Nº: 043-2023. Dispensa de Licitação. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DA UVA E DO VINHO, 05, CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA GRANDE/PE, CEP: 56.395-000, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO - CEAME. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1004 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.53 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA
ELEMENTO: 3.3.80.00
FONTE: 220
DESPESA: 209

Contratado: ANÉZIO GOMES DO AMARAL, CPF: 371.474.634-04.

Lagoa Grande/PE, 25 de novembro de 2026.

GREICY AMORIM OLIVEIRA GABRIEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:99903DAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO FMS N° 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 27/2026 e nº 843/2025.

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS N° 024/2026

EMPRESA: PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 03.935.826/0001-30
ENDEREÇO: AV RUY BARBOSA, nº 965, AFLITOS, Recife, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS N° 025/2026

EMPRESA: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA
CNPJ: 10.675.197/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DOURADO, 96, CENTRO, Garanhuns, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 647.990,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais)

Lajedo/PE, 12 de Junho de 2026.

THIAGO BRITO LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:62584293

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo FMS n° 011/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 27/2026 e nº 843/2025.

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 047/2026

EMPRESA: PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 03.935.826/0001-30
ENDEREÇO: AV RUY BARBOSA, nº 965, AFLITOS, Recife, Pernambuco
CONTRATO: 047/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 048/2026

EMPRESA: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA
CNPJ: 10.675.197/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DOURADO, 96, CENTRO, Garanhuns, Pernambuco
CONTRATO: 048/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)

Lajedo/PE, 12 de Junho de 2026.

THIAGO BRITO LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D337942F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 004/2026-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 062/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 004/2026-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de preços para aquisição de rações destinadas à alimentação de cães e gatos, visando ao atendimento das necessidades de associações beneficentes e entidades de proteção animal que desenvolvem atividades de acolhimento, cuidado e assistência a animais no Município de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **J. NARCISO DA SILVA FILHO RACOES LTDA – ME (64.688.519/0001-97)** com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de **R$ 101.188,85 (cento e um mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Conforme proposta de preço apresentada a quem caberá o objeto licitado ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 07:00 às 13:00 horas. Lajedo/PE, 25 de novembro de 2026. **ALEX FRAZÃO MUNIZ**-Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A094361E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 065/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 005/2026-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados à proteção da saúde e da integridade física dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atividades laborais, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável **R$** 654.908,53 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**.** Início do acolhimento **26/11/2026 às 18:00h.** Recebimento das propostas até o dia **09/12/2026 às 07:00h.** Início da sessão de disputa **09/12/2026 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 25 de novembro de 2026

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D19DBD97

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° 24.486.986/0002-09, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 004, 005 e 006/2026, que até a presente data não entregou os itens: **8 e 17** solicitado nas referidas ordens mencionada acima – **Contrato SME N° 114/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2026-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 25 de novembro de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:68922F15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Instaura Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências
.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 214 da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco) e artigo 87 da Lei Complementar nº 172/2025

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e regularidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas e os fatos narrados no Ofício 691/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e CI 038/26 da Gestão de Vigilância Ambiental, que apontam possível configuração de falta grave (não entrega das fichas de produção, uso inadequado do livro de frequência, atrasos frequentes, resistência a orientações e chefia, baixo desempenho) cometida pela servidora ANA PATRÍCIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 84.521, Agente de Combate às Endemias - ACE, conforme documentação e informações encaminhadas a esta Secretaria;

CONSIDERANDO o Ofício 03/2026 da Comissão de Processo Administrativo solicitando a instauração de sindicância para apuração e produção de provas com vista à instrução dos autos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a apuração de eventuais irregularidades de que tenha conhecimento, mediante procedimento próprio, assegurando a observância das garantias legais aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Sindicância Administrativa, de caráter investigativo, com a finalidade de apurar os fatos relacionados às condutas descritas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício 691/2026, por possível configuração de falta grave praticada pela servidora **ANA PATRÍCIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 84.521, Agente de Combate às Endemias - ACE**, ocorridos no âmbito da Gestão de Vigilância Ambiental, bem como identificar eventuais circunstâncias, responsabilidades e demais elementos relevantes à elucidação dos acontecimentos.

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão responsável pela condução dos trabalhos:
I – Wendell Taffarel Dantas das Chagas, matrícula nº 87.367, Presidente;
II – Rinaldja da Silva Cabral Aguiar, matrícula nº 20200929, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Sindicante:
I – promover a coleta de informações e documentos relacionados aos fatos objeto da apuração;
II – realizar diligências e solicitar esclarecimentos aos setores e agentes públicos que possam contribuir para o esclarecimento dos acontecimentos;
III – ouvir pessoas que detenham informações relevantes, quando necessário;
IV – examinar os documentos e demais elementos probatórios pertinentes;
V – elaborar relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, as diligências realizadas, os elementos colhidos e a conclusão quanto à necessidade de adoção de providências administrativas posteriores.

Art. 4º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com independência, imparcialidade, observância do contraditório e da ampla defesa sempre que cabíveis, bem como respeito às garantias legais.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 25 dias úteis, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, observados os limites estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 6º A Comissão poderá requisitar documentos, informações e esclarecimentos, devendo os respectivos responsáveis prestar a colaboração necessária ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Ao final da apuração, a Comissão apresentará relatório conclusivo à autoridade instauradora, para análise e encaminhamento à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para análise e adoção das providências pertinentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se e Registre –se

Limoeiro-PE, 25 de novembro de 2026.

SÉRGIO MURILO BEZERRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Tecnologia

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:45DCDAC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 - PREFEITURA. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA 29/10/2026 - **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, **CERTAME FRACASSADO**.

Macaparana, 23 de novembro de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9DB935FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 294/2025 – PREGÃO ELERÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 050/2026 - SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Com sede na Rua Doutor Antônio Xavier S/N, inscrita no CNPJ nº 07.165.026/0001-39. CONTRATADO: **W.TUR TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME**, situada a Rua Severino G. de Araújo, 12 A – Centro - Macaparana/PE, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.774.868/0001-32. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**,** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021. Fica prorrogado prazo para execução dos serviços contratados por um período de 31 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2027, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo.
Macaparana/PE, 29 de outubro de 2026.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2A3A4AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fardamentos destinados aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manari, Estado de Pernambuco, compreendendo os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Vigias do Hospital Municipal, Motoristas da Saúde e Enfermeiros.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 65.485,38 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 26/11/2026 à 01/12/2026 até 13:00 HORAS.
HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br – fms.manari2024@gmail.com https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 25 de novembro de 2026.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1813CDE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, nova Lei de licitações e contratos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004, de 25 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores **Márcio Omena Ramos Pita** (CPF nº ***.633.454-**) para exercer a função de Agente de Contratações, a fim de conduzir os processos de licitação no âmbito da, Fundo Municipal de Saúde de Manari, Fundo Municipal de Assistência Social de Manari, e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manari(IPSEM). E **Everson Henrique Vieira Lacerda** (CPF nº ***.384.614-**) para exercer a função de Agente de Contratações, a fim de conduzir os processos de licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Manari e Secretaria de Educação e Cultura de Manari.
Art. 2º Os Agentes de Contratações serão auxiliado por equipe de apoio formada pelos seguintes membros.-

a) WYTALLON MICHAEL SANTOS DO NASCIMENTO (Apoio) – CPF:***.747.664-**
Art. 3º Integram o rol de atribuições do agente de contratação o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 004/24.
Art. 4º Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro;
Art. 5º O agente de contratação e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor;
Art. 6º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 001/2024 (Comissão Permanente de Licitação) e nº 002/2024 (Pregoeiro Oficial), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93;
Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari/PE, em 05 de janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do município de Manari/PE

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:462A153B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202026

PORTARIA Nº 202026
Manari, 05 de Janeiro de 2026

Nomear ELICLEYTON ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO para o cargo de Assessor do Secretário de Infraestrutura, símbolo CC7.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. ELICLEYTON ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO,** portadora de Carteira de Identidade nº ***.017-* SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.*58.354-** para o Cargo Comissionado de **Assessor do Secretário de Infraestrutura, símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:B07DAB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2026

PORTARIA Nº 22/2026
Manari, 05 de Janeiro de 2026

Nomear JOSE ADARIVAN ELIAS MARTINS para o Cargo de Assessor do Secretário de Transporte do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. JOSE ADARIVAN ELIAS MARTINS , p**ortador de Carteira de Identidade nº *.**9.15* SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.217.704-** para o Cargo Comissionado de **Assessor do Secretário de Transporte do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:05A9590B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2026

PORTARIA Nº 23/2026
Manari, 05 de Janeiro de 2026

Designar JOSE AURELIO FERREIRA para o cargo de Fiscal do Transporte Escolar do Município, símbolo CC7.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor, **Sr. JOSE AURELIO FERREIRA,** portadora de Carteira de Identidade nº *.*49.46* SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.268.464-** para o Cargo Comissionado de **Fiscal do Transporte Escolar do Município, símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:FA855117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2026

PORTARIA Nº 24/2026
Manari, 05 de Janeiro de 2026

Nomear JOSE MAIQUIEL DA SILVA para o cargo de Assessor do Secretário de Administração, símbolo CC7.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. JOSE MAIQUIEL DA SILVA,** portadora de Carteira de Identidade nº *.*47.0** SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.117.644-** para o

Cargo Comissionado de **Assessor do Secretário de Administração, símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:32511E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2026

PORTARIA Nº 25/2026
Manari, 05 de Janeiro de 2026

Nomear JOSEFA TORRES DA SILVA para o cargo de Assessor do Secretário de Administração, símbolo CC7.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **Srª. JOSEFA TORRES DA SILVA**, portadora de Carteira de Identidade nº *.*38.56* SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.539.224-** para o Cargo Comissionado de **Assessor do Secretário de Administração, símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:EC4C9D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2026

PORTARIA Nº 26/2026
Manari, 05 de Janeiro de 2026

Nomear MARIA RAQUEL DE FRANÇA OLIVEIRA para o cargo de Assessor de Imprensa, símbolo CC7.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **Srª. MARIA RAQUEL DE FRANÇA OLIVEIRA,** portadora de Carteira de Identidade nº ***1.52* SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***. 698.784-** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Imprensa, símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:A04AA7E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.
CONSIDERANDO: a aprovação em Concurso Público de provas homologado em 28 de fevereiro de 2023. Para o preenchimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.
CONSIDERANDO: a existência de vaga e a necessidade de pessoal para atender o serviço público.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, a Senhora, MARIA JOSÉ DA SILVA, portadora do CPF n° ***.611.294-**, para ocupar o cargo de provimento efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, na faixa salarial “a”, valor do Piso Salarial Nacional previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de publicação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:8F9D37C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2026

PORTARIA Nº 34/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.
CONSIDERANDO: a aprovação em Concurso Público de provas homologado em 28 de fevereiro de 2023. Para o preenchimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.
CONSIDERANDO: a existência de vaga e a necessidade de pessoal para atender o serviço público.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, a Senhora, MARIA SALETE DE OLIVEIRA, portadora do CPF n° ***.624.244-**, para ocupar o cargo de provimento efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, na faixa salarial “a”, valor do Piso Salarial Nacional previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de publicação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:E00F537F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2026

PORTARIA Nº 35/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.
CONSIDERANDO: a aprovação em Concurso Público de provas homologado em 28 de fevereiro de 2023. Para o preenchimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.
CONSIDERANDO: a existência de vaga e a necessidade de pessoal para atender o serviço público.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, o Senhor, JOSE ALISSON DA SILVA, portador do CPF n° ***.711.864-**, para ocupar o cargo de provimento efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, na faixa salarial "a", valor do Piso Salarial Nacional previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de publicação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:6A2365CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462026

PORTARIA Nº 462026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear MARIA APARECIDA POLICARPO DA SILVA para o Cargo de COORDENADORA DO CAPS na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **Sra. MARIA APARECIDA POLICARPO DA SILVA, p**ortadora de Carteira de Identidade nº ***9.29* SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.302.254-** para o Cargo Comissionado de **COORDENDORA DO CAPS na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:FA85B7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482026

PORTARIA Nº 482026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear JOSE HELIO DE ALMEIDA para o Cargo de INSPETOR SANITARIO na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. JOSE HELIO DE ALMEIDA, p**ortador de Carteira de Identidade nº *.**30.003 SSP/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.302.494-** o Cargo Comissionado de **INSPETOR SANITARIO na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:8E4A1272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492026

PORTARIA Nº 492026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear LAIS FLÁVIA VIEIRA DA CUNHA para o Cargo de COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **Sra. LAIS FLÁVIA VIEIRA DA CUNHA, p**ortadora de Carteira de Identidade nº ***577.1** SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.375.944-** o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:57D5DB52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2026

PORTARIA Nº 50/2026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear DOUGLAS SILVA MARTINS para o Cargo de COORDENADOR DE ENFERMAGEM DA U.M.J.P.II na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. DOUGLAS SILVA MARTINS, p**ortador do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.331.454-** o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM DA U.M.J.P.II na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9457BE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522026

PORTARIA Nº 522026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear JOSILANIA JORGE DA SILVA para o Cargo de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **Sra. JOSILANIA JORGE DA SILVA, p**ortadora de Carteira de Identidade nº *.***1.951-* SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.638.428-** o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:DAF2C453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532026

PORTARIA Nº 532026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear JOSIVANIA JOCELINA DE OLIVEIRA para o Cargo de COORDENADORA DE PSE na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **Sra. JOSIVANIA JOCELINA DE OLIVEIRA, p**ortadora de Carteira de Identidade nº ***1.37* SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.769.254-** o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PSE na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:D34E0B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542026

PORTARIA Nº 542026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear JOSIVAN CORDEIRO DE ARAUJO para o Cargo de COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. JOSIVAN CORDEIRO DE ARAUJO, p**ortador de Carteira de Identidade nº ***8.80* SSP/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.526.684-** o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:ADB2F3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552026

PORTARIA Nº 552026
Manari, 14 de Janeiro de 2026

Nomear JAMESON RODRIGUES DE OLIVEIRA para o Cargo de COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA na Secretária de Saúde do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. JAMESON RODRIGUES DE OLIVEIRA, p**ortador de Carteira de Identidade nº *.*75.0** SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.611.294-** o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA na Secretaria de Saúde do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:B9C4A658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

Processo nº: 057/2026
Modalidade: Pregão nº 013/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE (CNPJ nº 08.680.752/0001-52)
Contratada: Posto Canavieiro Catende Ltda (CNPJ nº 04.003.967/0001-88)
Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) para atender a Secretaria de Saúde de Maraial/PE.
Valor global: R$ 692.019,64 (seiscentos e noventa e dois mil, dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
Celebrado: 16/11/2026
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Signatários: Neilson de Lima Barros, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, pela Contratante, e Andrezza Pais da Silva, sócia, pela Contratada.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:306608D3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026

Processo nº: 057/2026
Modalidade: Pregão nº 013/2026
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Maraial/PE (CNPJ nº 01.832.728/0001-42)
Contratada: Posto Canavieiro Catende Ltda (CNPJ nº 04.003.967/0001-88)

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum) para atender a Secretaria de Assistência e Promoção Social de Maraial/PE.

Valor global: R$ 310.080,00 (trezentos e dez mil e oitenta reais).
Celebrado: 16/11/2026
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Signatários: Camila Freire de Oliveira Barros Portela, Secretária de Assistência Social, pela Contratante, e Andrezza Pais da Silva, sócia, pela Contratada.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:E5106DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

Processo nº: 057/2026
Modalidade: Pregão nº 013/2026
Contratante: Município de Maraial/PE (CNPJ nº 10.193.332/0001-93)
Contratada: Posto Canavieiro Catende Ltda (CNPJ nº 04.003.967/0001-88)

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) para atender a Prefeitura de Maraial/PE.

Valor global: R$ 1.376.823,82 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).
Celebrado: 16/11/2026
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Andrezza Pais da Silva

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:EAAC8FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Processo nº: 057/2026
Modalidade: Pregão nº 013/2026
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE (CNPJ nº 30.790.005/0001-26)
Contratada: Posto Canavieiro Catende Ltda (CNPJ nº 04.003.967/0001-88)

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) para atender a Secretaria de Educação de Maraial/PE.

Valor global: R$ 1.439.945,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Celebrado: 16/11/2026
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Signatários: Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti, Secretária Executiva Municipal de Educação, pela Contratante, e Andrezza Pais da Silva, sócia, pela Contratada.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:BDB2A049

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

Processo nº: 035/2026
Modalidade: Concorrência nº 003/2026
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE (CNPJ nº 30.790.005/0001-26)
Contratada: Lins Serviços e Construtora Ltda (CNPJ nº 23.593.622/0001-76)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços da 2ª etapa da reforma e ampliação da Escola Municipal Fábio Correia, localizada na Avenida Salvador Teixeira, Bairro Centro, Município de Maraial/PE.

Valor global: R$ 995.638,14 (novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).
Celebrado: 25/11/2026

Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato (25/11/2026 a 25/05/2027).
Signatários: Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti, Secretária de Educação, pelo Fundo Municipal de Educação, e Islandsson Kevesson Trindade Oliveira Lins, pela Contratada.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:65B75D0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
Prorrogação de Prazo de Vigência.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA PE POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE O SENHOR CASSIANO LOPES DA SILVA E EMPRESA **C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING ME,** CNPJ nº 26.748.161/0001-51

O PODER LEGISLATIVO DE MIRANDIBA/PE, (CÂMARA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Eliseu Campos, 110, centro nesta Cidade de Mirandiba PE, neste ato representada por seu Presidente o Senhor. **CASSIANO LOPES DA SILVA** brasileiro, divorciado, Vereador, portador do CPF Nº 799.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Rua Ana Pires de Carvalho, 123 em Mirandiba PE, com exercício na Câmara Municipal do Município de Mirandiba no endereço acima mencionado que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otávio Leitinho, nº 89, sala 4, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Salgueiro PE inscrito no CNPJ nº 26.748.161/0001-51, neste ato representado por Caroline Kellinton da Silva Lima, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 094.566.154-13 RG nº 8.408.969-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Cel. José Davi Barros e Silva, 15 centro, na Cidade de São José do Belmonte PE doravante denominada simplesmente CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2025 a partir de **01/08/2026 até 31/12/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Termo Aditivo o valor mensal de R$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais), totalizando o valor global de R$ 12.830,00 (doze mil oitocentos e trinta reais), conforme descrito na Cláusula segunda do Contrato nº 031/2025.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 031 0001 2002 0000 Manutenção das Atividades Administrativas – 3,3.90.30 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
4.1. Não haverá Garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021,

Mirandiba PE, 01 de agosto de 2026.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING ME,
CNPJ nº 26.748.161/0001-51Contratada.

Testemunhas
_____
_____

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:8B9F644F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO – PRAZO - CONTRATO Nº 074/2026. Objeto: Pavimentação em paralelepípedo granítico em diversas ruas na sede deste Município. Processo Administrativo nº 23011/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: DIEGO DA SILVA NASCIMENTO, CNPJ nº 49.981.249/0001-14. Por mais 120 (CENTO E VINTE) DIAS - Vigência Inicial: 14 de Outubro de 2026. Vigência Final: 14 de Fevereiro de 2027. Francisco José de Carvalho Falcão - Secretario. Mirandiba - PE, 14 de Outubro de 2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2026 – ADITIVO DE QUANTITATIVO. Objeto: SANEAMENTO BÁSICO NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS. Processo Administrativo nº 23001/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: LG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.289.024/0001-94. Valor Global: R$ 123.333,60 - 24.43%. Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de

Dezembro de 2026. Francisco José de Carvalho Falcão - Secretario. Mirandiba - PE, 9 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES. Processo Administrativo nº 02002/2026. Modalidade: Credenciamento nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transporte, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: A e S MANUTENCOES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 68.701.677/0001-90. Valor Estimado Geral: R$ 1.032.594,00. Vigência Inicial: 18 de Novembro de 2026. Vigência Final: 18 de Novembro de 2027. Francisco Alves da Cruz Filho - Secretário de Transporte. Mirandiba - PE, 18 de Novembro de 2026.

SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 033/2026
MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão nº 033/2026, Processo Administrativo nº 13005/2026 nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à climatização das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município – Recursos da Emenda Parlamentar nº 28850003. Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58. Lotes único. Valor R$ 28.725,00.
Mirandiba, 09 de Novembro de 2026.
Maria do Socorro Gomes de Sá – Secretária de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à climatização das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município – Recursos da Emenda Parlamentar nº 28850003. Processo Administrativo nº 13005/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 03.829.590/0001-58. Valor Global: R$ 28.725,00. Vigência Inicial: 9 de Novembro de 2026. Vigência Final: 9 de Novembro de 2027. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 9 de Novembro de 2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 034/2026
MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão nº 034/2026, Processo Administrativo nº 13016/2026 nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de impressão, visando atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba - PE e de seus setores adjuntos. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50 – Lotes: todos os 88 itens – Valor R$ 83.180,21. Sem lotes desertos e/ou fracassados.
Mirandiba, 13 de Novembro de 2026.
Maria do Socorro Gomes de Sá – Secretária de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de impressão, visando atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba - PE e de seus setores adjuntos. Processo Administrativo nº 13016/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 40.876.269/0001-50. Valor Global: R$ 83.180,21. Vigência Inicial: 17 de Novembro de 2026. Vigência Final: 17 de Novembro de 2027. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 17 de Novembro de 2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 035/2026
MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão nº 035/2026, Processo Administrativo nº 13020/2026 nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para suporte à vida, destinados à equipagem e estruturação da Sala de Estabilização da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho (UMMAAC). Fornecedor: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 57.498.660/0001-61. Lotes 3 e 4. Valor R$ 16.035,41. Lotes desertos: 1 e 5. Lote fracassado: 2.
Mirandiba, 13 de Novembro de 2026.
Maria do Socorro Gomes de Sá – Secretária de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para suporte à vida, destinados à equipagem e estruturação da Sala de Estabilização da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho (UMMAAC). Processo Administrativo nº 13020/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.498.660/0001-61. Valor Global: R$ 16.035,41. Vigência Inicial: 18 de Novembro de 2026. Vigência Final: 18 de Novembro de 2027. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 18 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:2FAE5A23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 38 DE 24/11/2026

ANULAÇÃO

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev**, RESOLVE:**

*ANULAR***,** a Portaria nº 031/2017, editada em 30/07/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 02/08/2017, Edição 1887, que concedeu **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora municipal **DARCILENE MARIA OLIVEIRA SOUSA DA SILVA, matrícula nº 25.937**, no cargo de PROFESSORA NÍVEL – III – FAIXA E, lotado na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº 41/03.

Registre-se e Publique-se

ANNA LETÍCIA AMORIM DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:29981267

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 39 DE 24/11/2026

A Gerente Jurídica, no uso das atribuições conferidas no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder, **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora municipal **DARCILENE MARIA OLIVEIRA SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 25.937, no cargo de PROFESSORA NÍVEL – III – FAIXA F, lotado na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 30/07/2017.

Registre-se e Publique-se

ANNA LETÍCIA AMORIM DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:0765E300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

Processo Administrativo nº 058/2025
Processo Eletrônico n° 581/2025
Concorrência nº 001/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO CSU, MUNICÍPIO DE MORENO – PE.**
Contratante: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratada: FELIPE THOMAS LOPES RODRIGUES
Valor do Contrato: 56.427,95 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).
Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROSA MONTEIRO FILHO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
Data da assinatura: 24 de novembro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:EC6C5E93

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.168/2026 - Dispensa Nº. 037/2026 em favor da empresa CARROCERIAS E POSTO DE MOLAS VILA BELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.422.200/0001-68, no valor total R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SOBRECHASSI BASCULANTE COM TAMPAS LATERAIS DE ABRIR, COM 01 (UM) PISTÃO DE AÇÃO DIRETA, COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO AGRALE A10000, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO COMPLETA DO CONJUNTO NO VEÍCULO.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, data da assinatura digital.
(assinado eletronicamente)

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:633B2C29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Processo Licitatório Nº 036/2026 – Pregão Eletrônico Nº 032/2026. A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de suportes para caixa d'água e cisternas, para atender às demandas do Município de Nazaré da Mata - PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R$ **664.211,35 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).** Abertura das propostas: 17/12/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 17/12/2026 ás 09h00min, pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 25 de Novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal de NAZARÉ da MATA

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:2BEEAA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/2026

Regulamenta o cadastramento de barraqueiros, comerciantes eventuais e vendedores ambulantes que exercem

atividade em festas e eventos realizados em espaços públicos do Município de Nazaré da Mata, disciplina a expedição do alvará de autorização de uso, a seleção, a distribuição e a ocupação dos espaços, estabelece normas de padronização, higiene, segurança, comercialização de bebidas e fiscalização, nos termos do Código de Posturas e do Código Sanitário do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 303 da Lei Municipal nº 280/2013 – Código de Posturas do Município de Nazaré da Mata, e

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município sujeita o comércio eventual e ambulante a alvará de autorização de uso e atribui à Prefeitura a definição dos locais, horários e condições de exercício dessas atividades;

CONSIDERANDO que a ocupação de vias, logradouros e demais espaços públicos com barracas, bancas, trailers, quiosques, tabuleiros, mesas e equipamentos similares, para fins comerciais, constitui fato sujeito ao exercício do poder de polícia municipal e à incidência dos tributos previstos na legislação tributária do Município, cujo lançamento depende de informações cadastrais atualizadas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 555, de 9 de setembro de 2025 – Código Sanitário Municipal, segundo a qual os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário somente funcionarão mediante licença sanitária, ressalvadas as isenções nela previstas, inclusive para as barracas de alimentos e bebidas em feiras e eventos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07, de 25 de fevereiro de 2025, que proíbe a venda e o consumo de bebidas em recipientes de vidro durante as festividades públicas de grande porte realizadas pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para o cadastramento, a seleção e a distribuição dos espaços destinados aos comerciantes, bem como de assegurar a segurança dos participantes, a higiene dos alimentos, a livre circulação de pessoas e a preservação do patrimônio público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Lei Municipal nº 280/2013 – Código de Posturas do Município, o cadastramento e a autorização de barraqueiros, comerciantes eventuais, vendedores ambulantes e demais pessoas físicas ou jurídicas que pretendam exercer atividade comercial ou de prestação de serviços em praças, vias, logradouros, equipamentos e demais espaços públicos municipais durante festas, eventos e atividades promovidos, apoiados ou autorizados pelo Município de Nazaré da Mata.

Parágrafo único. O comércio ambulante e eventual exercido fora de eventos, bem como as feiras livres, continuam sujeitos às regras próprias do Código de Posturas, podendo a Administração utilizar o cadastro instituído por este Decreto como base para o respectivo licenciamento.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **comércio eventual:** o exercido em determinadas épocas do ano, por ocasião de festejos e comemorações populares, em locais previamente autorizados pela Prefeitura;

II – **comércio ambulante:** a atividade comercial ou a prestação de serviços em logradouro público, sem instalação ou localização fixa, com uso de isopor, caixa térmica, carrinho, tabuleiro ou equipamento portátil;

III – **barraqueiro:** a pessoa física ou jurídica autorizada a exercer comércio eventual mediante a instalação de barraca, banca ou estrutura desmontável equivalente;

IV – **atividade eventual:** a atividade transitória, de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;

V – **evento:** festa, festividade cultural, religiosa, esportiva ou recreativa, feira, exposição ou outra atividade realizada, apoiada ou autorizada pelo Município em espaço público;

VI – **espaço comercial:** a área delimitada pela Administração, no Plano de Ocupação Comercial do evento, para a instalação de barracas, bancas, trailers, food trucks, food bikes, carrinhos, quiosques, estandes, brinquedos ou outras estruturas autorizadas;

VII – **alvará de autorização de uso:** o ato previsto nos arts. 12 e 13 do Código de Posturas, pelo qual a Administração autoriza o comerciante a exercer a atividade em determinado espaço, durante determinado evento;

VIII – **Plano de Ocupação Comercial:** o documento, com mapa ou croqui, que define as áreas de comércio do evento, a numeração e as dimensões dos espaços e as áreas de circulação e de segurança.

Art. 3º O cadastramento não gera direito adquirido à obtenção de espaço nem à participação em eventos futuros.

§ 1º O alvará de autorização de uso é pessoal, precário e intransferível, válido exclusivamente para o evento, o espaço, a atividade e o período nele indicados, e poderá ser revogado a qualquer tempo, por relevante interesse público, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 12, § 1º, e do art. 23 do Código de Posturas.

§ 2º A expedição do alvará de autorização de uso supre a necessidade de alvará de localização e funcionamento para a atividade autorizada, conforme o art. 12, § 2º, do Código de Posturas.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO MUNICIPAL DE BARRAQUEIROS, COMERCIANTES EVENTUAIS E VENDEDORES AMBULANTES

Art. 4º Fica instituído o Cadastro Municipal de Barraqueiros, Comerciantes Eventuais e Vendedores Ambulantes – CMBCE, destinado ao registro dos interessados em exercer comércio eventual ou ambulante em festas e eventos realizados em espaços públicos municipais.

Art. 5º O CMBCE será mantido e administrado pela Sala do Empreendedor, sem prejuízo da atuação da Secretaria responsável pela organização de cada evento.

§ 1º Compete à Sala do Empreendedor:

I – receber e protocolar os pedidos de cadastramento e de atualização cadastral;

II – conferir a documentação apresentada;

III – manter o cadastro atualizado e atribuir número de inscrição a cada cadastrado;

IV – emitir comprovante de cadastro;

V – manter registro dos alvarás expedidos e das ocorrências administrativas relativas a cada cadastrado;

VI – orientar os comerciantes sobre a formalização como Microempreendedor Individual – MEI, quando cabível;

VII – disponibilizar as informações necessárias às Secretarias responsáveis pelos eventos e aos órgãos de fiscalização.

§ 2º Os dados do CMBCE serão compartilhados com o setor de tributos da Secretaria Municipal de Finanças, para fins de inscrição no cadastro fiscal do Município e de lançamento dos tributos incidentes sobre a atividade e sobre a ocupação do espaço público.

§ 3º Os documentos físicos ou digitais do cadastro serão arquivados de forma organizada, permitindo sua consulta pelos órgãos municipais competentes, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º O cadastramento poderá ser requerido durante todo o ano, observados os prazos específicos fixados em edital quando houver chamamento para determinado evento.

Parágrafo único. O cadastrado deverá comunicar à Sala do Empreendedor, no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer alteração de endereço, de atividade, de produtos comercializados ou da estrutura utilizada.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º Para inscrição no CMBCE, o interessado apresentará:

I – requerimento de cadastro devidamente preenchido;
II – documento oficial de identificação com foto e CPF, quando pessoa física;
III – comprovante de inscrição no CNPJ e ato constitutivo, quando pessoa jurídica, e certificado da condição de MEI, quando for o caso;
IV – comprovante de residência ou de domicílio atualizado;
V – descrição dos produtos ou serviços que pretende comercializar;
VI – indicação do tipo e das dimensões da estrutura que utilizará;
VII – licença sanitária ou comprovante de isenção, nos termos do Código Sanitário Municipal, quando se tratar de comercialização de alimentos ou bebidas ou de outra atividade sujeita ao controle sanitário;
VIII – documentação do veículo, no caso de trailer ou food truck;
IX – outros documentos expressamente exigidos em edital, em razão da natureza do evento.
Parágrafo único. O requerente responde civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e informações apresentados ao Município, nos termos do art. 7º do Código de Posturas.
Art. 8º Para estruturas de maior porte, brinquedos, parques de diversões, arquibancadas, palcos ou equipamentos que ofereçam risco à segurança do público, poderão ser exigidas a certidão de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado, conforme o art. 19, parágrafo único, do Código de Posturas.
Art. 9º O cadastro será considerado regular somente após a conferência da documentação exigida.

CAPÍTULO IV
DO CHAMAMENTO PARA OS EVENTOS
Art. 10. A participação dos comerciantes nos eventos dependerá, cumulativamente:
I – de cadastro regular no CMBCE;
II – de habilitação no chamamento do evento, quando houver;
III – do recolhimento dos tributos devidos pelo licenciamento e pela ocupação do espaço público, nos termos da legislação tributária municipal;
IV – da expedição do alvará de autorização de uso.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria responsável pelo evento, publicará edital de chamamento ou instrumento equivalente sempre que for necessário disciplinar a participação dos comerciantes.
Art. 12. O edital de chamamento indicará, no mínimo:
I – a identificação do evento, as datas, os horários e os locais;
II – o Plano de Ocupação Comercial, com a quantidade, os tipos e as dimensões dos espaços;
III – a documentação exigida;
IV – o prazo e o local de inscrição;
V – os critérios de seleção, de prioridade e de desempate;
VI – a referência aos tributos devidos e à forma de recolhimento;
VII – as regras de montagem, funcionamento e desmontagem;
VIII – as normas de higiene e de segurança;
IX – as condições para a comercialização de bebidas;
X – as hipóteses de desclassificação.

CAPÍTULO V
DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS
Art. 13. A Secretaria responsável pelo evento elaborará previamente o Plano de Ocupação Comercial, que integrará o edital e será disponibilizado aos interessados antes da seleção, contendo:
I – o perímetro destinado ao comércio;
II – a numeração e as dimensões de cada espaço;
III – a categoria de atividade permitida em cada área;
IV – os corredores de circulação, as rotas de fuga e os acessos de veículos de emergência;
V – a localização dos pontos de energia e água, quando disponibilizados pelo Município;
VI – a localização de banheiros e dos pontos de armazenamento temporário de resíduos;
VII – as áreas e os horários de carga e descarga e de estacionamento dos veículos dos comerciantes, nos termos do art. 50 do Código de Posturas.
Parágrafo único. A Administração poderá estabelecer áreas distintas para alimentação, bebidas, artesanato, comércio ambulante, brinquedos e atividades recreativas, trailers e food trucks e demais atividades compatíveis com o evento.
Art. 14. A definição da localização dos espaços observará:
I – a segurança dos comerciantes e do público;
II – a livre circulação de pessoas e a acessibilidade;
IV – a preservação livre e limpa das áreas de acesso de veículos a residências e estabelecimentos;
V – o trânsito, a estética da cidade e o interesse público, conforme o art. 52, § 1º, do Código de Posturas;
VI – a proibição de instalação de barracas em local não pavimentado situado a menos de 10 (dez) metros de canais, nos termos do art. 47, § 2º, do Código de Posturas;
VII – a preservação do patrimônio público e dos bens de interesse histórico e cultural;
VIII – o disposto no parágrafo único do art. 50 do Código de Posturas, quanto à existência de estabelecimento comercial permanente do mesmo ramo no local.
Parágrafo único. A Administração poderá alterar a localização indicada, mediante justificativa relacionada à segurança, à organização do evento, ao interesse público ou à necessidade técnica.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE
Art. 15. Quando o número de interessados habilitados superar o de espaços disponíveis, a seleção será feita por procedimento objetivo previamente previsto no edital, admitidos o sorteio público e a classificação segundo critérios objetivos.
Art. 16. Na classificação, poderão ser adotados os seguintes critérios de prioridade:
I – comerciante domiciliado em Nazaré da Mata;
II – Microempreendedor Individual – MEI domiciliado no Município;
III – agricultor familiar que comercialize produção própria;
IV – artesão cadastrado no Município;
V – associação local ou empreendimento de economia solidária.
§ 1º A aplicação das prioridades seguirá os critérios, os documentos comprobatórios e a metodologia definidos no edital e não garante a obtenção de espaço quando houver insuficiência de vagas.
§ 2º Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
§ 3º O edital poderá prever, como condição de habilitação, que o interessado não tenha tido alvará cassado em evento municipal nos 12 (doze) meses anteriores.
Art. 17. A Administração poderá autorizar, sem cobrança de taxa, a pintores, artistas, escultores, livreiros, artesãos e entidades culturais ou de assistência social a realização de feiras, mostras e exposições em logradouros públicos, a prazo certo, nos termos do art. 35 do Código de Posturas, reservando-lhes área específica no Plano de Ocupação Comercial.

CAPÍTULO VII
DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Art. 18. Concluída a seleção e atendidas as condições do art. 10, a Secretaria responsável pelo evento expedirá o alvará de autorização de uso individual.
Art. 19. O alvará conterá, no mínimo, observado o art. 11 do Código de Posturas:
I – o nome, o CPF ou CNPJ e o número de inscrição no CMBCE do autorizado;
II – a identificação do evento;
III – a localização, o número e a área do espaço;
IV – a atividade, os produtos e a estrutura autorizados;
V – a autorização ou a vedação para a venda de bebidas alcoólicas;
VI – o período e o horário de funcionamento;
VII – as obrigações do autorizado e as sanções aplicáveis.

Art. 20. O alvará será mantido no local da atividade e apresentado à fiscalização sempre que solicitado, nos termos do art. 10, § 2º, do Código de Posturas.

CAPÍTULO VIII
DOS TRIBUTOS

Art. 21. A ocupação dos espaços públicos destinados ao comércio eventual e ambulante e o exercício da atividade estão sujeitos aos tributos previstos na legislação tributária municipal, inclusive à taxa de licença pela ocupação de áreas em vias e logradouros públicos e, quando for o caso, à taxa de vigilância sanitária.

§ 1º Os valores, os acréscimos em razão da duração do evento e do fornecimento de energia elétrica ou de água pelo Município e as reduções aplicáveis serão os fixados na legislação tributária vigente à data do evento.

§ 2º O recolhimento será feito por Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelo setor de tributos, com base nas informações do CMBCE e do alvará.

CAPÍTULO IX
DA PADRONIZAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS

Art. 22. As mercadorias serão expostas em barracas padronizadas e desmontáveis, conforme o art. 48 do Código de Posturas, observados o modelo e as dimensões definidos pela Administração para cada evento.

Art. 23. A estrutura deverá:

I – apresentar condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança;

II – utilizar instalações elétricas seguras;

III – não impedir o acesso a equipamentos públicos.

Parágrafo único. As estruturas poderão ser vistoriadas pela fiscalização antes do início do evento.

Art. 24. O trailer, food truck ou veículo automotor adaptado para venda de alimentos não poderá ocupar área total superior a 12 m² (doze metros quadrados) do espaço público, incluídos mesas, coberturas ou toldos utilizados no seu entorno, nos termos dos arts. 53 e 54 do Código de Posturas.

Parágrafo único. A permanência desses veículos por mais de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas no mesmo local somente será admitida em festas tradicionais de longa duração, mediante autorização expressa no alvará.

Art. 25. O uso de botijões de gás observará as normas técnicas e as exigências legais, nos termos do art. 159 do Código de Posturas.

Parágrafo único. É proibida a comercialização de fogos de artifício nos espaços do evento, salvo em local licenciado pela Administração Municipal e autorizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, conforme o art. 160 do Código de Posturas.

CAPÍTULO X
DA HIGIENE E DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 26. O comerciante de alimentos e bebidas observará o Código Sanitário Municipal, as normas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e a legislação sanitária federal e estadual, sujeitando-se à inspeção da Vigilância Sanitária durante a montagem e o funcionamento das estruturas, inclusive à coleta de amostras para análise, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 555/2025.

Art. 27. São obrigações do comerciante, nos termos dos arts. 49, 51, 52, § 2º, 186, 190, 191 e 253 do Código de Posturas:

I – apresentar-se, assim como seus auxiliares, asseado, convenientemente trajado e em perfeitas condições de higiene;

II – manter a barraca, os balcões, os aparelhos e os utensílios em perfeito estado de higiene;

III – utilizar recipientes e utensílios adequados e higienizados e água potável;

IV – vender gêneros alimentícios apenas em carrinhos fechados, tabuleiros cobertos ou estruturas que protejam as mercadorias da ação do tempo, da poeira e de outros elementos nocivos à saúde;

V – manter o espaço e suas proximidades permanentemente limpos e dispor de recipiente para coleta de resíduos, observada, para veículos de venda de alimentos, a capacidade mínima de 60 (sessenta) litros;

VI – expor os preços das mercadorias em etiquetas ou tabuletas;

VII – guardar decoro para com o público;

VIII – desmontar a estrutura, remover as mercadorias e deixar limpa a área no horário fixado para o encerramento.

Art. 28. Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato a apreensão e a interdição de produtos, equipamentos, utensílios e estruturas e a suspensão de vendas, como medida acauteladora, lavrando concomitantemente o auto de infração, nos termos do art. 51 da Lei Municipal nº 555/2025.

CAPÍTULO XI
DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

Art. 29. A comercialização de bebidas alcoólicas depende de autorização expressa no alvará de autorização de uso.

Art. 30. Não será autorizada a comercialização de bebidas alcoólicas:

I – em eventos educacionais ou promovidos por escolas e instituições de ensino;

II – em atividades pedagógicas;

III – em jogos ou atividades esportivas destinados exclusivamente a crianças e adolescentes;

IV – em outros eventos em que o edital assim dispuser, por razões de segurança ou de interesse público.

Art. 31. É proibida a venda de bebidas alcoólicas e de cigarros a menores de 18 (dezoito) anos e a pessoas em estado de embriaguez, nos termos do art. 63, § 2º, do Código de Posturas, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação federal.

Art. 32. Aplica-se aos barraqueiros, comerciantes eventuais e vendedores ambulantes autorizados nos termos deste Decreto a proibição de venda de bebidas e de uso de copos em recipientes de vidro prevista no Decreto Municipal nº 07, de 25 de fevereiro de 2025, durante as festividades públicas de grande porte nele definidas.

Parágrafo único. A exceção prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 07/2025, restrita aos estabelecimentos com estrutura fixa e ambiente fechado, não alcança as barracas, trailers, food trucks, quiosques temporários e demais estruturas autorizadas por este Decreto.

CAPÍTULO XII
DAS VEDAÇÕES

Art. 33. É vedado ao comerciante:

I – exercer atividade ou comercializar produtos diferentes dos autorizados;

II – ocupar área superior à autorizada, deslocar a estrutura para ponto diferente do determinado ou instalar mesas, cadeiras, caixas, expositores, toldos ou quaisquer objetos fora do espaço designado;

III – ceder ou transferir o alvará ou o espaço;

IV – utilizar equipamento sonoro sem licença prévia da Administração, nos termos do art. 64 do Código de Posturas;

V – utilizar ligações improvisadas, clandestinas ou irregulares de energia elétrica ou de água;

VI – obstruir corredores de circulação, rotas de fuga, saídas ou acessos de emergência;

VII – comercializar produtos proibidos pela legislação, inclusive dispositivos eletrônicos para fumar;

VIII – funcionar fora do horário autorizado;

IX – impedir ou dificultar a fiscalização ou desatender às suas determinações.

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 34. A fiscalização será exercida, conforme a competência de cada órgão, pelos servidores com função de fiscalização da Secretaria responsável pelo evento, da Secretaria Municipal de Administração, do setor de tributos, da Vigilância Sanitária e da Guarda Municipal, nos termos dos arts. 254, 277, § 1º, e 297 do Código de Posturas.

Art. 35. Os agentes de fiscalização poderão:

I – verificar a correspondência entre a atividade autorizada e a exercida e a área efetivamente ocupada;

II – verificar as condições de higiene, das instalações elétricas e dos equipamentos;
III – intimar o comerciante a corrigir de imediato irregularidades sanáveis;
IV – lavrar autos de intimação, de infração, de apreensão e de interdição;
V – adotar as demais medidas previstas no Código de Posturas e na legislação sanitária e tributária.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Art. 36. O descumprimento deste Decreto sujeita o infrator às sanções previstas no art. 277 do Código de Posturas – multa, suspensão da licença, cassação da licença, interdição da atividade ou do equipamento e apreensão de bens –, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e das penalidades previstas na legislação tributária e sanitária.
Art. 37. Constitui motivo para a suspensão do alvará, nos termos do art. 279 do Código de Posturas, a violação das vedações do art. 33 ou das demais obrigações previstas neste Decreto.
Art. 38. O alvará será cassado, nos termos do art. 23, parágrafo único, II, e do art. 280 do Código de Posturas, quando o infrator reincidir após a suspensão, e também nos casos de:
I – cessão ou transferência do alvará ou do espaço;
II – fraude nas informações prestadas ou uso de documento falso;
III – venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.
Parágrafo único. Continuando a atividade após a cassação, a fiscalização promoverá a interdição, além da aplicação de multa e da apreensão dos equipamentos.
Art. 39. Quando a atividade ou o equipamento constituir perigo à saúde, à higiene ou à segurança, ou estiver funcionando sem alvará ou em desacordo com ele, poderá ser determinada a interdição imediata, mediante motivação, nos termos dos arts. 281 a 284 do Código de Posturas.
Art. 40. O comerciante que exercer a atividade sem cadastro e sem alvará será multado e terá a mercadoria apreendida, nos termos dos arts. 51 e 302 do Código de Posturas.
§ 1º As mercadorias apreendidas serão removidas para o depósito municipal, com lavratura do auto de apreensão, e poderão ser resgatadas no prazo de 15 (quinze) dias, se não perecíveis, e de até 48 (quarenta e oito) horas, se perecíveis, mediante comprovação da propriedade e pagamento da multa e da taxa de armazenamento.
§ 2º As mercadorias não reclamadas nos prazos previstos poderão ser doadas a instituições de caridade, mediante recibo, ou leiloadas.
Art. 41. As infrações sanitárias serão apuradas pela autoridade sanitária, a quem compete exclusivamente lavrar os respectivos autos, em processo administrativo sanitário, com as penalidades, o rito e os prazos previstos na Lei Municipal nº 555/2025, independentemente das sanções previstas no Código de Posturas.
Art. 42. Quem causar dano a bem público deverá repará-lo às suas custas ou indenizar o Município, nos termos dos arts. 36, § 2º, 40 e 301 do Código de Posturas, sem prejuízo das demais sanções.
Art. 43. Na aplicação das sanções, serão considerados a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem obtida, a reincidência e a boa-fé do infrator, de forma a melhor garantir o interesse público, conforme o art. 294 do Código de Posturas.
Art. 44. Ressalvado o disposto no art. 41, ao autuado é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com direito a defesa, pedido de reconsideração e recurso administrativo nos prazos e instâncias previstos nos arts. 288 a 293 do Código de Posturas, cabendo o julgamento em primeira instância à Secretaria Municipal de Administração e, em segunda e última instância, à Prefeita.
Parágrafo único. A exigência da multa fica suspensa enquanto o auto de infração não se tornar definitivo na esfera administrativa, nos termos do art. 290 do Código de Posturas, o que não impede a adoção imediata das medidas de apreensão e interdição.

CAPÍTULO XV
DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Art. 45. Até 31 de dezembro de 2026, a Administração Municipal promoverá:
I – o cadastramento dos comerciantes que já atuam nos eventos municipais;
II – a orientação sobre as novas regras, inclusive mediante reuniões, atendimento individual e divulgação eletrônica;
III – a regularização documental e a adequação progressiva das estruturas;
IV – campanhas de orientação sanitária;
V – o levantamento dos comerciantes e das respectivas atividades;
VI – a elaboração dos Planos de Ocupação Comercial dos principais eventos do calendário municipal.
§ 1º Durante o período de transição, a Administração priorizará a orientação e a regularização dos comerciantes, sem prejuízo da aplicação imediata das normas de segurança, de vigilância sanitária e de proteção de crianças e adolescentes.
§ 2º As exigências de cadastramento, chamamento, distribuição dos espaços e padronização previstas neste Decreto serão integralmente obrigatórias a partir de 1º de janeiro de 2027.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O cadastro e o alvará de que trata este Decreto não substituem a licença sanitária ou o reconhecimento da isenção previstos no Código Sanitário Municipal, as licenças e vistorias do Corpo de Bombeiros, quando exigíveis, nem as demais licenças previstas na legislação.
Art. 47. A Secretaria responsável por cada evento poderá editar normas complementares, modelos de requerimento, termos de responsabilidade e mapas de ocupação, e a Sala do Empreendedor poderá expedir orientações para padronizar o cadastramento, observados os limites deste Decreto.
Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável pela organização do evento, observados o Código de Posturas, o Código Sanitário Municipal, a legislação tributária e as competências dos demais órgãos.
Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nazaré da Mata, 23 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:E154790B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

HOMOLOGO:

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Olinda

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho como condição para a aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 5.704/2010 e do Decreto Municipal nº 351/2006, que disciplinam os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do procedimento de avaliação especial de desempenho dos servidores integrantes da carreira do Magistério Municipal, nomeados em decorrência de concurso público;

CONSIDERANDO a conclusão dos procedimentos avaliativos de desempenho, bem como da análise e conferência dos registros de frequência dos servidores, abrangendo faltas justificadas e injustificadas, conforme informações disponibilizadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos – DGRH e pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 589/2025, formalizado por meio do Ofício nº 284/2026 – SEDUC/SEPPE/DGE, no âmbito do Processo Administrativo nº 14001110000231.000213/2026-12;

CONSIDERANDO que a apuração dos requisitos legais foi concluída, adotando-se como data de corte o dia 14 de agosto de 2026, tendo sido identificados os servidores que atenderam integralmente às exigências legais e regulamentares para aprovação no estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores ocupantes de cargos efetivos da carreira do Magistério Municipal, relacionados no Anexo Único desta Portaria, considerados aprovados após a conclusão das etapas avaliativas e da análise dos respectivos registros de frequência, observada a legislação municipal vigente.

Art. 2º O resultado ora homologado contempla os servidores que preencheram integralmente os requisitos legais e regulamentares exigidos para aprovação no estágio probatório, considerando os dados funcionais e de frequência apurados até 14 de agosto de 2026.

Art. 30 O servidor aprovado que desejar obter conhecimento de sua nota na avaliação do estágio probatório poderá solicitá-la mediante requerimento dirigido à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 589/2025.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser protocolado junto à Secretaria de Educação, mediante preenchimento de formulário próprio destinado a essa finalidade.

Art. 4º A homologação de que trata esta Portaria refere-se exclusivamente à aprovação no estágio probatório, devendo os efeitos funcionais decorrentes da aquisição da estabilidade observar o cumprimento do período constitucional de efetivo exercício e as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 5º Compete à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, por intermédio dos setores responsáveis, adotar as providências necessárias aos registros e às anotações funcionais pertinentes, observadas as datas de ingresso, os períodos de efetivo exercício e as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Olinda/PE, 25 de novembro de 2026.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:0113ADC9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO
I – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo Administrativo nº: 17001110000313.000058/2026-77
Chamamento Público/Credenciamento nº: 10/2026
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Olinda – SEDUC.
Assunto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Olinda.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Credenciamento é formalizado com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação paralela e não excludente, mediante credenciamento de interessados que satisfaçam as condições estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia.
O procedimento observará as exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 10/2026 e seus anexos, especialmente quanto à análise da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme aplicável.
III – DA FINALIDADE
O presente Termo tem por finalidade formalizar o credenciamento da empresa identificada no item IV, para o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura e correlatos, conforme especificações, condições e preços estabelecidos no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2026, no Termo de Referência e respectivos anexos.
O credenciamento abrange os lotes indicados no requerimento e na proposta comercial apresentados pela empresa, observadas as condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal.
IV – DA EMPRESA CREDENCIADA
Razão Social: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO
CNPJ: 21.014.987/0001-73
Endereço: Rua Sirinhaém, 16, Jardim Atlântico, Olinda – PE. CEP: 53140-010
Representante: Celso Luiz Nogueira da Silva Filho
E-mail: nogueiralicitacoes2014@gmail.com
Telefone: (81) 98629-2637
Lotes solicitados para credenciamento:
Lote Descrição Valor estimado
01
Materiais hidráulicos e hidrossanitários
R$ 75.238,16
02
Materiais elétricos e de iluminação
R$ 39.942,61
03
Materiais de pintura
R$ 31.799,23

04
Materiais de construção civil, forro PVC e ferramentas
R$ 150.305,36
Total
64 itens
R$ 297.285,36
Os valores acima correspondem aos valores estimados constantes da proposta de adesão à tabela de preços fixada pela Administração, não constituindo garantia de contratação ou faturamento.
Após a análise e aprovação da documentação exigida no Edital, e constatado o atendimento aos requisitos de habilitação, a empresa poderá integrar o rol de fornecedores credenciados, ficando apta a receber demandas da Administração, observados os critérios de distribuição previstos no instrumento convocatório.
V – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO
O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo condição prévia para eventual fornecimento de materiais, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
A empresa credenciada compromete-se a:
I. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 10/2026, no Termo de Referência e respectivos anexos;
II. Manter atualizadas as condições de habilitação e regularidade exigidas durante todo o período de credenciamento;
III. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos;
IV. Observar os preços previamente fixados pela Administração e os critérios de distribuição das demandas previstos no Edital;
V. Confirmar o recebimento e o aceite das Ordens de Fornecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
VI. Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento;
VII. Substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados por desconformidade, no prazo previsto no Termo de Referência;
VIII. Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos materiais.
O credenciamento permanecerá válido durante a vigência do Chamamento Público, condicionado à manutenção dos requisitos de habilitação e ao cumprimento das obrigações estabelecidas.
VI – DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
A Administração Pública Municipal, por meio dos setores competentes, compromete-se a:
I. Observar os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia na distribuição das demandas;
II. Manter atualizados os registros das empresas credenciadas;
III. Encaminhar as Ordens de Fornecimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e os critérios estabelecidos no Edital;
IV. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações e condições contratadas;
V. Adotar as providências administrativas necessárias diante de eventuais irregularidades.
VII – DA PUBLICIDADE E VIGÊNCIA
O presente Termo observará as exigências de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento nº 10/2026, inclusive quanto à divulgação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais cabíveis.
A vigência do credenciamento ficará vinculada à validade do Chamamento Público, observadas as hipóteses de descredenciamento, revogação ou anulação, mediante decisão administrativa devidamente motivada e asseguradas as garantias legais aplicáveis.
VIII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O fornecimento dos materiais decorrente das futuras contratações será acompanhado e fiscalizado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante:
I. Verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes das Ordens de Fornecimento;
II. Registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento;
III. Conferência dos quantitativos, condições de entrega e qualidade dos produtos;
IV. Adoção das providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
IX – DO ENCERRAMENTO
Considerando a documentação apresentada pela empresa CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ nº 21.014.987/0001-73, e uma vez confirmados o atendimento integral às exigências editalícias e a regularidade de sua habilitação, DECLARO CREDENCIADA a referida empresa para os Lotes 01, 02, 03 do Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2026.
Fica autorizada sua inclusão no cadastro de fornecedores credenciados, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.
Olinda/PE, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:35299FED

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 16/2026

PORTARIA Nº 16, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018,
RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **José Almir Dias Magalhães**, CPF nº 052.932.934-43, Matrícula nº 75101-4/1, CREA nº 1821082060, para a função de **Fiscal** do **Contrato nº 5/2026** (protocolo SEI 0099160), firmado entre o Município de Olinda e a empresa X MOLD LTDA., cujo objeto trata sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO MODULAR PARA EQUIPAMENTOS COBERTOS NA QUADRA DA VILA OLÍMPICA, SITUADA NA AV. CEL. FREDERICO LUNDGREN, S/N, RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – CONISA.**

Art. 2º O servidor acima indicado foi devidamente cientificado de sua nomeação para a função, conforme Termo de Ciência (protocolo SEI 0129143).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2026.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON FELIPE DIAS NICACIO
Secretário Executivo de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:13A24CA8

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 17/2026

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 17, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Grace Kelly Siqueira de Arruda**, CPF nº 065.846.234-24, Matrícula nº 74.376-3/1, CREA nº 1821106849, para a função de **Gestora** do **Contrato nº 5/2026** (protocolo SEI 0099160), firmado entre o Município de Olinda e a empresa X MOLD LTDA., cujo objeto trata sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO MODULAR PARA EQUIPAMENTOS COBERTOS NA QUADRA DA VILA OLÍMPICA, SITUADA NA AV. CEL. FREDERICO LUNDGREN, S/N, RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/ PE, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – CONISA.**

Art. 2º A servidora acima indicada foi devidamente cientificada de sua nomeação para a função, conforme Termo de Ciência (protocolo SEI 0129075).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2026.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON FELIPE DIAS NICACIO
Secretário Executivo de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:A3432FA0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Olinda, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e em atendimento ao previsto na Lei Municipal N° 5953/2015, convida a população olindense e demais interessados a participar da Audiência Pública a se realizar em **03 de dezembro de 2026, às 09h30,** na Sala 102, bloco A, da sede Secretaria de Educação de Olinda – SEDO, antigo campus FACHO, situado à Rodovia PE-15, km 3,5, s/n, Ouro Preto, Olinda-PE, para apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV de um empreendimento de uso misto composto por edifício habitacional multifamiliar com galeria comercial, promovido no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser construído em terreno situado Rodovia PE-15, s/n, Lot. Quadra Gleba Lote A 1, Fragoso, Olinda-PE, enquadrado como empreendimento de impacto de vizinhança segundo Plano Diretor de Olinda, Lei Municipal Complementar Nº 54/2020. Esse evento será realizado para dar publicidade ao RIV, síntese do Estudo de Impacto de Vizinhança, elaborado para o referido empreendimento e proposto pela Construtora USINA DE OBRAS EMPREENDIMENTOS. A Audiência Pública, prevista no Estatuto das Cidades, Plano Diretor de Olinda e Lei Municipal N° 5953/20165, visa ouvir e colher contribuições da comunidade do entorno do empreendimento proposto, por este diretamente impactada, bem como a sociedade civil olindense e outros interessados, a fim de subsidiar a edilidade no processo de licenciamento da atividade, ressaltando-se que já foi concluída a etapa processual referente à apreciação e aprovação prévia do empreendimento junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, mediante a adoção de medidas de compensação e mitigação. O Relatório de Impacto de Vizinha será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda para conhecimento prévio de qualquer interessado.

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

ROSELY CHAVES
Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

(EM EXERCÍCIO)

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:2BBFE018

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO para os devidos fins a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado utilizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU, incluindo os serviços de substituição de componentes, adequações em tubulações de cobre e instalações elétricas, carga de fluido refrigerante e manutenção dos equipamentos, no valor total de **R$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais)**, com a empresa **JN SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **66.974.963/0001-02**, com sede na **Av. Dr. José Augusto Moreira, 900 - SL. 1905 - Casa Caiada - Olinda/PE. CEP.: 53130-410**, tudo em conformidade com o que prevê a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Olinda/PE, 24 de novembro de 2026.

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

ROSELY CHAVES
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

(EM EXERCÍCIO)

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:87420D44

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 039 / 2026

HOMOLOGO
Mara Annumciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, nomeado pelo Ato n.º 014/2025, Gabinete da Prefeita.

CONSIDERANDO o Art. 2º. da Lei Municipal n.º 5.557/2007 que dispõe sobre a Gratificação Especial de Atividade de Transporte (GEAT), definido o valor da remuneração pelo Art. 1º. da Lei Municipal de nº. 5.682/2009, bem como fixado no Decreto Municipal de nº. 049/2010 o quadro de quantitativo de Guardas Municipais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 035/2024, o qual altera o quadro do quantitativo da Gratificação Especial de Atividade de Transporte (GEAT) de Guarda Civil Municipal e defini para 52 (cinquenta e duas) vagas.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades motorizadas desta Secretaria de Segurança Cidadã, preenchendo as vagas remanescentes previstas na legislação citada.

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** a Gratificação de Exercício de Atividades de Transporte da Guarda Municipal (GEAT-GCMO), ao servidor **Enock Alves da Silva, matrícula 63.715-7**, guarda civil municipal e lotado nesta Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos a partir de **1º de março de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 25 de junho de 2026.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:6D03CD44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 213/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** PARA a **CONTRATAÇÃO DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA ENTRADA DO POVOADO DO JACARÉ, LOCALIZADA JUNTO À BR-122, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 27/11/2026 até 10/12/2026 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 11/12/2026 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 11/12/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 25 de novembro de 2026. **Walison Higor Gomes Pimental –** Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F6C90642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.20.01

Extrato do contrato nº 2026.10.20.01. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2025, Processo Administrativo nº. 211/2025. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Contratada: Francisca Eliene Pereira Silva, inscrita no CNPJ sob o n° 01.840.275/0001-04. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor de R$ 16.322,40 . Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Francisca Eliene Pereira Silva.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BCFDEDEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.20.05

Extrato do contrato nº 2026.10.20.05. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2025, Processo Administrativo nº. 211/2025. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Contratada: Irene e Elias LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.935.872/0001-53. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor de R$ 31.033,00 (trinta e um mil e trinta e três reais). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Irene Sousa da Trindade.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B18C5220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.20.13

Extrato do contrato nº 2026.10.20.13. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2025, Processo Administrativo nº. 211/2025. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Contratada: Osmar Pereira Tavares Neto 1398643656 inscrita no CNPJ sob o n° 45.440.539/0001-08. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor de R$ 5.931,80 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Osmar Pereira Tavares Neto.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:60D50C8B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.20.04

Extrato do contrato nº 2026.10.20.04. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2025, Processo Administrativo nº. 211/2025. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: Francisca Eliene Pereira Silva, inscrita no CNPJ sob o n° 01.840.275/0001-04. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE**

SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor de R$ 12.962,45 (doze mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Partes: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez - Francisca Eliene Pereira Silva.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2FC1C292

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.20.08

Extrato do contrato nº 2026.10.20.08. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2025, Processo Administrativo nº. 211/2025. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratada: Irene e Elias LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.935.872/0001-53. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor de R$ 3.214,00 (três mil duzentos e quatorze reais). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Partes: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Irene Sousa da Trindade.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:43F06E91

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.20.16

Extrato do contrato nº 2026.10.20.16. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2025, Processo Administrativo nº. 211/2025. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratada: Osmar Pereira Tavares Neto 1398643656 inscrita no CNPJ sob o n° 45.440.539/0001-08. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor de R$ 4.823,32 (quatro mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois reais). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Partes: Helvia de Alencar Coelho Vila Antunez – Osmar Pereira Tavares Neto.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:039BE4EA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DO RESULTADO JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, nos termos da Lei 14.133/2021, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº º 267/2025 – Chamamento Público nº 008/2025, para fins de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciadas, por apresentarem documentação regular:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF Nº
01	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	106.332.914-04

A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Ouricuri/PE, 25 de novembro de 2026. Comissão de Contratação: Walison Higor Gomes Pimentel – Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:45B2EE85

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.20.03

Extrato do contrato nº 2026.10.20.03. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2025, Processo Administrativo nº. 211/2025. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: Francisca Eliene Pereira Silva, inscrita no CNPJ sob o n° 01.840.275/0001-04. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor de R$ 13.235,60 (treze mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Partes: Ana Maria Parente de Brito - Francisca Eliene Pereira Silva.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0599B16D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.20.07

Extrato do contrato nº 2026.10.20.07. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2025, Processo Administrativo nº. 211/2025. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: Irene e Elias LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.935.872/0001-53. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor de R$ 1.033,00 (UM MIL E TRINTA E TRÊS reais). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 20 de

outubro de 2026. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Irene Sousa da Trindade.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:8DDD7C52

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.20.15

Extrato do contrato nº 2026.10.20.15. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2025, Processo Administrativo nº. 211/2025. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: Osmar Pereira Tavares Neto 1398643656 inscrita no CNPJ sob o n° 45.440.539/0001-08. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor de R$ 5.049,92 (cinco mil quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Osmar Pereira Tavares Neto.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B86006CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.20.02

Extrato do contrato nº 2026.10.20.02. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2025, Processo Administrativo nº. 211/2025. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: Francisca Eliene Pereira Silva, inscrita no CNPJ sob o n° 01.840.275/0001-04. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor de R$ 157.009,35 (cento e cinquenta e sete mil e nove reais e trinta e cinco centavos). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Partes: Ivone de Medeiros Lima - Francisca Eliene Pereira Silva.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:DA5F6433

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.20.06

Extrato do contrato nº 2026.10.20.06. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2025, Processo Administrativo nº. 211/2025. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: Irene e Elias LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.935.872/0001-53. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor de R$ 9.589,00 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Partes: Ivone Medeiros de Lima – Irene Sousa da Trindade.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:935F7C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.20.14

Extrato do contrato nº 2026.10.20.14. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2025, Processo Administrativo nº. 211/2025. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: Osmar Pereira Tavares Neto 1398643656 inscrita no CNPJ sob o n° 45.440.539/0001-08. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor de R$ 58.931,91 (cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 20 de outubro de 2026. Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027. Partes: Ivone de Medeiros Lima – Osmar Pereira Tavares Neto.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9D49B98F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 09/2026

Aprova o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmares-PE, delibera sobre a destinação dos recursos arrecadados por meio das doações do Imposto de Renda referentes ao exercício de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, enquanto órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador da política municipal dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando à promoção, proteção e garantia dos direitos da população idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o financiamento de projetos, programas e ações voltados à garantia dos direitos da pessoa idosa no município de Palmares-PE, mediante processo público, transparente e democrático de seleção;

CONSIDERANDO a arrecadação de recursos provenientes das destinações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao exercício de 2025, no valor total de R$ 50.799,19 (cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos);

CONSIDERANDO a discussão realizada acerca da proposta de legislação municipal que prevê a possibilidade de destinação de até 20% dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para manutenção, funcionamento e estruturação do Conselho, atualmente em tramitação na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições administrativas, operacionais e estruturais para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, possibilitando o exercício de suas atribuições institucionais;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na Reunião Ordinária realizada em 24 de novembro de 2026, às 10h20, na Casa dos Conselhos, em Palmares-PE, na qual foram apreciados e aprovados o Edital de Chamamento Público e a proposta de destinação dos recursos arrecadados;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de projetos para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmares-PE, visando à execução de ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, conforme critérios, condições e cronograma estabelecidos no referido edital.
Art. 2º Aprovar, mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a proposta de distribuição dos recursos provenientes das destinações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referentes ao exercício de 2025, no montante de R$ 50.799,19 (cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), conforme a seguinte distribuição:
I – 20% (vinte por cento), correspondentes a R$ 10.159,84 (dez mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), destinados à manutenção, funcionamento, estruturação e suporte às atividades administrativas e institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observada a legislação vigente e a regularidade jurídica para sua execução;
II – 80% (oitenta por cento), correspondentes a R$ 40.639,35 (quarenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinados ao financiamento dos projetos que vierem a ser selecionados por meio do Edital de Chamamento Público aprovado por esta Resolução.
Art. 3º A utilização dos recursos destinados à manutenção, funcionamento e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá observar a legislação municipal vigente, as normas aplicáveis ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os procedimentos administrativos pertinentes e os princípios da legalidade, transparência, economicidade e interesse público.
Art. 4º Os recursos destinados ao financiamento dos projetos deverão ser aplicados exclusivamente nas propostas selecionadas por meio do Edital de Chamamento Público, observadas as condições estabelecidas no edital, nos instrumentos de parceria e nas normas que regulamentam a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos projetos financiados com os recursos do Fundo, assegurando a transparência, o controle social e a adequada prestação de contas dos recursos públicos e das destinações recebidas.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições legais aplicáveis à execução dos recursos nela deliberados.
Palmares-PE, 25 de novembro de 2026.

JARMESON DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Elisângela Maria da Silva
Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C3E6A3C

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 10/2026

Dispõe sobre a criação e instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos e parcerias financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmares-PE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tratam dos procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no acompanhamento, fiscalização e controle social das ações e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos sistemáticos de monitoramento e avaliação, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a efetividade das ações desenvolvidas em benefício da população idosa;
CONSIDERANDO as orientações constantes no Guia de Orientação para Construção do Plano de Monitoramento e Avaliação (PM&A);
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, especialmente o projeto desenvolvido pelo Abrigo São Francisco de Assis, denominado “Promovendo o Bem-Estar Social e Qualidade de Vida à Pessoa Idosa em ILPI”;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmares-PE, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação dos projetos e parcerias financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º A Comissão será composta por membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observada, preferencialmente, a representatividade governamental e da sociedade civil, conforme deliberação do Plenário.
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Acompanhar a execução dos projetos e parcerias financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – Analisar os Planos de Ação aprovados pelo CMDPI, verificando os objetivos, metas, atividades, cronogramas e indicadores estabelecidos;
III – Analisar os relatórios periódicos de execução apresentados pelas organizações executoras;
IV – Verificar o cumprimento das metas e atividades previstas nos projetos aprovados;
V – Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros, observando a compatibilidade entre as despesas apresentadas e as atividades previstas, sem substituir as atribuições dos órgãos responsáveis pela análise financeira e prestação de contas;
VI – Realizar visitas técnicas às instituições e organizações executoras;
VII – Verificar as condições de atendimento, os serviços ofertados e os benefícios proporcionados às pessoas idosas;
VIII – Identificar dificuldades, pendências e possíveis necessidades de adequação na execução dos projetos;
IX – Solicitar esclarecimentos e informações complementares, por intermédio dos canais institucionais competentes;
X – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação;
XI – Emitir pareceres técnicos com recomendações e encaminhamentos necessários;
XII – Apresentar os resultados das atividades ao Plenário do CMDPI para apreciação e deliberação.
Art. 4º A Comissão deverá desenvolver suas atividades considerando os seguintes instrumentos:
I – Planos de Ação aprovados;
II – Relatórios de execução das atividades;
III – Documentos e demonstrativos relacionados à execução das parcerias;

IV – Fichas de acompanhamento e registros de visitas técnicas;
V – Registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;
VI – Instrumentos de avaliação da satisfação dos beneficiários;
VII – Pareceres e relatórios de monitoramento.
Art. 5º A Comissão realizará reuniões periódicas e visitas técnicas, preferencialmente semestrais, podendo estabelecer acompanhamento extraordinário sempre que necessário.
Art. 6º Os relatórios e pareceres elaborados pela Comissão deverão ser encaminhados ao Plenário do CMDPI, a quem compete apreciar e deliberar sobre os encaminhamentos cabíveis.
Art. 7º A Comissão não substituirá as atribuições do gestor da parceria, da administração pública ou das organizações executoras, atuando no exercício das competências de acompanhamento e controle social do Conselho.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palmares-PE, 25 de novembro de 2026.

JARMESON DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8A387B2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DA ARP 013/2026 – FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

EXTRATO DA ARP 013/2026 – FME.

Pregão Eletrônico nº: 009/2026
Processo Adm. nº: 016/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares.
Empresa vencedora: ATLANTA COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ 26.244.922/0001-38.
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 0,08%.
Vigência: 12 (doze) meses.

.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:291D20BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Cria o Centro de Educação Infantil Vovó Alzira, integrante da Rede Municipal de Ensino dos Palmares, e dá outras providências.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 30, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 30, inciso VI, 208, inciso IV, e 211, §2º, da Constituição Federal, nos artigos 11, incisos I, III, IV e V, 18, 29 e 30 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Municipal nº 1.716, de 22 de novembro de 2005, na Lei Municipal nº 1.866/2010, nos artigos 12 a 15 da Lei Municipal nº 2.436/2025 e nas demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO que compete ao Município oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 9.394/1996, assegurando às crianças o direito à educação pública, gratuita e de qualidade;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas na educação infantil para atender à demanda das famílias residentes no Conjunto Habitacional Palmares II e adjacências;
CONSIDERANDO o Convênio nº 50/2025, firmado entre a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal dos Palmares, que tem por objeto a construção e equipagem de unidade de educação infantil com 5 (cinco) salas;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, e as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da criação da unidade escolar, como estabelecimento público integrante da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da estrutura administrativa legalmente instituída;
CONSIDERANDO que o funcionamento das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Município dos Palmares está sujeito aos procedimentos de credenciamento, autorização e supervisão estabelecidos pela regulamentação educacional vigente, especialmente pela Resolução CME/PMP nº 01/2015;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Vovó Alzira, estabelecimento público de ensino integrante da Rede Municipal de Ensino e do Sistema de Ensino do Município dos Palmares, situado na Quadra 31, s/n, Conjunto Habitacional Palmares II, Palmares/PE, CEP 55.540-000.
Parágrafo único. O Centro de Educação Infantil Vovó Alzira constitui unidade de prestação de serviços educacionais integrante da estrutura administrativa existente, desprovida de personalidade jurídica própria, não implicando sua criação, por meio deste Decreto, a instituição de novos órgãos administrativos, cargos, empregos públicos, funções gratificadas ou vantagens remuneratórias.
Art. 2º O Centro de Educação Infantil Vovó Alzira ofertará exclusivamente a educação infantil, primeira etapa da educação básica, destinada às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, compreendendo:
I – creche, destinada às crianças de até 3 (três) anos de idade;
II – pré-escola, destinada às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.
§1º A oferta da educação infantil observará a Lei Federal nº 9.394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e as normas vigentes do Sistema de Ensino do Município dos Palmares.
§2º A organização das turmas, a capacidade de atendimento, o quantitativo de vagas e a proporção de crianças por professor observarão as normas educacionais vigentes, a faixa etária das crianças, as condições físicas e pedagógicas da unidade e a disponibilidade de profissionais devidamente habilitados.
Art. 3º O Centro de Educação Infantil Vovó Alzira terá como mantenedor o Município dos Palmares, ficando vinculado administrativa e pedagogicamente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes adotar as providências administrativas, pedagógicas, operacionais e de gestão necessárias à implantação, manutenção e ao regular funcionamento da unidade escolar, observada a legislação vigente.
Art. 4º O início das atividades escolares fica condicionado ao prévio credenciamento e à autorização de funcionamento da unidade, mediante os atos das autoridades competentes e a manifestação do Conselho Municipal de Educação, na forma da regulamentação vigente do Sistema de Ensino do Município dos Palmares.
Parágrafo único. A publicação deste Decreto constitui ato de criação da unidade escolar, não dispensando o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos para o início de suas atividades.
Art. 5º Para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes instruir o

respectivo processo administrativo com a documentação exigida pelas normas educacionais vigentes, especialmente:
I – o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da unidade;
II – o ato de criação da unidade escolar e os documentos de identificação do ente mantenedor;
III – a comprovação da regular designação do diretor escolar, observada a exigência de formação em curso de licenciatura em Pedagogia ou pós-graduação na área de gestão escolar, sem prejuízo dos demais requisitos previstos na legislação vigente;
IV – a comprovação da habilitação do corpo docente, admitida, como formação mínima para o exercício da docência na educação infantil, aquela oferecida em nível médio, na modalidade normal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 9.394/1996;
V – a comprovação da habilitação dos profissionais responsáveis pela educação inclusiva e pelo atendimento educacional especializado, observadas as normas específicas aplicáveis;
VI – a comprovação da escolaridade e da habilitação dos profissionais responsáveis pela secretaria escolar, coordenação pedagógica e demais atividades de apoio administrativo e operacional, conforme as exigências legais e regulamentares pertinentes;
VII – a documentação relativa às instalações físicas da unidade, compreendendo, especialmente:
a) planta do prédio elaborada por profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional e aprovação pelo órgão municipal competente;
b) laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, atestando as condições de habitabilidade e segurança da edificação;
c) documento comprobatório da regularidade da ocupação e utilização do imóvel;
d) documentação comprobatória do atendimento às exigências de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos espaços físicos e ao processo educacional;
e) licenças, certificados e demais documentos exigíveis relativos às condições sanitárias e à segurança contra incêndio e pânico, expedidos pelos órgãos competentes.
VIII – demais documentos exigidos pelo Conselho Municipal de Educação e pela legislação aplicável.
Parágrafo único. O requerimento de credenciamento e autorização de funcionamento deverá ser protocolado com a antecedência estabelecida pelas normas vigentes do Sistema de Ensino do Município dos Palmares.
Art. 6º As instalações do Centro de Educação Infantil Vovó Alzira deverão atender às exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis às instituições de educação infantil, especialmente quanto à infraestrutura, acessibilidade, segurança, higiene, salubridade e adequação dos ambientes às necessidades das crianças, contemplando:
I – salas de atividades pedagógicas com ventilação, iluminação, mobiliário e equipamentos adequados, observada a área mínima de 1,50 m² (um metro quadrado e meio) por criança, sem prejuízo de parâmetros mais protetivos estabelecidos pela regulamentação vigente;
II – áreas destinadas às atividades de expressão física, artística, recreativa e de lazer;
III – ambientes adequados às atividades de recepção, direção, secretaria escolar, coordenação pedagógica e leitura;
IV – refeitório, copa-cozinha, despensa, almoxarifado e equipamentos destinados ao preparo e armazenamento de alimentos, observadas as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança alimentar;
V – instalações sanitárias adequadas às faixas etárias atendidas, observadas as normas de acessibilidade;
VI – bebedouros com equipamentos de filtragem da água e lavabos adequados;
VII – lavanderia, rouparia, berçário, lactário e espaços destinados à higienização e aos cuidados das crianças, conforme as faixas etárias atendidas e as exigências regulamentares aplicáveis;
VIII – ambientes, equipamentos e materiais destinados aos primeiros socorros e ao atendimento das necessidades de saúde das crianças, observada a legislação pertinente;
IX – equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, observadas as exigências legais e as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá assegurar que as instalações, os equipamentos e os materiais utilizados na unidade sejam compatíveis com as necessidades das crianças atendidas, inclusive daquelas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Art. 7º Após a expedição dos atos de credenciamento e autorização de funcionamento, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes providenciará o cadastramento da unidade escolar perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para fins de inclusão no Censo Escolar, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação.
Parágrafo único. A unidade escolar será incluída na relação de instituições integrantes do Sistema de Ensino do Município dos Palmares, ficando submetida à supervisão, ao acompanhamento e à inspeção escolar pelos órgãos competentes.
Art. 8º O quadro de pessoal necessário ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Vovó Alzira será dimensionado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com a capacidade de atendimento da unidade, o número de turmas, as jornadas de trabalho e os parâmetros legais e pedagógicos aplicáveis.
§1º A composição do quadro de pessoal observará os cargos, empregos e funções públicas legalmente instituídos, mediante lotação ou designação de profissionais regularmente investidos, por ato da autoridade competente e em conformidade com a legislação municipal.
§2º O dimensionamento do quadro de pessoal deverá contemplar os profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades de direção escolar, docência, coordenação pedagógica, apoio administrativo, alimentação escolar, vigilância, limpeza, conservação e demais serviços indispensáveis ao funcionamento da unidade.
§3º O dimensionamento do quadro de pessoal de que trata este artigo possui natureza administrativa e de planejamento, não constituindo autorização para criação ou provimento irregular de cargos, empregos públicos ou funções remuneradas.
§4º A eventual necessidade de criação de cargos, empregos públicos, funções gratificadas ou vantagens remuneratórias, bem como de ampliação dos quantitativos legalmente instituídos, dependerá de lei específica, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, observadas as exigências constitucionais, legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.
Art. 9º A implantação, a manutenção e o funcionamento do Centro de Educação Infantil Vovó Alzira serão custeados à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, bem como de recursos provenientes de transferências, convênios e outros instrumentos legalmente admitidos, observada a respectiva vinculação.
§1º A execução das medidas previstas neste Decreto fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente de seus arts. 16, 17 e 21, quando aplicáveis.
§2º A publicação deste Decreto não constitui autorização autônoma para a realização de despesas, a assunção de obrigações ou a ampliação de despesas com pessoal sem o prévio atendimento dos requisitos legais pertinentes.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá expedir os atos administrativos complementares necessários à execução deste Decreto, observados os limites de suas competências e a legislação vigente.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:35921051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 006/2026

REFERÊNCIA: ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADO: A empresa LAEL EDUARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.216.213/0001-38;
OBJETO: Constitui como objeto a renovação a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de manobras de rede, ligações hidráulicas e realização de manutenção preventiva nos equipamentos de distribuição de água na comunidade da Vila de São José do Bola, neste município.
VALOR GLOBAL: R$ 30.072,00 (trinta mil e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendido entre 14 de janeiro de 2027 a 14 de janeiro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:1DD09F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 007/2026

REFERÊNCIA: ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADO: A empresa COSMO SANTINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.248.577/0001-08;
OBJETO: Constitui como objeto a renovação a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de manobras de rede, ligações hidráulicas e realização de manutenção preventiva nos equipamentos de distribuição de água na comunidade do povoado amolar, neste município.
VALOR GLOBAL: R$ 22.272,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendido entre 14 de janeiro de 2027 a 14 de janeiro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:C59D6AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 011/2026

REFERÊNCIA: ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADO: A empresa CLAUDINEI GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.196.784/0001-58;
OBJETO: Constitui como objeto a renovação a Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria, compreendendo a confecção, montagem, reparo e adaptação de mobiliário sob medida, bem como a manutenção preventiva e corretiva de peças de madeira.
VALOR GLOBAL: R$ 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendido entre 14 de janeiro de 2027 a 14 de janeiro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:6F5C1C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 013/2026

REFERÊNCIA: ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADO: A empresa CICERO JOSIAS DOMINGOS 71081232404, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.311.503/0001-89;
OBJETO: Constitui como objeto a renovação a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para realização de reparos e manutenções elétricas em áreas e prédios de domínio público do município.
VALOR GLOBAL: R$ 22.272,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendido entre 20 de janeiro de 2027 a 20 de janeiro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:F5060140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 014/2026

REFERÊNCIA: ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADO: A empresa ERIVANIO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.201.351/0001-43;
OBJETO: Constitui como objeto a renovação a Contratação de empresa para prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos em área rural – Sítio Brejinho, incluindo a coleta porta a porta, remoção de focos de lixo e centralização dos resíduos em contentores ou áreas de transferência para retirada por caminhão compactador.
VALOR GLOBAL: R$ 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendido entre 14 de janeiro de 2027 a 14 de janeiro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:7DA168DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 003/2025

REFERÊNCIA: ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADO: A empresa JOSEILDO BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.110.287/0001-45;
OBJETO: Constitui como objeto a renovação a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota de veículos sob o uso desta secretaria.
VALOR GLOBAL: R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendido entre 31 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:CB10D9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 066/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 011/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.802.687/0003-09;
OBJETO: Cancelamento do Item 13 (Notebook Acer Aspire 5 A515-57 - 64 unidades) da Ata de Registro de Preços Corporativa nº 059/2025, referente ao Registro de Preços Corporativo de Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE, com a consequente liberação da empresa detentora das obrigações contratuais originalmente assumidas e exoneração de quaisquer empenhos ou pedidos em aberto referentes ao referido item, sem aplicação de penalidades;
VALOR DO ITEM CANCELADO: R$ 245.044,48 (duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

DATA DA DECISÃO: 11 de agosto de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:1A9CA7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 0211.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MARIA SANDRA SOARES DA SILVA
CNPJ nº: 33.934.267/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, sob medida, de lençóis, cortinas e fardamentos hospitalares padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Municipal e do Hospital Nossa Senhora de Fátima, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE, visando garantir a padronização, a organização, a identificação dos profissionais e a adequada estruturação dos ambientes e serviços de saúde de Fátima, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Panelas/PE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:474ED621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 0220.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MVL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº: 47.171.763/0001-69

Objeto: Aquisição de leites, Fórmulas Infantis e Fórmulas Nutricionais Especiais, visando assegurar a continuidade do fornecimento e do suporte nutricional aos pacientes cadastrados e acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, que apresentam necessidades nutricionais específicas decorrentes de condições clínicas, restrições alimentares ou impossibilidade de alimentação convencional, atendidos pela Atenção Primária à Saúde e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.
Valor: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Panelas/PE, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:91880AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 105.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: DANIEL PAIXAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ n°: 49.560.129/0001-43
Objeto: Serviço de assessoria jurídico administrativa consistente na análise documental e orientação aos benefícios elegíveis segundo os critérios legais postos na Lei Federal n° 13.465/2017 para regularização fundiária. Análise dos documentos públicos relacionados às áreas urbanas objeto do programa de regularização fundiária Moradia Legal, neste município.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.01 – Gabinete do Secretário; 15.451.0401.2120 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 18 de novembro de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:3B002B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 419.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MERCADO COMPRE CERTO LTDA
CNPJ n°: 59.902.489/0001-30
Objeto: Aquisição de linguiça calabresa destinada às cozinhas comunitárias de Panelas, Cruzes e Vila do Brejo de João Alves. A aquisição justifica-se pela necessidade de inclusão desse ingrediente no cardápio das unidades, visando à implementação de um novo prato, a feijoada, a ser oferecido aos usuários atendidos pelo serviço.
Valor: R$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.29.33.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A8CEFCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 423.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MERCADO COMPRE CERTO LTDA
CNPJ n°: 59.902.489/0001-30
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de apoio destinados às cozinhas comunitárias de Panelas, Cruzes e Vila do Brejo de João Alves. A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição e manutenção dos materiais utilizados na rotina das unidades, sendo essenciais para a higienização de utensílios, equipamentos e ambientes, bem como para o acondicionamento e a organização dos equipamentos e ambientes. Os produtos contribuirão para garantir condições adequadas de limpeza, higiene e conservação dos espaços, favorecendo o cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos e o adequado funcionamento das Cozinhas Comunitárias.
Valor: R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:7472C86F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 081, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Determina contratações temporárias por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e no art. 2º da Lei Municipal nº 906, de 3 de abril de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.169, de 23 de dezembro de 2025, especialmente quanto às hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV;
CONSIDERANDO a necessidade de justificação da contratação, que deve ser precedida de seleção simplificada, nos termos do art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 906/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.054/2021;
CONSIDERANDO os levantamentos realizados pela Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, que identificaram necessidades temporárias e excepcionais de pessoal para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento de demandas urgentes, cuja inobservância poderá comprometer a regular prestação dos serviços públicos municipais;
DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as funções e os quantitativos de vagas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As contratações terão prazo de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa quanto à persistência da necessidade temporária e observados os limites estabelecidos na legislação municipal.
Art. 2º O processo seletivo simplificado será de avaliação curricular, de provas ou de provas e títulos, estando o edital sujeito à ampla divulgação em órgão oficial, bem como publicação no sítio municipal na internet.
Parágrafo Único. Os critérios do edital do processo seletivo simplificado previsto no *caput* deste artigo serão definidos em edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, 16 de Outubro de 2026.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
PREFEITO
DECRETO Nº 081/2026 - ANEXO ÚNICO
1. Secretaria de Educação:
1.1. Agente Administrativo – 15 vagas
1.2. Auxiliar de Professor – 25 vagas
1.3. Auxiliar de Secretaria – 09 vagas
1.4. Auxiliar de Serviços Gerais – 20 vagas
1.5. Motorista de Transporte Escolar – 10 vagas
1.6. Oficineiro – 1 vaga
1.7. Professor I – 75 vagas
1.8. Professor II – 22 vagas, sendo:
1.8.1. Professor de Inglês - 01 vaga
1.8.2. Professor de História - 02 vagas
1.8.3. Professor de Matemática - 06 vagas
1.8.4. Professor de Português - 05 vagas
1.8.5. Professor de Educação Física - 05 vagas
1.8.6. Professor de Ciências - 02 vagas
1.8.7. Professor de Geografia - 01 vaga
1.9. Profissional de Apoio Educacional – 25 vagas
1.10. Promotor de Leitura – 1 vaga
1.11. Psicólogo – 1 vaga
1.12. Secretário de Escola – 3 vagas
2. Secretaria de Administração:
2.1. Arquivista – 1 vaga
2.2. Auxiliar de Secretaria – 2 vagas
2.3. Motorista – 1 vaga
3. Secretaria de Desenvolvimento Social:
3.1. Assistente Social – 1 vaga
3.2. Entrevistador – 4 vagas
3.3. Motorista – 1 vaga
3.4. Oficineiro – 2 vagas
3.5. Orientador Social – 3 vagas
3.6. Visitador – 3 vagas
4. Secretaria de Infraestrutura:
4.1. Auxiliar de Serviços Gerais – 1 vaga
4.2. Motorista – 1 vaga
4.3. Motorista de Caminhão Compactador – 1 vaga
4.4. Operador de Máquina – 2 vagas
5. Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo:
5.1. Motorista de Caminhão-Pipa – 1 vaga
5.2. Auxiliar de Serviços Gerais – 1 vaga
6. Secretaria de Saúde:
6.1. Artesão – 01 vaga
6.2. Auxiliar de Secretaria – 03 vagas
6.3. Auxiliar de Farmácia – 01 vaga
6.4. Auxiliar de Serviços Gerais – 12 vagas
6.5. Condutor Socorrista – 01 vaga
6.6. Recepcionista – 10 vagas
6.7. Motorista de Ambulância – 05 vagas
6.8. Motorista – 15 vagas

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:2D819469

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026. **Objeto Desc.**: **Aquisição de veículos destinados a Secretaria de Educação deste Município de Paranatama – PE.** Valor: **R$ 871.275,00. Julgamento: Menor Preço.** Recebimento das propostas a partir do dia 27/11/2026 às 08h. Início da sessão de disputa de preços dia 09/12/2026 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: http// bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 25/11/2026 – ***LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –*** Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4D1D8A5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 INEXIGIBILIDADE N° 036/2026

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do **Show Artístico Musical da Banda Ministério Adoração e Vida Acústico**, através do seu empresário exclusivo a empresa **AV PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.110.564/0001-18**, para apresentação da mesma, na Rua da Matriz, nesta Cidade de Passira/PE, em comemoração da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, que será realizada, no dia 08 de dezembro de 2026, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Passira, 25 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:137C847E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo - Contrato nº 002/2022 – Contratada a empresa Roosevelt Benedito Alves Silva Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.022.900/0001-04, CONTRATANTE**, O Instituto de Previdência do Município de Passira-PASSIRAPREV, CNPJ 09.032.346-0001-46**, cujo Objeto

prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária e cessão de direito de uso de sistema ERP de Gestão de benefícios do RPPS, para o período de 12 meses, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/11/2026 a 20/11/2027 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Felipe Paulino dos Santos Salgado** – Gestor do Instituto de Previdência, Passira,25 de novembro de 2026

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:B4EBC314

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 037/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO: 927855-25/2026

Processo Licitatório Nº 037/2026-FME. **Concorrência Eletrônica** Nº 002/2026. **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO "MÃO NA MASSA", NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 695.292,73. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 10/12/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 25 de novembro de 2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4E3DB067

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO - PA 028/2026, CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO - PA 028/2026, CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PMP** referente ao Processo Administrativo nº 028/2026. Credenciamento - Nº 004/2026, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DEARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS QUESERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DEESPORTES A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2026/2027 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 10/11/2026, **Edição**: 4220| **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 13F58B9D.

Onde se lê:

ADELSON MIGUEL DA SILVA ---- CPF/MF Nº 057.510.264-03
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS ---- CPF/MF Nº 087.277.884-31
DIOGINI DO NASCIMENTO LIMA ---- CPF/MF Nº 124.689.874-89
EDUARDO MONTEIRO SOBRINHO ---- CPF/MF Nº 687.124.644-49
GILDO FLORIANO DA SILVA ---- CPF/MF Nº 352.493.074-34
JAMERSON RODRIGO SOARES DA CUNHA ---- CPF/MF Nº 169.672.114-80
LEANDRO VIEIRA DE MELO ---- CPF/MF Nº 090.559.024-46
EDSON JOSÉ DA SILVA ---- CPF/MF Nº 113.618.964-74
JESSIKA RAIANE DE SOUZA CABRAL ---- CPF/MF Nº 102.186.084-03
SHÊNIA DE SOUZA VIEIRA ---- CPF/MF Nº 127.103.074-80
BRENO GONÇALVES BRAZ DE OLIVEIRA ---- CPF/MF Nº 137.259.654-20
CHEYLA GERLAYNE DE SOUZA ---- CPF/MF Nº - 126.326.774-24
CLEITON CARLOS ARAUJO TEIXEIRA ---- CPF/MF Nº - 122.964.694-93
LENILSON BARROS DA ANUNCIAÇÃO ---- CPF/MF Nº - 102.456.944-63
MARCOS ANTÔNIO HIGINO VIEIRA ---- CPF/MF Nº - 144.177.804-71
MARCUS OLIVEIRA MARTINS LEANDRO ---- CPF/MF Nº - 076.281.924-22
MIGUEL ÂNGELO ANGELIM DE SOUZA ROQUE ---- CPF/MF Nº - 152.312.704-07
VINICIUS ARTUR FERREIRA DA SILVA ---- CPF/MF Nº - 126.860.794-01
VINICIUS JOSÉ GOMES ---- CPF/MF Nº - 060.539.384-24**.**

Leia-se: .

1. ADELSON MIGUEL DA SILVA CPF/MF Nº 057.510.264-03
2. CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS CPF/MF Nº 087.277.884-31
3. DIOGINI DO NASCIMENTO LIMA CPF/MF Nº 124.689.874-89
4. EDUARDO MONTEIRO SOBRINHO CPF/MF Nº 687.124.644-49
5. GILDO FLORIANO DA SILVA CPF/MF Nº 352.493.074-34
6. JAMERSON RODRIGO SOARES DA CUNHA CPF/MF Nº 169.672.114-80
7. LEANDRO VIEIRA DE MELO CPF/MF Nº 090.559.024-46
8. EDSON JOSÉ DA SILVA CPF/MF Nº 113.618.964-74
9. JESSIKA RAIANE DE SOUZA CABRAL CPF/MF Nº 102.186.084-03
10. BRENO GONÇALVES BRAZ DE OLIVEIRA CPF/MF Nº 137.259.654-20
11. CHEYLA GERLAYNE DE SOUZA CPF/MF Nº - 126.326.774-24
12. CLEITON CARLOS ARAUJO TEIXEIRA CPF/MF Nº - 122.964.694-93
13. LENILSON BARROS DA ANUNCIAÇÃO CPF/MF Nº - 102.456.944-63
14. MARCOS ANTÔNIO HIGINO VIEIRA CPF/MF Nº - 144.177.804-71
15. MARCUS OLIVEIRA MARTINS LEANDRO CPF/MF Nº - 076.281.924-22
16. MIGUEL ÂNGELO ANGELIM DE SOUZA ROQUE CPF/MF Nº - 152.312.704-07
17. VINICIUS ARTUR FERREIRA DA SILVA CPF/MF Nº - 126.860.794-01
18. VINICIUS JOSÉ GOMES CPF/MF Nº - 060.539.384-24
19. EDSON JOÃO DOS SANTOS CPF/MF Nº - 052.310.804-46

20. JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO CPF/MF Nº - 065.404.044-33

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00

DIÓGENES PORFÍRIO DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Esportes

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:EB2EE74D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 501, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
EMENTA: *Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Paudalho/PE, designa sua composição, define suas atribuições, revoga o Decreto Municipal nº 433, de 23 de setembro de 2025, e dá outras providências.*
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;
CONSIDERANDO que a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, instituída pelo Decreto Municipal nº 433, de 23 de setembro de 2025, encontra-se em funcionamento no Município, sendo necessário atualizar sua normativa para ampliar a participação das áreas envolvidas e adequá-la às diretrizes da Entrega 5.3 do Resultado Sistêmico 5 do Selo UNICEF, Edição 2025-2028;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Paudalho,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paudalho/PE, a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município, em sucessão à Comissão Intersetorial instituída pelo Decreto Municipal nº 433, de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I - promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
II - acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção das famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
III - definir estratégias para a melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades e propor ações de busca ativa para identificação e atendimento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
IV - avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M), para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
V - elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal, assegurando a integração entre as áreas de assistência social, educação e saúde;
VI - elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas da gestão municipal e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
VII - exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, contando ainda com apoio técnico de cada área:

I - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
a) Titular: Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
b) Suplente: Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
c) Apoio Técnico: Coordenador(a) do CRAS, do CREAS ou da Vigilância Socioassistencial;
II - pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude:
a) Titular: Secretário(a) Municipal de Educação e Juventude;
b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Educação;
c) Apoio Técnico: representante técnico da Rede Municipal de Ensino;
III - pela Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Secretário(a) Municipal de Saúde;
b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Saúde;
c) Apoio Técnico: Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde;
IV - pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Titular: Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças;
b) Suplente: Secretário(a) Executivo(a) de Administração e Finanças
§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, em especial do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de pesquisadores, instituições de ensino, representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.
§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º O exercício das funções de membro da Comissão é considerado serviço público relevante de interesse social e não será remunerado, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 722/2014.
Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:
I - as reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

II - reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
III - o quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou de seus respectivos suplentes;
IV - as deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
V - as reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião, para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.
Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Parágrafo único. Compete à coordenação:
I - convocar as reuniões;
II - organizar a pauta dos trabalhos;
III - acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV - solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
Art. 7º Os membros designados com fundamento no Decreto Municipal nº 433, de 23 de setembro de 2025, permanecerão em exercício até a publicação da Portaria de designação prevista no § 2º do art. 3º deste Decreto.
Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 433, de 23 de setembro de 2025.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 23 de novembro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:01F6648A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.247 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas no Município de Paudalho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paudalho, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, a ser realizada, anualmente, na semana em que ocorrer o dia 26 de junho, data reconhecida internacionalmente como o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Parágrafo Único - A Semana Municipal passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal tem por objetivos:
I - promover ações de prevenção ao uso de drogas;
II – conscientizar a população sobre os impactos sociais, familiares e à saúde decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
III – incentivar o debate público sobre políticas de prevenção, acolhimento e recuperação;
IV – estimular a participação da sociedade civil organizada nas ações de conscientização;
V – fortalecer iniciativas voltadas à promoção da saúde, da educação e da cidadania.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas atividades educativas, culturais, esportivas e informativas, tais como:

I – palestras, seminários, oficinas e debates;
II – campanhas educativas;
III – distribuição de materiais informativos;
IV – caminhadas, passeatas e eventos comunitários;
V – apresentações culturais e atividades esportivas;

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos municipais, organizações da sociedade civil, entidades religiosas, universidades, instituições de saúde, órgãos de segurança pública e demais entidades interessadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá apoiar e divulgar as ações desenvolvidas durante a Semana Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 23 de novembro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:ED71BC01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO Nº 14/2026

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E O MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, doravante denominado **ÓRGÃO CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, inscrito no CNPJ nº 11.097.342/0001-98, representado por sua Prefeita, a Sra. **MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**, doravante denominado **ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **LUZIVÂNIA FERRAIS DORNELAS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº **43.455**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Paudalho/PE, para exercer suas atribuições junto ao Município de Carpina/PE, na condição de órgão cessionário, durante o período de vigência deste instrumento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS
2.1. A cessão dar-se-á com **ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE,** que assumirá diretamente o pagamento da remuneração integral da servidora, bem como de todas as vantagens e gratificações inerentes ao cargo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

3.1. Compete ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO o controle da jornada e da frequência da servidora, devendo encaminhar mensalmente ao ÓRGÃO CEDENTE o atestado de efetividade até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sob pena de suspensão do pagamento pela origem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E DISCIPLINA

4.1. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO comunicará formalmente ao ÓRGÃO CEDENTE qualquer falta disciplinar praticada pela servidora.

4.2. A instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de faltas que possam ensejar penalidades de natureza grave compete ao ÓRGÃO CEDENTE, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este termo terá vigência no período de 19 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

5.2. A cessão poderá ser dada por encerrada a qualquer tempo, mediante prévia comunicação de 30 (trinta) dias ao ÓRGÃO CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho/PE para dirimir dúvidas deste instrumento.

Paudalho/PE, 11 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PAUDALHO
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita
(CEDENTE)

MUNICÍPIO DE CARPINA
MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita
(CESSIONÁRIO)

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:9E82C16B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO Nº 15/2026

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, doravante denominado **ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, inscrito no CNPJ nº 31.119.629/0001-89, representado por sua Prefeita, a Sra. **ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**, doravante denominado **ÓRGÃO CEDENTE**, resolvem celebrar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **DOMITILA SEVERINA DA SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, matrícula nº 19.676, para prestar serviços junto ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO, em regime de colaboração administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E DO RESSARCIMENTO

2.1. A cessão dar-se-á com **ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM**, mediante ressarcimento.

2.2. O ÓRGÃO CEDENTE (Município de Igarassu/PE) manterá a servidora em sua folha de pagamento, efetuando o pagamento mensal de seus vencimentos e vantagens.

2.3. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO deverá ressarcir ao ÓRGÃO CEDENTE o valor integral bruto da remuneração, acrescido dos encargos sociais (Cota Patronal Previdenciária) e demais vantagens, mediante fatura ou nota de débito apresentada mensalmente.

2.4. O ressarcimento deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVIDÊNCIA E ENCARGOS

3.1. A servidora cedida permanecerá vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

3.2. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO é responsável pelo ressarcimento da **Cota Patronal**, devendo o ÓRGÃO CEDENTE proceder ao recolhimento integral junto ao fundo previdenciário, garantindo a incolumidade do tempo de contribuição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FÉRIAS E 13º SALÁRIO

4.1. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO ressarcirá ao CEDENTE o valor proporcional ao 13º salário e ao terço constitucional de férias relativo ao período em que a servidora permanecer sob sua disposição.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

5.1. Compete ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO o controle da jornada e da frequência da servidora, devendo encaminhar mensalmente ao ÓRGÃO CEDENTE o atestado de efetividade até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sob pena de suspensão do pagamento pela origem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DISCIPLINA

6.1. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO comunicará formalmente ao ÓRGÃO CEDENTE qualquer falta disciplinar praticada pela servidora.

6.2. A instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de faltas que possam ensejar penalidades de natureza grave compete ao ÓRGÃO CEDENTE, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. Este termo terá vigência no período de 03 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

7.2. A cessão poderá ser dada por encerrada a qualquer tempo, mediante prévia comunicação de 30 (trinta) dias, ou imediatamente em caso de inadimplência no ressarcimento por parte do ÓRGÃO CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho/PE para dirimir dúvidas deste instrumento.

Paudalho/PE, 14 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PAUDALHO
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita
(CESSIONÁRIO)

MUNICÍPIO DE IGARASSU
ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita
(CEDENTE)

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:94F35D71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 019/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0017/2026 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AOS PROGRAMAS: BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFV E CRIANÇA FELIZ TODOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA – PE, CONFORME DEMANDA, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..**
Valor ACEITAVEL:R$319.426,70 (Trezentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos **)** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 09/12/2026 às 09:00hs: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Pedra , 25 de novembro de 2026 ROSINEY DA SILVA- AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4B4B20C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 045/2026/FME - PREGÃO ELETRONICO - Nº 026/2026-FME.

-Processo Nº: 045/2026/FME.
-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 026/2026/FME.
-Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é **R$ 15.133.034,84 (quinze milhões, cento e trinta e três mil, trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de novembro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 09 de dezembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 09 de dezembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 09 de dezembro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de novembro de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:3F7D7D2A

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos de tratamento, proteção, classificação, ocultação parcial (tarjamento) e divulgação de dados pessoais nos documentos e informações produzidos pelos setores de Recursos Humanos, Licitações e Secretaria Municipal da Fazenda, no âmbito da Administração Pública Municipal de Pesqueira/PE, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas relacionadas à orientação, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos procedimentos administrativos, da transparência pública e da proteção do patrimônio e das informações da Administração Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos X, XXXIII e LXXIX, da Constituição Federal, que assegura, respectivamente, a inviolabilidade da intimidade e da vida privada, o direito de acesso à informação e o direito fundamental à proteção dos dados pessoais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, inclusive por pessoas jurídicas de direito público, impondo a observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização;
CONSIDERANDO que o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública deve atender à finalidade pública, ao interesse público e à execução das competências legais dos órgãos e entidades, conforme dispõe o art. 23 da LGPD;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelece a publicidade como regra e o sigilo como exceção, sem afastar a proteção das informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem;
CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei de Acesso à Informação determina a proteção das informações pessoais, sem prejuízo da possibilidade de acesso quando houver previsão legal ou interesse público devidamente justificado;
CONSIDERANDO que a transparência das despesas públicas, da remuneração dos agentes públicos, dos procedimentos licitatórios, dos contratos administrativos, dos pagamentos e da arrecadação municipal constitui obrigação legal e instrumento de controle social;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e uniformes para evitar tanto a divulgação indevida de dados pessoais quanto a restrição injustificada de informações de interesse coletivo;
CONSIDERANDO as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD acerca do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio desta Instrução Normativa, as regras e os procedimentos que deverão ser observados pelos setores de Recursos Humanos, Licitações e Secretaria Municipal da

Fazenda, bem como pelos respectivos servidores e agentes públicos, para o tratamento, armazenamento, compartilhamento, disponibilização e publicação de documentos e informações que contenham dados pessoais.

Art. 2º Esta Instrução Normativa tem como objetivos:

I – assegurar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

II – garantir a transparência dos atos administrativos e das informações de interesse público;

III – estabelecer critérios objetivos para identificar informações que devem ser publicadas integralmente, parcialmente tarjadas ou integralmente protegidas;

IV – evitar a exposição indevida de dados pessoais de servidores, agentes públicos, fornecedores, prestadores de serviços, contribuintes e demais cidadãos;

V – padronizar os procedimentos de análise documental antes da publicação no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial, sítio eletrônico institucional e demais meios oficiais de divulgação;

VI – estabelecer responsabilidades para os servidores responsáveis pela elaboração, conferência, autorização e publicação das informações;

VII – fortalecer a cultura institucional de proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: informação sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural;

III – tratamento de dados pessoais: toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, armazenamento, eliminação e divulgação;

IV – tarjamento: procedimento de ocultação definitiva e irreversível de informações protegidas, mediante supressão de textos, números, imagens ou campos específicos de documentos;

V – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis para impedir a associação direta ou indireta de uma informação a determinado indivíduo;

VI – controlador: pessoa jurídica de direito público ou privado a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – encarregado: pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

VIII – publicação: disponibilização de documentos ou informações em portais oficiais, sistemas públicos, diários oficiais, páginas institucionais ou quaisquer outros meios de divulgação da Administração Municipal.

Art. 4º A aplicação desta Instrução Normativa deverá observar a seguinte regra fundamental:

I – a publicidade dos atos administrativos constitui regra geral;

II – a proteção de dados pessoais deverá ser assegurada mediante a ocultação apenas das informações cuja divulgação seja legalmente protegida ou desnecessária à finalidade de transparência;

III – a existência de dados pessoais em determinado documento não autoriza sua retirada integral do Portal da Transparência;

IV – sempre que possível, deverá ser realizada a divulgação parcial do documento, mediante tarjamento exclusivamente dos campos protegidos, preservando-se o conteúdo de interesse público.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização genérica da LGPD como fundamento para impedir a divulgação de despesas públicas, remunerações, licitações, contratos, pagamentos, atos de nomeação, exoneração, concessão de vantagens e demais informações de interesse coletivo.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Art. 5º Para fins de divulgação nos meios oficiais da Administração Municipal, as informações deverão ser classificadas nas seguintes categorias:

I – INFORMAÇÕES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA: aquelas relacionadas à atividade administrativa, aos atos de gestão, à aplicação dos recursos públicos e às demais informações cuja publicidade seja exigida por lei;

II – INFORMAÇÕES DE PUBLICAÇÃO PERMITIDA COM TARJAMENTO: aquelas que possuem conteúdo de interesse público, mas apresentam campos específicos contendo dados pessoais protegidos, devendo ser divulgadas após a ocultação desses campos;

III – INFORMAÇÕES DE ACESSO RESTRITO: aquelas cuja divulgação pública seja vedada ou limitada por expressa disposição legal, especialmente dados pessoais sensíveis, informações protegidas por sigilo fiscal, bancário, médico ou outras hipóteses de sigilo legal.

Art. 6º Para efeito de padronização, os setores deverão observar a seguinte tabela de tratamento:

Informação	**Procedimento**
Nome de servidor público em ato funcional	***PUBLICAR***
Cargo, função e lotação do servidor	***PUBLICAR***
Remuneração bruta e vantagens remuneratórias legalmente divulgáveis	***PUBLICAR***
CPF integral de servidor ou particular	***TARJAR***
CPF parcialmente mascarado, quando necessário à identificação administrativa	***PUBLICAR COM MASCARAMENTO***
Número de matrícula funcional	***PUBLICAR, quando necessário à transparência***
Endereço residencial	***TARJAR***
Telefone e e-mail pessoais	***TARJAR***
E-mail institucional e telefone funcional	***PUBLICAR***
Dados bancários e chave PIX pessoal	***TARJAR***
Dados de saúde, exames, diagnósticos e atestados médicos	***NÃO PUBLICAR***
Informações sobre dependentes e familiares	***TARJAR***
Assinaturas e documentos pessoais em anexos	***AVALIAR E TARJAR QUANDO EXPUSEREM DADOS PROTEGIDOS***
Nome empresarial, CNPJ e endereço comercial de fornecedor	***PUBLICAR***
Nome de pessoa física contratada ou fornecedora	***PUBLICAR***
CPF integral de fornecedor pessoa física	***TARJAR, SALVO EXIGÊNCIA LEGAL ESPECÍFICA***
Valores de contratos, empenhos, liquidações e pagamentos	***PUBLICAR***
Dados fiscais protegidos por sigilo	***NÃO PUBLICAR***
Nome de beneficiário de programa assistencial ou informação que revele sua condição de vulnerabilidade	***NÃO PUBLICAR, SALVO FUNDAMENTO LEGAL ESPECÍFICO***
Dados pessoais sensíveis	***NÃO PUBLICAR, SALVO HIPÓTESE LEGAL EXCEPCIONAL***

§ 1º A classificação acima não dispensa a análise do contexto e da finalidade da publicação, devendo ser observada a legislação específica aplicável a cada informação.

§ 2º A eventual exigência legal de identificação individual em determinado sistema oficial deverá ser atendida nos limites da finalidade e das regras de acesso desse sistema, não significando autorização automática para replicação irrestrita dos dados em páginas abertas ao público.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 7º O Setor de Recursos Humanos deverá observar os princípios da transparência administrativa e da proteção de dados pessoais na elaboração e publicação de atos e documentos relativos à vida funcional dos servidores municipais.

Art. 8º Deverão ser publicados, observadas as exigências legais aplicáveis:

I – atos de nomeação, exoneração, designação, dispensa, posse e exercício;

II – identificação nominal dos servidores e agentes públicos;

III – cargo, função, vínculo, lotação e jornada de trabalho, quando exigidos para transparência;

IV – remuneração bruta, vencimentos, gratificações, adicionais, indenizações e demais vantagens remuneratórias divulgáveis;

V – folhas de pagamento e demonstrativos de remuneração, com os campos necessários ao controle social;
VI – quantitativo de servidores efetivos, comissionados, contratados e temporários;
VII – editais, resultados, convocações e demais atos relacionados a concursos públicos e seleções simplificadas;
VIII – atos de concessão de férias, licenças e demais afastamentos, quando sua publicação for legalmente exigida, preservados os motivos médicos e demais informações protegidas;
IX – atos administrativos de concessão de vantagens, progressões, adicionais e demais direitos funcionais;
X – demais informações funcionais cuja divulgação seja obrigatória por lei ou necessária ao controle da Administração Pública.

Art. 9º Antes da publicação de documentos do Setor de Recursos Humanos, deverão ser obrigatoriamente tarjados:
I – número integral do CPF, mantendo-se, quando necessário, apenas os dígitos finais ou outro identificador parcial;
II – número de RG, CNH, título de eleitor, carteira de trabalho e demais documentos pessoais;
III – endereço residencial completo;
IV – telefone particular e e-mail pessoal;
V – dados bancários, número de agência, conta corrente, conta-salário e chave PIX;
VI – informações sobre dependentes, filhos menores, cônjuges e familiares;
VII – informações sobre doenças, diagnósticos, exames, tratamentos médicos, atestados e laudos;
VIII – informações relacionadas à saúde ocupacional, deficiência, quando sua divulgação não for legalmente necessária, e demais dados pessoais sensíveis;
IX – documentos pessoais anexados a processos administrativos funcionais, quando não forem indispensáveis à publicidade do ato;
X – informações sobre pensão alimentícia, consignações individualizadas, descontos judiciais e demais dados que revelem aspectos da vida privada do servidor.

Art. 10. Na publicação de folhas de pagamento, o Setor de Recursos Humanos deverá assegurar a divulgação das informações necessárias à fiscalização da despesa pública, especialmente:
I – nome do servidor;
II – cargo ou função;
III – vínculo funcional;
IV – remuneração bruta;
V – vantagens e adicionais pagos;
VI – descontos obrigatórios e demais informações cuja divulgação seja exigida por norma específica, observada a proteção de informações pessoais e sensíveis.

§ 1º Não deverão ser divulgados dados bancários, CPF integral, endereço residencial, informações médicas, pensão alimentícia individualizada ou outros dados que revelem a intimidade do servidor.

§ 2º A proteção de informações relativas a descontos de natureza pessoal não poderá impedir a divulgação dos valores remuneratórios e das despesas públicas legalmente exigidas.

§ 3º A divulgação da remuneração de agentes públicos não poderá ser impedida sob a alegação genérica de proteção de dados pessoais, por se tratar de informação relacionada ao exercício de função pública e à aplicação de recursos públicos.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 11. O Setor de Licitações deverá assegurar a publicidade dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei de Acesso à Informação e à LGPD.

Art. 12. Deverão ser publicados, nos meios oficiais legalmente previstos:
I – editais de licitação e respectivos anexos;
II – avisos de contratação direta;
III – estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos, observadas as hipóteses legais de restrição;
IV – atas das sessões públicas;
V – propostas comerciais e documentos de habilitação, respeitados os limites legais de divulgação;
VI – resultados dos procedimentos licitatórios;
VII – identificação dos licitantes vencedores e contratados;
VIII – contratos administrativos e respectivos aditivos;
IX – valores contratados, objeto, prazo de vigência e condições de execução;
X – ordens de serviço, designações de fiscais e gestores de contratos;
XI – sanções administrativas aplicadas aos contratados, observados os limites legais;
XII – documentos relativos à execução contratual, liquidação e pagamento;
XIII – demais documentos cuja divulgação seja exigida pela legislação.

Art. 13. Deverão ser preservadas e tarjadas, nos documentos de licitação e contratação, as seguintes informações, quando não houver exigência legal específica de divulgação:
I – CPF integral de representantes legais, sócios e empresários individuais;
II – números de RG, CNH e outros documentos pessoais;
III – endereço residencial de licitantes, representantes legais e sócios;
IV – telefone particular e e-mail pessoal;
V – dados bancários, contas bancárias e chaves PIX pessoais;
VI – assinaturas manuscritas constantes de documentos pessoais anexados, quando sua divulgação expuser dados protegidos ou possibilitar uso indevido;
VII – documentos pessoais de representantes e procuradores, como cópias de identidade, comprovantes de residência e documentos equivalentes;
VIII – informações médicas, biométricas ou quaisquer outros dados pessoais sensíveis;
IX – informações pessoais sem relação necessária com a habilitação, a execução contratual ou o controle da contratação pública.

Art. 14. Permanecerão públicos, especialmente:
I – razão social e nome empresarial dos licitantes e contratados;
II – CNPJ das pessoas jurídicas;
III – nome completo da pessoa física contratada ou fornecedora, quando necessário à identificação do contratado;
IV – objeto da contratação;
V – valor da proposta vencedora e do contrato;
VI – identificação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, no exercício de suas funções;
VII – prazos, condições de pagamento e demais informações relativas à execução contratual;
VIII – penalidades administrativas aplicadas, na forma da legislação.

Parágrafo único. O CPF de empresário individual, microempreendedor individual ou fornecedor pessoa física deverá ser tratado com cautela, utilizando-se, sempre que possível, a identificação nominal e outros dados estritamente necessários, sem divulgação indiscriminada do número integral em documentos de acesso público, ressalvada exigência legal específica ou determinação do sistema oficial competente.

Art. 15. Os documentos destinados à publicação no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverão ser previamente conferidos pelo setor responsável, observando-se que:
I – a publicidade obrigatória dos procedimentos licitatórios e contratos deverá ser integralmente preservada quanto ao conteúdo de interesse público;
II – o tarjamento deverá alcançar exclusivamente os campos protegidos;
III – os documentos originais deverão permanecer íntegros nos respectivos processos administrativos, com acesso controlado;
IV – a versão disponibilizada ao público deverá corresponder a cópia tratada, sem alteração do conteúdo administrativo essencial;
V – a aplicação da LGPD não poderá ser utilizada para ocultar valores, objetos, fornecedores, resultados, despesas ou demais informações necessárias ao controle social.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 16. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá observar a legislação de transparência fiscal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Acesso à Informação, o Código Tributário Nacional e a LGPD, especialmente quanto à distinção entre informações de interesse público e informações protegidas por sigilo fiscal.

Art. 17. Deverão ser disponibilizadas publicamente, conforme os prazos e formatos legais:

I – receitas públicas arrecadadas, inclusive sua origem e classificação;

II – despesas públicas realizadas;

III – empenhos, liquidações e pagamentos;

IV – identificação de fornecedores e prestadores de serviços pagos com recursos públicos;

V – valores pagos, datas, objetos e respectivas classificações orçamentárias;

VI – demonstrativos contábeis, fiscais e financeiros;

VII – relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária;

VIII – transferências recebidas e realizadas;

IX – convênios, acordos e instrumentos congêneres;

X – informações sobre dívida pública, arrecadação e execução orçamentária;

XI – demais informações de natureza fiscal, contábil e financeira cuja divulgação seja obrigatória.

Art. 18. Deverão permanecer protegidas, não sendo disponibilizadas indiscriminadamente em portais de acesso público:

I – declarações fiscais individuais de contribuintes;

II – informações sobre rendimentos, patrimônio, faturamento e situação econômica individual de contribuintes, quando protegidas por sigilo fiscal;

III – dados de inscrição, regularidade e situação fiscal individualizada, quando protegidos por sigilo legal;

IV – dados bancários de contribuintes, fornecedores e servidores;

V – documentos fiscais que contenham informações protegidas de pessoas naturais ou jurídicas, quando não houver hipótese legal de divulgação;

VI – informações relativas a processos de fiscalização tributária ainda protegidos por sigilo;

VII – dados relativos a débitos tributários individualizados, quando protegidos pelo sigilo fiscal;

VIII – informações sobre parcelamentos, benefícios fiscais individualizados e situações particulares de contribuintes, ressalvadas as hipóteses legais de publicidade;

IX – documentos de identificação pessoal, endereço residencial, telefone particular e demais dados pessoais desnecessários à transparência fiscal.

Art. 19. Os documentos relativos a pagamentos e despesas públicas deverão ser publicados de forma a permitir a identificação do credor, do objeto, do valor, da data e da finalidade da despesa, sem exposição desnecessária de informações pessoais.

§ 1º O nome do fornecedor ou beneficiário de pagamento decorrente de contrato administrativo, aquisição ou prestação de serviços deverá ser divulgado quando necessário à transparência da despesa pública.

§ 2º Deverão ser tarjados os dados bancários, CPF integral, endereço residencial, telefone particular e demais informações pessoais não necessárias à fiscalização do gasto público.

§ 3º As informações sobre pagamentos realizados a pessoas físicas deverão observar a finalidade do gasto, a legislação aplicável e a necessidade de proteção de dados pessoais, especialmente quando envolverem benefícios assistenciais, transferências de natureza social ou situações de vulnerabilidade.

Art. 20. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá observar rigorosamente o disposto no art. 198 do Código Tributário Nacional, que veda a divulgação, pela Fazenda Pública ou por seus servidores, de informações obtidas em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, ressalvadas as hipóteses legais.

Parágrafo único. A publicidade de receitas, despesas e pagamentos públicos não afasta o dever de proteção do sigilo fiscal dos contribuintes.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO DE TARJAMENTO E PUBLICAÇÃO

Art. 21. Todo documento que contenha dados pessoais e seja destinado à publicação em portal oficial ou outro meio de divulgação pública deverá passar por análise prévia do setor responsável.

Art. 22. O procedimento de análise deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I – identificação da finalidade da publicação e da obrigação legal de transparência;

II – identificação dos dados pessoais existentes no documento;

III – verificação da existência de dados pessoais sensíveis ou informações protegidas por sigilo legal;

IV – classificação das informações conforme os critérios desta Instrução Normativa;

V – realização do tarjamento dos campos protegidos;

VI – conferência da versão final do documento;

VII – autorização e encaminhamento para publicação;

VIII – arquivamento do documento original e da versão tratada, para fins de controle e rastreabilidade.

Art. 23. O tarjamento deverá ser realizado de forma definitiva, de modo que os dados ocultados não possam ser recuperados por seleção, cópia, extração de texto, edição ou manipulação do arquivo eletrônico.

§ 1º É vedada a simples utilização de tarjas visuais, caixas pretas, marca-texto ou imagens sobrepostas que permitam a recuperação do conteúdo original.

§ 2º Após o tarjamento, o servidor responsável deverá verificar se os dados ocultados não permanecem disponíveis nos metadados, camadas de texto, comentários, anexos ou propriedades do arquivo.

§ 3º Os documentos deverão ser preferencialmente disponibilizados em formato PDF tratado e conferido antes de sua publicação.

Art. 24. A versão original do documento deverá permanecer arquivada no processo administrativo correspondente, preservando-se sua integridade, autenticidade e disponibilidade para os órgãos de controle e autoridades competentes, mediante acesso legalmente autorizado.

Art. 25. Na hipótese de dúvida quanto à possibilidade de divulgação de determinado dado pessoal, o servidor responsável deverá:

I – suspender temporariamente a publicação do documento específico, sem comprometer os prazos legais de transparência;

II – consultar a chefia imediata;

III – solicitar orientação ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

IV – quando necessário, encaminhar a questão à Procuradoria Geral do Município;

V – registrar a decisão adotada e sua respectiva fundamentação.

Parágrafo único. A dúvida sobre um dado específico não poderá justificar a retenção integral de documento que contenha informações de interesse público, devendo ser priorizada a publicação parcial mediante tarjamento.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DOS SETORES

Art. 26. Compete aos responsáveis pelos setores de Recursos Humanos, Licitações e Secretaria Municipal da Fazenda:

I – assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa;

II – orientar os servidores subordinados quanto aos procedimentos de tratamento e proteção de dados pessoais;

III – realizar a conferência dos documentos antes de seu encaminhamento para publicação;

IV – assegurar o tarjamento dos dados pessoais protegidos;

V – preservar a integridade dos documentos originais;

VI – impedir a divulgação indevida de dados pessoais e informações protegidas por sigilo legal;

VII – manter registros dos procedimentos de análise e tratamento dos documentos;

VIII – comunicar imediatamente ao Encarregado e à Controladoria Geral de Controle Interno eventuais incidentes ou irregularidades envolvendo dados pessoais.

Art. 27. Compete à Controladoria Geral de Controle Interno:

I – orientar os setores municipais quanto à aplicação desta Instrução Normativa;

II – realizar fiscalizações e verificações periódicas nos procedimentos de publicação de informações;

III – avaliar o cumprimento das regras de transparência e proteção de dados pessoais;

IV – expedir recomendações e determinações corretivas dentro de suas competências legais;

V – acompanhar a adoção das medidas necessárias à regularização de eventuais inconformidades;

VI – promover ações de capacitação dos servidores públicos municipais;

VII – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas no tratamento e na divulgação de dados pessoais.

Art. 28. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO:

I – orientar os setores quanto às práticas adequadas de proteção de dados pessoais;

II – receber e encaminhar demandas dos titulares de dados pessoais;

III – prestar orientações sobre a aplicação da LGPD;

IV – auxiliar na identificação de riscos relacionados ao tratamento de dados;

V – atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares e a ANPD;

VI – prestar apoio técnico aos setores na implementação de medidas de segurança e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VIII

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DOS INCIDENTES

Art. 29. Os servidores deverão utilizar os dados pessoais exclusivamente para o exercício de suas atribuições funcionais, sendo vedada sua utilização para finalidades particulares, estranhas ao interesse público ou incompatíveis com a finalidade que justificou sua coleta.

Art. 30. É vedado aos servidores:

I – compartilhar documentos contendo dados pessoais com pessoas não autorizadas;

II – encaminhar documentos funcionais, fiscais ou licitatórios com dados pessoais por canais particulares sem autorização e sem medidas adequadas de segurança;

III – armazenar documentos contendo dados pessoais em dispositivos ou ambientes não autorizados pela Administração;

IV – divulgar informações pessoais de servidores, fornecedores ou contribuintes em grupos de mensagens, redes sociais ou outros canais não institucionais;

V – permitir acesso indevido a sistemas, arquivos e documentos que contenham dados pessoais;

VI – utilizar informações pessoais obtidas em razão do cargo para finalidades particulares.

Art. 31. Qualquer incidente envolvendo acesso não autorizado, divulgação indevida, perda, alteração ou exposição de dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e à Controladoria Geral de Controle Interno.

§ 1º A comunicação deverá conter, sempre que possível, a descrição do incidente, os dados potencialmente afetados, os setores envolvidos, a quantidade estimada de titulares e as medidas adotadas.

§ 2º Caberá ao controlador, com o apoio do Encarregado e dos setores competentes, avaliar as providências legais cabíveis, inclusive a eventual comunicação à ANPD e aos titulares, observando os requisitos e prazos da regulamentação vigente.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIDAS CORRETIVAS

Art. 32. A Controladoria Geral de Controle Interno poderá realizar inspeções, auditorias, verificações por amostragem e solicitações de documentos aos setores abrangidos por esta Instrução Normativa, com a finalidade de verificar:

I – a correta classificação das informações;

II – a observância dos critérios de publicação e tarjamento;

III – a preservação dos documentos originais;

IV – a conformidade das publicações com a LGPD e a LAI;

V – a existência de controles de acesso e medidas de segurança;

VI – a adoção de providências diante de incidentes de segurança.

Art. 33. Constatada irregularidade, a Controladoria poderá expedir recomendação ou determinação de adequação, conforme sua competência legal, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas.

Parágrafo único. Quando identificada divulgação indevida de dados pessoais, deverá ser solicitada a imediata avaliação da necessidade de retirada temporária da versão irregular, correção do documento e republicação da versão adequada, sem prejuízo da preservação das evidências e dos registros administrativos.

Art. 34. O descumprimento injustificado desta Instrução Normativa poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil ou outras responsabilidades previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os setores abrangidos por esta Instrução Normativa deverão promover a revisão dos procedimentos de publicação e, quando identificadas exposições indevidas, adotar as providências necessárias à regularização dos documentos já disponibilizados.

Art. 36. Os responsáveis pelos setores de Recursos Humanos, Licitações e Secretaria Municipal da Fazenda deverão dar ciência formal desta Instrução Normativa aos servidores sob sua responsabilidade.

Art. 37. Os casos omissos serão submetidos à análise da Controladoria Geral de Controle Interno, em articulação com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e a Procuradoria Geral do Município, observadas as respectivas competências institucionais.

Art. 38. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira/PE, 24 de novembro de 2026.

MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR
Controlador Geral de Controle Interno

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:BB842747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 451/2026

PORTARIA Nº 451/2026

EMENTA: Designa servidor público municipal para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), no âmbito da Administração Pública Municipal de Pesqueira/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoas jurídicas de direito público e privado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, que determina ao controlador a indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que regulamenta a indicação, as atribuições e a atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade dos procedimentos administrativos municipais com a legislação de proteção de dados pessoais, promovendo a segurança das informações, a transparência administrativa e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, **RODRIGO JOSÉ SIQUEIRA DE SOUSA**, matrícula nº **801863**, para exercer a função de **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA PROTECTION OFFICER – DPO)**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Pesqueira/PE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e da Resolução CD/ANPD nº 18/2024.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as providências cabíveis;
III – orientar os servidores públicos, agentes políticos, colaboradores e contratados do Município quanto às práticas e procedimentos adequados à proteção de dados pessoais;
IV – prestar orientação e assistência à Administração Municipal na implementação e no cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
V – acompanhar e orientar a adoção de medidas administrativas e técnicas destinadas à proteção dos dados pessoais tratados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
VI – auxiliar na identificação e no acompanhamento de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, bem como na adoção de medidas preventivas e corretivas;
VII – orientar, quando solicitado, os agentes públicos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais quanto à observância dos princípios, direitos e obrigações estabelecidos na LGPD;
VIII – prestar assistência à Administração Municipal na elaboração e implementação de procedimentos relacionados ao registro das operações de tratamento de dados pessoais, aos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e à comunicação de incidentes de segurança, quando cabível;
IX – executar outras atribuições relacionadas à proteção de dados pessoais que lhe forem determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3º O Encarregado deverá exercer suas atribuições com autonomia técnica, observando a legislação aplicável, sendo assegurado o acesso às informações e aos setores administrativos necessários ao adequado desempenho de suas atividades.

Art. 4º Os órgãos e secretarias integrantes da Administração Pública Municipal deverão prestar ao Encarregado a colaboração e as informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições, especialmente aquelas relacionadas às operações de coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e tratamento de dados pessoais.
Art. 5º A Administração Municipal deverá assegurar os meios técnicos, administrativos e institucionais necessários ao desempenho das atribuições do Encarregado, bem como providenciar a divulgação pública de sua identidade e das respectivas informações de contato, em local de destaque e de fácil acesso no sítio eletrônico oficial do Município, conforme estabelecido na LGPD e na Resolução CD/ANPD nº 18/2024.
Parágrafo único. As informações de contato do Encarregado deverão ser disponibilizadas por meio de canal institucional específico, a ser divulgado pela Administração Municipal.
Art. 6º A presente designação não afasta as responsabilidades próprias dos agentes de tratamento de dados pessoais, tampouco transfere ao Encarregado as competências decisórias e as obrigações legais atribuídas ao controlador e aos operadores.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 08 de julho de 2026.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:CFEEC1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 026/2026/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 015/2026-FMS.
SRP Nº 013/2026/FMS

-Processo Nº: 026/2026/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 015/2026/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE, conforme condições, quantidades e exigências R$ 392.133,26 (trezentos e noventa e dois mil, cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de novembro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 08 de dezembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h: 30min. do dia 08 de dezembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 08 de dezembro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizadohttp:// www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira
Pesqueira - PE, 25 de novembro de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:02908663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1448/2026.

EMENTA: REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E O USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA ORLA FLUVIAL GILBERTO DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.

54, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, incisos XVII e XIX, 75, inciso I, 78 e 125, parágrafo único, inciso XII, e 157, inciso II, da mesma Lei Orgânica, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável,

CONSIDERANDO que a Orla Fluvial Gilberto de Sousa constitui bem público de uso comum do povo, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, cuja utilização por terceiros somente pode ocorrer mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado (art. 78);

CONSIDERANDO o dever municipal de preservar rigorosamente a orla fluvial, protegendo a vegetação e a faixa de praia (art. 125, parágrafo único, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal), bem como de ordenar e regulamentar as atividades urbanas e exercer o poder de polícia administrativa (art. 6º, inciso XVII);

CONSIDERANDO a importância turística, econômica, cultural, esportiva e paisagística da Orla, e a competência municipal para regulamentar o uso e a fruição dos bens relacionados às áreas de interesse turístico (art. 157, inciso II, da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o uso comum do espaço público, a acessibilidade, a segurança e a adequada convivência entre usuários, bem como de disciplinar a ocupação comercial temporária, sem prejuízo das competências dos órgãos municipais e das autorizações exigidas por outras esferas de governo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Decreto disciplina a gestão, a conservação, a circulação, o uso coletivo e a ocupação comercial temporária dos espaços públicos integrantes da Orla Fluvial Gilberto de Sousa, situada na Avenida Milvernez Cruz Lima, em Petrolândia-PE, conforme delimitação administrativa e sinalização oficial.
Parágrafo único. A delimitação de áreas, os mapas de ocupação e os horários específicos poderão constar de anexos a este Decreto ou de portarias e instruções expedidas pelo Secretário Municipal de Turismo, nos termos do art. 61, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e da sinalização oficial.

Art. 2º A utilização da Orla observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 63 da Lei Orgânica Municipal), bem como a supremacia do interesse público, a igualdade de acesso, a transparência, a acessibilidade, a segurança, a sustentabilidade ambiental, a preservação do patrimônio público e a compatibilidade entre atividades.

Art. 3º As áreas destinadas à circulação, contemplação, lazer e convivência permanecerão acessíveis ao público, ressalvadas restrições temporárias motivadas por segurança, manutenção, eventos autorizados ou outras razões de interesse público, com prévia divulgação sempre que possível.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Turismo, observada a lei de organização administrativa do Município, coordenar a gestão ordinária da Orla, planejar a distribuição dos pontos de comércio temporário, manter cadastro de autorizatários, expedir autorizações de uso e acompanhar o cumprimento deste Decreto, sem prejuízo das competências legais de outros órgãos.

§ 1º A fiscalização sanitária, ambiental, urbanística, de trânsito e de posturas será exercida pelos órgãos competentes, nos limites de suas atribuições legais.

§ 2º O Secretário Municipal de Turismo poderá expedir portarias e instruções para a execução deste Decreto, nos termos do art. 61, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, vedada a criação de tributos, preços públicos, infrações ou penalidades não previstos em lei.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer administrar a programação e o uso das quadras e instalações esportivas, assegurando o atendimento a todas as faixas etárias e às pessoas com deficiência (art. 139, inciso I, da Lei Orgânica Municipal) e articulando-se com a Secretaria Municipal de Turismo quanto à conservação, à segurança e à realização de eventos.

Art. 6º A instalação, modificação ou manutenção de estruturas permanentes, bem como intervenções em áreas sujeitas a licenciamento ou a proteção ambiental, dependerá das aprovações técnicas e autorizações legalmente exigíveis, inclusive do licenciamento ambiental do órgão competente, quando cabível (art. 125, parágrafo único, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal).

CAPÍTULO III

DO USO COMUM E DA CIRCULAÇÃO

Art. 7º É assegurado o uso público da Orla para passeio, contemplação, prática esportiva, lazer e atividades compatíveis com sua finalidade, respeitadas as áreas sinalizadas, as condições de segurança e os direitos dos demais usuários.

Art. 8º Ficam vedados nas áreas da Orla:

I - danificar, depredar, pichar ou remover bens e equipamentos públicos;

II - descartar resíduos no solo, nas áreas verdes ou nas águas do Rio São Francisco;

III - suprimir, podar ou danificar a vegetação, bem como degradar a faixa de praia, sem autorização do órgão competente;

IV - obstruir acessos, rampas, passeios, rotas acessíveis, saídas de emergência e áreas de circulação;

V - instalar estruturas, equipamentos ou pontos de venda sem a autorização exigível;

VI - praticar atividades que coloquem em risco a integridade de terceiros ou o patrimônio público;

VII - utilizar equipamentos sonoros em desacordo com as normas de ruído e sossego público;

VIII - conduzir ou manter animais de grande porte, como equinos, bovinos, caprinos e similares, nas áreas de passeio e convivência, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas e compatíveis com a segurança.

Parágrafo único. A circulação de animais domésticos observará as regras sanitárias, de segurança e de guarda responsável, sem prejuízo do acesso de cão-guia e demais hipóteses legalmente protegidas.

Art. 9º É proibido o tráfego e o estacionamento de veículos automotores nos passeios, calçadões e áreas inferiores destinadas exclusivamente a pedestres, conforme sinalização e regulamentação do órgão municipal de trânsito.

§ 1º Excetuam-se, quando estritamente necessário, os veículos de emergência, fiscalização, manutenção, limpeza e serviços públicos autorizados, observadas medidas de segurança.
§ 2º Operações de carga e descarga, quando admitidas, deverão ocorrer nos locais e horários previamente definidos pelo órgão competente, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º As regras de circulação de bicicletas e equipamentos de mobilidade individual serão estabelecidas mediante sinalização específica, preservadas a acessibilidade e a segurança dos pedestres.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 10. A exploração comercial temporária em áreas públicas da Orla dependerá de autorização administrativa de uso, pessoal, precária, revogável e condicionada à existência de interesse público devidamente justificado (art. 78, *caput*, da Lei Orgânica Municipal), formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, sem transferência de propriedade, posse autônoma ou direito de permanência.

§ 1º A autorização indicará, no mínimo, identificação do titular, atividade permitida, localização, área ocupada, equipamentos admitidos, horários, prazo de validade, obrigações, condições de revogação e a motivação do interesse público que a justifica.

§ 2º A autorização de uso não substitui alvarás, licenças sanitárias, ambientais ou outras exigências legais, nem dispensa tributos ou preços públicos eventualmente previstos em lei.

§ 3º A eventual gratuidade da autorização não afasta obrigações legalmente exigíveis nem autoriza cobrança de terceiros pelo uso da área pública.

Art. 11. A distribuição de pontos, quando houver mais interessados do que vagas, observará procedimento público, objetivo, impessoal e transparente, com divulgação prévia das condições, critérios e resultados no quadro de avisos da Prefeitura e na rede mundial de computadores, respeitadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo manterá cadastro atualizado dos autorizatários, assegurado o acesso público às informações nos termos do art. 67 da Lei Orgânica Municipal e da legislação de acesso à informação, e poderá estabelecer critérios técnicos de compatibilidade entre segmentos, capacidade física, segurança e higiene.

Art. 12. A autorização terá prazo determinado no respectivo instrumento e poderá ser renovada mediante requerimento tempestivo, avaliação do interesse público, regularidade cadastral e cumprimento das condições estabelecidas, sem direito subjetivo à renovação.
Art. 13. É vedada a venda, cessão, locação, transferência ou exploração por terceiros do ponto autorizado, assim como a alteração do segmento comercial ou ampliação da área sem prévia autorização administrativa.

Parágrafo único. A autorização é individual, admitida a atuação de auxiliares regularmente identificados, sob responsabilidade do titular e observadas as normas trabalhistas, sanitárias e demais disposições aplicáveis.

Art. 14. Cada interessado poderá receber, como regra, uma autorização para ponto comercial temporário, ressalvada decisão fundamentada da Administração baseada em critérios públicos e objetivos.

Art. 15. O uso de quiosques e outras estruturas permanentes, quando submetido a procedimento próprio de seleção ou contratação, observará o instrumento e a legislação específicos, sem que a autorização de comércio temporário gere preferência, exclusividade ou direito sobre áreas adjacentes.
Parágrafo único. A outorga de concessão de uso sobre áreas da Orla, por se tratar de bem de uso comum do povo, fica condicionada à prévia desafetação mediante autorização legislativa, nos termos do art. 78, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS AUTORIZATÁRIOS

Art. 16. Constituem obrigações dos autorizatários:

I - manter disponíveis a autorização e as licenças exigíveis;

II - exercer exclusivamente a atividade e ocupar somente a área autorizadas;

III - observar os horários fixados e retirar equipamentos móveis ao término do período permitido;

IV - manter higiene pessoal, dos utensílios e dos alimentos, quando aplicável;

V - acondicionar e destinar adequadamente os resíduos, mantendo limpos o ponto e seu entorno;

VI - preservar mobiliário urbano, vegetação, pisos, instalações e equipamentos públicos;

VII - manter desobstruídas as rotas de circulação e acessibilidade;

VIII - cumprir determinações legais dos agentes competentes e permitir fiscalizações regulares;

IX - comunicar alterações cadastrais e ocorrências relevantes;

X - responder pelos atos de seus auxiliares no exercício da atividade.

Art. 17. É vedado aos autorizatários:

I - colocar mesas, cadeiras, mercadorias ou equipamentos fora dos limites autorizados;

II - utilizar áreas comuns como depósito;

III - comercializar produtos proibidos ou sem procedência, validade ou condições sanitárias exigidas;

IV - instalar ligações elétricas, hidráulicas ou estruturas sem aprovação;

V - impedir a fiscalização ou recusar a apresentação de documentos obrigatórios;

VI - utilizar som em desacordo com as normas aplicáveis;

VII - obstruir a circulação ou causar danos ao patrimônio público ou a terceiros.

CAPÍTULO VI

DOS HORÁRIOS, EVENTOS E DA CONSERVAÇÃO

Art. 18. Os horários de funcionamento, montagem, desmontagem, carga e descarga e limpeza dos pontos comerciais serão definidos em portaria do Secretário Municipal de Turismo, após consulta aos

órgãos competentes, considerando o fluxo de usuários, o sossego público e as condições de segurança.

Parágrafo único. Até a publicação da portaria de que trata o caput, cada autorização deverá especificar expressamente os horários aplicáveis, vedada a utilização de horários presumidos.

Art. 19. A realização de eventos, apresentações, feiras, competições e atividades que impliquem reserva de área, montagem de estruturas ou alteração significativa do fluxo de pessoas dependerá das autorizações pertinentes e do atendimento às exigências de segurança, acessibilidade, limpeza, proteção ambiental e controle de ruídos.

Art. 20. Os responsáveis por atividades autorizadas deverão promover a limpeza do espaço utilizado, reparar os danos que causarem e observar os procedimentos de coleta e destinação de resíduos estabelecidos pelo Município.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 21. A fiscalização será realizada pelos órgãos municipais competentes, que registrarão as irregularidades constatadas e adotarão as providências previstas na legislação, com identificação do responsável, descrição dos fatos e indicação das normas aplicáveis.

Art. 22. O descumprimento das condições da autorização poderá ensejar orientação, notificação para regularização e, quando legalmente cabíveis, advertência, suspensão ou revogação da autorização, observadas a gravidade da conduta, a reincidência, a proporcionalidade e a legislação de regência.

§ 1º A aplicação das medidas previstas no caput observará procedimento administrativo com motivação, ciência do interessado e oportunidade de contraditório e ampla defesa, ressalvadas as medidas cautelares urgentes legalmente admitidas para afastar risco iminente.

§ 2º Na ausência de lei municipal específica de processo administrativo, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, assegurados ao interessado os prazos de 10 (dez) dias para apresentação de defesa e de 10 (dez) dias para interposição de recurso, contados da ciência da notificação ou da decisão.

§ 3º A revogação por interesse público superveniente deverá ser expressamente motivada e observar o regime jurídico aplicável, sem prejuízo da análise de eventuais direitos assegurados por lei.

Art. 23. A retirada de equipamentos, a interdição de atividades e outras medidas materiais de fiscalização somente ocorrerão nas hipóteses e segundo os procedimentos autorizados pela legislação pertinente, com registro e comunicação ao interessado, quando cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. É vedado aos agentes públicos responsáveis pela gestão ou fiscalização da Orla solicitar ou receber vantagens, presentes ou mercadorias em razão do exercício de suas funções, observadas as normas de ética e integridade aplicáveis.

Art. 25. As autorizações existentes deverão ser revisadas pela Secretaria Municipal de Turismo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, para adequação às suas regras, respeitados os atos jurídicos válidos e assegurada comunicação aos interessados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, as autorizações de uso concedidas com base neste Decreto serão revisadas a cada 2 (dois) anos, revogando-se aquelas que não estiverem cumprindo suas finalidades, nos termos do art. 78, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 26. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Turismo, no âmbito de sua competência, mediante decisão motivada e, quando necessário, precedida de manifestação dos órgãos técnicos ou jurídicos competentes.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:EE0D0D75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

-Processo Nº: 018/2026/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2026.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Informática e ar condicionado, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 229.498,12.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: JC RAMOS & CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 24.847.874/0001-47, foi declarada vencedora do lote nº 03, com o valor global de R$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais); JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF nº 27.602.029/0001-08, foi declarada vencedora do lote nº 04, com o valor global de R$ 24.304,50 (vinte e quatro mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos); LOGMAX SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 58.989.903/0001-27, foi declarada vencedora do lote nº 02, com o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais); RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ/MF nº 33.937.002/0001-60, foi declarada vencedora do lote nº 01, com o valor global de R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais); e, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ/MF nº 03.829.590/0001-58, foi declarada vencedora do lote nº 05, com o valor global de R$ 4.821,80 (quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av. Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção – PE, 25 de Novembro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:3B658B21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

-Processo Nº: 023/2026/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2026.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículos automotores, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 401.160,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 016/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: VIA SUL VEÍCULOS S/A - CNPJ/MF nº 40.841.736/0002-98, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 375.860,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av. Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção – PE, 25 de Novembro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:B5632E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2026 - CONTRATO Nº 070/2025/PMP

-Processo Nº: 035/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação de vias públicas do município de Poção – PE conforme Contrato de Repasse Nº 957718/2024.
Contrato Nº: 070/2025/PMP.
-Contratado: M. V. CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 57.709.760/0001-90.
-Valor Contratado: R$ 332.435,83 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
- Termo aditivo 001/2026.
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias do prazo inicial do contrato.
- Termo aditivo 002/2026.
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo inicial do contrato.
- Termo aditivo 003/2026.
-Valor Acrescido: R$ 6.608,02 (seis mil, seiscentos e oito reais e dois centavos) correspondente ao percentual de 4,04% (quatro virgula zero quatro por cento) no saldo do contrato, de acordo com índice IPCA.
- Termo aditivo 004/2026.
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo inicial do contrato.

Poção - PE, 16 de outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:9F86158E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026/PMP – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

-Processo Nº: 034/2026/PMP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 005/2026.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para manutenção em pavimentação em paralelepípedos graníticos e CBUQ nas ruas do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 220.689,65.
-Após o processamento da Concorrência Eletrônica Nº 005/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: M. V. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 57.709.760/0001-90, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 156.574,05 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado na Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do E-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção – PE, 25 de Novembro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:87526B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 044/2026/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

-Processo Nº: 044/2026/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, parcelado, de Ferramentas e Equipamentos de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 178.002,22.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ Nº 61.335.384/0001-98, vencedora dos lotes nº 1, 2, 3, 4 e 5, com o valor global de R$ 114.647,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e quarenta e sete reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE,

CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 25 de Novembro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:538397D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 010/2026 - FMAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 010/2026 - FMAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2026 FORNECIMENTO PARCELADO DOS KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ (KIT NATALIDADE), A SEREM DISTRIBUÍDOS COM GESTANTES DE BAIXA RENDA INSCRITAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE POMBOS - PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE POMBOS - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001 – 21, com sede a Avenida Joaquim Falcão, nº 109, Bairro – Centro, na cidade de Pombos/PE, CEP 55.630-000, Através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob nº 07.781.713/0001-89, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Gabriella Thaís da Silva Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 112.755.384-44, residente e domiciliado na cidade de Pombos-PE, CEP: 55.630.000, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 010/2026, firmado com a a empresa **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº 52.699.545/0001-31, com endereço na Rua Altino Fraga, 196 A, Santa Rosa – Palmares/PE, CEP: 55.540-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 008/2026, Dispensa Nº 007/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO as disposições presentes no Processo n° 010/2026 - FMAS**,** a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pombos-PE, resolve celebrar o presente termo de rescisão unilateral do Contrato nº 010/2026**,** de acordo com as formalidades constantes no Processo Administrativo nº 008/2026, oriundo da DISPENSA Nº **007/2026**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL, do Contrato nº 010/2026**, firmado entre as partes, cujo objeto é a "Fornecimento parcelado de Kits de Enxoval para Bebê (KIT NATALIDADE), a serem distribuídos com gestantes de baixa renda inscritas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e participantes do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do município de Pombos-PE."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 A CONTRATANTE resolve, por ato unilateral, rescindir o contrato, em razão do **descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada**, caraterizado pelo não fornecimento dos Kits de Enxoval, nos termos do item 17.1 do Termo de Referência – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, em consonância com as disposições contidas no art. 137 incisos I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Diante disso, fica rescindido o contrato **a partir do dia 03/11/2026**, nos termos do art. 137 incisos I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
3.1. As aplicações multas, impedimento de licitar com o município de Pombos – PE por 1 (um) anos, de acordo com a Cláusula Décima Sétima – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Pombos, Estado de Pernambuco.
Pombos, 03 de novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE
Gabriella Thaís da Silva Lima
CPF nº 112.755.384-44
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:B632BDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Lei N° 1.117, de 25 de novembro de 2026.

EMENTA: **Concede título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilmo. Sr. JOSÉ RICARDO SANTOS e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilmo. **JOSÉ RICARDO SANTOS**.

Parágrafo Único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 25 de novembro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– PREFEITO

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:4890521C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 053/2025

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE (PRRROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 009/2025 – PMP, ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 034/2025 DISPENSA Nº 013/2025 – cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificadamente para prestação de serviço em desenvolvimento, implantação, hospedagem gerenciamento dos e-mails institucionais, atualização de notícias, manutenção corretivas e preventiva com suporte técnico operacional, no domínio www.primavera.pe.gov.br com intuito de atender às disposições da Lei de Acesso à informação nº 12.527/2011, e demais legislações vigente, que disciplinam a Transparência Pública, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Primavera, objeto do Processo de Contratação em epígrafe.
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO Nº 053/2025 EMPRESA CONTRATADA: MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL ME CNPJ sob o n°:08.400.953/0001-94
Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 10/09/2026 à 10/09/2027
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10.09.2026
Primavera, 25 de novembro de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de PRIMAVERA/PE

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3AF523D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 040, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Designa servidora efetiva para responder, em caráter temporário, pela Coordenação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Quixaba/PE, durante o afastamento da titular, e concede a gratificação correspondente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do art. 30, inciso V da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 41, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda nos termos da Resolução nº 001/2022, expede a seguinte portaria e,

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 19, 21, 22, 23 e 29 da Resolução nº 001/2022, que institui e disciplina o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Coordenação do Sistema de Controle Interno durante o afastamento da titular, Anna Caroliny, em razão de licença e posterior gozo de férias;
CONSIDERANDO que o servidor Danillo Antônio Nunes Pereira, Técnico do Controle Interno, atualmente responde pelas atribuições da Coordenação durante o afastamento da titular, mas se encontra em gozo de férias no período de 03 de novembro a 03 de dezembro de 2026, conforme Portaria nº 030/2026;
CONSIDERANDO que a servidora LUANNA MIGUEL DE SOUZA, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, possui formação de nível superior e atende aos requisitos legais para o exercício temporário da função;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos trabalhos do Sistema de Controle Interno, inclusive após o retorno do servidor Danillo Antônio Nunes Pereira às atribuições ordinárias de seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUANNA MIGUEL DE SOUZA**, matrícula nº 077, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder, em caráter temporário, pelas atribuições da Coordenação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Quixaba/PE, durante o afastamento da titular, Anna Caroliny, em razão de licença e posterior gozo de férias.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria permanecerá vigente até o efetivo retorno da titular às suas atividades, previsto para o dia 28 de dezembro de 2026, não sendo encerrada pelo retorno do servidor Danillo Antônio Nunes Pereira às atribuições ordinárias de seu cargo, em 04 de dezembro de 2026.

Art. 3º Em razão do exercício temporário das atribuições da Coordenação do Sistema de Controle Interno, fica concedida à servidora designada a gratificação prevista no art. 29 da Resolução nº 001/2022, observados o valor ou percentual estabelecido na legislação municipal aplicável e a proporcionalidade do período de efetivo exercício.
Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput será processada e paga na folha de pagamento do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.

Art. 4º Durante o período da designação, a servidora deverá desempenhar as atribuições inerentes à Coordenação do Sistema de Controle Interno, em conformidade com a Resolução nº 001/2022 e demais normas pertinentes.

Art. 5º A presente designação possui caráter temporário e excepcional, não implicando alteração do cargo efetivo ocupado pela servidora, nem gerando direito à permanência na função após o retorno da titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros a partir do início do efetivo exercício da designação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:71C2997B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 na modalidade Dispensa de Licitação N° 015/2026 CONTRATO nº 158-A/2026. Contratante: **O RIACHO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RIACHOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.465.696.0001-45,** situada à Rua: Manoel Borba, n° 152, Centro, Empresarial Braz, Térreo, Sala 03, CEP 55.120.000, Riacho das Almas/PE**.** Contratado: **MATIA E LEITÃO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, situada na Av. Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 Sala 721, CEP 60.150-162, Aldeota, Fortaleza/CE, O objeto deste contrato: O presente Contrato tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E ELABORAÇÃO DE ESTUDO ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO. No valor total de **R$ 23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).**

Riacho das Almas/PE, 13 de agosto de 2026.

WANDERLEI BRAZ DA SILVA
CPF sob o nº 321.167.564-72

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:E33CF65A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026- PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº011/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, objetivando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle integrado de gestão de frotas, abrangendo gestão de gastos on-line, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada on-line real time, com cobertura integral para a frota oficial de veículos automotores, incluindo caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda operacional das diversas Secretarias e Fundos do Município de Rio Formoso (PE). *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 14/12/2026, às 09:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$ 3.932.945,45 (Três milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Rio Formoso, 25 de novembro de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F47B5196

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
O Prefeito do Município de Sairé/PE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o resultado do julgamento da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda referentes à Chamada Pública nº 001/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino. Em conformidade com o resultado do julgamento e com os critérios de prioridade territorial, desempate e classificação previstos no art. 36, §§ 1º a 8º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, ficam RATIFICADAS, em 1º LUGAR – EMPATE, as classificações das seguintes entidades do Grupo Formal, ambas pertencentes à Região Geográfica Imediata de Caruaru: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COOPEAFA, inscrita no CNPJ nº 17.137.941/0001-74, e COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE SAPUCARANA, inscrita no CNPJ nº 09.296.516/0001-08. Considerando o empate entre as cooperativas e o consenso formalizado entre elas, ratifica-se a divisão igualitária do fornecimento, cabendo a cada entidade o valor de R$ 198.555,56 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R$ 397.111,12 (trezentos e noventa e sete mil, cento e onze reais e doze centavos), nos termos do art. 36, § 8º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026. A presente ratificação limita-se às entidades classificadas em primeiro lugar, em situação de empate, e à divisão igualitária do fornecimento e dos respectivos valores, conforme consignado no Extrato do Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação e dos Projetos de Venda.

Sairé/PE, 25 de novembro de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:10E102CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 096/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria Municipal de serviços públicos, comunica aos interessados a **ABERTURA** do edital da **Chamada Pública nº 014/2026**, **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, por conta e risco próprios, dos serviços de REMOÇÃO (guincho/reboque), GUARDA E ESTADIA EM PÁTIO PRÓPRIO DA

CREDENCIADA, LIBERAÇÃO e APOIO OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DE LEILÕES de veículos automotores das categorias VEÍCULOS DE PASSEIO (leves) e MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES, removidos, retidos, apreendidos ou abandonados nas vias públicas do Município de Salgueiro/PE, em decorrência de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997 – CTB) ou de abandono em logradouro público, por determinação dos agentes da autoridade de trânsito da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTTRANS. A remuneração direta pelos utilizadores/infratores, NÃO ACARRETA DESPESA para o Município de Salgueiro/PE. A estimativa de movimentação econômica anual é de R$ 407.754,60 (Quatrocentos e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Recebimento de documentos: De **26/11/2026**, aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, através do setor de licitações via e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/PE, no Sistema (www.licitacaosalgueiro.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Salgueiro/PE, 24 de novembro de 2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:6558D255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Cultura e Esportes, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 255/2026 – Pregão Eletrônico Nº 086/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento dos seguintes itens: **Pórtico Inflável, Tendas Infláveis, Palco Praticável para** utilização nas ações esportivas e culturais planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Empresa vencedora: MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL CNPJ 26.264.100/0001-19, com os itens 01, 02 e 03 no valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). O item 04 restou FRACASSADO. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, homologou no dia 25/11/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 25 de novembro de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E8A30987

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 466.2026

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 91, II, que define sua competência exclusiva para expedir portarias, e **Considerando** que a promoção da igualdade racial constitui uma política pública de caráter transversal e permanente, destinada ao enfrentamento do racismo, das desigualdades étnico- raciais e das diferentes formas de discriminação, devendo ser incorporada à atuação do poder público nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, trabalho, desenvolvimento territorial, direitos humanos e demais políticas públicas;

Considerando que o SINAPIR tem por finalidade organizar e articular a implementação de políticas e serviços destinados à superação das desigualdades raciais, possibilitando aos municípios participantes maior articulação com o Governo Federal, inclusive acesso prioritário a iniciativas, programas, projetos, capacitações e recursos para promoção da igualdade racial;

Considerando que a adesão do Município ao SINAPIR, especialmente na modalidade básica, representa importante passo para a institucionalização da política municipal de igualdade racial e para a construção de uma agenda pública permanente de enfrentamento ao racismo;

Considerando que, de acordo com as orientações do Ministério da Igualdade Racial, a adesão exige, entre outros documentos, a existência de órgão público voltado à promoção da igualdade racial e a nomeação do gestor ou coordenador responsável pela política, além das demais exigências previstas na regulamentação do Sistema;

Considerando a necessidade de designação de um servidor público municipal a desempenhar a função de Coordenador Municipal de Promoção e Igualdade Racial e Apoio à Institucionalização do SINAPIR (Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial);

Considerando a necessidade de designação de um servidor público municipal com experiência prévia da área de promoção da igualdade racial, sendo que o próprio servidor se dispõe a ficar responsável pela coordenação, sem nenhum custo financeiro ao município, permanecendo apenas com a remuneração de seu cargo comissionado original;

RUA JOAQUIM SAMPAIO, 279, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO/PE.
WWW.SALGUEIRO.PE.GOV.BR
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o servidor público municipal **João Emerson da Silva Santos**, CPF 712.158.

714-90, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Proteção e Defesa do Consumidor, designado para também desempenhar a função de Coordenador Municipal de Promoção e Igualdade Racial e Apoio à Institucionalização do SINAPIR (Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial), sem nenhum ônus financeiro extra ao município, permanecendo apenas com os vencimentos de seu cargo comissionado originário e devendo manter todas as atribuições e responsabilidades do cargo original.

Artigo 2º - O servidor ora designado fica responsável pela articulação, acompanhamento e interlocução da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, especialmente perante o

Ministério da Igualdade Racial e o SINAPIR.

Artigo 3º - Ficam atribuídas ao servidor designado as funções de acompanhar e articular as ações municipais relacionadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à garantia de direitos da população negra, quilombola e dos demais povos tradicionais.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Salgueiro, 15 de outubro de 2026.

Fábio Lisandro de Lima Barros

Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E525A662

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTATIA Nº 481/2026

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Étnico-Racial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal, bem como a **Lei Municipal nº 2.106, de 27 de junho de 2018**, com redação alterada pela **Lei nº 2.550, de 27 de dezembro de 2023**, e considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Étnico-Racial - COMPIR;

CONSIDERANDO a quantidade de entidades da sociedade civil inscritas e habilitadas no processo eleitoral e em observância ao disposto no art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 2.520, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno, aprovada durante a Assembleia de Eleição, quanto à adoção de uma composição excepcional e temporária, pelo período de 06 (seis) meses, a fim de assegurar o funcionamento do Conselho e a participação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter excepcional e temporário, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.520, de 05 de setembro de 2023, e com a deliberação do Pleno na Assembleia de Eleição.

§ 1º Durante o período de composição temporária, todos os representantes das entidades da sociedade civil regularmente habilitadas no processo eleitoral, inclusive aqueles inicialmente indicados na condição de suplentes, exercerão a representação na qualidade de membros titulares do Conselho, conforme deliberação aprovada pelo Pleno na Assembleia de Eleição.

§ 2º A composição temporária tem por finalidade assegurar o funcionamento do Conselho e a representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, enquanto são adotadas as providências necessárias à ampliação da participação das organizações da sociedade civil.

§ 3º Durante o período estabelecido no caput, deverão ser adotadas as providências necessárias à elaboração do Regimento Interno do Conselho e à organização de novo processo de inscrição e eleição de organizações da sociedade civil, visando à composição plena e definitiva do COMPIR, em conformidade com a legislação municipal.
Rua Joaquim Sampaio, 279, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP.: 56000-000
CNPJ: 11.361.243/0001-71
Home page: www.salgueiro.pe.gov.br
Art. 2º Ficam designados(as) os(as) representantes do Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no biênio 2026–2028, conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS de Sá

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	TITULAR	Maisa Maria Silva Santos
SOCIAL	SUPLENTE	Zaira Ribeiro Silva
SECRETARIA DE SAÚDE	TITULAR	Adjairo da Silva Agripino
	SUPLENTE	Vanuzia Gomes de Oliveira
SECRETARIA DE CULTURA	TITULAR	Adriana Gomes da Silva
	SUPLENTE	Liedson Teles da Silva Santos
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	TITULAR	Roseli Regina da Conceição
RURAL	SUPLENTE	Marcos Roberto Callou

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TITULAR	Edilania Gondim Lucas
	SUPLENTE	Maria Lenita Ribeiro Carvalho
SECRETARIA DE	TITULAR	Rayanne da Silva Diniz
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	SUPLENTE	Thiago José Lima Rosa

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

POVOS INDÍGENAS OU POVOS CIGANOS	TITULAR	Elionaldo Arnaldo da Silva
	TITULAR	Fagner Wellington

Pereira Faustino

COMUNIDADES	TITULAR	Antonio João Mendes
QUILOMBOLAS	TITULAR	Maria de Lourdes da Silva
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE REALIZAM ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO OU DESEJA E GARANTIA DE DIREITOS NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	TITULAR TITULAR	Senilda Francisca da Silva Izeni Francisca da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 24 de novembro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

PREFEITO

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:FD6783F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026,** referente ao do Processo Licitatório nº 033/2026, Concorrência Eletrônica nº 008/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE. CONTEMPLA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO B), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços,

bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa Contratada:

EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.792.129/0001-78

Valor Global de R$ **1.470.000,00 - (um milhão, quatrocentos e setenta reais)**.

Santa Cruz da Baixa Verde, 25 de Novembro de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:F2BBB7EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 013/2026: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **AUDAIR DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CNPJ 04.484.857/0001-85, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de protetor solar FPS 50**,** com proteção UVA/UVB, para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 26.438,50 (Vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Com Vigência iniciada em 17/11/2026 e com termo final em 17/11/2027.**

LETÍCIA ISABELE ESTEVAM DA COSTA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:FCD680A6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, firma com a Empresa COGTECH Tecnologias e Serviços Educacionais Ltda, inscrita sob o CNPJ n° CNPJ: 28.895.254/0001-34, que tem como objeto do presente Contrato é a contratação para prestação de serviços técnicos especializados de formação continuada e desenvolvimento profissional dos servidores da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**.** Valor Global: R$ 79.995,00(Setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)
Data da Assinatura: 11/09/2026. VIGÊNCIA: Ate 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:5D3E8BF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026/SEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026/SEDUC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA HISTÓRICA, ELABORAÇÃO, REDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVRO INÉDITO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.
CONTRATADA: EDITORA TRATO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.954.004/0001-44.
VALOR GLOBAL: R**$ 2.191.920,00 (dois milhões cento e noventa e um mil novecentos e vinte reais)**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de novembro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:C1E6FC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 146, de 21 de setembro de 2026, destinada a apurar a conduta da servidora pública municipal **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 314200-1, ocupante do cargo de Professora Anos Iniciais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da referida Portaria nº 146/2026, bem como o Art. 226 da Lei Complementar Municipal nº 005/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos), que estabelecem o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO que o termo inicial se encerrou no dia 23 de novembro de 2026, primeiro dia útil subsequente ao feriado nacional de 20 de novembro e o fim de semana;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Presidente da Comissão Processante, justificando a necessidade de dilação de prazo para a ultimação das diligências, instrução probatória e garantia do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

Art.1º. Fica prorrogado, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar designada pela Portaria nº 146, de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º. O prazo de prorrogação de que trata o artigo anterior passará a contar a partir de **24 de novembro de 2026**, dia imediatamente subsequente ao encerramento do prazo inicial estabelecido na Portaria nº 146/2026.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 146/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de novembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 25 de novembro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:F49F5DAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Processo Nº: 006/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A FORMAÇÃO DE KITS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DE KITS NATALINOS 2026, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**. Valor: R$189.450,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ONDE LÊ-SE:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 25 de novembro de 2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 07 de novembro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h do dia 07 de novembro de 2026. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

LEIA-SE:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 25 de novembro de 2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 07 de dezembro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h do dia 07 de dezembro de 2026. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambuca, 25/11/2026.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:7F239ACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 00007/2026

Concorrência Nº 00007/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em serviços de Construção das Estradas Vicinais e Construção de Dispositivos de Drenagem das Águas Pluviais para o Município de Santa Terezinha PE, Emenda Parlamentar Especial nº 202644220003. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE, através de seu Agente de Contratação, considerando que a licitante COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.170.603/0001-58 foi convocada a enviar Proposta de Preços, Planilha Orçamentária com BDI, Cronograma Físico Financeiro atualizada conforme seu lance e não enviou. Convoco a licitante remanecesnte na fase de lances SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 17.287.720/0001-82 a apresentar no prazo de 03 dias úteis Proposta de Preços, Planilha Orçamentária com BDI, Cronograma Físico Financeiro conforme seu lance, a licitante poderá enviar presencialmente no endereço Avenida José Romão de Araújo, nº 205, Centro de Santa Terezinha PE – CEP nº 56.750-000 ou enviar para dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidos presencialmente na sede da prefeitura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, em 25 de novembro de 2026. Agente de Contratação – João Paulo Ferreira Torres.

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:8E9E2F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Processo nº 0034/2026 - Concorrência nº 00004/2026. Aditivo nº 00001/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE – CNPJ nº 11.358.140/0001-52, Contratado: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ nº 19.910.105/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Pavimentação com Paralelepípedos graníticos em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Santa Terezinha-PE sendo elas: Rua José Martins (Bairro São José) e Trecho da Avenida Tabelião José Salviano, (Bairro São José), Emenda Especial nº 202631870006. Com a alteração o valor contratual passará: O valor do Contrato n. 00054/2026 que totalizava R$ 552.916,77 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), passa para R$ 592.231,33 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) com a supressão de R$ 4.782,83 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois e oitenta e três centavos) que corresponde à 0,87%, e acréscimo de 44.097,38 (quarenta e quatro mil, noventa e sete reais e trinta e oito centavos) que corresponde à 7,98%, totalizando acréscimo e supressão de 39.314,56 (trinta e nove mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos sob o valor total do Contrato. Santa

Terezinha/PE, 17 de novembro de 2026. Adeilson Lustosa da Silva – Prefeito.

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7C9012D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2026. **Pregão Eletrônico nº 010/2026** Compras. Registro de Preços para Aquisição de kits de limpeza, higiene pessoal e kits de dormitório, destinados ao atendimento e à distribuição gratuita às famílias afetadas por situações de emergência e calamidade pública no Município de São Benedito do Sul/PE, visando garantir o acesso a materiais essenciais de higiene, limpeza e itens básicos para acomodação e conforto domiciliar **DECRETO Nº 026/2026.** Em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. **Valor global**: **R$ 333.096,60 (Trezentos e trinta e três mil noventa e seis reais e sessenta centavos).** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 26/11/2026 até às 08h:00min do dia 09/12/2026.** Abertura da Sessão de lances: **09/12/2026 às 8h:30min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações na sala da Licitação, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail **licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.**

São Benedito do Sul (PE), 25 de novembro de 2026.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:2E552AC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 1/2026 - (ELETRÔNICO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026

A Câmara Municipal de São Bento do Una/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 1/2026, com critério de julgamento de menor preço por litro, por item/cota, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo e parcelado de gasolina comum destinada ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de São Bento do Una/PE, mediante abastecimento direto nas bombas de posto revendedor varejista situado a, no máximo, 5,0 km da sede da Câmara, medidos por rota viária regular, pelo período inicial de 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 160.940,00 (cento e sessenta mil, novecentos e quarenta reais).
Data da sessão pública: 09 de dezembro de 2026.
Horário: 09h (horário de Brasília).
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica indicada bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço https://pncp.gov.br/app/editais/11474202000191/2026/2.
Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@saobentodouna.pe.leg.br.

São Bento do Una/PE, 25 de novembro de 2026.

GEOVANE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:8E8A4424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 006/2026 - CONTRATO 181/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. INFRA - PREF.

PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 06/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 181/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
6º Termo Aditivo ao contrato nº 181/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original, R$ 5.845,61 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos). O contrato original que antes era de: R$ 398.657,71 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 392.812,09 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e doze reais e nove centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 12/05/2026. Gestor: Lucas Barbosa Medeiros – Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A34F59E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 007/2026 - CONTRATO 180/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO – 07/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 180/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
7º Termo Aditivo ao contrato nº 180/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (1), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original, R$ 1.146,85 (um mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). O valor do contrato original que antes era de: R$ 32.286,36 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta

e seis centavos); passa de agora em diante a ser de: R$ 31.139,51 (trinta e um mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos). Com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 20/10/2026. Gestora: Eunice de Oliveira Alves – Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5649CB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 007/2026 - CONTRATO 181/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. INFRA. - PREF.

PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 07/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 181/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
7º Termo Aditivo ao contrato nº 181/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original, R$ 8.565,05 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). O contrato original que antes era de: R$ 392.812,09 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e doze reais e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 384.247,03 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e três centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 25/05/2026. Gestor: Lucas Barbosa Medeiros – Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D59B9FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 008/2026 - CONTRATO 180/2026 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO – 08/2026; PRORROGAÇÃO - CONTRATO 180/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
8º Termo Aditivo ao contrato nº 180/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original 180/2025, para mais 12 (doze Meses). Ficando assim reprogramado o valor do contrato original, que no momento é de: R$ 31.139,51 (trinta e um mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos). Com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 05/11/2026. Gestora: Eunice de Oliveira Alves – Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:047434C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 008/2026 - CONTRATO 181/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. INFRA. - PREF.

PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 08/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 181/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
8º Termo Aditivo ao contrato nº 181/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 140,75 (cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos). O contrato original que antes era de: R$ 384.247,03 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 384.387,78 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 02/06/2026. Gestor: Lucas Barbosa Medeiros – Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9CC1F54A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 009/2026 - CONTRATO 181/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. INFRA. - PREF.

PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 09/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 181/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
9º Termo Aditivo ao contrato nº 181/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original, R$ 12.770,68 (doze mil setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). O contrato original que antes era de: R$ 384.387,78(trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 371.617,10 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e dezessete reais e dez centavos); com fundamento da Lei nº

14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 10/08/2026. Gestor: Lucas Barbosa Medeiros – Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B92DEF12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 010/2026 - CONTRATO 181/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. INFRA. - PREF.

PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 10/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 181/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
10º Termo Aditivo ao contrato nº 181/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 7.073,07 (sete mil setenta e três reais e sete centavos). O contrato original que antes era de: R$ 371.617,10 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e dezessete reais e dez centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 378.690,17 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa reais e dezessete centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 09/09/2026. Gestor: Lucas Barbosa Medeiros – Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:322D2D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 011/2026 - CONTRATO 081/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 SEC INFRA. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 11/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 181/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
11º Termo Aditivo ao contrato nº 181/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 11.178,38 (onze mil cento e setenta e oito reais trinta e oito centavos). O contrato original que antes era de: R$ 378.690,17 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa reais e dezessete centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 389.868,55 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 17/09/2026. Gestor: Lucas Barbosa Medeiros – Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:158AE121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 012/2026 - CONTRATO 181/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. INFRA. - PREF.

PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 12/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 181/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
12º Termo Aditivo ao contrato nº 181/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 15.342,46 (quinze mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos). O contrato original que antes era de: R$ 389.868,55 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 405.211,01 (quatrocentos e cinco mil duzentos e onze reais e um centavo); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 21/09/2026. Gestor: Lucas Barbosa Medeiros – Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FC201337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 013/2026 - CONTRATO 178/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 13/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 178/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
13º Termo Aditivo ao contrato nº 178/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 2.992,34 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). Com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 21/09/2026. Gestor: Antônio Carlos Oliveira da Silva – Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2B1EB786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 013/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - GABINETE DO PREFEITO - PREF.

PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO – 13/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 179/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
13º Termo Aditivo ao contrato nº 179/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o Gabinete do Prefeito, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original, R$ 1.058,53 (m mil cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos). O valor do contrato original que antes era de: R$ 45.044,59 (quarenta e cinco mil quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); passa de agora em diante a ser de: R$ 43.986,06 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos). Com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 20/10/2026. Gestor: Pedro Alexandre Medeiros de Souza – Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5BF34700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 013/2026 - CONTRATO 181/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. INFRA. - PREF.

PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 13/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 181/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
13º Termo Aditivo ao contrato nº 181/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original, R$ 4.981,01 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e um centavo). O contrato original que antes era de: R$ 405.211,01 (quatrocentos e cinco mil duzentos reais e um centavo), passa de agora em diante a ser de: R$ 400.230,00 (quatrocentos mil duzentos e trinta reais); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 20/10/2026. Gestor: Lucas Barbosa Medeiros – Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FB74A858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 014/2026 - CONTRATO 178/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 14/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 178/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
14º Termo Aditivo ao contrato nº 178/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para a Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original, R$ 587,55 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 20/10/2026. Gestor: Antônio Carlos Oliveira da Silva – Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:01546010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 014/2026 - CONTRATO 179/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - GABINETE DO PREFEITO - PREF

PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO – 14/2026; PRORROGAÇÃO - CONTRATO 179/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.
14º Termo Aditivo ao contrato nº 179/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o Gabinete do Prefeito, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original 179/2025, para mais 12 (doze Meses). Ficando assim reprogramado o valor do contrato original, que no momento é de: R$ 47.640,00 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais). Com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 05/11/2026. Gestor: Pedro Alexandre Medeiros de Souza – Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4D5B0E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 058/2026 - PROC. LICIT. 006/2026 - PREG. ELET. 004/2026 - SRP 004/2026 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 058/2026 – Processo Licitatório 006/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026 – SRP 004/2026 – SRP 004/2026 - FMS.
Contrato nº058/2026 – Processo 006/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao Hospital Municipal, Unidades de Atenção Básica, Centro de Atenção Psicossocial e Casas de Apoio, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, deste município. Contratado (a) VERVANA ATACAREJO LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 60.871.188/0001-75; Valor Global R$ 60.151,53 (sessenta mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos). Vigência do contrato: 12(doze)

meses...de: 15/09/2026 a 15/09/2027 - São Bento do Una, 15/09/2026 – Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9676B367

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE

O Município de **São Joaquim do Monte – PE**, torna público o presente **Aviso de Cotação**, visando a coleta de preços para futura contratação de especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria estratégica para realização de avaliação sistêmica da gestão da secretaria municipal de educação de são Joaquim do monte/pe, abrangendo o diagnóstico dos processos administrativos, da comunicação institucional e da percepção da população, com apresentação de recomendações voltadas ao aperfeiçoamento do planejamento, da gestão e das políticas públicas educacionais**,** conforme as seguintes especificações:
Equipe com experiência compatível em diagnóstico organizacional, gestão pública, planejamento estratégico e comunicação institucional, comprovada conforme exigências proporcionais estabelecidas no edital ou instrumento de contratação.
Metodologia documentada, imparcialidade técnica, confidencialidade e observância da legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018).
Uso de informações institucionais somente para a finalidade contratada; coleta de dados pessoais limitada ao necessário, com medidas de segurança e apresentação de resultados preferencialmente agregados.
Realização de reuniões presenciais ou remotas conforme cronograma aprovado, sem custos adicionais não previstos na proposta.
Entregas em formatos digitais editáveis e PDF, com fontes e metodologia identificadas.

Envio das Propostas:
As empresas interessadas deverão encaminhar suas cotações até o dia [27/11/2026], por meio do e-mail compraspsjmonte@gmail.com, contendo: Proposta de preços detalhada, incluindo valor unitário; CNPJ ou CPF do prestador de serviço.

Informações:
Para mais esclarecimentos, os interessados podem entrar em e-mail acima informado.
Este procedimento atende aos princípios da transparência e economicidade da Administração Pública e visa garantir a melhor proposta para a implementação de ações voltadas à inclusão na educação municipal.

São Joaquim do Monte – PE, 25 de novembro de 2026.
Município de São Joaquim do Monte – PE

THIAGO AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA
Diretor de Compras e COTAÇÕES

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:36FC1F49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SME

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 03 (três) veículos tipo MINI SUV, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, e 02 (dois) veículos tipo VAN DE PASSAGEIROS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições de mobilidade, deslocamento e transporte, bem como suporte às atividades administrativas, pedagógicas e operacionais. Orçamento estimativo R$ 1.238.960,00. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00 do dia 27/11/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 09/12/2026 a partir das 10h00 (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: , INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:85C8BF07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-026/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médicos e insumos hospitalares para atender a Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes no valor estimado de R$ 1.756.224,67 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Dezembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 25 de Novembro de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de COntratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0C93F98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-031/2026 para Contratação de artistas locais para apresentar shows musicais na tradicional Festa em comemoração ao Dia Municipal dos Músicos Belmontenses, bem como na Tradicional Festa do Assentamento Vida Nova (Sítio Baixio do Boi), ambos no dia 28.11.2026., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18029/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com os senhores JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 072.724.474-43, valor R$ 5.000,00, RONALDO DA SILVA NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 115.392.014-06, valor R$ 5.000,00 e WILLAS GOMES DE SOUZA DINIZ, inscrito no CPF nº 114.900.054-63, valor R$ 5.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 25 de Novembro de 2026.

Vinicius Marques Alves
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7A92B896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Conselheira do do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no âmbito do Município de São José do Egito/PE.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. Fredson Henrique de Oliveira Brito, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Conselheira ZILMA PEREIRA DE ARAÚJO JUCÁ;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundeb, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CLEMILDA DOS SANTOS RODRIGUES** para exercer a função de Conselheira Titular do Município de São José do Egito/PE, em substituição à Conselheira Titular falecida **ZILMA PEREIRA DE ARAÚJO JUCÁ.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 24 de novembro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:A91E8D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e dá outras providências.
O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do(a) servidor(a) **THALLYTA KETLLEN DA SILVA**, do quadro comissionado deste Município, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE** para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º O(a) servidor(a) permanecerá exercendo o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, sem alteração de suas atribuições e vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 23 de novembro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:F3569DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Nomeia servidores para exercerem cargos em comissão na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **MARIA FERNANDA FERREIRA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 2º Nomear o(a) servidor(a) **KARINY CRISTIANE NUNES GOMES MENDES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 3º Nomear o(a) servidor(a) **GABRIELA GOMES DE MELO E SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE**, simbologia **CC3**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 4º Nomear o(a) servidor(a) **MARIA BARBARA FIGUEIREDO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 5º Nomear o(a) servidor(a) **FLAVIO BEZERRA DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 6º Nomear o(a) servidor(a) **ARIANA ALVES FRAGOSO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia **CC4**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 7º Nomear o(a) servidor(a) **PAMMALA ORRANDA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia **CC4**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 8º Nomear o(a) servidor(a) **JEMERSON MARTINS PEQUENO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 9º Nomear o(a) servidor(a) **DANIELLE SIQUEIRA FIGUEIREDO DE MENEZES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 10º Nomear o(a) servidor(a) **THAYSA KETIENNE SIQUEIRA PENHA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 11º Nomear o(a) servidor(a) **RODOLFO DE SIQUEIRA LINO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 12º Nomear o(a) servidor(a) **MARILEIDE XAVIER SILVA E SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia **CC4**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 13º Nomear o(a) servidor(a) **MARIA MARINA SIQUEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE**, simbologia **CC3**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 14º Nomear o(a) servidor(a) **KETLY KEROLAY LUSTOSA RAMALHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 15º Nomear o(a) servidor(a) **ELIANE NASCIMENTO GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 16º Nomear o(a) servidor(a) **JOSÉ JEFFERSON RAMOS DE FARIAS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 17º Nomear o(a) servidor(a) **GUYLHERME BARBOSA SIQUEIRA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR**, simbologia **CC3**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 18º Nomear o(a) servidor(a) **CAROLAYNE VITORIA GOMES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 19º Nomear o(a) servidor(a) **PAULA CRISTIANE PEREIRA MACIEL**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 20º Nomear o(a) servidor(a) **HAYANNE FERREIRA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 21º Nomear o(a) servidor(a) **MARILIA PONTES FRAGOSO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 22º Nomear o(a) servidor(a) **KELLY VERAS NOGUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 23º Nomear o(a) servidor(a) **LUANA MACIEL MANDU**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 24º Nomear o(a) servidor(a) **LUCILEIDE SOUZA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 25º Nomear o(a) servidor(a) **ANGELICA GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 26º Nomear o(a) servidor(a) **CRISTIANE CAMPOS HONORIO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 27º Nomear o(a) servidor(a) **ERASMO CAVALCANTE ALVES JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 28º Nomear o(a) servidor(a) **ITANA LAILA ALVES DE SIQUEIRA HERCULANO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 29º Nomear o(a) servidor(a) **VILMA MARIA GOMES DE LIMA BRITO**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE NUCLEO DE SAÚDE**, simbologia **CC3**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 30º Nomear o(a) servidor(a) **MARIA EDUARDA CARDOSO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 31º Nomear o(a) servidor(a) **MARIA BERNADETE BARBOSA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 32º Nomear o(a) servidor(a) **MARIA ANGELICA DE DEUS SOARES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 33º Nomear o(a) servidor(a) **MILENA YORRANIA DE BRITO SILVA ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 34º Nomear o(a) servidor(a) **NATANAELE ALIPIO MENDES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 35º Nomear o(a) servidor(a) **RAIANE TIMOTEO SOARES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 36º Nomear o(a) servidor(a) **ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 37º Nomear o(a) servidor(a) **SENHORINHA SOUZA SIQUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 38º Nomear o(a) servidor(a) **THAMYRIS MARIA PEREIRA RABELO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 39º Nomear o(a) servidor(a) **JAYANE DA SILVA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 40º Nomear o(a) servidor(a) **ISABELLY MUNIZ FEITOSA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 41º Nomear o(a) servidor(a) **ILAYANE CAROLYNE COSTA MELO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 42º Nomear o(a) servidor(a) **GILMARA PEREIRA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 43º Nomear o(a) servidor(a) **EPILIO ANTONIO DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 44º Nomear o(a) servidor(a) **EDLANIA RAYANE BATISTA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 45º Nomear o(a) servidor(a) **CIRLENE ANDRADE CABRAL**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 46º Nomear o(a) servidor(a) **ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 47º Nomear o(a) servidor(a) **AILMA JAINE DE LUCENA MENEZES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 48º Nomear o(a) servidor(a) **TACIANA KARINE DOS ANJOS FARIAS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A)**, simbologia **CC2**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 49º Nomear o(a) servidor(a) **THAYSA GOMES FERREIRA TENORIO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE NUCLEO DE SAÚDE,** simbologia **CC3**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 50º Nomear o(a) servidor(a) **VANUZA VIANA NUNES BERNARDES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 51º Nomear o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS VENTURA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 52º Nomear o(a) servidor(a) **MACIENE MARIA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 53º Nomear o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO EUFRASIO FEITOSA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 54º Nomear o(a) servidor(a) **MARINALDA SIQUEIRA BRITO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 55º Nomear o(a) servidor(a) **EDNELSON APARECIDO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 56º Nomear o(a) servidor(a) **BIANCA SILVA FARIAS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 57º Nomear o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA ALVES MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 58º Nomear o(a) servidor(a) **PAULA FERNANDA LOPES SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 59º Nomear o(a) servidor(a) **KAMILA VITORIA DE SIQUEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 60º Nomear o(a) servidor(a) **FERNANDA DOS ANJOS BRITO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 61º Nomear o(a) servidor(a) **BIANCA REGISLA BARBOSA DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 62º Nomear o(a) servidor(a) **MARIA BEATRIZ DA SILVA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 63º Nomear o(a) servidor(a) **JOSE TADEU LEITE DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 64º Nomear o(a) servidor(a) **ADRIANA CORREIA NOGUEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 65º Nomear o(a) servidor(a) **GUILHERME LUIZ LEITE**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 66º Nomear o(a) servidor(a) **JARDEL JOHNATA GOMES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 67º Nomear o(a) servidor(a) **GRAZYELLE GUILHERME DE MORAES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 68º Nomear o(a) servidor(a) **ROSIMAR LINS DE ANDRADE TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 69º Nomear o(a) servidor(a) **JOSE DANIEL LEITE TORRES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 70º Nomear o(a) servidor(a) **GERMANA LEITÃO FERNANDES,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE NUCLEO DE SAÚDE,** simbologia **CC3**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 71º Nomear o(a) servidor(a) **LUIZ ANTONIO ARAUJO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 72º Nomear o(a) servidor(a) **GICELIO LIMA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme legislação municipal.

Art. 76º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

Art. 77º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 24 de novembro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:64784402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Nomeia servidores para exercerem cargos em comissão na Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.
O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **AGOSTINHO DA SILVA LEITE FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 2º Nomear o(a) servidor(a) **ALEX AVELINO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 3º Nomear o(a) servidor(a) **ANGELICA SAMPAIO DE FARIAS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 4º Nomear o(a) servidor(a) **ARNALDO DE SOUSA E SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 5º Nomear o(a) servidor(a) **CAMILE THAWANE GOMES PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme legislação municipal.

Art. 6º Nomear o(a) servidor(a) **CARLOS ANDRE ARAUJO BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 7º Nomear o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO BATISTA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia **CC4**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 8º Nomear o(a) servidor(a) **CARLOS GABRIEL DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 9º Nomear o(a) servidor(a) **CAYKE DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 10º Nomear o(a) servidor(a) **CLAUDEVAN MENDONÇA VIDAL**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 11º Nomear o(a) servidor(a) **CRISTINA ANDRE DE MORAES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 12º Nomear o(a) servidor(a) **DAMIÃO IZAEL BATISTA DE ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 13º Nomear o(a) servidor(a) **DANILO KAUE FERREIRA GOUVEIA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 14º Nomear o(a) servidor(a) **EDCLEITON VICTOR DE LIMA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 15º Nomear o(a) servidor(a) **ERITON VIRGILIO DE LIMA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 16º Nomear o(a) servidor(a) **FAGNER SANTOS NOGUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia **CC4**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 17º Nomear o(a) servidor(a) **FRANCISCO ARILINDO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 18º Nomear o(a) servidor(a) **GENECI SEVERINO SILVINO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 19º Nomear o(a) servidor(a) **GILMAR DOS SANTOS LINO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 20º Nomear o(a) servidor(a) **IZAEL ANDRADE FERREIRA NETO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia **CC4**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 21º Nomear o(a) servidor(a) **JOSE CLAUDIO BARROS FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia **CC5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 22º Nomear o(a) servidor(a) **JOSE VITORIA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 23º Nomear o(a) servidor(a) **JULIO CESAR GOMES DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 24º Nomear o(a) servidor(a) **LIRANILDO DA SILVA NUNES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 25º Nomear o(a) servidor(a) **LUCIO RORGERIS DOS ANJOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 26º Nomear o(a) servidor(a) **MARCOS LIMA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 27º Nomear o(a) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA PEREIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 28º Nomear o(a) servidor(a) **MATHEUS DOS ANJOS LEITE**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 29º Nomear o(a) servidor(a) **MAX SANTOS DE MOURA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 30º Nomear o(a) servidor(a) **MONICA FEITOSA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**,

simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 31º Nomear o(a) servidor(a) **OLIVAN OLINTO BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 32º Nomear o(a) servidor(a) **PEDRO JOSE BATISTA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 33º Nomear o(a) servidor(a) **REGINALDO DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 34º Nomear o(a) servidor(a) **RENATA CRISTINA SILVESTRE DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 35º Nomear o(a) servidor(a) **ROSINALDO GUIMARÃES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia **CC4**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 36º Nomear o(a) servidor(a) **ROZIVAN SIQUEIRA ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 37º Nomear o(a) servidor(a) **SAMUEL DOS SANTOS BRITO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 38º Nomear o(a) servidor(a) **SANDRA ALVES BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 39º Nomear o(a) servidor(a) **SAULO LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 40º Nomear o(a) servidor(a) **SERGIO LUIZ LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 41º Nomear o(a) servidor(a) **SILVANO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 42º Nomear o(a) servidor(a) **TOMAS NETO LEITE SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 43º Nomear o(a) servidor(a) **VALDERI DE SOUZA ALEXANDRE**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 44º Nomear o(a) servidor(a) **VALMIR INACIO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 45º Nomear o(a) servidor(a) **VITOR ALGUSTO GOMES DE CASTRO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 46º Nomear o(a) servidor(a) **WALLACE DA SILVA ROCHA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme legislação municipal.

Art. 47º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

Art. 48º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 24 de novembro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:3F47FCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: exonera servidor(a) do cargo de CHEFE DE SETOR e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **LUIZ ANTONIO ARAUJO DA SILVA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia **CC6**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme legislação municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 24 de novembro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:60C632DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL ALTERADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL ALTERADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios essenciais ao funcionamento da Policlínica Infanto Juvenil 24h Dr. Tarcísio Moura no Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Estimado: R$ 1.013.208,43 (um milhão treze mil duzentos e oito reais e quarenta e três centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário do item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 26/11/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09/12/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 09/12/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro. São Lourenço da Mata.
São Lourenço da Mata, 26 de novembro de 2026.

GLEYCE CAVALCANTI DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
Código Identificador:93D2E7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1006/2026

PORTARIA Nº1006/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em 21/01/2026, edição 4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
031/2026	**STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 57.498.660/0001-61**	**Pregão Eletrônico Nº 008/2026, Contrato nº 233/2026.**	**Inexecução do Objeto contratado.** **Infração administrativa prevista no art. 155 E 156 da Lei nº 14.133/2021**, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2CCA7921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1007/2026

PORTARIA Nº1007/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em 21/01/2026, edição 4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
032/2026	**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00**	**Pregão Eletrônico Nº 016/2025, Contrato nº 042/2026.**	**Inexecução do Objeto contratado.** **Infração administrativa prevista no art. 155 E 156 da Lei nº 14.133/2021**, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:327CA1FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1008/2026

PORTARIA Nº1008/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em 21/01/2026, edição 4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
033/2026	**PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.442.524/0001-07**	**Pregão Eletrônico Nº 047/2025, Contrato nº 065/2026.**	**Inexecução do Objeto contratado.** **Infração administrativa prevista no art. 155 E 156 da Lei nº 14.133/2021**, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:09362B63

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 002/2026

ATUALIZA OS VALORES DA AJUDA DE CUSTO DESTINADA AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, PARA FINS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA,
Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, reconhecendo os Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas de participação e controle social;
CONSIDERANDO a relevância do Controle Social para o fortalecimento da gestão democrática do SUS, assegurando a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 045, de 24 de setembro de 2026, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo e transporte institucional aos seus membros;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores destinados ao custeio de transporte e alimentação dos conselheiros, de modo a contribuir para a efetiva participação nas atividades do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da ajuda de custo destinada aos membros do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata – PE, quando formalmente convocados, designados ou autorizados para participação presencial em atividades oficiais do Conselho, conforme estabelecido na Resolução CMS nº 045/2026.
Art. 2º A ajuda de custo de que trata esta Portaria passa a observar os seguintes valores:

I – R$ 25,00 (vinte e cinco reais), destinados ao custeio de transporte;

II – R$ 20,00 (vinte reais), destinados ao custeio de alimentação.

Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos I e II deste artigo correspondem, respectivamente, às despesas de transporte e alimentação por participação presencial em atividade institucional, observados os critérios administrativos e financeiros aplicáveis.
Art. 3º A concessão da ajuda de custo fica condicionada à participação presencial dos conselheiros nas atividades previstas na Resolução CMS nº 045/2026, compreendendo:
I – reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;

II – reuniões administrativas do Conselho Municipal de Saúde;

III – vistorias, inspeções, visitas técnicas e demais atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas pelo Conselho ou por suas instâncias;
Art. 4º A concessão da ajuda de custo deverá observar os procedimentos administrativos estabelecidos na Resolução CMS nº 045/2026, incluindo o encaminhamento prévio das informações referentes à atividade e a comprovação da participação dos conselheiros, mediante lista de presença, declaração, certificado, relatório de atividade ou outro documento comprobatório pertinente.
Art. 5º A execução desta Portaria ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores administrativos competentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas legais vigentes e os procedimentos administrativos aplicáveis.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.
São Lourenço da Mata/PE, 19 de novembro de 2026.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4E739006

SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA DE DENSENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, **CONVIDA OS PROPRIETÁRIOS** de imóveis disponíveis para locação, que possuam, no mínimo, 170 m² de área construída, contendo 01 (um) terraço, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, 03 (três) banheiros, 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) garagem, que estejam localizados no raio de até 500 (quinhentos) metros da Igreja Católica Nossa Senhora da Luz, neste município de São Lourenço da Mata – PE, **A APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO DE LOCAR** os respectivos imóveis.

Os interessados devem se manifestar e informar à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania **até o dia 01/12/2026**, pelo e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br ou presencialmente, via protocolo na sede administrativa, no endereço abaixo indicado, para posterior agendamento e vistoria do imóvel.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE, ou pelo e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de novembro de 2026.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:E85F46BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 163/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, TORRADAS, BOLOS, BOLACHAS E SALGADOS), COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da execução do Contrato firmado entre as partes em 19/11/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, fundamentado na Lei 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a execução do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 20/11/2026 até 20/11/2027.

Empresa contratada: **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº. 11.371.156/0001-03.**

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:50E483C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO. AVISO LEILÃO Nº 012026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA -PE

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO. **AVISO LEILÃO Nº 012026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA -PE**. torna público para conhecimento dos interessados nos termos e suas alterações da Lei Federal nº 14.133/2021, e outras providências que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2026, LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE tipo Maior Lance, que será realizado pela Leiloeira Público Oficial Srª. Cristiane Barros da Mota Balbino, matrícula JUCEPE (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 26700001796, O leilão será realizado no dia 16/12/2026 as 10:00 horas, Local da Sessão: Parque de Exposição Renato Moraes Endereço: PE-280 (Av. Luiz Cajueiro de Albuquerque), 961 – Sertânia, PE, 56600-000, e pelo site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações serão disponíveis na sala do departamento de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal. E com a Leiloeira (82) 99958-9580 Sertânia -PE, 25 de novembro de 2026. Aline Rayane de Melo Pinheiro Balbino Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:BC8D1A5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00009/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2026

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00051/2026. CREDENCIAMENTO nº 00009/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2026. Serviços. Credenciamento de laboratórios ou empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas em amostras biológicas, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE. Valor R$ 2.463.705,04 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e cinco reais e quatro centavos). Período de credenciamento a partir de 26/11/2026 às 09:00. O credenciamento ficará aberto até o dia 23 de novembro de 2027. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através dos endereços eletrônicos: http://bnc.gov.br; www.gov.br/pncp; surubimlicitacao@gmail.com ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 25 de novembro de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:BD570DE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SURUBIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório de nº 00209/2026 Concorrência Eletrônico de nº 00030/2026 Na edição publicada na data de 24 de novembro de 2026, na Publicação do Aviso de Licitação, cujo objeto é o Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da REFORMA DA PRAÇA DA ACADEMIA DAS CIDADES DO MARISTA, no município de Surubim/PE.
Onde se lê: Surubim – PE, 24 de dezembro de 2026
Leia-se: Surubim – PE, 24 de novembro de 2026
Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos: no site https://www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 9.85028-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim – PE, 25 de novembro de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:46E8FFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - GRAFICA FONSECA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e de kits de apoio pedagógico destinados aos professores e demais profissionais da educação do Município de Surubim/PE.** Convocamos a empresa **GRÁFICA FONSECA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.513.512/0001-63,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviado através do e-mail: **licitacao.graficafonseca@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 25 de novembro de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6743154E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - GRAFICA FONSECA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e de kits de apoio pedagógico destinados aos professores e demais profissionais da educação do Município de Surubim/PE.** Convocamos a empresa **GRÁFICA FONSECA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.513.512/0001-63,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **licitacao.graficafonseca@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 25 de novembro de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B5717A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº: 045/2026. CDC. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 045/2026. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$59.065,29. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 27 de Novembro de 2026. Período para envio de lances: das 07:30 às 13:30, nessa mesma sessão pública. No site https:// www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas dos dias úteis. Tabira, 24/11/2026. Aurysia Liberal Pereira. Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4E3E3046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 041/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 041/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00033/2026. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos Injetáveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Tabira Órgão orçamentário: 30000 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade orçamentária: 30200 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 2003 – Melhoria dos Serviços Postos a Disposição da População Ação: 1140 – Incremento ao Piso da Ação Especializada em Saúde – Emenda Parlamentar Despesa: 1591 3.3.90.39.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 600 – Emenda Parlamentar Individual – Custeio SUS Unidade orçamentária: 30100 – Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 3003 – Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Média e Alta Complexidade Ação: 2.124 – Manutenção das Atividades da MAC – Teto Média e Alta Complexidade Despesa: 1317 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Unidade orçamentária: 30200 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 3003 – Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Atenção Básica Ação: 1.128 – Incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde Emenda Parlamentar: 36000757803202600 Despesa: 1554 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 600 – Emenda Parlamentar Individual – Custeio SUS. Contrato Nº: 00085/2026. Contratado: Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda. CNPJ: 70.104.344/0001-26. Valor R$135.675,00. Vigência: de 24/11/2026 a 24/11/2027. Tabira, 24/11/2026. Contrato Nº: 00086/2026. Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R$17.260,00. Vigência: de 24/11/2026 a 24/11/2027. Tabira, 24/11/2026. Contrato Nº: 00087/2026. Contratado: N & J Distribuidora Ltda. CNPJ: 58.181.756/0001-64. Valor R$341.241,00. Vigência: de 24/11/2026 a 24/11/2027. Tabira, 24/11/2026. Contrato Nº: 00088/2026. Contratado: Vivamedi Comercio de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 67.247.493/0001-30. Valor R$6.430,00. Vigência: de 24/11/2026 a 24/11/2027. Tabira, 24/11/2026. Contrato Nº: 00089/2026. Contratado: Fenix Distribuidora de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda. CNPJ: 55.256.178/0001-90. Valor R$299.133,00. Vigência: de 24/11/2026 a 24/11/2027. Tabira, 24/11/2026. Contrato Nº: 00090/2026. Contratado: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda. CNPJ: 31.187.918/0001-15. Valor R$60.110,00. Vigência: de 24/11/2026 a 24/11/2027. Tabira, 24/11/2026. Contrato Nº: 00091/2026. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$4.650,00. Vigência: de 24/11/2026 a 24/11/2027. Tabira, 24/11/2026. Contrato Nº: 00092/2026. Contratado: Fabmed Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 05.400.006/0002-50. Valor R$19.411,00. Vigência: de 24/11/2026 a 24/11/2027. Tabira,

24/11/2026.Maria Giseli Louredo Lima Padilha. Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:AA6B4F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação dos Fluxos Municipais de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, no Município de Tabira, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TABIRA/PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral e a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e estabelece normas para a organização e o funcionamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento humanizado, integrado, intersetorial e não revitimizante às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Tabira/PE;

CONSIDERANDO a importância da organização e da padronização dos fluxos municipais de atendimento, comunicação, encaminhamento e acompanhamento dos casos de violência contra crianças e adolescentes, fortalecendo a atuação articulada e integrada dos órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos que respeitem as competências legais de cada instituição, garantindo a proteção integral, a prevenção da violência institucional e a não revitimização de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tabira/PE, em reunião ordinária realizada em 16 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Fluxos Municipais de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Tabira/PE, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018, destinados à organização e à articulação da Rede Municipal de Proteção.

Art. 2º Os fluxos aprovados por esta Resolução têm como finalidade orientar e organizar a atuação integrada dos órgãos, serviços e instituições que compõem a Rede de Proteção, assegurando:

I – a proteção integral e a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
II – o atendimento humanizado, acolhedor e adequado às necessidades de cada criança e adolescente;
III – a prevenção da revitimização e da violência institucional;
IV – a atuação articulada e intersetorial dos órgãos e serviços integrantes da Rede de Proteção;
V – a adoção de procedimentos adequados para comunicação, encaminhamento, atendimento, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência;
VI – o respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento;
VII – a preservação do sigilo e a proteção das informações pessoais e sensíveis, observada a legislação vigente.

Art. 3º Os fluxos municipais deverão orientar a atuação dos órgãos e serviços integrantes da Rede de Proteção, especialmente das seguintes políticas públicas e instituições:

I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Segurança Pública;
VI – Ministério Público;
VIII – demais órgãos, serviços e instituições que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A implementação dos fluxos deverá observar as competências legais e institucionais de cada órgão e serviço, evitando a sobreposição de atribuições e assegurando o encaminhamento responsável e articulado dos casos entre os integrantes da Rede de Proteção.

Parágrafo único. Os órgãos e serviços envolvidos deverão atuar de forma integrada, respeitando os protocolos de atendimento e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente e nos fluxos municipais aprovados.

Art. 5º A escuta especializada deverá ser realizada pelos profissionais dos órgãos e serviços da Rede de Proteção, nos limites de suas competências, restrita ao relato estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção e cuidado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018.

Parágrafo único. A escuta especializada não se confunde com o depoimento especial, que consiste no procedimento de oitiva da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 6º O atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência deverá observar os princípios da proteção integral, do interesse superior da criança e do adolescente, da intervenção mínima, da prevenção da revitimização, da celeridade, da confidencialidade, da privacidade e do respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 7º Os órgãos e serviços integrantes da Rede Municipal de Proteção deverão promover ações de capacitação e formação continuada dos profissionais envolvidos no atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, visando à adequada implementação dos fluxos e ao aprimoramento dos procedimentos institucionais.

Art. 8º Caberá aos órgãos e serviços municipais competentes, em articulação com o CMDCA e os demais integrantes da Rede de Proteção, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – divulgar os fluxos municipais aprovados, garantindo seu conhecimento pelos profissionais e instituições envolvidos;
II – orientar os profissionais responsáveis pelo atendimento quanto aos procedimentos estabelecidos;
III – fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos e serviços da Rede de Proteção;
IV – identificar dificuldades e obstáculos na execução dos fluxos;
V – propor adequações e aperfeiçoamentos dos procedimentos, quando necessários;
VI – contribuir para o acompanhamento e o monitoramento da implementação da Lei Federal nº 13.431/2017 no Município.

Art. 9º Os fluxos municipais constantes dos anexos desta Resolução passam a integrá-la para todos os efeitos, constituindo instrumentos orientadores da organização e do funcionamento da Rede Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Os casos omissos e as situações que demandem adequação dos fluxos serão discutidos pelo CMDCA, em articulação com os órgãos e serviços competentes da Rede de Proteção, respeitadas as atribuições legais e institucionais de cada integrante.

Art. 11. Os fluxos municipais poderão ser revisados e atualizados sempre que houver alterações na legislação, mudanças na organização dos serviços municipais ou identificação de necessidades de aperfeiçoamento dos procedimentos da Rede de Proteção, mediante deliberação do CMDCA.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira/PE, 16 de novembro de 2026.

LUCIANA CELLY SANTOS SOUSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Ivoneide Simões Silva
Código Identificador:ACFA277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

Dispõe sobre a inclusão da pauta da Igualdade Racial no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tabira/PE, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TABIRA/PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 709/2013, e considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a igualdade racial, combater o racismo e garantir os direitos de crianças e adolescentes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade; **CONSIDERANDO** a importância de incorporar a perspectiva étnico-racial às políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a inclusão permanente da pauta da Igualdade Racial nas discussões, deliberações e ações do CMDCA de Tabira/PE.

Art. 2º A pauta tem como objetivo promover a equidade, prevenir e enfrentar o racismo e a discriminação racial, fortalecendo a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º O CMDCA deverá articular-se com os órgãos e instituições responsáveis pela Promoção da Igualdade Racial, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira, 16 de Novembro de 2026.

LUCIANA CELLY SANTOS SOUSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Ivoneide Simões Silva
Código Identificador:22D99B8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00007/2026-SDC – CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025 – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00007/2026-SDC. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Josivaldo Alves do Nascimento. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES AUGUSTO FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 37.338.484/0001-93, representado por Caio Augusto de Sá Marques Ferreira. OBJETO: Acréscimo de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) nas quantidades inicialmente contratadas do Contrato nº 00007/2026-SDC, cujo objeto é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, objetivando a realização de exames laboratoriais em pacientes da rede municipal de saúde de Tacaimbó/PE, em razão do aumento da demanda de atendimentos e da necessidade de assegurar a continuidade da assistência aos usuários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Acréscimo de R$ 37.329,77 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), passando o valor total do contrato a R$ 751.092,17 (setecentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 61000 – Secretaria de Saúde; Ação 1030110042.029 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde; Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 33903900; Fichas 960, 962, 1419, 1420 e 1421. VIGÊNCIA: inalterada.

Tacaimbó/PE, 27 de outubro de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:D1009F32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00236/2025-SDC – DISPENSA Nº 00043/2025

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00130/2025 – DISPENSA Nº 00043/2025 – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00236/2025-SDC. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE, CNPJ nº 10.091.601/0001-00, representado pela Prefeita Joelda Lima da Silva Pereira. CONTRATADO: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 47.630.228/0001-29, representada por Sérgio Ferreira de Lima. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 00236/2025-SDC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó/PE no levantamento e análise dos dados funcionais dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, bem como na execução dos cálculos necessários ao pagamento dos valores decorrentes de recursos do FUNDEF/FUNDEB recuperados judicialmente, referentes ao período de 2001 a 2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a constante do contrato original, sem alteração. VIGÊNCIA: de 30 de novembro de 2026 a 29 de novembro de 2027.

Tacaimbó/PE, 24 de novembro de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:48179110

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00007/2026-SDC – CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025 – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00007/2026-SDC. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Josivaldo Alves do Nascimento. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES AUGUSTO FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 37.338.484/0001-93, representado por Caio Augusto de Sá Marques Ferreira. OBJETO: Acréscimo de 9,77% (nove vírgula setenta e sete por cento) nas quantidades inicialmente contratadas do Contrato nº 00007/2026-SDC, cujo objeto é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, objetivando a realização de exames laboratoriais em pacientes da rede municipal de saúde de Tacaimbó/PE, em razão dos mutirões realizados para redução da fila de espera de exames laboratoriais e das ações do "Novembro Azul". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Acréscimo de R$ 69.734,58 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor total do contrato a R$ 783.496,98 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 61000 – Secretaria de Saúde; Ação 1030110042.029 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde; Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 33903900; Fichas 960, 962, 1419, 1420 e 1421. VIGÊNCIA: inalterada.

Tacaimbó/PE, 12 de novembro de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:66C5858B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 694/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** ao Sr. JAILSON ANTÔNIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 048.XXX.XXX-61, servidor efetivo na função de RECEPCIONISTA, férias referentes ao exercício de **2025** pelo período de 02/11/2026 a 01/12/2026, retornando às atividades em 02/12/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/11/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 25 de novembro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:18E33855

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 695/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** a Srª. MARIA ANDREZA BARROS CALADO DA SILVA, inscrita no CPF nº 035.XXX.XXX-13, servidora efetiva na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, férias referentes ao exercício de **2026** pelo período de 01/11/2026 a 30/11/2026, retornando às atividades em 01/12/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/11/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 25 de novembro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:75A77081

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 696/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** a Srª. MARIA JOSÉ DA SILVA, inscrita no CPF nº 013.XXX.XXX-00, servidora efetiva na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, férias referentes ao exercício de **2023** pelo período de 01/11/2026 a 30/11/2026, retornando às atividades em 01/12/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/11/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 25 de novembro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:2179DC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 697/2026

ERRATA
PORTARIA Nº 687/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A Portaria nº 687/2026 de 19 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Manoel Paulo Silva,
Matrícula nº 606231, CPF nº 104.xxx.xxx-50, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 049/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 049/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Leia-se:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Manoel Paulo Silva,
Matrícula nº 606231, CPF nº 104.xxx.xxx-50, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 090/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 090/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Tacaimbó, 25 de novembro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:E5672380

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 698/2026

ERRATA
PORTARIA Nº 688/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A Portaria nº 687/2026 de 19 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Manoel Paulo Silva,
Matrícula nº 606231, CPF nº 104.xxx.xxx-50, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 050/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 050/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Leia-se:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Manoel Paulo Silva,
Matrícula nº 606231, CPF nº 104.xxx.xxx-50, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 091/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 091/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Tacaimbó, 25 de novembro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:401992A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 699/2026

ERRATA
PORTARIA Nº 689/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A Portaria nº 687/2026 de 19 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Manoel Paulo Silva,
Matrícula nº 606231, CPF nº 104.xxx.xxx-50, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 052/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 052/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Leia-se:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Manoel Paulo Silva,
Matrícula nº 606231, CPF nº 104.xxx.xxx-50, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 093/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 093/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Tacaimbó, 25 de novembro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:E039114B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 700/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Manoel Paulo Silva,
Matrícula nº 606231, CPF nº 104.xxx.xxx-50, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 092/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 092/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 19/11/2026.
Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 25 de novembro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:16600CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 701/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Manoel Paulo Silva,
Matrícula nº 606231, CPF nº 104.xxx.xxx-50, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 094/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,
Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 094/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 19/11/2026.
Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 25 de novembro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:B728961C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMET Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMET Nº 005/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMET Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE, Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE RECURSOS TERAPÊUTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES COGNITIVAS, MOTORAS, SENSORIAIS, SOCIOEMOCIONAIS E DE ALFABETIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 59.957,45 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** de 26/11/2026 até 30/11/2026, às 23h59min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser enviados por meio do e-mail cpltacaratu@gmail.com ou protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de

Tacaratu/PE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tacaratu/PE e nos demais meios oficiais de divulgação.
Tacaratu/PE, 24 de novembro de 2026.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2025

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:49535550

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 091/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 016/2026 – Natureza: Serviços. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS NO SÍTIO BOA ESPERANÇA E MORCEGO, NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. **Critério de julgamento:** Menor preço global. **Valor máximo aceitável:** R$ 199.746,19 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos). **Início do acolhimento das propostas:** 26/11/2026, às 18h00min. **Data limite para impugnações e pedidos de esclarecimento:** 08/12/2026, às 23h59min. **Prazo final para cadastramento das propostas e envio da documentação de habilitação:** 11/12/2026, às 09h30min. **Inversão de fases:** O certame adotará a fase de habilitação anteriormente à fase de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Início da sessão pública:** 11/12/2026, às 10h30min (horário de Brasília). A licitação será realizada por meio do Portal de Compras BR Conectado, disponível no endereço eletrônico: www.tacaratulicitacoes.com.br. O edital e seus anexos poderão ser consultados no referido portal e no endereço eletrônico https://www.tacaratu.pe.gov.br/transparencia. Mais informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail: cpltacaratu@gmail.com.
Tacaratu/PE, 24 de novembro de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0FCF6DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMST Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 015/2026. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (duas) ambulâncias novas, zero quilômetro, sendo 01 (uma) Ambulância Tipo A — Simples Remoção e 01 (uma) Ambulância Tipo D — Unidade de Suporte Avançado (UTI Móvel), destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu/PE**. Após julgamento do certame, comunica-se a homologação em favor das empresas: **JS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, vencedora do item 01 – Ambulância Tipo A – Simples Remoção (Fiorino), no valor de **R$ 145.990,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**; e **VIA SUL VEÍCULOS S/A**, vencedora do item 02 – Ambulância Tipo D – Unidade de Suporte Avançado (UTI Móvel – Ducato), no valor de **R$ 483.796,70 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, perfazendo o **valor global homologado de R$ 629.786,70 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**. Às empresas vencedoras caberá o fornecimento do objeto desta licitação, em conformidade com as propostas de preços apresentadas e demais condições estabelecidas no edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, durante o horário de expediente.
Tacaratu/PE, 24 de novembro de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de SÁUDE

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:25CD54C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu/PE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e anatomopatológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tacaratu/PE.
Após análise da documentação apresentada, foram declaradas **CREDENCIADAS** as seguintes pessoas jurídicas:
I – J M A S CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.132.078/0001-96;
II – INSTITUTO MANOEL TEIXEIRA CAMPOS – GALEGO TEIXEIRA, inscrito no CNPJ nº 34.978.915/0001-98.
O credenciamento observará as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados poderão consultar os demais atos do procedimento no Portal da Transparência do Município de Tacaratu/PE.
Tacaratu/PE, 24 de novembro de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3F8C4F95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação Pública de Tamandaré, por meio de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados o ADIAMENTO da abertura da sessão de licitação referente ao Processo Licitatório nº 054/2026, Pregão Eletrônico nº 039/2026/ARP de Objeto: O Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e com motorista, sem combustível, com manutenção preventiva/corretiva, emplacamento e taxas obrigatórias inclusas, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas na Planilha de Formação de Preços, no

Termo de Referência, no Edital e seus anexos. A sessão pública prevista anteriormente para o dia 03/12/2026 às 09h:00m, fora resignada e ocorrerá no dia 10/12/2026 às 09h:00m. A transferência ocorreu face a necessidade de ajustes na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br e PNCP. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 25/11/2026

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F2778307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026

Em conformidade com as Atas de Adjudicação e de Homologação, adjudico e homologo o resultado do **Processo Licitatório nº 023/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, informativas e administrativas dos programas, projetos e serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré/PE, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS/PAIF), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS/PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária.**

Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **02.304.199/0001-77**, vencedora nos itens **03, 04, 05, 09, 17, 21, 22, 23, 24 e 25**, totalizando o valor de **R$ 96.004,40 (noventa e seis mil e quatro reais e quarenta centavos);**
BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **15.316.424/0001-37**, vencedora nos itens **10, 11, 12, 13 e 20**, totalizando o valor de **R$ 74.785,00 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais);**
GRÁFICA E EDITORA DUAS ALIANÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **66.606.097/0001-99**, vencedora nos itens **14 e 15**, totalizando o valor de **R$ 47.950,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais);**
RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **27.232.288/0001-86**, vencedora nos itens **06, 07 e 08**, totalizando o valor de **R$ 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais);**
RGS GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **60.186.650/0001-03**, vencedora nos itens **01, 02, 16, 18 e 19**, totalizando o valor de **R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).**

O valor total adjudicado e homologado do certame corresponde a **R$ 263.979,40 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Tamandaré-PE, 25 de novembro de 2026.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:51309F66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00034/2026. Credenciamento Nº 00006/2026. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00006/2026, para CREDENCIAMENTO DE COTAS DE PATROCÍNIO DURANTE O 7º FESTIVAL DO CAFÉ CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 E LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 4: Ditongo Confeccoes Ltda. CNPJ: 29.330.493/0001-00, pelo valor de R$20.000,00 Item 4: Pannos e Pannos Ltda. CNPJ: 13.788.573/0001-73, pelo valor de R$20.000,00. Taquaritinga do Norte, 30/07/2026. Genivaldo Ferreira Lins. Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C06B5E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que se refere ao acompanhamento e à fiscalização da execução da política pública de saúde no âmbito municipal, após apreciação da apresentação do **RELATÓRIO DETALHADO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026 – (RDQA 2º/2026),** bem como dos demonstrativos contábeis e financeiros e das informações relativas às ações e aos serviços de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde no referido período, emite o presente parecer, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990 e da Lei Federal nº 8.142/1990, que estabelecem as diretrizes para a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a participação da comunidade na gestão e no controle das políticas públicas de saúde;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da política municipal de saúde, inclusive no que diz respeito à aplicação dos recursos financeiros destinados ao custeio e ao desenvolvimento das ações e dos serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2026, contendo informações referentes às receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, à execução orçamentária e financeira, aos programas, às ações e aos serviços desenvolvidos no período;
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, após análise e apreciação do **RELATÓRIO DETALHADO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026 – (RDQA 2026), EMITE PARECER FAVORÁVEL E APROVA POR UNANIMIDADE,** o referido relatório, conforme deliberação dos membros do Conselho, registrada em ata da reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026.
O referido relatório será apresentado em Audiência Pública, na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 1º de dezembro de 2026, às

9h, garantindo a transparência e o acesso da população às informações referentes à gestão da saúde municipal.

Taquaritinga do Norte, 29 de outubro de 2026

CONSELHEIROS:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

_____

_____

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

_____

_____

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES/ PRESTADORES DE SERVIÇOS:

_____

_____

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:70ABD4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N°025/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2026 (RDQA/2026) da Secretaria Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE e a convocação de Audiência Pública para prestação de contas.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.207, de 14 de novembro de 1991, especialmente o disposto em seu art. 4º, inciso V,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os serviços e a execução dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO a necessidade de encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2026, bem como garantir a transparência na prestação de contas dos recursos e das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o **Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2026 (RDQA/2026)** da Secretaria Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE.
Art. 2º Convocar Audiência Pública para apresentação da prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 1º de dezembro de 2026, às 9h, na Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte – PE, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ LUCAS PEREIRA BARBOSA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a **Resolução CMS nº 025/2026**, de 29 de outubro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, **que aprova, por unanimidade e sem ressalvas, o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2026 (RDQA/2026) da Secretaria Municipal de Saúde.**

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:CD876DC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO SAMU, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Recursos do Ministério da Saúde, Emenda Parlamentar nº 44090008. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 016/2026 **– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 003/2026.
EMPRESA: PERSEVERANCE CONSTRUCOES LTDA. **CNPJ:** 68.711.900/0001-80. **VALOR: R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)**. **PRAZO**: 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DE ASSINATURA**: 18/11/2026.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:8061AFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADM: Nº 027/2026

Objeto: Aquisição de contêineres para lixo, em polietileno de alta densidade injetado, com capacidade mínima de 1.000 litros e acessórios operacionais, para atender à demanda de recolhimento de resíduos da Secretaria de Serviços Urbanos de Timbaúba–PE,
Empresas vencedoras valor total: R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais): **SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (55442589000170) com o lote: 2 no valor total de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). **DF COMERCIO E SERVICOS LTDA** (64755253000158) com o lote: 1 no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
TIMBAÚBA - PE, 25 de novembro de 2026

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:133108FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADM: Nº 035/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento integral de peças, componentes e reposição de fluido refrigerante, para condicionadores de ar e aparelhos refrigeradores pertencentes à Secretaria de Educação e ao Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais): **MEGAFRIO LTDA** (08470414000196) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).
TIMBAÚBA - PE, 25 de novembro de 2026

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:B7FB2DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 004/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recurso oriundo de Contrato de repasse nº 951081/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CONTRATADA:** HIDRAPAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 28.324.957/0001-02**. OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:** o reequilíbrio de preços do Contrato nº 086/2024, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação, com vistas à recomposição da equação econômico-financeira inicialmente pactuada. CONTADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO**. DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:25DB8C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 959997/2024/MESP, (NOVO PAC), TIPO-A, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CONTRATADA:** JANEBSON CARLOS QUIRINO DA SILVA – ME. **CNPJ:** 11.410.223/0001-43**. OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato nº 025/2025 pelo período de 04(quatro) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 10/08/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:A69BB046

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022
OBJETO: a contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços profissionais advocatícios, mais especificamente quanto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Jurídica, a fim de Patrocinar os Interesses da Prefeitura Municipal de Timbaúba no acompanhamento das demandas na área de Licitações e Contratos Administrativos. **CONTRATADA:** DANILO BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **CPF:** 051.625.294-19**. OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO POR 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO**. DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:B2533562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO FMAS 001/2023
Processo Administrativo FMAS nº 001/2023
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/FMAS/2022
Pregão Eletrônico nº 001/FMAS/2022 do Município de Ipojuca-PE

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.274.242/0001-15**.**

CONTRATADO: GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.721.065/0001-87.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato FMAS nº 001/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de plataforma integrada em tecnologia da informação, voltada ao aprimoramento da gestão da Política Municipal de Assistência Social de Toritama/PE, abrangendo o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme especificações estabelecidas no instrumento contratual.

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: As partes, de comum acordo e mediante manifestação expressa de suas vontades, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato FMAS nº 001/2023, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2026, data em que será encerrada a utilização da plataforma contratada, dando por encerrada a relação contratual.

DATA DE ASSINATURA: 24 de Novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária: Elaine Cristina da Silva Tavares

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D3D8EB0C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT N° 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 014/2026. OBJETO: Aquisição de motocicletas com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 587/2026, destinadas exclusivamente ao atendimento das demandas administrativas, técnicas, operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo total aceitável de **R$ 204.835,38 (duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **11/12/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília - DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama - PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama – PE, 25 de novembro de 2026

HELENO VANDERLEI CARDOZO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:0D171E83

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 017/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de uma caminhonete tipo pick-up equipada com cesto aéreo e de um caminhão de vísceras, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Infraestrutura Urbana do Município de Toritama/PE, por preço unitário do tipo **menor preço por ITEM**. O valor total máximo aceitável é de **R$ 369.602,76, (Trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos).** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **11/12/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo localizado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao @toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 25 de novembro de 2026.

EMISSON SILVA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Emisson Silva de Lima
Código Identificador:EC279925

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
ERRATA- PORTARIA Nº 84/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público, AURELIO HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA ocupante do cargo AGENTE LEGISLATIVO, com início em 19 de novembro de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, em conformidade aos normativos legais vigentes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Toritama, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara
de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:1A3A5A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 25/2025

Dispõe sobre a organização, a distribuição, o acompanhamento e a supervisão da atuação dos bolsistas vinculados ao programa municipal de estágio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo – PE, destinados ao acompanhamento pedagógico das turmas de alfabetização e do ciclo de complementação da aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, nomeada pela Portaria nº 018/2021, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
CONSIDERANDO a existência de programa municipal de estágio, operacionalizado em parceria com o Centro de Integração Empresa-

Escola – CIEE, destinado à disponibilização de estudantes para atuação nos diversos órgãos e Secretarias do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atuação dos bolsistas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, considerando as especificidades e demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, mediante estratégias de acompanhamento, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a importância de fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização, especialmente no acompanhamento das turmas de alfabetização e do ciclo de complementação da aprendizagem;
CONSIDERANDO a relevância da articulação entre a formação acadêmica dos estudantes de cursos de licenciatura e as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º – DA FINALIDADE

Ficam estabelecidas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo – PE, as diretrizes para a organização, distribuição, acompanhamento e supervisão da atuação dos bolsistas vinculados ao programa municipal de estágio, destinados ao acompanhamento pedagógico das turmas de alfabetização e do ciclo de complementação da aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as ações da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. A atuação dos bolsistas terá caráter educativo e formativo, voltado ao apoio aos estudantes que necessitem de acompanhamento pedagógico, contribuindo para o fortalecimento das práticas de alfabetização, a identificação das dificuldades de aprendizagem e o desenvolvimento de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

Art. 2º – DOS OBJETIVOS

São objetivos da atuação dos bolsistas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

I – Fortalecer as ações de alfabetização e letramento nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
II – Contribuir para a melhoria dos níveis de aprendizagem dos estudantes, especialmente nas habilidades de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;
III – Apoiar os professores no desenvolvimento de atividades pedagógicas de acompanhamento e intervenção;
IV – Colaborar na identificação das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes;
V – Apoiar o desenvolvimento de estratégias pedagógicas voltadas à superação das defasagens de aprendizagem;
VI – Fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens no ciclo de complementação;
VII – Contribuir para a efetivação das metas e estratégias estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização;
VIII – Proporcionar aos estudantes de licenciatura experiências práticas no ambiente escolar, contribuindo para sua formação acadêmica e profissional.

Art. 3º – DO PÚBLICO-ALVO

A atuação pedagógica de que trata esta Portaria será desenvolvida, preferencialmente, por bolsistas regularmente matriculados em cursos de licenciatura, especialmente nas áreas de Pedagogia, Letras, Matemática e demais áreas relacionadas às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A participação dos estudantes observará os requisitos de formação, matrícula, disponibilidade e demais condições estabelecidas pelo Município e nos instrumentos que regulamentam o programa municipal de estágio.

Art. 4º – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Os bolsistas desenvolverão atividades de apoio e acompanhamento pedagógico aos estudantes das turmas de alfabetização e do ciclo de complementação da aprendizagem, conforme as necessidades identificadas pelas unidades escolares e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§1º São atribuições dos bolsistas:

I – Acompanhar os estudantes nas atividades de leitura, escrita, oralidade e conhecimentos matemáticos;
II – Auxiliar na realização de atividades pedagógicas individuais e em pequenos grupos;
III – Colaborar com o desenvolvimento de estratégias de intervenção pedagógica para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
IV – Apoiar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens, conforme o planejamento dos professores;
V – Auxiliar na aplicação e no desenvolvimento de atividades complementares de aprendizagem;
VI – Participar de encontros formativos e orientações pedagógicas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VII – Registrar as atividades desenvolvidas e apresentar relatórios periódicos, conforme orientações da coordenação responsável;
VIII – Cumprir as orientações pedagógicas estabelecidas pela coordenação do Programa e pelos profissionais responsáveis pela supervisão nas unidades escolares.

§2º As atividades serão desenvolvidas sob orientação e supervisão dos profissionais responsáveis, observando-se a compatibilidade com a formação acadêmica dos estudantes e o respectivo plano de atividades de estágio.

§3º Os bolsistas não poderão substituir os professores regentes, assumir a responsabilidade pela condução autônoma das turmas ou exercer atribuições próprias dos profissionais do magistério.

Art. 5º – DA DISTRIBUIÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO

A distribuição dos bolsistas nas unidades da Rede Municipal de Ensino será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

I – As necessidades pedagógicas das unidades escolares;
II – A quantidade de estudantes que necessitam de acompanhamento pedagógico;
III – As demandas das turmas de alfabetização e do ciclo de complementação da aprendizagem;
IV – A formação acadêmica e a compatibilidade das atividades com o curso frequentado pelo bolsista;
V – A disponibilidade de estudantes vinculados ao programa municipal de estágio.

§1º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover a redistribuição dos bolsistas entre as unidades escolares, sempre que necessário, considerando as demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

§2º O encaminhamento dos estudantes observará os procedimentos administrativos do Município e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de formalização do estágio.

Art. 6º – DA VINCULAÇÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO

A participação dos bolsistas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação permanecerá vinculada ao programa municipal de estágio, observadas as disposições do instrumento firmado entre o Município e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, quando aplicável, bem como a legislação vigente e os respectivos termos de compromisso.

§1º A concessão da bolsa-auxílio, o auxílio-transporte, a carga horária, o período de participação e as demais condições do estágio observarão as regras gerais estabelecidas pelo Município e os instrumentos de formalização correspondentes.

§2º A presente Portaria não institui modalidade própria de bolsa, processo seletivo independente ou condições distintas daquelas estabelecidas pelo Município para o programa geral de estágio.

Art. 7º – DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

O acompanhamento das atividades dos bolsistas será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe técnica responsável pela Política Municipal de Alfabetização e dos profissionais designados para a supervisão nas unidades escolares.

§1º Caberá à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:

I – Orientar a atuação dos bolsistas, de acordo com as diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
II – Acompanhar a distribuição e o desenvolvimento das atividades nas unidades escolares;
III – Promover orientações e encontros formativos relacionados às atividades desenvolvidas;
IV – Monitorar os registros e relatórios das atividades realizadas;
V – Avaliar os resultados das ações de acompanhamento pedagógico, propondo os ajustes necessários.

§2º Nas unidades escolares, os bolsistas deverão desenvolver suas atividades sob supervisão de profissional do quadro de pessoal do Município, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 8º – DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

São responsabilidades dos bolsistas:

I – Cumprir a carga horária e as atividades estabelecidas no respectivo termo de compromisso;
II – Participar das formações, orientações e reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – Respeitar as normas, a organização e o funcionamento das unidades escolares;
IV – Manter postura ética e respeitosa no ambiente escolar, no relacionamento com estudantes, professores, gestores e demais profissionais;
V – Zelar pelo sigilo das informações pessoais e educacionais relativas aos estudantes e às suas famílias;
VI – Desenvolver as atividades sob orientação e supervisão dos profissionais responsáveis;
VII – Cumprir o plano de atividades estabelecido para o estágio;
VIII – Comunicar à supervisão qualquer situação que comprometa o desenvolvimento regular das atividades;
IX – Zelar pelos materiais, equipamentos e demais recursos disponibilizados para a realização das atividades.

Art. 9º – DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

O afastamento, a suspensão ou o desligamento dos bolsistas das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Descumprimento das atribuições e orientações estabelecidas para o desenvolvimento das atividades;
II – Ausências injustificadas ou descumprimento reiterado da carga horária;
III – Conduta incompatível com as normas e os princípios que regem o ambiente escolar;
IV – Descumprimento das obrigações estabelecidas no termo de compromisso e no plano de atividades;
V – Encerramento ou rescisão do respectivo vínculo de estágio;
VI – Necessidade de reorganização da distribuição dos bolsistas, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As situações que possam ocasionar a suspensão ou o encerramento do vínculo de estágio serão encaminhadas aos setores competentes do Município, observados os procedimentos previstos nos instrumentos de formalização e na legislação vigente.

Art. 10 – DO FINANCIAMENTO

As despesas decorrentes da participação dos bolsistas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação serão custeadas conforme a programação orçamentária e financeira do Município, observadas as dotações próprias, a legislação vigente e os instrumentos que regulamentam o programa municipal de estágio.
Parágrafo único. A presente Portaria não implica criação de novas despesas ou alteração dos valores e benefícios estabelecidos para os participantes do programa municipal de estágio.

Art. 11 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações e normas complementares necessárias à organização, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e os instrumentos que regulamentam o programa municipal de estágio.

Art. 12 – DA VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 23 de dezembro de 2025.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:400D50CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

Processo: 002/2026. **Comissão**: Equipe de Pregão. **Modalidade**: Pregão Eletrônico 002/2026. **Natureza do Objeto**: compras. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tupanatinga/PE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos**, Valor Máximo Admitido:** R$ 1.122.521,15 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos), **Abertura das Propostas**: 07/12/2026 às 11:00. O edital está disponível: site https://www.licitatupanatinga.com.br/ ou h ttps://www.tupanatinga.pe.gov.br/ . Fone 87 3856-1156. Tupanatinga, 24 de novembro de 2026.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:10F6FFA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA IPRETU Nº 049/2026

PORTARIA IPRETU Nº 049 /2026

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA – IPRETU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a decisão monocrática datada de 09/06/2026, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 2528187-2, que julgou ilegal a Portaria IPRETU nº 026/2025;
CONSIDERANDO a Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 17 de julho de 2026, que conferiu nova redação ao art. 84 da Lei Orgânica Municipal e revogou expressamente a Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022;
CONSIDERANDO o teor do novo Processo Administrativo instaurado perante o IPRETU e a fundamentação e conclusão do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com fundamento no **Art. 3º, incisos I a V, da Lei Complementar Municipal nº 579, de 1º de novembro de 2022, c/c o Art. 84, § 1º, da Lei Orgânica Municipal**, ao servidor/segurado **PAULO TENÓRIO LEITE**, titular do cargo efetivo de **Vigia**, nível único, Matrícula nº 0000553, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão **integrais**, correspondendo à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, compreendendo o vencimento-base acrescido das vantagens pecuniárias e pessoais de caráter permanente legalmente incorporadas, na forma do **Art. 3º, § 2º, inciso I, c/c Art. 2º, § 7º, da Lei Complementar nº 579/2022**.
Art. 3º. É assegurada a **paridade plena** com os servidores ativos, sendo os proventos reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do **Art. 3º, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 579/2022**.
Art. 4º. Fica revogada a **Portaria IPRETU nº 026/2025**.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025**, data de vigência do ato original de aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.
Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora-Presidente do IPRETU
Tupanatinga - PE, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:EB5E337F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA IPRETU Nº 050/2026

PORTARIA IPRETU Nº 050/2026

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA – IPRETU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a decisão datada de 02/07/2026, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 2522206-5, que julgou ilegal a Portaria IPRETU nº 023/2026;
CONSIDERANDO a Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 17 de julho de 2026, que conferiu nova redação ao art. 84 da Lei Orgânica Municipal e revogou expressamente a Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022;
CONSIDERANDO o teor do novo Processo Administrativo instaurado perante o IPRETU e a fundamentação e conclusão do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com fundamento no **Art. 3º, incisos I a V e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 579, de 1º de novembro de 2022, c/c o Art. 84, § 1º, da Lei Orgânica Municipal**, à servidora/segurada **MARIA APARECIDA DE LIMA CAVALCANTE**, titular do cargo efetivo de **Professora I, Nível III, Faixa F, 150 h/a**, Matrícula nº 0000224, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão **integrais**, correspondendo à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, compreendendo o vencimento-base acrescido das vantagens pecuniárias e pessoais de caráter permanente legalmente incorporadas, na forma do **Art. 3º, § 2º, inciso I, c/c Art. 2º, § 7º, da Lei Complementar nº 579/2022**.
Art. 3º. É assegurada a **paridade plena** com os servidores ativos, sendo os proventos reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do **Art. 3º, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 579/2022**.
Art. 4º. Fica revogada a **Portaria IPRETU nº 023/2026**.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025**, data de vigência do ato original de aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.
Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora-Presidente do IPRETU
Tupanatinga - PE, 25 de novembro de 2026

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:94C39601

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA IPRETU Nº 051/2026

PORTARIA IPRETU Nº 051/2026

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA – IPRETU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO todo o teor e peças constantes dos autos do Processo Administrativo instaurado e que tramitou perante o IPRETU;
CONSIDERANDO a fundamentação e a conclusão expendidas no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto Previdenciário;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com fundamento no **Art. 3º, incisos I a V e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 579, de 1º de novembro de 2022**, à servidora/segurada **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ARAÚJO**, titular do cargo efetivo de **Professora I**, Nível III, Faixa F, 150 h/a, Matrícula nº 0000334, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão **integrais**, correspondendo à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, compreendendo o vencimento-base acrescido das vantagens pecuniárias e pessoais de caráter permanente legalmente incorporadas, na forma do **Art. 3º, § 2º, inciso I c/c Art. 2º, § 7º, da Lei Complementar nº 579/2022**.
Art. 3º. É assegurada a **paridade** com os servidores ativos, sendo os proventos reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do **Art. 3º, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 579/2022**.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, data do primeiro ato de concessão da aposentadoria.
Art. 5º. Fica revogada a Portaria 046/2026.
Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora-Presidente do IPRETU
Tupanatinga - PE, 25 de novembro de 2026

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:BDE5E5D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA IPRETU Nº 052/2026

PORTARIA IPRETU Nº 052/2026

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA – IPRETU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO todo o teor e peças constantes dos autos do Processo Administrativo instaurado e que tramitou perante o IPRETU;
CONSIDERANDO a fundamentação e a conclusão expendidas no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto Previdenciário;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com fundamento no **Art. 3º, incisos I a V e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 579, de 1º de novembro de 2022**, c/c Art. 37, inciso XVI, alínea "a", e Art. 40, § 6º, da Constituição Federal, à servidora/segurada **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ARAÚJO**, relativamente ao **segundo vínculo (segunda matrícula)**, no qual é titular do cargo efetivo de **Professora I** desde 03/05/1999, Nível III, Faixa F, 150 h/a Matrícula nº 0000667, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão **integrais**, correspondendo à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, referente ao segundo vínculo, compreendendo o vencimento-base acrescido das vantagens pecuniárias e pessoais de caráter permanente legalmente incorporadas, na forma do **Art. 3º, § 2º, inciso I c/c Art. 2º, § 7º, da Lei Complementar nº 579/2022**.
Art. 3º. É assegurada a **paridade plena** com os servidores ativos, sendo os proventos reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do **Art. 3º, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 579/2022**.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, data do primeiro ato de concessão da aposentadoria.
Art. 5º. Fica revogada a Portaria 047/2026.
Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora-Presidente do IPRETU
Tupanatinga - PE, 25 de novembro de 2026

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:3F23BAC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 036/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Processo Nº: 036/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Recapagens em Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Valor: R$101.465,02. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 10 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas dos dias úteis. Tuparetama, 25/11/2026. Iure Roberto Pereira Silva. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:43E84250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM RECURSO DO PDDE -PE.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 8.035,25;
ABERTURA: 10/12/2026 AS 10H05MIN.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 26 de novembro de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4B92480F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2026

EMENTA: Institui o **Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial da Vitória de Santo Antão,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Constituição Federal que coloca a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação como objetivo fundamental da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos institucionais para a formulação, implementação e monitoramento de políticas de promoção da igualdade racial no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado a **Diretoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial,** vinculado à Secretaria de Educação com a finalidade de planejar, coordenar e executar políticas públicas de igualdade racial.

Art. 2º - Compete a Diretoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Formular e implementar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II - Desenvolver ações de enfrentamento ao racismo, discriminação racial e intolerância religiosa;

III - Articular com órgãos públicos e sociedade civil ações afirmativas para segmentos historicamente estigmatizados (negros, indígenas, comunidades tradicionais);
IV - Apoiar a implementação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
V - Promover estudos, pesquisas e campanhas educativas sobre temáticas de igualdade racial.

Art. 3º - O órgão será composto por uma Estrutura Básica, contendo:

I - Coordenação Geral da Diretoria;
II - Divisão de Educação, Formação e Cultura Antirracista.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão
381 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0BD1B9A2

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA MULHER

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Essa aquisição tem como finalidade atender às demandas do Projeto Mulheres, executado pela Secretaria da Mulher da Vitória de Santo Antão, conforme Instrumento nº 960249 firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, com Proposta nº 001540/2024 do Ministério das Mulheres. **R$ 32.480,70** (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos)**. Recebimento de Propostas**: 26/11/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 09/12/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 09/12/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** e no site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 25 de novembro de 2026.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:47B455FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026** que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de material didático-pedagógico e paradidático destinado à Rede Municipal de Ensino de Vitória de Santo Antão/PE, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, organizado em 5 (cinco) grupos. - Tendo em vista a Necessidade de ajustes no Termo de Referência, conforme Ofício acostado aos autos do processo e também anexado ao sistema BNC.

Vitória de Santo Antão-PE, 25 de novembro de 2026.

ANA PAULA BEZERRA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:23AC2010

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2026 SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO

EMENTA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Profissionais de Apoio Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município do Paulista, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente seu art. 67, inciso IX,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 5.671/2026, que estabelece disposições específicas relativas à atuação dos Profissionais de Apoio Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Paulista, disciplinando os requisitos, atribuições e condições para o exercício da função;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), especialmente quanto à garantia de sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, com a oferta dos apoios necessários à plena participação dos estudantes com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento adequado aos estudantes com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na Rede Municipal de Ensino, observadas as necessidades individualizadas de apoio identificadas no âmbito do acompanhamento pedagógico;

CONSIDERANDO que a disponibilização de Profissionais de Apoio Escolar constitui medida necessária à promoção da acessibilidade, da autonomia, da dignidade, da interação social e da participação dos estudantes nas atividades desenvolvidas nos espaços escolares;

CONSIDERANDO que a atuação dos Profissionais de Apoio Escolar deve ocorrer em consonância com o planejamento pedagógico, o Plano Educacional Individualizado (PEI), o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), quando aplicáveis, e as orientações da equipe pedagógica, sem substituição das atribuições próprias do magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 15 da Lei Municipal nº 5.443/2025, que institui previsão relativa ao Projeto de Apoio Escolar Voluntário, cuja experiência constitui elemento de reconhecimento da participação em atividades de apoio escolar, nos termos dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo seletivo público, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando critérios objetivos, transparentes e previamente estabelecidos para seleção dos candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de reserva, a fim de possibilitar o atendimento de demandas supervenientes, substituições e demais necessidades administrativas devidamente justificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e da Secretaria Municipal de Administração, visando assegurar a regularidade administrativa, a transparência e a adequada execução do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de 100 (cem) Profissionais de Apoio Escolar, para atuação no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Paulista, Estado de Pernambuco, além da formação de cadastro de reserva, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º deste Decreto será precedido de edital público, que observará as disposições da Lei Municipal nº 5.671/2026 e demais normas aplicáveis e no qual serão estabelecidos os requisitos de participação, critérios de avaliação e classificação, quantitativo de vagas, remuneração, jornada de trabalho, atribuições da função, prazos recursais e demais condições necessárias à realização do certame.

Parágrafo único. O edital deverá assegurar a reserva de vagas às pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente, bem como estabelecer os critérios de desempate e os procedimentos de convocação e contratação.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por servidores públicos municipais, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º A comissão responsável pela seleção simplificada que trata deste Decreto será nomeada em Portaria Conjunta SEDUC/SECAD, que tratará do edital e suas providências.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão conforme previsão do artigo 14, da Lei n.º 5.671/2026, observadas as disposições legais relativas à responsabilidade fiscal e à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, adotar as providências administrativas necessárias à publicação do edital, à realização do Processo Seletivo Simplificado e à posterior convocação dos candidatos aprovados, respeitadas as competências de cada órgão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista/PE, 11 de novembro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do PAULISTA

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A1092CDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 57092026 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.892, DE 2019, PARA DISCIPLINAR AS HIPÓTESES DE NÃO INCIDÊNCIA DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Altera a Lei Municipal nº 4.892, de 2019, para disciplinar as hipóteses de não incidência das taxas de licenciamento ambiental e a gratuidade na expedição de certidões ambientais no âmbito do Município do Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 29 da Lei 4.892/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. Não incidem as taxas de Licenciamento Ambiental sobre as atividades e empreendimentos desenvolvidos por:

I. os órgãos públicos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município, inclusive seus Fundos;

II. as entidades filantrópicas e as entidades não governamentais sem fins lucrativos que possuam certificado regulamentado e concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS;

III. microempreendedores individuais - MEI;

IV. cooperativas e Associações de materiais recicláveis;

V. os órgãos e entidades da administração direta e indireta da União e dos Estados, quando da execução de obras, empreendimentos ou atividades de interesse público que vierem a beneficiar o Município do Paulista, voltados à implantação, ampliação, recuperação ou manutenção de infraestrutura pública e à prestação de serviços públicos, incluindo, entre outros, saneamento básico, drenagem urbana, contenção de encostas, estabilização de taludes, mobilidade urbana, defesa civil, habitação de interesse social e revitalização de áreas públicas.

§1º O disposto no inciso V tem por finalidade promover a cooperação entre os entes federados, fomentar a implantação e a ampliação da infraestrutura pública e contribuir para a execução de obras e serviços de interesse público no território municipal.

§2º A não incidência prevista no inciso V não se aplica às empresas públicas e sociedades de economia mista que explorem atividade econômica em regime de concorrência, salvo quando atuarem exclusivamente na prestação de serviço público.

Art. 2º Ficam acrescidos os arts. 29-A e 29-B à Lei nº 4.892/2019, com a seguinte redação:

Art. 29-A. É gratuita a emissão de Certidão Declaratória de Não Sujeição ao Licenciamento Ambiental perante o órgão ambiental municipal, destinada a atestar que a atividade ou o empreendimento não se encontra sujeito ao licenciamento ambiental.
Parágrafo único. O disposto de que trata este artigo abrange as hipóteses em que a atividade ou o empreendimento seja formalmente declarado não sujeito ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente.(NR)
Art. 29-B. É gratuita a expedição de Certidão de Débitos Ambientais - CDA, qualquer que seja a situação atestada, em observância ao disposto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
Paulista, 19 de novembro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:7351D0CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº168/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso
IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **CLEONALDO NIGRO RIBEIRO**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal, **SARA MARIA DA SILVA RIBEIRO, Matrícula nº25468,** que ocupou o cargo de Assistente Administrativo/Agente Administrativo, Classe A, Faixa Salarial 15, falecida em 28/10/2026, com fundamento no **Art.40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I, art. 30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021.** conforme Parecer nº98/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2026, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 19 de novembro de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:95078A6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PORTARIA N° 163, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o credenciamento e funcionamento da APRENDA ENSINO SHEKINAH LTDA para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 4º, inciso V, e 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.088/2009 e nos arts. 11, inciso IV, e 18, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando a deliberação do Conselho Municipal de Educação do Paulista de 11 de novembro de 2026, constante do Parecer nº 28/2026, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da APRENDA ENSINO SHEKINAH LTDA, CNPJ: 47.435.116/0001-17, doravante denominada ESCOLA SHEKINAH, situada à Av. Benjamin, n° 675. Bairro: Fragoso. CEP: 53.402-010. Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.007/2026.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME n° 1/2010 e Resolução CME/CEB n° 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

- Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;
- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;
- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ ou Pedagogia;
- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ ou Pedagogia;
- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ ou Pedagogia;
- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Paulista:
- Solicitar informações quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias predial;
- Promover procedimento administrativo interno para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem validade de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º, do artigo lº, da Resolução 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 23 de novembro de 2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sumaya Gouveia da Silveira
Código Identificador:8E28BE8E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO - SELICC

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para Contratação de empresa para prestação dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo arquibancadas, barracas, camarins, camarotes, palcos, passarela, pavilhões, pórticos, praticáveis, stands, tablados, tapumes, tendas, treliças tipo box truss, trios e minitrios, som, iluminação e painéis de led incluindo fornecimento, instalação e manutenção dos itens, mão de obra incluiso, pessoal de apoio, bombeiro civil, produtores, coordenadores, staffs, roadie, recreadores, diretores de palco e animadores, para atender as demandas da secretaria de turismo e cultura do Município do Paulista/PE.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocota cao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização desta publicação na internet.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:02E60A60

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO - SELICC 01

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação Operacional de Equipamentos Semafóricos e ao Fornecimento e Instalação de Estruturas Semafóricas no Município do Paulista/PE.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocota cao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização desta publicação na internet.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:1B931884

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - SEIN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA "LAGOA DO JACARÉ", LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA BAIXO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE". INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.963.541/0001-31, no dia 27/11/2026 às 09hs00min.**

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: https://bnc.org.br/.

Paulista/PE, 25/11/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:5E28F22E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV

RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À COMUNIDADE DE PESCADORES DA COLÔNIA ZONA DOIS (Z-2) NO MUNICÍPIO DO PAULISTA**.

Segue resultado do certame. Informamos que foi aberto o prazo para manifestação de recurso administrativo conforme edital, porém nenhuma licitante se manifestou.

LOTE 1 – BICICLETAS CARGUEIRAS

A empresa **SEU MUNDO DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 53.863.943/0001-04, primeira classificada no lote, foi considerada **INABILITADA** na qualificação técnica, uma vez que os atestados de capacidade técnica, contratos e notas fiscais apresentados não descrevem o fornecimento de bens similares ao objeto do edital, referindo-se a fornecimentos diversos, sem correlação material com bicicletas cargueiras e afins.

A empresa **GMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS AÇUCARÉ LTDA**, CNPJ nº 30.892.220/0001-38, segunda classificada no lote, foi considerada **INABILITADA** na qualificação técnica, pois o termo de contrato apresentado refere-se apenas ao fornecimento de café, sem correlação material com o fornecimento de bicicletas cargueiras, seus componentes, acessórios ou itens correlatos.

A empresa **SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 40.989.882/0001-84, terceira classificada no lote, foi considerada **INABILITADA** na qualificação técnica, tendo em vista que o atestado apresentado não faz menção ao fornecimento de bicicletas cargueiras, referindo-se apenas à aquisição de equipamentos motorizados para poda.

As empresas **LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 29.495.115/0001-86, **FWFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 27.141.930/0001-11, e **LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 55.417.815/0001-62, não apresentaram a documentação exigida pelo instrumento convocatório, motivo pelo qual foram consideradas **DESCLASSIFICADAS** no presente certame.

A empresa **RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 49.735.043/0001-04, sétima classificada no lote, foi considerada **HABILITADA** na qualificação técnica, uma vez que o atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, acompanhado da Nota Fiscal nº 205, contempla o fornecimento de bicicletas, cuja natureza e funcionalidade guardam relação com o objeto licitado, registrando a aquisição de 8 (oito) unidades, das quais 5 (cinco) de aro 26 e 3 (três) de aro 12, quantitativo superior ao mínimo de 25% exigido pelo edital. Perfazendo o valor total de **R$ 22.274,00** (**Vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais**). A mesma está situada na Rua das Pernambucanas, nº 476, sala 06, Graças Recife/PE, CEP: 52.011-010.

LOTE 2 - EMBALAGENS/CAIXAS TÉRMICAS DE ISOPOR

A empresa **INBOX DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 62.582.404/0001-98, primeira classificada no lote, foi considerada **INABILITADA** na qualificação técnica, pois os atestados apresentados não descrevem o fornecimento de caixas térmicas de isopor, referindo-se a fornecimento de mobiliário e de materiais de informática.

A empresa **META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 35.503.809/0001-10, segunda classificada no lote, foi considerada **HABILITADA** na qualificação técnica, uma vez que parcela expressiva dos atestados de capacidade técnica apresentados contempla o fornecimento de embalagens e caixas térmicas de isopor, com características e quantitativos compatíveis com o objeto licitado, atendendo ao requisito do instrumento convocatório. Perfazendo o valor total de **R$ 20.240,00** (**Vinte mil, duzentos e quarenta reais**). A mesma está situada na 4º Travessa Oscar Francisco de Lima, nº 09, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-648.

LOTE 3 – CAMISAS DE PROTEÇÃO UV

A empresa **META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 35.503.809/0001-10, primeira classificada no lote, foi considerada **HABILITADA** na qualificação técnica, uma vez que o atestado de capacidade técnica de fls. 418 dos autos contempla o fornecimento de camisas de proteção UV, em tamanhos e quantitativos compatíveis com o objeto licitado, demonstrando experiência correlata ao exigido no instrumento convocatório. Perfazendo o valor total de **R$ 1.394,00** (**Mil, trezentos e noventa e quatro reais**). A mesma está situada na 4º Travessa Oscar Francisco de Lima, nº 09, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-648.

LOTE 4 – MATERIAIS DIVERSOS PARA PESCADORES

A empresa **META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 35.503.809/0001-10, primeira classificada nos lotes, foi considerada **HABILITADA** na qualificação técnica, uma vez que os atestados de capacidade técnica apresentados contemplam o fornecimento de materiais diversos destinados à comunidade de pescadores, em características e quantitativos compatíveis com o objeto licitado. Perfazendo o valor total de **R$ 3.294,00** (**Três mil, duzentos e noventa e quatro reais**). A mesma está situada na 4º Travessa Oscar Francisco de Lima, nº 09, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-648.

LOTE 5 – MATERIAIS DIVERSOS PARA PESCADORES

A empresa **META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 35.503.809/0001-10, primeira classificada nos lotes, foi considerada **HABILITADA** na qualificação técnica, pelos mesmos fundamentos técnicos que instruíram a análise dos lotes anteriores, tendo em vista que os atestados apresentados comprovam experiência compatível com o objeto licitado. Perfazendo o valor total de **R$ 2.916,00** (**Dois mil, novecentos e dezesseis reais**). A mesma está situada na 4º Travessa Oscar Francisco de Lima, nº 09, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-648.

LOTE 6 – CAMISAS DE PROTEÇÃO UV

A empresa **META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 35.503.809/0001-10, primeira classificada nos lotes, foi considerada **HABILITADA** na qualificação técnica, uma vez que o atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE, datado de 11/07/2023, comprova o fornecimento de camisas de proteção UV nos tamanhos G, GG e M, dentro do quantitativo estipulado para habilitação. Perfazendo o valor total de **R$ 1.836,00** (**Mil, oitocentos e trinta e seis reais**). A mesma está situada na 4º Travessa Oscar Francisco de

Lima, nº 09, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-648.

LOTE 7 – CARROS DE MÃO

A empresa **GMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS AÇUCARÉ LTDA**, CNPJ nº 30.892.220/0001-38, primeira classificada no lote, foi considerada **INABILITADA** na qualificação técnica. Registra-se que, após solicitação de diligência, a licitante encaminhou declarações de idoneidade e de não emprego de menores, documentos que não guardam pertinência com o objeto da diligência, que solicitava cópias legíveis das Notas Fiscais constantes às fls. 478-480 dos autos, não tendo havido manifestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedido. As referidas notas fiscais apresentam conteúdo ilegível, o que impede a identificação segura dos itens nelas registrados, e os demais atestados apresentados referem-se a fornecimentos ou serviços diversos, sem correlação material com o fornecimento de carros de mão e afins.

A empresa **SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 40.989.882/0001-84, segunda classificada no lote, foi considerada **INABILITADA** na qualificação técnica, pois o atestado apresentado não faz menção ao fornecimento de carros de mão, referindo-se apenas à aquisição de equipamentos motorizados para poda.

A empresa **RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 49.735.043/0001-04, terceira classificada no lote, foi considerada **HABILITADA** na qualificação técnica, uma vez que os atestados de capacidade técnica apresentados contemplam o fornecimento de carros de mão em quantitativos superiores ao mínimo exigido pelo edital, demonstrando experiência correlata ao objeto licitado. Perfazendo o valor total de **R$ 11.232,00** (**Onze mil, duzentos e trinta e dois reais**). A mesma está situada na Rua das Pernambucanas, nº 476, sala 06, Graças Recife/PE, CEP: 52.011-010.

Registra-se que os apontamentos definidos como "**ATENDEU PARCIALMENTE**" nas notas técnicas configuram insuficiência habilitatória para a qualificação técnica, uma vez que, para a validação plena da documentação apresentada, o critério de avaliação deve ser "**ATENDEU INTEGRALMENTE**".

As inconsistências identificadas possuem natureza material, não sendo passíveis de regularização ou complementação por meio de diligência, por se tratar de inadequação dos documentos apresentados para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Paulista/PE, 25/11/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:8A419DFE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA – RETIFICAÇÃO DA ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 285/2026 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

ERRATA – RETIFICAÇÃO DA ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 285/2026 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, torna pública a presente ERRATA, referente à Errata do Aviso de Homologação da Inexigibilidade nº 285/2026 – Comissão de Contratação II, Processo Administrativo nº 393/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Considerando a necessidade de correção do mês indicado na errata anteriormente publicada, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:
"Paulista/PE, 12 de outubro de 2026."

Leia-se:
"Paulista/PE, 13 de novembro de 2026."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original e na errata anteriormente publicada.

Paulista/PE, 25 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Município do Paulista/PE

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:D47D2569

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 286/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 286/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 396/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **EMERSON DIAS DA SILVA,** inscrito no **CNPJ sob o nº 58.450.256/0001-80**, para apresentação artística **TIPO MUSICISTA BRINCANTE.** Local: Eco Parque das Paineiras, no centro do Paulista/PE. No dia 27 de novembro de 2026, das 15h às 17h, acontece a **Aula/Oficina de Percussão**, com 2 horas de duração. No dia 28 de novembro de 2026, das 14h às 16h, será realizada a **Aula/ Oficina de Técnicas de Coreografia de Dança Cavalo Marinho**, também com 2 horas de duração, seguida, no mesmo dia, das 17h às 19h, pela **Aula/Oficina de Técnicas Percussivas para Coreografias Africanas**, com 2 horas de duração. No dia 29 de novembro de 2026, das 14h às 16h, repete-se a **Aula/Oficina de Técnicas de Coreografia de Dança Cavalo Marinho**, com 2 horas de duração, e, das 17h às 19h, a **Aula/Oficina de Técnicas Percussivas para Coreografias Africanas**, igualmente com 2 horas de duração. Alusiva ao mês da Consciência Negra do Município do Paulista/PE.

No valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por apresentação. Totalizando **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 25 de novembro de 2026.

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:0FD0E53B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 01/2026

PREFEITURA DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE O FLUXO PROCESSUAL DE RECEPÇÃO, INSTRUÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

A **SECRETÁRIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de padronizar o fluxo de recepção, instrução e processamento dos processos de licitação no âmbito desta Secretaria, bem como de definir responsabilidades e pontos de controle em cada fase do procedimento, RESOLVE:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o fluxo processual obrigatório para a recepção, instrução, análise e conclusão dos processos de licitação no âmbito da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, desde a recepção da solicitação da secretaria demandante até a finalização do ato processual e elaboração do contrato.
Art. 2º O fluxo processual de que trata esta Instrução Normativa é composto por dez fases sequenciais, assim denominadas:
I — Fase 1: Recepção da Solicitação;
II — Fase 2: Análise e Distribuição;
III — Fase 3: Atuação da Comissão;
IV — Fase 4: Cotação de Preços;
V — Fase 5: Elaboração do Edital;
VI — Fase 6: Elaboração da Minuta de Contrato;
VII — Fase 7: Análise Jurídica;
VIII — Fase 8: Autorização e Publicação;
IX — Fase 9: Condução do Certame;
X — Fase 10: Contratação e Encerramento.
Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:
I — DFD: Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria demandante;
II — ETP: Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela secretaria demandante; (se necessário)
III — TR: Termo de Referência, elaborado pela secretaria demandante, que constitui o instrumento de instrução do processo e define o objeto, as especificações, as quantidades, os prazos e as condições da contratação;
IV — Secretaria Demandante: unidade administrativa que origina a demanda e remete a solicitação à Secretaria de Licitações, Compras e Contratos;
V — Comissão: comissão de licitação designada, à qual compete a instrução e o processamento do feito conforme suas atribuições regimentais.

CAPÍTULO II — DA RECEPÇÃO DA SOLICITAÇÃO
Art. 4º O processo de licitação tem início com a entrada do expediente pela recepção da solicitação emitida pela secretaria demandante, que será direcionada ao Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.
Art. 5º A solicitação deverá ser encaminhada obrigatoriamente, com seguintes documentos, elaborados pela secretaria demandante:
I — Documento de Formalização da Demanda (DFD);
II — Estudo Técnico Preliminar (ETP); (se necessário)
III — Termo de Referência (TR).
Parágrafo único. A ausência de qualquer dos documentos previstos neste artigo impede o prosseguimento do feito, devendo a solicitação ser devolvida à secretaria demandante para complementação, antes de qualquer análise de mérito.

CAPÍTULO III — DA ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO
Art. 6º Recebido a solicitação, o Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos, procederá ao protocolo e à conferência formal da documentação.
Art. 7º Verificada a completude da documentação, o Secretário(a) de Licitação distribuirá o processo à comissão competente.
Parágrafo único. A escolha da comissão é atribuição exclusiva da autoridade competente, considerando a natureza do objeto e a área de atuação correspondente.

CAPÍTULO IV — DA ATUAÇÃO DA COMISSÃO
Art. 8º A comissão, ao receber a solicitação, atuará na instrução do feito com base exclusivamente nas informações constantes do Termo de Referência (TR) elaborado pela secretaria demandante.
Art. 9º Compete à comissão, na fase de instrução:
I — analisar o Termo de Referência e os demais documentos que instruem o processo;
II — verificar a adequação e a suficiência das informações prestadas pela secretaria demandante;
III — identificar eventuais inconsistências, omissões ou necessidades de complementação no TR, solicitando os ajustes à secretaria demandante quando necessário;
IV — instruir o processo com os elementos necessários ao prosseguimento das fases subsequentes.
Art. 10. A comissão não realiza a definição do objeto da contratação nem a definição da modalidade de licitação, uma vez que tais elementos são previamente estabelecidos pela secretaria demandante no Termo de Referência (TR) e demais documentos de instrução.
Parágrafo único. Caso o TR apresente deficiência que impeça a correta instrução do processo, a comissão devolverá o feito à secretaria demandante para os ajustes necessários, retomando a instrução após a complementação. A análise deverá ser realizada em até 48hs, contadas do seu recebimento, podendo ser prorrogado com autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO V — DA COTAÇÃO DE PREÇOS
Art. 11. Concluída a instrução pela comissão, o processo será encaminhado à fase de cotação de preços, que deverá atentar as determinações constantes no Art. 23 da Lei Federal N° 14.133/2021.
Parágrafo único. O mapa comparativo de preços, memória de cálculo do valor estimado e a declaração de compatibilidade de preços, integrarão obrigatoriamente o processo. Que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contadas do seu recebimento, podendo ser prorrogado com autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO VI — DA ELABORAÇÃO DO EDITAL
Art. 12. A comissão elaborará o edital e seus anexos, observando o disposto no Termo de Referência e no valor estimado apurado na fase de cotação.
Art. 13. A elaboração do edital compreende:
I — redação do edital e de seus anexos;
II — definição dos critérios de julgamento, das condições de habilitação e dos prazos;
III — consolidação do Termo de Referência como anexo do edital;
IV — revisão interna do edital antes do encaminhamento à fase seguinte.

CAPÍTULO VII — DA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO
Art. 14. Elaborado o edital, a comissão encaminhará ao setor de contratos o processo para elaboração da minuta de contrato, que deverá guardar estrita correspondência com o edital e com o Termo de Referência.
Art. 15. A minuta de contrato disporá, no mínimo, sobre:
I — prazo de vigência e execução (se houver);
II — valores e condições de pagamento;
III — garantias exigidas;
IV — sanções administrativas e hipóteses de rescisão;
V — obrigações das partes e fiscalização do contrato;
VI — reajuste e/ou repactuação;

VII — alteração contratual.
Parágrafo único. A minuta contratual deverá ser realizada em até 48hs, contadas do seu recebimento, podendo ser prorrogado com autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII — DA ANÁLISE JURÍDICA
Art. 16. O processo será encaminhado ao setor jurídico na íntegra, para análise conjunta de legalidade e conformidade.
Art. 17. O setor jurídico emitirá parecer sobre o processo em uma única manifestação.
Art. 18. Havendo apontamentos de inconsistência, o processo retornará à comissão via CI (não integralizará os autos do processo) para os ajustes necessários sendo posteriormente reencaminhado ao setor jurídico.
Parágrafo primeiro. Somente após parecer jurídico favorável o processo prosseguirá para a fase de autorização e publicação.
Parágrafo segundo. O parecer deverá ser realizado em até 48hs, contadas do seu recebimento, podendo ser prorrogado com autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO IX — DA AUTORIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Art. 19. Com o parecer jurídico favorável, o processo será submetido à autoridade competente da secretaria demandante para autorização.
Art. 20. Autorizado o prosseguimento, será providenciada a publicação do edital e de seus anexos, observados os prazos legais.

CAPÍTULO X — DA CONDUÇÃO DO CERTAME
Art. 21. A comissão conduzirá o certame, tomando como base a Portaria N° 001/2026 da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, compreendendo:
I — recebimento e abertura das propostas;
II — habilitação dos licitantes;
III — julgamento das propostas;
IV — fase de recursos;
V — adjudicação e homologação.

CAPÍTULO XI — DA CONTRATAÇÃO E ENCERRAMENTO
Art. 22. Homologado o certame, será formalizada a contratação com base na minuta aprovada na fase de análise jurídica, mediante assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho.
Art. 23. Formalizada a contratação, o processo será disponibilizado do sistema REMESSA-TCE/PE, Portal da Transparência do Município, em seguida procedendo-se o arquivamento.

CAPÍTULO XII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. Os prazos de tramitação em cada fase poderão ser redefinidos em ato determinado pela autoridade competente devido à complexidade do caso.
Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista/PE, 25 de novembro de 2026.

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVÊDO
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

ADEMIR PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Secretário Executivo de Licitações, Compras e Contratos do Paulista

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:ECA21CE9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA PORTARIA Nº 001 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 001 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui os procedimentos para formalização dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade nos termos da legislação pertinente.

A SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.167/2023 do Município do Paulista;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos em processar as licitações de todos os objetos do Município do Paulista na forma da legislação pertinente, conferidas pela Lei nº 5.167/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à formalização dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos recursos materiais e humanos, propiciando a celeridade dos processos, com vistas ao cumprimento dos princípios que regem a Administração, notadamente o princípio da eficiência,

RESOLVE:
Art. 1º. Os processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade centralizados na SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS do Paulista, serão instruídos com a documentação adequada à sua formalização, em obediência à legislação vigente e ao disposto nesta Portaria.
Art. 2º. As Secretarias vinculadas ao poder executivo do município do Paulista, quando do encaminhamento à SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS das solicitações para abertura de processos licitatórios e formalização de procedimentos de dispensa e inexigibilidade, deverão instruí-los com os seguintes documentos:
I - Ofício do ordenador de despesas, dirigido à Secretária de Licitações, Compras e Contratos, contendo a descrição do objeto de forma clara e sucinta;
II - Declaração de disponibilidade orçamentária para realização da despesa, com a discriminação da dotação e do valor para o exercício vigente, bem como a previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias quando a despesa ultrapassar o exercício;
III - Declaração de compatibilidade das cotações com os preços praticados no mercado, quando as cotações forem realizadas pela Secretaria demandante, ressalvadas as contratações para terceirização de mão de obra, cujos valores estimados forem baseados em convenções coletivas;
IV - Declaração de que as especificações previstas para o objeto são as mínimas necessárias para a satisfação da demanda;
V - Declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada.
VI – Pesquisa de preço, quando realizada pela Secretaria demandante, baseada em no mínimo 3 (três) referenciais, realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, ressalvadas as contratações para terceirização de mão de obra, cujos valores estimados forem baseados em convenções coletivas:
a) Contratações similares da Prefeitura do Paulista, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
b) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e a hora do acesso e não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias;
c) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
d) Pesquisa com fornecedores, cuja data de emissão da cotação não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.

VII - Aprovação prévia do SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, nos processos relativos a aquisições de bens e serviços de informática;
VIII - Mapa analítico dos preços referenciais, com indicação da metodologia utilizada;
IX - Termo de referência constando, no mínimo, os seguintes elementos:
a) Justificativa para realização da contratação e do quantitativo estimado, indicando a forma de cálculo utilizada;
b) Especificação do objeto com todas as características, quantidades e unidades de medida;
c) Prazo, local e demais condições de execução dos serviços ou de fornecimento de materiais;
d) Condições de recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
e) Valor máximo estimado unitário e global;
f) Classificação orçamentária da despesa;
g) Prazo de vigência do contrato e previsão de prorrogação, se for o caso, devidamente justificados, conforme previsto em legislação específica;
h) Prazo de comparecimento do interessado para a assinatura do contrato;
i) Obrigações da contratada;
j) Obrigações da contratante;
k) Indicação do gestor e do fiscal do contrato, bem como suas respectivas obrigações;
l) Prazo e condições de pagamento;
m) Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando aplicável, ou justificativa nos casos em que, apesar de cabível, a prestação da garantia não for prevista;
n) Modalidade, devidamente justificada, salvo quando se tratar de pregão eletrônico;
o) Critérios de julgamento;
p) Penalidades;
q) Os parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
r) Justificativa da opção de julgamento, quando houver inviabilidade de julgamento por item;
s) Justificativa para previsão ou vedação de consórcio;
t) Estabelecer, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;
u) Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados; e
v) Demais informações necessárias à execução dos serviços, fornecimento ou aquisição.
X - Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, o Termo de Referência, além dos requisitos elencados no inciso anterior, deve conter:
a) Gestor da ata;
b) Participantes da ata;
c) Obrigações da gestora da ata;
d) Obrigações da detentora da ata;
e) Prazo para assinatura da ata;
f) Prazo de vigência da ata;
g) Justificativa para escolha do sistema de registro de preços; e
h) Condições de adesão para não participantes.
XI - Contato do responsável com, no mínimo, telefone e e-mail.
§ 1º O resultado da pesquisa de preço mencionada no inciso VI, deverá refletir a média ou o menor dos preços obtidos.
§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização de mediana, assim como a pesquisa com menos de três preços.
§ 3º Para a qualificação técnica, quando prevista a comprovação de aptidão, deverão ser indicadas a compatibilidade em características e quantidades, assim como a parcela de maior relevância, quando cabível.
§ 4º Todos os bens e serviços deverão obedecer aos critérios de padronização definidos em legislação específica.
§ 5º Quando o solicitante entender relevante, deve fazer constar no Ofício do ordenador de despesas, referido no inciso I, a data prevista para a contratação.
Art. 3º. Para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos deverão encaminhar à SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS os documentos previstos no art. 2º, instruindo-os, ainda, com os seguintes elementos, conforme o caso:
I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - Comprovação da realização do chamamento público para obtenção de propostas, ou justificativa para a não realização;
III - Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o artigo e inciso da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Razão da escolha do prestador dos serviços;
V - Justificativa do preço a ser contratado;
VI - Documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da pessoa física ou jurídica a ser contratada;
VII - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, inclusive referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
VIII - Atestado de exclusividade, nos casos de inexigibilidade conforme Art. 74 - 1 da Lei Federal n° 14.133/2021;
IX - Comprovação da inviabilidade de competição nos demais casos de inexigibilidade de licitação previstos no Art. 74 Caput, da Lei Federal n° 14.133/2021;
X – Declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada;
XI - Documento de aprovação dos projetos de pesquisas aos quais os bens serão alocados.
Art. 4º. As Secretarias Municipais previstas no artigo 2º desta Portaria, quando do encaminhamento à SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS das solicitações de consumo de saldo de atas de registro de preços, na qualidade de órgão participante, deverão instruir o pedido com os documentos abaixo elencados:
I - Ofício do ordenador de despesas solicitando autorização para consumo de saldo contendo no mínimo:
a) Itens e quantidades a serem contratadas;
b) Justificativa; e
c) Dados do responsável pela adesão.
II - Declaração de dotação orçamentária assinada pelo responsável pelo setor financeiro ou de planejamento e orçamento;
III - Parecer do SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, nos processos relativos a aquisições de bens e serviços de informática;
IV - Declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada.
Art. 5º. As Secretarias Municipais previstas no artigo 2º desta Portaria, quando do encaminhamento à SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS de solicitação de adesão a atas de registro de preços, na qualidade de órgão não participante, deverão instruir o pedido com os documentos abaixo elencados.
I - Ofício do ordenador de despesas solicitando autorização para adesão contendo no mínimo:
a) Itens e quantidades a serem aderidas;
b) Justificativa; e
c) Dados do responsável pela adesão.
II - Cópia da Ata de Registro de Preços assinada, contendo data de vigência, menção ao quantitativo reservado para órgãos caronas;

III - Parecer do SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, nos processos relativos a aquisições de bens e serviços de informática;
IV - Anuência do órgão gerenciador da Ata;
V - Anuência da empresa detentora da Ata;
VI - Pesquisa de preço, baseada em no mínimo 03 (três) referenciais, realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso VI do art. 2º, caso a Secretaria demandante apresente os valores referenciais;
VII - Declaração de dotação orçamentária assinada pelo responsável pelo órgão financeiro ou de planejamento e orçamento;
VIII - Declaração de compatibilidade com os preços de mercado; e
IX - Declaração de inexistência de cargos (vagos ou providos) no âmbito do órgão, cujas atividades coincidam com as que se pretende terceirizar, nos casos de contratação de serviços de mão de obra terceirizada.
Art. 6º. As Secretarias Municipais previstas no artigo 2º desta Portaria, quando do encaminhamento à SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS de solicitação de abertura de processos relativos às obras e serviços públicos, deverão instruir o pedido com os documentos abaixo elencados:
I – Projeto Básico;
II – Projeto Executivo da Obra;
III - Memorial Descritivo;
IV – Relatório Fotográfico;
V – Mapa de Bota Fora;
VI – Anotação de Responsabilidade Técnica /Registro de Responsabilidade Técnica (projeto e orçamento)
VII – Planilha Orçamentária;
VIII – Autorização Ambiental;
IX – Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO;
X – Declaração de Melhor Opção Orçamentária;
Art. 7º - Os prazos máximos para a conclusão da fase interna dos processos de licitação e administrativos de dispensa ou inexigibilidade, submetidos à SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS para formalização procedimental se iniciam no primeiro dia útil posterior ao recebimento da solicitação pelas secretarias demandantes do Município, são os seguintes:
I - 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do efetivo recebimento, para processo licitatório na modalidade Pregão;
II - 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do efetivo recebimento, para processo administrativo de dispensa ou inexigibilidade; e
III - 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data do efetivo recebimento, para processo licitatório na modalidade Concorrência.
§ 1º A fase interna mencionada no caput compreende a análise da solicitação, pesquisa de preços e formação de mapa referencial de valores, emissão dos pronunciamentos de Encaminhamento e de Visto da Assessoria Jurídica.
§ 2º A fase interna será concluída com o visto jurídico no Edital ou Parecer Técnico de dispensa ou inexigibilidade.
§ 3º Havendo a necessidade de pronunciamento ou complementação de documentação a ser atendida pelo órgão originador do pleito, fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para atendimento, sob pena de devolução dos autos do processo.
§ 4º A documentação devolvida às secretarias demandantes implicará em nova distribuição e reinício do prazo, a contar da data do novo recebimento, conforme disposto no caput.
Art. 8º - Os prazos máximos para a conclusão da fase externa dos processos de licitação e administrativos de dispensa ou inexigibilidade submetidos à Secretaria de Licitações, Compras e Contratos se iniciam no primeiro dia útil posterior à data do visto jurídico ou do recebimento da análise conclusiva da Procuradoria Geral do Município, são os seguintes:
I – 35 (trinta e cinco) dias úteis, para conclusão de processo licitatório na modalidade Pregão;
II - 05 (cinco) dias úteis, para conclusão do procedimento administrativo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
III - 45 (quarenta e cinco dias) úteis, para conclusão de processo licitatório.
§1º A fase externa mencionada no caput será concluída com o ofício de devolução do processo à secretaria demandante, após a homologação ou ratificação.
§2º Serão suspensos, em caso de decisão judicial ou de órgãos de controle externo, os prazos previstos nos incisos I, II e III do caput.
Art. 9º As correspondências eletrônicas ocorridas entre órgãos e servidores responsáveis devem integrar o processo, dando-se conhecimento, às chefias imediatas.
Art. 10º O servidor deve envidar esforços para estabelecer contato pessoal ou reunião presencial com as Secretarias, de modo a conferir celeridade ao processo e evitar devoluções.
Art. 11º As reuniões ocorridas no âmbito da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos devem ser objeto de Ata, quando necessário, contendo:
I – A identificação do(s) processo(s);
II – Enumeração dos participantes da reunião; e
III – O direcionamento conferido ao(s) tema(s) tratado(s).

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2026.

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO
Secretária de Licitações, Compras e Contratos do Paulista

ADEMIR PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Secretário Executivo de Licitações, Compras e Contratos do Paulista

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO
Paulista, dia/mês/ano.
Assunto:
Declaro para os devidos fins em direito admitidos, que as cotações apresentadas pela (Secretaria Demandante), conforme especificado no termo de referência e seus anexos, foram realizadas através de pesquisa com empresas do ramo e que se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado.

NOME ORDENADOR DE DESPESA
Cargo do Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:8036BA0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2026

NOMEAÇÃO DE AGENTES E INSPETORES SANITÁRIOS DE ABREU E LIMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar e credenciar os servidores da Diretoria Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Ambiental relacionados no Anexo Único desta Portaria, a exercer as atribuições de Vigilância Sanitária em todo território do Município, no estrito cumprimento das ações previstas no Código de Saúde do Município e seus regulamentos.

Artigo 2º - Os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no exercício de suas atribuições, responderão diretamente pelos atos praticados nos termos do Código de Saúde do Município e de seus regulamentos, como agentes de Poder de Polícia.

Artigo 3º - Os servidores relacionados em anexo no exercício de suas atribuições, ficam obrigados a portar identificação pessoal e funcional.

Parágrafo Único – Os servidores referidos nesta portaria deverão devolver à chefia imediata os crachás de identificação, antes de ausentarem por motivos de férias ou licenças que ultrapassem 90 (noventa) dias, sob pena de incorrerem em falta punível, nos termos do Estatuto do Servidores Públicos Civil do Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revoga-se neste ato, a Portaria nº 019/2026.

Abreu e Lima, 25 de novembro de 2026

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de ABREU e LIMA

ANEXO PORTARIA Nº 028/2026

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Nome	Matrícula	Cargo	Função
01	Aida Lopes de Oliveira	8.0016750.1	Médica Veterinária	Inspetora Sanitária
02	Claudenice Pontes de Andrade	4.0014681.2	Diretora de Vigilância à Saúde	Inspetora Sanitária
03	Clodoaldo da Silva Barbosa	0.3000240.1	Médico Veterinário	Inspetor Sanitário
04	Jacqueline Souza Soares Paes Barreto	0.3004206.1	Médica Veterinária	Inspetora Sanitária
05	Karine Gomes da Silva	0.016893-1	Nutricionista	Inspetora Sanitária
06	Mayara de Sá Cavalcante de Melo	0.017276-1	Enfermeira	Inspetora Sanitária
07	Renata Serpa de Sá Leitão	4.0014683.5	Coordenadora da Vigilância Sanitária	Inspetora Sanitária
08	Rodriga Maria Zovka da Silva	4.0014684.2	Coordenadora de Vigilância Ambiental	Inspetora Sanitária
09	Jessika Mikaelly da Silva	8.0015411.2	Farmacêutica	Inspetora Sanitária

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:450BA170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Água Preta/PE, por meio da Comissão responsável pelo Processo Seletivo de Gestores Escolares, regido pelo Edital de Chamamento nº 001/2026, torna público o RESULTADO FINAL, após a análise dos recursos e a conferência das etapas de avaliação e dos requisitos de habilitação.
Art. 1º Fica divulgada, no Anexo Único, a relação dos 13 (treze) candidatos habilitados, acompanhada das notas da Etapa I (Títulos), Etapa II (Plano de Gestão Escolar), Etapa III (Entrevista) e da média final.
Art. 2º A classificação é apresentada por unidade escolar de inscrição, observada a pontuação final obtida pelos candidatos, na forma do Edital nº 001/2026.
Art. 3º A presente publicação encerra a fase de divulgação dos resultados do certame, sem constituir, por si só, convocação, designação ou nomeação para a função de gestor escolar. Os atos subsequentes observarão o edital e a legislação municipal pertinente.
Art. 4º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO CLASSIFICAÇÃO FINAL POR UNIDADE ESCOLAR

Class.	Candidato	Unidade escolar	Etapa I	Etapa II	Etapa III	Média final
1	Adriana Maria do Nascimento Santos Matias	Colégio Mun. Pe. Francisco Geraedts	80	73	80	77,67
2	Gilvan Ferreira de Melo	Colégio Mun. Pe. Francisco Geraedts	70	70	70	70,00
1	Valquíria Queiroz Fernandes	Colégio Prof. Amaro Matias	100	79	90	89,67
2	Walisson da Luz Nascimento	Colégio Prof. Amaro Matias	100	79	85	88,00
1	Adeilda Maria da Silva	Colégio Terezinha Pessoa de Queiroz	100	72	55	75,67

1	Áurea Rivanicy Cordeiro Muniz Lins	Creche Escola Jonas Thompson	100	90	95	95,00
1	Eliane Maria Nascimento da Silva	Escola Mun. Agrovila Liberal	100	85	90	91,67
1	Maria Claudiane Ferreira da Silva	Escola Mun. Arthur Neto	80	80	50	70,00
1	Elaine Maria da Silva	Escola Mun. Maria do Carmo Alves Ventura	100	86	90	92,00
1	Adriana Paula da Silva Ramos	Escola Mun. Maria José Massena Matias	100	95	90	95,00
1	Estefânia Lúcia da Silva	Escola Mun. Prof.ª. Geni Maria da Silva	100	78	60	79,33
1	Maria Jeudevânia Moraes dos Sanos	Escola Mun. Severino Canto	100	80	90	90,00
1	Amansil Maria Gouveia Tomaz	Escolas do Campo	100	82	75	85,67

Nota: as notas finais correspondem à média aritmética das três etapas, conforme os critérios adotados na avaliação e ratificados pela Comissão.
Água Preta/PE, 23 de novembro de 2026.

Comissão responsável pelo Processo Seletivo

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4203F513

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Sra. Luana Batista Martins de Barros
CONTRATADA: GRÁFICA PRIMEIRA MÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.059.282/0001-88, sediada à Rua Dom Jose, 245 – Santo Antônio – Garanhuns – PE, CEP: 55.293-120, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), ROBERTO GUEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2040817 SSP PE, e do CPF n.º ***.317.***-87**.**

Item	Descrição	Und. Medida	Qtde	Preço Unit.	Preço
1	MOCHILA DE COSTAS CONFECCIONADA EM NYLON HIPSTOP PRETO, COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ALMOFADAS E REGULÁVEIS, ALÇA DE MÃO ALMOFADADA, DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM ZÍPER N. 8, UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL CONTENDO UM PORTA NOTEBOOK E FECHADO COM ZÍPER N. 8 COM DOIS CURSORES, UM PORTA GARRAFA NA LATERAL E IMPRESSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO EM SILK-SCREEN BRANCO NA PARTE FRONTAL.	**Unidades**	**220**	**R$ 158,00**	**R$ 34.760,00**
TOTAL				TOTAL: 34.760,00	

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 061/2026.
Dispensa de Licitação n. 020/2026.
Contrato Administrativo PMB n. 0116/2026.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 23 de outubro de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:5E74611D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL Nº 06/ 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES DO QUADRO EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROGRAMA ALFALETRAR

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de docentes pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino e à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária, para atuação no Programa Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro/PE, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais do magistério pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino e à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária, visando à composição da equipe docente do Programa Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR, para atuação na Educação Infantil (Infantil 4 e 5) e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos).
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento e Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SMEE, por meio da Coordenação do Programa ALFALETRAR, responsável pela organização, execução e acompanhamento das etapas da seleção.

2. DO OBJETIVO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar professores do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino e constituir cadastro de reserva para eventual contratação temporária, visando ao atendimento das demandas pedagógicas do Programa Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR, contemplando os seguintes níveis de ensino:
I – **Educação Infantil:** turmas de Infantil 4 e 5;
II – **Ensino Fundamental:** turmas do 1º e 2º anos.
2.2. A seleção observará os requisitos de formação, os critérios de avaliação e as demais condições estabelecidas neste Edital, respeitadas as especificidades pedagógicas de cada nível de ensino.

3. DO PROGRAMA ALFALETRAR
3.1. O Programa Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR, instituído pela Lei Municipal nº 2.570/2026, destina-se a assegurar a alfabetização plena das crianças de quatro a sete anos de idade no âmbito do Município de Limoeiro/PE, em consonância com as diretrizes e disposições da legislação educacional vigente.
3.2. O Programa contempla ações articuladas entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerando as especificidades de cada etapa e a continuidade dos processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.

4. DO PERFIL E DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
4.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão atender aos seguintes requisitos:
I – possuir formação em nível superior, com Licenciatura em Pedagogia;
II – possuir, preferencialmente, experiência profissional na Educação Infantil e/ou nos processos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III – ter disponibilidade para participar das formações continuadas promovidas no âmbito do Programa ALFALETRAR, durante todo o período de sua execução;
IV – comprometer-se com a participação nas ações pedagógicas, formativas e de acompanhamento desenvolvidas pelo Programa, mediante assinatura de Termo de Compromisso;
V – desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes, orientações curriculares e aos objetivos do Programa ALFALETRAR.
4.2. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste item I e II deverão ser comprovados mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, observadas as condições específicas de participação e contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **26 de novembro a 03 de dezembro de 2026**, das 8h às 17h, na modalidade presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE.
5.2. As inscrições também poderão ser realizadas na modalidade on-line, por meio do endereço eletrônico **alfaletrarlimoeiro@gmail.com**, no período de **26 de novembro a 02 de dezembro de 2026, até às 12h**.
5.3. Na modalidade presencial, o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) e entregar cópias legíveis dos seguintes documentos:
I – Documento oficial de identificação com foto (RG ou documento equivalente);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia.
5.4. Para as inscrições na modalidade on-line, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, juntamente com cópias legíveis de todos os documentos relacionados no item 5.3, digitalizados e reunidos em formato PDF, para o endereço eletrônico oficial: **alfaletrarlimoeiro@gmail.com**.
5.4.1. A Ficha de Inscrição e todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em um único e-mail. O envio da documentação de forma fragmentada, por meio de mensagens eletrônicas distintas, implicará o indeferimento da inscrição.

5.5. A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento e a conferência da documentação exigida, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
5.6. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela legibilidade e autenticidade dos documentos apresentados, estando sujeito(a) às penalidades previstas na legislação vigente em caso de irregularidades.
5.7. Não serão homologadas as inscrições que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou divergente das informações declaradas pelo(a) candidato(a), bem como aquelas encaminhadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
5.8. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes não se responsabilizará por falhas técnicas, instabilidades de conexão com a internet, envio incompleto de arquivos ou quaisquer outros problemas de ordem técnica que impossibilitem o recebimento da inscrição na modalidade on-line.
5.9. O(a) candidato(a) que realizar a inscrição no formato online deverá acompanhar a confirmação do recebimento de sua inscrição por meio do endereço de e-mail informado na Ficha de Inscrição. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes encaminhará a confirmação do recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da mensagem eletrônica, respeitados os dias e horários de funcionamento administrativo.
5.10. Não será permitido ao(à) candidato(a) inscrever-se ou participar da seleção para as duas etapas de ensino contempladas neste Edital. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma das etapas: **Educação Infantil (Infantil 4 e 5) ou Ensino Fundamental (1º e 2º anos)**, devendo indicar expressamente sua opção no ato da inscrição, mediante marcação na ficha de inscrição correspondente.
5.11. A constatação de informações inverídicas, documentos falsos ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, a qualquer tempo, implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
5.12. A apresentação da documentação necessária à contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) será realizada em etapa posterior, conforme orientações e prazos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.
5.12.1. A aprovação e a convocação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram, por si só, a efetivação da contratação temporária, ficando esta, condicionada ao atendimento dos requisitos legais e administrativos exigidos para a contratação.
5.12.2. O(a) candidato(a) convocado(a) que apresentar impedimento legal devidamente identificado e comprovado, que impossibilite a formalização da contratação, não poderá assumir a vaga, observadas as disposições legais aplicáveis e as regras de convocação previstas neste Edital.
6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ALFABETIZADOR(A)

6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL 4 E INFANTIL 5)
São atribuições do(a) professor(a) alfabetizador(a) que atuará na Educação Infantil:
I – Planejar e desenvolver experiências pedagógicas intencionais, lúdicas e significativas, reconhecendo a criança como protagonista e produtora de conhecimentos, respeitando suas singularidades, interesses e ritmos de aprendizagem.
II – Organizar contextos educativos acolhedores, inclusivos e investigativos, valorizando as brincadeiras, as interações, as múltiplas linguagens, a escuta sensível e a observação das aprendizagens infantis, em consonância com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os cinco campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo de Pernambuco.
III – Promover experiências de aproximação com a cultura escrita por meio da literatura infantil, da oralidade, da leitura compartilhada, do contato com diferentes gêneros textuais e da escrita espontânea, respeitando as especificidades da infância.
IV – Organizar ambientes alfabetizadores que favoreçam o contato significativo das crianças com a leitura, a escrita, os livros e diferentes portadores textuais, articulando as práticas sociais de letramento às experiências cotidianas.
V – Utilizar os materiais didáticos e pedagógicos do Programa ALFALETRAR, integrando-os às experiências de aprendizagem e às práticas pedagógicas, de acordo com as especificidades da Educação Infantil.
VI – Realizar registros, documentação pedagógica e acompanhamento contínuo do desenvolvimento das crianças, utilizando os Instrumentos de Acompanhamento Pedagógico do Programa ALFALETRAR para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas.
VII – Promover experiências científicas, investigativas, culturais e artísticas, incentivando a curiosidade, a criatividade, a exploração, a formulação de hipóteses e a construção de conhecimentos pelas crianças.
VIII – Desenvolver e socializar práticas pedagógicas inspiradoras, participando de feiras científicas, mostras pedagógicas, exposições e demais eventos promovidos pelo Programa ALFALETRAR e pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
IX – Adaptar estratégias, recursos e experiências pedagógicas para atender à diversidade, assegurando a participação e a aprendizagem de todas as crianças, com foco na equidade, na inclusão e no respeito às especificidades individuais e socioculturais.
X – Estabelecer parcerias com as famílias, fortalecendo o diálogo e a corresponsabilidade no acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças.
XI – Participar das formações continuadas, reuniões pedagógicas, momentos de planejamento e ações de acompanhamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e pela Coordenação do Programa ALFALETRAR.
XII – Atuar colaborativamente com a equipe gestora, a coordenação pedagógica e os demais profissionais da unidade de ensino, contribuindo para a garantia dos direitos de aprendizagem e do desenvolvimento integral das crianças.

6.2. ENSINO FUNDAMENTAL (1º E 2º ANOS)
São atribuições do(a) professor(a) alfabetizador(a) que atuará no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental:
I – Planejar e desenvolver práticas pedagógicas intencionais, sistemáticas e inclusivas, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo de Pernambuco e às diretrizes do Programa ALFALETRAR, assegurando o direito de todas as crianças à alfabetização e ao letramento.
II – Promover o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade, compreensão e produção textual, bem como dos conhecimentos matemáticos, utilizando metodologias diversificadas, materiais didáticos estruturados e situações significativas de aprendizagem.
III – Desenvolver estratégias de ensino que favoreçam a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética (SEA), a consolidação das relações entre fonemas e grafemas, o desenvolvimento da fluência leitora, a compreensão de textos e a inserção das crianças nas diferentes práticas sociais de leitura e escrita.
IV – Organizar ambientes alfabetizadores e utilizar materiais didáticos e pedagógicos disponibilizados pelo Programa ALFALETRAR, articulando as metodologias de alfabetização às práticas sociais de letramento, de modo a assegurar a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, o desenvolvimento da fluência leitora e da compreensão textual, a inserção das crianças na cultura escrita e a consolidação dos conhecimentos matemáticos.

V – Realizar avaliações diagnósticas e formativas, acompanhar sistematicamente os avanços dos estudantes por meio dos Instrumentos de Acompanhamento Pedagógico do Programa ALFALETRAR e do PCA, identificar dificuldades e desenvolver intervenções pedagógicas e estratégias de recomposição das aprendizagens, considerando os diferentes ritmos e necessidades dos estudantes.
VI – Monitorar sistematicamente o desenvolvimento das hipóteses de escrita, da fluência leitora e da compreensão textual, utilizando os resultados das avaliações internas, externas e de larga escala, a exemplo do SAEPE, bem como os instrumentos disponibilizados pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), incluindo sua plataforma de acompanhamento, para identificar necessidades de aprendizagem, planejar intervenções pedagógicas diferenciadas e orientar as práticas docentes.
VII – Analisar os resultados das avaliações e os indicadores de aprendizagem, ajustando o planejamento docente e desenvolvendo estratégias de reensino e consolidação das habilidades essenciais, em consonância com as metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR.
VIII – Assegurar o desenvolvimento e a consolidação das habilidades essenciais de leitura, escrita e Matemática, contribuindo para que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
IX – Desenvolver e socializar práticas pedagógicas inspiradoras, participando de feiras científicas, mostras pedagógicas, exposições, projetos investigativos e demais iniciativas promovidas pelo Programa ALFALETRAR e pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
X – Manter registros sistemáticos do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes, utilizando as evidências coletadas para reorientar o planejamento, acompanhar os resultados e qualificar as práticas pedagógicas.
XI – Adaptar estratégias metodológicas, recursos didáticos e procedimentos de avaliação para atender às diferentes necessidades de aprendizagem, assegurando o direito à alfabetização de todas as crianças, com foco na equidade, na inclusão e no respeito às especificidades individuais, sociais e culturais.
XII – Participar das formações continuadas, reuniões pedagógicas, momentos de planejamento e ações de acompanhamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e pela Coordenação do Programa ALFALETRAR.
XIII – Atuar colaborativamente com a equipe gestora, a coordenação pedagógica, os demais professores e as famílias, fortalecendo o acompanhamento dos estudantes e contribuindo para a melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

7. DO QUADRO DE VAGAS

7.1. Considerando a organização das turmas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, serão disponibilizadas as seguintes vagas para atuação no Programa Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR:

Cargo/Função	Etapa de atuação	Número de vagas	Carga horária mensal	Requisito mínimo
Professor(a) Alfabetizador(a)	Educação Infantil (Infantil 4 e 5)	25	150 horas-aula	Licenciatura em Pedagogia
Professor(a) Alfabetizador(a)	Ensino Fundamental (1º e 2º anos)	5	150 horas-aula	Licenciatura em Pedagogia
TOTAL		**30**		

7.2. O preenchimento das vagas imediatas observará rigorosamente a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com a etapa de atuação para a qual realizaram a inscrição.
7.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que não forem convocados(as) para o preenchimento das vagas imediatas integrarão o cadastro de reserva da respectiva etapa de atuação, podendo ser convocados(as) conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, respeitada a ordem de classificação.
7.4. Para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá alcançar a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
7.5. O quantitativo de vagas previsto no item 7.1 poderá ser ampliado em decorrência do aumento do número de matrículas, da formação de novas turmas ou de outras necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, respeitada a disponibilidade administrativa e orçamentária, bem como a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, sendo a primeira destinada à inscrição e validação documental dos(as) candidatos(as) e a segunda composta por três fases de avaliação, conforme descrito a seguir:
I – Primeira etapa: inscrição e validação documental
Consiste na realização da inscrição, nas modalidades presencial ou on-line, conforme os procedimentos estabelecidos no item 5 deste Edital.
II – Segunda etapa: avaliação dos candidatos
Será realizada exclusivamente na modalidade presencial e compreenderá três fases:
a) **Fase 1 – Experiência Profissional e Análise Curricular:** avaliação da experiência profissional e dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a), conforme os critérios e a pontuação estabelecidos neste Edital;
b) **Fase 2 – Plano de Aula:** elaboração e entrega de Plano de Aula, conforme orientações, critérios e especificidades da etapa de ensino pretendida;
c) **Fase 3 – Prova Prática:** apresentação e defesa do Plano de Aula perante a Banca Examinadora.
8.2. Somente participarão da segunda etapa os(as) candidatos(as) cujas inscrições presenciais ou on-line tenham sido devidamente validadas, conforme as disposições deste Edital.
8.3. A relação nominal dos(as) candidatos(as) com inscrições validadas e convocados(as) para a segunda etapa será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme cronograma estabelecido neste Edital, contendo a indicação da data e do turno destinados à realização da Prova Prática – Defesa do Plano de Aula.
8.4. Os documentos referentes à Fase 1 (Experiência Profissional e Análise Curricular) e à Fase 2 (Plano de Aula) deverão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por representante legalmente constituído, mediante apresentação de procuração, conforme modelo disponibilizado no Anexo 2, deste Edital.
8.5. A Prova Prática, correspondente à Fase 3 (Defesa do Plano de Aula), será realizada exclusivamente na modalidade presencial, em local, data e turno a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme o cronograma deste Edital.
8.6. A não entrega da documentação referente à Fase 1 (Experiência Profissional e Análise Curricular) e/ou à Fase 2 (Plano de Aula), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, implicará a atribuição de pontuação zero nas respectivas fases, sem impedir a participação do(a) candidato(a) na Fase 3 (Prova Prática – Defesa do Plano de Aula).
8.7. O não comparecimento do(a) candidato(a) à Prova Prática – Defesa do Plano de Aula, na data, local e turno estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.8. O(a) candidato(a) terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para a apresentação e defesa do Plano de Aula, seguidos de até 5 (cinco) minutos destinados às arguições da Banca Examinadora.
8.9. Será disponibilizado equipamento de projeção (data show) para utilização durante a apresentação, caso o(a) candidato(a) opte pelo uso de recursos visuais.
8.10. O(a) candidato(a) será responsável pela elaboração, organização e disponibilização dos materiais didáticos e pedagógicos que utilizará durante a apresentação e defesa do Plano de Aula.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO
9.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três fases avaliativas, de caráter classificatório, compreendendo:
I – **Fase 1 – Avaliação de Currículo e Experiência Profissional:** até 2,0 (dois) pontos;
II – **Fase 2 – Avaliação do Plano de Aula Escrito:** até 1,0 (um) ponto;
III – **Fase 3 – Defesa do Plano de Aula (Prova Prática):** até 7,0 (sete) pontos.
9.2. A pontuação máxima atribuída às três fases será de 10,0 (dez) pontos, correspondendo à nota final do(a) candidato(a).
9.3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
A avaliação curricular considerará a formação acadêmica e a experiência profissional na área de atuação, especialmente a experiência comprovada na Educação Infantil e nos processos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no quadro abaixo:

Candidato(a) para nível Educação Infantil

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização na área de Educação, mediante apresentação de certificado ou declaração de conclusão.	0,20 (uma comprovação)	**0,20**
Cursos de extensão na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 40 horas.	0,05 por curso (até 2 cursos)	**0,10**
Cursos de extensão na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	0,05 por curso (até 2 cursos)	**0,10**
Cursos de extensão específicos em Educação Infantil, com carga horária igual ou superior a 80 horas, na área de alfabetização e letramento na Educação Infantil.	0,10 por curso (até 2 cursos)	**0,20**
Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação em turmas da Educação Infantil.	0,10 (uma comprovação)	**0,10**
Comprovação de submissão de trabalhos científicos em eventos educacionais, por meio de feiras, relatos de experiência e artigos.	0,10 por comprovação (até 3 comprovações)	**0,30**
PONTUAÇÃO TOTAL		**1,00 ponto**

Candidato(a) para nível Ensino Fundamental (1º e 2º ano)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização na área de Educação, mediante apresentação de certificado ou declaração de conclusão.	0,20 (uma comprovação)	**0,20**
Cursos de extensão na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 40 horas.	0,05 por curso (até 2 cursos)	**0,10**
Cursos de extensão na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	0,05 por curso (até 2 cursos)	**0,10**
Cursos de extensão específicos em Alfabetização e Letramento, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	0,10 por curso (até 2 cursos)	**0,20**
Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação em turmas de alfabetização do 1º e/ou 2º ano do Ensino Fundamental.	0,10 (uma comprovação)	**0,10**
Comprovação de submissão de trabalhos científicos em eventos educacionais, por meio de feiras, relatos de experiência e artigos.	0,10 por comprovação (até 3 comprovações)	**0,30**
PONTUAÇÃO TOTAL		**1,00 ponto**

9.4. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA ESCRITO
A elaboração do Plano de Aula deverá observar os critérios estabelecidos neste Edital.
9.4.1. O Plano de Aula deverá ser elaborado com base nas habilidades de alfabetização (Anexo III) descritas no Organizador Curricular do Programa ALFALETRAR, considerando:
I – **Educação Infantil (Infantil 4 e 5):** o Currículo de Pernambuco da Educação Infantil e as habilidades do Organizador Curricular do Programa ALFALETRAR;
II – **Ensino Fundamental (1º e 2º anos):** o Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e as habilidades do Organizador Curricular do Programa ALFALETRAR.
9.5. DA DEFESA DO PLANO DE AULA – PROVA PRÁTICA
9.5.1. A Defesa do Plano de Aula, correspondente à Prova Prática, será realizada presencialmente perante Banca Examinadora, com pontuação máxima de 7,0 (sete) pontos, considerando os critérios pedagógicos e didáticos específicos de cada etapa de ensino.
9.5.2. EDUCAÇÃO INFANTIL – INFANTIL 4 E 5
A avaliação da Prova Prática para a Educação Infantil deverá considerar as especificidades pedagógicas dessa etapa. O(a) candidato(a) deverá demonstrar capacidade de planejar e organizar experiências de aprendizagem intencionais, com potencial lúdico e significativas, evidenciando a mediação docente, a escuta sensível, as interações e brincadeira e o protagonismo das crianças nos processos de construção do conhecimento.
A avaliação considerará os seguintes princípios e critérios pedagógicos:
I – Conceber a criança como sujeito ativo, curioso, participativo e produtor de conhecimentos;
II – Demonstrar capacidade de organizar contextos de aprendizagem que favoreçam a investigação, a exploração e as descobertas;
III – Valorizar as interações, a brincadeira e as múltiplas linguagens infantis;
IV – Evidenciar intencionalidade pedagógica na organização das experiências de aprendizagem;
V – Integrar práticas de leitura e escrita em situações reais, lúdicas e contextualizadas;
VI – Valorizar a literatura infantil, a oralidade, a leitura compartilhada e a escrita espontânea;
VII – Respeitar as hipóteses e os conhecimentos que as crianças constroem sobre a linguagem escrita;

VIII – Demonstrar capacidade de observar, escutar, registrar e acompanhar os processos de aprendizagem;
IX – Articular as experiências propostas aos direitos de aprendizagem, aos campos de experiências e aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no Currículo de Pernambuco da Educação Infantil;
X – Garantir a inclusão, a acessibilidade e a participação de todas as crianças.
9.5.3. Na construção do Plano de Aula (escrito) Anexo IV e defesa do Plano de Aula para a Educação Infantil, serão observados os seguintes elementos estruturantes (Anexo V):
I – Título e contextualização;
II – Justificativa e fundamentação pedagógica;
III – Intencionalidade pedagógica;
IV – Objetivos de aprendizagem;
V – Articulação com Currículo de Pernambuco e o Organizador Curricular do Alfaletrar;
VI – Organização do ambiente e dos materiais pedagógicos;
VII – Desenvolvimento da experiência contemplando oralidade, leitura e escrita;
VIII – Escuta e protagonismo infantil;
IX – Mediação e intervenção docente;
X – Inclusão e acessibilidade;
XI – Avaliação e documentação pedagógica;
XII – Continuidade e desdobramentos das experiências de aprendizagem.

9.5.4. ENSINO FUNDAMENTAL – 1º E 2º ANOS
Na construção do Plano de Aula (escrito) Anexo IV e defesa do Plano de Aula para o Ensino Fundamental , serão observados os seguintes elementos estruturantes (Anexo V) :
A avaliação da Prova Prática considerará os seguintes critérios:
I – Desenvolver a aula em coerência com o Plano de Aula apresentado;
II – Demonstrar conhecimento, domínio e atualização do objeto de conhecimento (conteúdo) selecionado;
III – Desenvolver o objeto de conhecimento de forma objetiva, clara, sequencial e desafiadora;
IV – Estabelecer relações entre o objeto de conhecimento e situações práticas ou aspectos da realidade dos estudantes;
V – Evidenciar inovação, criatividade e atenção à heterogeneidade da turma durante a apresentação;
VI – Demonstrar alinhamento da proposta pedagógica às diretrizes, aos princípios e aos objetivos do Programa Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR, considerando as especificidades do processo de alfabetização e letramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VII – Organizar a apresentação, demonstrando uso adequado dos recursos didáticos, das estratégias metodológicas e dos instrumentos de avaliação;
VIII – Apresentar-se com clareza, fluência e emprego adequado da linguagem.
9.6. A Banca Examinadora deverá observar os critérios específicos de cada etapa de ensino, atribuindo pontuação de acordo com os instrumentos avaliativos e baremas estabelecidos nos anexos deste Edital.
9.7. A nota final do(a) candidato(a) será obtida por meio da soma das pontuações alcançadas nas três fases avaliativas, totalizando até 10,0 (dez) pontos.
9.8. Será considerado(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que alcançar a pontuação final mínima de 7,0 (sete) pontos, observadas as demais disposições deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA
10.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, considerando a nota final obtida nas três fases do Processo Seletivo Simplificado, sendo exigida a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos para aprovação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
10.2. Os(as) professores(as) aprovados(as) e convocados(as) para atuação no Programa ALFALETRAR serão submetidos(as) a avaliações semestrais de desempenho, realizadas por meio de instrumentos específicos elaborados pela Equipe do Programa ALFALETRAR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
10.3. A avaliação de desempenho terá como finalidade acompanhar e analisar a atuação profissional do(a) professor(a) no âmbito do Programa, considerando aspectos relacionados às práticas pedagógicas e metodológicas, ao cumprimento das orientações estabelecidas e à evolução das aprendizagens dos estudantes.
10.4. Para a realização das avaliações semestrais, serão utilizados instrumentos próprios de acompanhamento e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, bem como indicadores e instrumentos disponibilizados pelo Ministério da Educação (MEC), considerando os seguintes aspectos:
I – Planejamento e desenvolvimento das práticas pedagógicas, em consonância com as diretrizes do Programa ALFALETRAR;
II – Utilização dos materiais didáticos, recursos pedagógicos e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
III – Participação nas formações continuadas e cumprimento das orientações pedagógicas estabelecidas pela Coordenação do Programa;
IV – Acompanhamento sistemático do desenvolvimento e da evolução das aprendizagens dos estudantes;
V – Análise dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, considerando os avanços individuais e coletivos das turmas;
VI – Compromisso com as metas de alfabetização e com as ações de monitoramento e acompanhamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino.
10.5. O(a) professor(a) que, no decorrer da execução do Programa, deixar de atender às atribuições, às especificidades da função ou ao perfil profissional estabelecido neste Edital, conforme evidências identificadas nos instrumentos de avaliação e monitoramento, poderá ser desligado(a) da atuação no Programa, mediante análise técnica fundamentada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
10.6. Em caso de indicação de desligamento, deverão ser assegurados ao(à) professor(a) o conhecimento dos resultados da avaliação e o direito à manifestação, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – DOCENTES
11.1. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Inscrições presenciais	26 de novembro a 03 de dezembro de 2026

Inscrições on-line	26 de novembro a 02 de dezembro de 2026, até as 12h
Divulgação das inscrições validadas (presenciais e on-line)	04 de dezembro de 2026
Entrega do currículo e do Plano de Aula	07 a 09 de dezembro de 2026
Convocação dos(as) candidatos(as) para a Prova Prática	11 de dezembro de 2026
Apresentação e defesa do Plano de Aula perante a Banca Examinadora (Prova Prática)	14 a 17 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	28 de dezembro de 2026
Interposição de recursos	29 e 30 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	08 de janeiro de 2027

12. DA CARGA HORÁRIA DOS DOCENTES ATUANTES NO PROGRAMA

12.1. Os(as) professores(as) classificados(as) e convocados(as) para atuação no Programa Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR cumprirão carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula (h/a), conforme a organização da jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

13. DA LOTAÇÃO

13.1. Os(as) docentes classificados(as) e convocados(as) serão lotados(as) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertem turmas contempladas pelo Programa ALFALETRAR, compreendendo:

I – Educação Infantil (Infantil 4 e 5);

II – Ensino Fundamental (1º e 2º anos).

13.2. Em nenhuma hipótese haverá lotação dos(as) professores(as) selecionados(as) por este Edital em turmas multianos.

13.3. A definição das unidades escolares de lotação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino, a disponibilidade de vagas e a etapa de atuação para a qual o(a) docente foi selecionado(a).

13.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que não aceitar a lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá formalizar sua desistência mediante assinatura do Termo de Recusa, constante do Anexo 8 deste Edital, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação, para o preenchimento da respectiva vaga.

14. DA BANCA EXAMINADORA

14.1. A Banca Examinadora responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as) no presente Processo Seletivo Simplificado será oficialmente constituída e divulgada por meio de Portaria específica, publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

14.2. Compete à Banca Examinadora:

I – Analisar os currículos e os Planos de Aula apresentados pelos(as) candidatos(as), conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

II – Avaliar a apresentação e a defesa dos Planos de Aula na Prova Prática;

III – Realizar as arguições, quando necessárias, durante a Prova Prática;

IV – Atribuir as pontuações correspondentes a cada fase avaliativa, de acordo com os critérios e baremas estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

V – Responder a interposição de recurso;

VI– Registrar os resultados das avaliações e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de experiência profissional em alfabetização, devidamente comprovado;

II – Maior tempo de experiência docente;

III – Maior idade.

15.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, bem como as publicações oficiais, os comunicados e os resultados, divulgados pelos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

15.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.4. A qualquer tempo, caso seja constatada irregularidade, inexatidão de informações ou apresentação de documentação inidônea, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis, assegurados os procedimentos legais aplicáveis.

15.5. A divulgação do Resultado Final será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, mediante afixação em local de acesso público, bem como nos canais oficiais de comunicação da Secretaria, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital.

15.6. Caberá interposição de recurso contra o Resultado Preliminar, devendo o(a) candidato(a) apresentá-lo presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, conforme modelo constante do Anexo 6.

15.7. Não serão apreciados recursos interpostos contra notas ou resultados atribuídos a outros(as) candidatos(as), sendo tais recursos desconsiderados.

15.8. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observadas as normas de direito público vigentes.

Limoeiro/PE, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A15733E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº: 303/2025 – DISPENSA Nº 023/2025 – PROCESSO Nº 052/2026 - SAÚDE. Prazo de prorrogação por mais um período de 12(doze meses), ou seja, de 27 de novembro de 2026 até 27 de novembro de 2027, O valor unitário mensal à época da contratação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Considerando a periodicidade de divulgação do índice (IPCA/IBGE), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO do contrato originário, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	% DE REAJUSTE IPCA	V. MENSAL REAJUSTADO	V. ANUAL ATUALIZADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE E INTERLIGAÇÃO INFORMATIZADA DE TODOS OS SETORES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI, VISANDO À INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DO FLUXO ASSISTENCIAL E GERENCIAL DA UNIDADE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE.	R$ 2.500,00	4,482%	R$ 2.612,05	R$ 31.344,60

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Com sede na Rua Doutor Antônio Xavier S/N, inscrita no CNPJ nº 07.165.026/0001-39. **CONTRATADO**: **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.945.192/0001-71, situada a Rua Antônio Fernandes Salsa, 345, Bairro, José Fernandes Salsa, Limoeiro/PE, aqui representado pelo Sr. JHONATAS DE MELO SILVA, **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE E INTERLIGAÇÃO INFORMATIZADA DE TODOS OS SETORES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI, VISANDO À INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DO FLUXO ASSISTENCIAL E GERENCIAL DA UNIDADE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE.
Macaparana/PE, 18 de novembro de 2026.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D80AFD67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ATA FINAL DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h00min, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Cultura do Município de Cupira/PE, designada por meio de Portaria, sob a presidência do Sr. Sandreilson José da Silva, com a finalidade de analisar os recursos apresentados, consolidar os resultados da avaliação das propostas inscritas e divulgar o resultado final da Chamada Pública nº 03, de 04 de novembro de 2026, destinada à seleção de ações de fortalecimento da cultura a serem realizadas durante a Semana Multicultural, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e da Lei Federal nº 14.903/2024.
Aberta a reunião, o Presidente apresentou os registros da Ata Preliminar de Avaliação, realizada em 16 de novembro de 2026, bem como informou acerca do recebimento de 01 (um) recurso administrativo interposto pela proponente Solônia Josefa da Silva, inscrita na categoria Artes Cênicas – Proposta de Apresentação de Dança.
A referida proponente solicitou a reanálise de sua proposta, bem como a disponibilização da respectiva pontuação atribuída durante o processo de avaliação.
Diante do recurso apresentado, a Comissão Técnica procedeu à reanálise da proposta, considerando os critérios estabelecidos no Edital da Chamada Pública nº 03/2026, bem como as condições de seleção e o quantitativo de vagas disponibilizadas para a respectiva categoria.
Após análise, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, mantendo o resultado anteriormente divulgado na Ata Preliminar.
A decisão fundamenta-se no fato de que, conforme previsto no Edital, a categoria Artes Cênicas – Proposta de Apresentação de Dança disponibilizou apenas 02 (duas) vagas para um total de 03 (três) propostas inscritas. Assim, embora a proposta da recorrente tenha alcançado a condição de habilitada, com pontuação de 53,75 pontos, não obteve classificação dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas.
Ressaltou-se, ainda, que, após a reanálise técnica, a Comissão manteve o entendimento de que as outras propostas apresentaram maior aderência e melhor correspondência aos objetivos e às finalidades estabelecidas no Edital, considerando os critérios técnicos de avaliação previamente definidos.

Dessa forma, ficou mantida a situação da proponente como HABILITADA, porém NÃO CLASSIFICADA, não havendo alteração no resultado preliminar da referida categoria.
Superada a fase recursal, a Comissão deliberou pela consolidação do resultado final, mantendo as pontuações, situações e classificações constantes na Ata Preliminar, ressalvadas eventuais alterações decorrentes de recursos, quando cabíveis.
Superada a fase recursal, a Comissão consolidou o resultado definitivo, conforme relação de proponentes classificados, respectivas pontuações e categorias abaixo discriminadas.

LINGUAGEM: AUDIOVISUAL AMADOR – CURTAS (3 A 5 MINUTOS) – 10 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na **categoria Audiovisual Amador – Curtas, com duração de 3 a 5 minutos**, a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e classificações finais:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KAUÃ EMANUEL DA SILVA	101,25	CLASSIFICADO
ANDREZA MARIA DE LOURDES	71,25	CLASSIFICADO
SARAH VITÓRIA GOMES DE LIMA	82	CLASSIFICADO
LUIZ GABRIEL FERRAZ DE MELO	98,75	CLASSIFICADO
ANA QUEZIA CAVALCANTE LIBERATO	81	CLASSIFICADO
KAMILY VITÓRIA DA SILVA	46,25	CLASSIFICADO
TIAGO CLEMENTE DA SILVA	81	CLASSIFICADO

LINGUAGEM: AUDIOVISUAL AMADOR – DOCUMENTÁRIO (6 A 10 MINUTOS), COM TEMÁTICA PROMOCIONAL/ HISTÓRICA – 03 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria Audiovisual Amador **– Documentário, com duração de 6 a 10 minutos e temática promocional/histórica,** a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e classificações finais:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ CARLOS FILHO	103,75	CLASSIFICADO
LAIZA APARECIDA PERES	101,25	CLASSIFICADO
LETÍCIA IVONETE DA SILVA	98,75	CLASSIFICADO

LINGUAGEM: ARTESANATO – FEIRA DE ARTESANATO – 15 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na **categoria Artesanato – Feira de Artesanato**, a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e classificações finais:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MANUEL ACACIO XAVIER	74	CLASSIFICADO
EDIMILSON JORGE DE LIMA	91,25	CLASSIFICADO
JOÃO MANOEL DA SILVA	68	CLASSIFICADO
KARLA GISELE DE FRANÇA ARAUJO	72	CLASSIFICADO
JOELMA ALVES DA SILVA	95	CLASSIFICADO
MARIA SANDRA DA SILVA	71	CLASSIFICADO
MARLENE MARIA DA SILVA CAMPÊLO	70	CLASSIFICADO
JULIANA LIMA DE HOLANDA MELO	68	CLASSIFICADO
JOSEFA MARCELINA DE MELO	71	CLASSIFICADO
SIMONE IRENE DOS PASSOS SILVA	88,75	CLASSIFICADO
BRUNA GIULIANE SILVA DE OLIVEIRA	92,5	CLASSIFICADO
SANDRA WEGINA DE OLIVEIRA MELO	74	CLASSIFICADO
MORGANA DE OLIVEIRA AMORIM	76	CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	92,5	CLASSIFICADO
ALEXSANDRA XAVIER MELO	60	CLASSIFICADO

PRODUTOR CULTURAL – PRODUÇÃO DOS CONCURSOS (SHOW DE CALOUROS E TALENTOS) — 01 PROPOSTA

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria produtor cultural Produção Dos Concursos (Show De Calouros E Talentos), a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e classificações finais:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA RAIMUNDO COSTA	77	CLASSIFICADO

LINGUAGEM: LITERATURA – PROPOSTA DE CORDEL/ POESIA POPULAR – 05 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria Literatura – **Proposta de cordel/ poesia popular,** a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e classificações finais:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMILLY AIURY DE ALMEIDA	93,75	CLASSIFICADO

GRAZIELE MARIA DE MOURA SILVA	73	CLASSIFICADO
JOSÉ JARDEANO DA SILVA	97,5	CLASSIFICADO

LINGUAGEM: LITERATURA – PROPOSTA DE DOCUMENTÁRIO FÍSICO – 02 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria Literatura – **Proposta de documentário físico,** a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e classificações finais:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADEILSON ARGEMIRO DO ESPIRÍTO SANTO	96,25	CLASSIFICADO
ALCIDES MAURÍCIO DOS SANTOS	80	CLASSIFICADO

LINGUAGEM: CULTURA POPULAR – PROPOSTA DE APESENTAÇÃO EM PÚBLICO – 05 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria Literatura – **Proposta de cultura popular,** a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e classificações finais:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE DO QUILOMBO SAMBAQUIM	93,75	CLASSIFICADO
EVERALDO BARROS DE MELO	76	CLASSIFICADO
UNIÃO DOS BACAMARTEIROS DE CUPIRA BATALHÃO 01	78	CLASSIFICADO

LINGUAGEM:ARTES CÊNICAS– PROPOSTA DE APESENTAÇÃO DE DANÇA EM PÚBLICO – 02 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria **artes cênicas – proposta de apresentação de dança**, a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e situações:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEOMON PEREIRA DOS SANTOS	101,25	CLASSIFICADO
SARAH DANELIA POLANCO DA COSTA	80	CLASSIFICADO

LINGUAGEM: GASTRONÔMIA PROPOSTA DE APESENTAÇÃO E DEGUSTAÇÃO EM PÚBLICO – 20 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na **categoria gastronomia**, a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e situações:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE CÍCERO	72	CLASSIFICADO
ESTEFANY CAROINA GOMES DE SOUZA	70	CLASSIFICADO
MARIA CILEIDE DA SILVA	92,5	CLASSIFICADO
EDJAN CÍCERO DA SILVA	66	CLASSIFICADO
FABIO JOÃO FERREIRA	69	CLASSIFICADO
MAGALY ALVES DE FARIAS SILVA	67	CLASSIFICADO
CARLOS WILLIAM DA SILVA FERREIRA	102,5	CLASSIFICADO
ROSELI MARIA DA SILVA	84	CLASSIFICADO
MARIA JOSIVÂNIA DA SILVA	71	CLASSIFICADO
ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO	97,5	CLASSIFICADO
AMAURY FIRMINO DA SILVA	70	CLASSIFICADO
SUZANA QUITÉRIA DA SILVA	83,75	CLASSIFICADO
EMILLY VITÓRIA DA SILVA COSTA	70	CLASSIFICADO

LINGUAGEM: ARTES VISUAIS PROPOSTA DE EXPOSIÇÃO EM PÚBLICO – 03 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria **artes visuais – proposta de exposição em público**, a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e situações:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HOSANA MARIA DE AMORIM HONORIO	96,25	CLASSIFICADO

DA ENTREGA E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão informa que os proponentes classificados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador, a partir do dia 26 de novembro de 2026, para realizar a entrega e a conferência da documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº 03/2026. A efetivação da seleção ficará condicionada à apresentação e à regularidade dos documentos solicitados, bem como ao atendimento dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório. Ressalta-se que os documentos deverão ser apresentados em conformidade com as exigências e os prazos estabelecidos no Edital, ficando a efetivação da seleção condicionada à regularidade da documentação apresentada e ao atendimento de todos os requisitos previstos. O não comparecimento para apresentação da documentação, bem como a ausência ou irregularidade dos documentos exigidos, poderá acarretar as consequências previstas no Edital. Fica esclarecido que a condição de habilitado

não se confunde com a classificação, tampouco garante, por si só, a contemplação ou o recebimento do incentivo financeiro, uma vez que cada linguagem/categoria possui quantitativo limitado de vagas, conforme estabelecido no Edital.
Por fim, a Comissão determina que seja dada ampla publicidade ao resultado final, para conhecimento de todos os interessados, produzindo a presente Ata seus efeitos a partir de sua publicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata Final, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pela Secretária da Reunião e pelos demais membros da Comissão.

Cupira/PE, 24 de novembro de 2026.

_____
Maria Eduarda da Silva Santos
Secretária da Reunião

_____
Rosangela Maria de Souza França
Membro

_____

MORGANA DUARTE CAMPOS DA SILVA
Membro

HELCY BATISTA DE OLIVEIRA
Membro

SANDREILSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:5205C4D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

1º **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESCADA** ***QUE*** **GERENCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** E O FORNECEDOR **MERCONSUMO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenadora de Despesas Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na cidade de Escada-PE, CEP 55.500-000,, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e a empresa **MERCONSUMO LTDA**, CNPJ Nº 05.215.437/0001-66, com sede à Rua Marechal Deodoro, 93, Encruzilhada - Recife/PE – CEP: 52.030-170, e-mail: merconsumo@yahoo.com.br, Telefone (81) 98891-4222, neste ato representada pela Sra. **JULIANE GOMES LOPES**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 6.163.654 – SSP/PE, e CPF 008.583.794-65, doravante designado fornecedor, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 098/2025, Pregão eletrônico nº 048/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO E DOS SERVIDORES DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 159/2025** por mais 12 *(doze) meses*, a partir de **26/11/2026 até 25/11/2027**, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTITATIVO

3.1. Fica renovado o quantitativo previsto na **Ata de Registro de Preços nº 159/2025**, na forma do art. 44 do Decreto Municipal nº 189, de 24 de Novembro de 2023, o item 13.3.8 do Termo de referência e o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 13 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA** Secretário Municipal de Finanças Ordenador de Despesas **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**MERCONSUMO LTDA** CNPJ Nº 05.215.437/0001-66 **JULIANE GOMES LOPES** Representante legal **FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:261C5B22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 002/2026

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 002/2026
PRÊMIO SEBASTIÃO ALVES DA SILVA DE CULTURA IGUARACY – PE

RESULTADO PRÉ-ANÁLISE DOCUMENTAL

Nº	NOME	LINGUAGEM	CLASSIFICAÇÃO
01	ALLISSON MYRTSSONN DA SILVA LIMA	AUDIO VISUAL – CURTA METRAGEM	HABILITADO
02	ANA ROSA DE LIMA BARBOSA	CULTURA POPULAR – VÍDEO MEMÓRIA	HABILITADO
03	CAMILA TORES DE SIQUEIRA	ARTES PLÁSTICAS - EXPOSIÇÃO DE PEÇAS	HABILITADO
04	CAMILLY EDUARDA RAMOS SILVA	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
05	CÍCERA PEREIRA GOMES SANTANA	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
06	CÍCERO BARBOZA DE ARAÚJO	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
07	CICERO JERÔNIMO DA SILVA	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
08	DIANA PAULA DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS – EXPOSIÇÃO DE PEÇAS	HABILITADO
09	ELIDIO RODRIGUES DA SILVA	MÚSICA – AÇÃO FORMATIVA	HABILITADO
10	ELVIRA KAROLLYNE BEZERRA JERONIMO	ARTES CÊNICAS – APRESENTAÇÕES CENICAS	HABILITADO
11	GUSTAVO RABÊLO DE FARIAS	LITERATURA – LANÇAMENTO DE LIVRO	HABILITADO
12	JAILSON JERÔNIMO DA SILVA	MÚSICA - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
13	JONAS CLEMENTE FIRMINO	ARTES PLÁSTICAS – AÇÃO FORMATIVA	HABILITADO
14	JÚLIO CÉSAR SIMÕES DE MOURA	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
15	LUCAS FERREIRA BARROS	LITERATURA – AÇÃO FORMATIVA	HABILITADO
16	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA RUFINO	CULTURA POPULAR – AÇÃO DEMOSNTRATIVA CULINÁRIA	HABILITADO
17	LUIZA BARBOZA DE SOUZA	ARTES PLÁSTICAS – EXPOSIÇÃO DE PEÇAS	HABILITADO
18	MACIEL DE FREITAS QUEIROZ	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
19	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA CALADO	ARTES PLÁSTICAS – EXPOSIÇÃO DE PEÇAS	HABILITADO
20	MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA MACHADO	ARTES CÊNICAS – APRESENTAÇÃO CÊNICA	HABILITADO
21	MARIA DE LOURDES CARLOS DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS – EXPOSIÇÃO DE PEÇAS	HABILITADO
22	MARIA DO CARMO MELO DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS – AÇÃO FORMATIVA	HABILITADO
23	MERCILÂNIA RAFAELA DE BRITO ALVES SANTOS	ARTES PLÁSTICAS – EXPOSIÇÃO DE PEÇAS	HABILITADO
24	Paulo Barbosa de Araújo	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
25	Raul César da Silva Rufino	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
26	Rita de Cassia Silva Melo	ARTES CÊNICAS – APRESENTAÇÃO CÊNICA	HABILITADO
27	Rivonaldo Alves Gonçalves	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
28	Sandra Marques da Silva	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
29	Tarcísio Severo Torres	CULTURA POPULAR – VÍDEO MEMORIA	HABILITADO
30			

RODRIGO FAUSTINO DE SOUZA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:405CFEAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 29/2026

RESOLUÇÃO Nº 29/2026
EMENTA: Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar do processo de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - FMDPI-LI e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 816 de 07 de novembro de 2023, em conformidade com seu Regimento Interno, através da Comissão de Seleção e Julgamento e da deliberação da Comissão realizada no dia 17 de novembro de 2026,
CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC.
CONSIDERANDO o artigo 26 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.
CONSIDERANDO o item 21.1 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.
CONSIDERANDO a Resolução n.º 6 de 26/05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.
CONSIDERANDO o Parecer n.º 5 de 2026 da Comissão de Seleção e Julgamento
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI em 24 de novembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** das entidades e projetos aprovados para o recebimento do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, conforme listagem abaixo:

Instituição	Título do Projeto	Status	Valor Aprovado
ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIAL	Projeto Raízes em Movimento: Inclusão Sociocultural e Protagonismo com Pessoas Idosas	APROVADO	R$ 1.777.476,00 (um milhão e setecentos e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais)

Art. 2º - Fica estabelecido que, em virtude da aprovação documental e técnica, será lavrado na data de hoje, 24 de novembro de 2026, o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, com validade imediata a partir da sua expedição.
Art. 3º - A visualização do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, bem como a conferência de sua autenticidade, poderá ser realizada a qualquer tempo por meio do endereço eletrônico:
https://drive.google.com/file/d/1DBecWWf8h596-K-Msctj1X_KkCgmFoxZ/view?usp=sharing
Art. 4º - O resultado divulgado nos termos desta Resolução reveste-se de caráter preliminar, abrindo-se o prazo de 2 (*dois*) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
Parágrafo Único - Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de impugnações, ou após o julgamento destas, o resultado tornar-se-á definitivo de pleno direito, procedendo-se à respectiva homologação.
Art. 5º - Fica estabelecido que o prazo para captação de recursos incentivados do projeto será de até o dia 24 de novembro de 2028.
Art. 6º - Os recursos destinados a Entidade e Projeto selecionado devem ser depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Lagoa de Itaenga – PE, de CNPJ: 35.167.099/0001-03, Agência: 2239-X, Conta-Corrente: 20229-0, Banco do Brasil.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaina Maria Felix
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga

Ana Regina de Albuquerque Melo de Morais
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga

Assinatura dos Membros da Comissão de Seleção e Julgamento
Denise Coelho Soares Silva (Coordenadora)
Samuel Severino de Oliveira Silva
José Lourenço Gomes
Lagoa de Itaenga – PE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:22279027

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 30/2026

RESOLUÇÃO Nº 30/2026
EMENTA: Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar do processo de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - FMDPI-LI e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 816 de 07 de novembro de 2023, em conformidade com seu Regimento Interno, através da Comissão de Seleção e Julgamento e da deliberação da Comissão realizada no dia 17 de novembro de 2026,
CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC.
CONSIDERANDO o artigo 26 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

CONSIDERANDO o item 21.1 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.
CONSIDERANDO a Resolução n.º 6 de 26/05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.
CONSIDERANDO o Parecer n.º 6 de 2026 da Comissão de Seleção e Julgamento
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI em 24 de novembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** das entidades e projetos aprovados para o recebimento do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, conforme listagem abaixo:

Instituição	Título do Projeto	Status	Valor Aprovado
Centro de Desenvolvimento Integral em Lagoa de Itaenga - CEDILI	Comunidade Meu Lugar 60+: Idosos Protagonistas de Novas Histórias	APROVADO	R$ 1.370.850,00 (um milhão trezentos e setenta mil oitocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Fica estabelecido que, em virtude da aprovação documental e técnica, será lavrado na data de hoje, 24 de novembro de 2026, o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, com validade imediata a partir da sua expedição.
Art. 3º - A visualização do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, bem como a conferência de sua autenticidade, poderá ser realizada a qualquer tempo por meio do endereço eletrônico:
https://drive.google.com/file/d/1Qt8YkMaC-q1zzxSqtEFx3u3zMnWvDC2o/view?usp=sharing
Art. 4º - O resultado divulgado nos termos desta Resolução reveste-se de caráter preliminar, abrindo-se o prazo de 2 (*dois*) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
Parágrafo Único - Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de impugnações, ou após o julgamento destas, o resultado tornar-se-á definitivo de pleno direito, procedendo-se à respectiva homologação.
Art. 5º - Fica estabelecido que o prazo para captação de recursos incentivados do projeto será de até o dia 24 de novembro de 2028.
Art. 6º - Os recursos destinados a Entidade e Projeto selecionado devem ser depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Lagoa de Itaenga – PE, de CNPJ: 35.167.099/0001-03, Agência: 2239-X, Conta-Corrente: 20229-0, Banco do Brasil.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaina Maria Felix
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga

Ana Regina de Albuquerque Melo de Morais
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga

Assinatura dos Membros da Comissão de Seleção e Julgamento
Samuel Severino de Oliveira Silva
José Lourenço Gomes
Lagoa de Itaenga – PE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:8C700F4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) ORIUNDOS DO RATEIO DA OUTORGA DA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 455, de 13 de julho de 2021, que instituiu as Microrregiões de Água e Esgoto no Estado de Pernambuco, entre as quais a Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú (MRAE-II), integrada pelo Município de Moreno;
CONSIDERANDO a Cláusula 12 do Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025, que disciplina o compartilhamento dos valores da outorga da concessão objeto da Concorrência Pública Internacional nº 0021.2025.0021.SRHS;
CONSIDERANDO a Resolução MRAE-II nº 01/2026, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 24 de abril de 2026, que fixa as diretrizes para o repasse e a aplicação desses recursos;
CONSIDERANDO que os recursos destinados aos Municípios devem ser movimentados em conta específica e vinculada e aplicados exclusivamente em investimentos em infraestrutura de responsabilidade municipal, com divulgação do respectivo planejamento de aplicação (arts. 7º e 8º da Resolução MRAE-II nº 01/2026);
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto à utilização de recursos vinculados,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) oriundos do rateio da outorga da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O PAR constitui o planejamento de aplicação de recursos de que trata o art. 7º da Resolução MRAE-II nº 01/2026 e vincula a execução orçamentária e financeira dos recursos nele tratados.
Art. 2º Os recursos serão aplicados exclusivamente em investimentos em infraestrutura de responsabilidade do Município, preferencialmente em projetos de segurança hídrica e em serviços de saneamento básico, nos termos do art. 8º da Resolução MRAE-II nº 01/2026 e das diretrizes da Seção 5 do PAR.
§ 1º É vedada a utilização dos recursos em:
I – despesas correntes de qualquer natureza, inclusive pessoal e encargos, custeio administrativo e serviços de natureza continuada;
II – pagamento de juros, encargos ou amortização de dívida;
III – obras ou investimentos que constituam obrigação da concessionária ou da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA);
IV – ressarcimento ao Tesouro Municipal de despesas já pagas com outras fontes.
§ 2º Os recursos somente poderão custear as ações constantes da Seção 6 do PAR.
Art. 3º Os recursos serão depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária específica e vinculada, de titularidade do Município, e, enquanto não utilizados, aplicados nas modalidades previstas no art. 7º, § 2º, da Resolução MRAE-II nº 01/2026.
Parágrafo único. Os rendimentos das aplicações financeiras integram os recursos vinculados e sujeitam-se às mesmas regras de destinação.
Art. 4º A execução das ações compete aos órgãos indicados na Seção 6 do PAR, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a legislação orçamentária e financeira.
§ 1º A contratação de ação, ou de etapa, cuja execução dependa de parcela da outorga ainda não recebida fica condicionada ao efetivo crédito dos recursos na conta vinculada ou à existência de cronograma de desembolso compatível com as datas previstas de recebimento.
§ 2º A utilização dos recursos em contratos em execução observará as condições do item 5.6 do PAR.
Art. 5º A receita e as despesas de que trata este Decreto serão registradas em fonte de recursos vinculada específica.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as providências para a adequação orçamentária das ações, inclusive a abertura de créditos adicionais, observada a autorização legislativa exigida.
Art. 6º O acompanhamento da execução física e financeira do PAR compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, às quais incumbe:
I – elaborar relatórios semestrais de execução, na forma do item 10.2 do PAR;
II – elaborar e encaminhar à MRAE-II o relatório anual de que trata o art. 9º da Resolução MRAE-II nº 01/2026;
III – manter ficha individualizada de cada ação, com a política pública associada, a motivação do investimento, a dotação orçamentária e o contrato correspondente;
IV – assegurar a rastreabilidade da movimentação financeira, com registros individualizados por ação;
V – observar os atos complementares expedidos pela Secretaria Geral da MRAE-II.
Art. 7º O órgão central do Sistema de Controle Interno fiscalizará a aplicação dos recursos e comunicará aos órgãos competentes qualquer indício de desvio de finalidade.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos em desacordo com este Decreto e com o PAR sujeita os responsáveis à restituição dos valores à conta vinculada, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
Art. 8º Este Decreto e o PAR serão divulgados, na data de sua publicação, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. Os relatórios de que trata o art. 6º, incisos I e II, serão divulgados nos mesmos meios eletrônicos.
Art. 9º O PAR será revisto por decreto, com a publicidade prevista no art. 8º, sempre que houver:
I – alteração do montante disponível, inclusive por diferença entre os valores estimados e os efetivamente creditados, por rendimentos financeiros ou por redução de parcelas vincendas da outorga;
II – necessidade de inclusão, exclusão ou repriorização de ações;
III – determinação da MRAE-II, da Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE) ou de órgão de controle.
Parágrafo único. O saldo não destinado a ações permanecerá aplicado na forma do art. 3º até sua destinação por revisão do PAR.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Moreno, 18 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO ÚNICO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Recursos oriundos do rateio da outorga da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado de Pernambuco, nos termos da Resolução MRAE-II nº 01/2026, de 22 de abril de 2026.
1. APRESENTAÇÃO
Este Plano de Aplicação de Recursos (PAR) disciplina, no Município de Moreno, Estado de Pernambuco, a destinação dos recursos recebidos a título de rateio da outorga da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, objeto da Concorrência Pública Internacional nº 0021.2025.0021.SRHS, no âmbito da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú (MRAE-II).
O PAR constitui o planejamento de aplicação de recursos exigido pelo art. 7º da Resolução MRAE-II nº 01/2026, com a indicação das políticas públicas associadas e da motivação dos investimentos.
Este PAR constitui Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.231, de 18 de novembro de 2026 e vincula a execução orçamentária e financeira dos recursos nele tratados.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA
Este PAR fundamenta-se nos seguintes instrumentos:
• Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025, em especial a Cláusula 12, e Resolução MRAE-II nº 01/2026, que disciplinam o rateio e a aplicação dos recursos da outorga;

• Lei Complementar Estadual nº 455/2021, que instituiu as Microrregiões de Água e Esgoto, e Lei Federal nº 11.445/2007 (marco legal do saneamento básico);
• Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução orçamentária, financeira e contratual;
• Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Orgânica do Município de Moreno e leis orçamentárias municipais (PPA, LDO e LOA).

3. OBJETIVOS

3.1. O PAR tem por objetivo geral estabelecer, de forma planejada e transparente, a destinação dos recursos da outorga a investimentos em infraestrutura de responsabilidade do Município.
3.2. São objetivos específicos:
• identificar a origem, o valor e a natureza dos recursos;
• fixar as diretrizes e os critérios de elegibilidade das despesas;
• definir as ações a serem custeadas, com valores e responsáveis;
• estabelecer os mecanismos de transparência, acompanhamento e prestação de contas.

4. ORIGEM, NATUREZA E VINCULAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos têm origem na outorga paga pela concessionária vencedora da licitação referida na Seção 1, na parcela destinada aos Municípios participantes da concessão, conforme os critérios de rateio das Cláusulas 12.2 a 12.4 do Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025, e são transferidos pelo Estado ao Município na forma do art. 6º da Resolução MRAE-II nº 01/2026.
4.2. Compõem o montante disciplinado neste PAR:

Descrição	Valor (R$)
1ª parcela do rateio da outorga (60% do total da outorga), creditada em Maio/2026	5.144.623,82
2ª parcela do rateio da outorga (20% do total da outorga), a receber	1.714.874,61
3ª parcela do rateio da outorga (20% do total da outorga), a receber	1.714.874,61
Rendimentos financeiros da conta vinculada, apurados até 16/11/2026	358.082,00
TOTAL	**8.932.455,04**

4.3. A outorga é paga em 3 (três) parcelas (Cláusula 12.1 do Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025). Este PAR abrange a 1ª parcela, já creditada ao Município e correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total da outorga a ele destinado, e a 2ª e a 3ª parcelas, a receber, correspondentes a 20% (vinte por cento) cada, cujos valores indicados no item 4.2 são estimativos. Os rendimentos supervenientes e eventuais diferenças entre os valores estimados e os efetivamente creditados serão incorporados mediante revisão, na forma da Seção 12.
4.4. Os recursos serão depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária específica e vinculada, de titularidade do Município (art. 7º, caput e § 1º, da Resolução MRAE-II nº 01/2026).
4.5. Enquanto não utilizados, os recursos serão aplicados exclusivamente em (art. 7º, § 2º, da Resolução MRAE-II nº 01/2026):
• títulos públicos federais indexados à Selic ou ao IPCA, mantidos até o vencimento, admitido o resgate antecipado apenas quando a taxa de recompra for inferior à taxa definida no ato da compra;
• cotas de fundos de investimento de instituições financeiras enquadradas no Segmento 1 (S1), nos termos da Resolução CMN nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, lastreados em títulos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; ou
• Certificados de Depósito Bancário (CDB) emitidos por instituições financeiras enquadradas no Segmento 1 (S1).
4.6. Os recursos constituem receita de aplicação vinculada, a ser utilizada exclusivamente no objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso (art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000), sendo vedada sua utilização em:
• despesas correntes de qualquer natureza, inclusive pessoal e encargos, custeio administrativo e serviços de natureza continuada;
• pagamento de juros, encargos ou amortização de dívida.

5. DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos serão aplicados exclusivamente em investimentos em infraestrutura de responsabilidade do Município, preferencialmente em projetos de segurança hídrica previstos nos Planos Microrregionais de Água e Esgoto e em serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos), em especial fora da área da concessão, nas zonas urbana e rural (art. 8º da Resolução MRAE-II nº 01/2026; Cláusula 12.5 do Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025).
5.2. Consideram-se investimentos, para os fins deste PAR, as despesas de capital classificadas no grupo de natureza de despesa “Investimentos” (art. 12, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964), compreendendo o planejamento e a execução de obras, as instalações, os equipamentos e o material permanente, bem como os estudos, os projetos e a supervisão a eles diretamente vinculados. Intervenções de conservação ou manutenção rotineira não são elegíveis.
5.3. O território do Município de Moreno está integralmente incluído na área da concessão, nas zonas urbana e rural (Anexo II, Tabela 6, do Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025). Os investimentos em abastecimento de água e esgotamento sanitário competem, por isso, à concessionária e, quanto ao esgotamento sanitário, à Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), até o termo final do Contrato CT.PS.13.1.059-1 (Cláusulas 2.2 e 2.3 do mesmo Contrato). Para evitar sobreposição com tais obrigações, os recursos são direcionados às demais infraestruturas de responsabilidade municipal, o que constitui a motivação geral dos investimentos previstos na Seção 6.
5.4. É vedada a aplicação dos recursos em obras ou investimentos que constituam obrigação da concessionária ou da COMPESA.
5.5. A seleção e a priorização das ações observarão:
• o impacto social, com prioridade para as áreas de maior vulnerabilidade;
• a viabilidade técnica, econômica e ambiental;
• a economicidade e a existência de projeto e orçamento aptos à contratação.
5.6. Os recursos poderão custear ações previstas na Seção 6 que sejam objeto de contratos em execução, desde que, cumulativamente:
• o objeto do contrato se enquadre nos itens 5.1 e 5.2;
• sejam custeadas apenas parcelas ou medições ainda não pagas, com pagamento direto pela conta vinculada;
• a alteração da fonte de recursos seja registrada por apostilamento (art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), com a correspondente adequação orçamentária;
• não haja ressarcimento ao Tesouro Municipal de despesas já pagas com outras fontes.
5.7. As dúvidas sobre o enquadramento de ação específica serão submetidas previamente à Secretaria Geral da MRAE-II (art. 11 da Resolução MRAE-II nº 01/2026).

6. PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS

6.1. Os recursos serão aplicados nas seguintes ações:

Nº	Eixo / política pública	Dotação orçamentária	Ação	Valor previsto (R$)	% do total	Responsável
01	Segurança hídrica	20.606.803.1.550 – 4.4.90.52.00 – 748.000	Aquisição de caminhão-pipa para atendimento emergencial e complementar de abastecimento de água potável em situações de estiagem, desabastecimento ou calamidade	1.000.000,00	11,19%	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02	Infraestrutura de saúde	10.302.1302.1.315 – 4.4.90.51.00 – 748.000	Construção da Policlínica Municipal, destinada à atenção ambulatorial especializada e a exames de apoio diagnóstico, incluídos os projetos e a supervisão da obra	4.000.000,00	44,78%	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
03	Infraestrutura urbana, mobilidade e drenagem	15.451.810.1.192 – 4.4.90.51.00 – 748.000	Pavimentação de vias urbanas, com implantação de drenagem superficial, meios-fios, sarjetas e sinalização viária	1.279.156,47	14,32%	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04	Infraestrutura urbana e acessibilidade	15.451.810.1.194 – 4.4.90.51.00 – 748.000	Construção de escadarias em áreas de encosta, com corrimãos, guarda-corpos, patamares de descanso e canaletas de drenagem	619.675,88	6,94%	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05	Infraestrutura rural	26.782.2304.2.1006 – 4.4.90.51.00 – 748.000	Restauração estrutural de estradas vicinais, com recomposição do leito, revestimento primário e implantação de dispositivos de drenagem e obras de arte correntes	1.020.000,00	11,42%	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
			TOTAL	**7.918.832,35**	**88,65%**	
			SALDO NÃO ALOCADO	**1.013.622,69**	**11,35%**	

6.2. A Ação 01 (caminhão-pipa) justifica-se pela necessidade de resposta rápida a situações de desabastecimento decorrentes de estiagem, falhas no sistema ou eventos extremos, que atingem sobretudo as comunidades rurais e a população em situação de vulnerabilidade. Nas comunidades rurais, o equipamento será destinado prioritariamente às ações vinculadas à agricultura familiar, com atendimento às famílias de agricultores familiares, assim definidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para garantia do abastecimento de água para consumo humano e, subsidiariamente, para dessedentação animal e apoio às atividades produtivas de pequeno porte. A frota própria permitirá ao Município prestar atendimento emergencial e complementar, sem substituir as obrigações de abastecimento regular da concessionária (item 5.4). Trata-se de aquisição de equipamento permanente, enquadrada como investimento (item 5.2) e no eixo preferencial de segurança hídrica (item 5.1).

6.3. A Ação 02 (Policlínica Municipal) justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de atenção especializada no próprio Município, reduzindo o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para outros centros da Região Metropolitana e o tempo de espera por consultas e exames. A Policlínica constitui infraestrutura pública de responsabilidade municipal, alheia ao objeto da concessão, e concentra a maior parcela dos recursos por se tratar da obra de maior porte e de impacto social mais duradouro.

6.4. A Ação 03 (pavimentação de vias urbanas) justifica-se pela existência de vias sem pavimentação ou com pavimento deteriorado, que comprometem a mobilidade, o acesso de serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos e atendimento de urgência, e o escoamento das águas pluviais. A implantação de drenagem superficial vincula a intervenção ao manejo de águas pluviais urbanas, componente do saneamento básico de responsabilidade municipal (art. 3º, I, d, da Lei Federal nº 11.445/2007).

6.5. A Ação 04 (escadarias) justifica-se pela necessidade de garantir acesso seguro às moradias situadas em áreas de encosta, onde a falta de escadarias adequadas expõe os moradores a quedas e dificulta o atendimento de emergência. As canaletas de drenagem incorporadas à obra reduzem a erosão e o risco de deslizamentos, contribuindo para a prevenção de desastres nas áreas de maior vulnerabilidade social (item 5.5).

6.6. A Ação 05 (estradas vicinais) justifica-se pela importância dessas vias para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso das comunidades rurais aos serviços públicos. A intervenção consiste na restauração estrutural do leito e na implantação de dispositivos de drenagem, distinguindo-se da conservação ou manutenção rotineira, não elegível (item 5.2), e assegura a trafegabilidade das vias no período chuvoso.

6.7. O total das ações não poderá exceder o montante indicado no item 4.2. A contratação das ações, ou de suas etapas, cuja execução dependa da 2ª ou da 3ª parcela da outorga fica condicionada ao efetivo crédito dos recursos na conta vinculada ou à existência de cronograma de desembolso compatível com as datas previstas de recebimento, observados os critérios de priorização do item 5.5. Eventual saldo, inclusive de rendimentos, permanecerá aplicado na forma do item 4.5 até sua destinação por revisão deste PAR.

6.8. Para cada ação será mantida ficha própria com a política pública associada, a motivação específica do investimento, a dotação orçamentária e o contrato correspondente (art. 7º da Resolução MRAE-II nº 01/2026).

7. GESTÃO DE RISCOS

7.1. A unidade responsável pelo acompanhamento (Seção 10) identificará, avaliará e adotará medidas de mitigação quanto aos seguintes riscos, entre outros:

• técnico e contratual: inadequação de projetos, atraso em licitações ou inexecução contratual;

• financeiro: insuficiência de recursos, inclusive por redução das parcelas vincendas da outorga para reequilíbrio da concessão (Cláusula 12.9 do Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025);

• ambiental: necessidade de licenciamento ou interferência em áreas protegidas;

• de conformidade: questionamento do enquadramento de ação na Seção 5, sobreposição com obrigações da concessionária ou aplicação financeira em desacordo com o item 4.5;

• institucional: descontinuidade administrativa ou alteração normativa superveniente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA/LDO/LOA

8.1. A execução das ações depende de sua compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, promovendo-se, quando necessário, a abertura de crédito adicional, na forma da Lei nº 4.320/1964.

8.2. A receita e as despesas serão registradas em fonte de recursos vinculada específica, e as dotações de cada ação, com classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte, constam do quadro do item 6.1.
9. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE
9.1. Este PAR e suas revisões serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Portal da Transparência.
9.2. A movimentação financeira assegurará plena rastreabilidade, com registros individualizados por ação (art. 10 da Resolução MRAE-II nº 01/2026).
9.3. A documentação da execução permanecerá à disposição da MRAE-II, da Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE), do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).
10. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. O acompanhamento da execução física e financeira deste PAR compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda.
10.2. Serão elaborados relatórios semestrais com, no mínimo, a execução física e financeira de cada ação, os desvios e suas justificativas, a situação dos riscos e o cronograma atualizado.
10.3. O Município apresentará anualmente à MRAE-II, no âmbito do Colegiado Microrregional, relatório específico de aplicação e gestão dos recursos e dos investimentos e ações executados, para disponibilização no sítio eletrônico da Microrregião (art. 9º da Resolução MRAE-II nº 01/2026).
10.4. O controle social será exercido por meio de audiências e consultas públicas, da Ouvidoria do Município e, se houver, do órgão colegiado municipal de saneamento básico.
10.5. Serão observados os atos complementares expedidos pela Secretaria-Geral da MRAE-II (art. 11 da Resolução MRAE-II nº 01/2026).
11. RESPONSABILIZAÇÃO POR DESVIO DE FINALIDADE
11.1. A aplicação dos recursos em desacordo com este PAR sujeita os responsáveis à restituição dos valores à conta vinculada e às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da legislação aplicável.
11.2. O órgão de Controle Interno e as Secretarias referidas no item 10.1 comunicarão imediatamente aos órgãos competentes qualquer indício de desvio de finalidade.
12. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PAR
12.1. Este PAR será revisto por decreto, com a publicidade prevista no item 9.1, sempre que houver:
• alteração do montante disponível, inclusive por diferença entre os valores estimados e os efetivamente creditados das parcelas da outorga, por rendimentos financeiros ou por redução de parcelas vincendas;
• necessidade de inclusão, exclusão ou repriorização de ações;
• determinação da MRAE-II, da ARPE ou de órgão de controle.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município.
13.2. Este PAR entra em vigor na data de publicação do Decreto que o institui.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3ECA6399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RATEIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE

O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, no uso das competências conferidas pelo art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.438, de 18 de setembro de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.516, de 10 de setembro de 2026, torna público, a quem interessar, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado a convocar os profissionais do magistério, ativos, aposentados, ex-servidores e herdeiros, para fins de habilitação, apuração e rateio do Abono FUNDEF, decorrente dos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF, recebidos pelo Município de Petrolândia/PE por meio da requisição de pagamento nº 2025.83.00.021.210033, advinda do processo judicial nº 0813879-30.2019.4.05.8300, referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, observados os critérios, procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Edital.

1) DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto:
I – convocar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Petrolândia/PE, ativos, aposentados, ex-servidores e herdeiros, para fins de habilitação ao recebimento do Abono FUNDEF;
II – apresentar a relação preliminar de beneficiários, elaborada a partir dos registros funcionais e financeiros disponíveis no Município e aprovada pela Comissão dos Precatórios do FUNDEF, para fins de conferência pelos interessados;
III – estabelecer os critérios, prazos e procedimentos para apresentação do requerimento de habilitação e da respectiva documentação comprobatória;
IV – divulgar a metodologia de cálculo do valor individual do abono, com base na carga horária e no período efetivamente trabalhado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.438/2026;
V – disciplinar os procedimentos relativos à publicação da relação de beneficiários com a carga horária computada, às impugnações, à publicação da relação definitiva e ao pagamento do abono, inclusive aos herdeiros.
1.2. Para efeito de elaboração da lista de que trata o inciso II do item 1.1 deste edital, foram considerados os meses de efetivo exercício em que os servidores se mantiveram ativos na folha de pagamento dos profissionais do magistério vinculados à Secretaria Municipal de Educação, constante dos registros da Secretaria Municipal de Administração, durante o período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.
2.2. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022, especialmente o art. 47-A.
2.3. Lei Municipal nº 1.516, de 10 de setembro de 2026.
2.4. Decreto Municipal nº 1.438, de 18 de setembro de 2026.
2.5. Portaria nº 199, de 5 de maio de 2026, que instituiu a Comissão dos Precatórios do FUNDEF.
2.6. Processo Judicial nº 0813879-30.2019.4.05.8300, que tramitou perante a 21ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco.

3) DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. São considerados beneficiários do Abono FUNDEF, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.438/2026:
I – os profissionais do magistério da educação básica que, no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, estavam em cargo, emprego ou função integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Petrolândia/PE, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, em efetivo exercício das funções na rede pública municipal;
II – os aposentados que comprovarem efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Petrolândia/PE no período de referência, ainda que não mantenham vínculo direto com a Administração Pública Municipal;
III – os herdeiros legais dos profissionais referidos nos incisos I e II, em caso de falecimento, observado o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 1.516/2026.
3.2. O pagamento de que trata este Edital tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos, nem aos proventos dos inativos e pensionistas que fizerem parte do rateio, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.516/2026.

4) DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DO RATEIO

4.1. O valor a ser rateado entre os beneficiários corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor nominal recebido pelo Município de Petrolândia/PE no precatório oriundo do processo judicial referido no item 2.6, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.516/2026, totalizando a quantia de R$ 2.567.396,07 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e sete centavos).
4.2. O valor correspondente aos 40% (quarenta por cento) remanescentes do valor nominal terá destinação vinculada à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais do magistério, nos termos do art. 47-A da Lei Federal nº 14.113/2020 e do parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 1.438/2026, não compondo o montante individual de que trata este Edital.
4.3. O valor individual do abono devido a cada beneficiário será apurado de acordo com a jornada de trabalho e o tempo de efetivo exercício no magistério, entre janeiro de 2001 e dezembro de 2006, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.516/2026 e do art. 6º do Decreto Municipal nº 1.438/2026, da seguinte forma:
a) o valor hora-aula de referência (VHR) será obtido pela divisão do montante destinado ao rateio, previsto no item 4.1, pelo somatório das horas-aula computadas de todos os beneficiários no período de referência;
b) o valor individual (VI) corresponderá ao produto do VHR pelo total de horas-aula computadas de cada beneficiário no período de referência.
4.3.1. Para a identificação dos profissionais e o levantamento da jornada de trabalho e do período de efetivo exercício, foram consultadas as bases de dados da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, bem como a documentação funcional disponível no Setor de Recursos Humanos, nos termos do art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 1.438/2026.
4.3.2. Para os beneficiários falecidos, será considerada a carga horária registrada nos arquivos do Município, apurada na forma dos itens 4.3 e 4.3.1, sendo o valor correspondente devido aos respectivos herdeiros, observado o item 8 deste Edital.
4.4. A relação definitiva de beneficiários será divulgada na forma do item 6.3 deste Edital.

5) DA RELAÇÃO PRELIMINAR E DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1. Integra este Edital, como Anexo I, a relação preliminar de beneficiários, aprovada pela Comissão dos Precatórios do FUNDEF, elaborada a partir dos arquivos internos da Prefeitura e das folhas de pagamento do período de referência, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.438/2026.
5.2. Os profissionais do magistério que não constem da relação do Anexo I e se considerem elegíveis ao Abono FUNDEF, especialmente os que não possuam mais vínculo ativo com o Município de Petrolândia/PE, deverão apresentar requerimento de habilitação no portal indicado no item 5.5, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste Edital.
5.2.1. Os beneficiários sem vínculo ativo com o Município de Petrolândia/PE (ex-servidores) cujos nomes constem da relação do Anexo I ficam dispensados do requerimento de habilitação, devendo aguardar edital específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, que disciplinará a apresentação dos dados cadastrais e bancários necessários ao pagamento, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.516/2026 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 1.438/2026.
5.3. O requerimento de habilitação, conforme modelo do Anexo II, deverá ser instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.438/2026:
a) documento de identificação pessoal com foto;
b) CPF;
c) comprovante de vínculo funcional com o Município de Petrolândia/PE no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006 (a exemplo de fichas financeiras, portaria de nomeação, contrato de trabalho ou registro de frequência);
d) dados bancários para recebimento do valor (banco, agência e conta de titularidade do requerente), nos termos do art. 5º, V, do Decreto Municipal nº 1.438/2026.
5.4. Os herdeiros de profissional do magistério falecido cujo nome não conste da relação do Anexo I deverão apresentar requerimento de habilitação, conforme modelo do Anexo II, instruído com os documentos das alíneas “a” a “c” do item 5.3 e acompanhado da certidão de óbito do profissional, de documento que comprove o grau de parentesco (certidão de nascimento, certidão de casamento ou outro documento idôneo) e de documento de identificação com foto de todos os herdeiros, nos termos do art. 5º, VI, do Decreto Municipal nº 1.438/2026, no prazo previsto no item 5.2. A habilitação de que trata este item destina-se exclusivamente à comprovação do tempo de efetivo exercício do profissional falecido, sendo o cadastro dos herdeiros para fins de pagamento realizado em momento posterior, na forma do comunicado específico de que trata o item 8.2 deste Edital. Os herdeiros de profissional falecido cujo nome conste da relação do Anexo I ficam dispensados do requerimento de habilitação, devendo aguardar o comunicado específico a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, observado o item 8 deste Edital.
5.5. O requerimento e a documentação deverão ser protocolados exclusivamente por meio do Portal do FUNDEF de Petrolândia, disponível no endereço https://www.monteiro.app.br/petrolandia.

5.6. A ausência de registro cadastral do beneficiário no sistema da Prefeitura Municipal não implica, por si só, a exclusão do direito ao benefício, devendo o caso ser submetido à Comissão dos Precatórios do FUNDEF para análise documental complementar, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.438/2026.

6) DA RELAÇÃO DEFINITIVA

6.1. Encerrado o prazo de habilitação e concluída a apuração das cargas horárias individuais, a Secretaria Municipal de Educação publicará, em edital próprio, a relação dos beneficiários com a respectiva carga horária computada, após validação da Comissão dos Precatórios do FUNDEF, para ciência e eventuais impugnações, nos termos do art. 7º e do art. 13, II e III, do Decreto Municipal nº 1.438/2026.

6.2. Os interessados poderão impugnar a relação de que trata o item 6.1, inclusive quanto à carga horária computada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do respectivo edital.

6.2.1. O procedimento de impugnação será disciplinado no edital próprio a que se refere o item 6.1.

6.3. Concluído o prazo das impugnações, a Comissão dos Precatórios do FUNDEF aprovará a relação definitiva dos beneficiários, que será publicada em edital próprio, nos termos do art. 13, VII, do Decreto Municipal nº 1.438/2026.

6.4. As deliberações da Comissão dos Precatórios do FUNDEF que impliquem inclusão ou exclusão de beneficiários, inclusive as decorrentes dos requerimentos de habilitação e das impugnações, serão fundamentadas e comunicadas individualmente ao interessado, com indicação expressa dos motivos determinantes, por meio do Portal do FUNDEF referido no item 5.5 e do endereço eletrônico informado no requerimento, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 1.438/2026.

7) DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do Abono FUNDEF aos beneficiários constantes da relação definitiva observará o seguinte:

I – Os beneficiários ativos ou aposentados vinculados ao Município de Petrolândia/PE receberão o valor em folha de pagamento, na competência a ser definida por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.516/2026 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 1.438/2026;

II – Os beneficiários sem vínculo ativo com o Município (ex-servidores) receberão o valor por meio da Caixa Econômica Federal, mediante depósito na conta bancária indicada no requerimento de que trata o item 5.2 ou na forma do edital específico de que trata o item 5.2.1, de titularidade do beneficiário, observado o art. 9º do Decreto Municipal nº 1.438/2026.

7.2. A ausência ou a inconsistência das informações necessárias ao pagamento, inclusive dos dados bancários, implicará a suspensão do pagamento até sua regularização, sem prejuízo do direito ao recebimento.

8) DO PAGAMENTO AOS HERDEIROS

8.1. Em caso de falecimento do beneficiário, os respectivos herdeiros somente receberão o montante devido mediante apresentação de alvará judicial que autorize o levantamento do valor, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 1.516/2026 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.438/2026.

8.2. Orientações adicionais sobre a apresentação do alvará judicial e demais documentos exigidos para o pagamento aos herdeiros serão disciplinadas em comunicado específico, a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

9) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvidas a Comissão dos Precatórios do FUNDEF e a Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 1.438/2026.

9.2. As despesas decorrentes do pagamento de que trata este Edital correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.516/2026, observado que os recursos se encontram depositados em conta bancária específica e vinculada, de uso exclusivo para esta finalidade, nos termos do art. 2º da mesma Lei.

9.3. O Controle Interno do Município acompanhará todas as etapas do processo de habilitação, apuração e rateio, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 1.438/2026.

9.4. Este Edital dispõe exclusivamente sobre o rateio do percentual de 60% (sessenta por cento) do valor nominal recebido pelo Município de Petrolândia/PE no precatório oriundo do processo judicial referido no item 2.6, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.516/2026, não abrangendo outras parcelas, valores ou créditos de natureza distinta.

Petrolândia/PE, 25 de novembro de 2026.

MARIA OZITA ANA SILVANA BARROS
Secretária Municipal de Educação

JANILDE MATILDE DE CARVALHO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO PRELIMINAR DE BENEFICIÁRIOS

Período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006

Nº	Nome	Matrícula
1	ACIDALIA MENEZES DE C. NUNES	234
2	ADELIA MENEZES LIMA DE SA.	970
3	ADENISE MARIA SOUTO CRUZ	649
4	ADJANE MARIA DO N. NUNES	999
5	ADJANE MARIA DO NASCIMENTO	30248
6	ADRIANA ARAUJO GOMES FERRAZ	1331
7	ADRIANA CRISTINA LEAL DANTAS	574

8	ADRIANA GOMES DA SILVA	642
9	AILMA MELO DA SILVA	30551
10	ALBA VANISE LEAL DOS SANTOS	615
11	ALBA VANISE LEAL DOS SANTOS	1234
12	ALBANY NADJA SILVA DE BARROS	836
13	ALDENICE MARIA DIAS	235
14	ALEX SANDRA DE SOUZA	30330
15	ALEXANDRINA DE SOUZA NETA	581
16	ALMERINDA MARIA M. DE CERQUEIRA	1168
17	ALZENI FERREIRA LOPES	1003
18	AMANDA CHRIS DE SOUZA DANTAS	1002
19	ANA ALCINA V. DE ARAUJO PEREIRA	600
20	ANA CELIA DOS SANTOS	1005
21	ANA CÉLIA DOS SANTOS	30131
22	ANA CLAUDIA C. CRUZ C. BARROS	650
23	ANA CLAUDIA COELHO C.C. BARROS	1096
24	ANA CLAUDIA GOMES	1006
25	ANA CLAUDIA JURUBEBA DE SOUZA	562
26	ANA DÉBORA MENEZES GOMES LIMA	30192
27	ANA DEBORA MENEZES LIMA DE OLIVEIRA	1009
28	ANA LUCIA BARBOSA	1008
29	ANA LUCIA DANTAS DA SILVA	1169
30	ANA LUCIA DE SA	1222
31	ANA LUCIA FREIRE DE SANTANA	30570
32	ANA LÚCIA RIBEIRO DE JESUS	30162
33	ANA LUCIA SIMÕES SERAFIM	1256
34	ANA MARIA DA SILVA	30604
35	ANA MARIA DO NASCIMENTO NUNES	1170
36	ANA MARIA LEAL SOBREIRA	239
37	ANA MARIA VIANA BATISTA	573
38	ANA NEUMA GOMES DOS SANTOS	997
39	ANA NEUMA GOMES DOS SANTOS	30335
40	ANA NUBIA DE CARVALHO GOMES	745
41	ANA NÚBIA DE CARVALHO GOMES	30340
42	ANA PAULA CAMPOS DO MONTE	240
43	ANA PAULA DE ALMEIDA	622
44	ANA PAULA DE SA	670
45	ANA SIMONE GOMES FERREIRA	1286
46	ANA VERONICA VIANA SILVA	241
47	ANADI MARIA BEZERRA	1011
48	ANADI MARIA BEZERRA	30138
49	ANALICE DE SOUZA SANTOS	633
50	ANDRÉA ARAÚJO DA SILVA	30603
51	ANDREIA CARVALHO DA SILVA	30132
52	ANECLEIDE BATISTA DA SILVA	1212
53	ANECLEIDE BATISTA DA SILVA	30328
54	ANGELA MARIA ARAUJO DE ASSIS	1013
55	ANGELA MARIA DA SILVA ALMEIDA	728
56	ANGELA MARIA GOMES DE SA	596
57	ANGELA MARIA GOMES DE SA	980
58	ANTONIA GOMES DE SOUZA SANTOS	609
59	ANTONIA SANTANA OLIVEIRA	584
60	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VANDERLEI	30320
61	ANTONIO JOSÉ ARAUJO CAVALCANTE	587
62	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	533
63	APOLIANA FERREIRA C. DOS SANTOS	1014
64	ARISLAINE NAIARA P. GONÇALVES	1015
65	ARISLAINE NAIARA PEREIRA GONÇALVES	30186
66	ARLETE RODRIGUES DA SILVA	30163
67	ARNALDO ANGELO GOMES	1171
68	AURENÍ AUREA DA SILVA	30160
69	BENEDITA FERREIRA SILVA	30338
70	BERNADETE BATISTA S. DA SILVA	586
71	BERNADETE MATIAS A. DE SOUZA	831
72	CARMELITA GOMES DE BARROS	667
73	CARMEM SUELY F. DA SILVA SOARES	1332
74	CASSIA CRISTIANE DOS S. SILVA	1236
75	CICERA FRANCISCA DE MELO	594
76	CICERA RODRIGUES DE OLIVEIRA BARBOSA	30568
77	CINIRA MARIA CAVALCANTE TORRES	1020
78	CLAUDIA ALEXA DE C. GOMES	246
79	CLAUDIA BARBOSA FORTES	643
80	CLAUDIA BARROSO SILVA DE S. SA	560
81	CLAUDIA BARROSO SILVA DE S. SA	1126
82	CLAUDIA REGINA F. DE FREITAS	1090
83	CLAUDIANA MARIA NUNES	972
84	CLEBIA CYJARLY R. DA SILVA	1135
85	CLÉBIA CYJARLY RIBEIRO	30184

86	CLECIA JORGE DOS SANTOS	1172
87	CLÉCIA JORGE DOS SANTOS	30182
88	CLEUSA CHAGAS SILVA	30645
89	CRISTENEA PEREIRA MELO	579
90	CRISTIANA MARQUES VALENTIM	30336
91	CRISTIANE MATILDE DA SILVA	617
92	DAIZA MARIA DE OLIVEIRA	576
93	DALVINA MARIA CAMPOS SILVA	247
94	DAMIANA JOSIERLANIA DE GOIS	1021
95	DANIELA DE BARROS	30580
96	DANIELLA KATHERINE M. DA SILVA	1022
97	DARLY SANTA C. C. DO NASCIMENTO	1023
98	DEIZE DA COSTA SOARES	708
99	DENIUSA MARIA DOS SANTOS	662
100	DENIZIA DE SOUZA FERRAZ	30139
101	DEOMESIA ALVES DA COSTA	646
102	DEZELINE DUQUE SOARIS	1024
103	DEZELINE DUQUE SOARIS	30337
104	DIONEUDES ALVES DA C. SANTOS	1173
105	DIONEUDES ALVES DA COSTA	30177
106	DIVANILDA DA SILVA G. BARBOSA	624
107	DJANIRA CAVALCANTE NOGUEIRA	250
108	DULCE MARIA DE SA SILVA	251
109	DULCINEIA DO N ALMEIDA	1026
110	DULCINÉIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	30136
111	EDIANA DE SÁ SOUZA	30146
112	EDICLÉCIA DE SÁ SOUZA	30147
113	EDIJANE C. DOS SANTOS PEREIRA	252
114	EDILENE ROSA RIBEIRO	30572
115	EDILEUZA MARIA DA SILVA	30145
116	EDINALVA CAMPOS DOS SANTOS	837
117	EDINALVA DOS SANTOS BEZERRA	30140
118	EDIONE IZABEL ALVES DA SILVA	1174
119	EDIUZA MARIA DA SILVA	30166
120	EDIVÂNIA MARIA DA SILVA	30370
121	EDJANE MARIA BRANDÃO	30339
122	EDNAMAR JOSEFA DE S. OLIVEIRA	841
123	EDVALDA DO NASCIMENTO LIMA	254
124	ELAINE CRUZ BARROS	1028
125	ELEINE DE SOUZA PEREIRA	566
126	ELIANE DE SÁ ALVES PEREIRA	30407
127	ELIEGE DE SOUZA SANTOS	1108
128	ELIENE MARIA DOS SANTOS	1030
129	ELIENE MARIA DOS SANTOS	30258
130	ELIENE RAMOS DOS SANTOS SOUZA	1175
131	ELIENE RAMOS DOS SANTOS SOUZA	30187
132	ELIETE ROSA RIBEIRO	30101
133	ELISANGELA NUNES GUERRA	1176
134	ELIZABETE MARIA DE ARAUJO	255
135	ELIZANGELA ALMEIDA SILVA	1033
136	ELKA JEANE SILVA MENEZES	664
137	ELKER MIRTHYS DOS SANTOS	30127
138	ELZA LEAL DA SILVA	620
139	ENEDINA MARIA DA SILVA BRITO	1177
140	ENEDINA MARIA DA SILVA BRITO	30413
141	ERIKA DA SILVA OLIVEIRA	353
142	ERIVANIA DA SILVA OLIVEIRA	672
143	ERIVÂNIA SOUSA PEREIRA ARAÚJO	30631
144	EUDJA JUCIÊ DA SILVA FONSECA DE SOUZA	30297
145	EUSA MARIA SILVA FONSECA	257
146	EVALDO JOSÉ DO N. ARAUJO	268
147	EVALDO JOSE DO N. ARAUJO	1178
148	EVANISE LINS DE ALMEIDA	258
149	FABIANA MARIA DE SA AQUINO	1034
150	FABIANA SANTOS SILVA	637
151	FABIANE KELLY SILVA	1032
152	FAGNER MENEZES DE SA	1293
153	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	30167
154	FRANCILEIDE GERCINA DOS SANTOS	30369
155	FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS	30323
156	FRANCISCA MARIA ALVES DA SILVA	30122
157	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	1292
158	FRANCISCA MARIA MONTEIRO	30170
159	FRANCISCA PAULA BEZERRA	1257
160	GEDALVA FERNANDES DA SILVA	30158
161	GEDALVA FERNANDES M. DA SILVA	1179
162	GENIEDJA PEREIRA BASTOS	1038
163	GENIVAL BATISTA DE SOUZA	30378

164	GERACINA MARIA DA SILVA	261
165	GIDALVA RIBEIRO DA SILVA	30159
166	GILDETE GOMES FONSECA	30607
167	GILENE SILVIA DA SILVA	30133
168	GILVÂNIA GÓES DE OLIVEIRA BARROS	30144
169	GILVÂNIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	30326
170	GISELDA MARIA XAVIER	262
171	GIVANILDA MARIA DA SILVA	644
172	HELOISA FRANCISCA DA SILVA	561
173	HERMINIA BATISTA DA S. ARAUJO	1180
174	HERTA MARTINS DE S. VASCONCELOS	1035
175	IDENICE ARAUJO FERRAZ	1040
176	ILKLENIA SILVA DE SOUZA	619
177	ILLIZABETE SILVA DE SOUZA	265
178	INES MARIA DE QUEIROZ	744
179	IOLANDA TEREZA DE SOUZA	392
180	IONEIDE SOARES DA SILVA	466
181	IRACI ALVES DE SOUZA	267
182	IRAMAIA MELO DE SIQUEIRA	1039
183	IRANI CARMINHA DA SILVA	30165
184	IRIS MARIA JURUBEBA DE SOUZA	1181
185	ISABEL ALVES TEIXEIRA	496
186	ISAILDE LUZINETE DA SILVA	30143
187	ISMENIA GALBANIA LIMA RIBEIRO	1294
188	IVANA OLIVEIRA E S. FERREIRA	1333
189	IVANILDE GOMES DA SILVA	30266
190	IVONE A. DE SOUZA NASCIMENTO	611
191	IVONE LAUDICE OLIVEIRA BARBOSA	621
192	IVONETE ALVES DE SOUZA SILVA	269
193	IVONETE MARIA SILVA DE SOUZA	270
194	IVONETE MARIA SILVA DE SOUZA	1095
195	IZABEL CRISTINA SALES LIMA	709
196	IZAIRA DALMA DA SILVA	1334
197	IZAURA ALEXANDRINA DE JESUS	271
198	JACILDA GOMES DE SÁ MENEZES	30329
199	JACIRA MARIA DA SILVA SANTOS	598
200	JAILMA COSTA GOES DE SA	1041
201	JANAÍNA DE SÁ ALVES	30546
202	JANAÍNA JANICE DE SÁ	30150
203	JANAINA MARTINS DE BARROS LIRA	1182
204	JANAÍNA SILVA LIMA DA GRAÇA	30193
205	JANEIDE ALVES DE BARROS	30581
206	JANEIDE GOMES BARBOSA	30113
207	JANIGLEIDE JANICE DE SÁ	30622
208	JANILDE ANA DE ARAÚJO	30247
209	JAQUELINE KELLY VIANA	1042
210	JEANE DE SOUZA LISBÔA BEZERRA	30371
211	JEANE GOMES DE SOUZA	1335
212	JOILDO TEIXEIRA DA SILVA	1043
213	JOILDO TEIXEIRA DA SILVA	30181
214	JOSE GOMES DE ARAUJO	1339
215	JOSENILDA DE LISBOA VITAL	274
216	JOSENILDA MARQUES DA SILVA	30409
217	JOSIANE VITAL LISBOA	480
218	JOSIMERE CAPISTRANO FREIRE	275
219	JOSINEIDE F. DE VASCONCELOS	276
220	JOSIVETE MARIA DOS SANTOS SILVA	30091
221	JUCILEIDE MARIA DE SOUZA	1045
222	JUCINEIDE ARAÚJO DA SILVA	30141
223	JUDITE GOMES FONSECA	279
224	JUDITE LEAL VIEIRA	280
225	JULIANE CAMPOS A. CAVALCANTE	660
226	JULIANNA DE MENEZES GOMES CARVALHO	1099
227	JUSSARA KEILA N. DE SOUZA	1052
228	JUSSIARA ROSA DE ALMEIDA	30190
229	JUSSIE DA SILVA SOUZA	1183
230	JUSSIÊ DA SILVA SOUZA	30142
231	KATIANE MARIA GOMES DA SILVA	30610
232	LAUDILENE ANA DE SOUZA MENDES	1047
233	LEILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30642
234	LENY FONSECA VIEIRA COSTA	30372
235	LICELIA COUTO DE LIMA	668
236	LIDIANE DE LIMA XAVIER	1050
237	LIDIANE SANTOS SETORIO	1184
238	LIDUINA MENEZES CAVALCANTE	1051
239	LÚCIA HELENA DOS SANTOS	30201
240	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	141
241	LUCIANA MARIA BARBOSA	632

242	LUCIANA MARIA DA SILVA	30185
243	LUCIANE MARIA DE FRANCA SANTOS	478
244	LUZANIRA GOMES NOVAES	30212
245	LUZIARA DA SILVA COSTA	605
246	LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA	30319
247	LUZINETE ANA DA SILVA	287
248	MAGNA ACYARA RIBEIRO DOS SANTOS	1055
249	MAGNA ACYARA RIBEIRO DOS SANTOS	30152
250	MANOEL JOSE NETO	608
251	MANOEL JOSE NETO	1223
252	MARCIA CRISTINA TORRES VIERA	1295
253	MARCIA DA SILVA MARTINS	30556
254	MARCIA LUCIEIDE LOPES FREIRE	161
255	MARCOS AURELIO DA SILVA	703
256	MARIA A. DE S. CORDEIRO	297
257	MARIA AFRAENE DA SILVA	30562
258	MARIA ALDA DE LIMA	291
259	MARIA ALDENORA BRANDÃO	292
260	MARIA AMELIA DA GRAÇA	578
261	MARIA ANTONIA CHAVES BEZERRA	585
262	MARIA APARECIDA A. DA SILVA	1337
263	MARIA APARECIDA A. RODRIGUES	659
264	MARIA APARECIDA DA SILVA	648
265	MARIA APARECIDA MENEZES LIMA	30173
266	MARIA APARECIDA P. MACIEL LIMA	1185
267	MARIA ARIANE DA SILVA	30157
268	MARIA AUREA M. DA S. OLIVEIRA	1068
269	MARIA ÁUREA MENEZES DA SILVA OLIVEIRA	30197
270	MARIA AURETE DE MELO SILVA	1186
271	MARIA AURICELIA DE S. FERRAZ	631
272	MARIA AUXILIADORA B. ARAUJO	775
273	MARIA AUXILIADORA DE S. SANTOS	665
274	MARIA BERNADETE ALVES SILVA	30408
275	MARIA BERNADETE DOS SANTOS	300
276	MARIA BERNADETE GOMES FERREIRA	30634
277	MARIA CELIA F. NASCIMENTO	669
278	MARIA CINEIDE DA SILVA	30161
279	MARIA CLAUDIA ARAUJO CORREIA	1224
280	MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	577
281	MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	30569
282	MARIA CRISTINA MELO C. DE LIMA	743
283	MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAES DE CARVALHO	30373
284	MARIA DA CONCEIÇÃO S.F. SILVA	1100
285	MARIA DA GLORIA A. F. DE SOUZA	1053
286	MARIA DA GLÓRIA ALCÂNTARA DE SOUZA	30196
287	MARIA DA GLORIA NUNES LUCENA	1054
288	MARIA DA GLÓRIA NUNES LUCENA	30246
289	MARIA DA GRAÇA LIMA	314
290	MARIA DA GRAÇAS DE A. SILVA	30633
291	MARIA DA PAIXÃO DA GRAÇA	30090
292	MARIA DA PAIXÃO PEREIRA	705
293	MARIA DA PENHA DE ARAUJO	570
294	MARIA DA SAÚDE BARBOSA	30377
295	MARIA DA SAUDE DA SILVA	593
296	MARIA DA SAUDE DE BARROS	590
297	MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA	307
298	MARIA DA SAÚDE DE QUEIROZ	30175
299	MARIA DA SAUDE DOS S. SILVA	1112
300	MARIA DA SAUDE MENEZES RESENDE	1346
301	MARIA DA SAUDE SOARES DUQUE	924
302	MARIA DAS DORES DA SILVA	309
303	MARIA DAS DORES M. BARROS	310
304	MARIA DAS DORES MARQUES DE SA	640
305	MARIA DAS GRAÇAS A.S. DE SOUZA	401
306	MARIA DAS GRAÇAS B. DA SILVA	435
307	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	1092
308	MARIA DAS GRAÇAS DE A. BARROS	606
309	MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ DE SA	1290
310	MARIA DAS GRAÇAS G. LOPES	1056
311	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MONTEIRO	30171
312	MARIA DE FATIMA O. PADILHA	318
313	MARIA DE JESUS RODRIGUES	30180
314	MARIA DE LOURDES BARBOSA	1287
315	MARIA DE LOURDES C. DA SILVA	1063
316	MARIA DE LOURDES DA SILVA	30153
317	MARIA DE LOURDES DE BARROS ARAÚJO	30550
318	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	30179
319	MARIA DE LOURDES JESUS LIMA	1187

320	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	30149
321	MARIA DE LOURDES SILVA TERTO	30239
322	MARIA DIVANDA SANTANA CORREIA	653
323	MARIA DIVANDA SANTANA CORREIA	30628
324	MARIA DIVANICE ARAUJO SILVA	322
325	MARIA DO AMPARO A. DE SOUZA	402
326	MARIA DO CARMO DE SOUZA	323
327	MARIA DO CARMO SILVA	227
328	MARIA DO CARMO VIEIRA SANTOS	603
329	MARIA DO SOCORRO A. FERNANDES	203
330	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DE MARIO	30333
331	MARIA DO SOCORRO DORIA SILVA	228
332	MARIA DO SOCORRO L. C. PEREIRA	583
333	MARIA DO SOCORRO MANIÇOBA DA ROSA LEAL	30373-1
334	MARIA DO SOCORRO MARTINS	326
335	MARIA DO SOCORRO S.S.S. DUQUE	328
336	MARIA EDNA DA SILVA	1058
337	MARIA ELIANE NOGUEIRA G. CRUZ	1064
338	MARIA ELIENE DE SOUZA	666
339	MARIA ELIZABETE F. DOS SANTOS	1059
340	MARIA ELIZANGÊLA LIMA SILVA	30368
341	MARIA ESTELA DE SOUZA FERRAZ	569
342	MARIA EUGENIA C. COSTA E SILVA	332
343	MARIA FRANCISCA DA SILVA	335
344	MARIA FRANCISCA DA SILVA	336
345	MARIA FERNANDINA MARQUES DE SÁ CUNHA	30172
346	MARIA FERREIRA AMORIM	30345
347	MARIA GESONILDA C. F. SANTOS	337
348	MARIA GORETI LIMA	950
349	MARIA GORETT C. DE SOUZA	655
350	MARIA GORETTI LIMA	580
351	MARIA HELENA DOS SANTOS VIDAL	671
352	MARIA HELENA LIMA CORREIA	949
353	MARIA HELENA SOUZA P.R NOVAES	1228
354	MARIA IVONE SILVA PEREIRA	341
355	MARIA IZABEL DE SOUZA	616
356	MARIA JOSE DA SILVA	414
357	MARIA JOSENILDA DA SILVA	30640
358	MARIA JOSIANE DOS SANTOS	1060
359	MARIA JOSILDA DA SILVA	342
360	MARIA JOSILENE DA SILVA	1061
361	MARIA JOSILENE DA SILVA	30273
362	MARIA LUCIA DE BARROS	358
363	MARIA LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	30148
364	MARIA LÚCIA DÓRIA	30207
365	MARIA LUCIA SOUZA BARROS	720
366	MARIA LUCIARA DA SILVA	656
367	MARIA LUCIENE DA SILVA PEREIRA	1330
368	MARIA LUCIENE DOS ANJOS SOUZA	30085
369	MARIA LUCIENE G.A.L. OLIVEIRA	346
370	MARIA LUCILÉIA DOS SANTOS BRANDÃO	30376
371	MARIA LUIZA DA COSTA SILVA SANTOS	30505
372	MARIA LUIZA DE ALMEIDA MOISES	914
373	MARIA MARGARIDA DE SOUZA SÁ	30183
374	MARIA MARGARIDA MENEZES DE SA	403
375	MARIA NEUZA CAVALCANTE	350
376	MARIA NOELIA DE SOUZA FERRAZ	647
377	MARIA ONILDA XAVIER LIMA	563
378	MARIA PEREIRA DA SILVA NETA	742
379	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	30324
380	MARIA ROMELIA DE SOUZA FERRAZ	657
381	MARIA ROSILDA VICENTE MELO	876
382	MARIA ROSINEIDE DA SILVA	409
383	MARIA ROZIMA NOVAIS SANTOS	1188
384	MARIA SELMA LACERDA DE QUEIROZ	474
385	MARIA SEVERINA DA S. ALVES	352
386	MARIA SIMONE GOMES DA SILVA	1189
387	MARIA SIMONE GOMES DA SILVA	30055
388	MARIA SOCORRO NASCIMENTO SOUZA	327
389	MARIA SUELY FEITOSA DA SILVA	1066
390	MARIA SUELY FONSECA	680
391	MARIA SUELY VIANA CAVALCANTE	1065
392	MARIA SUELY VIANA CAVALCANTE	1329
393	MARIA VILMA DA SILVA	568
394	MARIA ZILMA DOS SANTOS	30065
395	MARICÉLIA DA SILVA MELO	30191
396	MARILEIDE MARIA DA SILVA	30134
397	MARILENE DA SILVA M. DA GRAÇA	663

398	MARILUCIA COSTA LIMA DE SA	1067
399	MARINALVA DOS SANTOS DE ARAUJO	604
400	MARINEIDE DE S. DO NASCIMENTO	359
401	MARITONIA DE SOUZA DANTAS	361
402	MARIZA GOMES DE SA FERREIRA	630
403	MARLENE DOS SANTOS	1190
404	MARLI JOSEFA DA CONCEIÇÃO	30155
405	MARLUCE GENEROZA S. DA SILVA	707
406	MARLÚCIA GOMES SILVA DOS SANTOS	30174
407	MATILDE MARIA VIANA	365
408	MIRIAM KELY DOS SANTOS	30625
409	MÔNICA BRASIL MONTEIRO	30176
410	NERISONIA DE MOURA SOUZA SILVA	1069
411	NEYDJA WYDJA LEAL DE A. SANTOS	1345
412	NEYLA CRISTINA DA SILVA CASTOR	1070
413	NICELIA MENEZES LIMA	369
414	NILMA SOUTO DA SILVA	30374
415	NILZA DE FÁTIMA SOUZA AMARAL SOARES	30194
416	PAULO GILVAN DE SA LIMA	710
417	POLLYANNA VIANA DA SILVA SOUZA	1225
418	RAFAELA GOMES DE CARVALHO ALVES	1072
419	RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA	30340-1
420	RANUSA DE KACIA GOMES ALMEIDA	1073
421	RAQUEL IRES DA SILVA	614
422	REGINA ANDRADE DA SILVA DIAS	30375
423	REGINEIDE BARBOSA DA SILVA	30164
424	REGIVANE GOMES DE SOUZA	589
425	RICARDO MARQUES NOGUEIRA FILHO	1226
426	RINALVO NELSON DE SOUZA	30151
427	RITA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	30265
428	RITA ANA DA SILVA	30578
429	RITA DE CÁSSIA LIMA PAZ DE MELO	30644
430	RITA DE CASSIA R. DA SILVA	1074
431	RITA DE CASSIA VIANA BARROS	772
432	ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA	30188
433	RONI GOMES DE SA	1076
434	ROSA ANALIA LOPES FEITOSA	1077
435	ROSANGELA GOMES NOVAES	1191
436	ROSÂNGELA JORDÃO RODRIGUES	30120
437	ROSANGELA MARIA DE A. PEREIRA	634
438	ROSELY FARIA DE SA CARVALHO	1288
439	ROSELY FARIAS DE SA CARVALHO	704
440	ROSIANA KATIA F. FERRAZ PEREIRA	1078
441	ROSIANE CÍCERA DE SOUZA SANTOS	30354
442	ROSILENE MARIA DA SILVA	1192
443	ROSINALDO JORDÃO RODRIGUES	30189
444	ROSINEIDE DA SILVA	635
445	ROSIVALDO NASCIMENTO CASTOR	1139
446	RUBERVANIA APARECIDA F. GOMES	1296
447	SANDRA MARIA DA SILVA	30066
448	SANDRA TAVARES DOS SANTOS	30557
449	SANTINA DE LIMA E SA	658
450	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA	152
451	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	1193
452	SEVERINA ROSALINE DE SÁ LIMA	30344
453	SIDCLEY EDSON NOVAES	1227
454	SILVANA DE SOUZA LIMA	1194
455	SILVANA DE SOUZA LIMA	30168
456	SILVANEIDE NAIR DE SA	1195
457	SILVANETE NAIR DE JESUS	30394
458	SILVIA LETICIA VASCONCELOS	30616
459	SINEIDA DA SILVA NOVAES	30205
460	SINESIA GOMES LEAL RAMALHO	572
461	SOCORRO MARIA FREIRE QUEIROZ	546
462	SÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO	30541
463	SUELI DA SILVA	30325
464	SUELY MARIA DA SILVA	30156
465	SUSI NEIDE MENEZES LIMA DE SÁ	30195
466	SUZANA FERREIRA DE SÁ	30342
467	SUZANA NERY VIANA	955
468	SYDCLEIDE DA SILVA NOVAES	1082
469	SYDCLEIDE DA SILVA NOVAES	1289
470	SYDCLEIDE DA SILVA NOVAES	30308
471	TANIA MARIA CAMPOS A. DUQUE	379
472	TANIA MARIA DA S. MORAIS	380
473	TEREZA AZEVEDO DO N. CAVALCANTE	1084
474	TEREZA MATILDE CARVALHO SILVA	1085
475	TEREZINHA E. VIANA DA SILVA	382

476	THELMA LUCIA B. DE MORAES	381
477	URSULINA BEZERRA CHAVES	384
478	VALDELICE MARIA DA SILVA	30253
479	VALDENICE DA SILVA	30169
480	VALDICE CRISTIANA DE S. FERRAZ	1087
481	VALDICE MARQUES DA S. E SILVA	385
482	VANÍCIA ANGELINA DE JESUS	30135
483	VANUSA ALVES LEAL SILVA	652
484	VERA LUCIA BARROS DA COSTA	582
485	VERA LUCIA NOGUEIRA NASCIMENTO	30540
486	VERONICA CARMINA DA SILVA	386
487	VERONICA DE SOUZA FERRAZ	1196
488	VERONICA LEILA DA SILVA	1213
489	VERÔNICA MARIA DA SILVA	30103
490	VILMA LUCIA DOS S. NOGUEIRA	601
491	VIVIAN CRISTIANE LEITE	1088
492	WIVIANA NERY DE BARROS COSTA	1089
493	YUSSARA QUIDUTE M. DE OLIVEIRA	1197
494	ZELIA MARQUES GOMES DE MENEZES	400
495	ZULEIDE MARQUES DE SA LISBOA	387
496	ZULMIRA MARQUES G. DE SA	230

Nota: A presente relação está relacionada por matrículas e poderá ser complementada à medida que novos documentos forem recebidos e analisados no prazo estabelecido neste Edital.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO NO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

À Comissão dos Precatórios do FUNDEF do Município de Petrolândia/PE

I — DADOS DO(A) REQUERENTE

Nome completo:

CPF:	**RG:**

Endereço completo:

Telefone:	**E-mail:**
Cargo/função exercida:	**Período de exercício (de/a):**
Banco:	**Agência e conta (de titularidade do requerente):**

II — DO PEDIDO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.516/2026, do Decreto Municipal nº 1.438/2026 e do Edital nº XX/2026, venho, respeitosamente, requerer a **HABILITAÇÃO** no rateio dos valores referentes ao precatório do FUNDEF, relativo ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, em razão do exercício do magistério na Rede Municipal de Ensino de Petrolândia/PE no período acima informado.

III — DOCUMENTOS ANEXADOS

( ) Documento com foto
( ) CPF
( ) Dados bancários (banco, agência e conta de titularidade do requerente)
( ) Comprovante do vínculo funcional (ficha financeira, portaria de nomeação, contrato de trabalho, registro de frequência ou documento equivalente)
( ) Outro(s): _____

IV — DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente requerimento são verdadeiras e que a documentação apresentada é autêntica, comprometendo-me a apresentar documentação complementar caso solicitado pela Comissão dos Precatórios do FUNDEF.
Nestes termos, peço deferimento.

Petrolândia/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO NO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – HERDEIROS

À Comissão dos Precatórios do FUNDEF do Município de Petrolândia/PE

I — DADOS DO(A) REQUERENTE (HERDEIRO(A))

Nome completo	
RG	CPF
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:

Grau de parentesco com o(a) profissional falecido(a):	

II — DADOS DO(A) PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FALECIDO(A)

Nome completo

RG	CPF
Cargo/função exercida:	Período (de/a)

Data do falecimento:	

III — DO PEDIDO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.516/2026, do Decreto Municipal nº 1.438/2026 e do Edital nº XX/2026, venho, na qualidade de herdeiro(a) do(a) profissional do magistério acima qualificado(a), requerer a **HABILITAÇÃO** no rateio dos valores referentes ao precatório do FUNDEF, relativo ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, em razão do exercício do magistério, pelo(a) profissional falecido(a), na Rede Municipal de Ensino de Petrolândia/PE no período acima informado, para fins exclusivos de comprovação do tempo de efetivo exercício do(a) profissional falecido(a), ciente de que o recebimento depende de apresentação de alvará judicial.

IV — DOCUMENTOS ANEXADOS

( ) Documento com foto do(a) requerente
( ) CPF
( ) Certidão de óbito do(a) profissional falecido(a)
( ) Comprovante do vínculo funcional do(a) falecido(a) (ficha financeira, portaria de nomeação, contrato de trabalho ou equivalente)
( ) Documento comprobatório do grau de parentesco (certidão de nascimento, certidão de casamento ou outro documento idôneo)
( ) Havendo mais de um herdeiro: documento de identificação com foto dos demais herdeiros
( ) Outro(s): _____

V — DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente requerimento são verdadeiras e que a documentação apresentada é autêntica, comprometendo-me a apresentar documentação complementar caso solicitado pela Comissão dos Precatórios do FUNDEF.
Nestes termos, peço deferimento.

Petrolândia/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente (Herdeiro(a))

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:767DD178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO

Notificação nº 002/2026
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO

DADOS DO NOTIFICANTE	
NOME	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ	10.280.055/0001-56

DADOS DO NOTIFICADO			
NOME	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ	26.754.510/0001-48
LOGRADOURO	R EXPEDITO SIMOES, 98	BAIRRO	centro
CIDADE	Calumbi	ESTADO	Pernambuco
CONTATO	(87) 8849-1267	E-MAIL	HORUSFARMADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº PROCESSO	PMSJB-PE-006/2026
Nº DO CONTRATO:	08001/2026
OBJETO	Aquisição de medicamentos e equipamentos veterinários para atender as demandas do programa de castração de cães e gatos do município de São José do Belmonte, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

INFORMAÇÕES DA NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte - PE, vem por meio desta:

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 08001/2026, oriundo do Pregão Eletrônico PMSJB-PE-006/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e equipamentos veterinários para atendimento das demandas do programa de castração de cães e gatos deste Município;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o dever da CONTRATADA de cumprir fielmente as obrigações avençadas, respondendo pelas consequências da sua inexecução total ou parcial (art. 115 e seguintes);
CONSIDERANDO a emissão da Ordem de Fornecimento nº 71757-2026 em 04/11/2026, cujo prazo estipulado no Termo de Referência já se encontra expirado;

CONSIDERANDO que em 13/11/2026 houve apenas o RECEBIMENTO PARCIAL dos itens requisitados (conforme NF nº 000.008.430), correspondente tão somente ao Item 10 (Amônia Quaternária), restando pendente a entrega de todo o saldo restante da referida ordem;
CONSIDERANDO que a mora na entrega dos medicamentos e materiais restantes compromete diretamente o cronograma das ações do programa de castração animal, gerando prejuízos operacionais à Administração Pública;
CONSIDERANDO que o atraso injustificado e a inexecução parcial ensejam a aplicação das penalidades previstas em edital e nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, especialmente multa de mora e rescisão contratual;

RESOLVE:

1. NOTIFICAR a empresa HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para que, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta:
a) EFETIVE A ENTREGA COMPLEMENTAR e definitiva dos itens remanescentes abaixo discriminados; OU
b) APRESENTE JUSTIFICATIVA formal, técnica e documentalmente comprovada para o atraso verificado, sujeita à análise e deliberação da Administração.
ITENS PENDENTES DE ENTREGA (ORDEM Nº 71757-2026):
• Item 01: AZITROMICINA SUSPENSÃO 200 MG/ 5 ML (Marca: Pharlab) – Qtd: 20 un.
• Item 05: CLOREXIDINE 1%, Frasco 1 Litro (Marca: Rioquímica) – Qtd: 10 un.
• Item 13: LÂMINA BISTURI Nº 24 (Marca: Wiltex) – Qtd: 5 cx.
• Item 14: IODOPOVIDONA (PVPI) Frasco 1 Litro (Marca: Rioquímica) – Qtd: 10 un.
• Item 30: SERINGA 10 ML C/ AGULHA (Marca: SR) – Qtd: 200 un.
2. CIENTIFICAR a Contratada de que o não atendimento da presente notificação ou o não acolhimento de eventual justificativa ensejará a imediata abertura de Processo Administrativo Sancionatório para aplicação das sanções legais cabíveis (advertência, multa moratória e/ou compensatória, impedimento de licitar e contratar) e eventual rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se esta notificação através da Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte.

São José do Belmonte - PE, 25 de Novembro de 2026

HERNAN SALES BARREIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
154/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:49948C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o caput do 74 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

	Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO – UVP, CONGRESSO DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS E PREFEITURAS, NO PERÍODO DE 24 A 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE GOIANA-PE, LOCAL DO EVENTO: AUDITÓRIO DO HOTEL GO INN GOIANA, NA ESTRADA DA MARGEM DA PE-75, S/N, GOIANA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU.	
	Contratado:	UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26	
	Prazo de Vigência:	1 mês	
	Valor Total:	R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).	
	Fundamento Legal:	Caput do art. 74, da Lei 14.133/2021	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 23 de novembro de 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:84D3AB50

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 015/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 015/2026
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO – UVP, CONGRESSO DE VEREADORES (AS) E SERVIDORES (AS) DE CÂMARAS E PREFEITURAS, NO PERÍODO DE 24 A 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE GOIANA-PE, LOCAL DO EVENTO: AUDITÓRIO DO HOTEL GO INN GOIANA, NA ESTRADA DA MARGEM DA PE-75, S/N, GOIANA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU.
CONTRATADO: UVP – UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ N. 11.255.510/0001-26
VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 74, da Lei 14.133/2021
VIGÊNCIA: 1 mês
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 23 de novembro de 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:557E1523

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19 de novembro de 2026, nos seguintes termos:
1. DO PREÂMBULO DO EDITAL
ONDE SE LÊ:
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 61 (sessenta e um) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2027.
LEIA-SE:
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 776/2000, de 18 de dezembro de 2000, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 61 (sessenta e um) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2027.
2. DO ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
ONDE SE LÊ:

CARGOS	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS

Agente Social	01	01	01	40h semanais	Ensino Médio Completo.

LEIA-SE:

CARGOS	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Social	01	01	00	40h semanais	Ensino Médio Completo.

3. DO ITEM 2.4 – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS CANDIDATOS

ONDE SE LÊ:

2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados no ato da inscrição no Espaço da Juventude ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

LEIA-SE:

2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados no ato da inscrição no Espaço da Juventude ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados, ressalvada a atualização dos dados cadastrais, na forma dos subitens seguintes.

2.4.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados cadastrais atualizados junto à Administração Pública Municipal durante todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, inclusive após a homologação do resultado final e durante todo o período de validade do certame.

2.4.2 A atualização ou correção dos dados cadastrais, especialmente endereço residencial, telefone e endereço eletrônico (e-mail), poderá ser realizada mediante requerimento encaminhado ao Endereço Eletrônico psstoritama@gmail.com, contendo o nome completo do(a) candidato(a), número do CPF, cargo para o qual concorre e indicação dos dados a serem atualizados, podendo ser solicitada documentação necessária à confirmação de sua identidade.

2.4.3 O recebimento e o processamento do requerimento de atualização cadastral deverão ser comunicados ao(à) candidato(a) por meio eletrônico.

2.4.4 A atualização dos dados cadastrais não autoriza a alteração do cargo pretendido ou a complementação dos documentos destinados à comprovação dos requisitos de participação e à atribuição de pontuação na Prova de Títulos.

4. DO ITEM 7.1 – DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ONDE SE LÊ:

7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

a) Do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;

b) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

LEIA-SE:

7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

a) Do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;

b) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

7.1.1 O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato impugnado, observadas as datas previstas no Calendário de Eventos constante do Anexo V deste Edital, em conformidade com o art. 16 da Resolução TC nº 296/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

5. DO ITEM 7.2.2 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR ENDEREÇO ELETRÔNICO

ONDE SE LÊ:

7.2.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico psstoritama@gmail.com devidamente assinado e escameado, ou com certificação digital.

LEIA-SE:

7.2.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico psstoritama@gmail.com, mediante utilização do formulário de Requerimento de Recurso apresentado no Anexo VI deste Edital, devidamente preenchido, assinado e digitalizado ou assinado eletronicamente, até as 23h59min do último dia do respectivo prazo recursal.

6. DO ITEM 7.2.2.1 – DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CANDIDATO

ONDE SE LÊ:

7.2.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo E-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.

LEIA-SE:

7.2.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico deverão ser encaminhados pelo e-mail indicado pelo(a) candidato(a) requerente do recurso na Ficha de Inscrição ou posteriormente atualizado na forma do item 2.4 deste Edital.

7.2.2.2 Os recursos encaminhados por Endereço Eletrônico poderão ser apresentados até as 23h59min do último dia do respectivo prazo recursal, conforme disposto no item 7.2.2 deste Edital.

7. DO ANEXO V – CALENDÁRIO DE EVENTOS

ONDE SE LÊ:

ANEXO V

CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	**HORÁRIO PRESENCIAL**	**EVENTO**
19 de novembro de 2026	—	Publicação do Edital.
23 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026	8h às 12h e 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições.
10 de dezembro de 2026	—	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
11 de dezembro de 2026	8h às 12h e 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo.
14 de dezembro de 2026	—	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo após eventuais recursos.
15 de dezembro de 2026	—	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
16 de dezembro de 2026	—	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
17 de dezembro de 2026	—	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
18 de dezembro de 2026	—	Divulgação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
A partir de 21 de dezembro de 2026	8h às 12h e 14h às 16h	

		Convocação de candidatos de acordo com a quantidade de vagas ofertadas.

LEIA-SE:
ANEXO V
CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
19 de novembro de 2026	—	Publicação do Edital.
23 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026	8h às 12h e 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições.
10 de dezembro de 2026	—	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
11 e 14 de dezembro de 2026	8h às 12h e 14h às 16h	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo.
15 de dezembro de 2026	—	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos após análise dos eventuais recursos.
16 de dezembro de 2026	—	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
17 e 18 de dezembro de 2026	8h às 12h e 14h às 16h	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
21 de dezembro de 2026	—	Divulgação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos eventuais recursos.
A partir de 22 de dezembro de 2026	8h às 12h e 14h às 16h	Convocação de candidatos de acordo com a quantidade de vagas ofertadas.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
Toritama - PE, 25 de novembro de 2026

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 321/2025

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:C8C474EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 679/2026

EMENTA: Institui **Protocolo Municipal de Escuta Especializada e Atendimento Intersetorial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, aprova o **Fluxo Municipal de Atendimento e Proteção no âmbito da Rede Municipal de Ensino, da Rede de Proteção**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento integrado, humanizado, sigiloso e não revitimizante, com intervenção mínima e respeito à condição peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atuação articulada entre as políticas municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, o Conselho Tutelar e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às crianças e aos adolescentes matriculados nas escolas municipais urbanas e rurais igualdade de acesso à proteção, ao acolhimento e aos serviços da rede;
CONSIDERANDO que a escola exerce função de identificação, acolhimento inicial,
comunicação e acompanhamento educacional, não lhe competindo investigar a violência ou produzir provas;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, o Protocolo Municipal de Escuta Especializada e Atendimento Intersetorial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
§ 1º - O Protocolo tem por finalidade organizar e integrar os procedimentos de identificação, acolhimento, comunicação, encaminhamento, atendimento, acompanhamento e proteção, mediante atua**ção articulada dos órgãos e serviços que compõem a Rede Municipal de Proteção.**
§ 2º - Fica aprovado, na forma do Anexo I deste Decreto, o Fluxo Municipal de Atendimento e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, aplicável às unidades da Rede Municipal de Ensino, da pré-escola ao 9º ano do Ensino Fundamental, em áreas urbanas e rurais, sem prejuízo de sua articulação com os demais serviços da rede.

Art. 2º - A aplicação deste Decreto observará a proteção integral, a prioridade absoluta, a dignidade, a privacidade, o melhor interesse, a não discriminação, a intervenção mínima, a acessibilidade e o respeito à condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente.
Art. 3º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Violência: qualquer ação ou omissão que cause ou possa causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial, nos termos da legislação aplicável;
II - Acolhimento Inicial: atendimento humanizado destinado a receber a criança ou o adolescente, identificar necessidades imediatas e adotar providências de proteção, sem exigir narrativa detalhada dos fatos;
III - Escuta Especializada: procedimento de entrevista sobre situação de violência, realizado perante órgão da rede de proteção, limitado ao relato estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade protetiva;
IV - Depoimento Especial: procedimento de oitiva perante autoridade policial ou judiciária, com finalidade própria, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017;
V - Revitimização: submissão da criança ou do adolescente a procedimentos desnecessários, repetitivos ou inadequados que possam causar sofrimento, constrangimento ou agravamento dos danos;

VI - Atendimento intersetorial: atuação articulada dos órgãos e serviços da rede de proteção, respeitadas as competências legais de cada instituição;
VII - Profissional de referência: trabalhador formalmente indicado pelo serviço ou unidade para organizar os encaminhamentos e acompanhar, dentro de suas atribuições, a continuidade da proteção.
Art. 4º - São objetivos do Protocolo:
I - Prevenir e enfrentar as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes,
II - Assegurar acolhimento humanizado, atendimento célere e proteção adequada às necessidades identificadas;
III - Estabelecer fluxos institucionais de comunicação e encaminhamento;
IV - Evitar a repetição desnecessária do relato e a exposição da vítima;
V - Assegurar acesso aos serviços de saúde, assistência social, educação e segurança, conforme cada situação;
VI - Fortalecer a identificação precoce de situações de risco;
VII - Promover formação continuada dos profissionais da rede;
VIII - Acompanhar os encaminhamentos e assegurar a continuidade da proteção;
IX - Garantir equidade territorial, inclusive para estudantes de áreas rurais, localidades de difícil acesso e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DA ARTICULAÇÃO

Art. 5º - Integram a Rede Municipal de Proteção, no âmbito de suas respectivas competências:
I - Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II - Secretaria Municipal de Saúde e serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social e serviços vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV – Conselho Tutelar;
V - Órgãos de Segurança Pública;
VI - Demais órgãos, serviços e instituições do Sistema de Garantia de Direitos que participem da execução do Protocolo.

Parágrafo Único - A participação de órgãos estaduais, do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições observará suas competências, autonomia institucional e os instrumentos de cooperação cabíveis.
Art. 6º - A atuação da Rede Municipal de Proteção será integrada, preservadas as atribuições legais, a autonomia profissional e institucional, o sigilo das informações e a proteção da criança e do adolescente.
Art. 7º - Cada órgão municipal integrante da Rede indicará, por expediente dirigido à coordenação administrativa do Protocolo, um representante titular e um suplente para interlocução institucional, articulação dos encaminhamentos e participação nas reuniões intersetoriais.
Parágrafo Único - A indicação de representantes não altera nem restringe os deveres legais individuais de comunicação, notificação e proteção.
Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Divulgar o Protocolo e o Fluxo Municipal a todas as unidades da Rede Municipal de Ensino;
II – Orientar gestores, professores e demais trabalhadores quanto à identificação de sinais, ao acolhimento inicial e ao encaminhamento seguro;
III – Designar equipe técnica ou profissional de referência para articulação com a Rede de Proteção;
IV – Assegurar que as situações suspeitas ou confirmadas sejam comunicadas aos órgãos competentes, conforme a legislação, sem prejuízo dos deveres legais de quem tomou conhecimento;
V - Preservar a identidade, a privacidade e a integridade da criança ou do adolescente;
VI – Vedar investigações informais, interrogatórios, acareações ou exposição pública no ambiente escolar;
VII - Acompanhar frequência, permanência, aprendizagem e necessidades de proteção educacional do estudante, respeitado o sigilo;
VIII – Promover formação continuada dos profissionais da educação;
IX - Assegurar mecanismos de registro restrito, acompanhamento e avaliação do fluxo, inclusive nas escolas rurais.
Art. 9º - Compete às unidades escolares e às respectivas equipes gestoras:
I - Garantir acolhimento, segurança e privacidade ao estudante;
II - Acionar os serviços de emergência quando houver risco imediato ou necessidade urgente de atendimento;

III - Comunicar o Conselho Tutelar sem demora e acionar os demais órgãos competentes conforme a situação;
IV- Realizar registro objetivo e restrito das informações estritamente necessárias, distinguindo relato espontâneo de observações profissionais;
V - Indicar profissional de referência para acompanhamento escolar, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
VI - Adotar medidas educacionais e administrativas de proteção dentro de suas atribuições, inclusive quando o possível autor for trabalhador da instituição;

VII – Evitar contato ou exposição indevida da criança ou do adolescente ao possível autor, adotando providências compatíveis com suas competências.
Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Garantir acolhimento e atendimento integral à saúde física e mental;
II – Realizar avaliação clínica, atendimento de urgência e demais procedimentos necessários, conforme protocolos técnicos;
III – Dotar os procedimentos de notificação e comunicação previstos na legislação sanitária e de proteção;
IV– Encaminhar aos serviços especializados, quando necessário;
V – Preservar o sigilo profissional e compartilhar apenas informações necessárias à proteção e à continuidade do cuidado;
VI– Participar dos planos de atendimento intersetorial, quando cabível.
Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Realizar acolhimento e avaliação das necessidades sociais e familiares;
II - Encaminhar a criança, o adolescente e sua família aos serviços socioassistenciais adequados;
III - articular o acompanhamento familiar e comunitário, observadas as competências dos serviços do SUAS;
IV - Identificar vulnerabilidades e riscos sociais;
V - Participar da elaboração e execução dos planos de atendimento;
VI - Articular medidas de proteção social e encaminhamentos especializados, quando necessários.
Art. 12 - Compete ao Conselho Tutelar, no âmbito de suas atribuições legais:
I - Receber comunicações de suspeita ou confirmação de violência;
II - Avaliar a situação e aplicar as medidas de proteção cabíveis, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Requisitar serviços públicos e encaminhar os casos às autoridades competentes, quando necessário;
IV - Acompanhar a efetivação das medidas de proteção e requisitar informações pertinentes;
V - Participar da articulação da Rede, preservada sua autonomia funcional;
VI – Registrar os atendimentos e as providências adotadas.

Parágrafo Único - A atuação do Conselho Tutelar não substitui as atribuições dos serviços de educação, saúde, assistência social, investigação policial ou atendimento judicial.
Art. 13 - Os órgãos de Segurança Pública atuarão conforme suas competências legais, recebendo comunicações, adotando providências de proteção e investigação cabíveis e observando os procedimentos próprios para evitar constrangimento e repetição desnecessária do relato.

CAPÍTULO III
DO ACOLHIMENTO, DA COMUNICAÇÃO E DO ATENDIMENTO

Art. 14 - O atendimento observará, de forma integrada e sem caráter burocrático ou sequencial obrigatório, as seguintes etapas:
I – Identificação de sinais, revelação espontânea, suspeita, relato de terceiros ou ocorrência;
II – Acolhimento inicial em local reservado e seguro, com linguagem adequada à idade e ao desenvolvimento;
III – Avaliação da existência de risco atual ou iminente e da necessidade de atendimento de saúde ou proteção imediata;
IV – Registro restrito e comunicação aos órgãos competentes, especialmente ao Conselho Tutelar, sem demora injustificada;
V – Encaminhamento aos serviços de saúde, assistência social, segurança pública e demais serviços pertinentes;
VI – Realização de escuta especializada, quando necessária, por profissional capacitado e no âmbito do serviço competente;
VII - Acompanhamento dos encaminhamentos e monitoramento da continuidade da proteção.

§ 1º - Em situação de risco iminente, violência em curso, lesão grave, risco à vida ou necessidade de atendimento urgente, a proteção e o acionamento dos serviços de emergência terão prioridade.
§ 2º - A comunicação à Rede de Proteção não poderá ser condicionada à realização prévia de escuta especializada, à apresentação de prova, à confirmação da violência ou à conclusão de registro interno.
§ 3º - Cada órgão deverá cumprir suas obrigações legais de comunicação, notificação e encaminhamento, não sendo a comunicação a outro integrante da Rede motivo para omissão de providência legalmente exigida.
Art. 15 - O profissional que receber relato espontâneo deverá acolher com respeito e tranquilidade, evitar perguntas sugestivas, insistentes ou destinadas à apuração detalhada, registrar objetivamente as informações estritamente necessárias e comunicar a situação aos órgãos competentes.
§ 1º - O profissional não deverá pedir que a criança ou o adolescente demonstre, reconte ou reproduza a violência, confrontá-lo com o possível autor, buscar confissões ou coletar provas por iniciativa própria.
§ 2º - Não deverá ser prometido segredo absoluto, devendo ser explicado, em linguagem adequada, que as informações serão compartilhadas somente com as pessoas e os serviços que precisam atuar para protegê-lo.
Art. 16 - A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, no âmbito do serviço competente, em ambiente adequado e acolhedor, observados os limites e as finalidades previstos na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto Federal nº 9.603/2018.
§ 1º - A escuta especializada não se destina à produção de prova ou à investigação criminal.
§ 2º - As perguntas deverão limitar-se ao estritamente necessário para a finalidade protetiva do atendimento.
§ 3º - Os serviços deverão evitar que a criança ou o adolescente repita o relato perante diferentes profissionais, sempre que as informações necessárias puderem ser obtidas por registros e articulação institucional.
§ 4º - O depoimento especial seguirá procedimento próprio perante autoridade policial ou judiciária, não podendo ser substituído por entrevistas realizadas pelos serviços municipais.

CAPÍTULO IV
DAS ESPECIFICIDADES TERRITORIAIS E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL
Art. 17 - O Fluxo Municipal será aplicado a todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, urbanas e rurais, assegurando igualdade de proteção e considerando as condições territoriais de acesso aos serviços.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos, deverá manter identificados os serviços de referência, contatos institucionais, titulares e substitutos, meios seguros de comunicação e alternativas para localidades com sinal limitado.
§ 2º - Para as escolas e comunidades rurais, deverão ser pactuados, conforme a realidade local, os meios de transporte seguro, os pontos de referência, os deslocamentos e as alternativas de atendimento territorializado, itinerante ou regionalizado.
§ 3º - Deverão ser asseguradas adaptações de acessibilidade e comunicação para crianças e adolescentes com deficiência, que utilizem formas alternativas de comunicação ou pertençam a comunidades tradicionais, respeitadas sua identidade cultural e suas necessidades.
Art. 18 - O acompanhamento pela escola terá finalidade exclusivamente protetiva e educacional, abrangendo, quando necessário, frequência, permanência, aprendizagem, acolhimento e medidas de segurança no ambiente escolar, sem substituir o atendimento especializado da saúde, da assistência social ou a atuação das autoridades.
CAPÍTULO V – DO REGISTRO, SIGILO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES
Art. 19 - As unidades escolares e os serviços da Rede manterão registros institucionais objetivos, seguros e de acesso restrito, contendo somente as informações necessárias à proteção, ao atendimento e ao encaminhamento.
§ 1º - O registro deverá distinguir as palavras espontaneamente relatadas pela criança ou pelo adolescente das observações realizadas pelo profissional, sem conclusões investigativas, juízos sobre credibilidade ou diagnósticos sem avaliação profissional.
§ 2º - É vedada a circulação de registros em documentos pedagógicos comuns, grupos de mensagens, reuniões abertas ou canais informais.
Art. 20 - O compartilhamento de informações observará:

I - O sigilo e a proteção da identidade da criança ou do adolescente;
II - A finalidade específica de proteção, atendimento e garantia de direitos;
III - O acesso limitado aos profissionais que necessitem das informações para o exercício de suas atribuições;
IV - A legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional;
V - O registro seguro dos encaminhamentos e das providências adotadas.
Parágrafo Único - É vedada a divulgação de informações, documentos, imagens, gravações ou relatos que possibilitem a identificação indevida da criança ou do adolescente.
CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO, FORMAÇÃO E MONITORAMENTO
Art. 21 - A coordenação administrativa do Protocolo será exercida por Comissão Intersetorial, a ser formalizada por ato próprio do Poder Executivo, com representantes dos órgãos municipais previstos no art. 5º.
§ 1º - Compete à Comissão:
I - Acompanhar a implementação do Protocolo e do Fluxo Municipal;
II - Propor ajustes nos procedimentos e canais de encaminhamento;
III - Articular o mapeamento dos serviços e das referências territoriais urbanas e rurais;
IV - Organizar ações de formação continuada;
V - Avaliar indicadores de funcionamento da Rede;
VI - Elaborar relatórios periódicos com dados agregados e sem identificação das vítimas;
VII - propor medidas para aperfeiçoar a articulação institucional.
§ 2º - A Comissão não substituirá as competências legais dos órgãos integrantes da Rede nem interferirá na autonomia funcional do Conselho Tutelar ou dos órgãos de Segurança Pública.
Art. 22 - Os órgãos municipais integrantes da Rede promoverão formação continuada de seus profissionais, contemplando identificação e prevenção das formas de violência, acolhimento, escuta especializada, prevenção da revitimização, deveres de comunicação, sigilo, proteção de dados e funcionamento do Protocolo.
Art. 23 - A avaliação do Protocolo utilizará, entre outros, indicadores agregados

relativos à designação de profissionais de referência, capacitação, atualização dos contatos, comunicações realizadas, tempo de resposta protetiva, confirmação de recebimento dos encaminhamentos, reuniões intersetoriais e dificuldades territoriais de acesso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Os órgãos municipais adotarão as providências administrativas necessárias à implementação deste Decreto, inclusive indicação de representantes, divulgação dos canais institucionais e adequação dos procedimentos internos.
Art. 25 - Integram este Decreto:
I - ANEXO I: Fluxo Municipal de Atendimento e Proteção;
II - ANEXO II: Formulário de Registro Institucional de Acolhimento e Encaminhamento;
III - ANEXO III: Checklist Rápido para as Unidades Escolares;
IV - ANEXO IV: Quadro de Contatos da Rede de Proteção, a ser preenchido, validado e atualizado pelos órgãos responsáveis.
Art. 26 - Os órgãos integrantes da Rede poderão pactuar orientações operacionais complementares, formulários e procedimentos de comunicação, desde que compatíveis com este Decreto e com a legislação vigente.
Art. 27 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381 Anos da Batalha das Tabocas.

ANEXO I
FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO
CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
Rede Municipal de Ensino – Pré-escola ao 9º ano do Ensino Fundamental – Escolas Urbanas e Rurais
1 - IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO. Percepção de sinais, mudança de comportamento, lesões, revelação espontânea, suspeita, relato de terceiros ou ocorrência no ambiente escolar.
2 - ACOLHIMENTO IMEDIATO. O primeiro profissional que identifica ou recebe o relato acolhe em local reservado e seguro, ouve sem interrogar, respeita o tempo e a forma de expressão do estudante e verifica necessidades imediatas.
3 - TRIAGEM DE URGÊNCIA. Verificar risco imediato, violência em curso, ameaça iminente, lesão grave, risco à vida ou necessidade de atendimento de saúde urgente.
3.1 - Se **SIM:** acionar imediatamente o serviço de emergência de saúde e/ou segurança pública pertinente; garantir que a criança ou o adolescente permaneça protegido e acompanhado; comunicar o Conselho Tutelar e demais autoridades competentes.
3.2 - Se **NÃO**: prosseguir com acolhimento protegido, registro objetivo e comunicação ao Conselho Tutelar e aos demais serviços competentes, sem demora injustificada.
4 - REGISTRO RESTRITO E COMUNICAÇÃO. Registrar data, horário, circunstâncias, observações objetivas, palavras espontâneas relevantes e providências adotadas. Comunicar o Conselho Tutelar, sem prejuízo dos demais deveres legais de comunicação.
5 - ENCAMINHAMENTO INTERSETORIAL. Articular Conselho Tutelar, Saúde/SUS, Assistência Social/SUAS – CREAS ou serviço de referência –, Segurança Pública e outros serviços, conforme a natureza e a urgência da situação e as competências legais.
6 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO. Quando necessária, a escuta especializada será realizada por profissional capacitado no serviço competente. A escola não realiza escuta especializada como procedimento investigativo nem depoimento especial.
7 - ACOMPANHAMENTO PELA REDE. Confirmar, pelos canais institucionais,

o recebimento dos encaminhamentos e acompanhar a continuidade das medidas de proteção.
8 - ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL. A gestão escolar e o profissional de referência acompanham frequência, permanência, aprendizagem, segurança e necessidades escolares, com sigilo.
9 - MONITORAMENTO INTERSETORIAL. A Rede avalia dificuldades de acesso, continuidade do atendimento, riscos de reincidência e necessidade de ajustes, utilizando dados agregados.

Responsabilidades Operacionais
• Primeiro profissional que identifica ou recebe o relato: acolher, não interrogar, preservar a privacidade e comunicar imediatamente a gestão ou o responsável institucional, sem retardar providência urgente.
• Gestão escolar/profissional designado: organizar o registro restrito, acionar o Conselho Tutelar e os serviços de emergência ou demais órgãos conforme a situação, indicar referência para acompanhamento e proteger o estudante no ambiente escolar.
• Secretaria Municipal de Educação: orientar as unidades, designar referência técnica, articular a Rede e acompanhar necessidades educacionais.
• Conselho Tutelar: receber comunicação, avaliar a situação, aplicar medidas de proteção e requisitar serviços, nos termos de suas atribuições.
• Saúde e Assistência Social: realizar os atendimentos e acompanhamentos próprios de suas políticas e competências.
• Segurança Pública e sistema de Justiça: atuar nos procedimentos de proteção, investigação e responsabilização de suas competências.
Orientações para o Acolhimento
FAZER: manter a calma; demonstrar disponibilidade; agradecer pela confiança; utilizar linguagem simples; respeitar silêncio e tempo; explicar que as informações serão compartilhadas apenas com quem precisa ajudar a proteger; registrar fielmente as palavras espontâneas e distinguir relato de observação.
NÃO FAZER: perguntas repetitivas ou sugestivas; pedir demonstração ou repetição da violência; confrontar o estudante com o possível autor; prometer segredo absoluto; investigar ou buscar provas; compartilhar o caso em grupos de mensagens ou reuniões abertas; avisar automaticamente familiares antes de avaliar o risco, especialmente quando um responsável possa estar envolvido.

Classificação Operacional
Situação A – Emergencial: violência em curso, ameaça iminente, lesão grave, risco à vida ou impossibilidade de garantir segurança. Resposta imediata: acionar emergência, providenciar atendimento de saúde quando indicado, proteger o estudante e comunicar o Conselho Tutelar e autoridades competentes.
Situação B – Suspeita ou revelação sem emergência aparente: acolher, registrar objetivamente, comunicar o Conselho Tutelar sem demora e articular os serviços necessários. A ausência de sinais físicos não afasta o encaminhamento.
Situação C – Violência entre estudantes ou violência institucional: interromper a situação com segurança, proteger os envolvidos, comunicar os órgãos competentes e
adotar procedimentos administrativos cabíveis. Não reduzir possível violência ou crime a mero conflito disciplinar.
Adaptação às Escolas Urbanas e Rurais
A Secretaria Municipal de Educação e os órgãos da Rede manterão contatos de referência por território. Nas localidades rurais, deverão ser pactuados meios seguros de comunicação, alternativas para locais com sinal limitado, transporte, deslocamentos e serviços de referência. A distância territorial não poderá justificar omissão ou atraso na proteção. Para comunidades tradicionais e estudantes com deficiência, serão asseguradas adaptações culturais, de acessibilidade e comunicação.
Regra essencial: o fluxo não constitui sequência burocrática. Em situação urgente, as providências protetivas devem ocorrer imediatamente, sem aguardar reunião, autorização administrativa ou conclusão de formulário.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REGISTRO INSTITUCIONAL DE ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO
ACESSO RESTRITO. Preencher somente as informações necessárias à proteção e ao encaminhamento. Não utilizar este formulário para investigar os fatos.
Unidade escolar/serviço: _____
Data e horario da identificação/revelação: _____
Profissional que acolheu: _____

Estudante (identificação mínima necessária): _____
Há risco imediato ou necessidade de atendimento urgente? ( ) Sim ( ) Não ( ) Avaliar
Descrição objetiva do que foi observado ou relatado espontaneamente (usar, quando pertinente, as palavras da criança/adolescente): _____
Providências imediatas adotadas: _____
Órgão/serviços contatado: _____
Data/hora: _____
Canal utilizado e profissional contatado: _____
Encaminhados realizados: _____
Profissional de referência para acompanhamento: _____
Data da revisão/seguimento: _____
observações estritamento necessárias: _____
Assinatura/identificação funcional _____
O registro deverá permanecer em ambiente seguro, com acesso limitado aos profissionais autorizados. Não inserir conclusões investigativas, julgamentos sobre credibilidade ou diagnósticos sem avaliação profissional.

ANEXO III
CHECKLIST RÁPIDO PARA A UNIDADE ESCOLAR
☐ A criança/adolescente está em local seguro e acompanhado?
☐ Foi verificada a necessidade de atendimento emergencial?
☐ O acolhimento ocorreu sem interrogatório ou repetição desnecessária do relato?
☐ O registro foi objetivo e está armazenado com acesso restrito?
☐ O Conselho Tutelar foi comunicado sem demora?
☐ Os serviços de saúde, segurança pública ou outros foram acionados conforme a situação?
☐ Foi indicado profissional de referência para o acompanhamento escolar?
☐ As informações foram compartilhadas somente com quem precisa conhecê-las para proteger?
☐ Foram consideradas as condições de acesso e transporte, especialmente em área rural?
Em situação de risco imediato, priorizar a segurança e o atendimento emergencial. Não aguardar a conclusão dos registros para agir.

ANEXO IV
QUADRO DE CONTATOS DA REDE DE PROTEÇÃO
Preencher, validar e atualizar periodicamente. Manter cópia acessível aos profissionais responsáveis, em local protegido e com controle de acesso.

Serviço/órgão	Responsável/unidade	Telefone/canal institucional	Horário/observações
Conselho Tutelar			
Serviço de urgência/emergência em saúde			
Unidade de Saúde de referência			
CREAS/Proteção Social Especial			
CRAS/Assistência Social			
Polícia/Delegacia de referência			
Secretaria Municipal de Educação – referência técnica			
Transporte/apoio para localidades rurais			
Outros serviços pactuados			

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:2DB09A87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 105 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.915

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.048.500,00 distribuídos as seguintes dotações:
DECRETA:

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação 88 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 100.000,00
Suplementação (+) 1.048.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

139 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

143 20.544.0007.2330.0000 Programa de ABastecimento com Carros Pipas 77.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

105 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 125.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

109 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 720 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

02	01	01	07	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças				
		162	162	04.122.0002.2008.0000 3.3.90.30.00 01 500 000	Manutenção das Atividades da SEAFI MATERIAL DE CONSUMO TESOURO Recursos não vinculados de impostos	F.R.:	11.000,00	11.000,00 1 500 00

02	01	01	08	Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos				
		188	188	15.122.0006.2079.0000 3.3.90.30.00 01 500 000	Manutenção das Atividades da Secretaria MATERIAL DE CONSUMO TESOURO Recursos não vinculados de impostos	F.R.:	50.000,00	50.000,00 1 500 00

167 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 60.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos
208 15.451.0010.2306.0000 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 751 00
01 TESOURO
751 000 Contribuição Custeio Serv.Ilumi. - COSIP

02	03	03	02	Fundo Municipal de Saúde			
		291	291	10.301.0012.1202.0000 4.4.90.52.00 01 500 000	Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO Recursos não vinculados de impostos	120.000,00 F.R.:	120.000,00 1 500 00

317 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

319 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

384 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

391 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

416 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

421 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02	03	03	02	Fundo Municipal de Saúde				
		491	491	10.305.0012.2108.0000 3.3.90.39.00 05 600 000	Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Bloco de Manutenção das ASPS	F.R.:	5.000,00	5.000,00 1 600 00

02	07	07	01	Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome				
		702	702	08.245.0018.2244.0000 3.3.90.39.00 05 660 000	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS	F.R.:	5.000,00	5.000,00 1 660 00

611 08.244.0026.2154.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexida 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

644 08.244.0026.2201.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Socia 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

647 08.244.0026.2201.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Socia 2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
751 12.361.0004.1008.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos 75.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

778 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

783 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	06	Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação				
	92		04.122.0002.2003.0000 3.3.90.39.00 01 500 000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO Recursos não vinculados de impostos	-80.000,00 F.R. Grupo:		-80.000,00 1 500 00

112 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais -310.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

141 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02	03	02	Fundo Municipal de Saúde				
	300		10.301.0012.1203.0000 4.4.90.51.00 05 631 000	Contrução, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de S OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Convenios e Instrum.Cong-Saúde Gov.Feder	-40.000,00 F.R. Grupo:		-40.000,00 1 631 00

305 10.301.0012.1203.0000 Contrução, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de S -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 631 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
631 000 Convenios e Instrum.Cong-Saúde Gov.Feder

312 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -20.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

324 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

329 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -55.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

350 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde AC -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

02	03	02	Fundo Municipal de Saúde				
	380		10.301.0012.2112.0000 3.1.91.13.00 01 500 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOURO Recursos não vinculados de impostos	-10.000,00 F.R. Grupo:		-10.000,00 1 500 00

415 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE -15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

456 10.303.0012.2104.0000 Manutenção do Programa de Qualificação Farmaceutica -25.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

484 10.305.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02	07	01	Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome				
	622		08.244.0026.2154.0000 3.3.90.39.00 05 660 000	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS	F.R. Grupo:	-5.000,00	-5.000,00 1 660 00

730 08.245.0026.2132.0000 Bloco da Proteção Social Básica - PSB -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02	08	01	Secretaria Municipal de Educação				
	752		12.361.0004.1008.0000 4.4.90.52.00 02 571 000	Aquisição de Veículos e Equipamentos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado	-10.000,00 F.R. Grupo:		-10.000,00 1 571 00

761 12.361.0004.1015.0000 Aquisição e Manutrenção de Veículo Transporte Escolar -35.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 570 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
570 000 Convênios e Instr.Cong.Educação Gov.Fede

765 12.361.0004.1025.0000 Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 570 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
570 000 Convênios e Instr.Cong.Educação Gov.Fede

02	08	01	Secretaria Municipal de Educação				
	768		12.361.0004.2015.0000 3.1.90.11.00 01 500 000	Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Recursos não vinculados de impostos	-16.000,00 F.R. Grupo:		-16.000,00 1 500 00

785 12.361.0004.2019.0000 Manutenção do Transporte Escolar -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

786 12.361.0004.2019.0000 Manutenção do Transporte Escolar -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 553 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
553 000 Programa Nac.Apoio Transp. Escolar PNATE

798 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

799 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

800 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

801 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

802 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

803 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -2.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02	08	01	Secretaria Municipal de Educação				
	805		12.361.0004.2041.0000 3.3.90.32.00 05 540 000	Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Impostos	F.R. Grupo:	-1.000,00	-1.000,00 1 540 00

806 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

807 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

808 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -18.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

809 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

831 12.361.0004.2259.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico da Educação - -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

833 12.361.0004.2259.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico da Educação - -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

852 12.364.0004.2314.0000 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

865 12.365.0004.2039.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche -2.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02	08	01	Secretaria Municipal de Educação				
	866		12.365.0004.2039.0000 3.1.90.11.00 05 540 000	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Impostos	F.R. Grupo:	-2.500,00	-2.500,00 1 540 00

867 12.365.0004.2039.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche -2.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

868 12.365.0004.2039.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche -2.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

869 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

870 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

871 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

872 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

873 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

874 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02	08	01	Secretaria Municipal de Educação				
	875		12.365.0004.2042.0000 3.3.90.18.00 05 540 000	Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Impostos	F.R. Grupo:	-1.000,00	-1.000,00 1 540 00

877 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

878 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

879 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

881 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

882 12.365.0004.2043.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

883 12.365.0004.2043.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

884 12.365.0004.2043.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

885 12.365.0004.2043.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02	08	01	Secretaria Municipal de Educação				
	886		12.365.0004.2043.0000 3.3.90.14.00 05 540 000	Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche DIÁRIAS - CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Impostos	F.R. Grupo:	-1.000,00	-1.000,00 1 540 00

887 12.365.0004.2043.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche -1.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

888 12.365.0004.2043.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

889 12.365.0004.2043.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

890 12.365.0004.2043.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

891 12.365.0004.2043.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

911 12.365.0004.2331.0000 Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras -9.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

930 12.365.0004.2341.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

933 12.365.0004.2341.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02	08	01	Secretaria Municipal de Educação				
	936		12.365.0004.2341.0000 3.3.90.30.00 05 540 000	Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Impostos	F.R. Grupo:	-5.000,00	-5.000,00 1 540 00

938 12.365.0004.2341.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

939 12.365.0004.2341.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

941 12.365.0004.2341.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

942 12.365.0004.2341.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

944 12.365.0004.2341.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

947 12.365.0004.2341.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

948 12.365.0004.2341.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

962 12.365.0004.2342.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02	08	01	Secretaria Municipal de Educação				
	964		12.365.0004.2342.0000 3.1.91.13.00 01 500 000	Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOURO Recursos não vinculados de impostos	F.R. Grupo:	-5.000,00	-5.000,00 1 500 00

965 12.365.0004.2342.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

968 12.365.0004.2342.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

970 12.365.0004.2342.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

971 12.365.0004.2342.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

973 12.365.0004.2342.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

974 12.365.0004.2342.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

976 12.365.0004.2342.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

979 12.365.0004.2342.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02	08	01	Secretaria Municipal de Educação				
	980		12.365.0004.2342.0000 3.3.90.33.00 05 540 000	Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Impostos	F.R. Grupo:	-5.000,00	-5.000,00 1 540 00

983 12.365.0004.2342.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

986 12.365.0004.2342.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

988 12.366.0004.2040.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - EJA -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

992 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

993 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

995 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

996 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

997 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02	08	01	Secretaria Municipal de Educação				
	998		12.366.0004.2044.0000 3.3.90.18.00 05 540 000	Manutenção do FUNDEB 30% - EJA AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Impostos	F.R. Grupo:	-1.000,00	-1.000,00 1 540 00

999 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1000 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1001 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1002 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1003 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1005 12.367.0004.2246.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1006 12.367.0004.2246.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1007 12.367.0004.2246.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02	08	01	Secretaria Municipal de Educação				
	1008	1008	12.367.0004.2246.0000 3.1.91.13.00 05 540 000	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Impostos	F.R. Grupo:	-1.000,00	-1.000,00 1 540 00

1009 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1010 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1011 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1012 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1013 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1014 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1015 12.367.0004.2247.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1018	12.367.0004.2247.0000 4.4.90.51.00	Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	-1.000,00	-1.000,00 1 540 00
	05 540 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transferências do FUNDEB-Imposto			

Exercício:2026
-1.048.500,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 04 de NOVEMBRO de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:27E97D21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 24/2026

HOMOLOGO
Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O Secretário de Segurança Cidadã, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei nº 6.333/2023**, em seu **Artigo 16**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/2009**,
RESOLVE:
ART. 1º – **Progressão Funcional** dos servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCM, constantes no anexo único que integra esta portaria, tudo em conformidade com o contido na **Lei nº 6.333/2023** e **DOC - 2025/9/21133.**
ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos retroativos à data de aniversário do efetivo exercício (§4º do Art. 16, no ano de 2025) de cada servidor constante no Anexo Único desta Portaria.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, Olinda, 09 de junho de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Anexo Único da Portaria **Nº24/2026**.

Nº	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	ANIVERSÁRIO	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	APROVEITAMENTO	PROGRESSÃO
1	JANEIDE DA FONSECA CRUZ AMORIM	673196	12/07/2013	12/07/2026	GCM	2025/9/21133	85,00%	GCM 4

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:690AD179

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 30/2026

HOMOLOGO
Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O Secretário de Segurança Cidadã, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei nº 6.333/2023**, em seu **Artigo 16**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/2009**,
RESOLVE:
ART. 1º – Progressão Funcional dos servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCM, constantes no anexo único que integra esta portaria, tudo em conformidade com o contido na **Lei nº 6.333/2023** e **DOC - 2026/4/7282.**
ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos retroativos à data de aniversário do efetivo exercício (§4º do Art. 16, no ano de 2025) de cada servidor constante no Anexo Único desta Portaria.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, Olinda, 09 de junho de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Anexo Único da Portaria **Nº30/2026**.

Nº	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	ANIVERSÁRIO	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	APROVEITAMENTO	PROGRESSÃO
1	JOSICLEIDE MARIA DE SANTANA	182150	28/09/2006	28/092024	INSPETORA	2026/4/7282	73,8%	GCM 7

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:C415BAA9

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 35/2026

HOMOLOGO

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O Secretário de Segurança Cidadã, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei nº 6.333/2023**, em seu **Artigo 16**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/2009**,
RESOLVE:
ART. 1º – Progressão Funcional dos servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCM, constantes no anexo único que integra esta portaria, tudo em conformidade com o contido na **Lei nº 6.333/2023** e **DOC - 2026/3/5412.**
ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos retroativos à data de aniversário do efetivo exercício (§4º do Art. 16, no ano de 2025) de cada servidor constante no Anexo Único desta Portaria.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, Olinda, 09 de junho de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Anexo Único da Portaria **Nº35/2026**.

Nº	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	ANIVERSÁRIO	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	APROVEITAMENTO	PROGRESSÃO
1	RAQUEL MARIA DE ALBUQUERQUE	182257	28/09/2006	28/09/2024	INSPETORA	2026/3/5412	89,00%	GCM 7

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:BCC4B9AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE, com sede na Rua Dr. José Higino, n°80, Centro, na cidade de Maraial/PE, inscrita no CNPJ nº 10.193.332/0001-93, através do Prefeito Municipal o Srº **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 5.584.485 SDS-PE, inscrita no CPF sob o n° 027.503.954-45, residente e domiciliada na Rua 3 Travessa Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraial, Estado de Pernambuco, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.003.967/0001-88, sediada à ROD PE 126 KM 14, CEP: 55.400-000 – ENGENHO NITEROI, CATENDE/PE, representada pela sua sócia a Sra. ANDREZZA PAIS DA SILVA, inscrita no CPF nº 045.555.774-85 e RG nº 6132205-SSP/PE, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo citado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Maraial/PE, conforme Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual Desconto homologado	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	**GASOLINA COMUM**, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios, conforme Norma CNPQ. (correspondente a 75%)	Litros	117.096,75	2,5%	R$ 6,80	R$ 796.257,87
3	**GASOLINA COMUM**, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios, conforme Norma CNPQ. (correspondente a 25%)	Litros	39032,25	2,5%	R$ 6,80	R$ 265.419,29
2	**DIESEL S10** - Comercializado de acordo com as especificações da ANP. Ampla concorrência (correspondente a 75%)	Litros	282.885,59	2,5%	R$ 7,31	R$ 2.067.893,68
4	**DIESEL S10** - Comercializado de acordo com as especificações da ANP. Cota reservada as ME/EPP) (correspondente a 25%)	Litros	94.295,20	2,5%	R$ 7,31	R$ 689.297,89
***FONTE: TABELA ANP – PERÍODO 04/10/2026 À 10/10/2026, CONSIDERANDO O PREÇO MÉDIO PARA CARUARU/PE.**					**TOTAL**	**R$ 3.818.868,74**

Consumo Estimado por Secretaria Municipal 2026.

Órgãos	Tipo de Combustível	Consumo Médio Mensal (litros)	Quantidade Contratada (litros)	Valor Unitário estimado ANP (R$)	Valor Total estimado ANP (R$)
Prefeitura	Diesel S10	14.850	178.200,00	R$ 7,31	R$ 1.302.642,00
	Gasolina Comum	909	10.909,09	R$ 6,80	R$ 74.181,82
Educação	Diesel S10	13.312	159.739,81	R$ 7,31	R$ 1.167.698,01
	Gasolina Comum	3.336	40.036,36	R$ 6,80	R$ 272.247,27
Saúde	Diesel S10	3.270	39.240,98	R$ 7,31	R$ 286.851,57
	Gasolina Comum	4.965	59.583,54	R$ 6,80	R$ 405.168,07
Assistência Social	Diesel S10	[X]	[X]	R$ 7,31	R$ -
	Gasolina Comum	3.800	45.600,00	R$ 6,80	R$ 310.080,00

R$ 3.818.868,74

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será Prefeitura de Maraial/PE.

Estarão figurando como orgãos participantes:

I. Secretaria de Educação de Maraial/PE

II. Secretaria de Saúde de Maraial/PE

III. Secretaria de Assistência e Promoção Social de Maraial/PE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2026.
5.2. Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração, mediante pesquisa de preços conforme art 23, da referida Lei, e anuência do Fornecedor.
5.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado, com base no Decreto Municipal nº 005/2026 e ACÓRDÃO TCE/PE. Nº 2259/2025.
5.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.7. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Maraial (PE), 16 de novembro de 2026

	PREFEITURA DE MARAIAL/PE MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NEILSON DE LIMA BARROS		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL** CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
	POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA ANDREZZA PAIS DA SILVA	
TESTEMUNHA: CPF/MF:		**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:BC26D976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

AKA3732	PE	14/08/2026	VD	1870385	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
APR1570	PE	30/07/2026	FS	2908565	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
ASY6836	PR	27/06/2026	RD	2603045	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
AUF2D22	PB	10/07/2026	VD	1834532	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
AXU0J23	PE	25/07/2026	RD	2683251	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
AXU0J23	PE	08/08/2026	VD	1864466	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
AYE8414	PE	23/07/2026	RD	2679050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
AYI8C35	PE	02/07/2026	FS	2789051	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
AYT6093	PE	30/06/2026	FS	2780038	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
AZD0J78	PE	08/08/2026	VD	1859748	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
BAH3C86	PE	16/08/2026	TE	1042877	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
BAP5F48	PE	16/08/2026	VD	1874631	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
BCU2G44	PR	30/07/2026	VD	1857249	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
BDA2E48	PE	28/07/2026	FS	2899515	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
BDY9A98	PE	29/07/2026	RD	2704348	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
BEJ6F18	PE	22/07/2026	FS	2880245	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
CBB5I52	PE	29/07/2026	VD	1855688	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

CFL1J06	PI	26/07/2026	TE	1031778	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
CGO2I14	PE	31/07/2026	VD	1855041	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
CID5335	PB	05/07/2026	FS	2803534	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
CUA3A88	PE	17/07/2026	VD	1839305	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
CWQ9E76	PE	28/07/2026	VD	1760040	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
DBS0F22	SP	04/08/2026	FS	2927640	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
DDC9E10	PE	10/11/2025	FS	1799517	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
DHP3C19	PE	30/06/2026	FS	2780542	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
DOA0G15	PE	22/07/2026	FS	2877570	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
DPM6A32	PE	09/07/2026	TE	1022981	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
DPN0A37	PE	03/07/2026	RD	2617666	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
DSA5D29	PE	20/07/2026	FS	2871122	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
DUC0B81	PE	26/07/2026	RD	2702396	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
DWP5H29	SP	23/07/2026	RD	2678266	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
DWP5H29	SP	25/07/2026	RD	2683910	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
DWP5H29	SP	25/07/2026	RD	2682913	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
DYJ7A70	PE	13/08/2026	VD	1868879	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
EDI2J27	CE	12/07/2026	TE	1031921	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
EEM3I36	PE	26/07/2026	FS	2893460	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
EFQ1I80	PE	09/07/2026	VD	1826157	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
EHK8041	SP	20/07/2026	RD	2674104	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
EHW1F15	SP	24/06/2026	RD	2594798	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
EJS5F75	PE	18/08/2026	TE	1042257	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
EJZ6A43	PE	07/07/2026	VD	1830278	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
EKH0C43	PE	31/07/2026	VD	1857923	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
EKH0C43	PE	11/08/2026	VD	1868615	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
ELU9I51	PE	10/08/2026	TE	994777	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
EME9J63	PE	20/08/2026	VD	1874119	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
ENT9024	SP	28/07/2026	RD	2691319	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
EOG1529	SP	01/08/2026	FS	2921880	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
EOG1529	SP	05/08/2026	FS	2931397	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
EQJ2F92	PE	08/08/2026	VD	1863168	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
EST8I11	PE	05/07/2026	FS	2802708	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
EUO5B24	PE	05/08/2026	RD	2718276	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
EUT8H41	PE	21/07/2026	RD	2676093	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
EVC0I57	SP	25/07/2026	RD	2681941	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
EWF8F83	PE	30/07/2026	RD	2705727	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
EXB7J24	PE	21/08/2026	TE	1052570	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
EYM4H93	PE	14/08/2026	TE	1051582	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
EZJ2H51	PE	05/08/2026	FS	2931702	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FBV1F94	PE	22/07/2026	VD	1844201	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
FCP7A24	SP	30/07/2026	VD	1811389	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
FCV0G67	PE	31/07/2026	RD	2713860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FCX5E24	SP	31/07/2026	RD	2713991	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FCY2C83	PE	21/08/2026	VD	1877665	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
FDO2D04	PE	02/08/2026	RD	2710305	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
FDQ6C81	PE	27/07/2026	FS	2896052	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FEE0J66	PE	19/07/2026	TE	1042702	5827	0	Art. 194	R$ 195,23
FEF3D13	PE	22/07/2026	FS	2878119	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
FEJ5A73	PE	25/07/2026	FS	2889161	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
FEY3D52	PR	05/07/2026	FS	2811995	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FGF0J31	PE	28/07/2026	VD	1854789	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

FJF4C33	PE	17/08/2026	VD	1872841	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
FJJ7G92	RN	26/06/2026	FS	2759039	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
FJJ7G92	RN	26/06/2026	FS	2759020	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FJU7H96	PE	06/07/2026	FS	2809818	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
FKD6G76	PE	07/07/2026	VD	1830367	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
FKM4C42	SP	20/07/2026	RD	2674309	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FLL6E26	PE	14/08/2026	VD	1870350	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
FLP8J11	PE	30/07/2026	VD	1856994	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
FNA7J72	MG	24/07/2026	RD	2682794	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FND7B91	PE	05/07/2026	RD	2620950	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
FOF6E52	PE	25/07/2026	FS	2890810	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FPE8J42	SP	29/07/2026	VD	1846336	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
FPR1G31	SP	20/07/2026	VD	1841687	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
FQC1H96	PE	16/08/2026	VD	1824618	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
FSF9I65	PR	27/06/2026	RD	2603720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FUU1C94	RN	31/07/2026	RD	2707517	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FVH3G93	PE	18/11/2025	FS	1825429	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FVZ0F46	PE	31/07/2026	VD	1851992	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
FXC5I07	AL	05/08/2026	RD	2717890	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FXP1C53	RS	04/07/2026	RD	2619600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FYE9D65	SP	25/07/2026	RD	2682131	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GCA3C47	PE	02/07/2026	RD	2616171	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GDS2C72	SP	21/07/2026	TE	1036672	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
GDT9E77	PE	12/08/2026	TE	1041900	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
GEC3G02	PE	03/08/2026	FS	2919737	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
GEX0D71	PE	20/07/2026	FS	2871769	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
GFZ6G13	SP	02/08/2026	FS	2918412	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
GHG2C32	SP	29/07/2026	RD	2704143	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GHR3D14	PR	07/07/2026	TE	1025867	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
GHX9G71	ES	08/07/2026	VD	1829288	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
GIK6G41	SP	26/07/2026	FS	2898799	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
GJN5H55	SP	26/07/2026	VD	1849670	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
GJO1B12	PE	04/07/2026	FS	2797470	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
GJR5I44	PE	17/08/2026	VD	1872825	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
GVE6J83	PE	26/07/2026	FS	2898764	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
GYY1701	MG	03/08/2026	FS	2922320	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
HAY3D12	PE	08/08/2026	VD	1859535	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
HES5C52	PE	24/07/2026	FS	2884100	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
HGB5772	PE	04/08/2026	VD	1861777	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
HHJ8A14	PE	01/08/2026	RD	2708092	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HIM6277	PE	14/08/2026	TE	1039310	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
HIV6B77	MG	20/07/2026	RD	2675089	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HKT8G12	PE	25/06/2026	FS	2752654	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
HKW2102	PE	03/08/2026	TE	1041692	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
HMZ1812	RN	21/07/2026	RD	2675836	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HNZ2516	PE	19/07/2026	TE	1032510	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
HOI7C59	PE	03/07/2026	RD	2636547	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HXL1C45	CE	26/07/2026	VD	1849890	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
HXZ7G35	CE	25/07/2026	RD	2681348	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
IAG6B11	PE	12/07/2026	TE	1040785	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
IAP4A59	PE	09/07/2026	VD	1827927	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
IUR8J69	RN	21/07/2026	FS	2873931	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

JAE5E69	PE	05/08/2026	VD	1864075	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
JBI8G51	PE	21/08/2026	VD	1879420	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
JGL0C11	PE	26/07/2026	VD	1834109	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
JGM0A90	PE	02/08/2026	VD	1854088	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
JGP2202	DF	24/06/2026	RD	2594020	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
JMT5F03	PE	25/07/2026	FS	2891778	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
JQP8E63	BA	17/07/2026	RD	2662939	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
JQV8036	PE	27/07/2026	RD	2689250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KBZ6862	PE	01/08/2026	FS	2920107	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFG9D74	PE	05/08/2026	VD	1864199	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KFH3970	PE	05/07/2026	FS	2811847	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFH3970	PE	20/07/2026	VD	1843973	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KFH9124	PE	02/08/2026	FS	2916053	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KFM2999	PE	28/07/2026	FS	2900378	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KFN5E64	PE	09/11/2025	FS	1793772	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFO0J77	PE	22/07/2026	FS	2880105	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KFP2254	PE	22/07/2026	RD	2677472	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFP2E10	PE	25/07/2026	RD	2682174	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFR4772	PE	26/06/2026	FS	2758911	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFU0892	PE	20/08/2026	VD	1874135	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KFU3F78	PB	29/06/2026	RD	2609795	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KFU8074	PE	23/07/2026	RD	2678495	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFV0361	PE	24/07/2026	RD	2680007	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFW6739	PE	04/07/2026	VD	1820221	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KFW7I24	PE	30/07/2026	VD	1857125	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KFX6383	PE	27/07/2026	RD	2688725	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFX6689	PE	20/07/2026	FS	2872854	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFX8138	PE	21/08/2026	VD	1875492	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KFZ8I16	PE	22/07/2026	RD	2677170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGQ6597	PE	22/08/2026	VD	1874844	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KFZ8I16	PE	16/08/2026	VD	1824731	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KGA0014	PE	03/07/2026	FS	2793806	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGA3F18	PE	01/11/2025	VD	1463275	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KGA5F58	PE	17/08/2026	VD	1875735	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGA9A28	PE	27/07/2026	TE	1037113	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
KGB6903	PE	20/08/2026	VD	1878572	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGB7105	PE	29/07/2026	VD	1846298	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KGB9B14	PE	12/07/2026	VD	1833129	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGC6974	PE	14/08/2026	TE	1041846	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
KGD2086	PE	06/07/2026	RD	2637004	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KGE4G66	PE	17/07/2026	VD	1840826	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGE5682	PE	26/07/2026	VD	1842462	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGF5C84	PE	12/08/2026	TE	1045957	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
KGJ4401	PE	08/08/2026	VD	1864601	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGJ4437	PE	01/07/2026	FS	2782413	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGJ4G52	PE	26/06/2026	FS	2759837	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGJ4G52	PE	13/08/2026	VD	1857362	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGK5C36	PE	15/08/2026	VD	1867996	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGK6C15	PE	29/07/2026	FS	2905116	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGK6C15	PE	16/08/2026	VD	1767436	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGK9B13	PE	01/08/2026	RD	2713703	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGK9J89	PE	17/08/2026	VD	1871721	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

KGL0H57	PE	03/08/2026	VD	1857630	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGL6I93	PE	16/08/2026	VD	1874569	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGL7299	PE	23/07/2026	RD	2679335	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGL7299	PE	03/08/2026	RD	2713436	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGL8293	PE	05/08/2026	RD	2718012	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGL8929	PE	24/07/2026	RD	2679777	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGM7A22	PE	16/08/2026	VD	1817441	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KGM8574	PE	31/07/2026	VD	1855033	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGN0775	PE	02/08/2026	RD	2710780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGO3284	PE	07/07/2026	VD	1823174	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGO5A54	PE	03/08/2026	TE	1040750	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
KGP3G63	PE	22/07/2026	FS	2885492	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGP4801	PE	25/07/2026	RD	2683014	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KGP5D11	PE	04/07/2026	RD	2618654	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGQ6287	PE	02/08/2026	TE	1029951	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KGQ6287	PE	02/08/2026	TE	1041471	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KGR2B31	PE	12/08/2026	TE	1045973	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
KGR4072	PE	11/11/2025	FS	1803786	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGS1F98	PE	01/08/2026	VD	1856218	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGS1F98	PE	03/08/2026	VD	1856331	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGS1F98	PE	15/08/2026	VD	1866477	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGS4F07	PE	21/08/2026	VD	1874690	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGT3140	PE	22/08/2026	VD	1875069	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGT5936	PE	29/07/2026	VD	1855556	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGT7D86	PE	18/07/2026	VD	1843710	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGT7D86	PE	18/07/2026	VD	1843728	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KGU3033	PE	16/11/2025	TE	876871	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGU7986	PE	15/08/2026	VD	1851666	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGV9E70	PE	28/07/2026	RD	2700644	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGW1I97	PE	14/08/2026	VD	1870806	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KGY3D13	PE	29/07/2026	RD	2692137	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGY7996	PE	01/07/2026	RD	2613857	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGY8004	PE	05/08/2026	VD	1864091	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KGY9268	PE	24/07/2026	FS	2886510	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGZ6723	PE	02/08/2026	RD	2716168	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
KGZ9G02	PE	11/08/2026	VD	1808701	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KGZ9I11	PE	25/06/2026	FS	2753243	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHA3274	PE	04/08/2026	VD	1860312	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHA5G44	PE	05/08/2026	TE	1041609	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KHA6F37	PE	17/08/2026	VD	1871764	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHB1G84	PE	28/07/2026	VD	1759999	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHB7I21	PE	20/07/2026	VD	1844015	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHB7I21	PE	20/07/2026	VD	1844023	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KHC3F54	PE	02/08/2026	VD	1860177	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHC6E84	PE	02/08/2026	VD	1859314	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHC7J35	PE	25/07/2026	FS	2887550	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHD4G93	PE	28/07/2026	VD	1853529	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KHD6761	PE	19/08/2026	VD	1873406	5827	0	Art. 194	R$ 195,23
KHD9D14	PE	21/08/2026	VD	1875298	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHE1908	PE	31/07/2026	VD	1857826	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHE2247	PE	22/08/2026	VD	1880925	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHF9996	PE	12/08/2026	VD	1802053	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

KHF9996	PE	11/08/2026	VD	1865721	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHG0H09	PE	05/07/2026	FS	2801485	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHH3I87	PE	19/08/2026	VD	1876391	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
KHH4269	PE	13/07/2026	VD	1832092	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHH4269	PE	13/07/2026	VD	1832106	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
KHH4608	PE	19/07/2026	TE	1030801	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
KHH4608	PE	19/07/2026	TE	1030810	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
KHH9B12	PE	05/11/2025	TE	864385	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KHJ3D67	PE	17/08/2026	VD	1876197	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KHK1J78	PE	08/07/2026	TE	1007087	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
KHL5I05	PE	01/07/2026	FS	2784920	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHL8I32	PE	14/07/2026	VD	1836020	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHM7A33	PE	29/07/2026	VD	1855777	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHN0F46	PE	27/07/2026	RD	2690576	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHN7G00	PE	29/07/2026	RD	2704437	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHN9G04	PE	28/07/2026	RD	2691432	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHN9G04	PE	03/08/2026	RD	2714041	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHP5H05	PE	27/07/2026	RD	2688334	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHP6A67	PE	26/06/2026	RD	2601794	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHR9513	PE	29/07/2026	RD	2704178	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHS7831	PE	17/07/2026	VD	1835199	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHS9329	PE	06/07/2026	FS	2807556	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHT1A91	PE	14/08/2026	VD	1871055	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KHV5593	PE	09/08/2026	VD	1866159	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHV5593	PE	09/08/2026	VD	1866167	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
KHX0I62	PE	29/07/2026	VD	1855955	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHX2J31	PE	04/08/2026	VD	1860223	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHY1I23	PE	05/08/2026	VD	1864229	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KHZ0I85	PE	01/08/2026	FS	2921693	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHZ1263	PE	29/07/2026	RD	2704208	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHZ1263	PE	30/07/2026	RD	2706154	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHZ5J61	PE	05/07/2026	FS	2803143	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHZ7D02	PE	27/07/2026	TE	1038411	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
KIA9I14	PE	22/08/2026	VD	1882154	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIB9D01	PE	02/08/2026	VD	1854320	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KIE0B49	PE	18/07/2026	VD	1830766	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIF7F90	PE	30/07/2026	VD	1857150	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIG3111	PE	02/08/2026	RD	2711239	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIH5B02	PE	03/08/2026	VD	1857699	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ3I21	PE	02/08/2026	FS	2915995	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOQ5F50	PE	27/07/2026	RD	2689683	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ5G57	PE	04/08/2026	VD	1850155	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ5H31	PE	05/08/2026	RD	2718586	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ6B82	PE	09/07/2026	VD	1831355	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ6C92	PE	23/07/2026	FS	2880512	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOQ7C29	PE	09/05/2026	RD	2371489	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ7D98	PE	04/08/2026	RD	2716850	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ7E40	PE	29/07/2026	VD	1855645	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOQ7G81	PE	29/07/2026	FS	2903601	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOQ8E76	PE	06/08/2026	VD	1859039	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOR0D97	PE	10/07/2026	VD	1833722	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOR0I62	PE	25/07/2026	RD	2682603	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SOW3B68	PE	26/07/2026	FS	2892243	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR1F09	PE	29/07/2026	VD	1848410	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
SOR2D93	PE	29/07/2026	RD	2704658	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR3G12	PE	01/07/2026	FS	2787644	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR3G50	PE	02/07/2026	FS	2791498	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR3H39	PE	04/08/2026	RD	2717687	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR3J40	PE	25/06/2026	FS	2753022	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOR4B00	PE	10/07/2026	VD	1833692	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOR5E94	PE	05/08/2026	VD	1864202	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOR5I63	PE	05/08/2026	RD	2718489	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR7A66	PE	01/08/2026	VD	1858202	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOR7D99	PE	12/07/2026	TE	1011874	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOR7H88	PE	26/07/2026	FS	2892367	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOR8C29	PE	03/08/2026	TE	1042532	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOS1H60	PE	28/07/2026	TE	1044659	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOS4H41	PE	27/07/2026	RD	2688903	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS4J73	PE	07/07/2026	VD	1823166	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOS5F93	PE	30/06/2026	FS	2781000	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOS5H20	PE	23/07/2026	FS	2884534	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOS5I80	PE	31/07/2026	TE	1034793	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOS8D89	PE	28/07/2026	TE	1033312	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOS9G75	PE	05/07/2026	VD	1827196	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOS9G75	PE	05/07/2026	VD	1827200	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOT0D84	PE	01/08/2026	VD	1858237	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOT0H95	PE	04/08/2026	RD	2716826	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOT0I32	PE	28/07/2026	VD	1849467	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOT1I56	PE	25/07/2026	RD	2681771	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT2G76	PE	02/08/2026	TE	1041498	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
SOT2J34	PE	28/07/2026	RD	2691750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT4F06	PE	01/08/2026	RD	2708858	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOT4F57	PE	05/08/2026	VD	1861173	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOT6B78	PE	01/08/2026	VD	1856200	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOT6F59	PE	25/07/2026	RD	2682034	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT6I93	PE	22/07/2026	RD	2678088	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOT7J78	PE	25/07/2026	RD	2684312	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOU0A32	PE	03/08/2026	TE	1042419	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOU0I41	PE	08/07/2026	VD	1831223	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOU1A61	PE	29/07/2026	RD	2704399	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU1C24	PE	06/07/2026	RD	2625332	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU2A46	PE	29/06/2026	FS	2772760	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU2D25	PE	02/08/2026	VD	1859985	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOU2G12	PE	04/07/2026	RD	2619812	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOU3D54	PE	12/07/2026	TE	1027444	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
SOU4F01	PE	02/08/2026	VD	1854193	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOU4G60	PE	02/08/2026	FS	2924668	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU4J16	PE	28/07/2026	RD	2691017	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU4J16	PE	05/08/2026	FS	2929937	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU5H17	PE	03/07/2026	FS	2793482	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU5J92	PE	28/07/2026	RD	2691394	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU6H62	PE	30/07/2026	RD	2705069	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU6J59	PE	23/07/2026	RD	2678649	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU6J90	PE	06/07/2026	VD	1745130	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47

SOU7C32	PE	03/08/2026	VD	1857508	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOU7J85	PE	01/08/2026	RD	2709072	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOU8F94	PE	26/07/2026	RD	2687486	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU8F94	PE	22/07/2026	FS	2878755	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU8H98	PE	20/07/2026	FS	2872307	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU9A20	PE	21/07/2026	FS	2875950	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU9G82	PE	28/07/2026	FS	2901854	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU9G82	PE	28/07/2026	FS	2901943	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOU9G82	PE	04/08/2026	FS	2925303	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOV0E77	PE	03/08/2026	VD	1857583	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOV0E77	PE	03/08/2026	VD	1857591	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOV0E77	PE	03/08/2026	FS	2919680	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV0F34	PE	31/07/2026	RD	2707495	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV1C03	PE	28/07/2026	VD	1854703	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOV1G76	PE	20/07/2026	FS	2873044	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOV1G87	PE	13/10/2025	VD	1446834	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOV1G87	PE	16/10/2025	VD	1450491	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOV1I99	PE	31/07/2026	VD	1857907	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOV2C23	PE	04/07/2026	FS	2799073	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV2D83	PE	05/07/2026	FS	2804409	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV2F93	PE	11/11/2025	VD	1467165	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOV3B77	PE	30/07/2026	RD	2705620	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV3E15	PE	01/08/2026	RD	2709218	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV3E19	PE	25/06/2026	FS	2753421	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV3F85	PE	25/07/2026	RD	2681429	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOV3H29	PE	23/07/2026	RD	2678720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV3H35	PE	11/07/2026	VD	1832688	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOV3I81	PE	04/08/2026	RD	2717040	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOV3J38	PE	24/07/2026	RD	2684037	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV3J38	PE	30/07/2026	RD	2705840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV5H51	PE	01/08/2026	RD	2708408	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV7H65	PE	03/08/2026	VD	1857702	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOV8J77	PE	01/08/2026	VD	1856277	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOW1E28	PE	20/07/2026	FS	2876310	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOW1F58	PE	28/07/2026	VD	1849513	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOW1F58	PE	22/07/2026	RD	2677375	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOW2A71	PE	29/07/2026	RD	2704020	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOW2G82	PE	07/07/2026	VD	1830260	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOW2I53	PE	08/07/2026	VD	1829210	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOW4A59	PE	23/10/2025	VD	1455663	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOW5C30	PE	06/07/2026	RD	2637608	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW5C69	PE	04/08/2026	FS	2925133	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOW8B23	PE	28/07/2026	RD	2691742	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW8E97	PE	26/07/2026	FS	2892847	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOW9A08	PE	02/08/2026	RD	2712200	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOX0F03	PE	02/08/2026	RD	2710801	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOX1G41	PE	04/07/2026	VD	1820566	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOX1J26	PE	31/07/2026	VD	1855106	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOX2A32	PE	30/07/2026	FS	2907062	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOX2A82	PE	30/07/2026	VD	1832203	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOX2D94	PE	27/07/2026	VD	1848177	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOX2H07	PE	29/07/2026	VD	1855980	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

SOX2I16	PE	22/07/2026	FS	2878550	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOX4A19	PE	03/07/2026	FS	2808587	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOX4D41	PE	05/07/2026	VD	1787283	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOX4G56	PE	25/06/2026	FS	2752980	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOX5E87	PE	23/07/2026	FS	2881284	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOX6G03	PE	28/07/2026	VD	1760172	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOX6G26	PE	28/07/2026	RD	2691610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOX7J21	PE	28/07/2026	RD	2691106	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY0F70	PE	27/07/2026	RD	2688580	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY0G07	PE	15/05/2026	RD	2387075	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY0J37	PE	27/07/2026	RD	2689519	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY1D13	PE	04/08/2026	FS	2925958	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOY2I81	PE	26/07/2026	FS	2892715	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOY3E33	PE	28/07/2026	RD	2703090	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY4I75	PE	02/08/2026	RD	2712219	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOY6H62	PE	05/08/2026	VD	1864113	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOY7A85	PE	23/07/2026	RD	2680430	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOY7B29	PE	22/07/2026	RD	2677740	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOY7F41	PE	27/07/2026	VD	1852468	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOY7F70	PE	04/07/2026	VD	1820450	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOY7H32	PE	27/07/2026	RD	2688687	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ0C08	PE	30/07/2026	VD	1853413	5959	1	Art. 203, Inc. IV	R$ 1467,35
SOZ0C08	PE	30/07/2026	VD	1853421	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOZ1A02	PE	03/08/2026	FS	2922207	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ1D31	PE	03/07/2026	FS	2794551	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ2H41	PE	06/08/2026	FS	2930803	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ3G90	PE	26/07/2026	FS	2893789	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ4E22	PE	27/07/2026	RD	2688423	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ4F45	PE	06/08/2026	VD	1858989	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOZ5A08	PE	28/07/2026	VD	1854584	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOZ5F37	PE	29/07/2026	RD	2703929	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOZ6F07	PE	27/07/2026	FS	2897733	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ6H47	PE	24/07/2026	RD	2681186	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ7A41	PE	13/10/2025	VD	1443576	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOZ7E55	PE	30/07/2026	RD	2706464	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOZ7F70	PE	24/07/2026	RD	2680090	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ7J92	PE	27/07/2026	RD	2689497	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ9D99	PE	01/07/2026	RD	2615515	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ9J46	PE	25/07/2026	FS	2888351	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPA0B78	PE	25/07/2026	RD	2683170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA1A84	PE	29/06/2026	RD	2609434	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA1D17	PE	20/07/2026	RD	2674210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA2E87	PE	02/08/2026	RD	2712340	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SPA2F87	PE	29/07/2026	RD	2704097	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA3A98	PE	10/07/2026	VD	1830480	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA3C52	PE	29/07/2026	RD	2704216	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA3G59	PE	17/05/2026	FS	2568667	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SPA4H71	PE	30/07/2026	VD	1857192	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA5C25	PE	07/07/2026	VD	1831185	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SPA5C97	PE	04/08/2026	VD	1862978	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SPA7A71	PE	27/07/2026	FS	2896400	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SPA7B43	PE	28/05/2026	RD	2450010	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SPA7J37	PE	28/07/2026	VD	1854770	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SPA9D83	PE	26/07/2026	RD	2687745	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA9D83	PE	05/08/2026	RD	2717938	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA9E09	PE	30/07/2026	VD	1810897	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA9E88	PE	02/11/2025	RD	1826601	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SPB1C95	PE	04/07/2026	VD	1816119	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SPB2E85	PE	01/07/2026	RD	2614160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB2E85	PE	23/07/2026	RD	2679505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB2H91	PE	25/07/2026	FS	2889110	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SPB3D63	PE	20/07/2026	FS	2871831	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPB4C27	PE	24/07/2026	RD	2679734	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SPB5E46	PE	30/07/2026	VD	1857095	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPB5E46	PE	24/07/2026	RD	2679980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB5G51	PE	03/07/2026	RD	2618298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB7E27	PE	27/07/2026	VD	1853065	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
SPB7J59	PE	24/07/2026	FS	2886278	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SPB8G51	PE	04/08/2026	VD	1861807	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SPB8I51	PE	25/07/2026	FS	2887410	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SPP4C40	MT	01/08/2026	FS	2919257	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SQD4B93	MT	26/07/2026	VD	1846913	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SQF2I57	MT	26/06/2026	RD	2601883	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SQH4J69	MT	26/07/2026	VD	1849653	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SSW1J41	PE	31/07/2026	FS	2912007	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SSW5C92	PE	01/08/2026	FS	2914301	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SSW9I34	SP	20/07/2026	VD	1846255	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
STD6H19	PR	04/07/2026	VD	1820558	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SYW2F35	PE	25/07/2026	FS	2887908	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
STE2D59	SP	22/07/2026	RD	2677464	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
STO5G80	PE	26/06/2026	FS	2776910	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
STP5J48	PR	05/07/2026	VD	1779981	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
STR6B29	PR	02/07/2026	RD	2615779	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
STR6B29	PR	30/06/2026	RD	2612834	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
STS5B18	PE	30/07/2026	RD	2705387	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
STT2J42	PE	28/07/2026	FS	2901064	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
STY1A28	PR	01/07/2026	RD	2613776	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SUB1J95	SP	03/08/2026	FS	2919850	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SUG3H42	PE	16/11/2025	FS	1819267	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SUV0B39	PR	28/06/2026	FS	2768488	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SVC6C39	SP	03/08/2026	RD	2714521	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SVC6D34	SP	20/07/2026	RD	2674260	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SVN0B06	SP	25/07/2026	RD	2683006	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SVS5F46	SP	30/07/2026	RD	2705646	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SWL9J10	SP	29/07/2026	VD	1855580	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SYA5C70	PE	27/07/2026	RD	2688792	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SYB4A28	PE	27/07/2026	VD	1853081	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SYB4C41	PE	04/08/2026	VD	1862935	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SYB7H23	PE	02/08/2026	RD	2711034	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SYH7H39	MG	30/07/2026	RD	2706170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SYL3J04	PE	01/08/2026	RD	2708181	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SYM7G52	PE	01/08/2026	RD	2707827	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SYN1A34	MG	27/07/2026	VD	1853138	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SYT6I02	PE	02/08/2026	FS	2916860	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

SYU0D52	MG	03/08/2026	RD	2715897	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SYU1C22	PE	04/07/2026	FS	2799774	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SYU4C49	PE	28/06/2026	FS	2766531	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SYW0F76	PE	29/06/2026	RD	2610360	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SYW1B07	PE	07/07/2026	VD	1830340	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SYY7G28	PE	28/07/2026	RD	2702922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SYY7G28	PE	29/07/2026	RD	2703384	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TAL3E45	PR	05/07/2026	VD	1780009	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TAL3E54	PR	06/07/2026	VD	1802525	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TAO8G07	PR	09/07/2026	TE	1022841	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
TAU4F77	PR	30/06/2026	FS	2780208	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TAV0D57	PR	05/07/2026	VD	1828265	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
TAZ2B64	PR	05/07/2026	VD	1827170	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBA9D96	PR	31/07/2026	RD	2713797	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBB9B43	PR	25/06/2026	RD	2601042	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBB9B43	PR	25/06/2026	RD	2601077	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TBB9B80	PR	06/07/2026	RD	2625456	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBF5J56	PR	03/07/2026	FS	2808218	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBG6G81	PR	02/07/2026	RD	2614969	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBH8I38	PR	12/07/2026	VD	1824510	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBI3J37	PR	21/07/2026	FS	2875780	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TBJ6J48	PR	29/06/2026	RD	2609493	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBL4E75	PR	07/07/2026	VD	1825223	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TBL4E91	PR	12/07/2026	VD	1833137	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBL4F13	PR	05/07/2026	VD	1817476	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBM5D89	PR	11/07/2026	TE	1013664	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
TBN2A68	PR	03/07/2026	RD	2618450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBN2A82	PR	05/07/2026	TE	1011815	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
TBO2H42	PR	22/07/2026	VD	1844198	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TBP0F54	PR	05/07/2026	VD	1724109	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBP2G38	PR	03/07/2026	RD	2618441	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TBP2H23	PR	02/07/2026	RD	2616279	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBR6J25	PR	03/07/2026	RD	2617798	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBS0D92	PR	28/06/2026	RD	2607415	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBU7E58	PR	04/07/2026	VD	1826912	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBW3C17	PR	28/06/2026	FS	2776472	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBW3I91	PR	24/06/2026	FS	2753367	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TCA7F29	MG	30/07/2026	FS	2907054	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TCB3I77	MG	27/07/2026	RD	2689110	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TCI5I33	MG	23/07/2026	RD	2678207	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TCJ4A78	PE	24/07/2026	RD	2679998	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TCK4E39	MG	25/07/2026	RD	2684452	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TCK8H67	PE	07/07/2026	VD	1825134	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
TCP9A95	PE	07/07/2026	VD	1824928	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
TCZ4E87	PE	04/07/2026	VD	1821228	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TCZ6I75	PE	12/07/2026	TE	1035676	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
TDA2E76	MG	29/07/2026	FS	2903989	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TDA2H06	PE	26/07/2026	RD	2684576	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TDA2H06	PE	26/07/2026	RD	2688148	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TDC3F70	MG	04/08/2026	FS	2927624	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TDD6A02	PE	23/07/2026	FS	2882884	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TDG7G72	MG	23/07/2026	VD	1847081	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

TDP3G53	MG	05/08/2026	FS	2929511	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TDQ6C56	MG	26/07/2026	FS	2893398	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TDR9C19	PE	25/07/2026	FS	2889196	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TDV2F13	MG	27/07/2026	RD	2689012	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TEB8D50	MG	19/07/2026	RD	2671938	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TEG6A60	MG	21/07/2026	RD	2676751	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TEG6A60	MG	23/07/2026	RD	2678320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TEH7D22	MG	20/07/2026	FS	2872226	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TEI7E91	MG	21/07/2026	RD	2676212	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TEL4J49	MG	26/07/2026	VD	1847650	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TEL4J49	MG	26/07/2026	VD	1849904	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TER4G92	MG	20/07/2026	VD	1841911	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TER4G92	MG	20/07/2026	TE	1037075	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TET2B63	MG	31/07/2026	FS	2909707	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TEV8C35	MG	20/07/2026	VD	1843604	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TEV8E08	MG	25/07/2026	RD	2684401	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TEZ7D22	MG	04/08/2026	FS	2925630	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TFF2I87	GO	05/07/2026	RD	2620586	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TFI9F61	GO	08/07/2026	VD	1829571	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
TFN8C11	GO	27/07/2026	FS	2897016	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TFT5D76	GO	29/07/2026	RD	2704283	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TGD5C11	GO	20/07/2026	VD	1844139	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TGF7E36	GO	26/07/2026	VD	1834168	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TGL9H03	GO	01/08/2026	RD	2708424	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TGO6F54	AP	29/07/2026	VD	1855890	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KIH5B65	PE	17/08/2026	VD	1872884	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIH9307	PE	04/08/2026	VD	1848584	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIH9J09	PE	15/08/2026	VD	1872639	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KII4H42	PE	26/07/2026	RD	2687419	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KII5I36	PE	24/07/2026	TE	1036265	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
KII5I36	PE	24/07/2026	TE	1036575	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
KII7D14	PE	01/08/2026	FS	2915340	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIJ0E64	PE	16/07/2026	RD	2661690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIJ0E64	PE	30/07/2026	VD	1810927	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIJ0E64	PE	15/08/2026	VD	1851321	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIJ7730	PE	29/06/2026	RD	2608837	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIJ8B91	PE	29/07/2026	FS	2904594	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIJ8B91	PE	01/08/2026	FS	2913275	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIK3514	PE	02/08/2026	VD	1859446	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIK4H58	PE	18/07/2026	VD	1828443	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIK7G19	PE	30/07/2026	RD	2705344	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIK9J59	PE	29/07/2026	FS	2904438	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIK9J59	PE	04/08/2026	VD	1860320	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KIL3652	PE	28/07/2026	VD	1854649	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIL4057	PE	22/07/2026	RD	2677871	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIM6939	PE	07/07/2026	VD	1826742	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KIM7A40	PE	14/07/2026	TE	1021780	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KIM9E33	PE	31/07/2026	FS	2920530	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIO9A31	PE	09/08/2026	TE	1025484	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
KIP3948	PE	08/08/2026	VD	1865209	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KIP6412	PE	15/08/2026	VD	1868151	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KIQ3F16	PE	19/08/2026	VD	1873503	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

KIQ3H50	PE	31/07/2026	TE	1036320	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KIR2G41	PE	26/07/2026	RD	2687028	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIR9B61	PE	18/07/2026	VD	1830650	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIS3D97	PE	04/07/2026	FS	2800500	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIS4786	PE	30/06/2026	FS	2778149	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIS6C34	PE	02/08/2026	FS	2918200	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIT7700	PE	02/08/2026	RD	2709692	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIU4G66	PE	15/08/2026	TE	1040882	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KIU5414	PE	14/08/2026	VD	1870571	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KIV1421	PE	11/08/2026	VD	1835580	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIV3E04	PE	28/07/2026	VD	1851720	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KIW0G69	PE	17/07/2026	VD	1798722	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIW4E57	PE	26/07/2026	VD	1831746	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIX1I29	PE	22/07/2026	RD	2677391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIY4H95	PE	27/07/2026	VD	1852441	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KIY9H84	PE	02/08/2026	VD	1853251	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJB9161	PE	19/07/2026	VD	1841652	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KJD0986	PE	14/08/2026	TE	1039302	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KJD0986	PE	14/08/2026	TE	1041838	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KJD0H40	PE	24/07/2026	TE	1021594	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KJD1939	PE	14/08/2026	TE	1041684	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KJD3214	PE	03/08/2026	RD	2714629	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJD9G77	PE	02/07/2026	FS	2789892	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJE2C37	PE	02/08/2026	FS	2917297	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJE9E43	PE	04/07/2026	RD	2620268	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJF1331	PE	27/07/2026	RD	2690630	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJF8559	PE	27/07/2026	RD	2688482	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJF8A72	PE	02/07/2026	RD	2611935	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJF8A72	PE	29/07/2026	VD	1852760	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KJG4728	PE	26/07/2026	VD	1852620	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJH0J11	PE	25/07/2026	FS	2891646	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJH0J11	PE	25/07/2026	FS	2891689	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJH3I88	PE	30/07/2026	VD	1853430	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KJH3J87	PE	15/07/2026	VD	1803564	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KJI0C52	PE	21/07/2026	VD	1835237	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJI5F82	PE	16/07/2026	VD	1839402	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJI9866	PE	11/08/2026	VD	1808760	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJJ6D83	PE	24/07/2026	RD	2683561	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJK2I65	PE	06/08/2026	FS	2930706	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJK7A84	PE	02/08/2026	VD	1853235	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KJM1B43	PE	10/07/2026	VD	1834435	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJM4B56	PE	29/07/2026	VD	1855815	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KJN2896	PE	14/08/2026	TE	1051574	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
KJN2B98	PE	04/08/2026	RD	2716818	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJN5A53	PE	15/08/2026	VD	1851615	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJO8352	PE	27/07/2026	VD	1848118	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJO8352	PE	27/07/2026	VD	1848126	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
KJO8D29	PE	27/07/2026	VD	1852450	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KJP4786	PE	31/07/2026	RD	2707398	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJP8G73	PE	14/08/2026	VD	1869263	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KJR0925	PE	06/07/2026	TE	1023910	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJR6233	PE	23/07/2026	FS	2882108	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

KJS4G45	PE	20/08/2026	VD	1874020	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJT1260	PE	14/07/2026	VD	1836055	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KJT9E45	PE	07/07/2026	TE	1025670	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
KJU9B52	PE	24/05/2026	RD	2444257	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJV3B92	PE	30/07/2026	VD	1832335	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJV3B92	PE	11/08/2026	VD	1808884	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJV6063	PE	04/07/2026	FS	2797607	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJW4671	PE	29/07/2026	RD	2704151	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJW9F02	PE	05/07/2026	RD	2620497	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJX3B22	PE	08/08/2026	VD	1864741	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KJZ1041	PE	14/08/2026	VD	1870415	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJZ2652	PE	29/06/2026	RD	2607822	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJZ6A92	PE	28/07/2026	VD	1851879	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KJZ6A92	PE	05/08/2026	TE	1045795	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKA1C66	PE	21/07/2026	FS	2874083	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKA5472	PE	27/07/2026	RD	2689780	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KKA5830	PE	20/07/2026	VD	1843159	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKA6I78	PE	29/07/2026	VD	1856021	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKA9C33	PE	20/08/2026	VD	1878033	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKB2883	PE	01/08/2026	VD	1858180	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKB3021	PE	26/07/2026	RD	2690290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKB4659	PE	16/08/2026	VD	1763317	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKB6702	PE	29/07/2026	FS	2905361	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKC1681	PE	11/08/2026	VD	1868372	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKE9C35	PE	21/08/2026	TE	1047992	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
KKF2B51	PE	17/08/2026	VD	1876235	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKF4D55	PE	28/07/2026	VD	1760091	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKG5J86	PE	31/07/2026	FS	2920786	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKH0802	PE	21/08/2026	VD	1873732	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKH2540	PE	16/08/2026	VD	1836977	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKH5575	PE	27/07/2026	VD	1852530	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KKH8C79	PE	13/08/2026	TE	1032804	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
KKJ0148	PE	14/08/2026	TE	1040904	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KKJ0E23	PE	02/07/2026	FS	2789078	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKJ5543	PE	04/07/2026	VD	1820345	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKJ6H55	PE	16/07/2026	TE	1024062	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
KKJ7A15	PE	12/08/2026	VD	1764550	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKK3C34	PE	05/07/2026	VD	1817522	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKK7H10	PE	09/11/2025	FS	1795112	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKL4752	PE	13/07/2026	VD	1837221	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKM5G04	PE	20/08/2026	VD	1878777	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKM7J90	PE	03/07/2026	FS	2794195	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKM7J90	PE	03/07/2026	FS	2795205	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKN5B07	PE	28/07/2026	VD	1850708	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKN5B07	PE	31/07/2026	VD	1851984	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKN7357	PE	31/07/2026	FS	2908220	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKN8E40	PE	10/07/2026	VD	1834303	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKO2H81	PE	21/07/2026	FS	2874385	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKO4940	PE	11/08/2026	TE	994823	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KKO6H51	PE	23/07/2026	FS	2881055	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKO7677	PE	01/08/2026	VD	1858121	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKP4A35	PE	13/10/2025	RD	1763294	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

KKQ2D01	PE	21/08/2026	VD	1877592	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKQ3H19	PE	24/07/2026	FS	2886480	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKQ3H19	PE	24/07/2026	FS	2889870	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKQ4D28	PE	26/07/2026	RD	2686960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKQ8I88	RN	19/07/2026	RD	2669046	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKR0B95	PE	22/08/2026	VD	1874852	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKR2J48	PE	10/07/2026	VD	1834460	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKR6H25	PE	11/08/2026	VD	1836950	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKS3J91	RN	24/06/2026	FS	2750449	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKS6J31	PE	26/07/2026	VD	1852107	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKS8548	PE	11/08/2026	VD	1868780	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKT7C99	PE	06/11/2025	TE	870881	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
KKT7C99	PE	06/11/2025	VD	1468374	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKU2407	PE	29/07/2026	RD	2704712	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKU5769	PE	31/07/2026	FS	2911116	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKU5G57	PE	01/07/2026	FS	2784432	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKU8F44	PE	22/08/2026	VD	1875000	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKV4E80	PE	02/07/2026	RD	2616406	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKV6E92	PE	02/08/2026	VD	1859306	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLT6C73	PE	25/07/2026	FS	2889404	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKW8D02	PE	25/07/2026	RD	2682077	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKZ1E84	PE	14/07/2026	VD	1837450	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KLA1675	PE	22/07/2026	FS	2879980	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLB5C74	PE	11/08/2026	VD	1808876	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KLC4E25	PE	14/07/2026	VD	1837957	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KLD0315	PE	26/07/2026	VD	1846921	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLH2H19	PE	04/07/2026	VD	1756361	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KLH4I89	PE	30/07/2026	FS	2906139	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLH6C90	PE	23/07/2026	FS	2881675	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLH9912	PE	20/07/2026	VD	1843108	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KLI0A47	PE	17/07/2026	VD	1840591	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KLI0A72	PE	26/07/2026	RD	2687850	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLI0C43	PE	27/07/2026	VD	1849238	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLI7B78	PE	26/07/2026	FS	2893410	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLI8D58	PE	30/07/2026	VD	1810935	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLJ3209	PE	05/07/2026	FS	2811910	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLJ9F60	PE	30/06/2026	FS	2779870	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLL0422	PE	01/07/2026	RD	2613784	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLL2019	PE	10/08/2026	VD	1863508	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLL5J25	PE	29/07/2026	RD	2704577	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLL6I04	PE	28/07/2026	VD	1849270	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLL6I04	PE	10/08/2026	VD	1863311	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLM7311	PE	04/07/2026	VD	1826955	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLN0751	PE	04/07/2026	RD	2625081	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLN2349	PE	26/07/2026	VD	1843442	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLO5G72	PE	16/07/2026	VD	1838538	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLQ0312	PE	04/08/2026	FS	2928728	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLQ1G19	PE	18/07/2026	VD	1842187	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLR3577	PE	27/07/2026	VD	1852409	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KLS0970	PE	15/08/2026	VD	1847910	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KLS4E18	PE	13/08/2026	VD	1866930	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KLS7B90	PE	28/07/2026	TE	1044810	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16

KLT0288	PE	11/08/2026	VD	1865667	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KLT6418	PE	29/07/2026	VD	1855742	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KLV9E22	PE	31/07/2026	FS	2911523	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLW2646	PE	21/07/2026	FS	2873818	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLW7224	PE	23/07/2026	VD	1844465	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLW7E20	PE	30/07/2026	RD	2705611	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLW8I91	PE	24/07/2026	FS	2886634	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLX0092	PE	10/08/2026	VD	1865870	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLX0092	PE	10/08/2026	VD	1865888	7099	1	Art. 244, Inc. VII	R$ 195,23
KLX0092	PE	10/08/2026	VD	1865896	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KLX3116	PE	28/07/2026	VD	1850627	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KLX8693	PE	28/06/2026	FS	2766760	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLX8I48	PE	01/08/2026	RD	2708890	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLY2A32	PE	14/08/2026	TE	1041803	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KLY9818	PE	02/08/2026	TE	1041560	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KLY9H65	PE	02/08/2026	RD	2709994	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLZ5188	PE	31/07/2026	TE	1045698	5401	0	Art. 181, Inc. III	R$ 195,23
KMA0H48	PE	14/08/2026	VD	1871128	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KMA3302	PE	21/08/2026	VD	1873627	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KMB1319	PE	11/08/2026	VD	1808892	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KMB3289	PE	16/08/2026	VD	1767185	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KMC2I44	PE	23/07/2026	FS	2881462	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KMC9053	PE	09/08/2026	VD	1862480	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KMD3F33	PE	03/08/2026	RD	2713126	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KMD7895	PE	23/07/2026	RD	2678665	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KMD9715	PE	30/07/2026	FS	2908727	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KME5H68	PE	04/08/2026	RD	2717474	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KPH7626	RJ	25/07/2026	RD	2683375	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
KPP1139	PE	31/07/2026	RD	2706529	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KRY7F25	RJ	23/07/2026	FS	2880415	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KVE2322	PE	17/07/2026	TE	1039507	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KVM5A35	PE	29/06/2026	RD	2608705	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KVM5A35	PE	27/07/2026	RD	2688512	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KVM5A35	PE	11/08/2026	VD	1865586	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KXU3I76	PE	04/07/2026	RD	2625324	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ6503	PE	01/08/2026	FS	2921634	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KZE8C12	PB	29/07/2026	RD	2703511	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
LCO9308	PB	30/06/2026	FS	2783240	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
LPW6I01	PE	18/08/2026	TE	1027975	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
LUR5E16	RJ	02/08/2026	FS	2924706	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
LVM6270	PE	10/07/2026	VD	1834508	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
LWO0D05	PB	28/07/2026	TE	1032359	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
LWO0D05	PB	28/07/2026	TE	1032332	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
LWO0D05	PB	28/07/2026	TE	1032324	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
MCR5E96	SP	26/07/2026	RD	2687095	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MMN3C17	PE	25/07/2026	FS	2888807	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MMV3E25	PE	28/07/2026	VD	1853570	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
MMV8859	PB	03/07/2026	RD	2617305	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MMW8C64	PE	03/08/2026	RD	2714785	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MNE1042	PB	29/06/2026	FS	2777223	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MNK4686	PE	26/07/2026	FS	2898756	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MNY2J85	PE	10/07/2026	VD	1828060	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

MOD1I01	PE	18/08/2026	TE	1028726	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
MOG0A89	PE	04/08/2026	VD	1848622	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
MOJ1400	PB	23/07/2026	RD	2678428	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MOK7E11	PA	06/07/2026	VD	1802606	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
MOS3I54	PE	31/07/2026	VD	1855114	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
MUJ1439	AL	06/07/2026	FS	2806380	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MUO5I19	PE	31/07/2026	RD	2706863	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MVA5B21	PE	29/06/2026	FS	2772027	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	29/06/2026	FS	2772167	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVD3883	PE	22/07/2026	FS	2878747	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVE3C21	PE	22/07/2026	VD	1846670	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
MVG9J34	PE	01/08/2026	FS	2913054	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MXO8A05	RN	27/07/2026	RD	2689543	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MXW6529	PE	28/07/2026	FS	2900416	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MXW9I46	PE	06/07/2026	VD	1745076	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
MYH2601	PE	09/07/2026	TE	1033762	6491	0	Art. 227, Inc. II	R$ 88,38
MZJ8101	PE	30/07/2026	VD	1811370	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NBX9H35	PE	01/08/2026	VD	1856455	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NDE9G96	PE	15/08/2026	VD	1866540	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NEM5H31	PE	22/07/2026	VD	1844422	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
NHQ6A35	PE	25/07/2026	RD	2682379	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NIU8557	PE	28/07/2026	FS	2902532	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NLW7592	PE	25/07/2026	FS	2888033	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NLX1D40	PE	14/08/2026	VD	1870563	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
NMG2D96	PE	03/08/2026	FS	2921090	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NMH1H77	PE	27/07/2026	VD	1848134	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NMH1H77	PE	27/07/2026	VD	1849211	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NMM5689	PE	20/10/2025	RD	1786510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NNO9H75	PE	02/07/2026	RD	2616457	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NOU4927	PE	29/07/2026	RD	2703830	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NPR0G11	PE	01/08/2026	FS	2913488	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NPZ9C81	PB	07/07/2026	TE	1018038	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NQA0J45	PE	02/08/2026	TE	1029960	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NQA0J45	PE	02/08/2026	TE	1039620	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NQA4A07	PE	29/07/2026	VD	1855599	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
NQB9G31	PB	25/06/2026	FS	2752310	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NQC6211	PB	25/07/2026	RD	2682182	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NQD6D79	PE	08/08/2026	VD	1863176	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
NQI1A17	PE	18/07/2026	TE	1033991	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
NQI1A17	PE	18/07/2026	TE	1034009	5207	0	Art. 169	R$ 88,38
NQI9215	PE	30/06/2026	RD	2612320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NQK9713	PE	19/08/2026	VD	1876642	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NQP1413	PE	02/08/2026	TE	1040114	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NQQ4830	PE	18/07/2026	FS	2863286	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NRE4742	PE	09/08/2026	TE	1045370	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
NTS3I08	RN	02/07/2026	RD	2615698	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NWY6F19	PE	12/07/2026	VD	1833005	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NXQ9C36	PE	29/07/2026	VD	1855629	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
NXU6B37	PE	28/07/2026	TE	1011963	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NXU9I19	PE	02/08/2026	VD	1859357	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NXV0J25	PE	15/08/2026	VD	1851313	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NXV0J83	PE	26/07/2026	FS	2892642	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

NXV4323	PE	31/07/2026	TE	1045671	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NXV4H77	PE	27/07/2026	VD	1852506	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
NXV4H77	PE	27/07/2026	VD	1852514	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
NXV6F68	PE	25/07/2026	FS	2890887	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NXV9J47	PE	01/08/2026	VD	1856510	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NXW7G21	PE	19/07/2026	TE	1032294	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
NXW8A60	PE	28/07/2026	VD	1760024	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NXW8D91	PE	31/07/2026	RD	2713835	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NYJ6519	PE	01/07/2026	FS	2785498	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NYQ9H61	PE	05/08/2026	VD	1861114	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
NZP7B50	PE	10/08/2026	VD	1863907	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OCE1B23	PE	16/07/2026	VD	1840184	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OEF9C34	PE	30/07/2026	RD	2705948	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OEO7D68	PE	08/08/2026	VD	1865187	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OEP2234	PE	01/05/2026	RD	2337450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGO4F29	PE	22/10/2025	FS	1725718	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OEZ5B23	PE	13/07/2026	TE	1022450	5460	0	Art. 181, Inc. IX	R$ 130,16
OFC4B89	PE	23/07/2026	VD	1847170	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OFF1A91	PE	28/07/2026	VD	1851763	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OFF2I26	PE	15/08/2026	VD	1873007	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OFF2I26	PE	15/08/2026	VD	1873015	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
OFH8B18	PE	09/08/2026	VD	1850007	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OFH8B18	PE	17/08/2026	VD	1872809	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OFT3710	PE	25/07/2026	RD	2683596	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OGA7C78	PE	14/08/2026	TE	1041811	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OGC4J51	PE	05/07/2026	VD	1827293	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OGC7I39	PB	24/06/2026	FS	2754142	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OGD2535	PE	02/08/2026	RD	2710844	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OGG2A33	PE	19/07/2026	TE	1025425	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
OGG6G90	PE	20/08/2026	VD	1862200	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OGG6G90	PE	20/08/2026	VD	1862218	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
OHX4H67	PE	14/07/2026	VD	1837930	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OIK2D90	PE	26/07/2026	RD	2687281	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OJY7C46	PE	17/07/2026	VD	1838350	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OJY7C46	PE	19/07/2026	VD	1840915	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OKA1J18	SP	21/07/2026	RD	2675437	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OKI6A00	PE	02/08/2026	RD	2710275	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OKL3G95	PE	27/07/2026	RD	2689055	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OLF7414	BA	24/07/2026	RD	2683472	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OLM9H18	PE	23/07/2026	RD	2678940	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OLV9135	PE	30/07/2026	FS	2906732	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OOU8H70	MS	28/06/2026	RD	2607539	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OPP9B60	PE	02/08/2026	FS	2917513	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OPT6959	PE	29/06/2026	FS	2773031	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OQG2701	PE	09/08/2026	TE	1040610	5185	2	Art. 167	R$ 195,23
ORD3J23	PE	14/08/2026	VD	1802134	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
ORD5498	PE	09/08/2026	VD	1853880	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
ORI1H22	PE	05/07/2026	RD	2624263	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
ORI9E76	PE	02/08/2026	FS	2916061	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
ORK3577	PE	28/07/2026	RD	2691262	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ORS8J90	PE	11/07/2026	VD	1808647	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OSH5B78	PE	29/07/2026	RD	2704755	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

OSK0569	CE	03/08/2026	FS	2919095	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OTD4B70	PE	19/07/2026	TE	1032650	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
OTM5G22	PE	26/07/2026	RD	2687044	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OWJ9185	PE	25/07/2026	VD	1850546	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OXN7A73	PE	01/08/2026	VD	1858210	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OXV7G84	PE	14/08/2026	VD	1870598	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
OXW6F90	PE	27/06/2026	RD	2603371	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYL0043	PE	31/07/2026	RD	2707088	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYL0972	PE	19/07/2026	VD	1840931	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYL0B58	PE	14/08/2026	VD	1868976	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYL0B58	PE	14/08/2026	VD	1868984	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
OYL1C20	PE	10/08/2026	TE	1045388	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
OYL3I22	PE	26/07/2026	RD	2690932	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYL4581	PE	04/08/2026	VD	1848614	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYL4C11	PE	14/08/2026	VD	1870890	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYL5I90	PE	20/08/2026	VD	1878661	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYL8D35	PE	02/08/2026	FS	2918536	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYL8G99	PE	02/08/2026	RD	2711379	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYL9B87	PE	16/10/2025	VD	1450726	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYM0H54	PE	31/07/2026	RD	2707380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYM1B24	PE	30/07/2026	VD	1853375	6084	1	Art. 211	R$ 195,23
OYM1F87	PE	03/08/2026	RD	2714610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYM2149	PE	14/08/2026	VD	1871136	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYM2A91	PE	20/07/2026	VD	1843060	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYM2A91	PE	29/07/2026	VD	1855602	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYM2B51	PE	30/07/2026	VD	1810919	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYM2F06	PE	21/09/2025	RD	1695361	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYM3329	PE	03/08/2026	VD	1856323	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYM3G59	PE	08/08/2026	VD	1859527	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYM5494	PE	31/07/2026	RD	2706014	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYM5A38	PE	12/07/2026	TE	1031930	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYM6117	PE	24/07/2026	RD	2680201	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYM6117	PE	25/07/2026	RD	2683952	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYM7C04	PE	01/08/2026	RD	2708149	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYM9381	PE	23/07/2026	RD	2680503	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYN1G80	PE	28/07/2026	VD	1849360	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYN9A04	PE	28/07/2026	VD	1760296	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYN9G71	PE	05/07/2026	VD	1780092	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYO2D29	PE	22/07/2026	VD	1847456	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYO3I49	PE	21/08/2026	TE	1051663	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
OYO4E66	PE	26/07/2026	RD	2685270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYO6E83	PE	31/07/2026	FS	2912015	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYO6G59	PE	18/07/2026	VD	1830588	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYO8D60	PB	28/07/2026	RD	2691211	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYP0I98	PE	15/08/2026	VD	1847901	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYP1C46	PE	24/07/2026	RD	2683626	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYP1H83	PE	24/07/2026	TE	1034670	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
OYP2E81	PE	06/07/2026	RD	2637217	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYP3D60	PE	19/07/2026	TE	1031301	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
OYP5779	PE	07/11/2025	VD	1449671	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYP5807	PE	06/08/2026	VD	1858865	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYP6167	PE	10/08/2026	TE	1038209	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23

OYP7818	PE	31/07/2026	VD	1852026	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYP7E55	PE	11/08/2026	VD	1868453	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYP7H18	PE	01/07/2026	FS	2783428	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYP8H48	PE	08/08/2026	VD	1859608	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYP9799	PE	02/11/2025	FS	1765833	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYP9F62	PE	26/07/2026	RD	2687842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYQ0E73	PE	19/08/2026	VD	1877924	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
OYQ2A30	PE	27/07/2026	FS	2896338	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYQ2B57	PE	27/07/2026	VD	1853049	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
OYQ2G63	PE	14/08/2026	VD	1870652	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OYQ3D99	PE	09/08/2026	VD	1862307	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYQ3I47	PE	01/07/2026	FS	2785331	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYQ6879	PE	14/08/2026	VD	1871004	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYQ7078	PE	31/07/2026	VD	1857850	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYQ7562	PE	16/08/2026	VD	1874640	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYQ7939	PE	19/08/2026	VD	1873473	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYQ8H87	PE	27/07/2026	FS	2896770	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYR1315	PE	02/07/2026	RD	2614730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR5B42	PE	26/07/2026	FS	2892383	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYR6587	PE	22/08/2026	VD	1875158	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYR6G36	PE	13/08/2026	VD	1866914	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYR7C07	PE	09/08/2026	VD	1850031	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYS0249	PE	04/07/2026	RD	2619839	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS0249	PE	18/07/2026	VD	1842152	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYS0A09	PE	05/08/2026	RD	2718748	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS2715	PE	20/07/2026	FS	2870649	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYS2715	PE	30/07/2026	VD	1857052	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYS2715	PE	04/08/2026	VD	1856854	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYS3750	PE	28/07/2026	FS	2899086	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYS3J96	PE	26/06/2026	FS	2777037	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYS5B53	PE	03/08/2026	RD	2714564	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS5B78	PE	06/07/2026	FS	2807866	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYS6344	PE	30/06/2026	FS	2780402	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYS7B97	PE	07/07/2026	VD	1831150	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYS7D21	PE	20/07/2026	FS	2871793	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYS8119	PE	25/07/2026	RD	2681488	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS8485	PE	16/08/2026	VD	1767347	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYS9713	PE	26/07/2026	RD	2690959	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYT0713	PE	31/07/2026	VD	1855068	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYT0713	PE	31/07/2026	VD	1855076	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
OYT1439	PE	19/08/2026	VD	1873341	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYT1A83	PE	23/07/2026	VD	1848053	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYT2D77	PE	26/07/2026	VD	1843507	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYT6843	PE	04/07/2026	FS	2799022	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYT7B05	PE	28/07/2026	FS	2898268	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYT7E06	PE	16/07/2026	VD	1838635	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYT7F51	PE	05/07/2026	VD	1724257	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYT8C43	PE	16/08/2026	VD	1767258	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OYT8C43	PE	16/08/2026	VD	1767401	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYT8J59	PE	02/08/2026	RD	2716346	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYU1682	PE	08/08/2026	VD	1865241	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYU1C08	PE	30/07/2026	VD	1810790	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23

OYU8195	PE	20/07/2026	TE	1037083	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYU8195	PE	20/07/2026	VD	1841997	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYU8416	PE	20/08/2026	VD	1874151	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYU8416	PE	20/08/2026	VD	1874160	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
OYU8H82	PE	17/08/2026	VD	1875964	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYU8H94	PE	11/08/2026	VD	1808787	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYV0790	PE	27/07/2026	VD	1852417	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
OYV1A94	PE	16/08/2026	TE	1045035	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
OYV1E27	PE	13/08/2026	VD	1857346	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYV2489	PE	03/08/2026	FS	2919435	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYV2D40	PE	01/08/2026	VD	1858245	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYV3988	PE	02/08/2026	FS	2917653	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYV4032	PE	05/07/2026	VD	1780025	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OYV4J13	PE	05/08/2026	RD	2719469	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYV6I76	PE	23/07/2026	FS	2880571	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYV7519	PE	05/07/2026	VD	1827463	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYV7519	PE	05/07/2026	VD	1827471	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
OYV8755	PE	02/08/2026	FS	2915448	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYV8E31	PE	04/07/2026	VD	1826963	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYV8H38	PE	18/07/2026	TE	1032626	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
OYV9B10	PE	13/08/2026	VD	1857311	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYV9B40	PE	17/07/2026	VD	1840702	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYV9F48	PE	04/07/2026	FS	2806932	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYW0312	PE	29/07/2026	VD	1848371	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
OYW3F23	PE	01/05/2026	RD	2329369	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYW4B54	PE	24/07/2026	TE	1036230	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
OYW5C84	PE	23/10/2025	FS	1729225	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYW5C84	PE	23/10/2025	FS	1739557	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYW6984	PE	15/08/2026	VD	1867953	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYW6B92	PE	05/07/2026	RD	2622465	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYW6E10	PE	26/07/2026	RD	2685483	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYW6F09	PE	30/07/2026	RD	2705174	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYW6I60	PE	23/07/2026	RD	2680449	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYW7938	PE	28/07/2026	FS	2899922	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYW7F08	PE	29/06/2026	RD	2609353	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYX2883	PE	08/08/2026	VD	1863788	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYX2883	PE	16/08/2026	VD	1874577	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYX5329	PE	23/07/2026	FS	2883155	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYX5D85	PE	22/08/2026	VD	1874933	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYX7933	PE	25/07/2026	RD	2682751	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYX7I86	PE	01/07/2026	RD	2615027	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYX8677	PE	23/07/2026	RD	2680406	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYX8B98	PE	04/07/2026	VD	1826521	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYX8E16	PE	25/07/2026	TE	1039698	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYX9630	PE	28/07/2026	VD	1854746	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYX9801	PE	25/07/2026	RD	2684444	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYX9A85	PE	10/07/2026	VD	1834818	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYX9G32	PE	24/07/2026	RD	2680066	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY0F33	PE	25/07/2026	RD	2681453	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY0F33	PE	06/08/2026	RD	2719191	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY1B85	PE	23/07/2026	RD	2679610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY1I52	PE	18/07/2026	VD	1830626	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47

OYY1I52	PE	18/07/2026	VD	1830634	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
OYY1I52	PE	18/07/2026	VD	1830642	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
OYY2367	PE	19/07/2026	VD	1840923	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYY2838	PE	30/07/2026	TE	1029854	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYY2D93	PE	04/07/2026	VD	1820426	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYY2I92	PE	05/07/2026	VD	1824561	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYY3389	PE	22/07/2026	RD	2677057	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY3862	PE	19/07/2026	TE	1042753	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
OYY4C03	PE	05/07/2026	RD	2620470	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
OYY4E95	PE	30/05/2026	VD	1782117	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
OYY5J37	PE	10/08/2026	VD	1866906	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYY7G00	PE	24/07/2026	TE	1036214	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
OYY9906	PE	04/07/2026	FS	2799863	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYY9G10	PE	05/08/2026	TE	1045744	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
OYZ1F60	PE	09/11/2025	RD	1842704	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYZ3742	PE	31/07/2026	VD	1855017	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYZ3742	PE	31/07/2026	VD	1855025	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
OYZ3742	PE	26/07/2026	RD	2687087	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYZ3742	PE	15/08/2026	VD	1868178	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYZ3742	PE	15/08/2026	VD	1868186	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
OYZ4902	PE	02/07/2026	RD	2615140	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYZ5J70	PE	31/07/2026	FS	2920778	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYZ5J70	PE	14/08/2026	TE	1047739	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
OYZ5J86	PE	24/07/2026	RD	2684118	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYZ7539	PE	29/07/2026	RD	2704160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYZ9I52	PE	27/07/2026	VD	1852972	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
OZG5B88	PE	29/06/2026	RD	2609868	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PAE9C27	PE	29/07/2026	RD	2704003	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PBK9A77	PE	03/08/2026	TE	1041706	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PBM3B07	PE	22/07/2026	FS	2878895	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PBM3B07	PE	31/07/2026	RD	2713959	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA0D97	PE	14/08/2026	VD	1870458	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCA0I85	PE	29/07/2026	VD	1848339	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PCA1D81	PE	10/07/2026	VD	1833820	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCA1D81	PE	13/07/2026	VD	1832041	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCA2500	PE	11/08/2026	VD	1865543	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCA4D51	PE	29/07/2026	VD	1846263	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCA5G47	PE	27/07/2026	VD	1853057	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCA5H28	PE	01/08/2026	FS	2920042	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCA6F05	PE	08/08/2026	VD	1865012	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCA6G89	PE	02/08/2026	FS	2917203	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCA7820	PE	03/08/2026	RD	2713118	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA7G40	PE	09/08/2026	VD	1853928	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCA8I08	PE	26/07/2026	RD	2686811	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB0H57	PE	08/08/2026	VD	1864610	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCB1050	PE	02/08/2026	FS	2916509	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCB1B30	PE	04/07/2026	FS	2806940	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCB2B34	PE	19/07/2026	VD	1840494	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCB2E01	PE	19/07/2026	TE	1029331	5380	0	Art. 181, Inc. I	R$ 130,16
PCB2I52	PE	01/07/2026	RD	2613814	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCB2I52	PE	25/06/2026	FS	2753090	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCB3C95	PE	24/07/2026	FS	2890518	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PCB4F71	PE	28/07/2026	VD	1851828	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCB7A13	PE	29/07/2026	VD	1852875	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCB7E41	PE	31/07/2026	VD	1855122	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCB7I09	PE	01/08/2026	RD	2709366	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB9506	PE	08/08/2026	VD	1863664	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCC0E11	PE	23/07/2026	VD	1843396	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCC0G40	PE	06/07/2026	RD	2636725	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC1D74	PE	05/08/2026	TE	1045833	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCC1F04	PE	15/08/2026	VD	1868160	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCC2C72	PE	02/08/2026	VD	1860487	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCC2F86	PE	08/07/2026	VD	1829393	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCC3067	PE	02/08/2026	VD	1854371	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCC3A47	PE	19/08/2026	VD	1876383	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCC4H64	PE	04/08/2026	FS	2923491	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC5048	PE	11/08/2026	VD	1865314	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCC6399	PE	11/08/2026	TE	1041757	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PCC6B33	PE	28/07/2026	RD	2691580	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC6D59	PE	23/07/2026	RD	2679424	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCC8714	PE	04/08/2026	RD	2717172	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC8762	PE	20/07/2026	VD	1846182	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCC9426	PE	01/08/2026	RD	2714335	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC9C00	PE	26/07/2026	TE	1030119	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
PCD0349	PE	19/08/2026	VD	1876472	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCD0G47	PE	25/07/2026	RD	2681437	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCD0H57	PE	31/07/2026	VD	1851976	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCD1109	PE	29/07/2026	FS	2905027	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCD1494	PE	02/08/2026	RD	2711832	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCD1A37	PE	01/07/2026	RD	2615485	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCD2419	PE	06/07/2026	FS	2809800	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCD2A08	PE	06/08/2026	VD	1858997	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCD2A08	PE	06/08/2026	VD	1859004	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PCD2E50	PE	11/08/2026	VD	1865446	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCD4182	PE	07/07/2026	VD	1824871	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCD4E47	PE	26/07/2026	VD	1852581	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCD7424	PE	28/07/2026	VD	1854410	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCD7996	PE	10/07/2026	VD	1833633	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCD7J85	PE	18/07/2026	VD	1842225	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCD9396	PE	30/07/2026	RD	2706235	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCD9625	PE	14/08/2026	TE	1040424	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCE1H12	PE	05/08/2026	VD	1862048	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCE1I02	PE	05/07/2026	TE	1030658	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
PCE2002	PE	15/08/2026	VD	1868275	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCE2962	PE	28/07/2026	TE	1044802	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCE3623	PE	01/08/2026	FS	2915219	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCE3E73	PE	30/07/2026	VD	1832351	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCE4360	PE	03/08/2026	FS	2924900	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCE4360	PE	10/08/2026	VD	1856900	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCE4A51	PE	27/07/2026	RD	2688776	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCE4A76	PE	18/07/2026	TE	1044519	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCE5899	PE	16/08/2026	VD	1836985	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCE5899	PE	21/08/2026	VD	1877517	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCE6878	PE	07/07/2026	TE	1032049	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16

PCE6878	PE	31/07/2026	TE	1039566	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCE6893	PE	31/07/2026	FS	2908964	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCE6893	PE	01/08/2026	RD	2708378	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCE7315	PE	03/08/2026	RD	2714890	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCE7F48	PE	06/07/2026	RD	2624824	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF0B36	PE	28/07/2026	VD	1851860	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCF1636	PE	02/08/2026	RD	2716192	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCF1902	PE	01/08/2026	FS	2919249	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCF1B57	PE	20/07/2026	FS	2870290	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCF2172	PE	16/07/2026	VD	1836853	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCF2406	PE	14/08/2026	VD	1870555	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCF2C13	PE	29/07/2026	FS	2903741	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCF3A84	PE	28/07/2026	RD	2703058	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF4D28	PE	31/07/2026	FS	2910144	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCF5D77	PE	22/07/2026	RD	2677642	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF7I08	PE	16/07/2026	VD	1841482	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCF8H24	PE	19/08/2026	VD	1877967	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCF8H24	PE	19/08/2026	VD	1877975	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PCG0J94	PE	02/08/2026	RD	2710534	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG1568	PE	05/08/2026	RD	2718110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG3427	PE	27/07/2026	RD	2688750	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCG3544	PE	25/07/2026	TE	1029811	5452	4	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCG3677	PE	05/08/2026	VD	1864350	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCG3677	PE	17/08/2026	VD	1876286	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCG3795	PE	04/08/2026	VD	1848703	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCG3795	PE	21/08/2026	VD	1873775	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCG5993	PE	29/07/2026	RD	2703430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG6778	PE	20/08/2026	VD	1878858	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCG6B24	PE	27/07/2026	VD	1853030	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCG7491	PE	22/07/2026	RD	2677340	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG7D06	PE	16/08/2026	VD	1763309	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCG8B74	PE	31/07/2026	VD	1858091	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCG8C48	PE	16/08/2026	VD	1837078	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCG8E15	PE	15/08/2026	VD	1866450	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCG8F03	PE	11/08/2026	VD	1835610	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCG8F18	PE	28/07/2026	VD	1760270	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCG9J28	PE	03/08/2026	VD	1857656	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCH0E63	PE	30/07/2026	RD	2705999	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCH0E63	PE	29/07/2026	FS	2905299	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCH0H80	PE	25/07/2026	VD	1847871	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCH1764	PE	22/07/2026	RD	2680775	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH1A84	PE	12/08/2026	TE	1044128	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCH3338	PE	01/08/2026	RD	2707860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH5G99	PE	17/08/2026	VD	1876910	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCH6579	PE	22/08/2026	VD	1881042	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCH6893	PE	04/07/2026	VD	1826947	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCH6H95	PE	02/08/2026	VD	1860649	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCH7F80	PE	07/07/2026	VD	1824936	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCH9B83	PE	09/08/2026	TE	1040416	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCI0170	PE	22/07/2026	FS	2878860	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCI0A25	PE	10/07/2026	VD	1833684	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCI0E27	PE	30/07/2026	RD	2706251	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PCI0J55	PE	12/08/2026	TE	1046562	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCI0J97	PE	23/07/2026	RD	2679157	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI1H09	PE	03/08/2026	VD	1858776	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCI2A93	PE	26/07/2026	RD	2686943	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI2A93	PE	29/07/2026	RD	2703732	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI2A93	PE	03/08/2026	RD	2713517	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI2F92	PE	23/07/2026	RD	2678657	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI2H29	PE	25/07/2026	RD	2684347	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCI2H29	PE	25/07/2026	RD	2684371	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI3477	PE	22/07/2026	RD	2677090	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI3477	PE	20/07/2026	FS	2872137	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCI3F56	PE	31/07/2026	RD	2707029	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI3G03	PE	22/07/2026	VD	1847537	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCI4D10	PE	28/07/2026	FS	2901404	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCI4E45	PE	31/07/2026	FS	2910110	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCI5C31	PE	28/07/2026	VD	1760075	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCI5G24	PE	04/07/2026	VD	1820299	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCI5G24	PE	05/07/2026	VD	1724265	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCI5H76	PE	04/08/2026	RD	2718420	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI9157	PE	26/07/2026	RD	2687206	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI9A98	PE	02/08/2026	VD	1859462	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCI9B18	PE	28/07/2026	VD	1849408	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCI9G06	PE	03/07/2026	RD	2618611	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCI9I80	PE	05/07/2026	TE	1011793	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PCI9J03	PE	20/07/2026	FS	2871130	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCI9J69	PE	16/08/2026	TE	1044969	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCJ0823	PE	21/08/2026	VD	1875247	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCJ0A03	PE	26/07/2026	VD	1852654	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCJ0A03	PE	26/07/2026	VD	1852662	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PCJ0D33	PE	03/08/2026	RD	2714343	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ0D34	PE	27/07/2026	RD	2688881	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ0G33	PE	04/07/2026	VD	1826327	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCJ2C59	PE	11/08/2026	VD	1868658	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCJ3607	PE	04/08/2026	VD	1841059	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCJ3B85	PE	27/07/2026	RD	2689810	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCJ3B93	PE	01/08/2026	VD	1858199	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCJ3C51	PE	08/08/2026	VD	1859772	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCJ4G65	PE	16/08/2026	TE	1045019	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCJ5782	PE	29/07/2026	VD	1855939	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCJ5987	PE	03/08/2026	VD	1856307	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCJ5C88	PE	15/08/2026	VD	1868208	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCJ6C88	PE	20/07/2026	VD	1846140	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCJ7467	PE	20/07/2026	VD	1846034	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCJ7B69	PE	15/07/2026	VD	1835130	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCJ8186	PE	22/08/2026	VD	1872183	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCJ8F37	PE	02/08/2026	FS	2917483	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCJ9B19	PE	27/07/2026	RD	2690657	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PCK1882	PE	17/08/2026	VD	1872698	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCK1E42	PE	10/07/2026	VD	1832408	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCK1I25	PE	20/08/2026	VD	1878653	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCK2625	PE	20/07/2026	VD	1843000	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCK4642	PE	16/10/2025	FS	1704940	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PCK5561	PE	26/07/2026	TE	1033061	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCK5623	PE	06/08/2026	VD	1858830	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCK5C40	PE	01/08/2026	VD	1856188	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCK5E78	PE	21/08/2026	TE	1043016	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCK6347	PE	29/07/2026	VD	1855700	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCK6C85	PE	28/07/2026	VD	1853553	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCK6G11	PE	05/08/2026	TE	1045841	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCK7372	PE	11/08/2026	VD	1868585	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCK8598	PE	23/07/2026	FS	2882213	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCK8B57	PB	28/06/2026	RD	2606591	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK8B57	PB	04/07/2026	RD	2618913	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK8C23	PE	12/07/2026	VD	1836527	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCK9287	PE	03/08/2026	FS	2919788	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCK9C50	PE	27/07/2026	RD	2690592	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK9D65	PE	04/08/2026	VD	1848690	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCL0A97	PE	08/07/2026	VD	1829431	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCL0E57	PE	04/08/2026	RD	2717148	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL1396	PE	03/08/2026	VD	1857524	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCL1679	PE	16/08/2026	VD	1824715	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCL1805	PE	04/08/2026	FS	2925176	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCL1E67	PE	30/07/2026	VD	1857036	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCL2B10	PE	31/07/2026	RD	2707274	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL3C75	PE	23/07/2026	FS	2883040	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCL5216	PE	10/07/2026	TE	1030291	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCL6012	PE	08/08/2026	VD	1862064	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCL6720	PE	06/07/2026	FS	2809389	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCL6B34	PE	29/07/2026	RD	2692153	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL7288	PE	02/08/2026	RD	2710712	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCL7H15	PE	27/06/2026	FS	2762137	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCL8D63	PE	02/08/2026	FS	2915944	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCL9G11	PE	06/08/2026	VD	1858849	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCM1F47	PE	07/07/2026	VD	1826670	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCM3127	PE	27/07/2026	VD	1853154	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCM3325	PE	17/08/2026	VD	1874372	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCM4G54	PE	07/07/2026	VD	1830359	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCM4G54	PE	16/07/2026	VD	1840354	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCM6A44	PE	29/07/2026	VD	1856072	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCM6J24	PE	03/08/2026	VD	1858717	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCM7031	PE	12/07/2026	VD	1836535	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCM7227	PE	27/07/2026	RD	2689888	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCN0025	PE	11/07/2026	TE	1040572	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCN0D05	PE	10/07/2026	VD	1833668	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCN0G08	PE	22/08/2026	VD	1872094	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCN1494	PE	03/08/2026	VD	1856340	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCN2608	PE	20/07/2026	VD	1843078	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCN2H77	PE	28/07/2026	VD	1854720	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCN4079	PE	31/05/2026	RD	2452357	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN6045	PE	05/08/2026	FS	2932024	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCN6676	PE	20/08/2026	VD	1878610	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCN6I67	PE	28/07/2026	VD	1759980	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCN6I67	PE	30/07/2026	VD	1810854	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCN7470	PE	19/08/2026	TE	1029005	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

PCN9584	PE	22/08/2026	VD	1872116	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCN9D19	PE	03/07/2026	RD	2625391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN9E18	PE	25/07/2026	FS	2891530	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCN9H82	PE	03/08/2026	RD	2714815	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCN9J08	PE	14/08/2026	VD	1871209	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCO0275	PE	01/11/2025	TE	857613	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCO1969	PE	07/07/2026	VD	1827617	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCO1D08	PE	22/08/2026	VD	1872230	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCO1F75	PE	01/08/2026	FS	2913798	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCO1I69	PE	21/07/2026	FS	2875853	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCO3C58	PE	06/07/2026	RD	2636440	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO3G05	PE	22/07/2026	FS	2879000	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCO3G39	PE	24/06/2026	FS	2751330	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCO4D04	PE	28/06/2026	RD	2607326	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO5604	PE	05/07/2026	RD	2620675	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO6765	PE	31/07/2026	RD	2706758	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO6895	PE	13/11/2025	FS	1808672	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCO6C82	PE	11/08/2026	VD	1868399	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCO7289	PE	25/06/2026	FS	2756226	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCO7467	PE	19/07/2026	VD	1840966	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCO7H97	PE	01/08/2026	RD	2708394	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO8713	PE	05/08/2026	VD	1864016	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCO8C94	PE	19/08/2026	TE	1035315	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCO8G03	PE	12/07/2026	VD	1832840	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCO9102	PE	08/08/2026	VD	1859551	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCO9365	PE	14/08/2026	TE	1041854	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCO9712	PE	19/07/2026	TE	1031280	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PCO9A59	PE	08/08/2026	VD	1863125	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCP0197	PE	02/08/2026	FS	2917181	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCP0208	PE	26/07/2026	RD	2687230	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP0208	PE	04/08/2026	VD	1861912	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCP0208	PE	18/08/2026	VD	1873163	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCP0962	PE	23/07/2026	FS	2883260	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCP0G21	PE	25/07/2026	FS	2891875	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCP0I02	PE	30/07/2026	RD	2705336	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP1782	PE	14/08/2026	TE	1039280	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCP1H76	PE	29/07/2026	VD	1855904	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCP2B50	PE	22/07/2026	RD	2677227	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP4603	PE	29/07/2026	VD	1855912	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCP4A68	PE	14/07/2026	VD	1836004	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCP5264	PE	29/07/2026	VD	1846344	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCP5264	PE	10/08/2026	VD	1861203	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCP5264	PE	21/08/2026	VD	1873589	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCP5560	PE	03/08/2026	VD	1858598	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCP7E33	PE	03/08/2026	TE	1042028	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCP8868	PE	15/08/2026	VD	1868259	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCP8A17	PE	03/08/2026	VD	1857753	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCP8I17	PE	05/07/2026	FS	2805243	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCP9I66	PE	28/07/2026	FS	2902575	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCQ1218	PE	14/08/2026	VD	1871144	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCQ3049	PE	03/08/2026	RD	2713070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCQ3259	PE	28/07/2026	VD	1853480	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

PCQ3H45	PE	18/07/2026	TE	1032570	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCQ3J07	PE	26/07/2026	VD	1852280	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCQ4C75	PE	09/08/2026	VD	1853790	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCQ5E06	PE	28/10/2025	VD	1458034	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCQ6288	PE	27/07/2026	VD	1853090	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCQ7A08	PE	18/08/2026	VD	1873139	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCQ7F48	PE	13/08/2026	VD	1857354	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCQ9B13	PE	04/07/2026	VD	1826289	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCR0F13	PE	29/07/2026	VD	1852719	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCR1435	PE	26/07/2026	FS	2893274	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCR1565	PE	11/08/2026	VD	1868496	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCR1C72	PE	08/08/2026	VD	1859730	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PCR1F31	PE	13/08/2026	VD	1857427	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCR2775	PE	28/07/2026	RD	2691440	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR2B05	PE	28/06/2026	RD	2607024	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR2B88	PE	25/07/2026	RD	2681321	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR3G25	PE	03/08/2026	VD	1858652	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCR3H73	PE	10/08/2026	VD	1866345	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCR4191	PE	26/07/2026	FS	2892235	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCR4E68	PE	22/08/2026	VD	1875182	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCR5273	PE	24/07/2026	FS	2886111	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCR5673	PE	09/08/2026	VD	1866094	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCR7148	PE	14/08/2026	TE	1047534	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PCR8C69	PE	20/07/2026	VD	1843175	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCR8C69	PE	29/07/2026	VD	1852824	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCR8C69	PE	29/07/2026	VD	1855785	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCR9832	PE	10/08/2026	VD	1863435	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCR9B00	PE	12/08/2026	VD	1764623	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCS1372	PE	21/07/2026	VD	1831592	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCS2G06	RN	20/07/2026	VD	1841792	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCS2G62	PE	07/07/2026	VD	1830944	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCS2H22	PE	29/07/2026	VD	1852883	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCS2H22	PE	19/07/2026	VD	1840850	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCS2I42	PE	07/07/2026	TE	1007044	6050	2	Art. 208	R$ 293,47
PCS5A86	PE	28/07/2026	VD	1853600	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCS6G68	PE	17/07/2026	VD	1840540	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCS7F00	PE	02/08/2026	RD	2712189	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS9065	PE	12/08/2026	TE	1051493	5452	5	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCT1B83	PE	01/07/2026	RD	2613350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT1D58	PE	21/08/2026	VD	1879510	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCT2180	PE	30/07/2026	VD	1810862	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCT2180	PE	30/07/2026	VD	1810870	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
PCT2180	PE	30/07/2026	FS	2906791	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCT3869	PE	18/07/2026	VD	1843736	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCT3D44	PE	15/08/2026	VD	1847952	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCT3J40	PE	20/07/2026	VD	1842950	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCT4147	PE	26/07/2026	FS	2893134	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCT4176	PE	19/07/2026	TE	1042672	5827	0	Art. 194	R$ 195,23
PCT4F28	PE	16/07/2026	TE	1045507	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCT5052	PE	27/07/2026	VD	1848150	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCT5I52	PE	17/08/2026	VD	1876324	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCT6674	PE	25/07/2026	FS	2891867	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PCT7777	PE	08/08/2026	VD	1859632	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCT9726	PE	16/07/2026	VD	1840435	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCU0G70	PE	28/06/2026	RD	2611277	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU1A16	PE	01/08/2026	VD	1856161	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCU1D19	PE	05/05/2026	RD	2363184	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU1D31	PE	29/07/2026	VD	1855947	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCU1F32	PE	20/08/2026	VD	1862153	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCU1G38	PE	16/08/2026	TE	1041897	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCU2F10	PE	30/07/2026	RD	2705760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU2H40	PE	22/07/2026	VD	1844627	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCU3490	PE	04/08/2026	RD	2716885	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU3B25	PE	18/08/2026	TE	1028734	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCU4027	PE	27/07/2026	FS	2896419	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCU4895	PE	22/08/2026	VD	1874984	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCU5046	PE	16/08/2026	VD	1824626	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCU5J94	PE	26/07/2026	RD	2686366	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU6H56	PE	09/08/2026	VD	1852115	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCU7J77	PE	07/07/2026	VD	1825266	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PCU9158	PE	04/08/2026	FS	2929023	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCU9C97	PE	28/07/2026	VD	1760148	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCU9C97	PE	30/07/2026	VD	1810951	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCV0I96	PE	24/06/2026	FS	2750619	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCV0J83	PE	02/11/2025	TE	869956	5207	0	Art. 169	R$ 88,38
PCV1849	PE	02/08/2026	TE	1041501	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
PCV1A22	PE	31/07/2026	FS	2912201	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCV1G48	PE	30/07/2026	VD	1857222	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCV2918	PE	24/07/2026	FS	2889943	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCV3I70	PE	11/08/2026	VD	1808817	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCV4D14	PE	19/08/2026	VD	1876707	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCV4H61	PE	06/08/2026	RD	2719078	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCV5H08	PE	09/08/2026	VD	1866043	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCV7G50	PE	11/07/2026	TE	1036400	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PCV9B20	PE	04/08/2026	VD	1861726	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCW0J09	PE	26/07/2026	FS	2892596	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCW1B66	PE	07/05/2026	FS	2529998	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCW1D11	PE	06/07/2026	VD	1802576	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCW1H43	PE	03/08/2026	FS	2921944	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCW2966	PE	27/07/2026	RD	2689039	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW5753	PE	20/08/2026	TE	1040980	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PCW5802	PE	01/08/2026	RD	2708912	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PCW5J18	PE	31/07/2026	FS	2919303	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCW6041	PE	12/07/2026	VD	1821031	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PCW6B52	PE	28/07/2026	VD	1854711	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCW7155	PE	22/07/2026	FS	2885549	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCW7B37	PE	10/08/2026	VD	1856943	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCW7B37	PE	17/08/2026	VD	1872795	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCW7B37	PE	21/08/2026	TE	1043083	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCW7F29	PE	10/07/2026	VD	1831380	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCW9D74	PE	19/08/2026	VD	1721770	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCX0D79	PE	02/08/2026	VD	1854215	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCX0E66	PE	05/08/2026	VD	1860851	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCX1883	PE	28/07/2026	TE	1029838	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

PCX3D31	PE	26/07/2026	RD	2687494	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCX3D31	PE	21/08/2026	VD	1876227	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCX4C94	PE	27/06/2026	RD	2608519	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX6D73	PE	31/07/2026	VD	1858032	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCX6E33	PE	11/08/2026	VD	1868631	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCX7E25	PE	26/07/2026	RD	2685670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX8142	PE	07/07/2026	TE	1028122	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCX8E78	PE	05/08/2026	VD	1864288	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCY0993	PE	29/07/2026	VD	1852905	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCY0E55	PE	13/08/2026	VD	1867244	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCY2G74	PE	22/08/2026	VD	1874950	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCY3B39	PE	15/08/2026	VD	1867945	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCY4571	PE	31/07/2026	TE	1032375	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PCY4913	PE	16/07/2026	TE	1045574	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCY4F09	PE	30/07/2026	FS	2906406	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCY5659	PE	02/07/2026	RD	2615990	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCY5G29	PE	21/08/2026	VD	1873643	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCY5H28	PE	05/08/2026	VD	1861149	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCY5H28	PE	18/08/2026	VD	1873023	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCY5H28	PE	21/08/2026	VD	1873236	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCY6883	PE	09/08/2026	VD	1853901	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCY6G91	PE	02/08/2026	VD	1860614	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCY7332	PE	05/08/2026	VD	1861165	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCY7838	PE	25/07/2026	RD	2682271	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY7C13	PE	20/08/2026	VD	1878220	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCY7H25	PE	04/07/2026	VD	1826645	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCY7H74	PE	26/07/2026	FS	2892910	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCY7I69	PE	18/07/2026	VD	1828540	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCY8198	PE	22/07/2026	FS	2877830	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCY8I11	PE	02/08/2026	FS	2916690	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCY9846	PE	30/07/2026	FS	2906082	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCZ0189	PE	02/08/2026	TE	1039604	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCZ2F75	PE	18/08/2026	TE	1035986	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCZ2H45	PE	09/08/2026	VD	1862463	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCZ3J94	PE	06/08/2026	RD	2719388	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCZ4D13	PE	06/07/2026	RD	2625049	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCZ5844	PE	21/08/2026	TE	1048808	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCZ5C39	PE	05/08/2026	TE	1035374	5010	0	Art. 162, Inc. I	R$ 880,41
PCZ6D95	PE	16/08/2026	TE	1044241	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCZ7B80	PE	17/08/2026	VD	1871608	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCZ8C25	PE	31/07/2026	VD	1854886	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCZ9D88	PE	31/07/2026	FS	2920450	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDA0510	PE	30/07/2026	VD	1853383	6084	1	Art. 211	R$ 195,23
PDA0614	PE	11/08/2026	VD	1808728	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDA1153	PE	02/08/2026	RD	2711840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA1951	PE	05/08/2026	VD	1859489	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDA1B17	PE	26/07/2026	FS	2893894	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDA1C05	PE	07/07/2026	VD	1825274	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDA2A27	PE	20/07/2026	VD	1843094	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDA2E46	PE	30/07/2026	VD	1810889	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDA3B72	PE	18/07/2026	TE	1032260	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PDA3J28	PE	03/08/2026	RD	2714440	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

PDA3J28	PE	03/08/2026	RD	2714475	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PDA3J28	PE	04/08/2026	RD	2717369	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PDA3J28	PE	04/08/2026	RD	2718462	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PDA3J28	PE	05/08/2026	RD	2719140	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PDA3J28	PE	05/08/2026	RD	2719159	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PDA3J28	PE	03/08/2026	FS	2922886	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDA4F85	PE	05/08/2026	RD	2718721	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDA5602	PE	31/07/2026	RD	2707479	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA5772	PE	05/08/2026	FS	2928078	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDA5790	PE	06/07/2026	RD	2637047	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA5D22	PE	25/07/2026	RD	2682000	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDA6947	PE	21/08/2026	TE	1048140	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PDA9406	PE	02/08/2026	VD	1859322	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDA9519	PE	02/08/2026	VD	1860657	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDA9E37	PE	02/08/2026	FS	2917700	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDB1363	PE	27/07/2026	RD	2688644	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDB1B51	PE	01/08/2026	RD	2708769	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDB2470	PE	31/07/2026	TE	1032391	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PDB2470	PE	14/08/2026	TE	1032839	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDB2550	PE	15/07/2026	VD	1803599	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PDB2G13	PE	31/07/2026	RD	2713878	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDB3263	PE	02/08/2026	FS	2924455	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDB3D41	PE	02/08/2026	FS	2916851	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDB3G08	PE	29/07/2026	RD	2706340	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDB5253	PE	15/08/2026	VD	1868194	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDB5C03	PE	26/07/2026	FS	2892928	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDB6953	PE	05/08/2026	RD	2718780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDB6C68	PE	25/07/2026	FS	2888750	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDB6D82	PE	02/07/2026	FS	2789027	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDB9490	PE	23/07/2026	RD	2678142	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC1803	PE	03/08/2026	RD	2713371	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC1803	PE	20/08/2026	VD	1878521	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDC1F75	PE	28/07/2026	RD	2691718	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC1F75	PE	04/08/2026	RD	2717776	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC1G31	PE	20/08/2026	VD	1862242	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDC1H30	PB	21/07/2026	FS	2875616	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDC3D22	PE	13/08/2026	TE	1032790	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PDC4474	PE	18/07/2026	VD	1842250	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDC4C69	PE	26/07/2026	RD	2688032	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC4E33	PE	16/08/2026	TE	1044985	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDC4E33	PE	22/08/2026	VD	1874810	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDC4F33	PE	28/07/2026	VD	1849416	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDC5H54	PE	13/07/2026	VD	1835725	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDC5H54	PE	28/07/2026	VD	1853537	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDC5J35	PE	21/08/2026	VD	1877622	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDC6B85	PE	04/08/2026	FS	2926482	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDC8E89	PE	20/08/2026	VD	1878076	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDC8I07	PE	02/08/2026	RD	2711093	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD0B70	PE	10/08/2026	VD	1864008	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDD0B70	PE	11/08/2026	VD	1865454	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDD0B89	PE	28/07/2026	VD	1760318	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDD1G06	PE	17/07/2026	TE	1013877	6068	1	Art. 209	R$ 195,23

PDD2G10	PE	03/07/2026	RD	2617518	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD3416	PE	29/07/2026	RD	2703554	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD4A55	PE	04/07/2026	FS	2808641	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDD5E63	PE	27/07/2026	RD	2688318	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD6E19	PE	12/08/2026	TE	1040190	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PDD6I62	PE	20/08/2026	VD	1874097	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDD6I89	PE	02/07/2026	RD	2615272	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDD6J42	PE	28/07/2026	FS	2903040	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDD7885	PE	31/07/2026	RD	2713932	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD8412	PE	27/07/2026	VD	1853006	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDE0862	PE	08/08/2026	VD	1864512	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDE0E66	PE	27/07/2026	RD	2689918	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDE0J07	PE	04/08/2026	RD	2715366	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDE1E74	PE	10/08/2026	TE	994700	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDE1F00	PE	07/07/2026	TE	1036354	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PDE2G83	MG	22/07/2026	TE	1035439	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDE3723	PE	30/06/2026	RD	2612621	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDE3B39	PE	24/07/2026	VD	1829750	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDE3G26	PE	21/08/2026	VD	1875522	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDE4D08	PE	23/07/2026	VD	1847103	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDE5A76	PE	17/08/2026	VD	1871683	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDE5C34	PE	27/07/2026	RD	2689993	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDE5I24	PE	24/07/2026	RD	2680023	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDE6367	PE	05/07/2026	RD	2621612	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDE6743	PE	26/07/2026	FS	2892650	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDE6H40	PE	20/07/2026	FS	2870100	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDE6H40	PE	14/08/2026	VD	1870423	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDE7G02	PE	01/08/2026	FS	2921707	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDE7H71	PE	23/07/2026	VD	1799133	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDE8G94	PE	29/07/2026	VD	1852727	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDE9242	PE	04/07/2026	FS	2798689	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDF1C64	PE	05/07/2026	VD	1827242	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PDF1C64	PE	04/08/2026	TE	1027827	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
PDF1I78	PE	08/08/2026	VD	1859683	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDF2H41	PE	22/08/2026	VD	1874976	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDF3H47	PE	16/08/2026	TE	1025115	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PDF4D82	PE	26/07/2026	VD	1849734	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PDF5G09	PE	21/07/2026	FS	2873990	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDF7I11	PE	23/07/2026	VD	1847162	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDG2404	PE	21/08/2026	TE	1048794	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDG2689	PE	23/07/2026	FS	2881195	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG3A49	PE	04/05/2026	RD	2361963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDG4046	PE	29/07/2026	FS	2903440	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDG4951	PE	20/07/2026	FS	2870347	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG4951	PE	20/07/2026	FS	2871548	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG4A87	PE	05/07/2026	VD	1827285	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDG4A87	PE	13/07/2026	VD	1833293	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDG4I86	PE	13/08/2026	VD	1857400	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDG5G54	PE	28/07/2026	TE	1044764	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDG6511	PE	26/07/2026	RD	2687109	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDG6587	PE	03/08/2026	FS	2922401	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG6A26	PE	02/07/2026	RD	2615132	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PDG6I56	PE	05/08/2026	TE	1045868	5193	0	Art.168	R$ 293,47
PDG8313	PE	25/07/2026	TE	1029340	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDG8313	PE	28/07/2026	TE	1032367	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PDG9H01	PE	21/08/2026	VD	1875530	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDH0D14	PE	22/07/2026	VD	1846654	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDH0G79	PE	28/07/2026	VD	1854495	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDH0G79	PE	28/07/2026	FS	2898942	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDH0J06	PE	26/07/2026	RD	2687060	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH0J07	PE	24/07/2026	RD	2682786	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDH1872	PE	22/08/2026	VD	1881654	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDH1I66	PE	05/08/2026	VD	1862013	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDH2738	PE	01/08/2026	RD	2708831	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH2H77	PE	05/08/2026	TE	1039779	7714	1	Art. 244, XI	R$ 130,16
PDH2H77	PE	08/08/2026	VD	1864989	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDH2J93	PE	28/07/2026	TE	1044730	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDH3A86	PE	14/08/2026	VD	1867902	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PDH4I96	PE	10/07/2026	TE	1028939	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PDH5356	PE	20/08/2026	VD	1862137	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDH6B69	PE	17/07/2026	FS	2860830	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDH8A00	PE	02/08/2026	FS	2916150	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDH9116	PE	13/08/2026	TE	1039248	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
PDH9564	PE	04/08/2026	VD	1860452	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDI0127	PE	14/07/2026	VD	1836411	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDI0D27	PE	08/07/2026	VD	1829318	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDI1485	PE	29/07/2026	VD	1855831	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDI2210	PE	19/07/2026	TE	1035471	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PDI2268	PE	02/08/2026	RD	2711182	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI4497	PE	19/07/2026	TE	1033959	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDI4B39	PE	11/07/2026	TE	1040564	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDI4F29	PE	05/08/2026	VD	1860770	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDI5179	PE	28/07/2026	RD	2700601	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI5F55	PE	02/08/2026	RD	2711018	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI7510	PE	23/07/2026	RD	2679459	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDI8320	PE	24/07/2026	RD	2683227	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI8H12	PE	20/07/2026	RD	2673400	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI8H12	PE	23/07/2026	RD	2678185	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI9I83	PE	05/07/2026	RD	2637616	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI9J37	PE	20/08/2026	VD	1871896	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PDJ0844	PE	15/07/2026	VD	1803521	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PDJ1B44	PE	11/07/2026	VD	1808540	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDJ1D79	PE	01/08/2026	RD	2708572	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ1E29	PE	18/07/2026	VD	1830669	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDJ1J81	PE	27/07/2026	FS	2898748	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDJ3C14	PE	03/08/2026	RD	2713347	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ4E40	PE	31/07/2026	VD	1858040	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDJ5844	PE	04/08/2026	VD	1860460	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDJ6F94	PE	16/08/2026	VD	1874658	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDJ7532	PE	22/07/2026	FS	2878437	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDK0E20	PE	16/07/2026	TE	1018186	6017	4	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PDK1321	PE	28/07/2026	RD	2702973	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDK1587	PE	25/07/2026	RD	2683537	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDK2287	PE	26/07/2026	VD	1852336	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

PDK2C89	PE	08/07/2026	VD	1833528	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDK2C89	PE	08/07/2026	VD	1833579	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PDK3007	PE	03/08/2026	RD	2714874	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDK3181	PE	22/07/2026	RD	2677600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDK3657	PE	29/07/2026	FS	2901544	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDK3C93	PE	15/11/2025	VD	1477918	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDK3D74	PE	01/08/2026	FS	2912732	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDK5290	PE	06/08/2026	TE	1039825	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDK5A30	PE	15/08/2026	VD	1847936	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDK7289	PE	05/08/2026	FS	2928388	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDL0105	PE	30/07/2026	RD	2706200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL0400	PE	28/07/2026	VD	1760032	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDL0A47	PE	24/07/2026	VD	1828680	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDL0C80	PE	27/06/2026	FS	2761742	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDL0J28	PE	29/06/2026	RD	2608640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL1F17	PE	04/07/2026	FS	2792605	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDL1J96	PE	22/08/2026	VD	1880917	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDL2624	PE	06/07/2026	RD	2637594	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL2D18	PE	27/07/2026	VD	1853022	6017	1	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PDL3235	PE	27/07/2026	RD	2689233	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL3G19	PE	19/07/2026	TE	1033940	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PDL4984	PE	25/07/2026	RD	2682883	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL5I99	PE	02/08/2026	RD	2712243	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
PDL6G29	PE	11/08/2026	TE	1037164	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PDL7347	PE	05/07/2026	VD	1822402	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDL7A05	PE	08/08/2026	VD	1864784	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDL9H47	PE	16/08/2026	TE	1042842	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDM1B27	PE	22/07/2026	TE	1038098	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDM1D96	PE	02/08/2026	FS	2918005	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDM1H64	PE	05/07/2026	VD	1827315	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDM2A67	PE	07/08/2026	TE	1041722	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDM2I90	PE	03/07/2026	RD	2618026	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM2J00	PE	20/08/2026	VD	1878130	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDM3C80	PE	15/05/2026	RD	2381883	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM3E20	PE	26/07/2026	VD	1834125	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDM4788	PE	02/08/2026	RD	2711220	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDM5136	PE	05/08/2026	VD	1862536	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDM6059	PE	11/07/2026	VD	1808663	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDM6E12	PE	29/07/2026	VD	1855858	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDM7649	PE	22/07/2026	TE	1031751	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PDM8819	PE	29/06/2026	RD	2609108	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM8B09	PE	09/08/2026	VD	1865993	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDM8B09	PE	22/08/2026	VD	1872027	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDM9547	PE	25/07/2026	FS	2889340	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDM9D33	PE	14/08/2026	VD	1869220	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDN0130	PE	06/07/2026	FS	2809974	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDN0A60	PE	06/07/2026	FS	2810140	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDN0I54	PE	15/08/2026	VD	1866590	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDN1F15	PE	04/08/2026	VD	1848649	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDN1F34	PE	08/07/2026	VD	1832467	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDN2D77	PE	02/08/2026	TE	1042362	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDN2F36	PE	28/07/2026	VD	1854762	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

PDN3A38	PE	05/07/2026	FS	2801892	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDN7138	PE	27/07/2026	RD	2689802	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDN7H10	PE	16/08/2026	TE	1033479	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
PDN7H10	PE	16/08/2026	TE	1033487	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
PDN7H10	PE	16/08/2026	TE	1034807	5215	1	Art. 170	R$ 293,47
PDN8E44	PE	24/07/2026	TE	1039973	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDN9G36	PE	04/08/2026	VD	1863117	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDN9G36	PE	05/08/2026	RD	2717970	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDN9G51	PE	21/07/2026	FS	2874466	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDO1751	PE	15/08/2026	VD	1847960	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDO6G33	PE	29/06/2026	FS	2772744	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDO6I04	PE	09/08/2026	VD	1853910	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDO7791	PE	08/08/2026	VD	1864652	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDO9313	PE	15/08/2026	VD	1851275	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDO9313	PE	21/08/2026	VD	1875549	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDO9343	PE	04/08/2026	VD	1863079	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDP0572	PE	02/08/2026	VD	1859993	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDP1223	PE	01/08/2026	RD	2708955	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP1G64	PE	04/08/2026	VD	1860266	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDP2J17	PE	21/07/2026	FS	2874580	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDP2J17	PE	28/07/2026	RD	2700555	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP3708	PE	25/07/2026	RD	2681836	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP3800	PE	29/07/2026	VD	1856110	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDP3A02	PE	21/08/2026	VD	1873210	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDP3A02	PE	20/08/2026	VD	1878300	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDP4136	PE	22/07/2026	RD	2677413	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP6D20	PE	04/11/2025	FS	1774239	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDP6D20	PE	04/11/2025	FS	1776797	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDP8A97	PE	05/08/2026	RD	2718594	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ0946	PE	28/07/2026	VD	1854460	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDQ0C90	PE	28/07/2026	RD	2691653	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ0I41	PE	14/07/2026	VD	1836349	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDQ0J43	PE	09/08/2026	VD	1853812	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDQ1060	PE	01/07/2026	RD	2613423	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ1G69	PE	11/08/2026	VD	1835644	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PDQ1H70	PE	28/07/2026	RD	2692056	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ3A28	PE	24/07/2026	RD	2679904	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDQ3C24	PE	26/07/2026	RD	2684584	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDQ3C24	PE	25/07/2026	FS	2890690	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDQ3I44	PE	07/11/2025	VD	1470298	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDQ4535	PE	12/08/2026	TE	1042508	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDQ4679	PE	21/08/2026	VD	1873520	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDQ5H36	PE	03/08/2026	RD	2714556	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ8I98	PE	18/07/2026	VD	1843701	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDQ9B07	PE	31/07/2026	FS	2912058	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDR0201	PE	07/08/2026	TE	1042834	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PDR2E98	PE	10/08/2026	TE	1038179	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PDR3D03	PE	05/08/2026	TE	1045825	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDR4E69	PE	22/07/2026	RD	2677502	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDR5893	PE	25/07/2026	RD	2682867	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDR5J01	PE	02/08/2026	RD	2710755	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDR6224	PE	02/08/2026	VD	1854169	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

PDR8818	PE	21/07/2026	FS	2875586	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDR8988	PE	24/07/2026	FS	2889560	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDR9A36	PE	11/07/2026	TE	1033860	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
PDS0C17	PE	26/07/2026	FS	2893843	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDS0D20	PE	23/07/2026	VD	1843302	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDS1F98	PE	09/07/2026	TE	1026642	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDS2G20	PE	20/07/2026	TE	1039922	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PDS2J83	PE	24/07/2026	RD	2680805	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS2J83	PE	05/08/2026	RD	2718551	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS3725	PE	02/08/2026	VD	1854223	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDS3985	PE	10/07/2026	TE	1036591	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDS3I68	PE	04/08/2026	VD	1861769	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDS4512	PE	13/07/2026	VD	1832033	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDV0I70	PE	15/08/2026	VD	1866558	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDS4E50	PE	28/07/2026	VD	1853510	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDS4E50	PE	14/08/2026	VD	1869280	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDS4F76	PE	10/07/2026	VD	1828010	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDS5597	PE	09/07/2026	TE	1022833	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDS5D56	PE	18/07/2026	VD	1842195	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDS6E69	PE	10/08/2026	VD	1866280	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PDS7342	PE	30/07/2026	VD	1832386	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDS7850	PE	27/07/2026	RD	2689691	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS7F15	PE	20/07/2026	VD	1842004	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDS8577	PE	28/07/2026	RD	2691467	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS8E85	PE	22/07/2026	RD	2677111	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS9334	PE	17/08/2026	VD	1875956	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDT0011	PE	29/07/2026	VD	1856129	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDT3402	PE	28/07/2026	VD	1849386	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDT3402	PE	18/07/2026	VD	1828532	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDT3B77	PE	31/07/2026	VD	1858016	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDT5552	PE	24/07/2026	RD	2682980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT7H25	PE	17/08/2026	VD	1871357	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDT9F77	PE	27/07/2026	RD	2689071	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT9J77	PE	04/07/2026	VD	1826564	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDU0C08	PE	28/07/2026	RD	2691564	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU1I87	PE	26/07/2026	RD	2687605	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU2284	PE	11/08/2026	TE	994793	5541	4	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PDU2433	PE	20/07/2026	FS	2870770	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDU2729	PE	30/10/2025	TE	859853	5797	0	Art. 191	R$ 2934,70
PDU4566	PE	08/08/2026	VD	1864440	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDU5I83	PE	16/07/2026	TE	1033290	6270	0	Art. 220, Inc. II	R$ 195,23
PDU6E85	PE	27/07/2026	RD	2689101	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU7G50	PE	29/07/2026	RD	2703376	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU8990	PE	02/08/2026	VD	1860061	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDU8E58	PE	21/08/2026	VD	1879412	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDU9B86	PE	18/07/2026	TE	1032235	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PDV0308	PE	23/07/2026	FS	2880709	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDV1B31	PE	13/07/2026	VD	1832777	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDV1B31	PE	16/07/2026	VD	1837663	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDV2C55	PE	06/08/2026	VD	1858890	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDV2D06	PE	03/08/2026	RD	2715862	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV3D18	PE	24/07/2026	VD	1829881	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

PDV6H81	PE	20/10/2025	TE	856714	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDV7D13	PE	13/05/2026	RD	2376618	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV7I50	PE	09/08/2026	VD	1866060	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDV7J37	PE	26/07/2026	FS	2898845	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDV8J85	PE	30/07/2026	RD	2705530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW0E82	PE	16/08/2026	VD	1767380	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDW1D06	PE	26/07/2026	RD	2687729	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW1E75	PE	19/07/2026	TE	1042680	5827	0	Art. 194	R$ 195,23
PDW2999	PE	05/08/2026	VD	1861068	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDW2H21	PE	21/07/2026	FS	2875250	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDW3362	PE	06/08/2026	VD	1862250	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDW5E60	PE	15/08/2026	VD	1867970	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDW5E60	PE	15/08/2026	VD	1867988	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PDW6178	PE	02/08/2026	VD	1859403	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDW6H20	PE	26/07/2026	RD	2684983	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW7010	PE	27/07/2026	RD	2689438	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW8139	PE	02/08/2026	RD	2712634	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW8849	PE	26/07/2026	FS	2893614	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDW8D39	PE	25/07/2026	RD	2681720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW8I23	PE	27/07/2026	FS	2897580	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDX1631	PE	18/07/2026	VD	1843744	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDX1C02	PE	24/07/2026	RD	2680694	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX2D70	PE	28/07/2026	FS	2901269	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDX3C03	PE	12/07/2026	VD	1833030	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDX3G33	PE	26/07/2026	FS	2895048	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDX3G33	PE	26/07/2026	FS	2898489	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDX4D58	PE	28/07/2026	TE	1044594	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDX5220	PE	20/08/2026	VD	1874178	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PDX5J59	PE	02/08/2026	FS	2917955	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDX5J92	PE	24/07/2026	RD	2679971	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX6015	PE	19/08/2026	VD	1876502	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDX7130	PE	18/08/2026	TE	1042907	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PDX7130	PE	18/08/2026	TE	1042923	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDX7130	PE	18/08/2026	TE	1042958	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PDX8167	PE	31/07/2026	VD	1858067	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDX8986	PE	20/07/2026	FS	2871092	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDX8I71	PE	01/08/2026	FS	2913755	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDX8J65	PE	25/07/2026	RD	2681682	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX9569	PE	11/08/2026	VD	1868828	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDX9G51	PE	15/08/2026	VD	1868321	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDY0H34	PE	17/07/2026	VD	1798684	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDY1A23	PE	02/11/2025	TE	861653	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
PDY1H27	PE	11/08/2026	TE	1037130	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PDY1H27	PE	11/08/2026	TE	1037148	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDY1H27	PE	11/08/2026	TE	1037156	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
PDY2326	PE	31/07/2026	VD	1854940	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDY2A46	PE	29/06/2026	FS	2773155	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDY7117	PE	03/08/2026	RD	2714718	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDY7E03	PE	28/06/2026	FS	2768810	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDY8J36	PE	01/08/2026	FS	2914905	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDY9B78	PE	26/07/2026	RD	2686820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDY9F50	PE	04/07/2026	VD	1821163	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

PDY9F65	PE	21/10/2025	VD	1452338	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDZ1G07	PE	10/08/2026	TE	1038187	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PDZ1G07	PE	21/08/2026	VD	1877495	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDZ2047	PE	27/07/2026	VD	1852999	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDZ2C18	PE	17/08/2026	VD	1871462	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDZ3191	PE	15/08/2026	VD	1868283	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDZ3861	PE	03/08/2026	VD	1858725	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
PDZ3861	PE	03/08/2026	VD	1858733	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDZ4541	PE	17/07/2026	VD	1798811	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDZ4I38	PE	05/08/2026	VD	1861963	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDZ5C36	PE	07/07/2026	TE	1018011	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDZ6220	PE	22/07/2026	TE	1039051	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDZ6315	PE	02/08/2026	RD	2712480	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDZ6315	PE	04/08/2026	RD	2717725	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDZ6937	PE	27/07/2026	VD	1848185	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDZ7839	PE	07/07/2026	VD	1830391	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDZ7D87	PE	16/07/2026	VD	1839410	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDZ7E71	PE	09/08/2026	VD	1866124	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDZ7F25	PE	15/08/2026	VD	1851429	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDZ8E70	PE	17/07/2026	VD	1842756	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDZ9A69	PE	04/07/2026	RD	2619987	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDZ9B14	PE	14/08/2026	VD	1871098	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDZ9C21	PE	15/08/2026	VD	1851534	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDZ9F68	PE	01/11/2025	FS	1760440	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEA0E40	PE	31/07/2026	TE	1012021	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEA1439	PE	05/08/2026	VD	1860916	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEA2656	PE	03/08/2026	TE	1042427	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PEA2J65	PE	18/08/2026	VD	1873112	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEA3535	PE	25/07/2026	RD	2682670	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEA3F05	PE	02/08/2026	RD	2715676	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA5510	PE	01/08/2026	RD	2713827	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA6775	PE	15/08/2026	VD	1866574	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEA6C36	PE	02/08/2026	RD	2712367	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA6G30	PE	25/07/2026	RD	2681712	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA7361	PE	15/08/2026	VD	1866680	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEA7729	PE	23/07/2026	RD	2680368	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA7F28	PE	02/08/2026	FS	2918382	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEA7F73	PE	31/07/2026	VD	1852077	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEA8022	PE	30/07/2026	RD	2705638	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA8576	PE	02/08/2026	FS	2923521	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEA8576	PE	02/08/2026	FS	2924072	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEA8C23	PE	06/08/2026	FS	2930790	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEA8I63	PE	28/07/2026	RD	2691238	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEA9519	PE	02/08/2026	RD	2715560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEB1596	PE	19/07/2026	TE	1032308	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PEB1G39	PE	12/08/2026	TE	1046570	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEB1G94	PE	21/08/2026	TE	1040246	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEB3B68	PE	06/07/2026	FS	2807408	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB3E09	PE	06/07/2026	TE	1033142	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PEB3E16	PE	28/07/2026	VD	1851690	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEB4875	PE	04/08/2026	FS	2925583	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB4E60	PE	20/08/2026	VD	1874100	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

PEB5E97	PE	11/07/2026	VD	1808485	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEB5E97	PE	22/07/2026	VD	1844309	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEB5E97	PE	23/07/2026	VD	1847154	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEB6I85	PE	31/07/2026	FS	2911183	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB7G33	PE	23/07/2026	RD	2678517	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEB7J78	PE	30/06/2026	FS	2778572	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB7J78	PE	01/08/2026	RD	2709030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEB8709	PE	30/07/2026	RD	2705417	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEB8A32	PE	13/08/2026	TE	1039213	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PEB8I96	PE	08/07/2026	TE	1021411	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEB9G58	PE	21/07/2026	FS	2874482	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB9G63	PE	05/08/2026	VD	1861009	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEC3C91	PE	14/07/2026	TE	1021802	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PEC4920	PE	28/07/2026	FS	2898241	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEC4C44	PE	21/08/2026	VD	1877673	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEC5639	PE	04/07/2026	VD	1826890	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEC5F73	PE	17/07/2026	VD	1840729	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEC8B85	PE	30/07/2026	VD	1832246	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PEC9I59	PE	11/08/2026	VD	1808698	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEC9I59	PE	15/08/2026	VD	1866485	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PED1C16	PE	02/08/2026	VD	1860088	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PED1C16	PE	02/08/2026	VD	1860096	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PED2513	PE	20/07/2026	FS	2871360	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PED3445	PE	18/07/2026	VD	1830600	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PED4359	PE	17/08/2026	TE	1042443	7625	2	ARt. 181, inc. XX	R$ 293,47
PED4402	PE	20/08/2026	VD	1874011	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PED4G91	PE	29/07/2026	VD	1852891	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PED5418	PE	09/08/2026	VD	1862315	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PED5846	PE	20/08/2026	VD	1870709	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PED5A82	PE	01/08/2026	RD	2708262	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PED7C52	PE	26/07/2026	FS	2894165	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PED8858	PE	31/07/2026	RD	2706138	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PED8C07	PE	14/07/2026	VD	1836322	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PED9B59	PE	22/08/2026	VD	1880941	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PED9I19	PE	14/08/2026	VD	1870989	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PED9I19	PE	14/08/2026	VD	1870997	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PEE1I81	PE	14/08/2026	VD	1870849	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEE2123	PE	29/07/2026	VD	1855696	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEE5J04	PE	03/11/2025	TE	869972	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PEE6J85	PE	03/07/2026	RD	2617550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEE7273	PE	31/07/2026	RD	2706952	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEE8J71	PE	22/07/2026	FS	2878615	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEE8J96	PE	04/07/2026	RD	2619758	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEF0C00	PE	31/07/2026	TE	1036346	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
PEF0D14	PE	14/08/2026	VD	1870938	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEF2374	PE	05/07/2026	FS	2804530	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEF4406	PE	22/08/2026	VD	1875093	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEF6133	PE	02/08/2026	FS	2917459	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEF6243	PE	08/08/2026	VD	1864679	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEF6243	PE	09/08/2026	VD	1866027	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEG0060	PE	25/07/2026	FS	2888793	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEG0H02	PE	05/08/2026	RD	2719213	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PEG2858	PE	25/07/2026	VD	1850376	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEG2858	PE	25/07/2026	VD	1850384	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PEG4E45	PE	01/08/2026	VD	1856480	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEG8316	PE	01/08/2026	FS	2914743	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEG8E53	PE	30/07/2026	RD	2705697	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEH1G49	PE	23/07/2026	RD	2678711	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEH5692	PE	06/07/2026	TE	1032952	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PEH6H01	PE	27/07/2026	FS	2896753	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEH9A31	PE	09/08/2026	VD	1853863	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEI0E23	PE	06/08/2026	RD	2719329	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEI8988	PE	06/07/2026	FS	2810620	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEI8A08	PE	30/06/2026	RD	2612559	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEI8B44	PE	28/07/2026	RD	2691424	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEI8B44	PE	28/07/2026	RD	2691696	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEJ1C25	PE	06/07/2026	RD	2625510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEJ1G06	PE	22/08/2026	VD	1875034	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEJ2062	PE	02/08/2026	VD	1854304	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEJ4D26	PE	14/08/2026	VD	1869328	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEJ5G26	PE	05/07/2026	VD	1827307	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEJ8A36	PE	21/07/2026	FS	2875179	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEJ8B93	PE	27/07/2026	RD	2689357	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEJ8J65	PE	15/08/2026	VD	1866248	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEK0204	PE	18/05/2026	RD	2385625	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEK1H52	PE	25/07/2026	VD	1844724	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEK5A13	PE	29/06/2026	FS	2773996	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEK7B14	PE	28/07/2026	RD	2692080	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEK7B14	PE	04/08/2026	RD	2717830	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEL4G11	AL	03/07/2026	RD	2636695	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEL7I68	PE	04/08/2026	VD	1848606	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEL9B27	PE	29/07/2026	VD	1856005	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEM1A89	PE	01/08/2026	RD	2707800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEM1F56	PE	02/08/2026	TE	1040122	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEM2D94	PE	15/08/2026	VD	1851577	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEM4E58	PE	15/07/2026	VD	1834958	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEM9621	PE	11/08/2026	VD	1868550	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEN0979	PE	08/08/2026	VD	1859780	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEN1233	PE	30/07/2026	RD	2705263	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEN3I55	PE	18/07/2026	VD	1828524	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEN3J33	PE	10/07/2026	VD	1831860	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEN5E83	PB	31/07/2026	TE	1012056	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEN6549	PE	02/08/2026	FS	2924790	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEN7190	PE	28/07/2026	TE	1044772	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PEN9I00	PE	26/07/2026	RD	2686994	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEO1H26	PE	30/06/2026	FS	2780534	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEO5676	PE	29/07/2026	VD	1855637	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEO5676	PE	01/08/2026	VD	1858156	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEO5676	PE	27/07/2026	FS	2897091	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEO5676	PE	08/08/2026	VD	1864598	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEO5G37	PE	20/08/2026	VD	1878580	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEO7975	PE	29/07/2026	RD	2704224	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEO9F65	PE	23/10/2025	FS	1729284	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEO9I22	PE	19/07/2026	TE	1013915	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16

PEP1282	PE	16/08/2026	VD	1835946	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEP1I12	PE	01/07/2026	RD	2614322	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEP5E62	PE	19/07/2026	TE	1042699	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEP6H32	PE	26/07/2026	VD	1831720	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEP9B55	PE	04/07/2026	VD	1827072	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEQ0A98	PE	29/06/2026	RD	2608209	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEQ3D92	PE	15/07/2026	TE	1013796	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEQ3D92	PE	22/07/2026	TE	1027541	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PEQ7759	PE	17/08/2026	VD	1872949	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEQ7E04	PE	01/07/2026	RD	2614900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEQ9318	PE	24/07/2026	RD	2680570	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEQ9318	PE	24/07/2026	FS	2884801	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEQ9399	PE	18/08/2026	VD	1873031	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEQ9399	PE	20/08/2026	VD	1878211	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEQ9G24	PE	29/06/2026	RD	2608144	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEQ9G24	PE	28/06/2026	FS	2765470	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEQ9G24	PE	29/06/2026	FS	2775573	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PER0029	PE	05/08/2026	VD	1864105	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PER1C91	PE	16/07/2026	VD	1839569	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PER4126	PE	24/07/2026	RD	2681003	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PER9J74	PE	01/07/2026	RD	2614420	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PES0244	PE	05/08/2026	RD	2718411	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PES0810	PE	15/07/2026	VD	1835059	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PES8I17	PE	19/07/2026	TE	1035455	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PES9D04	PE	27/07/2026	RD	2690550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET0480	PE	25/07/2026	RD	2681607	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PET0480	PE	25/07/2026	RD	2681577	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET0480	PE	25/07/2026	RD	2684363	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PET0480	PE	27/07/2026	RD	2689624	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET0480	PE	28/07/2026	RD	2691785	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET0480	PE	25/07/2026	FS	2889510	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PET0480	PE	01/08/2026	RD	2708483	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET0480	PE	01/08/2026	RD	2708718	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET0480	PE	03/08/2026	RD	2713630	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PET2890	PE	31/07/2026	TE	1032405	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PET5330	PE	07/07/2026	VD	1826769	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PET5E74	PE	15/08/2026	VD	1851283	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PET7136	PE	08/08/2026	VD	1863206	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PET9086	PE	29/06/2026	FS	2773554	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEU2864	PE	12/08/2026	VD	1764577	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEU3731	PE	28/07/2026	FS	2902001	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEU3G96	PE	04/07/2026	RD	2619286	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEU5420	PE	05/07/2026	VD	1822356	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEU6E67	PE	05/08/2026	VD	1864210	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEU6E67	PE	14/08/2026	VD	1870814	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEU7G23	PE	18/07/2026	TE	1032227	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
PEU8239	PE	16/08/2026	VD	1767460	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEU9761	PE	16/07/2026	VD	1838589	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEU9C98	PE	10/07/2026	VD	1834699	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEV2866	PE	04/08/2026	FS	2926563	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEV5457	PE	05/08/2026	VD	1860967	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEW0F22	PE	21/05/2026	RD	2438818	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PEW1614	PE	20/07/2026	VD	1843205	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEW3395	PE	26/07/2026	FS	2893746	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEW8E71	PE	28/07/2026	VD	1849483	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEX6B55	PE	28/07/2026	RD	2691831	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEX7F84	PE	22/07/2026	RD	2677952	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEY1A77	PE	21/08/2026	TE	1048182	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEY1D68	PE	13/07/2026	TE	1030780	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PEY2I93	PE	03/08/2026	FS	2922339	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEY5060	PE	20/07/2026	FS	2871149	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEY5F85	PE	04/08/2026	VD	1860428	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEY5F85	PE	14/08/2026	TE	1030038	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PEY8B01	PE	04/07/2026	VD	1826939	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEY9F83	PE	17/07/2026	VD	1798633	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEZ1407	PE	29/07/2026	FS	2904055	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEZ1F87	PE	14/08/2026	VD	1802274	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEZ3313	PE	21/08/2026	VD	1880097	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEZ4518	PE	11/08/2026	VD	1835598	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEZ9J06	RN	02/07/2026	FS	2791960	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFA0523	PE	28/07/2026	VD	1854754	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFA0990	PE	16/08/2026	VD	1824685	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFA4D35	PE	02/08/2026	FS	2916177	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFA6F38	PE	28/07/2026	RD	2691700	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFB1G54	PE	27/07/2026	RD	2688610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFB2705	PE	05/07/2026	VD	1827218	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFB2705	PE	21/07/2026	VD	1831550	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFB3168	PE	12/07/2026	VD	1833102	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFC3B13	PE	17/08/2026	VD	1871616	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFC4A44	PE	14/08/2026	VD	1869298	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFC7H56	PE	04/08/2026	FS	2926415	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFC9789	PE	26/07/2026	TE	1025450	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFD4A75	PE	28/06/2026	FS	2776014	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFD4E07	PE	01/08/2026	FS	2912600	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFD5F73	PE	29/07/2026	VD	1852735	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFD5F73	PE	01/08/2026	VD	1858148	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFD6B28	PE	29/07/2026	RD	2704291	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFD9131	PE	15/07/2026	VD	1806067	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PFE0282	PE	24/07/2026	RD	2681208	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFE1300	PE	17/07/2026	VD	1840630	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFE5J66	PE	03/08/2026	RD	2714777	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFE9G91	PE	02/07/2026	FS	2786664	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFF0217	PE	04/08/2026	VD	1861874	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFF0H53	PE	29/06/2026	FS	2774496	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFF5919	PE	04/08/2026	VD	1863010	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFF5C14	PE	11/08/2026	TE	1041790	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PFF5E14	PE	22/07/2026	RD	2678061	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFF7A32	PE	06/07/2026	RD	2637250	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFG0016	PE	27/07/2026	RD	2689659	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFG1A90	PE	02/08/2026	VD	1854231	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFG1C52	PE	09/08/2026	VD	1853782	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFG2D81	PE	24/07/2026	VD	1830162	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFG2I66	PE	05/07/2026	FS	2802210	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFG4056	PE	05/08/2026	TE	1045850	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

PFG4D07	PE	17/07/2026	VD	1840770	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFG5B53	PE	14/08/2026	VD	1802193	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PFG5G82	PE	19/08/2026	TE	1048247	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFG7364	PE	02/08/2026	FS	2917980	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFG7973	PE	21/07/2026	FS	2876205	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFG7F87	PE	02/08/2026	FS	2915570	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFG7G02	PE	27/07/2026	RD	2689187	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFH2I99	PE	15/07/2026	VD	1835040	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFI0158	PE	31/07/2026	FS	2910780	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFI0G48	PE	28/07/2026	VD	1849548	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFI2527	PE	27/07/2026	FS	2895811	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFI2C96	PE	21/08/2026	TE	1042990	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PFI3449	PE	11/08/2026	VD	1865276	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFI5A90	PE	06/07/2026	FS	2809648	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFI5I99	PE	05/08/2026	VD	1860797	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFI7A88	PE	17/08/2026	VD	1871586	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFJ1I48	PE	11/08/2026	VD	1835466	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFJ2303	PE	31/07/2026	RD	2707290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFJ3180	PE	24/07/2026	RD	2680244	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFJ4A42	PE	04/07/2026	VD	1821317	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFJ6366	PE	16/10/2025	VD	1450610	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFJ8333	PE	01/07/2026	RD	2613822	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFJ9F53	PE	28/07/2026	VD	1760105	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFJ9F53	PE	16/08/2026	VD	1837000	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFJ9F53	PE	16/08/2026	VD	1837019	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PFJ9F53	PE	21/08/2026	VD	1875484	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFK2526	PE	28/07/2026	RD	2702914	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFK3C44	PE	28/07/2026	VD	1760350	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFK4171	PE	29/07/2026	FS	2903547	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFK4244	PE	25/07/2026	FS	2887320	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFK5C54	PE	27/07/2026	RD	2689713	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFK7G65	PE	16/08/2026	VD	1767320	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFK8G16	PE	10/08/2026	VD	1865969	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PFK8G16	PE	10/08/2026	VD	1866310	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFK9D71	PE	14/08/2026	VD	1869166	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFL2161	PE	19/08/2026	VD	1878017	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFM4391	PE	24/07/2026	RD	2681216	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFM4391	PE	25/07/2026	RD	2682026	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFM4D71	PE	09/08/2026	VD	1853618	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFM8372	PE	07/07/2026	VD	1826106	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFN3961	PE	22/08/2026	VD	1874941	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFN3961	PE	22/08/2026	VD	1875085	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFN4064	PE	23/07/2026	RD	2679556	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFN6A41	PE	20/07/2026	VD	1841709	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PFN8E81	PE	10/07/2026	TE	1037202	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PFN8J11	PE	29/07/2026	FS	2904624	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFN9828	PE	08/08/2026	VD	1865217	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFO8H08	PE	30/07/2026	VD	1857028	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFO9D02	PE	22/07/2026	FS	2879760	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFO9E63	PE	08/08/2026	VD	1859756	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFP3C61	PE	10/07/2026	TE	1031026	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PFP7903	PE	31/10/2025	VD	1460160	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

PFQ1B34	PE	29/07/2026	RD	2704100	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFQ1C92	PE	05/07/2026	RD	2621329	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFQ3I02	PE	05/08/2026	RD	2719299	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFQ4B46	PE	17/08/2026	VD	1875867	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFQ4B46	PE	21/08/2026	VD	1873716	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFQ7608	PE	10/07/2026	TE	1033126	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PFQ8269	PE	15/08/2026	VD	1868100	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFR0C24	PE	03/08/2026	VD	1857559	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFR0F82	PE	25/07/2026	FS	2890437	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFR2D46	PE	14/07/2026	VD	1836314	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFR6187	PE	23/07/2026	RD	2680511	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFR6C35	PE	23/07/2026	RD	2678797	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFS2J95	PE	14/08/2026	VD	1870547	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PFS6594	PE	15/07/2026	TE	1044420	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFS7043	PE	05/08/2026	FS	2929805	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFS7190	PE	27/07/2026	RD	2688601	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFS7558	PE	31/07/2026	TE	1034742	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PFS9I15	PE	11/08/2026	VD	1865250	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFT0D54	PE	23/07/2026	FS	2882701	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFT0H27	PE	20/10/2025	RD	1786383	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFT0I28	PE	25/07/2026	RD	2683065	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFT2D94	PE	16/08/2026	TE	1045027	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PFT3634	PE	22/08/2026	VD	1874836	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFT3649	PE	04/08/2026	RD	2717199	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFT4095	PE	29/07/2026	VD	1856102	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFT4E46	PE	07/08/2026	TE	1041714	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFT7916	PE	18/07/2026	TE	1029110	5185	2	Art. 167	R$ 195,23
PFU1744	PE	24/07/2026	RD	2684045	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFU1A98	PE	05/08/2026	RD	2719256	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFU1H27	PE	04/08/2026	VD	1860258	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFU2419	PE	04/07/2026	VD	1826866	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFU2517	PE	12/08/2026	VD	1764461	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFU2G61	PE	04/07/2026	FS	2799740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFU9597	PE	04/08/2026	VD	1850090	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFV0A42	PE	29/07/2026	RD	2704011	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFV2J51	PE	28/06/2026	RD	2606397	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFV3G33	PE	26/07/2026	FS	2898632	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFV5992	PE	28/07/2026	VD	1760261	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFV6F93	PE	04/07/2026	RD	2619006	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFV9042	PE	20/08/2026	VD	1864873	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFV9652	PE	27/07/2026	RD	2691084	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFW0651	PE	20/07/2026	FS	2872897	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFW1093	PE	08/08/2026	VD	1859675	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFW1386	PE	12/11/2025	VD	1474765	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFW1505	PE	11/08/2026	VD	1868402	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFW4850	PE	28/07/2026	VD	1760016	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFW5B97	PE	08/08/2026	VD	1864423	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFW5E39	PE	30/07/2026	FS	2906201	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFW5E39	PE	30/07/2026	FS	2906210	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFW6F79	PE	29/07/2026	RD	2704046	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFW7126	PE	01/08/2026	FS	2913038	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFW7G55	PE	18/07/2026	TE	1029102	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47

PFW9A98	PE	26/07/2026	RD	2687311	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFX0594	PE	29/07/2026	RD	2704321	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFX5443	PE	29/07/2026	RD	2703767	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFX5C49	PE	14/07/2026	VD	1835997	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFX6602	PE	28/07/2026	VD	1850635	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFX6602	PE	28/07/2026	VD	1850643	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PFX6602	PE	29/07/2026	VD	1852700	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFX6602	PE	10/07/2026	VD	1834451	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFX6602	PE	11/08/2026	VD	1865675	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFX7A66	PE	10/08/2026	VD	1861190	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFX7F52	PE	05/08/2026	VD	1860800	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFX8248	PE	27/07/2026	RD	2689551	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFX8B94	PE	24/07/2026	RD	2680724	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFY5D02	PE	29/07/2026	RD	2704674	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PFY5J36	PE	29/06/2026	FS	2769255	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFY5J36	PE	24/07/2026	FS	2886740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFZ2A00	PE	04/07/2026	RD	2619154	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PFZ2B47	PE	20/08/2026	VD	1862145	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFZ4E03	PE	04/07/2026	TE	1027053	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PGA2332	PE	08/08/2026	VD	1864377	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGA4F18	PE	07/07/2026	TE	1025760	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PGA5106	PE	15/08/2026	VD	1868038	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGA6G82	PE	21/08/2026	VD	1879447	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGA7E71	PE	20/08/2026	VD	1874062	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGA9840	PE	30/06/2026	FS	2778688	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGB2J62	PE	22/07/2026	VD	1844279	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGB2J62	PE	28/07/2026	VD	1850660	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGB4F28	PE	08/08/2026	VD	1859721	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PGB7126	PE	01/08/2026	VD	1858130	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGB7H13	PE	21/08/2026	TE	1046910	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PGB8A33	PE	08/08/2026	VD	1863184	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PGB9D28	PE	08/07/2026	TE	1007079	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
PGC0G67	PE	29/07/2026	VD	1852670	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGC2J72	PE	26/07/2026	RD	2687125	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGC4201	PE	16/08/2026	VD	1690379	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGC5J09	PE	26/07/2026	FS	2893509	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGC6G55	PE	13/08/2026	VD	1857389	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGC9215	PE	23/07/2026	RD	2678746	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGD0F48	PE	13/07/2026	VD	1835687	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGD3H77	PE	28/07/2026	FS	2900238	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGD4F84	PE	20/07/2026	FS	2871971	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGD6E91	PE	22/07/2026	RD	2677928	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGD8223	PE	19/08/2026	VD	1876677	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PGD8I60	PE	01/07/2026	RD	2614179	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGE1245	PE	05/08/2026	TE	1045809	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGE1885	PE	21/08/2026	VD	1875581	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGE3C68	PE	29/07/2026	FS	2901510	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGE3F79	PE	10/08/2026	VD	1863389	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGE4679	PE	01/08/2026	FS	2914395	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGE5035	PE	12/08/2026	TE	1047429	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PGE5E91	PE	21/08/2026	VD	1873198	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGE5E91	PE	21/08/2026	VD	1873201	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

PGE6926	PE	13/08/2026	VD	1867210	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PGE8B66	PE	20/08/2026	VD	1878564	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGE9828	PE	01/08/2026	FS	2913992	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGF3E29	PE	11/08/2026	VD	1865470	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGF6577	PE	01/08/2026	RD	2714254	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGF6661	PE	28/07/2026	TE	1044837	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGF6J03	PE	10/07/2026	VD	1834559	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGF7B55	PE	07/07/2026	VD	1824898	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGF8A26	PE	29/07/2026	VD	1856013	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGF8C22	PE	20/07/2026	FS	2871351	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGF9595	PE	22/07/2026	RD	2677456	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGF9946	PE	19/07/2026	VD	1840877	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGG1I68	PE	14/08/2026	VD	1869077	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGG1J14	PE	31/07/2026	VD	1858059	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGG2003	PE	28/07/2026	VD	1851780	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGG3902	PE	09/08/2026	TE	1045345	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
PGG6847	PE	02/08/2026	TE	1042338	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PGG8552	PE	12/07/2026	VD	1836624	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGH1845	PE	30/07/2026	VD	1857184	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGH1B94	PE	29/06/2026	RD	2608748	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGH1H15	PE	08/08/2026	VD	1863753	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGH4I58	PE	05/07/2026	FS	2804816	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGH6E56	PE	31/07/2026	FS	2911361	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGI1I25	PE	12/07/2026	TE	1032545	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGI3887	PE	07/07/2026	VD	1830448	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGI3887	PE	07/07/2026	VD	1830456	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PGI5734	PE	04/11/2025	VD	1458220	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGI6G42	PE	24/07/2026	TE	1035331	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PGI7C63	PE	21/07/2026	TE	1037105	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PGI7H99	PE	26/07/2026	RD	2686919	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGI8873	PE	05/07/2026	RD	2620527	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGO2343	RN	03/08/2026	VD	1857788	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGI8D29	PE	30/07/2026	TE	1025603	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGJ0255	PE	28/07/2026	FS	2899426	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGJ3B37	PE	29/07/2026	VD	1856048	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGJ3C12	PE	26/07/2026	VD	1852310	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGJ5473	PE	02/08/2026	TE	1041480	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGJ7744	PE	28/07/2026	VD	1850651	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGK2592	PE	17/08/2026	VD	1874402	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGK3B76	PE	02/08/2026	VD	1860541	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGK9B15	PE	01/08/2026	VD	1856528	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PGK9B15	PE	16/07/2026	VD	1836802	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGK9B33	PE	04/08/2026	VD	1861750	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGL0369	PE	29/06/2026	RD	2611838	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL0D57	PE	15/08/2026	TE	1046627	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
PGL3966	PE	05/08/2026	TE	1051426	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PGL3G43	PE	22/07/2026	RD	2680619	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL4793	PE	03/07/2026	RD	2618204	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL5886	PE	19/07/2026	TE	1013907	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PGL6A70	PE	31/07/2026	TE	1045680	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGL7161	PE	03/08/2026	FS	2922347	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGL7854	PE	11/08/2026	VD	1865748	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

PGL7F30	PE	03/08/2026	RD	2714793	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL7G37	PE	03/08/2026	FS	2921537	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGL8808	PE	24/07/2026	RD	2681070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL8931	PE	02/11/2025	RD	1831400	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
PGM2F58	PE	23/07/2026	RD	2678835	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGM3A26	PE	13/08/2026	TE	1039221	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PGM5014	PE	16/07/2026	TE	1027142	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PGM6404	PE	03/08/2026	RD	2715838	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN1797	RN	04/07/2026	VD	1826904	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGN3G61	PE	27/07/2026	FS	2897385	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGN3G61	PE	08/08/2026	VD	1863133	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PGN4356	PE	05/08/2026	TE	1041625	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PGN5561	PE	31/07/2026	TE	1034777	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PGN5J48	PE	19/07/2026	TE	1021772	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PGN8481	PE	03/08/2026	TE	1042540	6564	0	Art. 230, Inc. II	R$ 293,47
PGN8735	PE	02/07/2026	RD	2617178	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN8A54	PE	23/07/2026	RD	2679203	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGO5H27	PE	19/07/2026	TE	1031174	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PGO5H27	PE	19/07/2026	TE	1031182	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PGO6D34	PE	17/07/2026	VD	1837973	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGO6D34	PE	25/07/2026	VD	1844775	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGO8B05	PE	06/07/2026	FS	2809460	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGP0B05	PE	02/08/2026	FS	2924331	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGP0C00	PE	21/08/2026	VD	1877525	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGP0F71	PE	15/08/2026	VD	1866230	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGP3H95	PE	08/08/2026	VD	1863710	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGP3I07	PE	10/08/2026	VD	1866256	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGP4B26	PE	26/07/2026	RD	2687435	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGP5H31	PE	27/07/2026	RD	2688245	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGP6855	PE	01/08/2026	RD	2709200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGP6D00	PE	11/08/2026	VD	1865691	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGP9526	PE	27/07/2026	VD	1848193	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGP9526	PE	27/07/2026	VD	1848207	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PGQ0H38	PE	06/08/2026	RD	2719000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ2354	PE	22/07/2026	RD	2677162	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ2354	PE	27/07/2026	RD	2690541	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGQ2354	PE	28/07/2026	RD	2700547	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ2354	PE	28/07/2026	RD	2700580	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ2354	PE	30/07/2026	RD	2705190	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGQ2354	PE	05/08/2026	RD	2718047	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ2354	PE	05/08/2026	RD	2718063	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ3D36	PE	26/07/2026	FS	2892219	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGQ3E78	PE	22/07/2026	FS	2878410	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGQ3E78	PE	24/07/2026	FS	2886154	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGQ4607	PE	04/08/2026	RD	2716761	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ5879	PE	05/08/2026	VD	1861033	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGQ6B30	PE	10/08/2026	TE	1038195	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PGR1E58	PE	08/07/2026	VD	1829474	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGR2I44	PE	03/08/2026	TE	1042001	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGR3646	PE	18/07/2026	VD	1830596	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGR4I54	PE	11/08/2026	VD	1868534	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGR6H51	PE	02/08/2026	FS	2916070	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

PGR8F66	PE	01/08/2026	RD	2708998	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGR8G10	PE	30/07/2026	VD	1853324	6084	1	Art. 211	R$ 195,23
PGY4D95	PE	18/07/2026	VD	1843655	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGR9H38	PE	29/07/2026	VD	1848509	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PGS2I55	PE	11/07/2026	TE	1040858	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PGS4366	PE	21/08/2026	VD	1873546	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGS5J91	PE	27/07/2026	RD	2689322	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGS6H69	PE	18/07/2026	TE	1029129	6017	4	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PGS8D13	PE	27/06/2026	FS	2764288	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGT5780	PE	28/07/2026	VD	1850619	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGT6I27	PE	31/07/2026	VD	1854843	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGT6I27	PE	16/07/2026	VD	1837655	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGT8A25	PE	26/07/2026	RD	2687958	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT9760	PE	29/07/2026	VD	1852786	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGT9856	PE	17/08/2026	VD	1876308	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGT9I18	PE	18/07/2026	VD	1843671	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGU0E23	PE	01/08/2026	RD	2708777	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGU1144	PE	28/07/2026	VD	1854738	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGU1980	PE	24/07/2026	RD	2683057	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGU5613	PE	30/07/2026	VD	1857060	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGU5B01	PE	24/07/2026	RD	2683448	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGU5G56	PE	18/07/2026	TE	1038268	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PGU9611	PE	29/06/2026	FS	2777347	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGU9939	PE	07/07/2026	VD	1826823	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGV0064	PE	15/08/2026	VD	1868224	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGV0529	PE	04/07/2026	VD	1820485	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGV0J65	PE	05/08/2026	FS	2930676	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGV1761	PE	18/08/2026	VD	1873180	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGV2533	PE	02/08/2026	FS	2923556	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGV3379	PE	01/08/2026	RD	2707959	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV3F16	PE	05/08/2026	VD	1861050	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGV3F16	PE	13/08/2026	VD	1857451	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGV4E56	PE	22/07/2026	FS	2880067	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGV5C07	PE	25/07/2026	RD	2681763	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV6F63	PE	25/07/2026	RD	2681925	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV7C64	PE	04/08/2026	VD	1861866	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGV7C81	PE	17/10/2025	FS	1708686	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGV8B08	PE	05/08/2026	VD	1860835	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGV8I44	PE	15/08/2026	VD	1851682	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGV9890	PE	14/07/2026	VD	1837469	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGV9B09	PE	03/08/2026	RD	2713525	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV9I49	PE	08/08/2026	VD	1864822	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGW0467	PE	25/07/2026	RD	2683260	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGW0J29	PE	23/07/2026	RD	2678479	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW1H69	PE	29/07/2026	RD	2703503	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW3183	PE	26/07/2026	RD	2690690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW3B14	PE	08/08/2026	VD	1864539	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGW3B97	PE	25/07/2026	FS	2888076	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW3J04	PE	21/08/2026	TE	1048263	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGW4C08	PE	06/07/2026	VD	1745122	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PGW4C08	PE	02/07/2026	FS	2789175	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW4C08	PE	04/07/2026	FS	2796961	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PGW4C08	PE	04/07/2026	FS	2797372	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW4J93	PE	19/08/2026	VD	1876510	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGW5486	PE	25/07/2026	RD	2682280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW5A74	PE	09/08/2026	VD	1849971	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGW5B38	PE	04/07/2026	RD	2619448	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW6571	PE	03/08/2026	TE	1042010	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGW8585	PE	27/07/2026	RD	2689268	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW8E51	PE	21/07/2026	FS	2874202	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW9J59	PE	29/07/2026	VD	1852751	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGX0431	PE	26/07/2026	RD	2685564	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX1804	PE	24/07/2026	RD	2679750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX2227	PE	04/08/2026	VD	1861815	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGX2227	PE	15/08/2026	TE	1030500	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PGX2944	PE	27/07/2026	RD	2690843	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX2C16	PE	14/07/2026	TE	1021799	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PGZ5I58	PE	14/07/2026	VD	1834923	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGX5D91	PE	13/08/2026	TE	1047453	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PGX8A37	PE	27/07/2026	RD	2691009	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX9459	PE	17/07/2026	VD	1838341	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGX9659	PE	07/07/2026	VD	1824952	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGY0497	PE	29/07/2026	RD	2704305	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY1057	PE	10/05/2026	RD	2369450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY1147	PE	27/07/2026	FS	2896362	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGY1H93	PE	20/08/2026	VD	1878238	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY2D76	PE	21/07/2026	RD	2675232	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY2E10	PE	17/08/2026	VD	1871381	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY3G17	PE	27/07/2026	RD	2689276	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY4J70	PE	05/08/2026	TE	1045752	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY5B69	PE	02/08/2026	VD	1860630	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY6C99	PE	29/07/2026	VD	1855661	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY7793	PE	03/08/2026	RD	2713479	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY8A22	PE	30/07/2026	RD	2705859	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY8B29	PE	15/08/2026	VD	1868097	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY8C25	PE	24/07/2026	FS	2891387	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGY8C34	PE	04/08/2026	VD	1860371	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY8C34	PE	21/08/2026	VD	1877509	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY8C64	PE	01/07/2026	FS	2787792	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ0722	PE	18/08/2026	VD	1873074	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGZ0722	PE	18/08/2026	VD	1873082	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGZ1A36	PE	28/07/2026	VD	1850694	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGZ1F88	PE	17/08/2026	VD	1876251	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGZ2507	PE	01/08/2026	FS	2915030	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGZ2C83	PE	27/07/2026	RD	2688954	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ2D82	PE	09/05/2026	RD	2367732	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ2G62	PE	23/07/2026	RD	2679106	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ3272	PE	31/07/2026	TE	1034750	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PGZ4522	PE	04/07/2026	VD	1820248	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGZ4G88	PE	20/08/2026	TE	1044292	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGZ4I26	PE	17/08/2026	TE	1042451	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PGZ5G67	PE	01/07/2026	RD	2614187	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ6A56	PE	03/08/2026	FS	2923572	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ6I19	PE	19/08/2026	VD	1877983	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

PGZ7256	PE	24/07/2026	VD	1829865	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGZ7E44	PE	22/07/2026	FS	2878461	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGZ7H79	PE	26/07/2026	RD	2687397	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ8J57	PE	03/08/2026	FS	2923807	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGZ9293	PE	09/07/2026	VD	1827773	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PGZ9364	PE	18/07/2026	TE	1029293	5215	1	Art. 170	R$ 293,47
PHB3J97	PE	02/08/2026	VD	1854134	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PJY5J15	PE	15/08/2026	VD	1866582	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PKN1G50	PE	23/07/2026	RD	2678347	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PKQ3H24	BA	20/07/2026	RD	2674341	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PLC3F09	PE	12/08/2026	VD	1764615	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PMD0G32	PE	03/08/2026	VD	1858709	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PMN5G94	PE	17/07/2026	VD	1838023	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PMU4J35	PE	09/07/2026	TE	1022850	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PND5E48	PE	13/08/2026	VD	1867112	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PNE5D69	PE	23/07/2026	RD	2679017	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PNV6571	PE	15/08/2026	VD	1868054	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
POD6B05	RN	22/07/2026	VD	1844600	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
POE3E06	PE	24/07/2026	VD	1828710	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
POK8J59	PE	03/08/2026	VD	1857737	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
POT3G93	PE	31/07/2026	VD	1854932	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
POU3H23	CE	30/07/2026	VD	1857257	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
POX2A37	PE	31/07/2026	FS	2911825	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
POY8A91	PE	30/07/2026	FS	2907372	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PRO8I93	PE	20/11/2025	FS	1830325	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PSF5316	MA	06/07/2026	RD	2636741	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PSX1E41	PE	19/08/2026	TE	1035528	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PTG2955	MA	20/07/2026	TE	1037059	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PUW7E90	PE	01/07/2026	RD	2613903	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PUX0G97	PE	24/07/2026	RD	2679947	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PVF4404	PE	05/08/2026	FS	2930005	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PVR0F71	PE	31/07/2026	VD	1851968	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PWE9D87	PE	05/08/2026	FS	2931168	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PWF7I68	PE	30/07/2026	RD	2706421	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PWN1F97	PE	01/08/2026	RD	2708254	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PWO0379	PE	04/07/2026	FS	2798972	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PWO3B41	PE	03/08/2026	VD	1858806	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PWV5H48	PE	28/07/2026	FS	2901021	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PXH1977	PE	05/07/2026	VD	1779965	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PXK1C46	PE	23/07/2026	VD	1847111	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PYB1584	PE	15/08/2026	TE	1047542	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PYH5F48	PE	02/07/2026	RD	2616201	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PYL4E55	PE	11/08/2026	VD	1865411	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PYN5638	PE	11/08/2026	VD	1868690	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PYP3105	PE	26/07/2026	RD	2685165	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PYP7B94	PE	06/08/2026	VD	1858954	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PYR1B56	PE	01/08/2026	FS	2914689	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PYR1C80	PE	17/08/2026	VD	1871667	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QNF7023	PE	31/07/2026	FS	2912392	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PYS8A22	PE	28/06/2026	RD	2611706	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PYT8430	PE	21/08/2026	VD	1873694	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PYZ6580	PE	20/08/2026	VD	1870687	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47

PZB0I55	PE	05/08/2026	RD	2719248	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PZC7D90	PE	29/07/2026	RD	2698798	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PZD3923	PE	02/07/2026	FS	2786656	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PZK3945	PE	21/07/2026	FS	2874121	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PZK8038	PE	09/08/2026	VD	1853871	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PZM0D45	PE	20/07/2026	VD	1845976	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMX2D97	PE	28/07/2026	FS	2898276	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PZO1843	PE	29/07/2026	RD	2703279	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PZO7A73	PE	22/08/2026	VD	1881018	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PZQ2169	PE	28/07/2026	VD	1851933	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PZQ2169	PE	28/07/2026	VD	1851941	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PZQ2169	PE	29/07/2026	VD	1855750	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PZQ2169	PE	19/07/2026	VD	1840478	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PZQ2169	PE	19/07/2026	VD	1840486	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PZR4603	PE	12/07/2026	TE	1035196	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
PZV9093	PE	08/08/2026	VD	1859640	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PZW0C00	PE	24/07/2026	TE	1021608	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
QDF9C87	PE	21/08/2026	VD	1877444	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QDM1I80	TO	27/06/2026	RD	2608292	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QEW8E88	PE	29/07/2026	FS	2904772	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QFC8B62	PB	20/07/2026	RD	2674112	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFD7F13	PE	20/08/2026	VD	1878637	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QFD9H49	PE	14/08/2026	VD	1867899	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QFE0G54	PE	01/07/2026	RD	2614306	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFE3J41	PE	07/07/2026	VD	1831061	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QFE3J41	PE	16/07/2026	VD	1840290	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QFF0099	PB	25/07/2026	RD	2683090	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFF6F86	PE	16/08/2026	VD	1874666	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QFG3C43	PE	15/08/2026	VD	1866183	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QFH2037	PB	06/07/2026	RD	2636784	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFH5F29	PE	03/08/2026	RD	2713550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFI2F31	PB	19/07/2026	FS	2867460	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QFP6H24	PB	04/08/2026	RD	2715609	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QFU3G68	PB	21/07/2026	RD	2675470	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFU3G68	PB	03/08/2026	VD	1856366	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QFZ8915	RN	27/07/2026	RD	2688385	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFZ8915	RN	29/07/2026	RD	2692196	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QGB5J93	RN	24/06/2026	RD	2592132	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGH5B97	PE	28/07/2026	RD	2690860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGJ1G48	PE	05/08/2026	FS	2928680	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QGL5A09	RN	29/07/2026	RD	2703236	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGM1F14	RN	22/07/2026	FS	2879336	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QGM2I14	PE	24/06/2026	FS	2749173	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QGO2J48	PE	31/07/2026	RD	2707240	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGW5J39	PE	05/07/2026	RD	2620284	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QGY4G59	PE	31/07/2026	VD	1854975	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QIC9D20	SC	09/07/2026	TE	1022817	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QKP6H21	PE	04/07/2026	VD	1827145	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QKU9E93	CE	18/07/2026	RD	2663846	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QLB3H06	PE	30/07/2026	VD	1857087	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QLE2I30	PE	05/07/2026	TE	1030623	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
QLG0556	PE	23/07/2026	VD	1842349	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

QLK0G97	PE	28/07/2026	VD	1851852	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QLK1H18	PE	09/08/2026	VD	1850023	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QLK5J39	PE	11/08/2026	VD	1865632	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QLL0E82	PE	30/07/2026	TE	1029935	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QLM5H90	PE	16/08/2026	VD	1767398	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QMA1G31	PE	05/07/2026	VD	1825568	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QMD2D00	PE	05/08/2026	VD	1864130	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMD2D00	PE	10/08/2026	VD	1863915	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMD2D00	PE	11/08/2026	VD	1865489	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMM1C23	PE	29/07/2026	VD	1856056	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMP6E30	PE	28/07/2026	FS	2899043	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QMQ1200	PE	03/07/2026	RD	2636660	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QMR9G11	PE	22/08/2026	VD	1881646	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMT3494	PE	21/08/2026	VD	1880054	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QMT7I00	PE	12/08/2026	TE	1030020	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QMU5J51	PE	05/07/2026	RD	2620691	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QMX4498	PE	05/07/2026	RD	2620616	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QMY6C14	PE	21/08/2026	VD	1880127	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QNA9C37	PE	29/07/2026	VD	1855971	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QNF5G58	PE	14/10/2025	VD	1442162	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QNG1D17	PE	10/07/2026	VD	1834869	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QNG5A78	PE	01/08/2026	FS	2915189	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QNI6260	PE	19/07/2026	TE	1025433	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QNM7B22	PE	27/07/2026	VD	1853200	6017	1	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QNN6327	PE	31/07/2026	RD	2714050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QNP2F71	PE	17/08/2026	VD	1872914	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QOA8I42	PE	10/08/2026	VD	1865926	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QOE0H74	PE	07/07/2026	VD	1826688	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOK3C95	PE	11/08/2026	VD	1865624	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOM1689	PE	29/07/2026	FS	2903180	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QOM4B49	PE	31/07/2026	FS	2910721	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QOQ5B04	PE	31/07/2026	FS	2920158	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QOQ5D20	PE	02/08/2026	RD	2712456	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QOR8H06	PE	11/08/2026	VD	1865420	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOR8H68	PE	05/08/2026	FS	2930064	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QOS2F94	PE	19/07/2026	VD	1840907	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOT0J52	PE	17/07/2026	VD	1839267	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOT0J52	PE	29/07/2026	VD	1852921	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOU1G60	PE	24/07/2026	VD	1829849	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QPA0H60	PE	05/07/2026	FS	2811782	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QPD4I00	PB	24/06/2026	RD	2592922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPJ4B68	PE	04/08/2026	VD	1862919	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QPJ8E31	PE	26/07/2026	FS	2892200	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QPM1H63	PE	22/08/2026	TE	1049227	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QPM4J65	PE	14/08/2026	VD	1870369	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QPM6I61	PE	10/07/2026	VD	1831975	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QPN6H29	PE	26/07/2026	FS	2893932	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QPP1B66	PE	02/08/2026	VD	1860606	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QPQ5A70	PE	24/07/2026	RD	2682972	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QPS0H78	PE	05/07/2026	VD	1780157	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QPW0A23	PE	21/08/2026	TE	1051647	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
QQA4C83	SP	21/07/2026	TE	1041420	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

QQA6J90	PE	22/07/2026	VD	1846379	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QQA8C87	PE	28/07/2026	FS	2900149	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QQF9J97	PE	28/07/2026	VD	1760369	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QQI6D81	PE	19/08/2026	VD	1876650	5827	0	Art. 194	R$ 195,23
QQJ1I31	PE	06/08/2026	RD	2719051	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQK3D09	PE	20/08/2026	VD	1871918	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QQN5H51	PE	20/08/2026	VD	1878491	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QQN5I49	PE	20/08/2026	VD	1878696	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QQO5F12	PE	19/07/2026	VD	1841679	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QQP2E33	PE	01/08/2026	FS	2921626	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QQP6H92	PE	27/07/2026	VD	1852948	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QQQ4I45	PE	21/08/2026	VD	1873635	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QQQ8C09	PE	01/08/2026	FS	2914476	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QQT2E61	PE	04/08/2026	VD	1850147	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QQZ0A79	PE	18/07/2026	TE	1044527	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QSE0I55	PE	01/08/2026	VD	1856501	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QSE6H82	PE	20/07/2026	TE	1021470	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QSG3859	PB	03/07/2026	RD	2617712	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSG8J23	PE	26/06/2026	FS	2760860	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QSH2697	PB	16/07/2026	RD	2661843	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSH2D14	PB	05/08/2026	RD	2718624	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSH2F83	PE	14/08/2026	TE	1051531	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QSH4B44	PB	31/07/2026	RD	2706693	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSK0C75	PE	02/08/2026	RD	2712650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSK6F73	PB	23/07/2026	VD	1843370	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QSL2J88	PB	22/07/2026	VD	1844384	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QSM3J38	PE	15/08/2026	TE	1025093	5380	0	Art. 181, Inc. I	R$ 130,16
QSM5G71	PB	25/07/2026	VD	1845151	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QSM7B45	PE	11/08/2026	VD	1868640	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QSM7H71	PB	27/06/2026	RD	2608845	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSM8B81	PB	28/07/2026	RD	2690088	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSQ3I62	SP	25/07/2026	FS	2887827	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QSR4I06	SP	27/07/2026	RD	2689594	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSR9D32	SP	29/07/2026	RD	2704054	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSW2C15	SP	22/07/2026	RD	2677987	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSY5I76	SP	25/07/2026	RD	2682336	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QTN1H73	PE	20/08/2026	VD	1878599	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QTT1B18	PE	08/08/2026	VD	1859616	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QTZ4C91	BA	23/07/2026	VD	1847278	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QUA0A71	PE	21/08/2026	TE	1035021	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QUB8J62	PE	17/08/2026	VD	1875832	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QUE4B57	PE	21/07/2026	VD	1839321	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QUF2A10	PE	21/07/2026	TE	1041404	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QUF4G64	PE	31/07/2026	VD	1854800	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QUJ0D01	PE	05/08/2026	VD	1862030	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QUJ2A56	PE	31/07/2026	VD	1852034	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QUJ7B94	PE	02/08/2026	VD	1859365	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QUK1D29	PE	29/06/2026	RD	2610289	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUN0J04	PE	05/05/2026	RD	2363974	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUS8J77	PE	27/07/2026	FS	2897610	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QUT6J93	PE	03/08/2026	FS	2918854	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QUT8C04	PE	02/08/2026	VD	1854100	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

QUY7C29	PE	07/07/2026	VD	1823190	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QVK7B34	PE	28/07/2026	VD	1760253	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QWH5H77	PE	25/07/2026	RD	2682433	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWI5709	AL	24/07/2026	RD	2680031	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWJ8A40	AL	27/06/2026	RD	2608403	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWK5C12	PE	01/08/2026	RD	2709129	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWL5J22	PE	07/07/2026	VD	1831029	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QWS6I62	PE	29/07/2026	VD	1855823	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QWS7I49	PE	24/07/2026	RD	2679793	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWS7I49	PE	24/07/2026	RD	2680627	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXB5A48	PE	22/07/2026	RD	2679866	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXC1B23	PE	14/07/2026	VD	1837590	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QXG0C06	PE	02/08/2026	FS	2915499	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QXG4I24	PE	02/08/2026	FS	2917106	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QXI2I44	PE	11/08/2026	VD	1868623	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QXJ4D49	PE	05/08/2026	VD	1861181	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QXL7B85	AL	17/07/2026	FS	2860007	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QXN2B95	PE	26/07/2026	RD	2686749	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXN8E59	PE	01/08/2026	RD	2709170	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QXP1E55	PE	29/06/2026	FS	2774500	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QXP9A22	PE	25/07/2026	RD	2683154	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXV7F45	PE	27/07/2026	VD	1853120	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QXW7B23	MG	31/07/2026	VD	1852069	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA1B21	PE	20/08/2026	VD	1878718	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA1B42	PE	24/07/2026	RD	2684061	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA1E72	PE	21/08/2026	VD	1880143	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYA2A52	PE	16/08/2026	VD	1767207	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYA3487	PE	10/07/2026	VD	1834257	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYA3487	PE	15/07/2026	VD	1803629	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYA3J63	PE	08/08/2026	VD	1865055	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYA4035	PE	05/08/2026	FS	2930080	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYA4C71	PE	26/07/2026	FS	2894726	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYA4H40	PE	11/08/2026	VD	1868429	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA4I03	PE	12/08/2026	VD	1764585	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA5G76	PE	27/07/2026	RD	2688784	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYA6807	PE	17/08/2026	VD	1875719	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA7388	PE	24/07/2026	RD	2679815	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA7C33	PE	02/07/2026	FS	2790130	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYA7D57	PE	09/07/2026	VD	1827838	6017	1	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYA7E81	PE	10/08/2026	VD	1863427	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYA8C82	PE	05/07/2026	FS	2812070	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYA9B77	PE	22/08/2026	VD	1880976	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYA9G62	PE	21/08/2026	VD	1877487	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYB0F04	PE	11/10/2025	FS	1682962	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYB0F87	PE	10/08/2026	VD	1863346	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB0I25	PE	16/08/2026	VD	1767452	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB1F56	PE	05/08/2026	RD	2718756	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB1G69	PE	17/07/2026	VD	1838333	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYB1J73	PE	05/08/2026	RD	2718179	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB1J79	PE	30/07/2026	VD	1857010	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB2A65	PE	09/08/2026	VD	1853936	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB3E90	PE	29/07/2026	RD	2703694	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QYB4271	PE	31/07/2026	RD	2706502	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB4891	PE	05/08/2026	FS	2931478	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYB4I45	PE	11/08/2026	TE	994815	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYB5A75	PE	27/07/2026	VD	1853103	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYB5A75	PE	27/07/2026	VD	1853111	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYB5B85	PE	06/07/2026	RD	2637489	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB6001	PE	05/08/2026	VD	1864083	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYB6374	PE	20/08/2026	VD	1878890	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYB6802	PE	03/08/2026	VD	1857494	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB7C36	PE	04/08/2026	VD	1863095	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYB8F15	PE	31/07/2026	FS	2920921	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYC0B81	PE	28/07/2026	VD	1851844	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC0B81	PE	04/08/2026	VD	1863036	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC0B94	PE	22/07/2026	RD	2677804	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC0G58	PE	28/07/2026	FS	2898250	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC1588	PE	13/07/2026	VD	1832173	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC1A66	PE	04/08/2026	FS	2925826	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC1E32	PE	20/08/2026	VD	1878246	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC1H98	PE	03/08/2026	RD	2714530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC2A22	PE	27/07/2026	RD	2688997	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYC3F83	PE	19/08/2026	VD	1877932	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYC3F83	PE	19/08/2026	VD	1877940	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYC4513	PE	26/07/2026	FS	2895129	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC5E63	PE	03/08/2026	RD	2713193	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC5F33	PE	09/08/2026	VD	1853855	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYC6871	PE	26/07/2026	VD	1831711	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYC6E08	PE	23/07/2026	FS	2881144	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC8351	PE	15/08/2026	VD	1851500	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYC8665	PE	03/08/2026	VD	1856439	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYC8F96	PE	10/07/2026	VD	1833889	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYC8J77	PE	01/07/2026	RD	2614128	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC9864	PE	30/07/2026	VD	1832211	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYC9A07	PE	17/08/2026	VD	1874305	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYD0143	PE	09/08/2026	VD	1852123	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYD0830	PE	13/05/2026	RD	2376197	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD0909	PE	14/07/2026	VD	1837574	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QYD0957	PE	09/08/2026	VD	1866000	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYD1D55	PE	04/08/2026	FS	2925575	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD2809	PE	19/08/2026	VD	1876561	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYD2D88	PE	29/06/2026	FS	2772647	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD3193	PE	17/07/2026	TE	1039884	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYD4A17	PE	05/08/2026	FS	2929210	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD6243	PE	11/08/2026	VD	1865373	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYD6B86	PE	11/08/2026	VD	1835520	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYD7B22	PE	22/07/2026	RD	2677898	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD7I32	PE	23/07/2026	RD	2679068	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD8D59	PE	29/06/2026	FS	2772655	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD8H92	PE	02/08/2026	FS	2917815	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYD8J78	PE	14/08/2026	VD	1871110	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYE0030	PE	18/08/2026	VD	1873090	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYE0514	PE	18/07/2026	VD	1842276	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYE0726	PE	23/07/2026	FS	2880938	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

QYE0I70	PE	25/06/2026	FS	2756099	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYE1250	PE	29/07/2026	FS	2905922	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYE1G72	PE	05/08/2026	VD	1864148	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYE2864	PE	21/07/2026	TE	1036664	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
QYE2A43	PE	25/07/2026	RD	2682549	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE2A43	PE	30/07/2026	RD	2705123	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYE2F83	PE	27/07/2026	VD	1853073	6017	1	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYE2F83	PE	08/08/2026	VD	1864628	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYE2I86	PE	01/08/2026	VD	1856498	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYE3A03	PE	04/07/2026	VD	1816160	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYE3F08	PE	08/07/2026	VD	1829610	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYE4A25	PE	14/07/2026	TE	1017570	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYE4E05	PE	15/07/2026	TE	1043679	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
QYE4H08	PE	05/08/2026	VD	1861998	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYE4H55	PE	13/10/2025	VD	1446842	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYE5108	PE	16/08/2026	VD	1874550	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYE6J59	PE	23/07/2026	RD	2680589	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE7F62	PE	13/08/2026	VD	1867287	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYE8344	PE	12/08/2026	TE	1051485	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYE8E73	PE	22/07/2026	FS	2879913	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYF0050	PE	17/08/2026	VD	1876049	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYF0G83	PE	28/07/2026	RD	2690606	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF0G83	PE	06/08/2026	VD	1862277	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF0I03	RN	23/07/2026	RD	2679009	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF1148	PE	01/07/2026	RD	2613407	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF1408	PE	15/08/2026	VD	1868232	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF1H15	PE	28/07/2026	TE	1040076	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYF2405	PE	06/08/2026	VD	1858938	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF4496	PE	20/08/2026	VD	1878882	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF4D77	PE	19/07/2026	TE	1027720	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QYF4I00	PE	23/07/2026	FS	2883007	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	30/07/2026	RD	2705131	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYF5820	PE	25/07/2026	FS	2887290	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	26/07/2026	FS	2893169	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	30/07/2026	FS	2907275	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	31/07/2026	RD	2707436	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QYF5E20	PE	11/07/2026	VD	1832602	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYF5H14	PE	05/07/2026	FS	2802570	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYF6122	PE	20/07/2026	VD	1841695	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYF6A66	PE	31/07/2026	FS	2910870	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF6D03	PE	29/06/2026	RD	2610513	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYF7041	PE	05/08/2026	VD	1864032	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYF7675	PE	10/08/2026	TE	1038136	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYF8H24	PE	04/08/2026	VD	1856838	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYF9874	PE	27/07/2026	RD	2689721	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF9B42	PE	21/08/2026	TE	1048255	5207	0	Art. 169	R$ 88,38
QYF9F09	PE	16/08/2026	VD	1763279	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYF9I84	PE	02/08/2026	RD	2712030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG0E50	PE	29/06/2026	RD	2608241	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG2521	PE	03/08/2026	VD	1858610	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG2E62	PE	26/07/2026	RD	2690649	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG2I76	PE	05/08/2026	VD	1864326	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

QYG2J23	PE	15/08/2026	VD	1866418	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYG3B94	PE	23/07/2026	VD	1721630	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG4332	PE	14/07/2026	TE	1017511	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QYG4B92	PE	17/10/2025	TE	856412	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
QYG5201	PE	03/05/2026	RD	2356919	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG5251	PE	17/07/2026	VD	1839283	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG5F98	PE	02/07/2026	RD	2616082	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG5J52	PE	25/07/2026	RD	2682921	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG6942	PE	03/08/2026	RD	2715820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG6B94	PE	01/08/2026	FS	2920034	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYG6B94	PE	11/08/2026	VD	1865330	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG6F09	PE	16/08/2026	VD	1767266	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYG7960	PE	12/08/2026	VD	1764496	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG7E78	PE	03/08/2026	VD	1857710	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYG7F40	PE	04/07/2026	VD	1820477	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYG7F44	PE	04/07/2026	VD	1821295	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG7I46	PE	15/08/2026	VD	1866434	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYG8G05	PE	09/08/2026	VD	1862382	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG8I08	PE	17/08/2026	VD	1876278	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG9B68	PE	10/07/2026	VD	1834737	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG9C14	PE	31/07/2026	FS	2920760	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYG9D05	PE	02/08/2026	RD	2711689	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYG9I71	PE	31/07/2026	FS	2910055	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYH0D23	PE	13/07/2026	VD	1833242	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH0D50	PE	28/07/2026	VD	1854614	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH0E45	PE	16/08/2026	VD	1817417	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH0E45	PE	17/08/2026	VD	1875760	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH0I90	PE	26/07/2026	TE	1025468	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYH1B51	PE	31/07/2026	RD	2707649	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH1C74	PE	21/08/2026	VD	1879480	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH1J17	PE	27/07/2026	RD	2689489	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH2A78	PE	16/08/2026	VD	1767487	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH2J78	PE	27/07/2026	RD	2691050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH3A93	PE	31/07/2026	VD	1854991	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH3H59	PE	14/08/2026	VD	1869271	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYH4B59	PE	19/08/2026	VD	1873333	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH4G64	PE	23/07/2026	FS	2881110	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYH5J64	PE	12/07/2026	VD	1833021	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH5J84	PE	26/07/2026	FS	2898705	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYH6E42	PE	27/07/2026	FS	2896079	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYH6E43	PE	09/07/2026	VD	1831436	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH6I71	PE	23/07/2026	RD	2679092	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH7E30	PE	31/07/2026	RD	2713886	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYH7H58	PE	08/07/2026	VD	1833595	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH8A81	PE	29/07/2026	VD	1855866	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYH8E15	PE	19/08/2026	VD	1876758	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH9C29	PE	24/07/2026	RD	2679769	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI0A50	PE	14/07/2026	TE	1032901	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QYI0B07	PE	25/07/2026	RD	2683588	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI0B19	PE	19/08/2026	VD	1873325	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYI1C94	PE	04/07/2026	TE	1025719	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYI1D41	PE	02/11/2025	TE	869948	6068	1	Art. 209	R$ 195,23

QYI1D65	PE	20/08/2026	TE	1040971	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
QYI1D65	PE	20/08/2026	TE	1047801	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYI1D84	PE	30/06/2026	RD	2612796	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI3A35	PE	22/07/2026	FS	2879654	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYI3F93	PE	19/07/2026	VD	1841660	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYI3I91	PE	20/08/2026	VD	1874127	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYI4D84	PE	24/07/2026	FS	2884097	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYI4E51	PE	11/08/2026	VD	1868801	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYI5I28	PE	05/08/2026	FS	2929775	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYI6G56	PE	14/07/2026	VD	1828320	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYI6J01	PE	31/07/2026	VD	1857885	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYI6J01	PE	31/07/2026	VD	1857893	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
QYI8C80	PE	25/07/2026	RD	2683413	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI8E83	PE	02/08/2026	RD	2712553	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI9I96	PE	31/07/2026	VD	1855009	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYJ0C27	PE	05/08/2026	VD	1860738	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYJ1I02	PE	04/08/2026	VD	1856846	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ2B77	PE	25/07/2026	RD	2682735	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ2B89	PE	30/07/2026	VD	1846808	5657	0	Art. 182, Inc. IX	R$ 130,16
QYJ2B89	PE	30/07/2026	VD	1846816	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QYJ2B89	PE	01/08/2026	FS	2914654	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYJ3C97	PE	07/07/2026	VD	1823298	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYJ3H68	PE	01/08/2026	RD	2709021	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYJ4I96	PE	22/08/2026	VD	1877860	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ5B96	PE	27/07/2026	FS	2897601	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYJ5C70	PE	21/08/2026	VD	1875352	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ5G82	PE	10/07/2026	VD	1834230	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYJ5J92	PE	05/07/2026	VD	1822380	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ6A71	PE	22/08/2026	TE	1045094	5460	0	Art. 181, Inc. IX	R$ 130,16
QYJ7I93	PE	10/08/2026	VD	1863516	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYJ8I52	PE	01/08/2026	RD	2707878	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYJ9D44	PE	04/08/2026	VD	1862927	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYJ9I26	PE	26/07/2026	FS	2892375	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYK0F00	PE	16/08/2026	VD	1767428	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYK0H69	PE	30/07/2026	RD	2705077	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYK1I57	PE	06/11/2025	RD	1839150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYK3A39	PE	12/07/2026	TE	1031786	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYK3C98	PE	14/08/2026	VD	1870750	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYK3C98	PE	14/08/2026	VD	1870768	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYK3I55	PE	05/08/2026	VD	1861025	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYK5J71	PE	28/07/2026	FS	2900904	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYK6C21	PE	31/07/2026	VD	1858083	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYK7D89	PE	11/08/2026	VD	1868810	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYK7F98	PE	25/07/2026	FS	2890364	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYK7G72	PE	10/08/2026	VD	1856978	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYK8B37	PE	02/08/2026	TE	1041455	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYK9B80	PE	22/10/2025	VD	1445595	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYL0A67	PE	20/08/2026	TE	1044276	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYL2E26	PE	17/08/2026	VD	1871411	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYL3D46	PE	19/07/2026	TE	1027711	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QYL3D46	PE	19/07/2026	TE	1042710	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYL3E66	PE	05/08/2026	VD	1861092	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

QYL4C81	PE	01/08/2026	RD	2707932	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL4D94	PE	01/08/2026	RD	2707983	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL4I89	PE	17/08/2026	VD	1874445	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYL5J12	PE	02/08/2026	VD	1854339	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYN0E74	PE	29/07/2026	VD	1852832	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYL6B80	PE	29/06/2026	RD	2607806	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYL6C19	PE	12/08/2026	TE	1046007	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
QYL6C19	PE	17/08/2026	VD	1876006	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYL6D52	PE	02/07/2026	RD	2614756	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL7B27	PE	22/07/2026	RD	2677731	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL7G10	PE	30/07/2026	VD	1832319	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYL7G10	PE	20/08/2026	VD	1862196	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYL7G10	PE	20/08/2026	VD	1874070	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYL7H49	PE	05/07/2026	FS	2805006	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYL7H53	PE	11/08/2026	VD	1865594	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYL8C33	PE	03/08/2026	FS	2922070	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYL8J68	PE	05/07/2026	FS	2801841	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYL9F66	PE	21/08/2026	VD	1879404	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYL9F81	PE	25/07/2026	RD	2682530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM1D58	PE	03/08/2026	RD	2714750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM1E42	PE	25/07/2026	RD	2684274	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QYM1G33	PE	21/08/2026	TE	1048590	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYM1J82	PE	04/07/2026	RD	2619430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM2H95	PE	11/08/2026	VD	1868470	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYM3D16	PE	29/06/2026	RD	2609477	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM4A54	PE	23/07/2026	RD	2678509	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYM4G68	PE	14/08/2026	VD	1870431	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYM5B17	PE	22/07/2026	RD	2677294	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM5E17	PE	24/07/2026	VD	1830073	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYM6F65	PE	05/08/2026	VD	1861971	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYM6F98	PE	05/08/2026	RD	2718853	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM6I16	PE	22/07/2026	RD	2677715	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYM6I16	PE	24/07/2026	RD	2681178	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM6I66	PE	22/08/2026	VD	1872086	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYM8F25	PE	20/07/2026	FS	2870843	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYM8H25	PE	10/07/2026	VD	1834826	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYM9A96	PE	25/07/2026	FS	2887630	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYM9D72	PE	28/07/2026	TE	1040041	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYM9I71	PE	10/07/2026	VD	1834397	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYN0I15	PE	16/08/2026	VD	1874615	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYN1C75	PE	03/08/2026	FS	2922258	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYN1J99	PE	20/07/2026	VD	1843990	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYN2E94	PE	26/06/2026	FS	2760541	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYN2F21	PE	10/07/2026	VD	1834370	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYN3C63	PE	29/07/2026	RD	2703627	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN3F77	PE	01/08/2026	RD	2714246	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYN3G40	PE	11/08/2026	TE	1041544	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYN4J95	PE	01/08/2026	FS	2915014	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYN7E77	PE	23/07/2026	RD	2678622	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYN7J94	PE	25/07/2026	VD	1847707	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYN8A35	PE	31/07/2026	VD	1858075	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYN8A35	PE	03/08/2026	VD	1858644	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

QYN8B13	PE	03/08/2026	FS	2919117	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYN9D13	PE	29/07/2026	FS	2903725	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYO0G21	PE	16/07/2026	VD	1840320	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYO0I37	PE	22/07/2026	VD	1846530	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYO2A09	PE	11/08/2026	VD	1868712	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYO2E11	PE	05/08/2026	VD	1862579	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYO2G68	PE	16/08/2026	VD	1874739	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYO2H95	PE	02/07/2026	RD	2616368	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYO2I71	PE	16/08/2026	TE	1041889	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYO3A93	PE	28/07/2026	FS	2898373	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO3C10	PE	02/07/2026	RD	2616104	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO3D45	PE	13/07/2026	TE	1041927	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYO4E47	PE	17/10/2025	RD	1777201	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO5A84	PE	31/07/2026	RD	2706820	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYO5C33	PE	19/08/2026	VD	1873465	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYO5J59	PE	29/07/2026	VD	1855963	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYO6H00	PE	04/08/2026	FS	2927462	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO6I96	PE	05/07/2026	FS	2803941	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO6J23	PE	21/08/2026	VD	1875395	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYO7B22	PE	17/08/2026	VD	1875999	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYO7B62	PE	25/07/2026	FS	2889382	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO8A48	PE	04/08/2026	RD	2717580	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO8C82	PE	22/08/2026	VD	1872167	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYO8G36	PE	09/08/2026	VD	1850040	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYO8J19	PE	18/07/2026	TE	1032600	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYP2I23	PE	23/07/2026	RD	2679378	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP3C66	PE	14/07/2026	VD	1836292	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYP4C16	PE	27/07/2026	VD	1852484	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYP4C48	PE	29/07/2026	VD	1848320	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QYP4G66	PE	02/08/2026	RD	2711859	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP4I73	PE	18/07/2026	TE	1032634	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
QYP4I73	PE	18/07/2026	TE	1032642	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
QYP5B06	PE	04/08/2026	RD	2717652	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP6A83	PE	04/08/2026	FS	2925397	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYP7D94	PE	23/07/2026	RD	2678932	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP7J69	PE	21/08/2026	VD	1880038	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYP8G14	PE	15/08/2026	VD	1851305	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYP8H37	PE	31/07/2026	RD	2706804	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP9D50	PE	09/08/2026	VD	1862455	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYP9E30	PE	02/08/2026	VD	1860029	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYP9E30	PE	02/08/2026	VD	1860037	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
QYP9F42	PE	24/07/2026	RD	2681020	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP9G03	PE	17/08/2026	VD	1874364	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYP9J97	PE	22/08/2026	VD	1871934	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYQ1C16	PE	01/08/2026	RD	2708564	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ2E29	PE	22/07/2026	FS	2879239	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ3D82	PE	21/08/2026	TE	1048204	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYQ3F38	PE	08/07/2026	TE	1031530	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
QYQ3G05	PE	29/06/2026	FS	2769972	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYQ4B46	PE	14/07/2026	VD	1836365	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYQ4C44	PE	03/07/2026	RD	2618000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ4I87	PE	05/08/2026	VD	1860886	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

QYQ5A18	PE	30/07/2026	TE	1035358	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
QYQ5G47	PE	13/08/2026	VD	1857303	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYQ5G47	PE	17/08/2026	VD	1871322	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYQ5H17	PE	03/08/2026	RD	2714688	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYQ6I46	PE	17/08/2026	VD	1872906	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYQ6I82	PE	20/08/2026	VD	1862170	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYQ7G29	PE	31/07/2026	RD	2707665	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYQ7H29	PE	08/08/2026	VD	1864768	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYQ7H49	PE	26/07/2026	VD	1849823	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYQ8B56	PE	28/07/2026	FS	2902451	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ8B56	PE	28/07/2026	FS	2902460	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYQ8C50	PE	20/07/2026	FS	2870037	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ8D83	PE	31/07/2026	VD	1851950	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYQ8F10	PE	08/11/2025	FS	1785745	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ9E16	PE	17/08/2026	VD	1874500	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYQ9H94	PE	17/08/2026	VD	1871772	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYR1G78	PE	19/07/2026	TE	1034971	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYR2A05	PE	15/08/2026	VD	1847979	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYR2F80	PE	28/07/2026	RD	2701527	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR4C61	PE	22/07/2026	VD	1844929	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYR5B64	PE	13/08/2026	VD	1867040	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYR5I24	PE	04/07/2026	RD	2619944	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR6E63	PE	02/08/2026	RD	2712588	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR6E63	PE	01/08/2026	FS	2914379	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYR6J47	PE	04/08/2026	VD	1861700	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYR7F07	PE	21/08/2026	VD	1880020	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYR8I58	PE	16/08/2026	VD	1874607	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYR9B40	PE	04/08/2026	VD	1841040	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYR9C52	PE	28/06/2026	FS	2767937	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYR9D95	PE	16/08/2026	TE	1045000	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYR9G32	PE	24/07/2026	FS	2891077	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYR9I81	PE	01/07/2026	RD	2613652	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYS0A42	PE	09/08/2026	VD	1862412	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYS0E19	PE	30/07/2026	VD	1811346	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS0F13	PE	28/07/2026	VD	1854630	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS0I31	PE	05/08/2026	VD	1860860	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYS0I31	PE	14/08/2026	VD	1870288	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYS1A07	PE	29/07/2026	VD	1852794	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYS1D82	PE	13/07/2026	VD	1832793	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS1H23	PE	02/08/2026	VD	1854355	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYS2C23	PE	30/07/2026	VD	1810820	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS2C24	PE	23/07/2026	RD	2679173	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS3D79	PE	02/08/2026	RD	2715650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS3D79	PE	05/08/2026	RD	2718519	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS3H36	PE	23/07/2026	RD	2679416	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS3H36	PE	25/07/2026	RD	2683405	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS4E25	PE	15/08/2026	VD	1847928	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS4G17	PE	02/07/2026	RD	2614780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS5C89	PE	27/07/2026	VD	1852395	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QYS5I27	PE	12/07/2026	VD	1759760	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYS6A38	PE	20/08/2026	VD	1878068	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYS6B27	PE	21/08/2026	TE	1048158	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

QYS6F21	PE	17/07/2026	VD	1823530	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYS6G87	PE	19/07/2026	TE	1042729	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYS7F50	PE	18/08/2026	TE	1035960	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYS7H46	PE	27/07/2026	VD	1853162	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYS7I83	PE	28/07/2026	VD	1851755	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYS7J74	PE	28/07/2026	VD	1849289	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS8A24	PE	28/07/2026	RD	2690525	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS8C00	PE	27/07/2026	VD	1853170	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYS9I81	PE	29/07/2026	VD	1855734	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYS9J28	PE	09/08/2026	VD	1866078	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT1A61	PE	12/07/2026	VD	1836454	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT1B17	PE	27/07/2026	RD	2691076	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT1B17	PE	29/07/2026	RD	2704836	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYT1B17	PE	30/07/2026	RD	2705352	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT1B17	PE	31/07/2026	RD	2706995	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYT1B17	PE	02/08/2026	RD	2712669	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYT1F44	PE	14/07/2026	VD	1834931	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT1H46	PE	23/07/2026	RD	2678533	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT2A21	PE	29/07/2026	RD	2703180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT2C53	PE	11/08/2026	VD	1865497	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT2G40	PE	07/07/2026	VD	1830375	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT2J30	PE	29/06/2026	FS	2774232	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYT2J59	PE	03/08/2026	FS	2922215	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYT4G44	PE	16/08/2026	VD	1763228	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT4H21	PE	28/07/2026	VD	1851925	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT5F04	PE	03/08/2026	VD	1857664	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT5G76	PE	21/07/2026	VD	1835326	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYT5H30	PE	28/07/2026	VD	1854436	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT6B82	PE	17/08/2026	VD	1876065	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYT6C81	PE	25/07/2026	VD	1847863	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT6C83	PE	24/07/2026	RD	2682964	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT6I09	PE	28/07/2026	RD	2691882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT6J98	PE	17/08/2026	VD	1872728	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT7J81	PE	26/07/2026	FS	2893657	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYT8E16	PE	25/05/2026	RD	2442769	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT8H84	PE	11/08/2026	VD	1865403	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT9A01	PE	11/08/2026	VD	1865306	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT9A29	PE	14/08/2026	TE	1051590	5460	0	Art. 181, Inc. IX	R$ 130,16
QYT9C35	PE	29/07/2026	RD	2703740	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT9F91	PE	10/08/2026	VD	1863877	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT9G22	PE	12/08/2026	TE	1042494	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYU0A86	PE	27/07/2026	RD	2689675	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU0F14	PE	29/07/2026	VD	1848347	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QYU0F14	PE	27/07/2026	VD	1853146	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYU0F49	PE	04/08/2026	VD	1848541	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYU0G43	PE	02/08/2026	RD	2711824	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU2C73	PE	07/07/2026	VD	1824901	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYU3B09	PE	23/07/2026	VD	1799060	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYU4C82	PE	13/08/2026	TE	1039256	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYU4G05	PE	30/07/2026	RD	2705549	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU5A78	PE	04/08/2026	RD	2717555	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU5B21	PE	21/08/2026	VD	1877452	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

QYU5B21	PE	20/08/2026	VD	1878670	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYU5E63	PE	17/08/2026	VD	1874380	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYU5G74	PE	29/06/2026	RD	2609990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU5H70	PE	20/07/2026	FS	2872234	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYU5J68	PE	31/07/2026	TE	1036338	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYU6H63	PE	21/08/2026	VD	1880062	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYU7E83	PE	10/08/2026	TE	1028823	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYU9D12	PE	03/08/2026	TE	1027738	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYV0A80	PE	23/07/2026	FS	2886197	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV0D19	PE	20/08/2026	VD	1878734	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYV0E85	PE	10/08/2026	VD	1863567	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYV1E22	PE	12/08/2026	TE	1047410	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
QYV2B17	PE	05/08/2026	RD	2718306	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYV2B18	PE	06/07/2026	VD	1745211	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYV2E27	PE	27/07/2026	VD	1852964	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QYV2E38	PE	07/07/2026	VD	1831169	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYV2I24	PE	14/08/2026	VD	1870580	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QYV3D22	PE	03/07/2026	RD	2617321	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV3H36	PE	31/07/2026	TE	1039086	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYV4A08	PE	01/08/2026	FS	2914590	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYV4A20	PE	22/07/2026	VD	1844295	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYV4C41	PE	10/08/2026	TE	994726	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYV4C41	PE	11/08/2026	VD	1869433	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYV7C36	PE	29/06/2026	RD	2609701	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV7G20	PE	02/08/2026	VD	1859381	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYV8A60	PE	13/07/2026	TE	1041978	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYV8D35	PE	10/08/2026	VD	1865845	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYV8J77	PE	17/07/2026	VD	1838058	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYV9C59	PE	01/08/2026	RD	2708084	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYV9D22	PE	17/08/2026	TE	994840	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYW1F77	PE	21/08/2026	TE	1048123	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYW1G32	PE	22/07/2026	RD	2677782	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW2E44	PE	31/07/2026	FS	2911655	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYW2F11	PE	04/08/2026	VD	1860347	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZE7G94	PE	28/06/2026	RD	2607261	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE8E34	PE	01/08/2026	RD	2709250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE8E93	PE	12/07/2026	VD	1836543	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF0H05	PE	31/07/2026	TE	1034726	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZF1D54	PE	08/08/2026	VD	1863192	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RZF1F21	PE	13/11/2025	FS	1809695	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZF1F21	PE	16/11/2025	FS	1819496	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZF1I68	PE	02/07/2026	RD	2615256	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF2A38	PE	16/08/2026	VD	1763260	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF2D86	PE	27/07/2026	FS	2895684	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZF2H26	PE	09/08/2026	VD	1862510	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZF3F40	PE	22/07/2026	FS	2879930	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZF4C53	PE	05/07/2026	VD	1825479	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF4G69	PE	16/08/2026	VD	1763252	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF5B97	PE	30/07/2026	FS	2908158	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZF5E21	PE	10/07/2026	VD	1834354	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZF5E21	PE	22/07/2026	VD	1847529	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZF5J09	PE	23/07/2026	VD	1721576	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

RZF6G62	PE	06/07/2026	RD	2636814	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF6G94	PE	28/07/2026	VD	1760180	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF7H51	PE	22/07/2026	VD	1844864	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF7H51	PE	28/07/2026	TE	1044721	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZF8F08	PE	26/07/2026	VD	1849700	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZF8J33	PE	02/08/2026	RD	2711026	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZG1E06	PE	26/07/2026	VD	1849912	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZG1I73	PE	02/08/2026	RD	2715978	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG2D86	PE	21/07/2026	FS	2874377	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG3B10	PE	31/07/2026	FS	2920190	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG3G07	PE	09/08/2026	VD	1849980	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZG3G64	PE	24/07/2026	FS	2886847	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZG4C53	PE	30/07/2026	VD	1832254	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZG4D84	PE	29/07/2026	VD	1852867	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZG4D84	PE	11/08/2026	VD	1868682	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZG4G24	PE	01/07/2026	RD	2613393	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG4G24	PE	01/07/2026	RD	2615175	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG4G99	PE	28/07/2026	VD	1849432	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZG5C07	PE	20/08/2026	VD	1878467	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZG5F23	PE	01/08/2026	FS	2913593	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG6A24	PE	04/07/2026	VD	1827064	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZG6E72	PE	10/07/2026	TE	1036974	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZG7C10	PE	11/07/2026	TE	1040831	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZG7G34	PE	28/07/2026	FS	2901323	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZG7J91	PE	14/08/2026	VD	1869115	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZG8E37	PE	29/07/2026	VD	1846328	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZG8F03	PE	20/08/2026	TE	1042966	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a	R$ 130,16
RZG8F21	PE	14/07/2026	VD	1836357	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZG8I35	PE	30/07/2026	RD	2705514	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
RZG9C05	PE	22/07/2026	FS	2879735	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZH0A94	PE	26/07/2026	RD	2687478	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH0B57	PE	04/11/2025	TE	857680	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH0B57	PE	04/11/2025	TE	857699	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZH0B57	PE	22/08/2026	VD	1872191	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZH1B29	PE	14/08/2026	VD	1802223	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH1D12	PE	27/07/2026	FS	2895935	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZH1D26	PE	03/08/2026	TE	1041595	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZH1E47	PE	28/07/2026	RD	2690010	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH1G84	PE	05/07/2026	RD	2620306	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH2C91	PE	13/08/2026	VD	1867155	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZH2H49	PE	19/08/2026	VD	1876634	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZH2H68	PE	06/07/2026	TE	1031689	6564	0	Art. 230, Inc. II	R$ 293,47
RZH2J82	PE	05/07/2026	TE	1030674	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZH3C12	PE	28/07/2026	VD	1853561	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZH3C27	PE	13/07/2026	VD	1833277	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH3C27	PE	24/07/2026	VD	1830170	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH3C27	PE	26/07/2026	VD	1842390	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH3H33	PE	10/08/2026	TE	994785	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZH4A07	PE	17/07/2026	VD	1842721	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZH4A98	PE	25/07/2026	RD	2683880	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH4E38	PE	29/07/2026	RD	2704798	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH4H08	PE	28/07/2026	VD	1849505	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

RZH4I12	PE	17/08/2026	VD	1876030	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZH7C66	PE	17/08/2026	VD	1871780	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZH7D92	PE	30/07/2026	VD	1857117	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH8B02	PE	09/08/2026	VD	1852158	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH8E06	PE	17/07/2026	VD	1823590	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZH8E06	PE	20/07/2026	VD	1842888	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZH9G76	PE	27/07/2026	RD	2688253	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI0C25	PE	13/07/2026	VD	1837124	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZI0D34	PE	17/08/2026	VD	1876073	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZI0J01	PE	07/07/2026	VD	1823182	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZI1B74	PE	02/08/2026	RD	2711298	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZI2D44	PE	14/08/2026	TE	1051515	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZI3A49	PE	05/08/2026	RD	2718616	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI4F60	PE	06/07/2026	VD	1744967	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZI4F77	PE	28/07/2026	FS	2902443	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZI4I64	PE	03/08/2026	TE	1042524	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZI5G21	PE	05/07/2026	VD	1825371	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZI5G21	PE	05/07/2026	VD	1825380	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZI5I41	PE	03/11/2025	VD	1465200	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZI6I61	PE	03/08/2026	VD	1857680	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZI8D84	PE	28/07/2026	FS	2900114	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZI8E85	PE	04/08/2026	TE	1030305	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZI8G94	PE	29/07/2026	VD	1848487	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
RZI9H35	PE	21/08/2026	VD	1875557	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ0C21	PE	02/07/2026	RD	2616554	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ0J64	PE	26/07/2026	RD	2686986	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ1E04	PE	29/07/2026	RD	2704631	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ1F79	PE	30/07/2026	FS	2907607	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZJ2B18	PE	04/07/2026	FS	2800624	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZJ2B74	PE	02/08/2026	VD	1854037	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZJ3H62	PE	22/07/2026	VD	1846441	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZJ4F11	PE	24/07/2026	RD	2679963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ4F11	PE	02/08/2026	RD	2711174	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZJ4J57	PE	05/07/2026	VD	1780084	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ5B82	PE	02/08/2026	VD	1860053	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ5H44	PE	21/07/2026	FS	2874300	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZJ5H44	PE	05/08/2026	FS	2929325	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZJ6A95	PE	15/08/2026	VD	1851470	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ6E33	PE	30/07/2026	VD	1832360	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ6E33	PE	10/08/2026	VD	1865802	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ7A70	PE	28/07/2026	VD	1849335	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZJ7C87	PE	05/08/2026	RD	2718675	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ7D63	PE	12/11/2025	VD	1469710	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ7I47	PE	30/07/2026	VD	1857079	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ7J24	PE	12/08/2026	TE	1039850	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZJ8G64	PE	12/08/2026	VD	1764593	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZJ8I47	PE	12/07/2026	TE	1027770	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZK0C02	PE	22/07/2026	RD	2677545	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK0F32	PE	04/07/2026	VD	1820442	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZK0G04	PE	28/07/2026	RD	2703015	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK1D69	PE	14/07/2026	TE	1008695	6190	0	Art. 216	R$ 130,16
RZK1H39	PE	23/07/2026	RD	2678916	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

RZK3B08	PE	08/07/2026	TE	1031557	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
RZK3I40	PE	08/08/2026	VD	1864814	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZK4G78	PE	25/07/2026	VD	1850562	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZK4I87	PE	21/08/2026	TE	1048042	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZK5C27	PE	29/07/2026	VD	1855670	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZK5C63	PE	05/07/2026	RD	2620446	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK8B52	PE	05/07/2026	FS	2802317	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZK8H50	PE	14/08/2026	VD	1867848	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZK9J23	PE	16/08/2026	TE	1048301	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZL0H01	PE	10/07/2026	VD	1834311	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL1H77	PE	28/07/2026	RD	2690835	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL2F90	PE	02/08/2026	RD	2712502	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZL3B88	PE	22/08/2026	VD	1875077	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL3H45	PE	24/07/2026	RD	2680180	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZL4F38	PE	16/08/2026	VD	1835903	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZL4F38	PE	16/08/2026	VD	1835911	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL4H48	PE	03/08/2026	TE	1042389	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZL5B00	PE	11/08/2026	VD	1835679	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL5B52	PE	02/08/2026	RD	2711751	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL6A28	PE	01/07/2026	RD	2615655	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL7H47	PE	02/08/2026	RD	2716656	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL7J38	PE	14/08/2026	VD	1870911	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZL8J00	PE	04/08/2026	VD	1850074	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL9F48	PE	16/08/2026	VD	1835970	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZM0A99	PE	29/07/2026	VD	1855718	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZM0B08	PE	01/08/2026	RD	2708459	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZM0B08	PE	31/07/2026	FS	2920255	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM0D08	PE	31/07/2026	VD	1855050	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZM0I29	PE	23/07/2026	RD	2678908	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM0J04	PE	08/08/2026	VD	1859578	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM1B91	PE	21/08/2026	VD	1879595	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO2B47	PE	24/07/2026	FS	2883821	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM1G87	PE	14/08/2026	VD	1867830	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RZM2I18	PE	22/08/2026	VD	1874968	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM3A14	PE	28/07/2026	TE	1044675	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZM3F08	PE	21/08/2026	VD	1877720	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZM4H67	PE	10/05/2026	VD	1756663	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZM5D86	PE	24/07/2026	VD	1830138	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM5G95	PE	05/08/2026	FS	2927900	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZM5I26	PE	28/07/2026	VD	1760326	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZM6B41	PE	04/08/2026	VD	1848568	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZM6D88	PE	02/08/2026	VD	1854240	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZM6J73	PE	04/08/2026	RD	2717024	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM7D45	PE	28/07/2026	RD	2691866	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM7H18	PE	28/07/2026	TE	1033096	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
RZM7H18	PE	28/07/2026	TE	1033100	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
RZM7J94	PE	05/07/2026	VD	1828117	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZM7J94	PE	16/07/2026	VD	1837612	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM9C37	PE	02/08/2026	RD	2715919	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN0C68	PE	05/07/2026	VD	1827323	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZN1D70	PE	04/08/2026	VD	1856820	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZN1I84	PE	25/07/2026	FS	2889242	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

RZN2A92	PE	30/06/2026	RD	2613261	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN2F42	PE	03/08/2026	VD	1857575	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZN3B56	PE	22/08/2026	VD	1874895	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZN5E87	PE	25/07/2026	FS	2887509	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN5E87	PE	03/08/2026	VD	1856404	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZN6A69	PE	08/08/2026	VD	1863826	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZN7F28	PE	09/11/2025	FS	1795104	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN7F28	PE	28/06/2026	FS	2769085	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZN7F67	PE	05/08/2026	FS	2927870	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZN8D00	PE	05/07/2026	VD	1828222	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZN8D42	PE	05/08/2026	FS	2929821	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN8J21	PE	29/07/2026	RD	2703821	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZO0C08	PE	22/07/2026	TE	1027398	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
RZO0C08	PE	22/07/2026	TE	1039035	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZO1A87	PE	22/07/2026	FS	2878402	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZO1F65	PE	30/07/2026	VD	1811320	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO1H48	PE	28/07/2026	VD	1854665	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO2A62	PE	28/07/2026	TE	1040068	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZO2G91	PE	30/06/2026	RD	2612729	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO3B03	PE	11/08/2026	VD	1868569	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZO3D88	PE	11/08/2026	VD	1835563	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO3D88	PE	11/08/2026	VD	1835571	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RZO4E65	PE	17/08/2026	VD	1871713	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZO5I26	PE	03/08/2026	FS	2922290	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZO6B28	PE	08/08/2026	VD	1864407	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO6E93	PE	31/07/2026	FS	2912350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZO6J48	PE	23/07/2026	FS	2881357	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZO7D97	PE	31/07/2026	RD	2706731	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZO7H42	PE	15/08/2026	TE	1025077	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZO8J47	PE	21/07/2026	FS	2873974	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZO9A94	PE	01/07/2026	RD	2615213	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZO9C41	PE	15/07/2026	TE	1041269	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZO9D69	PE	13/07/2026	VD	1837213	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZO9H97	PE	01/08/2026	RD	2708980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO9H97	PE	01/08/2026	FS	2914247	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZO9I44	PE	13/07/2026	TE	1018879	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZP1D56	PE	12/05/2026	RD	2377339	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP1I74	PE	14/08/2026	VD	1869107	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZP2I07	PE	21/07/2026	RD	2676638	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP3B71	PE	29/07/2026	VD	1852778	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZP3G39	PE	31/07/2026	TE	1012048	5479	0	Art. 181, Inc. X	R$ 130,16
RZP4C54	PE	01/08/2026	VD	1858105	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZP4D98	PE	30/07/2026	RD	2706162	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP4F66	PE	24/07/2026	RD	2680082	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP4G85	PE	04/07/2026	VD	1823620	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZP5A35	PE	05/07/2026	RD	2624468	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP5F02	PE	27/07/2026	RD	2690622	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP5F02	PE	01/08/2026	RD	2708335	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP6A64	PE	28/07/2026	RD	2691599	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP6B49	PE	06/07/2026	TE	1030755	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RZP6H81	PE	02/07/2026	RD	2617046	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP7A66	PE	09/08/2026	TE	1045353	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47

RZP7B93	PE	04/08/2026	FS	2926245	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZP8C30	PE	30/07/2026	VD	1832297	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZP9E89	PE	31/07/2026	VD	1854959	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZQ0F86	PE	04/07/2026	FS	2808897	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZQ1F14	PE	22/08/2026	VD	1875140	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZQ1H29	PE	29/07/2026	RD	2703317	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ1J73	PE	30/07/2026	VD	1857206	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZQ2C44	PE	02/08/2026	RD	2716354	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZQ2E14	PE	23/07/2026	RD	2680473	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ3D57	PE	30/06/2026	RD	2612842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ3E65	PE	15/08/2026	VD	1868020	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZQ7A54	PE	11/08/2026	VD	1865616	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZQ7A93	PE	02/08/2026	VD	1854347	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZQ8D99	PE	13/07/2026	TE	1042095	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZQ8D99	PE	13/07/2026	TE	1042109	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
RZQ9J55	PE	10/08/2026	VD	1863940	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZR0A78	PE	01/08/2026	RD	2714378	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR1C98	PE	02/07/2026	RD	2616910	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR1E09	PE	08/07/2026	VD	1829164	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR2D17	PE	18/07/2026	VD	1830677	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR2D17	PE	18/07/2026	VD	1830685	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZR2I52	PE	18/07/2026	TE	1034912	5819	4	Art. 193	R$ 880,41
RZR3B14	PE	28/07/2026	TE	1011998	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZR3F76	PE	11/08/2026	VD	1868747	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZR4A04	PE	08/08/2026	VD	1859500	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR4E76	PE	07/07/2026	VD	1831118	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZR4I68	PE	22/08/2026	VD	1874992	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR5A15	PE	29/06/2026	RD	2608950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR5G48	PE	01/08/2026	RD	2713690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR7E47	PE	30/07/2026	VD	1832289	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR7I76	PE	09/08/2026	VD	1853642	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZR8A52	PE	30/07/2026	VD	1810846	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR8C57	PE	08/08/2026	VD	1864474	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR8C57	PE	08/08/2026	VD	1864482	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
RZR8H09	PE	01/08/2026	RD	2707991	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR9F49	PE	21/08/2026	TE	1054786	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZS0J65	PE	16/08/2026	VD	1869468	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZS1C01	PE	05/08/2026	VD	1860703	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZS1H70	PE	24/07/2026	FS	2886987	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS1I76	PE	22/08/2026	VD	1880933	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZS2B20	PE	31/07/2026	FS	2912023	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS2H57	PE	15/08/2026	VD	1866736	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZS3H83	PE	02/07/2026	RD	2616090	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS3I34	PE	26/07/2026	RD	2684673	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE6I31	PE	02/08/2026	RD	2712790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE8I70	PE	05/07/2026	TE	1011750	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOE8I70	PE	05/07/2026	TE	1011769	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a	R$ 130,16
SOE9J29	PE	30/07/2026	VD	1810803	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOF1A52	PE	10/07/2026	VD	1834745	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOF2F45	PE	04/11/2025	FS	1776916	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF2I90	PE	31/07/2026	RD	2706642	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF3C10	PE	31/07/2026	VD	1854983	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

SOF4B14	PE	28/07/2026	RD	2690517	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF4H96	PE	25/07/2026	RD	2681828	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOF4J45	PE	01/07/2026	FS	2784130	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF5I11	PE	28/07/2026	TE	1044586	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOF7D75	PE	04/08/2026	RD	2716966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF7F39	PE	05/08/2026	VD	1864040	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOF8H09	PE	01/08/2026	RD	2708432	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF8I72	PE	21/07/2026	FS	2875705	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOF9G58	PE	04/08/2026	VD	1861890	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOF9I44	PE	25/07/2026	RD	2684380	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOF9J88	PE	30/07/2026	RD	2705867	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG2H30	PE	27/07/2026	FS	2895714	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG2I88	PE	04/07/2026	VD	1826319	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG4C49	PE	20/07/2026	FS	2872102	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG4C55	PE	28/07/2026	FS	2898136	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG6E25	PE	03/07/2026	FS	2807939	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG6E42	PE	22/07/2026	FS	2885565	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG6G36	PE	10/07/2026	VD	1834893	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOG6H81	PE	15/11/2025	FS	1812661	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG6I78	PE	02/08/2026	FS	2915405	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG8A19	PE	05/08/2026	RD	2719434	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG9D16	PE	03/08/2026	VD	1856382	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG9D35	PE	28/07/2026	TE	1044667	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOH2A40	PE	04/07/2026	RD	2619294	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH3A15	PE	01/08/2026	RD	2708114	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH3F90	PE	28/07/2026	TE	1044748	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOH3H56	PE	29/07/2026	RD	2704453	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH4A68	PE	27/07/2026	RD	2689179	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH4B36	PE	02/08/2026	FS	2924196	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOH4C11	PE	12/07/2026	TE	1035900	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOH4G62	PE	05/08/2026	VD	1864024	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOH5E25	PE	04/07/2026	VD	1820329	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH5G33	PE	29/06/2026	RD	2609957	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOH6B53	PE	29/07/2026	VD	1855793	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOH6E21	PE	21/11/2025	RD	1866875	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOH8H63	PE	02/08/2026	VD	1860673	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOH8J01	PE	09/07/2026	VD	1831339	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOI0F00	PE	25/07/2026	RD	2682905	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI0G01	PE	12/07/2026	VD	1832831	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOI0H51	PE	31/07/2026	RD	2706634	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOI0I41	PE	01/08/2026	RD	2708637	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOI0J52	PE	22/07/2026	RD	2680759	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI2C11	PE	28/07/2026	FS	2901048	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOI2F35	PE	28/07/2026	VD	1849475	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOI2G09	PE	29/06/2026	RD	2610947	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI2J25	PE	08/07/2026	TE	1027100	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
SOI3D86	PE	21/07/2026	FS	2875543	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOI4J95	PE	31/07/2026	VD	1852085	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOI4J95	PE	06/08/2026	VD	1858857	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOI5G59	PE	31/07/2026	VD	1854916	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOI6A31	PE	05/08/2026	TE	1045787	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOI6F82	PE	28/07/2026	VD	1849491	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

SOI7D26	PE	25/07/2026	RD	2683421	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ2G73	PE	25/07/2026	RD	2682050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ3B49	PE	02/08/2026	RD	2712855	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ3D93	PE	03/08/2026	RD	2714980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ3F27	PE	29/07/2026	VD	1846280	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOJ3H13	PE	28/07/2026	VD	1760008	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ3H57	PE	05/08/2026	RD	2718691	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SBL6I21	CE	31/07/2026	VD	1852050	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOJ5D46	PE	31/07/2026	RD	2706898	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ6A36	PE	05/07/2026	VD	1828150	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ6I70	PE	05/07/2026	VD	1827366	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ7D09	PE	10/07/2026	VD	1830502	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ7G38	PE	31/07/2026	VD	1854967	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ8B21	PE	26/07/2026	RD	2700938	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOJ8B86	PE	04/08/2026	VD	1860339	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOJ8C37	PE	29/06/2026	RD	2608233	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ8F14	PE	08/07/2026	VD	1829440	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ8G94	PE	25/07/2026	RD	2682220	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ8H86	PE	22/07/2026	RD	2677774	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ8I67	PE	23/07/2026	FS	2882507	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOJ9H31	PE	27/07/2026	TE	1040025	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SOK0F23	PE	01/08/2026	VD	1856285	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOK2A64	PE	26/07/2026	RD	2687362	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK2D64	PE	24/07/2026	FS	2891182	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOK3E71	PE	09/05/2026	RD	2373058	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK3J38	PE	01/08/2026	VD	1856153	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOK3J38	PE	25/07/2026	RD	2681569	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK3J38	PE	25/07/2026	FS	2887673	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOK5E33	PE	03/07/2026	FS	2796414	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOK6G97	PE	02/08/2026	TE	1039639	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
SOK7D40	PE	01/07/2026	FS	2782065	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOK7D40	PE	01/07/2026	FS	2782073	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOK7G86	PE	28/07/2026	VD	1849246	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOK9F76	PE	27/05/2026	RD	2448678	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL0H36	PE	29/07/2026	VD	1852808	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOL1B99	PE	25/07/2026	RD	2681879	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL1D40	PE	21/07/2026	FS	2874237	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOL1E56	PE	27/07/2026	RD	2689560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL1E87	PE	05/08/2026	VD	1861017	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOL2F56	PE	25/07/2026	RD	2681909	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX1G48	PE	22/08/2026	VD	1871969	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX2J09	PE	28/07/2026	VD	1851739	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX3B68	PE	16/08/2026	VD	1767193	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZX3D71	PE	02/08/2026	VD	1853227	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZX4F09	PE	04/08/2026	VD	1862900	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX4J66	PE	17/08/2026	VD	1876294	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX5B62	PE	16/07/2026	TE	1037300	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZX5E24	PE	04/08/2026	FS	2926733	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZX5E31	PE	03/08/2026	VD	1856374	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZX5E47	PE	02/08/2026	RD	2710771	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX5G99	PE	14/08/2026	TE	1039299	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RZX6A86	PE	10/08/2026	VD	1863982	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

RZX6A86	PE	11/08/2026	VD	1868461	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX6C15	PE	02/08/2026	RD	2716524	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZX6D16	PE	28/07/2026	VD	1850686	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX7F23	PE	23/06/2026	RD	2591004	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX8C16	PE	25/07/2026	FS	2888319	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZX8C16	PE	02/08/2026	FS	2915774	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZX8G74	PE	06/07/2026	RD	2637209	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY0C13	PE	28/07/2026	VD	1854690	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY1B97	PE	05/08/2026	VD	1860754	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY1C87	PE	28/07/2026	VD	1760083	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY1F06	PE	07/08/2026	TE	1042826	5452	5	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RZY2B72	PE	03/08/2026	VD	1856358	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY2J15	PE	22/07/2026	FS	2879085	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZY2J15	PE	28/07/2026	FS	2902486	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZY2J99	PE	20/07/2026	FS	2870959	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZY3C97	PE	06/08/2026	TE	1035404	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZY3E72	PE	03/08/2026	VD	1857613	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY4F26	PE	21/08/2026	VD	1873660	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY4H69	PE	01/08/2026	RD	2708785	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY4J37	PE	31/07/2026	RD	2706979	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY5G50	PE	28/07/2026	VD	1854444	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZY7E04	PE	28/07/2026	RD	2691734	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZY7F74	PE	28/07/2026	VD	1760067	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY8F32	PE	17/08/2026	VD	1876162	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY8G65	PE	28/07/2026	RD	2692030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY9C80	PE	04/08/2026	VD	1850112	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZZ0D54	PE	31/07/2026	RD	2713819	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZZ0F46	PE	04/08/2026	VD	1848517	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ1B26	PE	28/07/2026	VD	1849343	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ1B41	PE	09/08/2026	VD	1853723	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZZ1D18	PE	10/08/2026	VD	1863613	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ1G14	PE	10/08/2026	VD	1865780	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZZ1G14	PE	10/08/2026	VD	1865799	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ1J01	PE	04/08/2026	VD	1848533	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ3B33	PE	10/08/2026	VD	1863338	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ4A65	PE	30/07/2026	VD	1857168	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ4H01	PE	14/11/2025	FS	1809482	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ5D50	PE	26/07/2026	VD	1842446	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ5J86	PE	15/08/2026	VD	1851348	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ6B55	PE	28/07/2026	TE	1025069	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
RZZ6E01	PE	20/08/2026	VD	1878823	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZZ6J49	PE	02/08/2026	VD	1860118	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RZZ6J49	PE	02/08/2026	VD	1860126	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ6J49	PE	02/08/2026	VD	1860134	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RZZ7E57	PE	28/07/2026	VD	1849327	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZZ7I62	PE	16/08/2026	TE	1034548	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZZ8D49	PE	02/08/2026	RD	2715277	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZZ8D56	PE	31/07/2026	VD	1854860	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ8G72	PE	24/07/2026	FS	2891247	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ9H31	PE	05/08/2026	VD	1860819	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SAC4J23	PE	28/07/2026	RD	2701284	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAE9H32	AL	24/07/2026	RD	2680961	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SAG4H46	PE	29/06/2026	RD	2610009	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAG4H46	PE	29/06/2026	RD	2611820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAH6C00	PE	23/07/2026	RD	2678371	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAJ5A37	AL	27/06/2026	RD	2608861	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SBF3B83	CE	12/07/2026	VD	1817190	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SBL5C61	CE	24/07/2026	VD	1828648	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SBW0I69	PE	04/08/2026	VD	1860290	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SBY1J55	GO	25/07/2026	TE	1029773	5452	4	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SCC0D23	SP	05/08/2026	RD	2719019	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SCC9I69	PE	31/07/2026	VD	1857834	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SCO7B56	PE	13/11/2025	RD	1850618	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SCO7B56	PE	18/11/2025	RD	1859372	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SCO7B56	PE	18/11/2025	RD	1859739	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SDG3B57	GO	25/07/2026	RD	2682212	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SDG3B57	GO	27/07/2026	RD	2688873	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SDH3J57	GO	05/07/2026	FS	2812126	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SDI6C07	GO	27/07/2026	RD	2689411	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SDW3A37	PE	02/07/2026	FS	2789094	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SEE5H93	PE	29/07/2026	RD	2703643	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SEE5H93	PE	29/07/2026	RD	2703813	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SFC8I97	PR	22/07/2026	VD	1844236	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SFF1G32	PR	03/08/2026	RD	2713622	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SGZ7J78	DF	21/07/2026	VD	1835300	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SHO3J93	MG	24/07/2026	RD	2683553	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SHO9J39	PE	31/07/2026	VD	1858008	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SHS0A95	PE	05/07/2026	FS	2811944	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SHT0D68	PE	19/07/2026	FS	2867176	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SHV0I40	MG	23/07/2026	RD	2679629	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SHW6C42	PE	25/07/2026	RD	2683480	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SID7I48	MG	29/07/2026	VD	1846352	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SIH1G87	PE	01/08/2026	FS	2915200	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SIL7D97	PE	02/08/2026	FS	2918684	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SIM4I03	MG	22/07/2026	FS	2879131	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SIM6E80	PE	27/07/2026	RD	2688350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIM8E78	PE	22/06/2026	RD	2588399	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIP2F57	PE	25/07/2026	RD	2682492	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SIQ9B51	PE	02/08/2026	FS	2917378	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SIS0E49	PE	14/05/2026	RD	2378521	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIS4D08	PE	29/07/2026	VD	1855572	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SIU5D68	PE	29/07/2026	VD	1855769	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SIW8J81	PE	23/07/2026	FS	2881365	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SIX4C41	PE	04/08/2026	VD	1850120	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SIX6A89	PE	28/07/2026	VD	1760300	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SIY7F21	PE	07/07/2026	VD	1825037	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SIZ3E07	RN	20/07/2026	VD	1841865	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SIZ5H12	MG	29/07/2026	VD	1852859	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SJA3F88	PE	03/07/2026	FS	2795744	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SJA7B40	SE	01/08/2026	VD	1858253	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SJB2A49	PB	26/07/2026	TE	1044578	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SJC9I37	MG	28/07/2026	VD	1854622	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SJD0E53	PE	01/08/2026	RD	2708440	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SJD2C84	PE	01/08/2026	RD	2709161	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SJD2E65	PE	26/07/2026	RD	2687680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SJE4J41	PE	07/07/2026	VD	1826700	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SJE9C39	PE	25/07/2026	RD	2683723	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SJF2J32	MG	03/08/2026	FS	2921561	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SJG3B07	PE	02/08/2026	FS	2917521	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SJH4C77	PE	23/07/2026	RD	2678452	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SJI0C09	PE	25/07/2026	FS	2889919	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SJQ0C81	PE	28/07/2026	VD	1760342	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SJZ7E92	PE	04/08/2026	VD	1850066	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SKB0C74	BA	01/07/2026	RD	2614080	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SKI0I63	BA	24/07/2026	VD	1830065	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SKJ2E93	BA	28/07/2026	VD	1851771	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SKN5C00	BA	29/07/2026	RD	2704976	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SKY1B33	PE	29/06/2026	FS	2773414	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SLC5C55	PB	28/07/2026	FS	2899736	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SLD8J89	PB	28/06/2026	RD	2610734	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SLE4A26	PB	12/07/2026	VD	1817174	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SMB1G56	MS	24/07/2026	RD	2682808	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SMD1B43	MS	25/07/2026	RD	2684177	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SMD2A55	MS	28/07/2026	RD	2691939	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SMG2F10	MS	20/07/2026	RD	2673663	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SMH3F42	MS	02/08/2026	FS	2916118	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SMH5J39	MS	16/07/2026	RD	2672780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK1A05	PE	30/07/2026	FS	2906767	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNK2J10	PE	21/07/2026	FS	2875462	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNK3G00	PE	02/08/2026	RD	2712294	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SNK4I34	PE	31/07/2026	VD	1857982	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNK4J77	PE	03/08/2026	VD	1858741	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNK5H85	PE	07/07/2026	TE	1025859	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNK7E64	PE	25/07/2026	RD	2681780	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNK7I39	PE	24/07/2026	FS	2884984	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNK9G31	PE	30/07/2026	VD	1857230	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNL0A86	PE	04/08/2026	RD	2717059	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL0H65	PE	09/07/2026	TE	1028190	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
SNL1H81	PE	31/07/2026	VD	1857869	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNL4J17	PE	31/07/2026	VD	1852000	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNL5B26	PE	27/07/2026	RD	2688415	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL5H26	PE	27/07/2026	RD	2690584	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL6A47	PE	28/07/2026	FS	2902427	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL6G58	PE	04/11/2025	FS	1770918	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL6G58	PE	04/11/2025	FS	1771213	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL8I13	PE	08/07/2026	TE	1031522	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
SNL9H23	PE	29/05/2026	RD	2450680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM0C63	PE	22/07/2026	FS	2878542	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM0J89	PE	27/07/2026	FS	2896591	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNM1E42	PE	26/07/2026	FS	2893541	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNM1G86	PE	31/07/2026	RD	2706596	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM2B84	PE	10/07/2026	VD	1834850	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNM2B87	PE	01/08/2026	RD	2713568	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM2H84	PE	22/07/2026	FS	2879034	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM2I68	PE	31/07/2026	FS	2912210	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM3C93	PE	05/08/2026	TE	1045728	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47

SNM3D04	PE	28/07/2026	FS	2899728	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM4C91	PE	02/07/2026	RD	2616473	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM6F03	PE	24/07/2026	RD	2683642	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW3A15	PE	02/08/2026	VD	1860517	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW3A36	PE	08/07/2026	TE	1026405	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QYW3F65	PE	23/07/2026	FS	2881616	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYW3G98	PE	14/07/2026	VD	1836209	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW3J37	PE	06/08/2026	RD	2718985	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYW3J45	PE	18/08/2026	VD	1873066	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW4G84	PE	19/07/2026	VD	1840893	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW4H17	PE	03/08/2026	VD	1858687	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW4J38	PE	01/08/2026	RD	2709110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW5I61	PE	30/07/2026	VD	1832394	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYW6C78	PE	21/08/2026	VD	1880100	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW6D62	PE	27/07/2026	RD	2689098	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW6J08	PE	05/08/2026	TE	1035390	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYW6J10	PE	02/08/2026	VD	1853260	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW7E52	PE	08/08/2026	VD	1864385	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW7E52	PE	11/08/2026	VD	1835440	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW7E52	PE	21/08/2026	VD	1875263	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW7G26	PE	09/08/2026	VD	1862501	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW7G35	PE	13/07/2026	VD	1832807	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW7G99	PE	14/08/2026	VD	1869000	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYW7H82	PE	22/07/2026	VD	1842080	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW8B52	PE	06/11/2025	VD	1468099	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYW8F41	PE	17/08/2026	VD	1876154	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYW8G46	PE	12/08/2026	VD	1764518	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYW8I73	PE	28/07/2026	RD	2691459	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW9F58	PE	01/08/2026	RD	2714220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW9G47	PE	21/08/2026	VD	1873554	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYX0I61	PE	27/06/2026	FS	2775034	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYX1C93	PE	28/07/2026	VD	1849394	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYX1H25	PE	14/08/2026	VD	1802231	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYX1H32	PE	20/07/2026	FS	2871572	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYX1H32	PE	17/08/2026	VD	1874356	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYX1I87	PE	19/08/2026	VD	1876529	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYX2D29	PE	23/07/2026	FS	2881713	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYX2J54	PE	01/08/2026	VD	1856471	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYX3H56	PE	30/06/2026	RD	2611986	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX4C51	PE	13/08/2026	VD	1866922	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYX4D32	PE	29/06/2026	RD	2608047	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX4D32	PE	05/07/2026	FS	2801779	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYX4D97	PE	16/07/2026	VD	1839356	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYX4F28	PE	20/08/2026	VD	1862102	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYX6A71	PE	02/08/2026	VD	1860550	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYX7F06	PE	21/07/2026	FS	2873672	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYX7J54	PE	29/07/2026	FS	2903822	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYX7J88	PE	28/06/2026	FS	2776480	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYX9H21	PE	21/07/2026	FS	2875721	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYY0F01	PE	02/08/2026	VD	1860070	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYY0J15	PE	03/07/2026	RD	2617720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY0J15	PE	05/08/2026	RD	2718128	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QYY3D28	PE	29/06/2026	RD	2610971	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY4F66	PE	05/07/2026	VD	1817557	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYY4F66	PE	05/07/2026	VD	1817565	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYY5A46	PE	15/07/2026	TE	1041200	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYY5D92	PE	08/08/2026	VD	1863699	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYY5E09	PE	01/08/2026	RD	2708548	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY5E09	PE	01/08/2026	FS	2913364	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYY5E70	PE	13/07/2026	TE	1041951	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYY5F32	PE	04/08/2026	RD	2717504	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY5J61	PE	22/07/2026	RD	2677618	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY6A29	PE	11/08/2026	VD	1869425	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
QYY6A88	PE	12/07/2026	TE	1031840	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYY7D43	PE	15/07/2026	TE	1044462	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
QYY8A16	PE	04/08/2026	VD	1860398	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYY8B68	PE	04/08/2026	FS	2928949	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYY8D85	PE	28/07/2026	TE	1040050	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYY8F16	PE	31/07/2026	VD	1855130	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYY8F44	PE	05/08/2026	VD	1862005	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYY9I69	PE	31/07/2026	VD	1858024	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ0J69	PE	22/07/2026	VD	1846581	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYZ1E97	PE	24/07/2026	RD	2681100	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ2C76	PE	25/07/2026	FS	2887614	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYZ3A49	PE	27/07/2026	FS	2897806	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYZ4G97	PE	28/07/2026	TE	1012005	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYZ4H22	PE	22/07/2026	FS	2879069	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYZ5C27	PE	02/08/2026	FS	2924641	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYZ6C26	PE	26/07/2026	RD	2684991	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYZ7G79	PE	09/08/2026	VD	1853804	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ8D24	PE	30/07/2026	VD	1810960	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ8D55	PE	13/08/2026	VD	1857338	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYZ8D55	PE	17/08/2026	VD	1871390	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYZ8F72	PE	15/08/2026	VD	1851623	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ8G41	PE	25/07/2026	VD	1845259	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYZ8I81	PE	03/08/2026	VD	1853472	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYZ9C58	PE	06/07/2026	RD	2636601	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ9E80	PE	16/07/2026	VD	1837760	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYZ9G23	PE	17/08/2026	VD	1871594	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYZ9J12	PE	05/07/2026	VD	1827498	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RBN4E35	PE	27/05/2026	FS	2614790	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RBR5H55	PE	03/08/2026	RD	2713142	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RBV2B66	PE	02/08/2026	RD	2716095	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RCT0D93	PB	08/07/2026	VD	1829504	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RCT6B18	BA	16/07/2026	VD	1839496	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RDA0F22	PE	16/08/2026	VD	1874623	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RDF8E51	BA	02/08/2026	VD	1853995	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RDK9F09	PE	06/07/2026	VD	1745017	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RDN1C30	PE	27/06/2026	FS	2761521	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
REE0H85	DF	03/08/2026	RD	2714483	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
REZ9B51	MS	26/07/2026	VD	1834117	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RFG5J23	PE	26/07/2026	RD	2690681	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFK1A91	PE	10/08/2026	VD	1863257	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RFL0A77	PE	24/07/2026	VD	1829806	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

RFL0B65	PE	21/07/2026	FS	2874989	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RFM1C32	PE	01/07/2026	FS	2784092	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RFM7J62	PE	09/08/2026	VD	1866108	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RFM7J62	PE	09/08/2026	VD	1866116	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RFN9C73	PE	29/07/2026	VD	1848380	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
RFO4A85	PE	21/08/2026	VD	1877541	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RFO4A85	PE	22/08/2026	VD	1872620	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RFW0E59	PE	20/08/2026	TE	1040963	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RFX9B49	PE	05/07/2026	RD	2620357	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFY4E57	PE	03/08/2026	FS	2922991	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RFZ3A80	PE	31/07/2026	VD	1852042	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RGA2C83	PE	08/08/2026	VD	1859624	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RGB4I23	PE	03/08/2026	FS	2923939	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RGC0G49	RJ	28/06/2026	RD	2606168	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGC6J41	PE	27/07/2026	RD	2689500	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGK5J84	PE	14/08/2026	VD	1870342	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RGL1G02	RN	28/07/2026	RD	2703120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGL9B13	RN	22/07/2026	RD	2677138	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGN0A19	PE	04/07/2026	RD	2625138	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RGO6A97	PE	02/07/2026	RD	2614918	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RGQ9H19	RJ	24/06/2026	RD	2594755	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGV1E47	AL	01/07/2026	RD	2614110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGY5D85	PE	05/07/2026	VD	1825428	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RGY8B82	AL	02/08/2026	RD	2716222	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RHO5B79	PE	24/07/2026	RD	2683332	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RHP4B57	PE	27/07/2026	VD	1852433	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RIA7B33	CE	27/06/2026	FS	2772078	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RIB3H63	CE	16/07/2026	FS	2857006	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RID5F76	PE	02/11/2025	VD	1458654	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RII2F60	PE	26/06/2026	FS	2759012	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RJJ7B32	PE	20/08/2026	VD	1871861	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RKG5E09	RJ	08/07/2026	VD	1831312	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RLG5I62	SC	25/07/2026	VD	1845070	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RLQ1A09	PE	04/08/2026	FS	2927365	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RLQ1I33	PE	18/08/2026	VD	1873147	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RLQ6J63	PE	13/07/2026	VD	1832165	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RLQ7B29	PE	03/08/2026	RD	2714947	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLQ8A09	PE	29/07/2026	VD	1855807	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RLR7F19	PB	28/07/2026	VD	1760334	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RLS1C23	PE	03/08/2026	RD	2713495	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLS5E72	PE	30/07/2026	RD	2705751	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLS5F97	PE	01/08/2026	FS	2915332	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RLS6C88	PE	02/08/2026	RD	2710860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLT7J44	CE	30/06/2026	RD	2611978	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RLU8C98	PE	18/05/2026	RD	2385641	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLW0I89	PE	19/07/2026	TE	1025700	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RLW2D37	PE	03/08/2026	FS	2918900	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RLX3I07	PE	20/08/2026	VD	1878874	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RLX7G75	PE	19/08/2026	TE	1048239	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RLY1G18	PE	19/08/2026	TE	1035536	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RLZ1B68	PE	17/08/2026	VD	1876863	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RLZ2A67	PE	19/08/2026	VD	1721762	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

RLZ2A67	PE	19/08/2026	VD	1877991	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RLZ2C47	PE	04/07/2026	FS	2806347	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RME0D75	PE	19/08/2026	TE	1029587	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RMG4J39	PE	31/07/2026	VD	1857818	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RMH1A39	PE	05/07/2026	RD	2620349	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMN3B00	PE	06/07/2026	RD	2637438	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMN6I64	PE	20/08/2026	VD	1862188	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RMO0B51	PE	04/07/2026	RD	2618778	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
RMO0B51	PE	06/07/2026	RD	2624719	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RMP3B66	PE	08/08/2026	VD	1864490	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RMP4I20	PE	01/08/2026	FS	2913143	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RMR8H37	PE	10/08/2026	VD	1863290	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RMS4J07	PE	04/07/2026	RD	2625383	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMV1A72	PE	12/07/2026	VD	1836667	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RMY6D82	PE	27/07/2026	RD	2689837	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNB4A45	PE	25/07/2026	RD	2682115	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNC5F26	PE	04/08/2026	RD	2718160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNE5C40	PE	15/07/2026	TE	1041250	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
RNF5B44	PE	07/07/2026	VD	1827633	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RNJ1G07	PE	20/08/2026	VD	1878440	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RNN8D96	PE	25/07/2026	FS	2887746	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNO1G99	PE	21/08/2026	VD	1877614	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RNP0E32	PE	26/07/2026	FS	2893720	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNV9C68	PE	20/07/2026	FS	2871602	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNW6F20	PE	02/07/2026	FS	2790734	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNX8H61	PE	24/07/2026	RD	2681240	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNY0B72	PE	19/08/2026	VD	1877916	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RNY4C81	PE	13/08/2026	VD	1867260	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RNZ1C88	PE	08/08/2026	VD	1865225	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RNZ3G28	AL	27/07/2026	RD	2688830	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
ROH4H01	PE	28/06/2026	RD	2611447	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ROH4H01	PE	27/07/2026	RD	2690568	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ROH9D79	MA	04/08/2026	RD	2716907	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ROO5H79	PB	29/06/2026	RD	2610270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ROZ2F10	PE	09/08/2026	VD	1862331	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RPF6F61	PE	04/08/2026	VD	1861696	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RQC6E88	RN	25/07/2026	RD	2682247	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RQK8B77	RN	03/08/2026	TE	1040769	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RQL4J08	RN	29/07/2026	TE	1039736	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RQW7F28	SE	09/07/2026	VD	1827897	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RRG4A15	PE	31/07/2026	TE	1039574	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RSQ4H82	PI	24/07/2026	VD	1829920	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RSS0J27	PI	05/07/2026	VD	1827358	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RSS0J27	PI	05/07/2026	VD	1827340	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RSU7A29	PI	09/07/2026	VD	1827978	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RTB3F42	PE	18/07/2026	VD	1830618	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RTD5H43	PE	30/06/2026	FS	2779285	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RTE3E12	PE	03/08/2026	VD	1857958	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTE4J15	PE	25/07/2026	VD	1850325	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVD0D94	PE	04/08/2026	FS	2928779	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTF2D51	PE	01/08/2026	RD	2713720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTG3A15	PE	19/07/2026	TE	1013893	6858	0	Art. 231, Inc. VII	R$ 293,47

RTH5D93	PE	21/08/2026	VD	1879587	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RTJ8F19	PE	28/07/2026	VD	1853596	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RTJ9D23	PE	04/07/2026	VD	1826246	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RTK0B00	PE	17/08/2026	VD	1875816	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTK8A31	PE	15/08/2026	VD	1866426	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RTL8F53	PE	02/11/2025	FS	1764640	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTM3C05	PE	26/07/2026	RD	2687966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTO1B93	PE	30/07/2026	RD	2706197	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTQ1E50	PE	10/07/2026	VD	1834567	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTQ7A21	PE	11/08/2026	VD	1865381	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTR6G05	PE	25/07/2026	VD	1850503	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTR8B44	PE	04/07/2026	RD	2625170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTS2A04	PE	02/08/2026	FS	2915685	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTS6D11	PE	29/07/2026	RD	2704640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTS6D11	PE	26/07/2026	FS	2894238	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RTT3B58	PE	17/07/2026	VD	1840605	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUB9G66	PE	31/07/2026	VD	1857842	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUC4A20	PE	17/08/2026	VD	1874437	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RUF8G88	PE	20/07/2026	VD	1843817	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RUH0I25	PE	05/07/2026	FS	2811529	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RUH3H22	PE	29/07/2026	RD	2703481	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUJ0F86	PE	29/07/2026	VD	1856030	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUK5E54	PE	27/07/2026	VD	1848142	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RUK6B71	PE	14/08/2026	VD	1870407	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RUO1D15	PE	13/08/2026	VD	1857281	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUS2I24	PE	01/08/2026	RD	2708190	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RUV9J73	PE	22/08/2026	VD	1872000	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUW0E11	PE	15/08/2026	VD	1867910	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUW7I07	PE	06/07/2026	RD	2637071	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUZ1I21	PE	19/08/2026	VD	1876570	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RUZ3I04	PE	30/07/2026	RD	2705778	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVC5J40	PE	15/08/2026	VD	1866205	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVD3F33	PE	13/07/2026	TE	1032456	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RVD3F33	PE	14/08/2026	TE	1051604	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RVE2I19	PE	28/06/2026	FS	2765861	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RVH3A27	PE	22/07/2026	RD	2677197	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVH9A41	PE	29/07/2026	RD	2692110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVI1J28	PE	17/08/2026	VD	1872876	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RVI8E25	PE	04/08/2026	RD	2717121	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVJ6B20	PE	19/08/2026	VD	1873481	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVK0B69	PE	12/08/2026	TE	1044136	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RVK0B69	PE	10/08/2026	VD	1863320	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RVM4C01	PE	02/08/2026	VD	1860576	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVO5A01	PE	11/08/2026	VD	1865535	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVO7B85	PE	22/07/2026	VD	1844180	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVP9A97	PE	07/07/2026	VD	1823115	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVQ6H94	AL	04/07/2026	RD	2619596	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RVR8H39	PE	11/07/2026	TE	1018100	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RVU9A00	PE	14/08/2026	VD	1870318	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RVW7A15	PE	02/08/2026	FS	2915839	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RVX6H22	PE	13/08/2026	VD	1857370	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVZ4H42	PE	21/05/2026	VD	1762809	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

RWD6A72	CE	26/07/2026	VD	1849610	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RXD1B71	PR	26/07/2026	RD	2690673	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE0B23	PE	28/07/2026	TE	1044608	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZE1B62	PE	03/08/2026	TE	1029978	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZE1J40	PE	04/07/2026	VD	1826297	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZE2E29	PE	05/08/2026	RD	2719280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE2I40	PE	08/08/2026	VD	1863737	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZE3E52	PE	30/07/2026	VD	1846794	5967	0	Art. 203, Inc. V	R$ 1467,35
RZE3I02	PE	01/07/2026	RD	2614403	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE3J63	PE	24/07/2026	FS	2891123	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZE5A60	PE	16/07/2026	VD	1838511	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZE5D05	PE	08/07/2026	VD	1831207	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZE5G51	PE	04/08/2026	FS	2927195	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZE7F60	PE	26/07/2026	FS	2893185	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS4A01	PE	20/08/2026	VD	1870695	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RZS4A39	PE	20/08/2026	VD	1878785	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZS4A46	PE	28/07/2026	RD	2691408	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS4G67	PE	17/08/2026	VD	1875948	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZS4H65	PE	10/07/2026	TE	1033010	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZS6C42	PE	08/08/2026	VD	1865179	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZS6D92	PE	21/11/2025	RD	1867391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT0A63	PE	05/07/2026	FS	2803712	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZT0G84	PE	23/07/2026	RD	2678290	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZT0I91	PE	26/07/2026	FS	2895072	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZT0I91	PE	02/08/2026	RD	2712618	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT2B72	PE	25/07/2026	RD	2682689	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZT2C15	PE	19/07/2026	TE	1035463	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZT2H41	PE	23/07/2026	RD	2678312	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT3A07	PE	14/08/2026	VD	1869069	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT3A07	PE	17/08/2026	VD	1871470	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT3B53	PE	02/08/2026	RD	2712278	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZT3F33	PE	22/08/2026	VD	1875050	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT3G32	PE	09/08/2026	VD	1853693	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZT4F65	PE	03/08/2026	RD	2714882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT5B42	PE	20/07/2026	VD	1843922	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT5G21	PE	04/07/2026	VD	1820582	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT5G76	PE	31/07/2026	RD	2707363	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT5I18	PE	28/07/2026	TE	1044705	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZT5I95	PE	19/07/2026	TE	1027690	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
RZT7A85	PE	18/07/2026	VD	1842233	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT7A85	PE	18/07/2026	VD	1842241	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZT7E53	PE	27/07/2026	RD	2688814	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT7J69	PE	23/07/2026	RD	2678436	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT8G61	PE	13/08/2026	VD	1867325	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZT9B54	PE	04/07/2026	RD	2620250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU0B53	PE	14/07/2026	VD	1836179	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU0C95	PE	27/07/2026	RD	2688849	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU1I77	PE	11/08/2026	VD	1865500	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU1I77	PE	11/08/2026	VD	1868704	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU1I77	PE	11/08/2026	VD	1868720	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU2B74	PE	16/08/2026	VD	1824650	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZU2B74	PE	16/08/2026	VD	1824669	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

RZU2E72	PE	18/08/2026	VD	1873155	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU3E36	PE	28/07/2026	VD	1849440	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZU3H68	PE	03/08/2026	VD	1857729	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU3J80	PE	04/08/2026	RD	2717237	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU4A11	PE	10/08/2026	TE	1039833	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZU4E82	PE	10/08/2026	VD	1863397	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU5C75	PE	26/07/2026	RD	2686951	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU5H35	PE	24/07/2026	RD	2683820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU6E96	PE	20/08/2026	VD	1878645	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU7D37	PE	05/07/2026	FS	2804239	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZU7G81	PE	15/08/2026	TE	1046244	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZU9A22	PE	12/07/2026	VD	1836594	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU9I28	PE	16/10/2025	VD	1451714	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZU9I55	PE	05/08/2026	TE	1045779	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU9I55	PE	30/07/2026	FS	2908581	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZU9J53	PE	24/07/2026	RD	2680635	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV0D26	PE	29/07/2026	FS	2909545	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV0F01	PE	15/07/2026	VD	1803602	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV1B38	PE	29/07/2026	VD	1855726	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZV1E58	PE	03/08/2026	VD	1858750	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZV1H78	PE	18/07/2026	TE	1038276	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
RZV1J47	PE	01/08/2026	RD	2713231	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZV1J84	PE	10/08/2026	VD	1865810	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV2A46	PE	20/08/2026	VD	1878122	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV2B21	PE	16/08/2026	VD	1874720	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV2E28	PE	21/08/2026	TE	1046937	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZV2F60	PE	16/08/2026	VD	1835938	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV2F84	PE	25/07/2026	FS	2891441	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV3B33	PE	28/07/2026	RD	2691475	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV3B33	PE	05/08/2026	RD	2717962	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV3B78	PE	28/07/2026	RD	2692072	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZV3D32	PE	22/07/2026	VD	1846603	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV3E45	PE	10/07/2026	TE	1033002	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZV3J89	PE	10/08/2026	VD	1856870	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV4A30	PE	22/08/2026	VD	1875212	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV4A34	PE	21/08/2026	TE	1043032	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZV4A87	PE	15/07/2026	VD	1806156	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZV5F75	PE	30/07/2026	VD	1857001	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
RZV5G32	PE	28/07/2026	VD	1849297	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV5G98	PE	03/08/2026	FS	2922193	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV6C14	PE	04/08/2026	FS	2923424	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV6D60	PE	16/07/2026	TE	1044470	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
RZV6D60	PE	16/07/2026	TE	1044489	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZV6F60	PE	28/07/2026	VD	1853588	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV7A04	PE	21/08/2026	VD	1875344	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV7A25	PE	14/08/2026	VD	1870822	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV7E76	PE	24/07/2026	RD	2680074	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV8F69	PE	28/07/2026	VD	1854606	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV9A66	PE	23/07/2026	RD	2680422	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW0B59	PE	17/08/2026	VD	1875859	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZW1C25	PE	12/07/2026	TE	1040734	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZW1I48	PE	30/07/2026	VD	1857141	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

RZW2F65	PE	29/07/2026	RD	2703686	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW4F43	PE	30/07/2026	VD	1832270	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW5I48	PE	28/07/2026	VD	1849254	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZW6B94	PE	28/07/2026	VD	1849319	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZW6G61	PE	14/08/2026	VD	1871047	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZW6J28	PE	28/07/2026	VD	1760059	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW7A38	PE	26/07/2026	VD	1842705	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW7A93	PE	28/07/2026	VD	1851801	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZW7D26	PE	06/07/2026	RD	2637233	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW7D71	PE	30/07/2026	VD	1810811	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW7E26	PE	01/07/2026	RD	2613466	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW7J41	PE	17/08/2026	VD	1871454	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZW8I96	PE	04/08/2026	RD	2716974	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW9E43	PE	16/07/2026	VD	1839577	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW9F45	PE	04/11/2025	TE	868577	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZW9H05	PE	03/08/2026	FS	2919559	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW9J69	PE	30/07/2026	TE	1040874	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RZX0J61	PE	01/07/2026	FS	2786117	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZX1C02	PE	09/08/2026	VD	1866388	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNU5I08	PE	07/11/2025	TE	877835	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
SNU6E61	PE	28/07/2026	VD	1849378	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNU8C30	PE	02/08/2026	VD	1854029	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNU8C64	PE	25/07/2026	RD	2682409	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNU8H93	PE	01/07/2026	RD	2614926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU8H95	PE	05/08/2026	RD	2718802	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV0A85	PE	29/07/2026	VD	1848401	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
SNV1G53	PE	28/07/2026	VD	1760202	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNV2G58	PE	04/08/2026	FS	2925192	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNV3B73	PE	03/08/2026	VD	1857745	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNV3D48	PE	05/08/2026	VD	1860975	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNV3I67	PE	09/07/2026	TE	1022884	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
SNV5E19	PE	04/07/2026	VD	1820507	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV5F64	PE	31/07/2026	FS	2912457	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNV6C87	PE	10/07/2026	VD	1834788	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNV6G02	PE	26/07/2026	RD	2701420	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SNV7J71	PE	03/08/2026	FS	2924447	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV9F23	PE	02/08/2026	RD	2710461	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV9F68	PE	04/08/2026	RD	2717539	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNV9J53	PE	23/07/2026	RD	2678630	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW0A45	PE	02/08/2026	VD	1854266	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNW0D42	PE	01/08/2026	VD	1856242	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW0J18	PE	02/11/2025	RD	1825141	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SNW2G07	PE	30/07/2026	RD	2705654	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW3B80	PE	02/08/2026	FS	2924765	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW4C21	PE	03/08/2026	RD	2714769	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW5A67	PE	03/08/2026	FS	2919451	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW5C72	PE	30/07/2026	RD	2706120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW5D13	PE	28/05/2026	FS	2621576	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNW5D83	PE	30/07/2026	VD	1811338	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW6I79	PE	04/08/2026	RD	2717083	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNW7E07	PE	07/07/2026	TE	1035943	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNW7F26	PE	06/08/2026	VD	1858822	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

SNW7F54	PE	31/07/2026	RD	2707096	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX1D99	PE	28/07/2026	VD	1849459	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNX2I39	PE	29/07/2026	RD	2703155	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNX3I04	PE	05/07/2026	FS	2804077	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX4D18	PE	30/07/2026	FS	2909413	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX4E41	PE	05/08/2026	VD	1864237	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNX5A94	PE	29/06/2026	FS	2772809	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX6B33	PE	02/07/2026	RD	2616325	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX6H86	PE	22/07/2026	RD	2680830	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX6J49	PE	23/07/2026	RD	2679688	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX7C48	PE	02/08/2026	TE	1041510	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
SNX7F88	PE	27/07/2026	RD	2689128	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX8G50	PE	29/07/2026	RD	2704593	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX9A31	PE	04/08/2026	TE	1033452	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
SNY0C60	PE	26/07/2026	RD	2687753	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY1G32	PE	04/08/2026	VD	1861785	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNY3E97	PE	10/07/2026	VD	1830553	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNY3J08	PE	06/07/2026	VD	1802495	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SNY4G40	PE	05/08/2026	VD	1860932	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY4H43	PE	05/08/2026	VD	1864369	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNY4J46	PE	05/08/2026	VD	1860711	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY6C01	PE	27/07/2026	FS	2898047	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNY6C10	PE	28/07/2026	RD	2690711	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY6J40	PE	31/07/2026	RD	2707614	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY7F25	PE	29/07/2026	FS	2904608	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY7I39	PE	31/07/2026	VD	1854908	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNY7J23	PE	29/07/2026	FS	2903997	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY8F94	PE	26/07/2026	FS	2893630	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY8I19	PE	28/07/2026	FS	2899574	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY8J18	PE	01/08/2026	VD	1858164	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNY9D81	PE	02/08/2026	VD	1859292	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNY9G38	PE	28/07/2026	VD	1851836	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNY9G44	PE	04/08/2026	VD	1848576	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ0C36	PE	30/07/2026	VD	1811397	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ1A98	PE	26/07/2026	RD	2687168	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNZ1B94	PE	30/07/2026	VD	1810838	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ1E69	PE	10/05/2026	VD	1747990	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNZ1J19	PE	21/07/2026	FS	2875497	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNZ2I16	PE	31/07/2026	FS	2911957	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ3H50	PE	28/07/2026	VD	1849530	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNZ4D41	PE	03/08/2026	RD	2714432	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ4H96	PE	23/07/2026	FS	2880377	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ5D96	PE	31/07/2026	VD	1857915	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNZ5I99	PE	02/08/2026	VD	1854126	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNZ5J67	PE	03/07/2026	FS	2796040	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ8H40	PE	13/05/2026	RD	2376464	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ9E14	PE	03/08/2026	RD	2713150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA0D05	PE	01/08/2026	FS	2915022	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOA1C17	PE	27/07/2026	VD	1852387	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOA1C22	PE	03/08/2026	FS	2923270	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOA2A99	PE	01/08/2026	RD	2709196	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA2D84	PE	01/07/2026	FS	2784335	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

SOA4C26	PE	28/06/2026	RD	2607628	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA4C26	PE	28/06/2026	RD	2611161	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA4C48	PE	12/07/2026	VD	1833013	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOA5E67	PE	03/08/2026	FS	2922045	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOA6D25	PE	28/07/2026	TE	1044713	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOA6F16	PE	06/05/2026	RD	2365977	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA6F37	PE	01/08/2026	RD	2713207	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOA6J99	PE	02/08/2026	RD	2710984	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA7H40	PE	30/07/2026	RD	2706472	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA7J85	PE	10/07/2026	TE	1029277	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SOA7J85	PE	10/07/2026	TE	1029285	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOA8G26	PE	23/07/2026	RD	2679033	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA8G26	PE	25/07/2026	RD	2682441	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA8I91	PE	30/07/2026	VD	1853359	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOA8I91	PE	30/07/2026	VD	1853367	6084	1	Art. 211	R$ 195,23
SOB0D83	PE	10/07/2026	VD	1828079	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOB0F40	PE	02/08/2026	RD	2710429	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB0G72	PE	01/08/2026	RD	2714130	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOB1B37	PE	22/07/2026	RD	2677944	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB1D44	PE	25/07/2026	RD	2682638	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOB1J72	PE	27/07/2026	RD	2688741	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB2D35	PE	06/07/2026	RD	2637578	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB2E91	PE	30/07/2026	VD	1857044	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB3I91	PE	13/10/2025	VD	1448500	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOB4E56	PE	28/07/2026	TE	1044780	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOB6G95	PE	25/07/2026	FS	2888327	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB6I97	PE	03/08/2026	FS	2919907	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB8E51	PE	28/07/2026	RD	2691505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB9J33	PE	03/08/2026	VD	1856315	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOC0E34	PE	31/07/2026	RD	2706871	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC1D09	PE	29/07/2026	FS	2903342	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOC1H28	PE	30/06/2026	RD	2612303	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC2C60	PE	28/07/2026	RD	2691270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC2D22	PE	29/07/2026	RD	2703341	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOC3B73	PE	04/07/2026	VD	1826440	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOC3B78	PE	29/07/2026	VD	1852743	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOC3B78	PE	06/08/2026	VD	1858881	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOC4F72	PE	04/07/2026	VD	1827048	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC4G68	PE	29/07/2026	RD	2706324	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC5B23	PE	30/07/2026	RD	2706111	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC5B23	PE	28/07/2026	FS	2899507	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOC5B71	PE	27/07/2026	RD	2689667	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC5F41	PE	29/07/2026	RD	2703910	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC5J94	PE	28/06/2026	RD	2611544	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOC6B50	PE	30/07/2026	VD	1811354	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC7E73	PE	01/08/2026	FS	2912937	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC7G96	PE	30/07/2026	VD	1810900	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC8B00	PE	26/07/2026	RD	2687770	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOC8B93	PE	25/07/2026	FS	2888602	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD0H74	PE	04/07/2026	RD	2636989	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD0I48	PE	31/07/2026	VD	1855092	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOD1B52	PE	24/07/2026	FS	2884313	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

SOD1E95	PE	20/07/2026	FS	2873230	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOD2E17	PE	04/08/2026	RD	2717067	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD3D82	PE	02/08/2026	FS	2915847	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD3J75	PE	02/08/2026	FS	2916525	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOD4D60	PE	02/08/2026	FS	2915740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD4E71	PE	25/07/2026	RD	2682352	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD4H67	PE	23/07/2026	RD	2678681	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD5J40	PE	08/07/2026	TE	1023031	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOD8A88	PE	07/07/2026	VD	1826718	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOD8B65	PE	28/07/2026	VD	1854479	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOD9G97	PE	28/07/2026	VD	1854487	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD9J21	PE	22/07/2026	RD	2677626	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE0B92	PE	31/07/2026	VD	1854878	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOE0B92	PE	22/07/2026	FS	2877821	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOE0C04	PE	01/08/2026	VD	1858113	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOE0F83	PE	01/07/2026	RD	2615086	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOE0F83	PE	04/07/2026	RD	2618832	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOE1E80	PE	25/07/2026	RD	2684398	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOE1E94	PE	27/07/2026	VD	1852522	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOE1H19	PE	28/07/2026	RD	2691572	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE2B02	PE	12/07/2026	TE	1040653	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOE3C29	PE	24/07/2026	RD	2680171	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOE3H82	PE	31/07/2026	VD	1854797	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE3I54	PE	28/07/2026	RD	2690509	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM6G80	PE	04/08/2026	VD	1860479	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNM6I01	PE	05/08/2026	VD	1864067	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNM7D52	PE	30/07/2026	RD	2705301	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN0B19	PE	11/07/2026	VD	1808558	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNN1C41	PE	04/08/2026	VD	1862897	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNN1G63	PE	04/08/2026	VD	1863028	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNN4B09	PE	03/07/2026	RD	2636792	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN4J40	PE	03/08/2026	RD	2713576	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN6D90	PE	28/07/2026	TE	1044624	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNN7I78	PE	06/07/2026	VD	1745106	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNN8E35	PE	30/07/2026	RD	2706189	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN8F40	PE	30/07/2026	RD	2705913	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN8H71	PE	07/07/2026	TE	1025794	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNN8H71	PE	07/07/2026	TE	1025808	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNN9H56	PE	04/07/2026	VD	1826548	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNO1A49	PE	02/08/2026	RD	2711743	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO2H05	PE	28/07/2026	RD	2692021	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNO3I03	PE	05/08/2026	RD	2718330	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO3J06	PE	03/08/2026	RD	2714327	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO4B56	PE	28/07/2026	VD	1854681	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO4G25	PE	02/08/2026	VD	1860010	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO4H76	PE	01/07/2026	FS	2785501	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO5F01	PE	04/08/2026	VD	1861882	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNO5G76	PE	01/08/2026	VD	1856269	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO6A37	PE	06/11/2025	VD	1468897	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNO6D10	PE	17/11/2025	FS	1816241	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO8F15	PE	04/07/2026	RD	2619685	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO8F15	PE	05/08/2026	RD	2718578	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SNO8H76	PE	27/07/2026	RD	2691122	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO9D02	PE	23/07/2026	RD	2679220	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNO9F71	PE	28/07/2026	VD	1760113	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP0A83	PE	01/11/2025	TE	867325	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SNP0A83	PE	01/11/2025	TE	867333	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
SNP0E01	PE	01/08/2026	FS	2914441	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNP1F76	PE	01/08/2026	VD	1856170	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP1G12	PE	28/07/2026	RD	2691343	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP2A13	PE	31/07/2026	RD	2707401	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP2C98	PE	04/07/2026	FS	2800543	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP2I36	PE	30/07/2026	FS	2907801	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP4E18	PE	27/07/2026	RD	2688539	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP4E18	PE	04/08/2026	VD	1862951	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNP4H88	PE	24/07/2026	RD	2680252	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP6E01	PE	24/07/2026	FS	2884283	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP6H28	PE	09/07/2026	VD	1827765	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SNP7A23	PE	29/07/2026	VD	1848495	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
SNP7H62	PE	08/07/2026	VD	1833455	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP8B35	PE	05/08/2026	RD	2718527	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP8F22	PE	01/08/2026	FS	2913330	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP9D97	PE	25/07/2026	RD	2683138	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNP9D97	PE	25/07/2026	RD	2683871	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNP9D97	PE	27/07/2026	RD	2689314	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNP9E40	PE	02/08/2026	VD	1854258	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNP9F85	PE	05/08/2026	FS	2927926	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNQ0A45	PE	29/06/2026	RD	2610424	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ0I17	PE	02/08/2026	RD	2716087	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ1D84	PE	28/07/2026	VD	1760245	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNQ1F63	PE	28/07/2026	FS	2902648	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNQ2A44	PE	30/07/2026	RD	2705433	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ2B66	PE	30/07/2026	RD	2705972	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ2B91	PE	01/07/2026	RD	2615205	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ2G29	PE	30/07/2026	VD	1810943	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ3E54	PE	02/08/2026	RD	2712820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ4B26	PE	23/07/2026	FS	2882183	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNQ4E83	PE	30/07/2026	VD	1810978	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ5H13	PE	04/08/2026	RD	2717300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ6J50	PE	31/07/2026	RD	2707207	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ7C74	PE	28/07/2026	TE	1011980	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOO2E73	PE	27/07/2026	VD	1849181	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ7H13	PE	24/07/2026	RD	2680112	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ8A37	PE	04/08/2026	VD	1861858	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNQ9J75	PE	02/08/2026	RD	2709986	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR0G35	PE	25/07/2026	RD	2682310	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR2D43	PE	28/07/2026	TE	1033304	5819	4	Art. 193	R$ 880,41
SNR3B01	PE	03/08/2026	TE	1026391	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SNR3E72	PE	28/07/2026	VD	1854401	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNR3H16	PE	28/07/2026	VD	1851712	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNR4A87	PE	03/08/2026	RD	2713339	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR4E62	PE	03/08/2026	VD	1857516	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR5A18	PE	28/07/2026	RD	2701152	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR7C70	PE	05/07/2026	RD	2621914	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SNR7D83	PE	03/08/2026	FS	2923882	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNR7E89	PE	30/07/2026	RD	2705719	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR7F17	PE	01/08/2026	RD	2707975	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNR8A59	PE	28/07/2026	VD	1853545	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNR8D12	PE	11/07/2026	TE	1035161	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNR9F71	PE	24/07/2026	RD	2684096	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR9G13	PE	05/08/2026	FS	2928230	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS1G20	PE	24/07/2026	FS	2884232	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS1G77	PE	28/07/2026	VD	1851798	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNS3E06	PE	04/07/2026	RD	2619022	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS4F81	PE	10/07/2026	VD	1831967	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNS4I01	PE	20/07/2026	FS	2872331	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNS5A90	PE	26/07/2026	RD	2684568	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS5B02	PE	01/08/2026	VD	1856145	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS5D01	PE	04/07/2026	VD	1823638	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS5F28	PE	28/07/2026	RD	2703104	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS6C92	PE	05/08/2026	VD	1860843	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNS6D30	PE	25/07/2026	RD	2681410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS6D67	PE	28/07/2026	VD	1854452	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS6H45	PE	30/07/2026	VD	1832343	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS6H45	PE	24/07/2026	FS	2890658	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS6I23	PE	28/06/2026	FS	2766957	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNS9E67	PE	10/07/2026	TE	1028955	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNS9J34	PE	23/07/2026	RD	2678274	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS9J34	PE	03/08/2026	RD	2713290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS9J65	PE	25/07/2026	RD	2681798	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT0C98	PE	29/07/2026	FS	2901609	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNT1H88	PE	01/08/2026	FS	2921448	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT2A49	PE	25/07/2026	RD	2681526	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT2E75	PE	05/08/2026	VD	1862528	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNT3E95	PE	04/08/2026	FS	2923696	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT4B83	PE	06/07/2026	FS	2805766	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT5E63	PE	24/07/2026	RD	2680660	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT5J63	PE	20/07/2026	FS	2872439	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT7C77	PE	09/05/2026	VD	1754946	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNT9D71	PE	29/07/2026	RD	2703970	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT9F84	PE	28/07/2026	VD	1849424	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNT9J70	PE	28/07/2026	RD	2690878	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT9J70	PE	04/08/2026	RD	2718152	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU0C80	PE	07/07/2026	TE	1034637	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNU0C91	PE	30/07/2026	VD	1857265	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNU2A53	PE	30/07/2026	RD	2705883	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNU2H82	PE	01/08/2026	RD	2708173	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNU3A84	PE	28/07/2026	FS	2902214	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNU3H91	PE	03/08/2026	RD	2713592	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU5I08	PE	07/11/2025	TE	877819	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNU5I08	PE	07/11/2025	TE	877827	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SOL3B56	PE	31/07/2026	VD	1855149	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOL3B56	PE	31/07/2026	VD	1855157	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
SOL4I88	PE	27/07/2026	RD	2688679	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOL5F50	PE	28/07/2026	TE	1011971	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SOL5I17	PE	31/07/2026	VD	1855084	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

SOL6I28	PE	10/07/2026	VD	1834540	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOL7D59	PE	28/07/2026	RD	2690703	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOL7D90	PE	05/08/2026	FS	2930943	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOL8D19	PE	23/07/2026	RD	2679114	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL8J35	PE	02/08/2026	VD	1859411	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOM0D71	PE	30/07/2026	FS	2909235	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOM0F05	PE	29/06/2026	FS	2773120	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOM1E53	PE	27/07/2026	RD	2688636	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM2E80	PE	25/07/2026	FS	2890577	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOM3H79	PE	03/08/2026	FS	2919664	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOM3J71	PE	20/07/2026	FS	2870835	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOM4F90	PE	02/08/2026	RD	2710321	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOM4I54	PE	02/07/2026	RD	2617160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM5B07	PE	02/08/2026	RD	2710453	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOM5C14	PE	23/07/2026	FS	2880334	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOM7J92	PE	05/08/2026	VD	1861980	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOM8C55	PE	01/08/2026	FS	2914840	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SON0E45	PE	20/07/2026	FS	2872277	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SON1G69	PE	04/08/2026	VD	1860363	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SON1H69	PE	29/07/2026	RD	2692188	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SON1H69	PE	29/07/2026	RD	2704119	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SON2G11	PE	28/07/2026	TE	1044799	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SON3I56	PE	25/07/2026	RD	2681739	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON3I84	PE	03/08/2026	FS	2919702	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SON5E89	PE	05/07/2026	RD	2621426	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON5F46	PE	28/07/2026	VD	1854592	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SON5H40	PE	10/05/2026	FS	2549085	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SON6E55	PE	29/07/2026	RD	2704771	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON6H34	PE	02/08/2026	VD	1859330	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON7B15	PE	05/08/2026	VD	1860789	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SON8D63	PE	21/07/2026	FS	2874504	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SON9C74	PE	06/07/2026	FS	2808528	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOQ3I21	PE	02/08/2026	FS	2915987	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SON9D03	PE	31/07/2026	RD	2706901	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOO1A30	PE	29/06/2026	RD	2611170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO2C34	PE	01/08/2026	RD	2708203	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO2E73	PE	27/07/2026	VD	1849173	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SOO2E73	PE	27/07/2026	VD	1849190	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOO2E73	PE	27/07/2026	VD	1849220	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOO2F82	PE	29/07/2026	FS	2901641	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO3I29	PE	29/06/2026	RD	2610963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO4D34	PE	26/07/2026	FS	2894939	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO4F72	PE	31/07/2026	RD	2706677	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOO5E02	PE	03/08/2026	VD	1858784	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOO5H84	PE	28/07/2026	VD	1851917	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOO5J37	PE	30/07/2026	RD	2705735	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO6G37	PE	01/08/2026	RD	2709242	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO7F91	PE	02/08/2026	VD	1854207	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOO7H38	PE	21/07/2026	FS	2876949	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO9A99	PE	28/06/2026	RD	2611269	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO9B39	PE	07/07/2026	VD	1830782	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOP0C92	PE	27/07/2026	FS	2895790	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

SOP0G09	PE	31/07/2026	RD	2707371	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP1D97	PE	27/07/2026	FS	2896346	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP2B53	PE	05/07/2026	VD	1817492	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP3A51	PE	09/07/2026	TE	1037288	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOP5D57	PE	04/07/2026	FS	2800012	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP6A50	PE	01/08/2026	FS	2913216	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP7F80	PE	05/08/2026	RD	2718543	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOP8H28	PE	27/07/2026	RD	2688962	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP9F36	PE	20/07/2026	RD	2676794	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ0C85	PE	28/06/2026	FS	2765845	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOQ0F00	PE	12/07/2026	TE	1035226	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOQ2F67	PE	20/07/2026	FS	2875993	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOQ2F67	PE	23/07/2026	RD	2679530	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOQ2F67	PE	26/07/2026	RD	2688024	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOQ2F67	PE	31/07/2026	RD	2707630	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOQ3F99	PE	30/07/2026	VD	1846824	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ3I21	PE	24/07/2026	RD	2680163	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TIG6C85	CE	18/07/2026	RD	2664036	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TIW2D58	SP	02/08/2026	RD	2712464	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TIY6F44	SP	21/07/2026	RD	2675119	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TJL4H63	SP	30/07/2026	RD	2705271	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TJP5J99	SP	04/08/2026	FS	2923602	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TJS2H71	SP	26/07/2026	RD	2687532	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TJS7B25	SP	23/07/2026	VD	1842357	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TKD0I89	SP	20/04/2026	VD	1697667	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TKE2F10	SP	24/07/2026	RD	2684126	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TKJ3C87	SP	18/07/2026	RD	2663862	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TKK9D46	SP	26/07/2026	TE	1030143	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
TKS8F53	SP	04/08/2026	FS	2926350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TLG5C68	SP	26/06/2026	FS	2772272	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TLH3H16	SP	28/07/2026	FS	2900084	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TLI4D13	SP	03/08/2026	FS	2923858	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TLO7B34	SP	05/08/2026	FS	2931354	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TLS8B02	SP	27/07/2026	RD	2689829	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TLT7F10	SP	02/08/2026	VD	1854053	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TMB9G05	SP	26/07/2026	VD	1842624	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TMI6E45	SP	22/07/2026	FS	2879590	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TMP1C43	BA	25/06/2026	RD	2597622	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TNJ0D30	AL	30/07/2026	RD	2706243	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TNJ6I58	AL	23/07/2026	RD	2679149	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TNM3A45	AL	29/07/2026	FS	2904675	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TNN2F23	AL	24/06/2026	FS	2754576	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TNQ2I16	AL	20/07/2026	VD	1841806	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TNR9A72	AL	23/07/2026	FS	2883147	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TOA5C13	PE	02/08/2026	RD	2710020	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TOT6F16	PB	20/07/2026	RD	2673752	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TOT6I17	PB	11/07/2026	VD	1832670	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TOV9G50	PB	23/06/2026	FS	2745780	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TPE4F86	PB	22/07/2026	RD	2678029	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TPE9F34	PB	19/07/2026	RD	2666535	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TPE9F34	PB	19/07/2026	RD	2666454	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TPF9D97	PB	05/07/2026	FS	2802414	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

TPG5D48	PB	25/07/2026	FS	2888157	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TSP3B57	RN	02/08/2026	RD	2715994	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TWY0I12	MG	23/07/2026	VD	1721401	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TWY6J66	MG	28/07/2026	VD	1849351	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TWY7A91	MG	27/07/2026	VD	1853197	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
TWY7B08	MG	30/07/2026	RD	2705360	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TWY7B83	MG	02/08/2026	RD	2716028	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TWY7G25	MG	29/07/2026	VD	1855840	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TWY9C24	MG	29/07/2026	VD	1848355	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
TWY9C47	MG	02/08/2026	RD	2715501	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TWZ5E93	MG	23/07/2026	VD	1721509	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TWZ7I42	MG	27/07/2026	RD	2689195	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TWZ8A60	MG	01/08/2026	RD	2708319	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXA5J71	MG	04/08/2026	FS	2926296	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TXB1B47	MG	21/07/2026	VD	1835342	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXD4I45	MG	23/07/2026	VD	1848282	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TXE6F02	MG	23/07/2026	RD	2678959	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXG1B99	MG	19/07/2026	RD	2668724	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXH0D58	MG	06/08/2026	RD	2719167	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXH0D58	MG	06/08/2026	RD	2718942	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXI2H11	MG	23/07/2026	RD	2679238	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXI5A09	MG	25/07/2026	TE	1029358	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXI7I65	MG	16/07/2026	FS	2868326	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TXJ6I38	MG	26/07/2026	VD	1849645	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXK4J35	MG	16/07/2026	RD	2672900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXL3C88	MG	01/08/2026	RD	2708670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXL5B74	MG	29/07/2026	RD	2703201	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXL5B74	MG	27/07/2026	RD	2688326	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXM7D64	MG	24/07/2026	VD	1828702	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXM8G45	MG	25/07/2026	RD	2681844	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXO7D56	MG	21/07/2026	RD	2676115	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXO7E30	MG	04/08/2026	RD	2717253	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXO8J55	MG	24/06/2026	RD	2596405	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXP2I22	MG	24/07/2026	VD	1828737	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXP5E84	MG	21/07/2026	TE	1041382	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXP8B73	MG	27/07/2026	RD	2689063	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXQ7A62	MG	03/08/2026	RD	2714068	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXR6I63	MG	25/07/2026	TE	1040017	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXS1E00	MG	29/07/2026	TE	1040084	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXS1E00	MG	04/08/2026	RD	2717202	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXS2A19	MG	19/07/2026	RD	2670540	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TXS5F35	MG	23/07/2026	VD	1721398	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXT1F89	MG	23/07/2026	RD	2678363	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXT6F83	MG	02/08/2026	FS	2916436	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TXT6F85	MG	28/07/2026	VD	1850678	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TXT6G80	MG	02/08/2026	VD	1854096	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TXT7J08	MG	30/07/2026	FS	2909340	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TXT9G98	MG	23/07/2026	RD	2678410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXU1B92	MG	02/08/2026	FS	2916762	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TXU1C04	MG	31/07/2026	VD	1854924	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXU5A16	MG	01/08/2026	RD	2708947	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXV0I07	MG	24/07/2026	TE	1039949	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23

TXV5E53	MG	28/07/2026	RD	2691661	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXV5E72	MG	25/07/2026	RD	2682107	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXV7G12	MG	26/07/2026	VD	1849661	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXW1I67	MG	20/07/2026	VD	1843035	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TXW4H16	MG	31/07/2026	VD	1854894	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TXW9J75	MG	02/08/2026	RD	2715668	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXY6G55	MG	21/07/2026	RD	2675410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TXZ0F78	MG	26/07/2026	FS	2894068	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TXZ0G17	MG	25/07/2026	FS	2888831	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TYC7D69	MG	29/07/2026	VD	1848460	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
TYD0D96	MG	23/07/2026	VD	1799095	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TYD1B32	MG	24/07/2026	RD	2680333	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TYD6E57	MG	24/07/2026	FS	2884585	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TYE4B73	MG	25/07/2026	RD	2682042	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TYE4C20	MG	25/07/2026	RD	2683790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TYE6H12	MG	31/07/2026	RD	2706936	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TYG1E11	MG	22/07/2026	RD	2678002	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TYR4B93	MG	23/07/2026	TE	1021535	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TYR4C41	MG	18/07/2026	RD	2664494	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TYV2B72	MG	01/08/2026	RD	2708157	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TYW2A01	MG	22/07/2026	VD	1844643	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TYY5H23	MG	03/08/2026	VD	1857974	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZA5E48	MG	01/08/2026	VD	1856250	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TZA7A78	MG	28/07/2026	VD	1851887	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZB0G05	MG	04/08/2026	FS	2927578	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TZB8D52	MG	19/07/2026	RD	2671571	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZB8E53	MG	20/07/2026	VD	1842020	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TZB8E53	MG	28/07/2026	VD	1851909	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZC3C07	MG	21/07/2026	VD	1835318	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TZC9I27	MG	03/08/2026	RD	2714351	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZE2E31	MG	01/08/2026	RD	2707770	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TZE2E70	MG	02/08/2026	RD	2710330	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZE2G73	MG	20/07/2026	FS	2870517	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TZE2G82	MG	25/07/2026	FS	2889935	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TZG4I78	MG	29/07/2026	VD	1855998	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZI3D56	MG	26/07/2026	FS	2893584	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TZJ5I32	MG	25/07/2026	FS	2890020	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TZK3D21	MG	03/08/2026	FS	2922916	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TZK3D93	MG	04/08/2026	RD	2717334	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZK9A21	MG	28/07/2026	VD	1760210	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TZL1I10	MG	02/08/2026	RD	2709960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZM6F82	MG	26/07/2026	FS	2892855	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TZN4B08	MG	21/07/2026	VD	1839330	6017	1	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
TZO6H32	MG	23/07/2026	VD	1721673	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZQ5I78	MG	03/08/2026	RD	2714840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZR5A38	MG	24/07/2026	VD	1828630	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TZR9D03	MG	21/07/2026	RD	2675453	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TZS2J41	MG	26/07/2026	VD	1849920	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TZT7D30	MG	03/08/2026	VD	1858768	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TZV9G68	MG	29/07/2026	FS	2905779	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UAC8C86	MG	01/08/2026	FS	2914042	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UAD2E58	MG	16/07/2026	RD	2661720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

UAS2G50	PR	12/07/2026	VD	1836551	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAS2H50	PR	05/07/2026	VD	1817590	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
UAS2H50	PR	05/07/2026	VD	1817581	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAS2H82	PR	04/07/2026	VD	1816127	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UAS5G64	PR	05/07/2026	FS	2803283	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UAV3C30	PR	26/07/2026	TE	1030127	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
UAV3I24	PR	24/06/2026	FS	2747871	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UAV3J45	PR	12/07/2026	TE	1035951	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
UAW1E15	PR	07/07/2026	VD	1830987	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAW1F03	PR	30/07/2026	VD	1857273	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAW7E29	PR	22/07/2026	VD	1844414	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UAW9I74	PR	29/06/2026	RD	2609140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAW9J50	PR	05/07/2026	VD	1827382	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAW9J52	PR	22/06/2026	RD	2589050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAX4J21	PR	23/07/2026	VD	1721452	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAX7B82	PR	21/07/2026	RD	2675860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAX8B22	PR	21/07/2026	TE	1041412	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAY3D82	PR	20/07/2026	VD	1846069	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UAY7E43	PR	20/07/2026	VD	1841903	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UAY7E62	PR	31/07/2026	RD	2707045	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAZ8I02	PR	25/06/2026	RD	2601212	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UAZ8I03	PR	04/07/2026	RD	2625286	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAZ8J24	PR	25/06/2026	FS	2752557	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBA7C52	PR	24/07/2026	VD	1830120	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UBA8G21	PR	30/07/2026	RD	2705409	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBC0I39	PR	28/07/2026	FS	2902281	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UBC5C44	PR	26/07/2026	TE	1032707	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
UBC5I59	PR	20/07/2026	VD	1841873	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UBD1A35	PR	26/07/2026	VD	1849947	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UBD8A29	PR	23/07/2026	VD	1847090	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UBD8E41	PR	23/07/2026	VD	1721436	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UBE3F18	PR	23/07/2026	FS	2881128	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBE6A68	PR	03/08/2026	RD	2715790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBE7C29	PR	22/07/2026	VD	1845046	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UBH8E17	PR	02/07/2026	RD	2615167	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBI6J81	PR	28/06/2026	RD	2607296	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBN2F24	PR	25/06/2026	FS	2752190	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBN2F52	PR	29/06/2026	FS	2774003	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBN2F66	PR	11/07/2026	TE	1033894	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
UBN2F66	PR	23/06/2026	RD	2597150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBO0I82	PR	05/07/2026	VD	1825541	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UBQ2E49	PR	27/06/2026	RD	2602952	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBR7C41	PR	29/06/2026	RD	2609850	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UBR7C41	PR	29/06/2026	RD	2611919	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UBR7C48	PR	07/07/2026	VD	1825100	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UBR7C49	PR	24/06/2026	RD	2592736	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBR7C49	PR	24/06/2026	RD	2592639	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UBR7C57	PR	29/06/2026	FS	2774054	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBR7C58	PR	02/07/2026	RD	2616899	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBR7D55	PR	29/06/2026	FS	2769875	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBW8E72	PR	04/07/2026	RD	2619847	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UBX8E35	PR	23/06/2026	RD	2590210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

UBX9I62	PR	04/08/2026	RD	2717717	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBY5C72	PR	20/07/2026	VD	1843124	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UBY7A29	PR	04/07/2026	VD	1816097	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UBZ9E58	PR	24/07/2026	VD	1828729	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UCA5C03	PR	08/07/2026	VD	1831266	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UCA5C03	PR	08/07/2026	VD	1831274	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
UCA7D72	PR	20/07/2026	VD	1841776	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UCC0F83	PR	08/07/2026	VD	1829296	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UCD2E03	PR	04/07/2026	RD	2620209	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UEY9J18	SP	21/07/2026	RD	2675372	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UGS6G37	SP	23/07/2026	RD	2680325	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ0E64	PE	27/06/2026	FS	2762714	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHJ0I25	PE	29/06/2026	RD	2611897	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHJ1A59	PE	03/07/2026	RD	2618131	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ1A59	PE	06/07/2026	RD	2637101	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ1C35	PE	03/08/2026	FS	2923360	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ2C06	PE	25/07/2026	FS	2889226	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ2F09	PE	01/08/2026	RD	2708386	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ5G16	PE	25/06/2026	FS	2753111	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ7I92	PE	24/07/2026	RD	2679912	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ7J80	PE	02/07/2026	FS	2786150	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ9F47	PE	27/07/2026	FS	2897563	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHJ9G00	PE	21/07/2026	FS	2875349	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ9G00	PE	22/07/2026	FS	2885930	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ9G00	PE	24/07/2026	FS	2890089	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ9G00	PE	31/07/2026	FS	2911094	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK0J58	PE	26/07/2026	FS	2893061	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHK1D09	PE	22/07/2026	RD	2679874	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHK1I48	PE	01/08/2026	FS	2921332	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHK4G90	PE	02/08/2026	RD	2716141	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK5B75	PE	31/07/2026	RD	2707134	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK5C53	PE	02/08/2026	RD	2712812	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK6B15	PE	04/07/2026	RD	2619405	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK6G95	PE	01/08/2026	FS	2914034	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK6H17	PE	05/07/2026	RD	2623976	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK7J92	PE	26/07/2026	FS	2892634	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK9G73	PE	12/07/2026	VD	1821007	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
UHL1D32	PE	19/11/2025	RD	1860052	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHL2B86	PE	05/08/2026	VD	1862552	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHL3C27	PE	07/07/2026	VD	1826815	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHL4A80	PE	26/07/2026	RD	2687583	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL4B44	PE	29/07/2026	RD	2705026	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL4D18	PE	24/07/2026	RD	2680198	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL4F67	PE	03/08/2026	RD	2714858	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL6B02	PE	31/07/2026	RD	2707061	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHL6B81	PE	26/07/2026	FS	2894963	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHL7B47	PE	05/08/2026	VD	1864261	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHL9J90	PE	25/06/2026	FS	2756595	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHM1A75	PE	05/07/2026	FS	2811723	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM1C35	PE	05/07/2026	VD	1828192	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHM1H75	PE	20/07/2026	FS	2871270	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM3E12	PE	29/06/2026	RD	2608004	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

UHM4D07	PE	02/07/2026	RD	2617097	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM5A81	PE	04/08/2026	VD	1860401	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHM5D64	PE	10/07/2026	VD	1834583	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHM6A05	PE	03/08/2026	VD	1857940	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHM6F28	PE	04/08/2026	RD	2717261	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM6H15	PE	04/08/2026	VD	1860231	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHM7E67	PE	01/08/2026	FS	2921472	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM8A47	PE	12/07/2026	VD	1836705	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHM8H71	PE	25/07/2026	RD	2682140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN0J63	PE	02/08/2026	FS	2915898	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN3A05	PE	23/07/2026	RD	2679122	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN3D84	PE	29/07/2026	VD	1856137	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHN3E66	PE	01/05/2026	RD	2338279	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN4H31	PE	02/08/2026	RD	2712863	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN4I48	PE	30/07/2026	VD	1832238	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
UHP2C79	PE	02/07/2026	FS	2791820	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN5B71	PE	02/07/2026	RD	2615639	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN5F24	PE	22/07/2026	RD	2677308	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN5F24	PE	27/07/2026	RD	2688377	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN5G84	PE	29/07/2026	VD	1855882	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHN5I40	PE	01/07/2026	RD	2614292	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHN5I51	PE	28/07/2026	VD	1851810	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHN9F89	PE	29/07/2026	FS	2903920	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN9G70	PE	23/07/2026	RD	2678525	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHN9I10	PE	05/08/2026	VD	1860690	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHO0E67	PE	07/07/2026	VD	1824880	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
UHO0G32	PE	06/08/2026	RD	2719094	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO0G45	PE	03/08/2026	RD	2716745	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHO1C51	PE	04/07/2026	FS	2798077	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO1D04	PE	22/07/2026	FS	2878127	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO2C25	PE	29/07/2026	VD	1852697	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHO2C25	PE	04/08/2026	VD	1860282	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHO2D44	PE	25/07/2026	RD	2681933	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO2J46	PE	27/07/2026	FS	2896605	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO4J36	PE	24/07/2026	FS	2884119	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO5G37	PE	14/05/2026	RD	2379471	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO6D72	PE	01/08/2026	VD	1858229	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHO7D60	PE	05/07/2026	RD	2620578	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHO7D77	PE	01/08/2026	RD	2708734	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO7F25	PE	02/08/2026	VD	1854363	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHO7H06	PE	05/08/2026	VD	1864334	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHO8F94	PE	30/07/2026	VD	1846867	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHO9E48	PE	31/07/2026	RD	2707312	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO9H12	PE	07/07/2026	VD	1831037	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHP0H53	PE	06/07/2026	RD	2637365	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHP1D53	PE	04/07/2026	FS	2806215	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP3E37	PE	26/07/2026	RD	2700792	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
UHP3F18	PE	25/06/2026	FS	2753464	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP3J76	PE	31/07/2026	RD	2707428	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP4D15	PE	23/07/2026	FS	2880946	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP4H10	PE	30/07/2026	VD	1810986	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHP5I64	PE	26/07/2026	RD	2688016	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

UHP7A74	PE	01/08/2026	RD	2708904	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP7D11	PE	02/08/2026	FS	2917556	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHP7I79	PE	01/07/2026	RD	2614136	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP7I79	PE	06/07/2026	RD	2624816	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP8A63	PE	06/07/2026	VD	1802568	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHP9F03	PE	01/08/2026	FS	2914204	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP9H52	PE	01/08/2026	RD	2708041	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP9J40	PE	06/07/2026	VD	1745173	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
UHQ0D86	PE	25/07/2026	RD	2684355	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ0G21	PE	02/08/2026	RD	2712324	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
UHQ1A95	PE	02/08/2026	VD	1860142	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHQ1G56	PE	26/07/2026	RD	2687265	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHQ1J70	PE	28/07/2026	VD	1849564	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHQ2E34	PE	01/07/2026	FS	2786834	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHQ2F35	PE	05/08/2026	RD	2719264	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHQ2I67	PE	05/07/2026	RD	2620713	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ2J93	PE	03/08/2026	TE	1029986	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHQ3G19	PE	05/07/2026	RD	2623380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ4E97	PE	25/07/2026	FS	2889145	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHQ5E19	PE	02/08/2026	RD	2712677	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ5F57	PE	29/07/2026	RD	2703775	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ5H16	PE	26/07/2026	FS	2895030	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHQ5I88	PE	08/05/2026	TE	1021217	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
UHQ8C63	PE	12/07/2026	VD	1824170	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHQ8C79	PE	28/07/2026	VD	1854673	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHQ9H85	PE	29/07/2026	RD	2703759	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHR0J10	PE	29/06/2026	RD	2609760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR3F85	PE	03/08/2026	RD	2713584	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHR3I61	PE	22/07/2026	RD	2677324	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR4D82	PE	02/08/2026	RD	2715641	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR4H63	PE	22/05/2026	RD	2439407	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR4J40	PE	26/06/2026	RD	2602022	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR6A20	PE	23/06/2026	FS	2746387	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHR7D12	PE	28/07/2026	FS	2898403	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHR8J97	PE	27/07/2026	RD	2689578	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHR9C32	PE	08/07/2026	TE	1007060	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UHR9D22	PE	23/07/2026	FS	2884780	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS0D65	PE	18/07/2026	FS	2863146	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS0E26	PE	26/07/2026	RD	2687273	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
UHS0I38	PE	27/07/2026	RD	2689900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS2D44	PE	22/07/2026	RD	2677154	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHS2G28	PE	18/07/2026	FS	2864150	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS2I27	PE	31/07/2026	RD	2707525	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS3F46	PE	25/07/2026	FS	2888858	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHS3F59	PE	02/08/2026	VD	1860495	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHS3J23	PE	03/08/2026	RD	2713320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS5B91	PE	28/06/2026	RD	2605170	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHS5C72	PE	03/07/2026	RD	2617267	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS5D09	PE	05/08/2026	VD	1860908	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHS5D77	PE	05/08/2026	RD	2718900	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHS5G16	PE	07/07/2026	TE	1025689	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
UHS6B93	PE	02/08/2026	FS	2917220	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

UHS6E03	PE	28/07/2026	RD	2691688	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS6E83	PE	31/07/2026	TE	1045655	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UHS6G23	PE	23/06/2026	FS	2755386	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS6I16	PE	31/07/2026	VD	1857877	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHS6J50	PE	02/07/2026	FS	2792370	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS7F92	PE	26/07/2026	RD	2684665	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHS7J64	PE	12/07/2026	VD	1836497	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHS9H71	PE	21/06/2026	RD	2589638	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHS9J82	PE	04/07/2026	VD	1826459	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHT0D11	PE	29/06/2026	RD	2609329	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT1I43	PE	28/07/2026	VD	1760229	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHT1I77	PE	25/07/2026	RD	2684240	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHT1J37	PE	23/07/2026	FS	2880865	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHT2C01	PE	17/07/2026	FS	2858614	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT2G23	PE	06/08/2026	RD	2718993	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHT2I90	PE	26/07/2026	RD	2686978	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT3C79	PE	29/06/2026	RD	2607989	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT4I99	PE	23/07/2026	RD	2678770	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT5B22	PE	16/07/2026	FS	2857090	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT5C85	PE	23/07/2026	RD	2678150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT5E41	PE	23/07/2026	RD	2680457	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT5F45	PE	02/08/2026	FS	2918757	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT5G40	PE	26/07/2026	RD	2686463	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV6C71	PE	30/06/2026	FS	2777738	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHT5G40	PE	01/08/2026	RD	2708165	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT6A63	PE	02/08/2026	FS	2924560	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT6C02	PE	04/05/2026	RD	2361041	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT6I64	PE	29/07/2026	RD	2703600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT6I64	PE	29/07/2026	RD	2704500	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHT8C98	PE	03/07/2026	RD	2618093	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT8I90	PE	28/07/2026	FS	2899876	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT9F62	PE	24/07/2026	FS	2889684	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHU0B44	PE	05/08/2026	RD	2718322	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHU0G36	PE	03/07/2026	FS	2794578	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHU1E46	PE	28/07/2026	VD	1851895	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHU1J08	PE	02/08/2026	RD	2711514	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU1J47	PE	30/07/2026	RD	2705590	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU1J62	PE	17/07/2026	FS	2860384	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHU3I09	PE	05/08/2026	VD	1864342	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHU4B30	PE	22/07/2026	FS	2879557	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHU4E52	PE	31/07/2026	RD	2706782	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU4J13	PE	26/07/2026	FS	2894670	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHU5E12	PE	03/08/2026	RD	2713010	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHU6C10	PE	05/08/2026	RD	2718365	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHU8E69	PE	30/07/2026	VD	1832220	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHU8I04	PE	29/07/2026	RD	2703368	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU9H24	PE	03/07/2026	RD	2618050	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHV1D21	PE	20/07/2026	FS	2873001	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHV1F43	PE	19/07/2026	FS	2866625	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHV1G30	PE	26/07/2026	RD	2687648	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV1G77	PE	18/07/2026	FS	2860880	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHV3C95	PE	01/08/2026	RD	2708807	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

UHV3I38	PE	27/06/2026	RD	2602839	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV3I38	PE	27/06/2026	RD	2609116	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV5B40	PE	26/07/2026	FS	2898802	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHV5F77	PE	05/07/2026	RD	2623780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV5H23	PE	24/06/2026	RD	2593180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV6B37	PE	19/07/2026	RD	2671865	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV7E52	PE	20/07/2026	RD	2673639	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHV9C21	PE	05/08/2026	RD	2719043	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV9D41	PE	04/08/2026	RD	2717458	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV9D41	PE	04/08/2026	FS	2925516	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHV9F28	PE	03/07/2026	FS	2795809	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHW2E62	PE	25/06/2026	RD	2601204	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHW3A52	PE	29/07/2026	RD	2704470	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW4I44	PE	16/07/2026	RD	2662068	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW5D99	PE	23/07/2026	FS	2880598	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHW6F86	PE	29/07/2026	VD	1856064	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHW7C38	PE	28/06/2026	RD	2607318	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW7J30	PE	01/07/2026	RD	2614535	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW8B33	PE	27/06/2026	RD	2609043	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW8B33	PE	04/07/2026	RD	2619952	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW8C71	PE	25/07/2026	RD	2683855	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW8I80	PE	23/07/2026	RD	2678690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHW9A37	PE	19/07/2026	RD	2667957	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHW9G12	PE	21/07/2026	RD	2676484	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX0G44	PE	20/07/2026	RD	2674171	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX0J11	PE	03/08/2026	FS	2920646	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX1A31	PE	04/08/2026	RD	2717075	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX2J94	PE	01/08/2026	RD	2709374	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX3A08	PE	05/07/2026	VD	1787305	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX3A08	PE	08/07/2026	VD	1829482	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX4B75	PE	04/07/2026	VD	1826467	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX4E28	PE	26/06/2026	RD	2601760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX5I50	PE	02/08/2026	FS	2915693	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHX5I50	PE	02/08/2026	FS	2923726	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX5J53	PE	18/07/2026	RD	2664834	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX6H90	PE	19/07/2026	RD	2671547	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX6I28	PE	04/07/2026	VD	1826270	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX7A74	PE	05/07/2026	RD	2620683	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX7H99	PE	04/07/2026	RD	2619138	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX8B33	PE	30/07/2026	FS	2906007	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX8D59	PE	25/07/2026	FS	2887860	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX8D59	PE	05/08/2026	FS	2928329	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHX8D69	PE	05/08/2026	TE	1051434	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
UHX8J32	PE	01/08/2026	FS	2915081	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHX9G30	PE	26/07/2026	RD	2690797	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHY0C11	PE	26/06/2026	RD	2601778	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY0F27	PE	27/07/2026	RD	2688288	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHY1F61	PE	23/06/2026	RD	2590237	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY1I73	PE	04/08/2026	RD	2716842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY2H18	PE	05/08/2026	VD	1861130	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHY2I70	PE	05/07/2026	FS	2803135	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHY2J52	PE	04/07/2026	VD	1821350	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

UHY3A70	PE	22/07/2026	RD	2677650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY3E22	PE	29/07/2026	TE	1037121	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
UHY4A86	PE	18/07/2026	RD	2664524	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY4D76	PE	08/07/2026	VD	1833501	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHY4E38	PE	21/07/2026	RD	2675879	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY4I96	PE	16/07/2026	RD	2662378	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY4I96	PE	18/07/2026	RD	2664168	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHY5F05	PE	05/08/2026	RD	2717989	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHY5F05	PE	05/08/2026	RD	2717997	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY5H28	PE	25/07/2026	RD	2682875	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY7B21	PE	20/07/2026	FS	2876523	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHY7F25	PE	28/07/2026	FS	2902982	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHY8C15	PE	02/08/2026	RD	2712227	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
UHY8C67	PE	05/08/2026	VD	1861122	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHY8C89	PE	25/07/2026	RD	2682093	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY8E22	PE	05/07/2026	RD	2624085	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHY9A48	PE	20/07/2026	FS	2871394	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHZ0B10	PE	25/07/2026	RD	2683499	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ1J37	PE	05/08/2026	RD	2717911	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ2D79	PE	25/07/2026	RD	2681356	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ2I50	PE	06/07/2026	VD	1745092	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHZ3D16	PE	02/08/2026	RD	2711387	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ5E13	PE	01/08/2026	RD	2708793	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ6E91	PE	05/08/2026	RD	2718659	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ7J07	PE	20/07/2026	RD	2674945	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ7J07	PE	31/07/2026	FS	2912414	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHZ9C41	PE	24/07/2026	RD	2683570	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UIA0C41	PE	04/08/2026	VD	1850139	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UIA0C93	PE	05/08/2026	VD	1862544	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UIA0J96	PE	02/08/2026	VD	1854290	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIA3B93	PE	25/07/2026	RD	2681852	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UIA3H61	PE	28/07/2026	VD	1849556	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIE1A10	PE	02/08/2026	TE	1039590	5452	3	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
UIY9A52	DF	18/07/2026	RD	2665237	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UJS1F30	MA	11/07/2026	VD	1832564	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
USC7F39	AL	23/06/2026	RD	2590652	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
USU1E26	PB	02/08/2026	TE	1029943	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de MOBILIDADE de OLINDA e Autoridade de TRÂNSITO

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:7C56FABA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado, estabelecida pelo DECRETO nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente da admissão de diversos profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Rede Municipal de Saúde;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 02 (dois) CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO (ANEXO I).

Segue abaixo no ANEXO II, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 25 de novembro de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	PCD
933009382	LARISSA OLIMPIA GONCALVES DOS SANTOS	**35**	108º	ENFERMEIRO	
933010344	DANIELLE CRISTINA PIMENTEL CABRAL	**35**	110º	ENFERMEIRO	
933009149	LUÍS RAFAEL QUIRINO DA SILVA	**39**	33º	FISIOTERAPEUTA	

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO

EXAMES LABORATORIAIS *	08/12/2026	PREVINORTE	09h30min
PARECER CARDIOLÓGICO	09/12/2026	CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	09h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	10/12/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES**	11/12/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	11/12/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGUALRIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	ROTATÓRIA DA RUA QUARENTA, Nº 02, CAETÉS III, ABREU E LIMA – PE
PREVINORTE	RUA MASCARENHAS DE MORAES, 154, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:7F1E57CE

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2026

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 001/2026 – Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
5146	JOSÉ MÁRIO DELAITI DE MELO	035.166.004-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	40	SIM

Abreu e Lima, 25 de novembro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:105D4A44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

Ao 9º (nono) dia do mês de novembro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/11/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA., c**onforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: SZ HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 57.977.634/0001-16, com sede à Rua Padre Feijó, 200, Centro - Erechim/RS, CEP: 99.700-118, e-mail: licitacao@szhospitalar.com.br / comercial@szhospitalar.com.br, Telefone (54) 99104-3286, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER ANTONIO ZULIAN**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7073998184 – SSP/DI RS, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
9	ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR-ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR BIVOLT 100/220V 50/60HZ – COM DUAS SAÍDAS PARA QUATRO CANAIS INDEPENDENTES – DIMENSÕES 27X26,6X12,5 (L X P X A	Unidades	Serviço	5	R$ 1.955,00	R$ 9.775,00

	CM) – PESO (SEM ACESSÓRIOS): 1,85KG – 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRÉ-PROGRAMA - ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR- ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR BIVOLT 100/220V 50/60HZ – COM DUAS SAÍDAS PARA QUATRO CANAIS INDEPENDENTES – DIMENSÕES 27X26,6X12,5 (L X P X A CM) – PESO (SEM ACESSÓRIOS): 1,85KG – 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES – GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MEZES - ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS: (1X CABO PP FÊMEA IEC DE 2 X 0,75 X 1500MM;1X KIT DE CABO AZUL E VERDE 09 COM DUAS VIAS CADA; 1X KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS CADA;8X ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5 X 5CM; 1X MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL;1X FUSÍVEL 20AG DE 5A;1X CARTELA DE FUSÍVEL DE PROTEÇÃO;1XBISNAGA COM GEL DE CAP. 100G).					
10	ULTRASSOM TERAPÊUTICO- COM FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ- MODO CONTINUO E PULSADO – FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100 HZ, 48 HZ OU 16 HZ E RAZÃO DE PULSO DE 1/2 (50%) E 1/5 (20%) - POTÊNCIA MAXIMA DE 24 WATTS – TRANSDUTOR COM ERA DE 8CM² - TELA EM LCD - - ULTRASSOM TERAPÊUTICO- COM FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ- MODO CONTINUO E PULSADO – FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100 HZ, 48 HZ OU 16 HZ E RAZÃO DE PULSO DE 1/2 (50%) E 1/5 (20%) - POTÊNCIA MAXIMA DE 24 WATTS – TRANSDUTOR COM ERA DE 8CM² - TELA EM LCD - 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES - POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES - PAINEL FRONTAL COM LEVE INCLINAÇÃO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO – COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 18(DEZOITO) MESES – ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ITENS – (EQUIPAMENTO SONOPULSE III ULTRASSOM DE 1 E 3MHZ;ACESSO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES DIGITAL; KIT CABEÇOTE DE SILICONE COM NTC; BISNAGA DE GEL 100G; CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; ACOMPANHA KIT EXCLUSIVO: 01 BOLSA DE TRANSPORTE RUBY 01 CUBETA 01 ESPÁTULA 01 FITA MÉTRICA 01 ADIPÔMETRO 01 CLEAR MASK 01 GEL 1KG).	Unidades	Serviço	5	R$ 1.954,90	R$ 9.774,50
11	CANETA RECOVER TERAPEUTICA UTILIZADADA PARA FISIOTÉRAPIA. CANETA PORTÁTIL, BICO DE	Unidades	Serviço	2	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00

	APLICAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, COMO CONTÍNIO, EMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAAIAS E INGAAIP); LASER VISÍVEL E INFRAVERMELHO; COMPRIMENTO DE ONDA VERMELHO (660 NM) E INFRAVERMELHO (808NM); 01 DIODO DE LASER VERMELHO; POTÊNCIA 100NW; SELEÇÃO DE ENERGIA: 1 A 50J; SPOT (ÁREA DO FEIXE DE SAÍDA NO BICO DE CANETA LASER):03MM²; AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 04 HORAS; TEMPO DE CARGA COMPLETA: 60 A 120 MINUTOS; ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: BIVOLT AUTOMÁTICO; ALMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-LON 7,6V/700MA, COM AS DIMENSÕES DE 34 X 25 X 9 CM, COMO CONTINUO E COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES.					
12	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA - APRESENTA DISPLAY GRÁFICO E IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES, ALÉM DE UMA LEVE INCLINAÇÃO. POSSUI A ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) DE 7CM², QUE POSSIBILITA A SELEÇÃO DA FREQUÊNCIA DE 1MHZ OU DE 3MHZ, COM A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO ULTRASSOM DE 21W, PORTANTO, A POTÊNCIA MÁXIMA É DE 3 W/CM², POSSIBILITA PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO. CONTA COM FREQUÊNCIAS DE 1MHZ E DE 3MHZ, ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA, 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES, DISPLAY LCD BLUE LIGHT. O COMPRIMENTO DE ONDA DE 1MHZ ATINGE UMA PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 5CM E O COMPRIMENTO DE ONDA DE 3MHZ ATINGE UMA PROFUNDIDADE NO TECIDO DE, APROXIMADAMENTE, 1 A 2CM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	Serviço	1	R$ 2.038,99	R$ 2.038,99
Valor Total						R$ 31.988,49

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 09 de novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 10.291.311/0001-00 **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS** **Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE** **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**SZ HOSPITALAR LTDA** CNPJ Nº 57.977.634/0001-16 **CLEBER ANTONIO ZULIAN** Representante legal **EMPRESA REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:0DE1BADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT** torna público que está realizando consulta de mercado para obtenção de cotações de preços, visando subsidiar a instrução de procedimento administrativo destinado à futura contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais de Sinalização de Trânsito** abaixo discriminados, para serem utilizados pela Autarquia e pela Guarda Municipal , enquanto não for deflagrado o processo licitatório definitivo para a consolidação das contratações do PCA 2026. Com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 049/2023 e demais normas aplicáveis, conforme especificações e quantidades abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1	Fita Zebrada Sinalização 200 MT	UND	80		
2	Cone flexível laranja 75 cm com faixa refletiva	UND	100		
3	Barreira de Tráfego Vermelha com Faixa Refletiva	UND	2		
4	Balizador Tipo Top C	UND	3		
5	Cone topper	UND	6		
				VALOR TOTAL	

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços em papel timbrado, contendo, no mínimo:

· Razão Social e CNPJ;
· Endereço completo, e-mail e telefone de contato;
· Descrição detalhada do material ofertado e especificações técnicas;
· Valor unitário por item (em moeda nacional);
· Valor total global da proposta;
· Prazo e condições de entrega do material;
· Prazo de garantia do produto;
· Prazo de validade da proposta (mínimo recomendável: 60 dias);
· Nome, cargo, CPF e assinatura do responsável legal ou comercial pela cotação.

As propostas deverão ser encaminhadas em formato PDF, por meio eletrônico, ou entregues presencialmente na sede desta Autarquia, no endereço constante no rodapé deste documento.

O envio da cotação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, qual seja, **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.

A presente solicitação de cotação de preços não implica compromisso de contratação, destinando-se exclusivamente à realização de pesquisa de mercado e à instrução do procedimento administrativo correspondente.

Garanhuns-PE, 24 de novembro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:33590D64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
17º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027

17º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 – CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O **17º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

Conforme avaliação preliminar da **Comissão** nomeada pela Portaria nº 001/2026 - SECULT, ficam:

CREDENCIADOS HABILITADOS:

Nº	PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
77/2026	MÁRCIO SILVA DE LIMA	831.471.524-72	COMPANHIA EDUCANDARTES	HABILITADO

Nos termos do edital e da legislação vigente,fica assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, contados a partir da publicação desta homologação.

2.1- Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Especial de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma (item 5 deste Edital).

2.2 - O recurso deverá ser enviado para o e-mail: convocatoriaipojuca@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Especial de Cultura, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

2.3 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Especial de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

2.4 - O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise da habilitação (artística e documental),sendo vedada a junta da de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.

2.5 - O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

Ipojuca/PE, 25 de novembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária ESPECIAL de Cultura

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:EF5654EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO – RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS – ETAPA DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE torna pública a presente retificação do Resultado da Análise dos Recursos referente ao Chamamento Público nº 002/2026 – Edital de Fomento a Projetos Culturais, com a finalidade de corrigir as informações constantes na publicação anterior, conforme alterações discriminadas abaixo.

Ficam mantidas as demais informações da publicação original que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

CATEGORIA: Circulação:
SUBCATEGORIA: Circulação Municipal em região de fronteira

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa Aplicada	Nota	Critério de Desempate	Status
036	Ana Lucia Nunes da Silva	26.879.961/0001-01	CIRCULACAO A RAINHA DO IMPERIO - MESTRA ANA LUCIA (Olinda)	Ampla Concorrência	74,00	-	Classificado dentro das vagas
223	Dayana Manuela de Melo Santos	***0414***	Deusas em Movimento: Tambores do Ebano pelos Territórios de Olinda	Pessoa Preta	74,00	-	Classificado dentro das vagas
292	Rivaldo José de Albuquerque Passoa - Afoxe Ogun Toberinã	***0425***	AXE NAS FRONTEIRAS - Circulação do Afoxe Ogun Toberinã pelos bairros de divisa de Olinda	Pessoa Preta	73,50	-	Suplente
079	Mariana Acioli de Siqueira Aguiar	56.895.657/0001-19	IBEJIS BRINCAM COM A MORTE	Pessoa Preta/Parda	73,46	-	Suplente

127	Yane Cordeiro Ramalho	***9420***	Carnaval lirico nas escolas Olindenses	Ampla Concorrência	71,25	-	Suplente
016	Pitombeira dos Quartos Cantos	11.163.946/0001-95	Apresentação-desfile da Troça Pitombeira dos 4 Cantos	Pessoa Preta/Parda	70,25	-	Suplente
106	Vicente Monteiro da Silva	30.375.186/0001-24	CIRCULAÇÃO COM A PEÇA QUATRO VARIAÇÕES SOBRE UM MESMO TEMA	Pessoa Preta/Parda	69,00	-	Suplente
198	Gilian Curi Melo de Souza	***1485***	Circo Malandrinho	Ampla Concorrência	66,50	-	Suplente
199	Gil Silva	***2400***	Aprender com os Mestres: Uma história de tradição	Ampla Concorrência	65,25	-	Suplente
277	Clara Flauxi Martins da Silva	***5418***	REALEZA DUDU OMO: Corpos que dançam, memórias que coroam	Pessoa Preta/Parda	43,00	-	Suplente
002	Aguinaldo Bezerra de Menezes Neto	***8402***	Show Gui Menezes Canta Olinda	Ampla Concorrência	40,25	-	Suplente

CATEGORIA: Exposições, Feiras e Festivais:

SUBCATEGORIA: Exposição

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa Aplicada	Nota	Critério de Desempate	Status
083	Márcio Alves de Sousa	***5421***	Peixinhos Underground: Memórias de uma Cena que Fez Barulho	Ampla Concorrência	63,00	-	Classificado dentro das vagas
276	Elias Barboza da Silva, Júnior	***1462***	Olinda Sensorial	Ampla Concorrência	59,75	-	Suplente
101	Carolina Frexeiras Leal	19.177.573/0001-13	NOS ESTAMOS AQUI - trazendo visibilidade aos corpos dissidentes	Ampla Concorrência	57,50	-	Suplente
220	Erika Valeria Paulino da Silva	***2458***	RETRATOS DO BAQUE SOLTO	Pessoa Preta/Parda	54,50	-	Classificado dentro das vagas
261	Carolina Noemia dos Santos	***6486***	CARNAVAL DELAS	Ampla Concorrência	53,25	-	Suplente
043	Emerson de Aruda Lins	61.739.449/0001-60	EXPOSIÇÃO ICONOGRAFICA OSÉAS-PATRIMÔNIO DO FREVO E GIGANTES DE Olinda	Pessoa Preta/Parda	49,25	-	Suplente

SUBCATEGORIA: Feira

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa Aplicada	Nota	Critério de Desempate	Status
104	MV Produções Artísticas LTDA.	07.422.115/0001-13	Feira ULUMINA - Economia Criativa de Olinda	Ampla Concorrência	60,25	-	Classificado dentro das vagas

SUBCATEGORIA: Festival

Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa Aplicada	Nota	Critério de Desempate	Status
166	Emanuel Albuquerque do Nascimento	***9468***	40 ANOS MOCOTÓ DE PAULINA	Ampla Concorrência	72,50	-	Classificado dentro das vagas
024	Negras São Produções	53.816.485/0001-52	37º FESTIVAL NOITE DO CABELO PIXAIM	Ampla Concorrência	72,00	-	Classificado dentro das vagas
065	Roberto Diego de Lima	***3423***	FESTIVAL MADALENA CASTRO - A POESIA VIVA EM OLINDA	Ampla Concorrência	71,00	-	Classificado dentro das vagas
080	Fabiano Santos da Silva	***2517***	5º BEGUIRI DE XANGÓ DO AFOXE ALAFIN OYO	Pessoa Preta/Parda	70,00	-	Classificado dentro das vagas
009	Guilherme Tenório Pinto de Araújo	***3462***	Bota Festival 2026 - Música, Cinema de Rua e Economia Criativa em Olinda	Ampla Concorrência	70,00	Maior nota no critério "C"	Suplente
015	Daniel Pereira	***3431***	MARE MATRIZ - Festival de Bicicletas, Saberes Ancestrais e Mulheres de Olinda	Pessoa Preta/Parda	69,75	-	Suplente
027	José Sérgio Luiz Bezerra	***0491***	F.A.O. - Festival das Artes de Olinda	Pessoa Preta/Parda	69,50	-	Suplente
018	Tiago Alheiro Fonseca Produções LTDA.	37.305.110/0001-71	PROJETO SAMBINHA DA PRAÇA FESTIVAL	Ampla Concorrência	68,50	-	Suplente
157	Centro Cultural e Cidadanina de Araújo	43.811.186/0001-71	FMOV - Festival Mulher em Movimento	Ampla Concorrência	68,00	Maior nota no critério A	Suplente
013	Jerônimo Costa Bezerra Júnior	***3428***	FESTIVAL GASTRONÔMICO DE OURO PRETO, OLINDA - O SABOR DA COMUNIDADE	Pessoa Preta/Parda	68,00	-	Suplente
167	Mariana Bernardo de Santana Silva	***9483***	Quilombo de Dentro	Pessoa Preta/Parda	66,25	-	Suplente
113	Rafael Rodrigues da Silva	***1407***	Maraculivando nas Escolas Públicas de Olinda/PE - Festival de Cultura Popular e Maracatu	Ampla Concorrência	65,00	-	Suplente
201	Erivaldo Luiz da Silva	66.757.948/0001-02	IV Festival de Arte Urbana Cores do Beco - Edição Olinda	Pessoa Preta/Parda	64,00	-	Suplente

072	Faro Music Lida.	42.971.223/0001-46	DESLOCAMENTO CULTURAL OLINDA	Pessoa Preta/Parda	63,50	-	Suplente
215	Raphael Henrique Santa Cruz Teixeira	***3401***	FIM- Festival Internacional de Mágica (Edição especial 10 anos)	Pessoa Preta/Parda	63,5	Maior nota no critério A	Suplente
099	Jefferson Bruno Manoel da Silva	***9436***	1º Festival de Teatro Infantil Inclusivo de Olinda.	Pessoa Preta/Parda	62,00	-	Suplente
135	Leonardo Lima Martins	***1410***	Festival são João Pedro	Pessoa Preta/Parda	61,25	-	Suplente
140	Raoni Assis de Oliveira Pimentel (Coletivo A Casa do Cachorro Preto)	18.150.186/0001-20	FAROL - Festival de Arte de Rua de Olinda - 4ª edição	Coletivo A Casa do Cachorro Preto	60,75	-	Suplente
293	Alexandre Henrique do Nascimento Marques	***4480***	miRC - Mostra Itinerante Ritmos e Cenais	Pessoa Preta/Parda	59,75	-	Suplente
243	Diogils Ferreira dos Santos	***3407***	Festival Lila Musical	Pessoa Preta/Parda	58,00	-	Suplente
190	Mónica Maria Santana da Silva	***6453***	3º Encontro Ela Chegou, Veio Vadiar	Pessoa Preta/Parda	57,50	-	Suplente
266	Dialogos Yasmim Alves Ferreira	6152139000137	FESTIVAL CENA BRASIL. VOZES FEMININAS	Ampla Concorrência	56,50	-	Suplente
273	Gabriela Vitoria Pena Ferreira	***2433***	XI FESTIVAL ANIVERSÁRIO SELMA DO COCO	Pessoa Preta/Parda	55,50	-	Suplente
225	Ricardo Melo de Lima	***0447***	Reconcilia - Samba, História e Cultura de Rio Doce	Ampla Concorrência	55,00	Maior nota no critério A	Suplente
234	Beatriz Souza de Andrade	***1445***	Festival Pão e Tinta De Andada	Pessoa Preta/Parda	55,00	-	Suplente
195	Douglas Nascimento de Santana	***6440***	1º Festival: Diversidade nas Ruas	Ampla Concorrência	53,75	-	Suplente
270	Felipe Reis Melo	***1490***	Festival do Samba do Bonfim: Chão, Axé e Ancestralidade	Pessoa Preta/Parda	53,25	-	Suplente
216	Renato Gomes Barbosa	68.792.895/0001-88	Festival de Inverno TCM O Cara	Pessoa Preta/Parda	52,75	-	Suplente
091	Onassis Felipe da Silva	***1484***	Festival FREVO NA PRAÇA TCM Vai de Terno convida Maestro Oséas	Pessoa Preta/Parda	50,00	-	Suplente
281	Rever Produces Cultura LTDA	20.911.352/0001-06	SACODE VERÃO	Ampla Concorrência	49,25	-	Suplente
291	Antonio Ricardo Rocha de Lima	***7449***	Projeto Arrueda	Ampla Concorrência	47,75	-	Suplente
179	MARIA LEONE DE SOUZA CORREIA	73.988.726/0001-39	XXVIII ENCONTRO DE BLOCOS LÚRICOS DE OLINDA	Ampla Concorrência	46,50	-	Suplente
207	Wellington Nery da Silva	***0453***	8º ENCONTRO DE SANFONEIROS DE OLINDA	Ampla Concorrência	46,00	Maior nota no critério A	Suplente
288	Guilherme Luiz Barreiras de Andrade	***2456***	Camarote do Guite e Serpentina	Pessoa Preta/Parda	46,00	-	Suplente
285	Lúcio Sócrates Barros de Oliveira	***3434***	Aurora Ferve Frevo	Ampla Concorrência	42,25	-	Suplente
202	Luciene Luiza da Silva	***5468***	9º Nono Ano Festival São Pedro é Mult	Pessoa Preta/Parda	45,75	-	Suplente
160	Leidiane Carneiro Lima de Silva	***0476***	14ª FESTIVAL VEM DANÇAR OLINDA - O PRÉMIO DA DANÇA	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO - INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
143	Katia da Paz Alves	30994157000140	CELEBRAÇÃO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA-DA AMO	Pessoa Preta	-	-	INABILITADO - INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
003	Guilherme Tenório Pinto de Araújo	***3462***	Bota Festival 2026 - Música, Cinema de Rua e Economia Criativa em Olinda	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO - INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
020	Mauricio Ferreira da Silva Junior	***1464***	Festival Ajeun - Comida de Terreiro: Saberes, Sabores e Ancestralidade	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO - INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
107	Valdeci Barbosa da Costa Júnior	***6484***	DELIRIUM - 1º FESTIVAL DE CINEMA DE TERROR E FICÇÃO CIENTÍFICA	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO - INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
084	Mauricio Ferreira da Silva	***1464***	Festival Ajeun - Celebrando a Gastronomia de Terreiro e a Ancestralidade em Olinda	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO - INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
238	Maria Heloize Rodrigues Da Silva	***2498***	Encontro de Jovens de Coco na Sambada do Guadalupe - A Rua Não Para	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO - INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
228	Pablo Oxaguiam Santiago Barbosa	***7498***	Festival Fára Imará II edição - Celebração à consciência negra	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO - INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026

262	Grupo Afro Cultural Lamento Negro (Lamento Negro)	43.712.621/0001-00	Lamento que Vira Canto, Festival 40 anos do Lamento Negro	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO - INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
023	Eunice Mirela Feitosa Cavalcanti	59.894.035/0001-64	XVI Edição FEMAYÓ - Festival de Música do Afoxé Alafin Oyó	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO - INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026

SUBCATEGORIA: Ação Literária (2h)

Não houve inscrição.

SUBCATEGORIA: Oficina (mínimo de 15h)

Não houve inscrição.

CATEGORIA: Exposições, Feiras e Festivais

SUBCATEGORIA: Oficina (mínimo de 15h)

Nº Ficha	Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa	Nota	Critério de Desempate	Status
123	Luiza Roberta de Lima	***9410***	Elas no Frevo: Formação e Prática Musical em Olinda	Ampla Concorrência	71,50	-	Classificado dentro das vagas
230	Leidiane Carneiro Silva de Lima	***0476***	OFICINA ELAS EM EVIDÊNCIA	Ampla Concorrência	71,25	-	Classificado dentro das vagas
098	Izidio de Oliveira Silva	***5403***	Projeto Ilha Musical	Ampla Concorrência	71,00	-	Classificado dentro das vagas
150	Dandara Luz Souza de Oliveira	***1450***	DANDARONA – Oficina de Produção Musical	Ampla Concorrência	71,00	-	Classificado dentro das vagas
138	Rose Kelly Araujo Lima	***7406***	EXP.LAB: INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM ARTES VISUAIS	Ampla Concorrência	70,50	-	Classificado dentro das vagas
267	Grupo Sambadeiras - Samba de Ladeira	10.386.731/0001-70	'Sambadeiras em Rede: Empreendedorismo Feminino na Moda Circular'	Ampla Concorrência	70,50	-	Classificado dentro das vagas
029	Elaine Conceicao Gomes da Silva	17.854.847/0001-36	Conversa Cantada - De que Chão Brota o Coco	Ampla Concorrência	70,50	-	Classificado dentro das vagas
089	Cesar Ferreira de Lima	***2412***	TRAÇOS DO XAMBÁ	Pessoa Preta/Parda	70,50	-	Classificado dentro das vagas
049	Arts Designer Emilia Moraes	46.458.743/0001-00	DIFUSÃO DO FAZER ARTESANAL EM ARGILA E PORCELANA PARA PESSOAS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL	Pessoa com Deficiência	70,45	-	Classificado dentro das vagas
059	Pollyana dos Santos Silva	***5481***	Saberes à Mesa – Gastronomia de Terreiro, Ancestralidade e Território	Pessoa Negra	70,35	-	Classificado dentro das vagas
295	Aline Souza da Silva	***8455***	CARTOGRAFIA DA ESCREVIVÊNCIA - MAR DE DENTRO	Pessoa Negra	70,25	-	Classificado dentro das vagas
236	Rayane Meglyn Costa Medeiros	***3408***	À Moda Periférica — Processos de Formação — Edição Olinda	Pessoa Negra	69,50	-	Classificado dentro das vagas
133	Iara Rodrigues de Souza	***1416***	Formação Cultural "Dias Mulheres Virão"	Pessoa Negra	69,50	-	Classificado dentro das vagas por remanejamento de cota pessoa indígena que não foi preenchida
170	Anastácia Karine Nathália Santiago Rodrigues	***5468***	O CANTO DAS MULHERES BRINCANTES DE MARACATU NAÇÃO - DINÂMICAS E TÉCNICAS VOCAIS APLICADAS A CULTURA DE RUA	Pessoa Preta/Parda	69,15	-	Classificado dentro das vagas por remanejamento de cota pessoa indígena que não foi preenchida
289	Mariana Ferreira Reis	***7475***	TransformaLab Olinda: Laboratório de Formação em Produção Cultural para Mulheres e Pessoas LGBTQIAPN+	Pessoa Preta/Parda	69,15	-	Suplente
279	Ronald Francisco da Silva	***3423***	Quando o desenho acontece e vira renda: experiências com linhas, manchas e formas	Pessoa Preta/Parda	69,00	-	Suplente
030	Maria Eduarda Sousa Pepe - ME	42.319.881/0001-58	CORPO-PERFORMANCE: Laboratório de criação cênica	Ampla Concorrência	68,85	-	Suplente
021	Jéssica Cristine Menezes Silva Alves	***0401***	Traços de Olinda	Ampla Concorrência	68,55	-	Suplente
218	Rodolfo Rodrigo Camilo da Silva	***2410***	"Ritmos de Olinda: Percussão, Memória e Identidade"	Pessoa Preta/Parda	68,50	Maior nota no critério D	Suplente

177	Gabriela Wanderley de Holanda	31.196.627/0001-93	Chão Adentro: modos de (re)habitar o território	Ampla Concorrência	68,05	-	Suplente
125	Willas Luiz da Silva	***2400***	O terreiro do caboclo é em todo lugar	Pessoa Preta/Parda	67,75	-	Suplente
227	José Ricardo Francisco da Silva	***5457***	JOSÉ RICARDO FRANCISCO DA SILVA	Pessoa Preta/Parda	67,75	-	Suplente
040	Davi Lima do Nascimento	***7418***	ROTA ROUANET	Ampla Concorrência	67,75	Maior nota no critério A	Suplente
124	Delmar Camilo Soares Junior - Circo do Monte	***8175***	Formação Circo do Monte	Ampla Concorrência	67,50	Maior nota no critério A	Suplente
147	Jadeilson da Silva Brasil	***0430***	Sopro Vivo: Oficina de Manutenção e Conservação de Instrumentos de Sopro	Pessoa Preta/Parda	67,50	-	Suplente
067	Maria Luiza Souza de Oliveira	***9423***	Oficina Lixo Vivo e Teatro de Animação	Pessoa Preta/Parda	67,25	-	Suplente
022	Ricardo Jorge Soares Pessoa	***4715***	Mascaras Africanas, territórios e identidade brasileira	Pessoa Preta/Parda	67,10	-	Suplente
152	Julia Dias Abage	***9425***	CRIATIVAMENTE - OFICINA DE PRODUÇÃO EXECUTIVA	Pessoa Preta/Parda	66,50	-	Suplente
004	Caio Cézar Farias Ezequiel do Nascimento	***3435***	CORDEL NA MINHA ESCOLA	Ampla Concorrência	66,45	-	Suplente
158	Mamede Silva Júnior	***0471***	GingaLAB - Oficina Prática de Audiovisual para Fazedores da Cultura Popular	Pessoa Preta/Parda	66,20	-	Suplente
039	Jalvanez Ubiratan Guedes Alcoforado Neto	***1442***	Cello na Quebrada – Formação Musical nas Periferias de Olinda	Pessoa Preta/Parda	66,05	-	Suplente
168	Severino José Magalhães	***5400***	OFICINA DE CAPOEIRA ANGOLA: CORPO, MEMÓRIA E TRADIÇÃO	Pessoa Preta/Parda	66,00	-	Suplente
078	Aline Emmanuelle Maria da Silva	***4485***	OLHARES DE AXÉ: MEMÓRIA VISUAL DA JUVENTUDE DE TERREIRO	Ampla Concorrência	65,75	-	Suplente
151	Daniel do Nascimento Dias	***2439***	ENCANTARIA DOS CORPOS - Experiências de dança, brincadeira e transformação	Pessoa Preta/Parda	65,50	-	Suplente
162	Moredas Comunicação e Cultura LTDA.	55.836.288/0001-20	Vivências do Sentir: Oficinas de Teatro Terapêutico para Adolescentes da Rede Pública de Olinda	Ampla Concorrência	64,85	-	Suplente
241	Angélica Lins da Paz	***0440***	Nascendo o Frevo	Ampla Concorrência	64,50	-	Suplente
180	Jose Isaac da Silva Souza	***7495***	PANDEIRADA NAS OLINDAS 2ª EDIÇÃO	Pessoa Preta/Parda	64,25	Maior nota no critério A	Suplente
130	Rafael Guimarães Pinheiro - Patusquinho	67.294.276/0001-09	O terreiro do caboclo é em todo lugar	Pessoa Preta/Parda	64,25	-	Suplente
115	Jessica Virgínia Barreto Ribeiro de Melo	***9455***	Tecendo Histórias	Pessoa Preta/Parda	64,20	Maior nota no critério A	Suplente
164	Heberton Forllan Ferreira Ramos Pena	***7430***	Mãos que Contam Histórias: Vivências Arteterapêuticas com Cerâmica para Pessoas Idosas	Pessoa Preta/Parda	63,90	-	Suplente
086	Jorge Augusto Estevão Ferreira	***1496***	Memorial de Angola (Edição II)	Pessoa Preta/Parda	63,75	Maior nota no critério A	Suplente
069	Dehlê Moura Correia	***9465***	Do Princípio ao Groove: Beats Ancestrais	Pessoa Preta/Parda	63,75	-	Suplente
058	José Thiago Ribeiro de Oliveira	***8416***	Workshop: Na Quebrada do BregaFunk – Edição Olinda	Ampla Concorrência	63,70	-	Suplente
118	Wecsley da Cunha Nepomuceno	***9441***	Oficina de Iniciação ao Teatro Performático	Pessoa Preta/Parda	63,60	Maior tempo de atuação cultural no município	Suplente
042	Luiz Henrique de Andrade	34.314.812/0001-23	Na Batida do Maracatu – Juventude, Tradição e Território	Pessoa Preta/Parda	63,60	-	Suplente
116	Fabiana Braga de Araújo	32.408.142/0001-89	OFICINAS DE ACORDAR O BOI	Pessoa Preta/Parda	62,75	Maior nota no critério A	Suplente
221	Pollyanne Souza Pinto	***6493***	Oficina de Aquarela Botânica	Pessoa Preta/Parda	62,75	-	Suplente
010	Aldo Barbosa Sales	***1490***	Minha Primeira Escultura	Pessoa Preta/Parda	62,50	-	Suplente
181	Izídio de Oliveira Silva	***5403***	Projeto Ilha Musical	Pessoa Preta/Parda	62,20	-	Suplente
253	André Caldas Cervinskis	12.182.659/0001-95		Pessoa com Deficiência	61,75	-	Suplente

			PROJETO LÍTERIS - OFICINA DE ESTÍMULO À LEITURA E FORMAÇÃO DE ESCRITORES IDOSOS				
110	Fausto Ribeiro Sobral	***6472***	Os Brincantes da Vila Cohab	Ampla Concorrência	61,00	-	Suplente
076	Rodrigo Batista da Silva	***3443***	TAMBOR ANCESTRAL	Pessoa Preta/Parda	60,75	-	Suplente
066	Alcir Ramos Neto	***8499***	De Cara com o Samba: Oficina de Samba de Raiz	Ampla Concorrência	60,25	-	Suplente
120	Teylo da Silva Santos	***3402***	COLETIVO PEDAGÓGICO CAPOEIRA ANGOLA DE RUA: GINGA SALGADINHO	Pessoa Preta/Parda	59,55	-	Suplente
249	Geovanna Silva Ferreira de Melo	***6409***	A gente faz Cinema: Oficina de Criação Audiovisual nas Escolas	Pessoa Preta/Parda	59,25	-	Suplente
100	João Cabral de Souza Junior	26.767.463/0001-77	INICIAÇÃO AO TEATRO NA COMUNIDADE	Ampla Concorrência	58,50	-	Suplente
173	Rhuan Henrique Farias de Oliveira	***7454***	Cultura e movimento: entre o saber fazer carnavalesco e o bloco na rua	Pessoa Preta/Parda	58,25	-	Suplente
171	Thiago Batista Ferreira	***0440***	Batucada do Futuro: Iniciação ao Cavaquinho em Olinda	Ampla Concorrência	58,00	-	Suplente
224	Suelen de Aquino Teixeira Marques	***0490***	Oficina de Serigrafia para Mulheres - 2ª edição	Pessoa Preta/Parda	57,75	-	Suplente
260	Marcelo Pereira de Sousa Filho	***4472***	Oficina de Artes para Crianças – 2ª Edição: Olinda pelos Olhos das Crianças	Pessoa Preta/Parda	57,50	-	Suplente
290	Maria de Fatima Pontes	***6491***	Tecendo Oportunidades: Elaboração de Projetos e Gestão de Organizações Sociais	Pessoa Preta/Parda	57,00	-	Suplente
178	José João da Silva	***8404***	"Explorando o pontilhismo: Expressões da Cultura Popular Pernambucana em Pontos e Cores" - Edição II	Ampla Concorrência	54,85	-	Suplente
188	Quilombo Criativo	***1479***	Quilombo Sonoro	Pessoa Preta/Parda	53,00	-	Suplente
105	Troça Carnavalesca Mista John Travolta	40.813.859/0001-34	Oficina de Manipulação de Bonecos Gigantes: Corpo, Memória e Carnaval de Olinda	Pessoa Preta/Parda	52,25	-	Suplente
209	Valdemar Andrè Pereira	***9400***	"BATIDAS DO MANGUE: PERCUSSÃO E MANGUEBEAT NAS ESCOLAS DE OLINDA"	Pessoa Preta/Parda	51,15	-	Suplente
187	Ana Lucia da Silva Barreto	***0406***	Do Descarte à Arte – Oficina Conecta 3R de Artesanato Sustentável	Pessoa Preta/Parda	49,25	-	Suplente
189	Grupo de Ação Social das Crianças e Adolescentes Carentes	28.163.711/0001-04	Capoeira é Arte, Capoeira é Cultura – Oficina de Formação Cultural	Ampla Concorrência	48,50	-	Suplente
103	Centro de Arte Educação e Cultura - CEAEC	03.944.976/0001-00	Grupo de Teatro Pedra Rara	Pessoa Preta/Parda	48,00	-	Suplente
208	Gabriel Henrique Bezerra Ramos de Oliveira - Clube Carnavalesco Marim dos Caetés	08.259.053/0001-33	CONSTRUINDO GIGANTES - Oficina de Construção, Conservação e Técnicas de Restauro de Bonecos Gigantes da Cultura Popular de Olinda	Ampla Concorrência	43,50	-	Suplente
175	Ana Paula Santos da Silva	***3430***	CULTURA E EDUCAÇÃO FAZENDO A TRANSFORMAÇÃO	Pessoa Preta/Parda	42,50	-	Suplente
245	José Ricardo Francisco da Silva	4922155457	Oficina Raízes Nordestinas – Corpo, Cultura Popular e Identidade	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Descumprimento do item 3.1.1, alínea "k", pela ausência dos Anexos 09 ou 10 e do respectivo comprovante de endereço
006	Maria Luiza Souza de Oliveira	***9423***	Oficina Lixo Vivo e Teatro de Animação	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
298	Jadeilson da Silva Brasil	***0430***	Primeiros Sopros – Oficina de Iniciação à Flauta	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Descumprimento do item 3.1.1, alínea "k", pela ausência dos Anexos 09 ou 10 e do respectivo comprovante de endereço

090	Luiza Roberta de Lima	***9410***	Elas no Frevo: Formação e Prática Musical em Olinda	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
280	Harrison Souza de Oliveira Santos	***7400***	OFICINA DE INTRODUÇÃO À ARTE URBANA	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Descumprimento do item 3.1.1, alínea "k", pela ausência dos Anexos 09 ou 10 e do respectivo comprovante de endereço
097	Michael Carlos dos Santos	***0462***	DAS MÃOS DOS MESTRES ÀS NOVAS GERAÇÕES: OFICINA DE ARTES VISUAIS	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Descumprimento do item 3.1.1, alínea "k", pela ausência dos Anexos 09 ou 10 e do respectivo comprovante de endereço
041	Arts Designer Emília Moraes	46.458.743/0001-00	Difusão do fazer artesanal em argila e porcelana para pessoas em vulnerabilidade social	Pessoa com Deficiência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
239	Rodrigo Ferreira Simões	***8438***	ENTRE LAÇOS EDIFICO MINHA CULTURA	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
165	Centro Cultural O Birita de Olinda	58.096.401/0001-77	TRAJETÓRIA E EXPERIÊNCIA CULTURAL	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
163	Lúcio Sócrates Barros de Oliveira	***3434***	Levino Vive! – Você Sabe Quem Foi Levino?	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
193	André Luiz de Melo Neto	***8434***	Oficina de Clarim	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital

SUBCATEGORIA: Palestra, Seminário, Curso intensivo (mínimo 4h)

Não houve inscrição.

SUBCATEGORIA: Patrimônio Vivo (mínimo 2h)

Nº Ficha	Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa	Nota	Critério de Desempate	Status
037	Maria Elizabeth Santiago de Oliveira	***6415***	Roda de formação em Educação Patrimonial, conduzida por Mãe Beth de Oxum, Patrimônio Vivo de Pernambuco	Pessoa Preta/Parda	72,50	-	Classificado dentro das vagas

SUBCATEGORIA: Visita Guiada (mínimo 2h)

Não houve inscrição.

SUBCATEGORIA: Áreas Técnicas (mínimo 15h)

Nº Ficha	Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa	Nota	Critério de Desempate	Status
012	Suanny Pimentel Moreira	***2499***	Capacitação em Curadoria e Conservação de Acervos	Ampla Concorrência	70,50	-	Classificado dentro das vagas
038	Thiago Lasserre Ferreira	***4499***	Oficina luz em cena	Pessoa Preta/Parda	68,75	-	Classificado dentro das vagas

CATEGORIA: Montagem de Espetáculo

SUBCATEGORIA: Circo, Dança, Teatro e Ópera

Nº Ficha	Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa	Nota	Critério de Desempate	Status
229	Viviane Ferreira Fonseca	68.214.723/0001-27	"Luz do Luar" - Espetáculo da Quadrilha Junina Coração Mirim - Temporada 2027	Ampla Concorrência	71,00	-	Classificado dentro das vagas
272	Rafael Nascimento Barreiros	***2441***	Tim Dom! Circo Express - Seu espetáculo acabou de chegar em Olinda	Pessoa Preta/Parda	69,75	-	Classificado dentro das vagas
263	Bruno Victor Ferreira de Lima	***6456***	DanzÁfrica Mandén convida Mestre Erick Jamal	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Descumprimento do item 3.1.1, alínea "k", pela ausência dos Anexos 09 ou 10 e do respectivo comprovante de endereço
137	Jorge Luiz Viegas Junior	***9479***	DO COMBATE AO AFETO – Residência e Montagem de Espetáculo de Frevo	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Descumprimento do item 3.1.1, alínea "k", pela ausência dos Anexos 09 ou 10 e do respectivo comprovante de endereço
128	Jemerson Miguel do Nascimento	***6465***	Projeto Escola Das Paixões	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Descumprimento do item 3.1.1, alínea "k", pela

							ausência dos Anexos 09 ou 10 e do respectivo comprovante de endereço; INABILITADO – Não atendimento ao critério F do Anexo de Avaliação do Edital nº 002/2026: Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas
011	L&P Produções LTDA.	50.166.009/0001-45	PAIXÃO DE CRISTO – O LEGADO DE JOSÉ PIMENTEL	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atendimento aos critérios D e F do Anexo de Avaliação do Edital nº 002/2026, referentes à adequação orçamentária e à compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas
001	José Irani Simplicio Marques	***0447***	Chegada do papai noel em Ouro Preto	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital

CATEGORIA: Demais Formas de Criação, Difusão, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural

Tipologias previstas no edital: Criação Artística; Difusão Cultural; Fruição Cultural; Inovação Cultural; Pesquisa Cultural; Produção Cultural; Salvaguarda Cultural.

Projetos Classificados dentro das vagas

Nº Ficha	Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa	Nota	Critério de Desempate	Status
268	Katia da Paz Alves	***654***	SAMBADA DE ANIVERSÁRIO: 9 ANOS DE HISTÓRIA E RESISTÊNCIA DO COCO DA LIBERDADE	Ampla Concorrência	75,00	-	Classificado dentro das vagas
047	Jéssica Maria da Silva Santos	***0462***	Divindades do Futuro: O Futuro é Plural	Ampla Concorrência	73,50	-	Classificado dentro das vagas
204	Nin La Croix	40.144.944/0001-57	Automação e Memória Digital dos Fazedores de Cultura - Portfólios MEMÓRIA VIVA PE	Ampla Concorrência	73,00	-	Classificado dentro das vagas
117	Beatriz Moreira da Nóbrega	***7426***	O baralhar do Carnaval Olindense	Ampla Concorrência	72,50	-	Classificado dentro das vagas
064	Gabriela Maria Santos Soares	***6403***	Os Caboclos de Lança e os seus rituais - pesquisa cultural	Ampla Concorrência	72,25	-	Classificado dentro das vagas
131	Valmir Francisco Alves - Maracatu Nação de Luanda	02.965.506/0001-60	NAÇÃO DE LUANDA: RENOVAÇÃO DA CORTE E SALVAGUARDA DO MARACATU DE BAQUE VIRADO	Ampla Concorrência	72,25	-	Classificado dentro das vagas
046	Serena Regina de Moraes Lima	32.643.665/0001-00	Incognocivo - O Curta-metragem	Ampla Concorrência	72,00	-	Classificado dentro das vagas
048	Taynan Rafaela Santos Soares	***6477***	No Baque Solto da Educação: Uma conversa de Pai e Filha	Ampla Concorrência	72,00	-	Classificado dentro das vagas
007	Liv da Silva Monteiro	36.669.165/0001-06	Entre Ciclos e Histórias – Vivências Artísticas para Juventudes	Ampla Concorrência	72,00	-	Classificado dentro das vagas
051	Veridiana Moreira de Souza	***3520***	CORTEJO BLOCO DE CARNAVAL Ô POLVO FEIO	Ampla Concorrência	71,00	-	Classificado dentro das vagas
265	Ana Flávia Costa e Silva Brazileiro	***3442***	Boi Brazinha: Uma brincadeira de crianças	Ampla Concorrência	71,00	-	Classificado dentro das vagas
217	Bruna Cristina Pessoa Noronha	***0412***	TABULEIRO DE CULTURA OLINDENSE "Uma aula-espetáculo sobre memória, negritude e produção cultural"	Ampla Concorrência	71,00	-	Classificado dentro das vagas
184	Arquimedes Nogueira dos Santos	***7420***	6º Encontro Infantil de Capoeira: Gingando para o Futuro	Ampla Concorrência	71,00	-	Classificado dentro das vagas
139	Danielli Cristini dos Santos Silva	***3408***	Territórios de Saberes: cartografias da capoeira em Olinda	Ampla Concorrência	70,85	-	Classificado dentro das vagas
271	Maracatu Nação Camaleão	***1404***	GUARDIÕES DO BAQUE: SALVAGUARDA DOS SABERES DO MARACATU NAÇÃO CAMALEÃO	Ampla Concorrência	70,75	-	Classificado dentro das vagas
093	Thatiane Alexandre da Silva	***8473***	Entre máscaras: documentário vertical	Ampla Concorrência	70,75	-	Classificado dentro das vagas
092	Jessica Evelyn de Souza Acioly	***5441***	Saberes que Alimentam: A Comida de Terreiro em Olinda	Ampla Concorrência	70,65	-	Classificado dentro das vagas
033	Thays Carmem Silva Guerra	***6495***		Ampla Concorrência	70,50	-	Classificado dentro das vagas

			"E se Bach fosse Pernambucano?!" - Concertos itinerantes em escolas municipais Olindenses				
102	NEXTO	***3411***	Escutar a imagem ou pequenas cartografias para uma cena binaural	Ampla Concorrência	70,35	-	Classificado dentro das vagas
250	Maite Santos de Lima	59.952.849/0001-08	Rainha do Lixo - Viagem Sustentável	Ampla Concorrência	70,25	-	Classificado dentro das vagas
141	Amanda Pereira da Silva Santosa	31.767.372/0001-71	QUEIMA DALAPINHA 2026 - PASTORIL CENTENÁRIO ESTRELA DE BELÉM	Pessoa Negra	70,00	-	Classificado dentro das vagas
244	Paula Andréa Rodrigues Santos	59.929.846/0001-53	MANAS PRETAS – CADA CABELO CONTA SUA HISTÓRIA, QUAL É A SUA?	Pessoa Preta/Parda	70,00	-	Classificado dentro das vagas
186	Carlos Eduardo de Oliveira Souza	***3490***	No Coração de Olinda o Brega Pulsa na Pitombeira	Pessoa Preta/Parda	70,00	-	Classificado dentro das vagas
233	Vitória Ferreira dos Santos	***4412***	Oro - Literatura Antiracista	Pessoa Preta/Parda	70,00	-	Classificado dentro das vagas
246	Lucas Antonio de Silva	***5415***	MAIS UMA VEZ — PRIMEIRO EP DOS MAGNATAS DA BEIRA MAR	Pessoa Preta/Parda	70,00	-	Classificado dentro das vagas
031	Raiane Ferreira dos Santos Azevedo	***8484***	COZINHA ANCESTRAL	Pessoa Preta/Parda	70,00	-	Classificado dentro das vagas
095	Angelita Neyde de Freitas Henriques Barreto	***0470***	Gravação do Single Autoral Pedra Que Canta	Pessoa Preta/Parda	71,00	-	Classificado dentro das vagas
240	Mayra Karê Santiago Barbosa	***2425***	Resgate dos Saberes Ancestrais	Pessoa Preta/Parda	69,90	-	Classificado dentro das vagas
085	Karine Mirelle Lima da Silva	***1420***	COCO DAS ESTRELAS CONVIDA	Pessoa Preta/Parda	69,50	Maior nota no Critério E	Classificado dentro das vagas (remanejamento de cota pessoa indígena que não foi preenchida)
070	Gilmar Correia da Silva	***9487***	Repertório do Tambor: Negras Memórias – 40 Anos de Gilmar Bolla 8	Pessoa Preta/Parda	69,50	-	Classificada em vaga remanejada da cota PCD não preenchida
017	Ozéas Leão de Souza	***8453***	Frevo na Boca do Povo: Criação e Gravação de Repertório Histórico pela Orquestra do Maestro Oséas	Pessoa com Deficiência	66,25	-	Classificado dentro das vagas
111	Sibelli de C Alves	34.827.038/0001-54	DJOTANA - Cinema Originário	Pessoa Indígena	63,00	-	Classificado dentro das vagas
114	Gabriela Silva Monteiro	***4451***	Ya Hokteka Away - Nós Andamos Por Aí (PÓS-PRODUÇÃO)	Pessoa Indígena	47,50	-	Classificado dentro das vagas

Projetos Suplentes

Nº Ficha	Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Política Afirmativa	Nota	Critério de Desempate	Status
226	Bruna Acioly de Lima Medeiros	***5438***	Pesquisa e Documentação: Cartografias das Memórias Populares das Mulheres Brincantes do Cavalo Marinho em Olinda	Ampla Concorrência	70,15	-	Suplente
129	Beatriz Arcoverde de Oliveira	***3455***	O real maravilloso	Ampla Concorrência	70,10	-	Suplente
219	Manoel Fernando Ferreira Lima Júnior	***6440***	O Barco Invisível - Duo Paula Bujes e Do Jarro	Ampla Concorrência	69,50	-	Suplente
077	Rogério Bezerra da Silva	19.084.633/0001-53	AULA ESPETÁCULO DA CIRANDA LUAR DE PRTA: Música, Memória e Cultura Popular	Pessoa Preta/Parda	68,75	-	Suplente
252	Selene Caetano Veloso Rezende	38.159.102/0001-27	FREVO – Cartografia da Economia Viva do Frevo de Olinda	Pessoa Preta/Parda	68,50	-	Suplente
081	Efraim de Souza Santos	***3453***	DOC SANKOFA – Memória, Capoeira Angola e transmissão de saberes do C.M. Efraim Santos	Pessoa Preta/Parda	68,25	-	Suplente
008	Robson Pereira Teixeira	***9885***	Projeto Tocar, Tocar é Bom!	Ampla Concorrência	68,00	-	Suplente
050	WALTER DOS SANTOS	***1472***	EP O GIRO DA TRADIÇÃO DA CIRANDA COBIÇADA	Pessoa Negra	67,75	-	Suplente
025	Eduardo Santos Nascimento	45.858.708/0001-16	Pesquisa quantitativa com músicos do frevo de rua	Pessoa Preta/Parda	67,55	-	Suplente
132	Flávio Luz do Nascimento	***2487***	VIOLA, COCO E RABECA	Pessoa Preta/Parda	67,50	-	Suplente
154	Talis José Lima Ribeiro	***9434***	Talis Ribeiro - 40 anos de carreira	Pessoa Preta/Parda	67,00	-	Suplente
169	Sonia Maria Pereira Costa	***0187***	GIGANTES QUE CONTAM HISTÓRIAS A Bela da Tarde –	Ampla Concorrência	66,75	-	Suplente

			Memória, Mulheres e Identidade Carnavalesca de Olinda				
068	Aline Cristina Lins de Lima	***2484***	Entre Linhas e Sonhos: Poesias de Jovens Escritores	Pessoa Preta/Parda	66,50	-	Suplente
257	Jamerson Gomes de Queiroz Junior	***1457***	OLODÉS ORIN AYÊ: Os Caçadores e as Cantigas dos Orixás	Ampla Concorrência	66,45	-	Suplente
210	Daniel de Barros Soares	34179485000144	Um filme para o meu avô	Ampla Concorrência	66,00	-	Suplente
256	Tétis Maria Duarte	***5468***	FIGURINO AFOXÉ OXUM PANDÁ 2027 "SABEDORIA ANCESTRAL – UM CÂNTICO A OXUM IJIMÚ"	Pessoa Preta/Parda	66,00	Maior nota no critério A	Suplente
060	Mariama Lopes de Aquino	***6456***	Mapa das Memórias: Álbuns de família e objetos biográficos na reinvenção do ensino de arte e cultura	Pessoa Preta/Parda	65,70	-	Suplente
153	Marcela Maria Souza da Silva	***6408***	SINGLE E VIDEOCLIPE AURORA DE MARCELA SOUZA PART. MESTRE ANDERSON MIGUEL	Pessoa Preta/Parda	65,50	-	Suplente
034	Maurilio Paulino de Lima	***8449***	Do Recanto a escola: Benedito conta, canta e brinca	Pessoa Preta/Parda	65,25	-	Suplente
142	Thelmo Cristovam Lino e Silva	***9477***	Campanário - Cassete	Pessoa Preta/Parda	65,00	-	Suplente
251	Diego Jorge de Souza Leão	***5478***	BLOCO SECA LITRO – 10 ANOS DE FESTA, TRADIÇÃO E CARNAVAL EM OLINDA – CARNAVAL 2027	Pessoa Preta/Parda	64,50	Maior nota no critério A	Suplente
159	Mayara Barbosa da Silva	***5457***	A Menina que Queria Tocar Forró	Pessoa Preta/Parda	64,50	-	Suplente
073	Senhorinha Joana Alves da Silva	***1460***	Faveliência Sonora: Cartografia dos Sistemas Comunitários de Produção de Conhecimento Cultural de Peixinhos	Pessoa Preta/Parda	64,50	-	Suplente
191	Período Fértil Confecções Ltda.	41.014.903/0001-09	A Revoada	Ampla Concorrência	64,50	Maior nota no critério A	Suplente
242	Matheus de Oliveira Santos	***0495***	Dissidências em Pauta – Podcast de Cultura, Memória e Vivências LGBTQIAPN+ em Olinda	Pessoa Preta/Parda	64,50	-	Suplente
155	Rosa Almeida de Menezes	***2478***	Memórias que Vestem - Dos primórdios da roupa de segunda mão à moda circular: uma história dos brechós em Pernambuco, Recife e Olinda	Ampla Concorrência	63,95	-	Suplente
136	Gutemberg Flávio da Silva Lima	***2493***	KÒ SÍ EWÉ, KÒ SÍ ÒRÌṢÀ Ervas, ancestralidade, cuidado e saberes tradicionais de terreiro	Pessoa Preta/Parda	63,75	-	Suplente
283	Gabriel Alves Rodrigues Gamboa Batista	***3407***	Videocast ARTES DE RUA: Elas nas Artes Urbanas	Ampla Concorrência	63,50	Maior nota no critério A	Suplente
258	Iara Sales Agra	***1485***	Caravana Baluê III, Frevo!	Ampla Concorrência	63,50	-	Suplente
056	Rogerio Bezerra da Silva	***2426***	SAMBA DA AMIZADE DE PEIXINHOS	Ampla Concorrência	63,00	Maior nota no critério A	Suplente
174	Filipe Correia da Silva Gomes	***5443***	Batadoninho – 7ª Edição: Cultura Popular para Crianças	Ampla Concorrência	62,50	-	Suplente
296	Juliano Miranda Valença	51.672.537/0001-39	Álbum visual - Freverá	Ampla Concorrência	62,50	Maior nota no critério A	Suplente
176	Hamilton da Silva Tenório	21.844.853/0001-80	Videoclipe do Frevo "Brilho no Rosto"	Pessoa Preta/Parda	61,75	-	Suplente
156	Alessandro Araujo Maia (Caboclo Mestiço)	***6487***	Oficina do Capim (Single) + Palestra no CEMO - Centro Musical de Olinda	Pessoa Preta/Parda	61,50	-	Suplente
205	Hugo Leonardo Muniz Dantas	***2481***	Filhos da terra	Pessoa Preta/Parda	61,50	Maior nota no critério A	Suplente
057	João Pedro de Sousa Lima Cassemiro	***6474***	EP Pelas Ruas Onde Andei	Ampla Concorrência	61,50	-	Suplente
014	Ediclecio Gomes da Silva	***9483***	Natal para todos (Caminhada Natalina 2026)	Pessoa Preta/Parda	61,00	-	Suplente
121	Carlos Alberto Fonseca de Souza Silva	***8429***	Agbara Oro - Podcast	Pessoa Preta/Parda	60,75	-	Suplente
275	Pablo Agnelo de Mesquita Pinto	***6467***	Olinda Meu eterno Amor	Ampla Concorrência	60,00	Maior nota no critério B	Suplente

214	Ingrid Mayara Bezerra da Silva	***1475***	TCM Menino do Rio Doce – 45 Anos de Tradição e Cultura Carnavalesca	Ampla Concorrência	60,00	-	Suplente
232	Gabriel Oliveira de Melo	***2431***	Noctiluca	Ampla Concorrência	59,50	Maior nota no critério A	Suplente
194	Geová da Silva Barros	***3415***	Ponto de Mutação – Produção, Lançamento e Difusão do EP de Lyra e os Mareantes	Ampla Concorrência	59,50	-	Suplente
109	Igor Luiz Ribeiro Campos da Silva	***9426***	A Casa dos Leões - Roteiro	Ampla Concorrência	59,50	Maior nota no critério A	Suplente
005	Ediclecio Gomes da Silva	***9483***	Natal para todos (Caminha Natalina 2026)	Pessoa Preta/Parda	59,25	-	Suplente
075	Valdir de Oliveira Santos	***0434***	TRIÂNGULO LUNAR	Pessoa Preta/Parda	58,50	-	Suplente
062	Larissa Couto Guedes	***2461***	EP Lara Couto - Vale da Lua	Ampla Concorrência	58,00	-	Suplente
299	Everton Correia da Silva	***6485***	Catálogo partituras históricas	Pessoa Preta/Parda	58,00	Maior nota no critério A	Suplente
196	Beatriz de Oliveira Rodolfo Melo	***3464***	Exposição A Consciência Dentro de Um Sonho	Pessoa Preta/Parda	57,50	-	Suplente
108	Ivana Kelly Alves de Oliveira	***3429***	Afetivas na Praça: Cultura, Cuidado e Direito à Cidade	Pessoa Preta/Parda	57,00	-	Suplente
222	Rannier Venancio de Azevedo Silva	53.927.720/0001-63	Forró instrumental: contribuindo com um gênero musical	Ampla Concorrência	57,00	Maior nota no critério A	Suplente
074	Dioclécia Gomes da Silva	***860***	FREVINHO NA ESCOLA	Ampla Concorrência	56,50	-	Suplente
247	Ricardo Wamberg Gomes da Silva	66.563.787/0001-08	Quero ver quando a quarta-feira chegar	Pessoa Preta/Parda	55,50	-	Suplente
248	Marina Soares da Silva	56.335.715/0001-50	Continuação da série fotográfica Sinal de passagem	Ampla Concorrência	55,50	Maior nota no critério A	Suplente
087	Paulina Joana Barbosa	***6405***	Zinho e Paulina - Bregão nas Olinda	Ampla Concorrência	55,00	Maior nota no critério A	Suplente
149	Marcelo Ragner Guerra da Silva	***3429***	I Seminário de Capuêra Angola, Educação e Cidadania em Olinda!	Pessoa Preta/Parda	55,00	-	Suplente
145	Cássio Vitor Sales Silva	***3425***	No Alto da Cidade	Ampla Concorrência	54,50	-	Suplente
144	Sutra da Cunha Sarmento	***8463***	Mandinga: Canções de Olinda	Ampla Concorrência	54,00	-	Suplente
146	Juliana Freitas Ferreira de Lima	***6429***	Laboratório Cartográfico-Sentimental de Olinda	Ampla Concorrência	54,00	Maior nota no critério A	Suplente
203	Julio Cezar Fonseca dos Santos	***2454***	MANJA - De Andada	Pessoa Preta/Parda	53,75	-	Suplente
119	Mayra Barbosa da Silva	***4485***	MARINÊS, A RAINHA DO XAXADO: UMA HISTÓRIA EM CORDEL	Pessoa Preta/Parda	53,50	Maior nota no critério A	Suplente
200	Charles August da Silva	***2415***	Malícia Champion	Ampla Concorrência	53,50	-	Suplente
172	Luciana de Souza Cavalcanti	***4453***	"Valentina, a voz de todas nós"	Pessoa Preta/Parda	53,00	-	Suplente
082	Laura Sivini Azeredo	***4408***	Encruzilhada Sonora – Laura Sivini Canta os 4 Cantos de Olinda	Ampla Concorrência	52,00	Maior nota no critério A	Suplente
294	Rejane Trindade da Silva	***7400***	SEREIAS DE OLINDA	Ampla Concorrência	52,00	-	Suplente
269	Carlos André da Silva	***6479***	SEMEIA PAZ: REGGAE, MEMÓRIA E RESISTÊNCIA	Pessoa Negra	51,50	-	Suplente
288	Reginaldo Manoel da Silva	***3450***	Finalização e lançamento do Álbum DE PAI PRA FILHO	Pessoa Preta/Parda	51,50	Maior nota no critério A	Suplente
035	Rita Gomes dos Santos	***1420***	DO FREVO AO FORRÓ	Pessoa Preta/Parda	50,00	-	Suplente
297	Eduardo Romero Lopes Barbosa	***3415***	A Estética do Ruído: Fotoperformance Sonora	Ampla Concorrência	48,50	Maior nota no critério A	Suplente
211	Kianny Gil Martinez	***7420***	ONDE A FÉ MORA	Ampla Concorrência	48,50	-	Suplente
213	Lucicleide da Silva Sotero Lima	***0463***	XIRÊ AS IYABAS	Pessoa Negra	48,50	Maior nota no critério A	Suplente
182	Erisson Correia de Melo	16.755.997/0001-20	Sinsalabim nas Escolas – Difusão da Arte Mágica em Olinda	Pessoa Preta/Parda	48,00	-	Suplente
045	Vitoria Maria Ferreira de Oliveira	***2432***	PROJETO CULTURAL – CLIPE MUSICAL "VOCÊ ME ENSINOU"	Ampla Concorrência	48,00	Maior nota no critério A	Suplente
044	Magda Maria Monteiro dos Santos França	***6447***	PROJETO AUDIOVISUAL – CLIPE DA MÚSICA AUTORAL "EX SENDO EX"	Ampla Concorrência	45,50	-	Suplente
096	Lohana Alves Almeida Silva	43.200.275/0001-81	Modas que Mamãe Cantava	Ampla Concorrência	45,50	Maior nota no critério A	Suplente
185	Rogerio Fernando Guedes Matos	***0408***	Roger Matos covida	Pessoa Preta/Parda	45,00	-	Suplente

192	Izabela Cristina da Silva Barros	***2471***	Pelas Ruas que Andei	Ampla Concorrência	44,50	-	Suplente
019	Karina Karla Ramos de Moraes	***6417***	Bora Frevar!	Pessoa Preta/Parda	44,00	Maior nota no critério A	Suplente
134	Diogo Henrique Ferreira de Barros	***5471***	MANGUE - REGISTROS DA NOSSA HISTÓRIA	Pessoa Preta/Parda	44,00	-	Suplente

Projetos Inabilitados / Desclassificados

Nº Ficha	**Proponente**	**CPF / CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Política Afirmativa**	**Nota**	**Critério de Desempate**	**Status**
094	Rogério Rangel do Rego Barros	***8473***	Entre máscaras: documentário vertical	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
284	Katia da Paz Alves	63057409000164	SOL BRILHANTE REESTRUTURAÇÃO FORMAÇÃO E CELEBRAÇÃO	Pessoa Preta	-	-	INABILITADO – INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
088	Paulina Joana Barbosa	***6405***	Zinho e Paulina - Bregão nas Olinda	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
032	Paulina Joana Barbosa	***6405***	Zinho e Paulina - Bregão nas Olinda	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
063	Paulina Joana Barbosa	***6405***	Zinho e Paulina - Bregão nas Olinda	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – INSCRIÇÃO DUPLICADA, conforme item 2.6 do Edital nº 002/2026
028	Luiz Guilherme Oliveira da Silva	***6401***	Acervos: Literatura Étnico-Racial Infantil e Juvenil na Escola Monsenhor Fabrício e Biblioteca multicultural do nascedouro	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Descumprimento do item 3.1.1, alínea "k", pela ausência dos Anexos 09 ou 10 e do respectivo comprovante de endereço
026	Erika Wanessa Espíndola Lima	***2412***	Corpos que fazem Olinda - Fotografia, memória e território	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Descumprimento do item 3.1.1, alínea "k", pela ausência dos Anexos 09 ou 10 e do respectivo comprovante de endereço
112	Adriana Carla Oliveira da Silva	***8469***	DEZ DE XARQUE E UMA LATINHA	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Descumprimento do item 3.1.1, alínea "k", pela ausência dos Anexos 09 ou 10 e do respectivo comprovante de endereço
148	Mayra de Assis Bezerra	***6454***	Olinda descentralizada: Guardiões da tradição cultural	Pessoa com Deficiência	-	-	INABILITADO – Descumprimento do item 3.1.1 do edital, pela ausência de currículo, comprovações de atuação e laudo médico PcD
126	Benone Carvalho Fortuna	***0450***	Pólvora e Maresia: A Dualidade Olindense	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Descumprimento dos itens 2.1 e 2.4 do edital, por não residir em Olinda, apresentando comprovante de endereço do município de Paulista
286	Rafaela Cristina Mendes Gomes da Silva - Rafa Q Faz LTDA	28.821.489/0001-81	Meu Primeiro Desfile de Moda - Do Alto do Monte para o Mundo	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Projeto em formato de oficina de formação, vedado na categoria, conforme Anexo 01, item 5, e item 3.2.4, inciso V, do edital
212	Mayra Karê Santiago Barbosa	***2425***	Pesquisa dos Saberes Ancestrais	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
183	Yanka Pessoa Tavares da Silva	37.757.922/0001-58	Samba Soul Delas: Corpo, Alma e Religião	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
053	Aline Cristina Lins de Lima	***2484***	Entre Linhas e Sonhos: Poesias de Jovens Escritores	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
054	Carlos Maurilio Moura de Lima	***0413***	Ilumiara Roots	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
235	Maite Santos de Lima	59.952.849/0001-08	Rainha do Lixo - Viagem Sustentável	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
237	Maite Santos de Lima	59.952.849/0001-08	Rainha do Lixo - Viagem Sustentável	Ampla Concorrência	-	-	

							INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
206	Fernando Matheus da Silva Andrade	***0440***	KAÇULAS LEVANDO CULTURA	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
231	Silvania Cláudia Souza de Andrade	***9472***	Projeto melhores do brega	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
287	Miguel Monteiro Victor	***4421***	Seminário A Ema Gemeu – 30 anos Memória, Arte e Folia	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
274	Ewerson Luiz de Souza Silva	***2430***	CRÊEEA 20 ANOS – DUAS DÉCADAS DE ALEGRIA, CULTURA E FOLIA	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
161	Samuel de Faria Neves Vieira da Cunha	51.640.585/0001-45	Garua	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
264	Daniel Rodrigo Alves Silva	18.897.139/0001-45	RODRIGO ALVES - BREGA RAIZ	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
197	Associação Cultural Esportiva e Carnavalesca O Cachorro Teimoso de Jardim Atlântico	***7430***	LIVE GRAVAÇÃO 30 ANOS DO CACHORRO	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
052	Fabiano Batista de Oliveira	***030***	AZUL – Pulso Ancestral	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
061	Fabiano Batista de Oliveira	***301***	Azul Pulso Ancestral	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
300	Aracelly Julieta da Silva	***2437***	Projeto "Ventres Circulantes"	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
255	Bruno Cesar Andrade Messias	***0401***	Mistura de ritmos	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
122	Lenílson Vieira da Silva	***3769***	CALUNGADA (OFICINA DE BONECOS GIGANTES DE OLINDA)	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
259	Mauro Roberto Medeiros Fernandes	***2420***	Cine Samburá	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
282	Luciana de Albuquerque de Queiroz	***2490***	FREVO FREVADO – Lully Queiroz: Mulher, Autoria e Identidade no Frevo de Olinda	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
254	Maria Verônica Xavier dos Santos	***8404***	Cineclube Ventos de Oyá	Pessoa Preta/Parda	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
055	Jonata Farias Adelino	***7450***	T.C.M Garoto do Condor	Ampla Concorrência	-	-	INABILITADO – Não atende à pontuação mínima exigida, conforme item 3.2.4, inciso II, do edital
071	Renato Barbosa da Silva	***7428***	SAMBA DO TITI				

Olinda, 26 de novembro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de OLINDA

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura de OLINDA

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor de Cultura de OLINDA

Publicado por:
Marla Sandrinny Batista Ramos
Código Identificador:73771D51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL SEDUCE – Nº 004/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE, com fundamento no art. 118, inciso XI, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de servidores para o exercício de diversas funções, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e assegurar a continuidade dos serviços da Secretaria durante o ano de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa à contratação temporária de profissionais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste instrumento.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório para todos os cargos, exceto para cargo de Condutor de Transporte Escolar, cuja seleção terá também prova prática de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 A divulgação dos atos deste processo seletivo que exijam ampla publicidade será realizada pelos seguintes canais oficiais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br), Portal da Transparência e redes sociais do Município. O resultado final e o ato de homologação serão publicados em todos esses canais.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.5. O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2027.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Requisitos: Ensino Médio Completo
VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 10.
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento ao público, prestando informações a pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar; redigir e digitar documentos oficiais, como ofícios, memorandos, relatórios, atas e comunicações internas; organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais da escola; controlar a entrada e saída de correspondências e documentos; acompanhar processos administrativos, como solicitações de materiais, serviços e demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; apoiar a gestão na elaboração de relatórios e prestação de contas; manter atualizados os registros de frequência, matrículas, transferências e histórico escolar dos alunos; operar sistemas informatizados utilizados pela administração pública, especialmente os voltados à área educacional; colaborar na organização de eventos, reuniões e atividades escolares; e apoiar a equipe gestora no cumprimento das rotinas e prazos institucionais. Além disso, o assistente administrativo deve atuar com ética, sigilo, responsabilidade e respeito às normas do serviço público, mantendo um relacionamento cordial e colaborativo com toda a comunidade escolar.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social com registro no respectivo conselho de classe – CRESS (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.987,97.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Atuar no âmbito do Serviço Social na educação, junto aos estudantes, familiares, gestores e demais profissionais da comunidade escolar; identificar e analisar fatores sociais, econômicos e culturais que interferem no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem dos estudantes; realizar estudos socioeconômicos para subsidiar o acesso a benefícios, serviços, programas e políticas públicas; prestar orientação social às famílias e à comunidade escolar sobre direitos e formas de acesso à rede de atendimento; realizar atendimentos individuais e coletivos, entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, conforme as necessidades do trabalho; desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, participando de estratégias de busca ativa e acompanhamento dos estudantes; contribuir para a inclusão escolar e para a eliminação de barreiras sociais que dificultem a participação dos estudantes; colaborar na elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico das unidades escolares; fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, incentivando a participação das famílias na vida escolar; identificar situações de vulnerabilidade social e de violação de direitos, realizando os encaminhamentos pertinentes e acompanhando seus desdobramentos no âmbito de sua atuação; articular ações com os serviços de assistência social, saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos do sistema de garantia de direitos.

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
REQUISITOS: Normal Médio completo/Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
VAGAS: 40.
ATRIBUIÇÕES: selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; estimular o desenvolvimento do PCD, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar o estado geral dos alunos (higiene, saúde e outros); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, dentre outras a serem delegadas pelo superior hierárquico.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 14.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a varrição, lavagem e higienização de pisos, paredes, banheiros, janelas, móveis e demais dependências; recolher e acondicionar adequadamente o lixo, separando materiais recicláveis quando necessário; repor materiais de limpeza e higiene, como sabão, papel higiênico e papel toalha; cuidar da limpeza de utensílios, equipamentos e áreas de uso comum, como cozinhas, refeitórios e salas de reunião; realizar pequenas manutenções, como troca de lâmpadas, conserto simples de móveis ou instalações; manter a organização de materiais e produtos de limpeza em locais apropriados, seguindo normas de segurança; auxiliar na movimentação de móveis, equipamentos ou materiais sempre que necessário; apoiar outras áreas conforme a demanda, colaborando com a preparação de ambientes para eventos, reuniões ou atividades institucionais; e zelar pelo bom uso e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Além disso, o auxiliar de serviços gerais deve manter uma postura respeitosa, discreta e colaborativa, contribuindo para um ambiente limpo, seguro e agradável para todos.

CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto (Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 10.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar os alunos na entrada e saída do veículo, especialmente crianças pequenas ou com mobilidade reduzida; conferir diariamente a lista de passageiros, assegurando que todos os estudantes estejam presentes; acompanhar os alunos durante o percurso, mantendo a ordem e o bom comportamento dentro do veículo; ajudar na colocação de cintos de segurança e cadeirinhas, sempre que necessário; prestar atenção a alunos com necessidades especiais, oferecendo suporte conforme a orientação dos responsáveis ou da escola; comunicar à equipe escolar e aos responsáveis qualquer ocorrência relevante, como atrasos, ausências, comportamentos inadequados ou acidentes; zelar pela integridade física dos estudantes, observando atitudes de risco e adotando medidas preventivas; e, quando solicitado, colaborar com a limpeza e organização interna do veículo. O auxiliar também pode prestar apoio ao motorista durante manobras e paradas, garantindo maior segurança no embarque e desembarque dos alunos.

CARGO: BRAILISTA (TRANSCRITOR DO SISTEMA BRAILLE).
REQUISITOS: Ensino Médio completo e certificado de conclusão de curso de formação em Sistema Braille, abrangendo leitura, escrita e transcrição, expedido por instituição de ensino ou entidade especializada na área.
VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a transcrição de textos, documentos e materiais didático-pedagógicos da escrita convencional para o Sistema Braille e vice-versa, observando as normas técnicas aplicáveis; conferir a fidelidade e a qualidade dos materiais transcritos; produzir e adaptar materiais em formatos acessíveis, incluindo representações táteis, em articulação com os professores e a equipe do Atendimento Educacional Especializado; utilizar equipamentos, programas e recursos tecnológicos destinados à produção de materiais em Braille; colaborar com a equipe pedagógica na adequação de atividades e avaliações, preservando seu conteúdo e seus objetivos; apoiar o acesso dos estudantes com deficiência visual aos materiais e recursos utilizados nas atividades didático-pedagógicas e culturais; organizar e zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; participar de reuniões de planejamento e de formação relacionadas à sua atuação; executar outras atividades correlatas à função, sem substituir as atribuições docentes.

CARGO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Requisitos: Ter idade superior a 21 anos e possuir CNH válida, de categoria D ou E, com a observação “Exerce Atividade Remunerada” (EAR), nos termos dos arts. 138, incisos I e II, 143, § 1º, e 147, § 5º, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB). Estar em pleno exercício do direito de dirigir, manter em dia o exame toxicológico exigido para a categoria (art. 148-A do CTB) e não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses (art. 138, inciso IV, do CTB). Possuir habilitação específica para transporte de escolares, com registro da aprovação no Renach, conforme o art. 138, inciso V, do CTB e os arts. 67, inciso II, e 74 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025. Antes do início das atividades, apresentar ao órgão responsável pela autorização do transporte escolar certidão negativa de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme o art. 329 do CTB.

VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 20.
ATRIBUIÇÕES: O condutor deverá dirigir o veículo observando as leis de trânsito, especialmente aquelas específicas para o transporte escolar; zelar pela segurança dos alunos durante todo o trajeto, desde o embarque até o desembarque; manter a pontualidade nos horários de saída e chegada, tanto na residência dos estudantes quanto na instituição de ensino; verificar as condições gerais do veículo antes de cada viagem, como freios, pneus, faróis e nível de combustível, garantindo que esteja em perfeito estado de funcionamento; comunicar imediatamente qualquer problema mecânico, acidente ou ocorrência anormal à equipe responsável; manter a documentação do veículo e do condutor atualizadas, inclusive cursos exigidos para o transporte escolar, como o curso especializado para condutores desse tipo de transporte; colaborar com o auxiliar ou monitor escolar para garantir o bom comportamento dos alunos e o cumprimento das normas de segurança; manter o veículo limpo e organizado, proporcionando um ambiente adequado para o transporte de crianças e adolescentes; além de tratar os estudantes, pais, responsáveis e equipe escolar com cortesia, respeito e profissionalismo. O condutor deve ainda agir preventivamente para evitar acidentes, respeitando os limites de velocidade e as normas de circulação, e estar sempre atento às condições do trânsito e do ambiente ao redor.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS.
REQUISITOS: Ensino Médio completo e certificado do Curso de Libras (com carga horária mínima de 120 horas). Os certificados devem ser emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.
VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a tradução e a interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e a Língua Portuguesa, em ambas as direções, mediando a comunicação entre estudantes surdos e os demais integrantes da comunidade escolar; interpretar as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de Ensino Fundamental, assegurando acessibilidade comunicacional, acesso aos conteúdos curriculares e participação dos estudantes nas atividades escolares.

CARGO: MERENDEIRO(A)
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 15.
ATRIBUIÇÕES: Preparar as refeições diárias de acordo com o cardápio estabelecido pela equipe de nutrição, seguindo as normas de higiene, manipulação e segurança alimentar; organizar os ingredientes e utensílios antes, durante e após o preparo das refeições; servir os alimentos com atenção e cuidado, garantindo que todos os alunos recebam a alimentação adequada; realizar a limpeza e conservação da cozinha, despensa, refeitório e demais áreas relacionadas, mantendo o ambiente limpo, seguro e bem higienizado; controlar o uso e o estoque de gêneros alimentícios e materiais de cozinha, informando à direção ou

coordenação escolar a necessidade de reposição; zelar pelo bom uso dos equipamentos e utensílios, comunicando eventuais problemas ou danos; colaborar com a promoção de hábitos alimentares saudáveis entre os alunos; e cumprir com responsabilidade os horários e as orientações da equipe gestora. Além disso, a merendeira deve manter uma postura cordial, respeitosa e colaborativa com estudantes, colegas e demais membros da comunidade escolar, desempenhando seu trabalho com atenção, higiene e compromisso com a qualidade da merenda escolar.

CARGO: NUTRICIONISTA
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Nutrição com registro no conselho de classe - CRN. (Certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.987,97
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no ambiente escolar e a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; desenvolver atividades correlatas à sua formação a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e em conformidade com as resoluções e melhores práticas da sua área, inclusive em conformidade com a RESOLUÇÃO CFN Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018 (e atualizações).

CARGO: PORTEIRO
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto VENCIMENTO: Salário mínimo no ato da contratação
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 08.
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar pessoas na entrada do prédio, liberando o acesso somente após autorização conforme normas internas; anotar e controlar a entrada e saída de visitantes, prestadores de serviço e veículos, quando aplicável; receber e encaminhar correspondências, encomendas e documentos aos setores ou destinatários responsáveis; monitorar a movimentação nas áreas comuns, a fim de prevenir situações de risco, comportamentos inadequados ou danos ao patrimônio; zelar pela ordem, limpeza e organização do local de trabalho, comunicando à equipe de manutenção ou limpeza sempre que necessário; atuar em sintonia com outros profissionais da segurança, vigilância ou administração do local; atender ligações telefônicas e repassar recados ou informações; acionar os responsáveis em caso de emergências, como incêndios, acidentes ou ocorrências suspeitas; e manter postura atenta, cordial, discreta e respeitosa no relacionamento com o público. O porteiro deve ainda cumprir as normas de segurança, confidencialidade e conduta estabelecidas pela instituição, contribuindo para um ambiente seguro, organizado e acolhedor.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE.
REQUISITOS: Normal Médio completo ou Magistério completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia (Certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 187,5 horas-aula mensais.
VAGAS: 10.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, desenvolver e avaliar o trabalho pedagógico com bebês e crianças de até cinco anos de idade, considerando a proposta pedagógica da unidade e o currículo da rede municipal de ensino. Integrar as ações de educar e cuidar, tendo as interações e a brincadeira como eixos do trabalho pedagógico. Organizar tempos, espaços e materiais que favoreçam o acolhimento, o movimento, a exploração, a convivência e a participação de todas as crianças, respeitando seus ritmos, interesses e necessidades. Proporcionar experiências com histórias, músicas, artes, jogos, brincadeiras, natureza e diferentes linguagens, favorecendo a expressão, a imaginação, a autonomia e o desenvolvimento integral das crianças. Acolher cada criança no ingresso e nas transições da rotina escolar, em diálogo com a família. Realizar, em articulação com os demais profissionais da unidade, os cuidados cotidianos de alimentação, higiene, troca de fraldas e repouso, conforme as necessidades de cada criança, preservando sua segurança, privacidade e bem-estar. Zelar pela integridade física e emocional das crianças durante as atividades e os deslocamentos sob sua responsabilidade. Observar, acompanhar e registrar o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança, utilizando os registros para reorientar o planejamento e comunicar às famílias os avanços e as necessidades observadas, sem finalidade de seleção, classificação ou promoção. Adotar estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade que favoreçam a participação das crianças com deficiência em todas as experiências da turma, em articulação com a equipe pedagógica e, quando houver, com o professor do atendimento educacional especializado. Participar da elaboração e da execução da proposta pedagógica da unidade, das reuniões de planejamento e das atividades de formação continuada. Manter atualizados os registros de frequência e a documentação pedagógica da turma.

CARGO: PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.
REQUISITOS: Licenciatura plena em Pedagogia ou em qualquer outra área, acompanhada de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado; ou Licenciatura em Educação Especial. (DECRETO Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025) Os certificados devem ser emitidos por instituição credenciada pelo MEC. Não serão aceitas, como requisito, especializações em Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia ou outras que não tenham a Educação Especial como objeto.
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 187,5 horas-aula mensais.
VAGAS: 02.

ATRIBUIÇÕES: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS.
REQUISITOS: Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia; licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia; ou licenciatura em Ciências Naturais, Ciências da Natureza, Física ou Química, em curso reconhecido pelo MEC.
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Educação Física (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC) e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas-aula mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA.
REQUISITOS: Licenciatura plena em Geografia ou licenciatura em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, em curso reconhecido pelo MEC.
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas-aula mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade;

influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA.
REQUISITOS: Licenciatura plena em História ou licenciatura em Estudos Sociais com habilitação em História, em curso reconhecido pelo MEC.
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas-aula aula mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.
CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS.
REQUISITOS: Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas-aula mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.
REQUISITOS: Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA .
REQUISITOS: Licenciatura em Matemática (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS: 04.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da

execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR DE TECNOLOGIA E CIDADANIA.
REQUISITOS: Licenciatura em Computação ou Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
REQUISITOS: Normal Médio completo ou Magistério completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 187,5 horas-aula mensais.
VAGAS: 10.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar e avaliar as aulas dos componentes curriculares sob sua responsabilidade, de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar e o currículo da rede municipal de ensino. Desenvolver práticas de alfabetização e letramento, com ênfase nos dois primeiros anos, e promover a ampliação progressiva da leitura, da oralidade, da compreensão e da produção de textos ao longo dos cinco anos. Desenvolver o raciocínio matemático, o cálculo e a resolução de problemas. Propor atividades de investigação, observação, expressão e criação que articulem as diferentes áreas do conhecimento e considerem os saberes prévios dos estudantes. Identificar os conhecimentos e as dificuldades de aprendizagem dos estudantes por meio de avaliação diagnóstica e acompanhar seu progresso de forma contínua, utilizando instrumentos diversificados. Analisar os resultados das avaliações para reorientar o planejamento e realizar intervenções pedagógicas, inclusive atividades de recuperação e recomposição das aprendizagens. Organizar tempos, espaços, materiais e estratégias de ensino que favoreçam a participação de todos. Utilizar recursos de acessibilidade e realizar as adequações pedagógicas necessárias, em articulação com a equipe pedagógica e, quando houver, com o professor do atendimento educacional especializado. Orientar a realização das atividades individuais e coletivas, incentivar a autonomia e a cooperação e mediar conflitos, promovendo a convivência respeitosa. Manter atualizados os registros de frequência, conteúdos trabalhados, avaliações e resultados de aprendizagem. Comunicar à equipe gestora as situações de infrequência e manter diálogo com as famílias sobre o desempenho dos estudantes e as medidas de acompanhamento. Participar da elaboração e da execução da proposta pedagógica da unidade escolar, das reuniões de planejamento, dos conselhos de classe e das atividades de formação continuada. Articular o trabalho com os demais docentes para assegurar a continuidade das aprendizagens entre os anos escolares.

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
REQUISITOS: Ensino Médio Completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC) e curso de Profissional de Apoio Escolar de no mínimo 180h.
VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 60.
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de apoio à alimentação, à higiene e à locomoção do estudante com deficiência e atuar nas atividades escolares em que sua presença se fizer necessária, de acordo com as necessidades do estudante; auxiliar no acesso, na permanência e na participação do estudante nos diferentes ambientes da escola, inclusive durante a entrada, a saída, os intervalos, as refeições e as atividades externas promovidas pela instituição; prestar auxílio nos cuidados pessoais, respeitando a dignidade, a privacidade, as escolhas e o desenvolvimento da autonomia do estudante; auxiliar na organização e no manuseio de materiais escolares e na utilização de recursos de acessibilidade, conforme as orientações da equipe pedagógica; apoiar a comunicação, a interação social e a participação do estudante nas atividades propostas pelos professores, sem substituir a atuação docente; prestar apoio ao estudante durante o Atendimento Educacional Especializado, quando necessário, sob a orientação do professor responsável; colaborar com os professores, a equipe pedagógica e os demais profissionais envolvidos no acompanhamento do estudante; comunicar à equipe responsável situações que demandem atenção relacionadas ao

bem-estar, à segurança e às necessidades de apoio do estudante; participar de reuniões de orientação e de atividades de formação relacionadas às suas atribuições; observar os protocolos institucionais de segurança e cuidado e manter sigilo sobre as informações pessoais dos estudantes e de suas famílias; permanecer, durante a jornada de trabalho, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE) nos períodos de ausência do estudante acompanhado, para desempenhar, conforme designação da Secretaria, atividades compatíveis com as atribuições do cargo, inclusive auxiliar, sob orientação do professor responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), os estudantes atendidos na sala de AEE na locomoção, na comunicação e no uso de recursos de acessibilidade.

CARGO: PSICÓLOGO (A).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP).
VENCIMENTO: R$ 1.987,97
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Atuar no âmbito da Psicologia Escolar e Educacional, prestando apoio a estudantes, docentes, gestores, demais profissionais da educação e familiares nas questões relacionadas ao processo de escolarização; desenvolver ações individuais, grupais e institucionais voltadas à aprendizagem, ao desenvolvimento humano e à melhoria das relações escolares; identificar e analisar fatores psicológicos, sociais, culturais e institucionais que interferem no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem dos estudantes; realizar avaliações psicológicas, quando necessárias às demandas educacionais, utilizando métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos pela profissão; colaborar na elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico das unidades escolares; orientar equipes pedagógicas e famílias quanto às dificuldades de escolarização e às estratégias de apoio aos estudantes; contribuir para a inclusão escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, em articulação com os professores, o Atendimento Educacional Especializado e os demais serviços da rede; desenvolver ações de prevenção e enfrentamento ao bullying, à discriminação, ao preconceito e às demais formas de violência; colaborar na mediação de conflitos e no fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade; realizar acolhimento e intervenção psicológica inicial em situações de crise no contexto escolar, articulando os encaminhamentos necessários à rede de proteção e de saúde; participar de equipes multiprofissionais, reuniões pedagógicas, estudos de caso e atividades de formação continuada dos profissionais da educação; realizar visitas às unidades escolares e, quando necessárias aos objetivos do acompanhamento educacional, visitas domiciliares; articular ações com os serviços de saúde, assistência social e proteção dos direitos de crianças e adolescentes; elaborar registros, relatórios, pareceres e demais documentos psicológicos pertinentes à sua atuação, observando as normas profissionais e o sigilo; contribuir para o planejamento, acompanhamento e avaliação de programas e políticas educacionais; executar outras atividades correlatas à Psicologia Escolar e Educacional, compatíveis com as atribuições do cargo e com as normas éticas e técnicas da profissão.

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Licenciatura em Pedagogia ou demais Licenciaturas com especialização em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia; ou Graduação em Psicopedagogia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.987,97
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01
ATRIBUIÇÕES: Prevenir, diagnosticar e tratar problemas de aprendizagem; contribuir com as atividades desenvolvidas no âmbito escolar e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; desenvolver projetos e implantar políticas voltadas para o aprimoramento da aprendizagem; realizar outras atribuições correlatas com a função a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e do superior imediato.

2.2 LOCAIS DE TRABALHO

2.2.1 O candidato classificado nos termos deste Edital prestará serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser localizado em qualquer escola ou órgão ligado a ela dentro do território deste município, incluindo seus distritos. Fica definido ainda que o local de trabalho do selecionado poderá ser alterado durante o seu contrato, atendendo ao interesse da administração.

2.3 DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES

2.3.1 Os professores cumprirão suas respectivas jornadas nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme a lotação e as necessidades da unidade escolar, podendo haver distribuição das atividades em mais de um turno, observados os limites legais da jornada e a proporção destinada às atividades extraclasse.

2.3.2 A existência de outro vínculo profissional não assegura ao candidato o direito de escolher turnos ou de exigir a alteração dos horários estabelecidos para a função. Os horários de exercício serão informados no ato da contratação, cuja formalização ficará condicionada à declaração dos demais vínculos e à comprovação da compatibilidade de horários.
DAS VAGAS

3.1 Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme disposto em Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitando a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

3.2 A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

3.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade desta seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD) 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, consideradas cumulativamente as vagas imediatas previstas no Anexo I e as que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, será adotado o número inteiro imediatamente superior, desde que a reserva não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas do respectivo cargo.

4.1.1. Observada a ordem de classificação na lista específica das pessoas com deficiência, serão destinadas à reserva a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) e a 81ª (octogésima primeira) vagas de cada cargo, prosseguindo-se, a partir desta última, em intervalos de 20 (vinte) vagas. As demais posições serão preenchidas conforme a ordem de classificação na lista de ampla concorrência.

4.1.2. A contagem será realizada separadamente por cargo, desde a primeira vaga, e permanecerá contínua entre os sucessivos editais de convocação, inclusive quando utilizado o cadastro de reserva. Nos cargos com menos de 5 (cinco) vagas imediatas, os candidatos com deficiência poderão concorrer à lista específica desde a inscrição, ficando a primeira convocação por essa lista assegurada quando for disponibilizada a 5ª (quinta) vaga do respectivo cargo.

4.1.3. O candidato habilitado a concorrer às vagas reservadas figurará na lista específica das pessoas com deficiência e na lista de ampla concorrência do respectivo cargo, de acordo com sua classificação em cada uma delas. Quando convocado pela ampla concorrência, sua contratação será computada nessa modalidade, preservando-se a posição reservada para o próximo candidato habilitado da lista específica.

4.1.4. Em caso de desistência, ausência ou impedimento de candidato convocado para vaga reservada, será convocado o próximo candidato habilitado da lista específica do mesmo cargo. A convocação destinada ao preenchimento da mesma vaga conservará sua posição original para fins de contagem. Esgotada a lista específica, a vaga será preenchida pelo próximo candidato habilitado na lista de ampla concorrência do respectivo cargo.

4.1.5. Cada edital de convocação indicará, por cargo, a posição sequencial da vaga, a modalidade de convocação e a classificação do candidato na respectiva lista, de modo a permitir a verificação da ordem de chamamento prevista no Anexo I.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação curricular, critérios de aprovação e de aplicação de pontuação, ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4.6. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID e detalhes sobre as limitações funcionais do candidato, e se isso não ocorrer os mesmos participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de modo online pelo envio de documentos para o endereço eletrônico: selecaoseduce@gmail.com o qual será destinado ao recebimento de inscrições.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de modo online, mediante envio dos documentos para o endereço de e-mail: selecaoseduce@gmail.com. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, da remuneração e dos requisitos do cargo, bem como verificar se todos os documentos anexados atendem às exigências para inscrição, não sendo permitida a juntada de documentos posteriormente ao ato da inscrição. O envio do e-mail de inscrição implicará a declaração de ciência e aceitação integral de todos os termos e condições deste Edital.

5.3. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", constante do ANEXO II deste Edital, e encaminhá-lo ao endereço de e-mail selecaoseduce@gmail.com, juntamente com a "FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", conforme modelo do ANEXO III, e as cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 5.4. Os formulários e anexos estarão disponíveis no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br.

5.4. Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e a "FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

5.4.1. RG - Registro Geral de Identificação;

5.4.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

5.4.3. Comprovação de cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital, conforme a função à qual o candidato concorre, ou seja, titulações;

5.4.4. Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IX do Edital.

5.5. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação. Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.6. Após o envio da inscrição, será vedada a juntada de novos documentos.

5.7. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.8. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço na Secretaria e/ou qualquer um dos seus prédios ou áreas que perfazem sua estrutura. Mas seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

5.10. No envio da inscrição, os documentos deverão ser escaneados e anexados ao corpo do *e-mail* em um único arquivo, sendo em formato PDF, não ultrapassando o tamanho de 20 *MB.*

5.10.1. Os arquivos deverão estar legíveis para que a Comissão de Avaliação consiga avaliar os documentos disponibilizados pelo(a) candidato(a). Documentos comprobatórios ilegíveis não serão pontuados para efeitos de classificação. No caso da ilegibilidade dos documentos comprobatórios de identificação, o candidato será desclassificado.

5.10.2. Todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ser digitalizados de forma legível e reunidos em um único arquivo, com tamanho máximo de 20 MB, a ser encaminhado ao endereço eletrônico selecaoseduce@gmail.com. O envio de documentos em arquivos separados, de arquivo com tamanho superior ao limite estabelecido ou de documentos ilegíveis que impeçam a análise da inscrição poderá resultar no seu indeferimento.

5.11. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.4.

5.11.1. O candidato que realizar duas inscrições ou mais, terá avaliada apenas a última inscrição realizada dentro do período especificado no cronograma do processo seletivo.

5.12. Não será validada a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.13. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.14. Todo edital e seus anexos estão disponíveis no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Portal da Transparência, Diário Oficial do Município e divulgados nas redes sociais do município.

DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo IV, exceto, para o cargo de Condutor de Transporte Escolar, cuja Avaliação constitui-se em Avaliação Curricular e Prova Prática.

6.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, exceto para o cargo de Condutor de Transporte Escolar, cuja avaliação será feita em duas etapas, sendo, cada uma delas composta por, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. A depender dos itens pontuáveis no Anexo IX.

6.2.4. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo IX deste edital.

6.2.5. Só serão considerados os Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelos órgãos competentes, bem como os cursos validados por tais órgãos, sendo de total responsabilidade do concorrente a ciência sobre tais validações, ficando esse passível a implicações punitivas internas ao certame, ou mesmo externas em caráter judicial. O mesmo aplica-se para qualquer fraude de documentação.

6.2.6. Os diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras deverão estar devidamente revalidados por universidade pública brasileira, e os diplomas de mestrado e doutorado deverão estar devidamente reconhecidos por universidade brasileira, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996, devendo o candidato apresentar comprovação da revalidação ou do reconhecimento, conforme o caso.

6.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/ função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas;

No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, contendo CNPJ e/ou dados equivalentes.

6.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.10. A pontuação se dará a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.11. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.2.12. Os diplomas e títulos apresentados serão pontuados, a partir da data da colação de grau da graduação (aplicável apenas para os cargos de nível superior), em conformidade com o Anexo IX.

6.2.13. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósios, congressos e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.14. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou não comprovada, inclusive após a homologação do resultado final, acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo e, se já contratado, poderá ensejar a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade;

b) Maior tempo de experiência profissional;

Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

DA PROVA PRÁTICA PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

8.1. A prova prática será realizada na área de conhecimento em que atuarão os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório.

A prova prática será realizada defronte à Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva - CAIC, entre os dias 28 e 29 de dezembro de 2026 (segunda e terça), podendo ocorrer alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicada alteração, que se dará por intermédio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) e no Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/).

8.2. Os candidatos deverão estar no local determinado para realização da Prova Prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação.

8.3. Será permitido acesso ao local da Prova Prática apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir à prova do candidato que está sendo avaliado. Fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas à prova e/ou curiosos.

8.4. A Prova Prática deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

8.5. A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas.

8.6. As manobras serão avaliadas por dois membros da Comissão de Avaliação, podendo estar o membro suplente presente, sendo os três condutores estatutários, lotados nesta Secretaria que conduzem os veículos do Transporte Escolar.

8.7. O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da Prova Prática.

8.8. A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, podendo ser acrescidos 10 (dez) minutos, sendo avaliado um candidato por vez, conforme relação definida pela Comissão de Avaliação.

8.9. Os critérios de avaliação serão:
Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo. A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, podendo ser acrescidos mais 10 (dez) minutos, sendo contados a partir do giro da ignição. O tempo será destinado para conclusão do balizamento, exame de direção veicular, finalização da tarefa e estacionamento, cronometrados pelos servidores condutores, designados por portaria;

A prova será composta das seguintes atividades:

Inspecionar verbalmente o veículo;
Balizamento: estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis, com simulação de estacionamento entre dois veículos, o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo três tentativas;
Exame de direção veicular: direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal;
Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança;

8.10. Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 30 (trinta) pontos ao final da prova prática, que consistirá em um total de, no máximo, 50 (cinquenta) pontos.

DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular e Prova Prática deste certame, dirigidos à respectiva Comissão de Avaliação, e apresentados nas datas, local e horários fixados no Anexo IV.

9.2. A Comissão de Avaliação analisará o recurso e, se acolher integralmente as razões apresentadas, reconsiderará a decisão recorrida. Caso acolha apenas parte das razões ou as rejeite integralmente, encaminhará o recurso para publicação, acompanhado de manifestação fundamentada.

9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo V.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico ao endereço selecaoseduce@gmail.com, observados os prazos e horários estabelecidos no Anexo IV deste edital.

9.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.7. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.8. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

9.8.1 Preencher o recurso com letra legível.

9.8.2. Apresentar argumentações transparentes e concisas.

9.8.3. Quando por e-mail, enviar documento salvo em formato PDF e em tamanho inferior a *20 MB*, respeitando o prazo previsto neste edital.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS NA PROVA PRÁTICA DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

10.1 Faltas Gravíssimas: Eliminatória
esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a execução da prova;
promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
exceder a velocidade durante a avaliação;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

10.2 Faltas graves: subtração de 15 pontos na nota da etapa
desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;
não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;
não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha à ré;
não frear ou travar o veículo antes do início das operações;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

10.3 Faltas médias: subtração de 05 pontos na nota da etapa
não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e arrancada;
ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes do início de sua partida;
não conferir os instrumentos de painel como medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

DA CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos básicos para a contratação:

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
h) Não estar legalmente impedido, na data da contratação, de celebrar contrato temporário com o Poder Executivo do Município de Taquaritinga do Norte/PE, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.867, de 8 de maio de 2017.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados até 31 de dezembro de 2027 ou rescindido conforme necessidade do município, observados os prazos da Lei Municipal 1.867/2017, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até mesmo interromper contratação e retomá-la caso haja necessidade e razão pertinente.

11.3. A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Portal da Transparência, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e também em suas respectivas secretarias e, noticiados amplamente nas redes sociais da prefeitura.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.6. O Atestado de Saúde Ocupacional (avaliação da condição de saúde física e mental) será realizado às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação, devendo conter as seguintes informações:

a) Nome Completo e CPF do(a) candidato(a);
b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;
c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;
d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);
e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ).

11.7. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) Cópia do documento do Registro Geral – RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Cópias dos documentos de escolaridade e experiência profissional apresentados na Avaliação Curricular, quando houver.;
k) Cópia de CNH na categoria D ou E, devidamente no prazo de validade, apenas para os candidatos concorrentes à função de Condutor de Transporte Escolar;
l) Laudo Médico com especificações apontadas no item 4.6 deste edital, apenas para os candidatos às vagas destinadas às pessoas com deficiência, e, no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico;
m) 02 fotos 3x4;
n) Declaração de Bens;
o) Declaração de Vínculos;
p) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, datadas até 30 dias antes das inscrições;
q) Atestado de Saúde Ocupacional indicado no subitem 11.6.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

12.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.4. Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no Portal da Transparência de Taquaritinga do Norte, Diário Oficial dos Municípios, Quadro de avisos da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e amplamente noticiado nas redes sociais da gestão municipal.

12.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, noticiado nas redes sociais e sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

12.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

12.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o próximo candidato.

12.9. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício de acordo com a determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes observando calendário letivo e cronograma da seleção, sob pena de desclassificação automática do certame, quando houver o descumprimento desse prazo, abrindo prerrogativa para que seja convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

12.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) ou em demais mecanismos de divulgação.

12.11. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

12.12. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

12.13. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.14. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e contato sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

12.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pela ausência da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal 1.867/2017.

12.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.18. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores além dos recursos em períodos previstos no calendário deste certame.

12.19. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção, para futura lotação nas unidades educacionais, respeitando a ordem de classificação.

12.20. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria SEDUCE nº 049/2026.

12.21. As documentações e informações relativas ao presente Processo Seletivo serão guardadas pelo prazo de 02 anos e após esse prazo serão arquivadas, conforme Tabela de Temporalidade do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), conforme dispõe a Lei Federal nº8.159/1991.

12.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E CARGAS HORÁRIAS;
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III – FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;
ANEXO IV – CRONOGRAMA;
ANEXO V – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
ANEXO VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.
ANEXO IX – TABELA DE PONTUAÇÃO;

Taquaritinga do Norte, 25 de novembro de 2026

ELINÊS BRITO DE ASSIS
Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura e Esportes
MAT 62246

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E CARGAS HORÁRIAS

Cargo	Total de vagas imediatas	Ampla concorrência	PcD imediatas	Posições PcD nas vagas imediatas	Próximas posições PcD se surgirem vagas
Assistente Administrativo	10	9	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Assistente Social	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Auxiliar da Educação Infantil	40	38	2	5ª e 21ª	41ª, 61ª, 81ª…
Auxiliar de Serviços Gerais	14	13	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Auxiliar de Transporte Escolar	10	9	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Brailista (Transcritor do Sistema Braille)	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Condutor de Transporte Escolar	20	19	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Intérprete de Libras	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Merendeiro(a)	15	14	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Nutricionista	2	2	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Porteiro	8	7	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Professor de Educação Infantil e Creche	10	9	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado	2	2	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor de Ciências	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor de Educação Física	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor de Geografia	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor de História	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor de Inglês	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…

Professor de Língua Portuguesa	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor de Matemática	4	4	CR	—	**5ª**, 21ª, 41ª…
Professor de Tecnologia e Cidadania	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor dos Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano	10	9	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Profissional de Apoio Escolar	60	57	3	5ª, 21ª e 41ª	61ª, 81ª, 101ª…
Psicólogo(a)	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Psicopedagogo(a)	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Total	**217**	**204**	**13**		

A/C – Ampla concorrência. PCD – Pessoa com deficiência. CR – Cadastro de reserva.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA: Ampla Concorrência ( ) OU PCD ( )

Nome do candidato: _____
Número do RG (identidade): _____
Órgão Expedidor:_____ UF:_____
Data de nascimento: _____ sexo: F ( ) ou M ( )
CPF:_____
Endereço permanente (rua / avenida / nº / bairro):
_____
Cidade:_____ UF:_____CEP:_____
Telefones para contato, preferencialmente whatsapp:
_____
E-mail:_____

( ) Li e concordo com os termos do edital nº 004/2026 desta seleção simplificada.
( ) Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do referido certame (prazos, publicações, resultados e recursos).

_____ , ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato.

ANEXO III - FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:_____
CARGO A QUE CONCORRE: _____
Nº INSCRIÇÃO (CANDIDATO DEVE DEIXAR EM BRANCO):_____

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE**, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO:	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	QUANTIDADE DE FOLHAS:
01		

02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL DE PÁGINAS:		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos **VERÍDICOS** acima descritos e apresentados em anexo.		

_____, ___de _____de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – CRONOGRAMA

m

DATA	**HORÁRIO E CANAL**	**EVENTO**
25 de novembro de 2026	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Publicação do Edital
26 e 27 de novembro de 2026	Das 0h do dia 26 de novembro às 23h59 do dia 27 de novembro de 2026 pelo e-mail selecaoseduce@gmail.com	Prazo para envio de recursos de impugnação do Edital
30 de novembro a 14 de dezembro de 2026	Das 0h do dia 30 de novembro às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2026 pelo e-mail selecaoseduce@gmail.com	Período de inscrições
16 de dezembro de 2026	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
17 e 18 de dezembro de 2026	Das 0h do dia 17 de dezembro às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2026 pelo e-mail selecaoseduce@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
23 de dezembro de 2026	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
23 de dezembro de 2026	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do cronograma individual para realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar
28 e 29 de dezembro de 2026	8h às 12h e 13h às 17h na Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva – CAIC	Realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar

04 de janeiro de 2027	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
05 e 06 de janeiro de 2027	Das 0h do dia 05 de janeiro às 23h59 do dia 06 de janeiro de 2027 pelo e-mail selecaoseduce@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
08 de janeiro de 2027	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
11 de janeiro de 2027		Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos demais cargos

	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	
12 e 13 de janeiro de 2027	Das 0h do dia 12 de janeiro às 23h59 do dia 13 de janeiro de 2027 pelo e-mail selecaoseduce@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos demais cargos
18 de janeiro de 2027	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
18 de janeiro de 2027	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
19 de janeiro de 2027	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
A partir da homologação, conforme a necessidade da Administração e durante a validade da seleção	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte	Convocação de candidatos, mediante a abertura de vagas

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº004/2026 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE.
1. Nome do Candidato:_____
2. Função pretendida:_____
Razões do Recurso:
_____
_____
_____

_____, __de _____de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo_____CRM/UF: _____
Especialidade: _____Declaro que o (a) Sr(ª)_____Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **EDITAL nº 004/2026**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____(é / não é) portador (a) da Deficiência _____(física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

_____, / /

Assinatura e carimbo do médico
Legislação de referência:
Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

NOME : _____

CPF : _____

DECLARO , sob as penas da lei que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas;

( ) Exerço, além do cargo a ser desempenhado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte PE, o(s) outros cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

_____, cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais (das _____h às _____h de _____ a _____, no seguinte órgão _____.

_____, cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais (das _____h às _____h de _____ a _____, no seguinte órgão _____.

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Candidato(a) _____
Inscrição _____
Data ____/____/_____
Veículo indicado _____
Placa _____
Horário convocado _____ Chegada _____ CNH apresentada ( ) Sim ( ) Não
Controle do tempo
Início no giro da ignição _____ Término _____ Tempo total _____ min
Tempo previsto de 20 minutos. Acréscimo de 10 minutos concedido? ( ) Sim ( ) Não
Execução das atividades
Assinale a execução de cada atividade. A falta de execução de qualquer etapa elimina o candidato.

Atividade prevista no edital	Executada	Não executada
Inspeção verbal do veículo.	( )	( )
Balizamento entre balizas removíveis. Até três tentativas, com a lateral direita do veículo a no máximo 50 cm do meio-fio.	( )	( )
Direção em via pública com direção defensiva, observância das leis e da sinalização vertical e horizontal, simulação de retorno, parada e estacionamento.	( )	( )
Finalização da tarefa e estacionamento do veículo.	( )	( )
Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.	( )	( )

Balizamento — tentativas utilizadas _____ de 3 Distância final ao meio-fio _____ cm

Registro das ocorrências

Descreva a conduta observada, identificando a etapa e a falta correspondente no verso. Em caso de etapa não executada ou de interrupção, registre o motivo.

_____

_____

_____

_____

_____

Apuração das faltas e resultado

Faltas gravíssimas • eliminatórias	Ocorrências
Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores.	
Descuidar da segurança do motorista, de pessoas próximas, do veículo ou de bens públicos ou particulares no início ou durante a prova.	
Realizar manobra não autorizada, inclusive demonstração desnecessária de habilidade.	
Exceder a velocidade durante a avaliação.	
Cometer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.	
Faltas graves • desconto de 15 pontos por falta	**Ocorrências**
Desconsiderar a existência e o funcionamento de acessórios obrigatórios ou necessários.	
Deixar de fazer ajustes necessários, como banco e retrovisores, antes de mover o veículo.	
Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha à ré.	
Deixar de frear ou travar o veículo antes do início das operações.	
Cometer outra infração de trânsito de natureza grave.	
Faltas médias • desconto de 5 pontos por falta	**Ocorrências**
Não executar com eficiência a partida e a arrancada no início da prova.	
Apresentar, ao final da prova, o trabalho executado de maneira insatisfatória.	
Deixar de verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes da partida.	
Deixar de conferir os instrumentos do painel, como os medidores de pressão, combustível e temperatura.	
Cometer outra infração de trânsito de natureza média.	

Resultado da prova prática

Nota inicial: 50 pontos. Graves: ____ × 15 = _____. Médias: ____ × 5 = _____.

Total de descontos: _____ Nota da prova prática (de 0 a 50): _____ pontos.

( ) Aprovado(a) ( ) Eliminado(a) ( ) Ausente

Motivo da eliminação: ( ) Falta gravíssima ( ) Etapa não executada ( ) Nota inferior a 30

A aprovação exige execução de todas as etapas, ausência de falta gravíssima e nota mínima de 30.

Comissão de Avaliação

Avaliador(a) 1 _____ Assinatura _____

Avaliador(a) 2 _____ Assinatura _____

Suplente presente, se houver _____

ANEXO IX – TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
SUPERIOR COMPLETO	25 PONTOS	25 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO	5 PONTOS POR SEMESTRE	35 PONTOS
OUTROS CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS CADA CURSO	10 PONTOS POR CERTIFICADO	40 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO) NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL OU ÁREAS CORRELATAS	25 PONTOS	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRITU SENSU (MESTRADO OU DOUTORADO) NO SERVIÇO SOCIAL OU ÁREAS CORRELATAS	30 PONTOS	30 PONTOS
		100 PONTOS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NORMAL MÉDIO COMPLETO OU MAGISTÉRIO	25	25 PONTOS
GRADUAÇÃO CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA	30	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO OU NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA COM NO MÍNIMO 30H DE DURAÇÃO CADA.	5 PONTOS POR CURSO	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*****	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*****	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DA QUAL CONCORRE OU ZELADOR.	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	15 PONTOS	15 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 30H.	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: BRAILISTA (TRANSCRITOR DO SISTEMA BRAILLE).

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE BRAILLE	30 PONTOS	30 PONTOS
CURSO DE GRADUAÇÃO CONCLUÍDA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU NA FUNÇÃO DE INTERPRETE DE BRAILE OU ÁREAS CORRELATAS	10 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA	5 PONTOS POR CERTIFICADO	20 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

1	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	25 PONTOS	25 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSO PARA CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR EM VIGÊNCIA.	15 PONTOS	15 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMO CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	5 PONTOS POR SEMESTRE	10 PONTOS
PROVA PRÁTICA	DE 0 A 50 PONTOS, OBEDECENDO O DESEMPENHO DESCRITO NOS ITENS 08 E 10 DESTE EDITAL	50 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE LIBRAS COM NO MÍNIMO 120 HORAS	30 PONTOS	30 PONTOS
CURSO DE GRADUAÇÃO CONCLUÍDA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU NA FUNÇÃO DE INTERPRETE OU ÁREAS CORRELATAS	10 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA	5 PONTOS POR CERTIFICADO	20 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: MERENDEIRA

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*****	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*****	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*****	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA OU COZINHEIRA OU MANIPULADORA DE ALIMENTOS	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: NUTRICIONISTA

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO	05 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE NUTRIÇÃO	45 PONTOS	45 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PORTEIRO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE PORTEIRO OU VIGILANTE.	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

CARGOS: PROFESSOR DE GEOGRAFIA; PROFESSOR DE HISTÓRIA; PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA; PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA; PROFESSOR DE MATEMÁTICA; PROFESSOR DE CIÊNCIAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE; PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO – ANOS INICIAIS.

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGOS: PROFESSOR DE TECNOLOGIA E CIDADANIA.

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180H.	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA OU ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS OU NAS SALAS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ÁREAS CORRELATAS	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO EM QUALQUER ÁREA	20 PONTOS	20 PONTOS

2. ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	30 PONTOS	30 PONTOS
3. EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA ESTA FUNÇÃO OU EM DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	10 PONTOS
5. CURSO PROFISSIONALIZANTE DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DE 180H	60 PONTOS POR CERTIFICADO	60 PONTOS
Entre os itens 1 e 2 será considerado apenas o de maior pontuação.		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: PSICÓLOGO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE COM CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE PSICOLOGIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) NA ÁREA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL OU ESCOLAR OU ÁREAS CORRELATAS	25 PONTOS	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRITU SENSU (MESTRADO OU DOUTORADO) NA ÁREA DE PSICOLOGA OU PSICOLOGIA EDUCACIONAL OU ÁREAS CORRELATAS	30 PONTOS	30 PONTOS
		100 PONTOS

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A).

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE COM CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) NA ÁREA	25 PONTOS	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRITU SENSU (MESTRADO OU DOUTORADO) NA ÁREA	30 PONTOS	30 PONTOS
		100 PONTOS

Publicado por:
Saul Barbosa de Oliveira
Código Identificador:65A37872